SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3251

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.698/2022

LEI Nº 1.698/2022

"RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA – CINDERONDONIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica ratificado nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07 e demais normas aplicáveis, o Protocolo de Intenções firmado entre Municípios e Estado de Rondônia subscritores, na forma em anexo, para criação do consorcio público, de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica, com finalidade multifinalitário, de interesse público, denominado **Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDONIA.**

§ 1º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
§ 2º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:412E860F

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.419/2022

DECRETO Nº 10.419/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1697/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 160.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 12.361.0023.2013 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 05 e 25%	R$ 160.000,00
Red. 55 - 33.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil Red. 210 – 33.90.48.00.00 –	R$ 10.000,00 R$

Outros aux. financeiros a pessoas físicas **TOTAL**	150.000,00	**R$ 160.000,00**

Total de Suplementação----------R$ 160.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria na Semed no valor R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) para atender a secretaria municipal de Educação - SEMED de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 160.000,00	
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 12.361.0023.2013 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 05 e 25%	R$ 160.000,00	
Red. 52 – 31.90.11.00.00 – Venc e Vantagens fixas – Pessoal Civil **TOTAL**	R$ 160.000,00	**R$ 160.000,00**

Total de Redução----------R$ 160.000,00

Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BCA0C035

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1697/2022

LEI Nº 1697/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 160.000,00	
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 12.361.0023.2013 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 05 e 25%	R$ 160.000,00	
Red. 55 - 33.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil Red. 210 – 33.90.48.00.00 – Outros aux. financeiros a pessoas físicas	R$ 10.000,00	R$ 150.000,00 **R$**
TOTAL	**160.000,00**	

Total de Suplementação----------R$ 160.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria na Semed no valor R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) para atender a secretaria municipal de Educação - SEMED de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 160.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 12.361.0023.2013 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 05 e 25%	R$ 160.000,00
Red. 52 – 31.90.11.00.00 – Venc e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 160.000,00
TOTAL	**R$ 160.000,00**

Total de Redução----------R$ 160.000,00

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0320779D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO Nº. 014/ASJUR/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 014/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 27/06/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇO LTDA - ME**; Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 12/07/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 010/SEMURB/2022; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 15.4520012.2042, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 136; **Valor Global**: R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais); **Nota de Empenho:** nº 603 de 31/03/2022 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa..

Alto Alegre dos Parecis, 27 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:1FDE8A61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO, Recurso Próprio, Processo Administrativo Administrativo Nº 445/SEMUSA/2022. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 08/07/2022**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 107.890,79** (cento e sete mil oitocentos e noventa reais e setenta e nove centavos). Informações complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Junho de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:8D75A83F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO– EDITAL Nº 010/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS - EDITAL Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO– EDITAL Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, neste ato representada pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal Denair Pedro da Silva, através da Comissão devidamente nomeada pela Portaria nº 116/GP/2022 de 04 de abril de 2022, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais para atender com equidade as crianças e estudantes da rede municipal, conforme preceitua a legislação, torna público o **Edital de Convocação** do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários, de acordo com o Edital nº 001/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1031 de 18 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 1217, de 03 de Junho de 2019, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 090/GP, de 05 de Abril de 2022.
O convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, munido dos documentos conforme relação em anexo, a partir do dia 27 de junho de 2022, das 07h00min. às 13h00min., no prazo de 03 (três) dias úteis à convocação, para assinar o **Termo de Compromisso de trabalho Voluntário** e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 27 de junho de 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

QUEILA ONOFRE SILVA
Secretária

LEIDIANA BUSS
Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - EDITAL Nº 010/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CARGO: AUXILIAR DE COZINHA – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS 8H		
Candidato (a)	**Local**	**Classificação**
ROSANE DE OLIVEIRA FREITAS	CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	2º

Alto Alegre dos Parecis-RO, 27 de Junho de 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

RELAÇÃO DOCUMENTAL

1 (uma) cópia	Documento de identificação (RG, CPF, CNH)
	Título de Eleitor e Certidão comprovando que está quite com a Justiça Eleitoral
	Comprovante de escolaridade
	Certidões Negativas Cível e Criminal expedida pela Justiça Federal e Estadual
	Comprovante de residência (caso o comprovante não esteja em nome do(a) candidato(a), apresentar declaração do proprietário do imóvel ou contrato de locação)
	Comprovante de abertura de conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física).

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:C22B2584

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4253 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4253 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

"INSTITUI O ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS FISCAIS AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME DISPÕE OS ARTIGOS 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 E 34, DA LEI MUNICIPAL Nº 1043, DE 12 DE AGOSTO DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreta:

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, do que lhe confere o inciso IX, do art. 94, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Fica concedido o Adicional de Produtividade para os Fiscais Ambientais do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1043, de 12 de agosto de 2011 e suas alterações, cujas pontuações estão estabelecidas na Tabela I anexa ao presente decreto.
Art. 2º. A remuneração dos Fiscais Ambientais será composto do vencimento básico, acrescido de gratificação de representação auferida sob a forma de produtividade, dentre outras formas estabelecidas em Lei Municipal, respeitando-se o valor mensal fixado e o teto constitucional do funcionalismo público municipal.
Art. 3º. O adicional de produtividade para fins de pagamento aos Fiscais Ambientais fica fixado em até 500 (quinhentos) pontos, sendo auferidos mediante procedimentos fiscais, em conformidade com atribuições inerentes ao cargo, respeitando-se a peculiaridade de cada função exercida.
§ 1º. O valor de cada ponto é de R$ 6,00 (seis reais), podendo ser atualizado anualmente em conformidade com o IGPM, aplicando-se a tabele anexa para auferir a gratificação de produtividade.
§ 2º. As atividades a serem desenvolvidas mensalmente pelos Fiscais Ambientais serão definidas pelo Agente Político do órgão correspondente, considerando-se a tabela anexa, podendo a pontuação alcançar 500 (quinhentos) pontos no total.
§ 3º. Não terá direito ao recebimento do adicional de produtividade o servidor que, cuja soma de pontos apurada em contagem total de atividades, em determinado mês, não atingir a pontuação mínima de 100 (cem) pontos.
Art. 4º. O Fiscal Municipal Ambiental terá maior pontuação naquelas ações que impliquem em arrecadação para os cofres públicos do Município de Alto Paraíso, respeitando-se, estritamente, a pontuação de produtividade definida na Tabela anexa.
Art. 5º. O Fiscal Ambiental que for nomeado formalmente para participar de Comissões Administrativas, Grupos de Trabalho, Projetos e Fiscalização, fará jus a 50 (cinquenta) pontos de gratificação de produtividade por cada sessão/reunião que comprovadamente participar, devendo tal ato ser atestado pela Chefia Imediata.
Art. 6º. O Fiscal Ambiental que for designado formalmente para cumprir as atribuições previstas nos Convênios ou Acordos de Cooperação Técnica, firmados com outros órgãos de qualquer das esferas administrativas, fará jus a pontuação máxima da gratificação de produtividade, 500 (quinhentos) pontos, que pode ser auferida pelo Fiscal durante o mês, por meio de relatório de atividades e averiguada pelo Chefe Imediato.
Parágrafo único. Quando o prazo para o cumprimento dos convênios ou acordos de cooperação técnica não atingir o prazo de um mês, calcula-se a pontuação da gratificação de produtividade correspondente aos dias comprovadamente trabalhados,

proporcionalmente à pontuação máxima que pode ser auferida pelo Fiscal Municipal Ambienta durante o mês.

Art. 7º. A fiscalização municipal de maior complexidade, devidamente atestada pela Chefia Imediata, poderá ser efetuada por grupo de Fiscais Municipais, pontualmente designados pela Chefia, sendo auferida a gratificação de produtividade através de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. A pontuação do adicional de produtividade resultante dos trabalhos desenvolvidos por grupo fiscais, será calculada proporcionalmente ao número de pontos obtidos em procedimentos fiscais constantes no Processo Administrativo Tributário – PAT, dividindo-se o número de pontos referente à constituição e extinção do crédito tributário pelo número de fiscais participantes na apuração do tributo.

Art. 8º. Para fins de pagamento do incentivo de produtividade no caso de férias, 13º (décimo terceiro) salário ou de afastamento por licenças previstas no Estatuto dos Servidores, exceto para tratar de interesses particulares, para exercer mandato eletivo ou para exercer cargos em comissão e função gratificada fora do âmbito da Prefeitura de Alto Paraíso, será considerada a média da gratificação percebida pelo servidor nos 12 (doze) meses que precederem a concessão das licenças.

Art. 9º. A inidoneidade ou falsidade de dados constantes de relatórios, documentos, notificações, autos de infração e intimações, ou qualquer outro ato que conceda produtividade que venham proporcionar vantagem ao autor do procedimento, implicará em responsabilidade funcional, punível nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, independentemente do desconto em dobro das cotas auferidas.

Art. 10. O Adicional de Produtividade será concedido à vista de Relatório Mensal de Atividades Fiscais – REMAF, apresentado pelo Fiscal Municipal Ambiental até o 10º (décimo) dia do mês subsequente às atividades desempenhadas, proporcionalmente aos números de pontos obtidos e atestados pela Chefia Imediata.

Parágrafo único. O fiscal municipal que não estiver exercendo a função inerente ao cargo, não fará jus ao adicional de produtividade.

Art. 11. Os pontos atribuídos e pagos que forem julgados improcedentes ou insubsistentes após o seu pagamento por motivo de nulidade dos autos de infração ou qualquer outra irregularidade, serão descontados de todos os pontos alcançados no mês seguinte ao da decisão, independentemente de qualquer outra sanção administrativa ou disciplinar, após o devido processo legal.

Parágrafo único. Os pontos resultantes de auto de infração para pagamento de produtividade serão auferidos levando-se em consideração o valor total da multa aplicada no mês anterior.

Art. 12. Nos termos do art. 32, da Lei Municipal nº 1043/2011, é permitido que os pontos individuais auferidos pelos servidores que ultrapassarem no mês o limite máximo fixado, serão levados ao seu crédito para aproveitamento no mês seguinte, não podendo o crédito computado exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal, nem ultrapassar o limite mensal fixado.

Art. 13. A tabela de avaliação de desempenho e produtividade do servidor será a mesma utilizada pelos Fiscais Municipais do Decreto nº 4082, de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo à 01 de Junho de 2022.

Palácio dos Pioneiros/RO, 24 de Junho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E9079FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO R A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sediada à Rua Marechal Rondon, nº 3031, em Alto Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob nº 03.762.025/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO PAVAN, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.132.748-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 570.567.499-68 e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** sediada Avenida Tranquedo Neves Nº 2166 Ariquemes – RO CNPJ/MF: 04104816000116, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora CARLA REDANO, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, à normas da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, a cooperação entre os partícipes visando, a cessão sem ônus do serviço de patrolamento sendo 2,5 km no Travessão B-20 da Linha C-75 sentido Linha C-70 pertencente ao Município de Alto Paraiso, de outro lado patrolamento de 2,5 km localizado na Linha C-85 Travessão B-0 sentido linha C-80 que dá acesso ao Garimpo Bom Futuro, pertencente ao Município de Ariquemes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS INTENÇÕES
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO juntamente com a Prefeitura Municipal De Ariquemes almeja essa parceria para realização dos serviços de patrolamento sendo 2,5 km no no Travessão B-20 da Linha C-75 sentido Linha C-70 pertencente ao Município de Alto Paraiso, de outro lado patrolamento de 2,5 km localizado na Linha C-85 Travessão B-0 sentido linha C-80 que dá acesso ao Garimpo Bom Futuro, pertencente ao Município de Ariquemes.

CLAUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO
A execução do presente Termo se dará em regime de cooperação, sem que haja a transferência de recursos entre os partícipes (sem ônus) para o Órgão CEDENTE e para o Órgão CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA: DA VEDAÇÃO
É vedado a qualquer dos partícipes requerer, posteriormente qualquer forma de compensação ou indenização pela realização do serviço, exceto o pagamento de multa, que por ventura vier a ocorrer na posse do Órgão CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA: QUANTIDADE ESTIMADA
A quantidade estimada dos serviços a serem executados neste TERMO DE COOPERAÇÃO está previsto para a recuperação de 2,5 km no no Travessão B-20 da Linha C-75 sentido Linha C-70 pertencente ao Município de Alto Paraiso, de outro lado patrolamento de 2,5 km localizado na Linha C-85 Travessão B-0 sentido linha C-80 que dá acesso ao Garimpo Bom Futuro, pertencente ao Município de Ariquemes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CABERÁ AO **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**:
3.1 – Em decorrência do seu conhecimento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ficara responsável pelo patrolamento de 2,5 km localizado na Linha C-85 Travessão B-0 sentido linha C-80 que dá acesso ao Garimpo Bom Futuro pertencente ao Município de Ariquemes.
3.2 – A disponibilização de maquinário e abastecimento para realização do serviço de patrolamento sendo 2,5 km localizado na Linha C-85 Travessão B-0 sentido linha C-80 que dá acesso ao Garimpo Bom Futuro pertencente ao Município de Ariquemes
ficará por conta da Prefeitura de Alto Paraíso.

COMPETE AO **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**:
3.1 – A disponibilidade para a realização do serviço de patrolamento de 2,5 no Travessão B-20 da Linha C-75 sentido Linha C-70 pertencente ao Município de Alto Paraíso.
3.2 – A disponibilização de maquinário e abastecimento para realização do serviço de patrolamento sendo 2,5 no Travessão B-20 da

Linha C-75 sentido Linha C-70 pertencente ao Município de Alto Paraíso ficará por conta da Prefeitura de Ariquemes.

CLAÚSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA
O presente TERMO DE COOPERAÇAÕ terá um prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, mediante termo aditivo.

CLAÚSULA OITAVA: DA RENÙNCIA
Este termo poderá ser renunciado pelos participes, a qualquer tempo, deste que haja comunicação previa de no mínimo 15(quinze) dias.

CLAÚSULA NONA: DO FORO
Os casos omissos e as duvidas que porventura surgirem em decorrência da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio deste Termo e para solucionar divergências inconciliáveis, fica aleito o foro da Comarca de Ariquemes – RO.
E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença de 02 testemunhas abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

24 de Junho de 2022, Alto Paraíso – RO

Prefeitura Municpal de Alto Paraíso
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ariquemes
CARLA REDANO
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ANDERSON DENIZ PAGLIARI

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D2E8D2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 251 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 251 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SER ENTREGUE DE IMEDIATO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Materiais e Serviços a serem entregues de Imediato a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo composta pelos seguintes Membros:

FLAVINEI VALDIR DA SILVA
Presidente Matrícula nº 1011

MARCOS ANTÔNIO AMORIM
Membro - Matrícula nº 14.978

MOACIR BENEDITO BATISTA
Membro – Matrícula nº 3297

DHIONES DOS SANTOS SILVA
Membro Matricula nº 3554

AMARILDO PEREIRA RETROZ
Membro Matrícula nº 3243

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 246/2022.

Palácio dos Pioneiros 23 de junho de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E2762297

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 4094/2022, torna público que se encontra aberta a **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**, com regime de execução indireta, através do Processo Administrativo nº 1011/2022, cujo objeto é: **CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PLAYGROUD INFANTIL EMEIEF ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES",** Valor Total Estimado: R$ 79.437,26 (Setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos). A abertura será no dia **18 de julho de 2022, às 10h00min**, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares estão disponíveis através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, ou junto à sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou pelo tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 27 de junho de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:2DCF8D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 045/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **045/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 561/2022, a despesa com "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (tipo: BOTIJA DE NITROGÊNIO BOCA LARGA; BOTIJA DE NITROGÊNIO, PARA ARMAZENAMENTO DE SÊMEN; BOTIJÃO DE TRANSPORTE DE NITROGÊNIO; KIT PARA INSEMINAÇÃO DE BOVINOS E ALICATE DE BRINCOS),DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO - SEMAGRI NO PROGRAMA INSEMINAR"** em favor da empresa **MS NUTRICAMPO & CIA LTDA - 33.098.817/0001-01**, com **valor total homologado de R$ 39.050,00 (trinta e nove mil, e cinquenta reais).**

Alto Paraíso-RO, 27 de junho de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:862A613E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 056/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 056/2022

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 837/2022, a despesa com "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE (TIPO REFRIGERADOR EXPOSITOR VERTICAL) a fim de atender as necessidades do HPP-Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz de Alto Paraíso/RO" em favor da empresa MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 28.472.036/0001-97, com valor total homologado de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Alto Paraíso-RO, 27 de junho de 2022.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:048B325C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DESIMCOMPATIBILIZAÇÃO Nº 379

PORTARIA Nº 379/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 27 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, a Srª. **CLEONICE MOURA DA SILVA,** servidora pública municipal Estatutária, no cargo de professora**,** portador (a) do **RG nº 595447/SSP/RO** e do **CPF: 655.160.362-91**, residente e domiciliado neste Município, para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, conforme protocolado requerimento junto a Secretaria Municipal de Educação em 23/06/2022 e Processo nº 1705-1/2022 datado de 27 de junho de 2022.
Art. 2º - A licença concedida perdurará no período de 01/07/2022 à 06/10/2022.
Art.3º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3B0C609C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 018/CMAS/2022 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 018/CMAS/2022 DE 24 de JUNHO de 2022.

"Dispõe sobre a Revogação de Resolução ***".***

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da **5ª Reunião Extraordinária**, realizada em 24 de junho de 2022.
CONSIDERANDO o Memorando n°221/SEMDES/GABSEC/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES de 24 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art.: 1° - Revogar a Resolução 016/CMAS/2022 de 14 de junho de 2022, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no dia 15 de junho de 2022 edição 3242.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F8152062

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 61/2022
PROC. N.º 8236/SEMPOG/2022

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º61/2022, referente ao Processo Administrativo n.º8236/SEMPOG/2022 cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de publicação de avisos, editais e comunicados oficiais, para atender a prefeitura municipal de Ariquemes, através de jornais de grande circulação no estado de Rondônia com fornecimento de um exemplar diário, por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa:**EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO EIRELI - CNPJ: 18.693.751/0001-04**. Ficando o processo homologado com valor total da empresa de**R$ 69.370,00 (sessenta e nove mil, trezentos e setenta reais).**

Ariquemes/RO, 27dejunho de 2022

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:8BA1BDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 58/2022
PROC. N.º 10157/SEMSAU/2022

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º58/2022,referente ao Processo Administrativo n.º10157/SEMSAU/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de medicamentos constantes na Portaria n°344/98, tipo: clomipramina, dextrocetamina,

clorpromazina, fenobarbital, fentanila, morfina, tiopental, etc..., para atender a SEMSAU do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas:**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.418.133/0001-00,**com valor total de R$11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta e oito reais);**PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 32.708.161/0001-20**, com valor total de R$ 54.834,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais);**L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 35.250.918/0001 -73**, com valor total de R$28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais); Ficando o processo homologado com valor total das empresas de**R$95.514,00(noventa e cinco mil, quinhentos e quatorze reais)**.

Ariquemes/RO, 27 de junho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:540205B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18838/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.551, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE–SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOo estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo 1.551/ALE/RO de 16/12/2021 (ID 746167);
CONSIDERANDO o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo 1-13075/2022 e Memorando 358 de 23/06/2022 (ID 986615), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2500-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19				
GRUPO	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO VÍNCULO**		
005	202	Recursos Estaduais Destinados à Saúde - COVID-19		
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
EXTRAORDINÁRIO	1056	02.008.10.122.0039.2500	3.3.90.30.00-Material de Consumo	570.000,00
Fonte: 1.621 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO				**570.000,00**

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantes do Excesso de Arrecadação proveniente de transferências financeiras do Governo Estadual através daResolução 087/2022/SESAU-CIB de 17/03/2022 (ID 970944)a qual estabelece transferência de recursos para custeio e manutenção dos pacientes em leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos clínicos (pós-UTI) e conforme a Fonte de Recurso abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	**570.000,00**
Fonte: 1.621 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	570.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:CDEB8E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18839/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$136.579,32(CENTO E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)publicada no dia 11/01/2022, edição 3132, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-7010/2022 eMemorando 357 de 23/06/2022 (ID 986497)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 136.579,32 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1200-INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-APS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	918	02.08.10.301.0035.1200	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	136.579,32
Fonte: 2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**136.579,32**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos da Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**136.579,32**
2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.	136.579,32

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:030C0A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 323/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.378/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)L.M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDACNPJ:05.659.230/0001-80
OBJETO:Fica aditado o valor de**R$ 45.505,38(quarenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e trinta e oito centavos).**
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ariquemes/RO, 24 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:09CD8277

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2022

Processo Administrativo nº9872/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**LICEQ DO BRASIL - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ:23.025.061/0001-09

OBJETO:Desumidificador com as seguintes característicasmínimas: taxa de desumidificação de 12 l/dia nomínimo, capacidade para ambientes de 150m³ nomínimo, potencia mínima de 250 Watts e filtrocontra pó e bactérias. Alimentação: 220V.
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:R$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais) conforme Nota de Empenho nº 1866/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: ÂNGELA MARIA GONÇALVES MOREIRA.

Ariquemes/RO, 27 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:632A8FF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DE ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1-1495/2018.

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO DO EXECUTIVO N° 1-1495/2018.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO do dia 27 de maio de 2022 do processo acima citado, conforme segue:

Onde SE LÊ:
30.04.2022.

LEIA-SE:
30.05.2022.

Buritis, 27 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:6B885139

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1495/2018.

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **29/06/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 27 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4DC48039

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1126/2022/SEMA** que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada em reparo, manutenção e limpeza de calhas e rufos com fornecimento de materiais.**

Classifica se a favor de: **J. P. DA LUZ** CNPJ: 26.457.311/0001-78, no valor de **R$ 6.122,00** (seis mil cento e vinte e dois reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 27 de junho de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:18D24807

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022/CPLMS PROCESSO N.º 136.8.1/SEMECE/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, COM NO MÍNIMO 100 CILINDRADAS 0 KM, CAPACETE E BAÚ**, valor estimado: **R$ 11.449,79, (onze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 11/07/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 27 de junho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:E7176BA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12655 , DE 20 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1707

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

709 10.122.1003.1233.0000AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO "MICRO ÔNIBUS" - FUND 250.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01621
1 Recursos do Exercicio Corrente
010199 FUNDO A FUNDO ESTADUAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 250.000,00

Fontes de Recurso
1 621 250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de junho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C6F63936

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12659 , DE 21 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

71 04.122.1001.2008.0000APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 100.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 01500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020301SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

44 04.122.1001.2107.0000 REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL - 50.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

45 04.122.1001.2107.0000 REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL - 50.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 21 de junho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B0C4C136

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12662 , DE 22 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

309 04.122.1007.2113.0000APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 01500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

311 04.122.1007.2113.0000APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 40.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 01500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020901SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

323 20.605.1007.2041.0000 APOIO A REVITALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA -60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 22 de junho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2BFEB5A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.663, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/SEMA/2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 001/SEMA/2022, Lei 1669/2022 pelo período de 12 (doze) meses, Edital de Convocação 005/2022 a servidora abaixo relacionada, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

ORD.	SERVIDOR	CARGO
	Gleicilaine Daiane de Souza	Gari

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2022.

Buritis-RO, 22 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DB83986F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.664, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"Fica autorizado o servidor NILTON OLIVEIRA DA SILVA, a ser condutor de veículos leves e pesados e motocicletas, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **NILTON OLIVEIRA DA SILVA** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 635.330.902-30, Hab.Cat. AD a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 22 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:00829A61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.665, DE 23 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor GILBERTO TEIXEIRA CKOSKI e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 001/2021, Edital de Convocação nº 044/2021, do servidor **GILBERTO TEIXEIRA CKOSKI**, do cargo de **Motorista de Veículos Pesados – SEMAST.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 22 de junho de 2022.

Buritis-RO, 23 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:06A770A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.666, DE 23 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/SEMA/2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, Lei 1669/2022, Edital de Convocação 006/2022, pelo período de 12 (doze) meses os servidores abaixo relacionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	CPF
Samuel Francisco dos Santos	Trabalhador Braçal 40h	027.336.182-10
Jelson do Sacramento	Trabalhador Braçal 40h	621.029.902-49

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 22 de junho de 2022.

Buritis-RO, 23 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:288FD89A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.667, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Nomeia membros para compor a Comissão de auditagem e conferência de guias de exames laboratoriais e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear membros para compor a Comissão de auditagem e conferência de guias de exames vinculadas aos laboratórios de análises clínicas credenciados junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor	Matrícula
Pedro Ernesto Amorim Sena	100
Thiago Tavares Sena	5384
Cristiano Bianques Campos Silva	3333
Kelly Cristina Santos Medeiros	5152

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 12.341/2022 e retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2022.

Buritis, 23 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E501E7EE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, considerando **Tomada de Preços nº 006/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1444/SEMPLAN/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em blocos sextavados - Convênio 019/DPCN/2019- SINCOV (884173/2019).**

HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em **favor das empresas**:

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 20.754.249/0001-08 a proposta no valor de R$ 249.980,83 (duzentos quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais e oitenta e três centavos).

Buritis/RO, 23 de junho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8A5C2FE1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 007/CPLMS/PMB/2022,** Processo Administrativo de nº. **1-1445/SEMPLAN/2021 objeto: contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação em blocos sextavados em via urbana no município de Buritis-RO, no âmbito do Convênio n. 024/DPCN/2019 – SINCONV 882684/2019,** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

CAMPEAO CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 20.754.249/0001-08 a proposta no valor global de R$ 494.859,16 (quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

Buritis – RO, 22 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D49C198D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.668, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

"Fica autorizado o servidor IGOR GUSTAVO PEREIRA GUERRA, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **IGOR GUSTAVO PEREIRA GUERRA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 042.236.712-51, Hab.Cat. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes à frota de veículos da Saúde.

Artigo 2°. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 23 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:44DC8709

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.669, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

"Fica autorizado o servidor VANDERLEI PEREIRA DA SILVA, a ser condutor de motocicletas, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **VANDERLEI PEREIRA DA SILVA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 019.695.192-58, Hab.Cat. A, a ser condutor de motocicletas pertencentes à frota de veículos da Saúde.

Artigo 2°. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 23 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:98F25638

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.670, DE 23 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora RAYANNE MICHELLE LEITÃO DOS SANTOS e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 002/2020, da servidora **RAYANNE MICHELLE LEITÃO DOS SANTOS, cargo Agente de Endemias.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 22 de junho de 2022.

Buritis-RO, 23 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C51CAB37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.672, DE 24 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2021, Edital de Convocação nº 059/2021 da servidora **MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS**, do cargo de **Assistente Social – SEMAST.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 24 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DB713DEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.673, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/SEMA/2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 001/SEMA/2022, Lei 1669/2022 pelo período de 12 (doze) meses, os servidores abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

ORD.	SERVIDOR	CARGO	CPF
	Vandeir Rodrigues Moreira	Gari 40h	898.101.202-49
	Gilberto Teixeira Ckoski	Motorista de Veículos Pesados 40h	801.520.902-15

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2022.

Buritis-RO, 24 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C6B57CF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.674, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação das servidoras aprovadas e convocadas através do Teste Seletivo Simplificado de nº 002/SEMECE/2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal 1618/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 002/SEMECE/2022, Edital de Convocação nº 007/2022 pelo período de 06 (seis), meses as servidoras abaixo relacionadas, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	SERVIDOR	CARGO	CPF
	Rosangela da Mota Guimarães	Cuidadora da Educação Inclusiva 40h	015.785.572-40
	Daiane Barbosa de Souza	Cuidadora da Educação Inclusiva 40h	535.085.482-87

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 22 de junho de 2022.

Buritis-RO, 24 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2DAE222F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.676, DE 24 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora PATRICIA BALARINI FONTOURA e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2021, Edital de Convocação nº 048/2021 da servidora **PATRÍCIA BALARINI FONTOURA** , do cargo de **Orientadora Social – SEMAST.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 24 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C26B61F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.677, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal 1618/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 001/SEMECE/2022, Edital de Convocação nº 019/2022 pelo período de 06 (seis), meses os servidores abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	SERVIDOR	CARGO	POSSE
	Jessica Toledo Silva de Jesus	Auxiliar de Sala 40h	23.06.2022
	Adenir Condack de Freitas	Auxiliar de Serviços Geras 40h	22.06.2022
	Rodrigo Carlos Magalhães de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais 40h	23.06.2022

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data acima especificadas.

Buritis-RO, 24 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1C886713

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.678, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Fica autorizado Bruno Ribeiro da Silva a ser condutor de veículos e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada o servidor **BRUNO RIBEIRO DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 031.884.432-00, HAB, Cat. AD a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 24 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:16007ABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.679, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

"Fica autorizada a servidora VIVIANE ATARA DE QUEIROZ, a ser condutora de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a servidora **VIVIANE ATARA DE QUEIROZ,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 723.324.842-72, Hab.Cat. AB a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes à frota de veículos da Saúde.

Artigo 2°. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 24 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E48B4EBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.680, DE 24 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo de servidores e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, os contratos de teste seletivo Simplificado de servidores aprovados e convocados, conforme segue abaixo:

ORD	SERVIDOR	CARGO	TESTE SELETIVO	DATA DA RESCISÃO
•	Aldanira dos Santos Silva Brizola	Técnica de Enfermagem	Edital 001/2021 - Convocação 03/2021.	21.06.2022
•	Ana Maria da Cruz Ferreira	Agente de Endemias	Edital 002/2017 - Convocação 03/2020.	22.06.2022
•	Maria Regina Marques da Silva	Agente de Endemias	Edital 002/2017 - Convocação 01/2017.	22.06.2022
•	Vania Rodrigues de Jesus	Agente de Endemias	Edital 002/2017 - Convocação 03/2017.	22.06.2022
•	Edileuza Alves de Souza	Agente de Endemias	Edital 002/2017 - Convocação 03/2017.	22.06.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data a cima especificadas.

Buritis-RO, 24 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3944DE87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.681, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2022, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal 1681/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2022, Edital de Convocação 006/2022 pelo período de 12 (doze), meses os servidores abaixo relacionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ORD.	SERVIDOR	CARGO	CPF
	Fabielli de Assis Soares Liviero	Médica Clinica Geral 40h	004.838.292-26
	Ana Paula Pereira de Oliveira	Médica Pediatra 20h	000.729.982-61
	Aline dos Santos Pereira	Técnica em Enfermagem 40h	007.510.152-10
	Abgail Felisberto Siona	Técnica em Enfermagem 40h	631.763.512-91

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 20 de junho de 2022.

Buritis-RO, 24 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BCAEC9D6

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 1-798/SEMAGRI/2022.

A Prefeitura Municipal de Buritis-RO torna público a **ANULAÇÃO da HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** DO **PROCESSO Nº 798/SEMAGRI/2022** - Dispensa de Licitação 035/CPLMS/2022, empresa **PIONIEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA NPJ 31.038.617/0001-20 a proposta no valor de R$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais).**

Buritis, 27 de junho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B6C46105

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 061/CPLMS/2022**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93- Processo Administrativo de nº **1–921/SEMOSP/2022, objeto: aquisição de material de consumo (materiais elétricos)**, Homologa e Adjudica em favor das empresas:

• PUTTIN & PUTTIN LTDA CNPJ 08.794.898/0001-29 a proposta no valor de R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais).

• J.L. MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI CNPJ 05.095.562/0001-80 a proposta no valor de R$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais).

• FERNANDES & PEREGO LTDA CNPJ 63.755.664/0004-23 a proposta no valor de R$ 4.258,18 (quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).

• ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ 09.581.682/0001-48 a proposta no valor de R$ 1.168,00 (mil cento e sessenta e oito reais).

Buritis, 27 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6887CF6A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12420/2022/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através do EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2022, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento Pedagógico/SEMECE, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, para tomarem posse.

Posse: 28/06 e 29/06/2022

Cargo: Assistentes de Alfabetização Voluntários.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
13º	005	Marilene Pereira Passos	***266.432**
14º	013	Dejanira Pedro dos Santos	***877.202**
15º	011	Wladimir da Silva	***402.572**
16º	006	Rosivânia Camargo Rosa	***837.732**
17º	017	Kamila Rodrigues Rocha	***656.611**

Buritis-RO, 27 de Junho de 2022.

LUANA NAYRA ARAUJO COSTA BRAZ MAYER
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.420/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:66436DD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022

O Prefeito Municipal do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela pregoeira, e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2022-PMC, adjudicado em 23 de

junho de 2022, Processo Licitatório nº 574/GABINETE/2022, que tem por objeto: Contratação de Show Pirotécnico para comemorações alusivas ao 34º aniversário de emancipação política do Município de Cabixi-RO.
Em favor da empresa:

EMERSON GONÇALVES DA SILVA ME - CNPJ: 12.278.579/0001-38 - **R$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:6B0F2F42

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2022

O Prefeito Municipal do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela pregoeira, e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2022-PMC, adjudicado em 27 de junho de 2022, Processo Licitatório nº 594/GABINETE/2022, que tem por objeto: aquisição de gêneros alimentícios para realização do almoço e bolo em comemoração à ações alusivas ao 34º Aniversário de Emancipação Política do Município de Cabixi-RO.
Em favor da empresa:

CANOFF E VIEIRA LTDA - CNPJ: 18.199.072/0001-75 - **R$ 16.511,45** (dezesseis mil quinhentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:80FF90FA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022

O Prefeito Municipal do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela pregoeira, e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2022-PMC, adjudicado em 27 de junho de 2022, Processo Licitatório nº 597/GABINETE/2022, que tem por objeto: aquisição carne bovina para realização do almoço em comemoração à ações alusivas ao 34º Aniversário de Emancipação Política do Município de Cabixi-RO.
Em favor da empresa:

AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA Inscrita no CNPJ – 40.203.065/0001-59 - **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:4945D73B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE para pagamento destinado a inscrições para o **Treinamento: Preparando A Implantação do Sistema de Custo na Administração Municipal, nos dias 29 e 30/06 e 01/07 de 2022**, conforme processo 1-390/2022, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais),** em favor de **R P DE SOUZA CURSOS-ME, CNPJ 28.303.312/0001-93**, tendo por base o artigo 25, II e artigo 13 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 27 de Junho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:A7102176

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 34/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 34/2022 que tem por Aquisição de mudas de Cacau Clonal, que teve como vencedor: LEANDRO EZEQUIEL OLIVEIRA - CPF: 011.481.352-35 VALOR R$ 168.266,00 (cento e sessenta e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais)

Cacaulândia 27 de junho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:241104D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1117/GP/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1117/GP/2022
DE 21 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação ao orçamento vigente, no valor de**R$14.328,60**(Quatorze mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), de acordo com os artigos 167 da CF, e, 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL:
a)FUNÇÃO 08 ASSISTENCIA SOCIAL;
b)SUBFUNÇÃO 244 ASSISTÊNCIA COMINITÁRIA;
c)PROGRAMA 1004 GESTÃO E CIDADANIA ASSISNTÊNCIA SOCIAL;
d)PROJ. ATIVIDADE 2149 PAB AUXILIO BRASIL;
e)AÇÃO 0000 - PAB AUXILIO BRASIL;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.2149.000 - PAB AUXILIO BRASIL;

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
455	3.3.90.32.00	500,00
456	3.3.90.30.00	7.000,00
457	3.3.90.14.00	500,00
458	3.3.90.33.00	300,00
459	3.3.90.36.00	500,00
460	3.3.90.39.00	1.000,00
461	4.4.90.51.00	4.528,60
TOTAL		**14.328,60**

Art. 2ºA cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de**R$14.328,60**(Quatorze mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos),será porserá por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL:
a)FUNÇÃO 08 ASSISTENCIA SOCIAL;
b)SUBFUNÇÃO 244 ASSISTÊNCIA COMINITÁRIA;
c)PROGRAMA 1004 GESTÃO E CIDADANIA ASSISNTÊNCIA SOCIAL;
d)PROJ. ATIVIDADE 2014 APOIO BOLSA FAMILIA IGD PBF;
e)AÇÃO 0000 APOIO BOLSA FAMILIA IGD PBF;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.2014.000 - APOIO BOLSA FAMILIA IGD PBF

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
228	3.3.90.32.00	1.000,00
227	3.3.90.30.00	5.228,60
226	3.3.90.14.00	2.000,00
229	3.3.90.33.00	2.000,00
230	3.3.90.36.00	1.000,00
231	3.3.90.39.00	100,00
232	4.4.90.51.00	3.000,00
TOTAL		**14.328,60**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 26 de junho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:4DA9BF5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1118/GP/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1118/GP/2022
DE 21 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de**R$ 11.955,45**(onze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
a) FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL;
c) PROGRAMA 1003 – TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJ. ATIVIDADE 1108 – SALÁRIO EDUCAÇÃO;
e) AÇÃO 0000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1008.0000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO;
g) ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 452;
i) VALOR **R$ 1.068,00**(MIL E SESSENTA E OITO REAIS).

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
a) FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL;
c) PROGRAMA 1003 – TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJ. ATIVIDADE 1004 – PNAE – MERENDA ESCOLAR;
e) AÇÃO 0000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1004.0000 – PNAE – MERENDA ESCOLAR;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
h)FICHA 453;
i)VALOR **R$10.887,45**(DEZ MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia, 21 junho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:ED216CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1119/GP/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1119/GP/2022
DE 21 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir Crédito por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de**R$37.280,28**(trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais, vinte e oito centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a)FUNÇÃO 08 ASSISTENCIA SOCIAL;
b)SUBFUNÇÃO 244 ASSISTÊNCIA COMINITÁRIA;
c)PROGRAMA 1004 GESTÃO E CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d)PROJ. ATIVIDADE 2063 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEDERAL;
e)AÇÃO 0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEDERAL;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.2063.000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEDERAL;

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
462	3.3.90.30.00	5.431,69

II - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a)FUNÇÃO 08 ASSISTENCIA SOCIAL;
b)SUBFUNÇÃO 244 ASSISTÊNCIA COMINITÁRIA;
c)PROGRAMA 1004 GESTÃO E CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d)PROJ. ATIVIDADE 2068 PROGRAMA BPC NA ESCOLA;
e)AÇÃO 0000 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.2068.000 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA;

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
463	3.3.90.30.00	20,32

III - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a)FUNÇÃO 08 ASSISTENCIA SOCIAL;
b)SUBFUNÇÃO 244 ASSISTÊNCIA COMINITÁRIA;
c)PROGRAMA 1004 GESTÃO E CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d)PROJ. ATIVIDADE 2129 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL;
e)AÇÃO 0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.2129.000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL;

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
464	3.3.90.30.00	18.916,93

IV - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a)FUNÇÃO 08 ASSISTENCIA SOCIAL;
b)SUBFUNÇÃO 244 ASSISTÊNCIA COMINITÁRIA;
c)PROGRAMA 1004 GESTÃO E CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d)PROJ. ATIVIDADE 2065 BENEFICIOS EVENTUAIS ESTADUAL;
e)AÇÃO 0000 - BENEFICIOS EVENTUAIS ESTADUAL;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.2065.000 - BENEFICIOS EVENTUAIS ESTADUAL;

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
465	3.3.90.32.00	44,73
466	3.3.90.39.00	6.590,37

V - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
a)FUNÇÃO 08 ASSISTENCIA SOCIAL;
b)SUBFUNÇÃO 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
c)PROGRAMA 1004 GESTÃO E CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d)PROJ. ATIVIDADE 2001 APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
e)AÇÃO 0000 - APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.243.1004.2001.000 - APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
467	3.3.90.30.00	6276,24

Art. 2ºA cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de R$**37.280,28(**trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais, vinte e oito centavos)será por Superávit Financeiro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 21 de junho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:0074C864

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRONICO 055-2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1926/GLOBAL/2022

Processo n.1926/GLOBAL/2022
Recorrido: Município de Cacoal.
Recorrente: NISSEY MOTORS LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
O prefeito do município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgou**TOTALMENTE IMPROCEDENTE**o recurso interposto pela empresaNISSEY MOTORS LTDAe decidiu acolher a decisão da SUPEL, mantendo a decisão deINABILITAÇÃO da empresa NISSEY MOTORS LTDA.

Publique-se.

Cacoal/RO,24 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4DC4787

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 022/PMC/2020

Proc. 9064/GLOBAL/2018- Volumes I a X
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMOSP
CONTRATADA: NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 07.311.820/0001-43
OBJETO: Reprogramação de valores do Contrato n. 022/PMC/2020
DO VALOR: 69.872,07 (sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e sete centavos)
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 022/PMC/2020.
DATA: 20 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87841161

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N018/PMC/2022

PROCESSO:5459/ORDINÁRIO/2021 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 08.435.386/0001-76
OBJETO: Prorrogar o prazode vigência e execução da obrado Contrato n. 018/PMC/2022.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO:90 (noventa) dias
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 018/PMC/2022
DATA: 21/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B7EF510

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 049/PMC/2022

PROCESSO: 233/ORDINÁRIO/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMED
CONTRATADA:CONSÓRCIOS HC
CNPJ: 43.983.448/0001-85
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA E MOBILIÁRIOS ESCOLARES, visando atender a Secretaria

Municipal de Educação – SEMED, conforme especificado em Termo de Referência, bem como o determinado na Ata de Registro de Preços 020/2021 proveniente do Pregão Eletrônico nº 036/2021, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, inexigibilidade n.º 044/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
VALOR: R$ 261.300,00 (duzentos e sessenta um mil e trezentos reais),
DATA: 08/06/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B57869B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 043/PMC/2022

PROCESSO: 232/ORDINÁRIO/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED.
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL – COOPERCACOAL
CNPJ: 08.436.366/0001-10
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar.
VALOR: R$495.432,42 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).
DATA: 02/06/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9EFB5311

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 042/PMC/2022

PROCESSO: 232/ORDINÁRIO/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDÚSTRIAIS DE CACOAL – COOPERAGRO
CNPJ: 41.142.546/0001-64
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar.
VALOR: R$65.529,45 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).
DATA: 02/06/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1624FE66

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 066/COGEM/2022

APLICA PENA DE REPREENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIODE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR,ao servidor**J.B.S**, cadastro 57041, a penalidade de REPREENSÃO, prevista no artigo 196, V, da Lei 2.735/PMC/2010, pelo descumprimento ao dever funcionalque ocasionou despesa sem prévio empenho, de acordo com Processo Administrativo de Sindicância n.4586/2021 apenso 4586002/2021.

Art. 2º -ORIENTARo Departamento de Recursos Humanos – DRH, paraque promova na forma do artigo 196 da Lei 2.735/PMC/2010, o registro de aplicação da penalidade na pasta funcional do servidor.

Art. 3º - DÊ-SEconhecimento ao servidor, com a entrega de cópia desta portaria, mediante protocolo.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de junho 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E12F4D98

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 067/COGEM/2022

APLICA PENA DE REPREENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIODE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR,a servidora **T.N.S**, cadastro 93381, a penalidade de REPREENSÃO, prevista no artigo 196, V, da Lei 2.735/PMC/2010, pelo descumprimento ao dever funcionalque ocasionou despesa sem prévio empenho, de acordo com Processo Administrativo de Sindicância n.4586/2021 apenso 4586002/2021.

Art. 2º -ORIENTARo Departamento de Recursos Humanos – DRH, paraque promova na forma do artigo 196 da Lei 2.735/PMC/2010, o registro de aplicação da penalidade na pasta funcional da servidora.

Art. 3º - DÊ-SEconhecimento à servidora, com a entrega de cópia desta portaria, mediante protocolo.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de junho 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DA3B639C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINARNº4586/2021 ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

Trata-se de Processo Administrativo de Sindicância nº 4586/2021, com a finalidade de apurar responsabilidade de despesa sem prévio empenho, referente a coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos de serviços de saúde- RSS em favor da empresa RZ Coleta e incineração de Resíduos LTDA.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu opinando pela penalidade de REPREENSÃO aos servidores J.B.S e T.N.S, com fulcro no art. 196, da Lei n. 2.735/PMC/2010, em razão de terem descumprido com dever funcional.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(...)

Por entender o mesmo bem elaborado, acolho as conclusões do relatório final elaborado pela comissão processante, adotando-o como fundamentação desta decisão, nos termos do art. 251 da Lei n. 2.735/PMC/2010.

Em consequência, cientifique-se as partes envolvidas, bem como, dê ciência a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e após, determino o arquivamento do processo.

Registre-se.
Intime-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO,15 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1BFA6B79

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº7227/2020 ASSUNTO: MULTAS DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS OFICIAIS

Trata-se de Processo de Sindicância n.**7227/2020**, instaurado pela Portaria 243/COGEM/2020, com a finalidade de apurar as responsabilidades atinentes aos condutores de veículos oficiais, referente ao Ressarcimento ao Erário, em decorrência de infrações de trânsito impostas.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu opinandopelo ARQUIVAMENTO do feito (fls.85-95), com a ressalva,de busca por meio Judicial de Ressarcimento ao Erário em face de C.C.B e subsidiariamente em face de A.F.A (fl.94).

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, conforme decisão de (fl.99).
(...)
Pelo exposto, vindo os autos para decisão final, por entender o mesmo bem elaborado, acolho as conclusões do relatório final elaborado pela comissãosindicante, adotando-o como fundamentação desta decisão e recomendo a busca pelo Ressarcimento ao Erário. Ante o exposto, determino o Arquivamento do presente feito, nos termos do artigo251 da lei n.2735/PMC/2010.

Cacoal/RO,09 dejunho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito do Município de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1D3DF33

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 050/PMC/2022

PROCESSO: 261/ORDINÁRIO/2022e volumes.
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA
CNPJ: 03.018.417/0001-70
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA PRÉ MOLDADA COM BANHEIRO NO ESTÁDIO AGLAIR TONELLI NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, com recursos oriundos do Convênio n.º 161/DPCN/2020 – Plataforma + Brasil 898355/2020
VALOR: R$518.201,91 (quinhentos e dezoito mil, duzentos e um reais e noventa e um centavos
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA:21/06/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73415433

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 - PROCESSO 1022/GLOBAL/2022.

O PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, corrige o termo de homologação da CONCORRENCIA 4/2022 do PROCESSO 1022/GLOBAL/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1022/2022
b) Licitação Nrº :	04/2022
c) Modalidade :	Concorrência Pública
d) Data :	23/06/2022
e) Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO VISANDO A READEQUAÇÃO DO COLETOR TRONCO NOS BAIRROS LIBERDADE, PRINCESA ISABEL E INCRA NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e item declarado vencedor:

Fornecedor: FOCO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.477.109/0001-01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.508.818,73 (sete milhões, quinhentos e oito mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e três centavos).

LEIA-SE:

01 – **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1022/2022
b) Licitação Nrº :	04/2022
c) Modalidade :	Concorrência Pública
d) Data :	23/06/2022
e) Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO VISANDO A READEQUAÇÃO DO COLETOR TRONCO NOS BAIRROS LIBERDADE, PRINCESA ISABEL E INCRA NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e item declarado vencedor:

Fornecedor: FOCO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.477.109/0001-01
VALOR TOTAL **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**: R$ 7.508.818,73 (sete milhões, quinhentos e oito mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e três centavos).

Cacoal, 27 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F2D08F1D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 –HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	262/2022
b) Licitação Nrº :	03/2022
c) Modalidade :	Concorrência Pública
d) Data :	27/06/2022
e) Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NOS BAIRROS LIMOEIRO E TEIXEIRÃO, MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e item declarado vencedor:

Fornecedor: JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 04.617.319/0001-11
VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO: R$ 1.641.612,02(hum milhão, seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e dozereais e dois centavos)

CACOAL, 27 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A574793

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - PROCESSO 6598/GLOBAL/2022.

O PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, corrige o termo de homologação da CONCORRENCIA 1/2022 do PROCESSO 6598/GLOBAL/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	6598/2022
b) Licitação Nrº :	01/2022
c) Modalidade :	Concorrência Pública
d) Data :	20/06/2022
e) Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DO BAIRRO BRIZON NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e item declarado vencedor:

Fornecedor: JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 04.617.319/0001-11
VALOR TOTAL **HOMOLOGADO**: R$ 4.791.121,29 (quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, cento e vinte e um reais e vinte e nove centavos)

LEIA-SE:

01 – **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	6598/2022
b) Licitação Nrº :	01/2022
c) Modalidade :	Concorrência Pública
d) Data :	20/06/2022
e) Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DO BAIRRO BRIZON NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e item declarado vencedor:

Fornecedor: JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 04.617.319/0001-11
VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO: R$ 4.791.121,29 (quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, cento e vinte e um reais e vinte e nove centavos)

Cacoal, 27 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FEEA3487

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1659/2022
b) Licitação Nrº :	64/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	27/06/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA "RETROESCAVADEIRA" CONVÊNIO Nº925575/2021-MAPA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF:**14.594.006/0001-49**
ITEM: 01
VALOR TOTALHOMOLOGADO –R$ 498.500,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

CACOAL/RO, 27 de junhode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D2D9208

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 068/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 068/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JÚLIA DE SOUZAAMARAL			DIRETORA DEPARTAMENTO DE NUTR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
860.032.242-15	001504665/SSP/MS	1	1179-7	17601-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
BRASILIA		28/06/2022	01/07/2022	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA JULIA SOUZAAMARAL POIS A MESMATEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR JUNTAMENTE COM A SERVIDORAVANDA CARQUENO DA SILVA A CIDADE DE BRASÍLIA/DF, COM INTUITO DE PARTICIPAREM DA PREMIAÇÃO DO CONCURSO NACIONAL DE MERENDEIRAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PROMOVIDO PELO FNDE/MEC. O EVENTO ACONTECERÁ NO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO DE 2022. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.260,00 (MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS) NO REDUZIDO 109. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2969/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 28/06/2022 A 01/07/2022 MEIO DE TRANSPORTE: VIAGEM AÉREA.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/06/2022
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67E6500D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 334/NFP/FMS/2022.

Dispõe sobre concessão de Indenização pela execução de Trabalhos de Campo referente a realização de levantamento de índice através de coletas sorológicas e raspagem em lesões caninas suspeitas de leishmanioses e captura de flebótomos na zona rural de Cacoal / RO.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de levantamento de índice através de coletas sorológicas e raspagem em lesões caninas suspeitas de leishmanioses e captura de flebótomos na Zona Rural e dá outras providências, e considerando o Ofício nº 010/UVZ/2022.
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal / RO, referente a realização de levantamento de índice através de coletas sorológicas e raspagem em lesões caninas suspeitas de leishmanioses e captura de flebótomos, em favor dos servidores abaixo:
Ademir Pereira dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, portador do CPF: 588.503.092-87. Período: 07 e 08/04/2022 (02 indenizações); meio de transporte: veículo particular;

Andrea Momente, Agente Comunitário de Saúde, portadora do CPF: 409.100.322-20. Período: 07, 08 e 11/04/2022 (03 indenizações); meio de transporte: veículo particular;

Geraldo Cassimiro de Souza, Agente Rural de Saúde, portador do CPF: 670.135.116-68. Período: 07, 08 e 11/04/2022 (03 indenizações); meio de transporte: veículo particular;

Israel de Souza Neto, Braçal, portador do CPF: 409.184.832-04. Período: 07, 08 e 11/04/2022 (03 indenizações); meio de transporte: Veículo Oficial Moto Bros Placa NCN6698;

Leo José de Oliveira, Assessor Especial Nível II, portador do CPF: 204.283.082-87. Período: 25, 28 e 31/03/2022 / 07, 08, 11, 14, 18,

22, 25, 28 e 29/04/2022 (12 indenizações); meio de transporte: Veículos Oficiais: Hilux Placa OHQ8546 / Moto Bros Placa NCN6698;

Radaircy Vilciane Reinholz, Agente Comunitário de Saúde, portadora do CPF: 625.193.282-15. Período: 07, 08 e 11/04/2022 (03 indenizações); meio de transporte: veículo particular;

Reginaldo Narciso Medeiros, Agente Comunitário de Saúde, portador do CPF: 567.122.862-04. Período: 07 e 08/04/2022 (02 indenizações); meio de transporte: Veículo particular;

Valdecir Juiz Ayres Junior, Médico Veterinário, portador do CPF: 843.366.682-72. Período: 25, 28 e 31/03/2022 / 04, 05, 06, 14, 18, 22, 25, 28 e 29/04/2022 (12 indenizações); meio de transporte: Veículo Oficial Hilux Placa OHQ8546;

Vera Lucia Ferreira dos Santos Souza, Agente Comunitário de Saúde, portadora do CPF: 619.145.682-49. Período: 07 e 08/04/2022 (02 indenizações); meio de transporte: veículo particular;

II– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Ademir Pereira dos Santos, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 101,42 (cento e um reais e quarenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 202,84 (duzentos e dois reais e oitenta e quatro centavos);
III– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Andrea Momente, 03 (três) indenizações, no valor unitário de R$ 101,42 (cento e um reais e quarenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 304,26 (trezentos e quatro reais e vinte e seis centavos);
IV– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Geraldo Cassimiro de Souza, 03 (três) indenizações, no valor unitário de R$ 101,42 (cento e um reais e quarenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 304,26 (trezentos e quatro reais e vinte e seis centavos);
V– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Israel de Souza Neto, 03 (três) indenizações, no valor unitário de R$ 101,42 (cento e um reais e quarenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 304,26 (trezentos e quatro reais e vinte e seis centavos);

VI– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Leo José de Oliveira, 12 (doze) indenizações, no valor unitário de R$ 101,42 (cento e um reais e quarenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 1.217,04 (um mil duzentos e dezessete reais e quatro centavos);
VII– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Radaircy Vilciane Reinholz, 03 (três) indenizações, no valor unitário de R$ 101,42 (cento e um reais e quarenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 304,26 (trezentos e quatro reais e vinte e seis centavos);
– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Reginaldo Narciso Medeiros, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 101,42 (cento e um reais e quarenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 202,84 (duzentos e dois reais e oitenta e quatro centavos);
– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdecir Juiz Ayres Junior, 12 (doze) indenizações, no valor unitário de R$ 101,42 (cento e um reais e quarenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 1.217,04 (um mil duzentos e dezessete reais e quatro centavos);
X– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Vera Lucia Ferreira dos Santos Souza, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 101,42 (cento e um reais e quarenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 202,84 (duzentos e dois reais e oitenta e quatro centavos);
XI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 24 de junho de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5A89B2D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N°86/SAAE/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do servidor Tania de Almeida Guedes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (noventa) dias, desde 16/06/2022 a 13/09/2022, para o (a) Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, Tania de Almeida Guedes, contratado (a) no cargo efetivo de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº 335.

Art. 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/06/2022.

Cacoal/RO, 24 de junho de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:3B17E45F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2022

Processo nº: 01288/2022.
Interessado Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Interessados Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer,
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Contratação de empresa para apresentação de curso profissionalizante - Retenções tributárias e previdenciárias na administração pública e novas declarações acessórias do SPED: EFD-REINF e DCTFWEB, passo-a-passo na SEFIP e na DIRF.
Na forma presencial no município de Porto Velho nos dias 11 e 12/07/2022 (ID135569), cujo objeto é Capacitar os participantes a identificar erros em documentos fiscais.

Valor Total: R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

Forma de Pagamento: se dará após o prazo de até 05 (cinco) dias, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93, considerando taxas e após elaboração de nota de empenho das Secretarias, a qual será encaminhada/ordenada via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

Orçamentos: SEMUSA, 020205.10.122.0002.2011.0000 - Atividades do FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 092, para 01 inscrição. Valor de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

SEMAS, 020206.08.244.0011.2109.0000 - Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.2.661. 001.117 Piso Fixo-PSE, Ficha: 508, para 01 inscrição. Valor de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

SEMEC, 020210.12.361.0004.1012.0000 - Capacitação de Servidores da Educação Básica, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.003 MDE 5% E 25%, Ficha: 420, para 01 inscrição. Valor de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Contratada: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME, CNPJ 22.755.309/0001-24.

Fundamento: Art. 25, inciso II, e Art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27 de junho de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA – Port. 013/2021

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS – Port. 043/2021

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC – Port. 639/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:985C859C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1193/2022 LICITAÇÃO DESERTA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO NO ESPAÇO EDUCATIVO TIPO II NA E.M.E.I.E.F CASSIANO RICARDO, LOCALIZADA NA RUA DUQUE DE CAXIAS, ESQUINA COM A RUA DO FERRO, SETOR 01 EM CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

DEMANDANTE: SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO CULTURAESPORTEELAZER.

ABERTURA DA SESSÃO
Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, instala da na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localiza da na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, **reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia,** nomeada através do Decreto Municipal nº192/2022, de 01.04.2022, estando presentes os seguintes membros: Patrícia Mernitzki Borges, Presidente da Comissão; Atila Santos Silva e Leonardo Rodrigues de Oliveira, respectivamente Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Os referidos servidores/membros se fazem presentes para realizar os procedimentos relativos ao julgamento da licitação pública na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2022**, com observância da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital eseusanexos.

Declarada aberta a sessão pela Presidente desta Comissão Permanente de Licitação, no horário acima mencionado, não foi verificada a presença de licitantes, razão pela qual a comissão decidiu conceder uma tolerância de 30 minutos. Às 09h00, sem que houvesse o registro

da presença de outros interessados em participar desta Tomada de Preços, decorrido o prazo razoável para realização do credenciamento, **não houve o comparecimento de interessados em participar do certamente.**

DA DECISÃO DA CPL
Em face do manifesto desinteresse das empresas participarem do presente certame, a Comissão de Licitação **julga esta sessão DESERTA**.

Registra-se que o edital da presente Tomada de Preços teve ampla publicidade, sendo comprovada através das publicações oficiais desta Administração quais sejam: Diário Oficialdo Estadode Rondônia-DOE, Diário Oficialdo Município-AROM, site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, mural da sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme Aviso de Publicação constante nos autos.

Registra-se a possibilidade da realização da REPUBLICAÇÃO DO CERTAME, caso julgue conveniente aos interesses da Administração, conforme decisão do Gestorda Pasta.

DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO
Encerrada a sessão às 9h20min, como bservância no exposto acima concluímos os procedimentos relativos à **Tomada de Preços nº007/2022**, para a presente data, **restando asessão DESERTA**, conforme motivos expostos acima.

Nada mais havendo, foi lavrada apresente Ata, sendo a mesma assinada por todos os presentes, que desde já estão cientes da decisão.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

ATILA SANTOS SILVA
Membro da CPL

LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:616932D2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º192, de 01 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **007/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO NO ESPAÇO EDUCATIVO TIPO II NA E.M.E.I.E.F CASSIANO RICARDO, LOCALIZADA NA RUA DUQUE DE CAXIAS, ESQUINA COM A RUA DO FERRO, SETOR 01 EM CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, Conforme Especificação Técnica no Projetoe demais elementos técnicos pertinentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$95.631,13 (noventa e cinco mil e seiscentos e trinta e um reais e treze centavos).

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.
Data de Abertura: **15/07/2022, Horário: 08:30 MIN.(horário local)**
Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL**
Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.**
Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02.**
Contato:Fone/Fax: **(69) 3239-2240.**
email:licitacoes@camponovo.ro.gov.br
ou compras@camponovo.ro.gov.br
Expediente: **de segundas à quintas-feiras, das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. e às sextas-feiras das 07h30min. às 13h30min, Horário Local.**

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia, 27 de junho de 2022.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D4892A36

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu(ua) Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 030/2022/CPL/PMCNR,** do tipo **ENOR PREÇO GLOBAL,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valor global de referência/máximo de R$ 263.157,89 (duzentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**,** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **12 de Julho de 2022 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA DE LOTES URBANOS, CADASTRO FÍSICO DOS IMÓVEIS E CADASTRO SOCIAL DAS FAMILIAS, para fins de implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas, necessárias à efetivação de regularização fundiária de núcleos urbanos informais em execução ao CONVÊNIO Nº 145/PGE-2020.

Processo nº 1354/2022.

Órgão Interessado: SEMAD.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Junho de 2022.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6744B96B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º

192, de 01 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **009/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR NA E.M.E.I.E.F CASSIANO RICARDO, LOCALIZADA NA R. DUQUE DE CAXIAS, N° 2101, SETOR 01, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 243/PGE-2022, nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 95.074,71 (noventa e cinco mil e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **14/07/2022** horário: **08h30min. (horário local).** Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL.** Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.** Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02**. Contato: Fone/Fax: **(69) 3239-2240.** e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br **ou** compras@camponovo.ro.gov.br
Expediente: **de segundas à quintas-feiras, das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. e às sextas-feiras das 07h30min. às 13h30min, Horário Local.**

Processos nº 1222/2022.
Órgão: SEMEC.

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Junho de 2022.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:878A88BF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 412, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Autoriza teste seletivo e designa os membros para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por análise de Currículo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Autoriza a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a realizar teste seletivo simplificado 002/2022 para a contratação de servidores em caráter emergencial.

Art. 2º Designar os servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por análise de Currículo.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Beatriz de Oliveira Cardoso	23947	Supervisora
Edson Gonçalves da Silva	377	Professor II
Lucilene Borcharth Raasch	24733	Nutricionista
Luiza Maria da Silva Santos	24403	Agente de Gestão Escolar

Art. 3º As atribuições da Comissão são aquelas previstas no termo de referência do Processo Administrativo 1298/2022, sendo ao final dos trabalhos redigido relatório circunstanciado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.·.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:418F9B62

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 413, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre Horário Diferenciado em razão de estudos nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 10-1247/2022

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Horário Diferenciado em razão de estudos nos moldes do Artigo 27 da Lei Complementar 005/2009, a servidora **Valéria Roberta Silva Borges** CPF nº XXX. 889.892-XX e Matrícula n° 25537, com saída todas as Segundas-feiras, a Quintas-feiras as 16:30 horas e compensação de horário conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, acordados no processo n° 10-1247/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA D SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8ACF04B5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 414, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Exonera a pedido Nair Banaszeski do cargo efetivo de Merendeira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido Nair Banaszeski, nº ***.283.602-**, e RG n° 000812310 SESDC/RO, do cargo efetivo de Merendeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F2918FAC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 013 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal *PORTARIA Nº 407, DE 24 DE JUNHO DE 2022.*, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 1° Conceder férias a servidora **KELLI CRISTINA MROCZKOSKI**, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 15 (quinze) dias, sendo 21/07/2022 a 05/08/2022 restando 15 (quinze) dias para gozo em data futura, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 à 30/06/2017.

Lê-se e considera:

Art. 1° Conceder férias a servidora **KELLI CRISTINA MROCZKOSKI**, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 15 (quinze) dias, sendo **21/07/2022 a 04/08/2022** restando 15 (quinze) dias para gozo em data futura, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 à 30/06/2017.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:71E27AC6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 415, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 062 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 062 de 2022 referente ao Processo Eletrônico 11-1179/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Lucas Alves de Lima	25113
Fiscal Administrativo Substituto	Kelly Cristina Brum de Lara	23490

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9CEF0D4A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 119, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE RESTRIÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 e 197 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública no Município de Campo Novo de Rondônia/RO, mantido por meio do Decreto n. 009/2022;
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos munícipes, e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;
CONSIDERANDO o baixo índice de crianças vacinadas em nosso município, bem como a preocupação da repercussão da desobrigação do uso das máscaras nos ambientes escolares, em razão da proximidade e contato entre as crianças;
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à crise provocada diante da declarada Pandemia do Coronavírus (COVID-19).
D E C R E T A

Art. 1º. Fica mantida a quarentena/isolamento de casos de COVID-19, conforme recomendação do Conselho Nacional de Saúde e Nota Técnica do Ministério da Saúde;

Art. 2°. Permanece obrigatório o uso correto (cobrindo nariz e boca) de máscaras faciais nas escolas públicas do município de Campo Novo de Rondônia, incluindo o transporte escolar;

Art. 3º. É obrigatório o uso correto (cobrindo nariz e boca) de máscaras em locais fechados, tais como Igrejas, Comércios de todos os gêneros, órgãos públicos e escolas;

Art. 4º. Fica facultativo o uso correto de máscara (cobrindo nariz e boca) em locais abertos;

Art. 5°. Fica recomendado aos Camponovenses: higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou álcool em gel ou líquido;
- ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária;
- manter em todos os ambientes álcool 70% (setenta por cento);

Art. 6º. Se por algum motivo o Comitê de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus COVID-19 identificar que tais medidas restritivas deixaram de ser efetivas, elas poderão ser revistas;

Art.7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação iniciando seus efeitos a 00:00 horas do dia 28 de Junho de 2022 até as 23:59 horas do dia 31 de agosto de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B27DF899

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE DISTRATO 004/2022/SEMOSP
TERMO DE DISTRATO 004/2022/SEMOSP
REFERENTE AO CONTRATO 58/2021PROCESSO 779/2021.

DISTRATO QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESAPRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

DISTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Interino **ADEILSON CORREIA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG 743.854 SSP/PR, CPF 710.316.932-20**, e

DISTRATADA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº05.340.639/0001-30**,**localizada naCalçada Canopo**,**11,Andar 2Sala 3CentroApoioII, bairro Alphaville, Santana deParnaiba/SP, CEP06.541-078, neste ato representada por **Sirlene Cardoso Minganti,**RG26.813.241-0 SSP-SP.e CPF nº260.464.618-80,

O presente termo de distrato tem por finalidade:

CLÁUSULA PRIMEIRAA RESCISÃO AMIGÁVELdo contrato**058/2021/SEMOSP,**referente ao processo**779/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA As partes declaram que realizam este distrato de livre e espontânea vontade, nada mais havendo a reclamar, exceto eventual saldo de contrato, existente anterior a este termo.
E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de junho de 2022.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito Interino

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ05.340.639/0001-30
Distratada

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:3245C41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADOS DOS RECURSOS DO RESULTADO PARCIAL

EDITAL 001/2022-SEMAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO

LISTA DE RECURSO DAS INSCRIÇÕES – EDITAL 001/2022				
Nº	NOME	CPF	NASCIMENTO	RECURSO
01	NATHALIA FLORES DE OLIVEIRA	***508***- **	18/07/1992	DEFERIDO

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de junho de 2022.

JACKSON GOMES MUNIZ	***LUZIENE DE SOUZA SANTOS***	***GEVERSON LUIZ INÁCIO***
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:9CFD29FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

PROCESSO Nº1179/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONTRATADO:KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA - EPP. CNPJ: 35.990.690/0001-58

Objeto: Prestação de serviços de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, com instalação de módulos rastreadores em comodato e disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos e máquinas do município de Campo Novo de Rondônia.

Pregão Eletrônico n°**018/2022**, Processo Administrativo Nº 1179/2022/SEMAS.
Valor Total: R$ R$ 4.012,56 (Quatro mil e doze reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo: 12 (doze) meses de vigência contratual.

Campo Novo De Rondônia/RO, 27/06/2022.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS
Port. 043/2021

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:D01E6CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 22/2022, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:
Processo Administrativo: 1081/2022. Órgão: SEMUSA.
Licitação nº: 22/2021. Modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER O PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/PGE-2021

Fornecedor declarado vencedor: **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA – CNPJ: 38.140.640/0001-70**, valor adjudicado R$ **10.800,00** (dez mil oitocentos reais).

Fornecedor declarado vencedor: **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 30.511.964/0001-65**, valor adjudicado R$ **7.920,00** (sete mil e novecentos e vinte reais).

Fornecedor declarado vencedor: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ: 35.250.918/0001-73**, valor adjudicado R$ 9.141,09 (nove mil e cento e quarenta e um reais e nove centavos).

Fornecedor declarado vencedor: **L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 27.358.419/0001-76**, valor adjudicado R$ 1.198,50 (um mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Valor Total da licitação R$ 29.059,59 (vinte e nove mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Campo Novo de Rondônia, 27 de junho de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Port. 13/2021.

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:66D997A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2021

Processo Administrativo: 2518-1/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 008/CPL/2022, Material de Consumo (Mat. de Expediente), visando atender as necessidades Do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2022, oriundo do processo administrativo 962/2021.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
Requisição: 002/2022
Valor R$ 583,00 (quinhentos e oitenta e três reais)

EMPRESA: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Requisição: 002/2022
Valor R$ 2.111,02 (dois mil e cento e onze reais e dois centavos)

EMPRESA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Requisição: 002/2022
Valor R$ 4.540,80 (quatro mil e quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **002** R$: 7.234,82 (sete mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Liberação da **ATA DE SRP N° 008/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: COMERCIAL VENUS LTDA - CNPJ: 04.637.690/0001-45, V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ: 03.716.848/0001-00 e PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **22 de junho de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:5767A939

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2022

Processo Administrativo: 2510-1/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 008/CPL/2022, Material de Consumo (Mat. de Expediente), visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2022, oriundo do processo administrativo 962/2021.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
Requisição: 002/2022
Valor R$ 2.790,18 (dois mil e setecentos e noventa reais e dezoito centavos)

EMPRESA: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Requisição: 002/2022
Valor R$ 14.695,09 (quatorze mil e seiscentos e noventa e cinco reais e nove centavos)

EMPRESA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Requisição: 002/2022
Valor R$ 5.565,76 (cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **003** R$: 23.051,03 (vinte e três mil e cinquenta e um reais e três centavos).

Liberação da **ATA DE SRP N° 008/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: COMERCIAL VENUS LTDA - CNPJ: 04.637.690/0001-45, V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ: 03.716.848/0001-00 e PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **27 de junho de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:AC10914A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 032/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE ÚNICO: OBJETO: Registrar Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na locação de MÓDULOS MÓVEIS (TIPO CONTAINERS) ADAPTADOS PARA SALA DE AULAS, COZINHAS E BANHEIROS, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. Data e Horário da Abertura: 12/07/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO: 1.009.116,63 (um milhão e nove mil e cento e dezesseis reais e sessenta e três centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

ONDE SE LÊ: OBJETO: Registrar Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na locação de MÓDULOS MÓVEIS (TIPO CONTAINERS) ADAPTADOS PARA SALA DE AULAS, COZINHAS E BANHEIROS, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

LEIA-SE: OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Conversão de Documentos para o formato digital e microfilmagem de documentos, implantação e locação de software destinado ao gerenciamento eletrônico de documentos, para a Secretaria Municipal de Fazenda Geral Gestão e Planejamento (SEMEG)".
As demais informações permanecem inalteradas.

Candeias de Jamari - RO, 27 de junho de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:1425A0D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 033/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE (Mobiliários e equipamentos), conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no termo de referência**,** POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI. Data e Horário da Abertura: 11/07/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO: 56.473,09 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e três reais e nove centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 27 de junho de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:72C2A27E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 014/2022
PROCESSO: 1768/2021.
Na publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM do dia 23/06/2022, Edição 3248ª.
Onde se lê:

Favorecido:	ROVEMA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ:	07.451.844/0001-06
Item:	1 - 2
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais)

Leia-se:

Favorecido:	ROVEMA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ:	07.451.844/0001-06
Item:	1 - 2
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 1.185.600,00 (um milhão cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais)

Candeias do Jamari-RO, 27 de Junho de 2022

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:E3665DD2

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 013/SEMAM/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, institui à Comissão de Seleção do Chamamento Público Edital nº 003/SEMAM/2022 de 30 de maio de 2022, sendo:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Portaria nº 004/2022, que passa vigorar a seguir:

Art. 2º Ficam designados os servidores a comporem Comissão de Seleção do Chamamento Público Edital nº 003/SEMAM/2022 de 30 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo:

NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ELISÂNGELA BARRETOS DE OLIVEIRA	SEMAM	PRESIDENTE
ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA	SEMAM	SECRETÁRIO
TALITA CAVALCANTE PAULA	SEMAM	MEMBRO

Art. 3º A comissão tem como objeto Comissão de Seleção do Chamamento Público Edital nº 003/SEMAM/2022, de 30 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e emissão de seu relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, 24 de junho de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:77A8BF59

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº03, DE 27 DE JUNHO DE 2022,

RETIFICA O EDITAL DE SELEÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 05/2022.

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Comissão Avaliadora do Processo de Seleção de Voluntários, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Serviço Voluntário 005/2022.

Considerando o número de inscritos ao Processo Seletivo de Serviço Voluntário no Distrito Novo Samuel, e os dias úteis para elaboração do resultado dos recursos e do resultado final; resolve:

I – Retificar **o Anexo I – CRONOGRAMA** do Edital 005/2022, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

ANEXO I
CRONOGRAMA

06/06/2022	Publicação do Edital
07/06 e 08/06/2022	Inscrições com início às 7h da manhã do dia 07/06/2022 e término às 19h do dia 08/06/2022.
09/06/2022	Homologação das Inscrições e convocação para entrevistas
11/06/2022	Apresentação de documentação e entrevistas dos candidatos
20/06/2022	Publicação do resultado preliminar
21/06/2022 e 22/06/2022.	Período de recurso ao resultado preliminar
28/06/2022	**Respostas dos recursos ao resultado preliminar**
28/06/2022	**Homologação do resultado final do Processo de Seleção para Voluntários**

Leia-se:

ANEXO I
CRONOGRAMA

06/06/2022	Publicação do Edital
07/06 e 08/06/2022	Inscrições com início às 7h da manhã do dia 07/06/2022 e término às 19h do dia 08/06/2022.
09/06/2022	Homologação das Inscrições e convocação para entrevistas
11/06/2022	Apresentação de documentação e entrevistas dos candidatos
20/06/2022	Publicação do resultado preliminar
21/06/2022 e 22/06/2022.	Período de recurso ao resultado preliminar
01//07/2022	**Respostas dos recursos ao resultado preliminar**
01/07/2022	**Homologação do resultado final do Processo de Seleção para Voluntários**

FABIO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Comissão Avaliadora do Processo de Seleção de Voluntários

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:47F9F4FA

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 035/2022/PGM/PMCJ

EXTRATO DO

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Contratado: Severina Maria Barbosa
CPF: 191.475.032-20
Processo: 1956-1/ SEMED /2022

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DOS TRÊS CONSELHOS MUNICIPAIS: A) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME; B) CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS - FUNDEB, E C) CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.17.00 – Fundo Municipal de Educação
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO: 12.122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0042 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação 25%
PROJ/ATIV.: 2100 – Gestão Administrativa do Conselho de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
DESTINAÇÃO RECURSO: 0.1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FICHA: 410

Empenho Estimativo nº 195 Ano: 2022 Data: 24/06/2022

Prazo: 12 (doze) meses

Valor contratado mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Valor Total 12 (doze) meses: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Candeias do Jamari – RO, de 27 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Locatário
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito - Contratante

SEVERINA MARIA BARBOSA
CPF: 191.475.032-20
Locadora

Secretaria Municipal de Educação
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
CPF: 113.524.852-49
Interveniente

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:9EA2825E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ATA Nº 027/2022

2° Termo aditivo da Ata de Registro nº.27/2022, decorrente de Pregão n° 002/2022 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, CENTRO Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr., e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço, CENTRO, neste ato representada por VALDIR **ANTONIO VICENTE,** portador do RG n° SSP/RO, portador do CPF sob n° 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 63.090,00 (sessenta e três mil e noventa reais), corresponde ao acréscimo de nos preços unitários dos combustíveis em razão do REAJUSTE DE PREÇO NACIONAL, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	PREÇO ATUAL	PREÇO REALINHADO
GASOLINA COMUM	R$ 7,84	R$ 7,94
DIESEL COMUM	R$ 7,58	R$ 8,18
DIESEL S-10	R$ 7,64	R$ 8,24

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:1E374F22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 071/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 071/2022, do Processo Digital nº. 823/2022.

OBJETO: Empenho estimativo no valor de R$ 291.310,03 (duzentos e noventa e um mil e trezentos e dez reais e três centavos) para aquisição de material laboratorial para atender as

necessidades do laboratório municipal Marlene J. Ferreira. Metade do valor estimado de seis meses será reservado em 2022 e a outra parte com recursos do orçamento de 2023, com Recursos SUS.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.964.366/0001-46
Endereço: Av: Norte Sul n° 5425, Centro, Rolim de Moura - RO CEP: 76.940-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01 e 03.	R$ 13.532,89

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 10.541.396/0001-38
Endereço: Av: Transcontinental n° 1470, Casa Preta, Ji - Paraná - RO CEP: 76.907-552

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 02 e 04.	R$ 6.250,00

Valor total da Licitação: **R$ 19.782,89 (dezenove mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 27 de Junho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:0F057E7C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ERRATA

Tornar sem efeito a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3247 no dia 22/06/2022, que tem como objeto a **Errata nº 001/2022 do Edital 001/2022 FMDCA.**

Cerejeiras-RO, 27 de Junho de 2022.

PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ
Presidente da Comissão
Resolução 032/2021/CMDCA

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:50B70664

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

No Termo de Fomento nº 001/2022, do Edital 001/2022 do FMDCA ocorreu um erro material ao colocar a data no final do documento. Portanto,
Onde se lê :
Cerejeiras/RO, 11 de maio de 2021.

Leia –se:
Cerejeiras/RO, 13 de maio de 2022.

Cerejeiras, 22 de junho de 2022.

PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ
Presidente da Comissão
Resolução 032/2021/CMDCA

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BBC95F20

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022

No Termo de Fomento nº 002/2022, do Edital 001/2022 do FMDCA ocorreu um erro material ao colocar a data no final do documento. Portanto,
Onde se lê :
Cerejeiras/RO, 11 de maio de 2021.

Leia –se:
Cerejeiras/RO, 13 de maio de 2022.

Cerejeiras, 22 de junho de 2022.

PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ
Presidente da Comissão
Resolução 032/2021/CMDCA

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0FEBD1B3

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022

No Termo de Fomento nº 003/2022, do Edital 001/2022 do FMDCA ocorreu um erro material ao colocar a data no final do documento. Portanto,
Onde se lê :
Cerejeiras/RO, 06 de Julho de 2021.

Leia –se:
Cerejeiras/RO, 13 de maio de 2022.

Cerejeiras, 22 de junho de 2022.

PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ
Presidente da Comissão
Resolução 032/2021/CMDCA

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E46EFC02

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 118/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 118/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA G. H. PROCHNOW MOURAO.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, bairro Maranata, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **G. H. PROCHNOW MOURAO,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.891/0001-55, com endereço na Av: São João Batista n°1188, em Presidente Médici/RO, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. GUILHERME HENRIQUE PROCHNOW MOURÃO**, portadora do RG sob nº 12623040 SSP MT, inscrita no CPF sob nº. 808.999.272-20, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 044/2022, Processo Licitatório nº 831/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de Material permanente para processamento de dados para atender a necessidade do Gabinete da Prefeita com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 044/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 831/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil seiscentos reais), pelos lotes 01 e 10, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, de acordo com o repasse do convênio, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.
§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).
§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.
§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.
§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, conforme as necessidades do Gabinete da Prefeita.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.
c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento do Gabinete da Prefeita.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Gabinete da Prefeita
041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.
b) Determinar através do Gabinete da Prefeita a aferição das entregas.
c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**
c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;
d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através do Gabinete, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeada como sendo o Fiscal de Contrato a servidora do Gabinete da Prefeita, Andressa Silva Colombo de Oliveira, Ag. Gestão Pub./Agente Adm., devidamente inscrito no CPF sob n° 024.449.392-80 e Fiscal Suplente a servidora do Gabinete da Prefeita, Dayanne Monte de Oliveira Gatti, Assessor – Ouvidoria Municipal, devidamente inscrito no CPF sob n° 005.433.772-02.
b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 044/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 831/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 23 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

GUILHERME HENRIQUE PROCHNOW MOURÃO
G. H. Prochnow Mourao
Contratada

Testemunhas:
Dayanne Monte de Oliveira Gatti
Andressa Silva Colombo de Oliveira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5B0EF51C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 425/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.245.980,53, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.215/2022, de 23 de junho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 1.245.980,53** (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais, cinquenta e três centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12365 – Ensino Infantil
123650008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123650008.1.077000 – Construção e Reforma de Escolas Municipais – Ensino Infantil
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1571 – Rec. Transf. Conv. Est./Prog. Educ.
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 1.183.681,47**
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 61501 – Rec. Contrapartida de Convênios/Rec. Livres
Detalhamento: 1001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor ..... **R$ 62.299,06**
Valor Total ..... **R$ 1.245.980,53**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação proveniente dos Convênios: Termo de Convênio nº 238/PGE-2022, Termo de Convênio nº 260/PGE-2022 e Termo de Convênio nº 288/PGE-2022 do Governo do Estado de Rondônia, Fonte: 1571 - Rec. Transf. Conv. Est./Prog. Educ., Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos, no valor de R$ 1.183.681,47 e Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, Fonte: 1500 - Rec. Livres/Rec. não Vinc. de Impostos, 1001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R$ 62.299,06:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123610008.1.077000 – Construção e Reforma de Escolas Municipais – Ensino Infantil
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (105)
Fonte: 1500 – Rec. Livres/Rec. não Vinc. de Impostos
Detalhamento: 1001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor ..... **R$ 62.299,06**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 23 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:94F8DB13

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 119/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 119/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, bairro Maranata, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, bairro Eldorado, em Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representado por seu Procurador o **Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA,** portador do RG sob nº 812477 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 961.640.859-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com O Pregão Eletrônico nº 044/2022, Processo Licitatório nº 831/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de Material permanente para processamento de dados para atender a necessidade do Gabinete da Prefeita com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 044/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 831/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 38.483,32 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), pelos lotes 03, 08, 09 e 13, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, de acordo com o repasse do convênio, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.
§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de

reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).
§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.
§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.
§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, conforme as necessidades do Gabinete da Prefeita.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.
c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento do Gabinete da Prefeita.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Gabinete da Prefeita
041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.
b) Determinar através do Gabinete da Prefeita a aferição das entregas.
c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.
d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**
c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;
d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através do Gabinete, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeada como sendo o Fiscal de Contrato a servidora do Gabinete da Prefeita, Andressa Silva Colombo de Oliveira, Ag. Gestão Pub./Agente Adm., devidamente inscrito no CPF sob n° 024.449.392-80 e Fiscal Suplente a servidora do Gabinete da Prefeita, Dayanne Monte de Oliveira Gatti, Assessor – Ouvidoria Municipal, devidamente inscrito no CPF sob n° 005.433.772-02.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 044/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 831/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 23 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Dayanne Monte de Oliveira Gatti

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:23FF19D9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 121/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 121/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, bairro Maranata, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.036.849/0001-65, com endereço na Rod: BR-364 n° 1489 Apoio BR-421, em Ariquemes/RO, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representado por seu Representante legal o **Sr. RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA,** portador do RG sob nº 1665141 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 819.358.892-49, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com O Pregão Eletrônico nº 044/2022, Processo Licitatório nº 831/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de Material permanente para processamento de dados para atender a necessidade do Gabinete da Prefeita com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 044/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 831/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais), pelo lote 05, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, de acordo com o repasse do convênio, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.
§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).
§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.
§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.
§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, conforme as necessidades do Gabinete da Prefeita.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.
c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento do Gabinete da Prefeita.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Gabinete da Prefeita

041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.
b) Determinar através do Gabinete da Prefeita a aferição das entregas.
c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**
c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;
d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através do Gabinete, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeada como sendo o Fiscal de Contrato a servidora do Gabinete da Prefeita, Andressa Silva Colombo de Oliveira, Ag. Gestão Pub./Agente Adm., devidamente inscrito no CPF sob n° 024.449.392-80 e Fiscal Suplente a servidora do Gabinete da Prefeita, Dayanne Monte de Oliveira Gatti, Assessor – Ouvidoria Municipal, devidamente inscrito no CPF sob n° 005.433.772-02.
b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 044/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 831/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 13 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
RR Comercio de Eletroeletronicos EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Dayanne Monte de Oliveira Gatti

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9834D7B3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 117/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 117/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, bairro Maranata, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.947.390/0001-99, com endereço na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini n°1067, em Cacoal/RO, neste ato representado por sua Proprietária, a **Sra. CLEIDE BEATRIZ LORIS**, portadora do RG sob nº 49633 SSP/RR, inscrita no CPF sob nº. 338.026.379-68, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com O Pregão Eletrônico nº 044/2022, Processo Licitatório nº 831/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de Material permanente para processamento de dados para atender a necessidade do Gabinete da Prefeita com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 044/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 831/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 12.649,98 (doze mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), pelos lotes 02, 04, 11 e 12, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, de acordo com o repasse do convênio, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.
§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).
§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.
§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.
§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, conforme as necessidades do Gabinete da Prefeita.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.
c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento do Gabinete da Prefeita.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Gabinete da Prefeita
041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.
b) Determinar através do Gabinete da Prefeita a aferição das entregas.
c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**
c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;
d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através do Gabinete, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeada como sendo o Fiscal de Contrato a servidora do Gabinete da Prefeita, Andressa Silva Colombo de Oliveira, Ag. Gestão Pub./Agente Adm., devidamente inscrito no CPF sob n° 024.449.392-80 e Fiscal Suplente a servidora do Gabinete da Prefeita, Dayanne Monte de Oliveira Gatti, Assessor – Ouvidoria Municipal, devidamente inscrito no CPF sob n° 005.433.772-02.
b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 044/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 831/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 23 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

CLEIDE BEATRIZ LORIS
Cleide Beatriz Ioris EIRELI
Contratada

Testemunhas:
Dayanne Monte de Oliveira Gatti
Andressa Silva Colombo de Oliveira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EAA40C18

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O SR. FERNANDO MILANI E SILVA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Adjunta Municipal, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, e por outro lado a o **Sr. Fernando Milani e Silva,** brasileiro, CPF n° 329.542.719-49 e RG n° 11.825.059 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil nº 2.147- Centro, Cerejeiras – RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 023/2020 por 06 (seis) meses, compreendendo 01/07/2022 a 27/12/2022, mediante justificativa apresentada pela Secretaria, conforme previsto na cláusula terceira – do prazo do contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 023/2020 do Processo 314/2021 físico e Digital 108/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 22 de junho de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Adjunta Municipal
Contratante

FERNANDO MILANI E SILVA
Contratado/ Locador

Testemunhas:

Humadson Dias Ribeiro

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:20A965DC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.215/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.245.980,53, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 1.245.980,53** (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais, cinquenta e três centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12365 – Ensino Infantil
123650008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123650008.1.077000 – Construção e Reforma de Escolas Municipais – Ensino Infantil
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1571 – Rec. Transf. Conv. Est./Prog. Educ.
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 1.183.681,47**
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 61501 – Rec. Contrapartida de Convênios/Rec. Livres
Detalhamento: 1001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor ..... **R$ 62.299,06**
Valor Total ..... **R$ 1.245.980,53**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação proveniente dos Convênios: Termo de Convênio nº 238/PGE-2022, Termo de Convênio nº 260/PGE-2022 e Termo de Convênio nº 288/PGE-2022 do Governo do Estado de Rondônia, Fonte: 1571 - Rec. Transf. Conv. Est./Prog. Educ., Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos, no valor de R$ 1.183.681,47 e Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, Fonte: 1500 - Rec. Livres/Rec. não Vinc. de Impostos, 1001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R$ 62.299,06:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento da Aprendizagem

123610008.1.077000 – Construção e Reforma de Escolas Municipais – Ensino Infantil
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (105)
Fonte: 1500 – Rec. Livres/Rec. não Vinc. de Impostos
Detalhamento: 1001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor ..... **R$ 62.299,06**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 23 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:895C5861

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 025/2022/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1.445/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Topobatimétria (incluso Georreferenciamento), sendo na localização da Linha 5 (Rio Arara) na zona rural do município de Cerejeiras/RO.
Fiscal Titular: Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76
Fiscal Suplente: Luma Thaís Dourado Costa– CPF: 005.071.082-64
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 24 de junho de 2022.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto Nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8310322B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATO Nº 113/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 113/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.203.065/0001-59, com endereço na Rua Portugal, nº 1803, Bairro Centro, em Cerejeiras/RO, representada neste ato por seu responsável legal, o **Sr. Cleber Arlei Musskopf**, portador do CPF n° 729.810.242-72 e RG nº 836710 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 052/2022, Processo Licitatório nº 929/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de Material de Consumo (Cimento CP III, NBR-5735, Portland de Alto Forno, sacos com 25 kg), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 052/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 929/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais), em 1.500 sacos de cimento, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE**

poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 3359, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta. A empresa que entregar produto em desacordo com objeto licitado, deverá realizar a substituição.

c) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

154520005 – Melhoria da Infra-Estrutura
154520005.2.023000 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo – Conta (1013) Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à

Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Weberson Gonçalves, devidamente inscrito no CPF sob n° 885.100.342-49 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Tiago da Silva Rodrigues, devidamente inscrita no CPF sob n° 015.137.932-76.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 052/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 929/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos entregues pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b".

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 21 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

CLEBER ARLEI MUSSKOPF
Amazonas Supermercados LTDA
Contratada

Testemunhas:

Tiago da Silva Rodrigues

Gisely Cristina da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:DB45869F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2557 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 2557 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

ALTERADISPOSITIVO DA LEI Nº. 203, DE25 DE JUNHO DE 2001,QUEAUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR OS LOTES 03, 04, 05, 06, 14, 15, 16 E 17 DA QUADRA 42 PARA A CÂMARA, DOSP E FEFA/RO,EDÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO,**Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera e acrescenta §2º do art. 1º da Lei nº.203 de 25 de junho de 2001passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a**DOAR**os Lotes 03, 04 e 05 da Quadra 42 para a Câmara Municipal de Vereadores, o Lote 06 da Quadra 42, para o**FEFA/RO**e os Lotes 14, 15, 16 e 17 da Quadra 42 para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos**SEMOSP**antiga**DOSP.**

§1º.....

§2º.A presente doação justifica-se pela necessidade de ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º Esta lei em vigor na data da sua publicação.

Chupinguaia/RO, 24 de junho de 2022.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/06/2022 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/06/2022 às 09:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**266338**e o código verificador**DBCC1F67**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:79BF24D0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 882/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº061/2022, Ata de Registro de Preços nº 002/2022,**para a empresa**ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇOS MATERIAIS ELÉTRICOS,**com o valor de R$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais),com Solicito nº 478/22(ID 264639)e Pedido de Empenho nº 1443/22(ID 266624), da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 266626), em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de junho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 27/06/2022 às 08:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID266714e o código verificador476E5B2F.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D4F5FE02

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais ,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 882/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº061/2022, Ata de Registro de Preços nº 002/2022,**para a empresa**ATIBAIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO EIRELI,**com o valor de R$ 17.765,05 (dezessete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos),com Solicito nº 479/22(ID 264640)e Pedido de Empenho nº 1444/22(ID 266625), da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 266626), em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de junho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 27/06/2022 às 08:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID266723e o código verificador85C35279.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C16C33ED

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DERESCISÃO AMIGÁVEL DE TERMO DE CESSÃO DE USO POR EMPRÉSTIMO

EXTRATO DERESCISÃO AMIGÁVEL DE TERMO DE CESSÃO DE USO POR EMPRÉSTIMO

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE CHUPINGUAIA AAC

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, oTERMO DE CESSÃO DE USO POR EMPRÉSTIMOdo veículo MARCA/MODELO: AGRALE/MPOLO IDEALER 44P/190CV CÓDIGO RENAVAM: 1127063100 CHASSI: 9BYC51A1AFC002546 COR: BRANCA ANO/MODELO: 2015/2015 -ESPÉCIE: PSG/ÔNIBUS DIESEL PLCA: NDM8213, realizado em data de 21/09/2017 pelo período de 05 (cinco) anos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal inciso §1º do art. 79 da Lei Federal 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1210/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 27 de junho de 2022.

Chupinguaia - RO, 27 de junho de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/06/2022 às 12:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**266974**e o código verificador**F4C7483D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	27/06/2022 12:06

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:B793A0AD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0182/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0182/22

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, através de SRP Sistema de Registro de Preços e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0060/21,Proc. Adm. Nº 584/2021

DA DOTAÇÃO:02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0027.2012.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1774 DE 17 DE JUNHO DE 2022

VALOR:R$ 5.460,76 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e seis centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:27 de junho de 2022

Chupinguaia - RO, 27 de junho de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/06/2022 às 12:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**267044**e o código verificador**393793CD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	27/06/2022 12:41

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:E6D02CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, inscrita no CNPJ Nº 01.587.887/0001-29, localizada na Avenida Valter Luiz Filus nº 1133, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 27 de junho de 2.022 a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), Perfuração de poço tubular profundo semiartesiano, com abertura de 14" (polegadas) e revestimento final em 6", com profundidade estimada de 160,00 metros de profundidade (mínima), localizado no Lote 13 Quadra 09 Rua- 04 , Cidade Alta, neste Município de Chupinguaia – Rondônia.

Chupinguaia, 27 de junho de 2.022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elina Mami da Silva
Código Identificador:3BD61D79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 33/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 33/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
Processo Administrativo 1124/2022
Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições Prontas, kit-Lanche e Bebidas para atender a prefeitura Municipal.

PREÂMBULO:
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.3915120001/87, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no **Processo Administrativo 1124/2022** – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA que fará realizar licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 33/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições Prontas, kit-Lanche e Bebidas para atender a Prefeitura Municipal,** com o objetivo de atender a Frota Municipal, para o exercício de 2022**,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: **às 09h do dia 11/07/2022** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: **cplm@coloradodooeste.ro.gov.br** ou telefone (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste, 27 de Junho de 2022.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:52A0E327

GABINETE DO PREFEITO
002 - EDITAL DE RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

EDITAL 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE /RO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.369 de 05 de abril de 2022, que autoriza a realização do processo seletivo, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA., por viés do processo licitatório de n°005/2020 o EDITAL DE RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E PRAZO DE RECURSO, do Processo Seletivo nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Colorado Do Oeste – RO.

RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:

NÃO OBTIVEMOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

Município de Colorado do Oeste, 13 de abril de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A01F8CB7

GABINETE DO PREFEITO
003 - EDITAL INFOMATIVO

EDITAL 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE /RO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.357 de 03 de março de 2022, que autoriza a realização do concurso público e a LC 090/SALÁRIO DOS PROFESSORES; LEI 2350/PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS; 2182/REPOSIÇÃO SALARIAL, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA., por viés do processo licitatório de n°005/2020, o EDITAL INFORMATIVO, do Concurso Público nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Colorado Do Oeste – RO.

Informamos que estão liberadas as inscrições para mais de um cargo no Concurso da Cidade de Colorado do Oeste – RO.

Ressaltamos que, apesar de o candidato(a) poder efetuar sua inscrição para mais de um cargo, todas as provas ocorrerão no mesmo dia, podendo, inclusive, ocorrer no mesmo horário, sendo que neste caso, o candidato(a) deverá optar por um dos cargos que tenha se inscrito, mas caso estes cargos tenham provas em horários distintos, o candidato(a) poderá realizar as duas provas.

Lembrando que os horários das provas somente serão disponibilizados na data da convocação, oportunidade esta que o candidato(a) poderá verificar se haverá ou não a possibilidade de realizar mais de uma prova no mesmo dia ou se deverá optar por apenas uma, devendo ir ao local onde foi convocado para realizar a prova para o cargo desejado.

Caso haja necessidade de aplicação da prova em horários distintos, estas serão separadas por níveis de escolaridade, ou seja, Fundamental, Médio e Superior, Exemplos: Médio e Superior pela manhã e Fundamental à tarde, ou Fundamental e Médio, pela manhã e Superior à tarde, ou ainda, Médio pela manhã e Fundamental e Superior à tarde. Sendo assim, não serão aplicadas provas do mesmo nível de escolaridade em horários diferentes em hipótese alguma.

Mais uma vez ressaltamos que todas as provas poderão ocorrer no mesmo horário, impossibilitando o candidato(a) de realizar as duas provas no mesmo dia, ou seja, todas as provas dos níveis Fundamental, Médio e Superior poderão ser aplicadas apenas no período da Manhã.

Conforme determina o Edital de Abertura, CAP. IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, item 5.Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do Concurso Público, não haverá devolução do valor da inscrição.

Município de Colorado do Oeste, 14 de abril de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9D024E29

GABINETE DO PREFEITO
004 - EDITAL DE RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA.PDF

EDITAL 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE /RO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.369 de 05 de abril de 2022, que autoriza a realização do processo seletivo, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA., por viés do processo licitatório de n°005/2020 o EDITAL DE RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, do Processo Seletivo nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Colorado Do Oeste – RO.

RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:

NÃO OBTIVEMOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

Município de Colorado do Oeste, 16 de abril de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CBFA7D3B

GABINETE DO PREFEITO
007 - EDITAL DE CANDIDATOS PNE E SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

EDITAL 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE /RO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.369 de 05 de abril de 2022, que autoriza a realização do processo seletivo, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA., por viés do processo licitatório de n°005/2020 o EDITAL DE RESPOSTA AOS RECURSOS E INSCRIÇÕES DEFERIDAS, do Processo Seletivo nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Colorado Do Oeste – RO.

Conforme consta em edital de abertura, CAP. VIII - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, item 1 ao 17, e CAP. IX - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E LACTANTES, item 1 ao 3.3., segue

candidatos que atenderam ao chamado e enviaram laudo médico para vagas destinadas a candidatos PNE (Portadores de Necessidades Especiais), conforme determina edital de abertura.

VAGAS PARA CANDIDATOS PNE

NÃO RECEBEMOS LAUDOS MÉDICOS, COM SOLICITAÇÕES DE CADASTRO PARA VAGAS PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS).

CANDIDATOS QUE EFETUARAM PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL E STATUS DO PEDIDO: , NÃO RECEBEMOS PEDIDOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DA PROVA OBJETIVA. PRAZO DE RECURSO:

Conforme estipulado em Edital de Abertura, Capítulo XVIII – DOS RECURSOS, do item 01 ao 1.5.3.13, fica aberto o prazo de recurso contra o o EDITAL DE RESULTADO DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL E VAGAS PNE, sendo de 02 (DOIS) dias a contar do dia subsequente à data de publicação deste edital, ou seja, dia 03/05 das 08h00, até dia 04/05/2022 às 17h00, horário de Brasília/DF.

Município de Colorado do Oeste, 02 de maio de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E3268D86

GABINETE DO PREFEITO
009 - EDITAL DE NOTA EXPLICATIVA

EDITAL 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE /RO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.369 de 05 de abril de 2022, que autoriza a realização do processo seletivo, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA., por viés do processo licitatório de n°005/2020 o EDITAL DE NOTA EXPLICATIVA SOBRE O HORÁRIO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, do Processo Seletivo nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Colorado Do Oeste – RO.

A Banca RHS Consult juntamente com a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, vem por meio deste informar que todas as provas serão aplicadas no horário local, ou seja, horário vigente na cidade de Colorado do Oeste/RO.

VESPERTINO das 14h30 às 17h30, horário de COLORADO DO OESTE/RO.

Os portões serão abertos com 01h00 (Uma Hora) de antecedência ao horário de início das provas, VESPESTINO às 13h30, e serão fechados impreterivelmente às 14h30, horário de Colorado do Oeste/RO.

O candidato deverá comparecer ao local e sala designado para a realização da prova com antecedência mínima de 01:00 (Uma hora) do horário fixado para o fechamento dos portões.

Município de Colorado do Oeste, 24 de maio de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6046981A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°227, DE 27 DE JUNHO DE 2022

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.364 de 18 de Março de 2022.
RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**MONICA SANTOS DOS ANJOS**para ocupar a Função gratificada de Chefe da Unidade Geral de Compras,subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 27 DE JUNHO 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 27/06/2022 às 15:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID158889e o código verificadorE2C63A10.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EFCB0D6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 27 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/PMC/2022/SEMUSA, CONFORME PROCESSO Nº 699/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** uma **Comissão Municipal Especial de Avaliação de Propostas referente ao Chamamento Público nº 001/PMC/2022/SEMUSA** tendo como objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Complementares de Plantões Médicos "Clínico Geral", conforme **Processo nº 699/2022**, que será composta pelos seguintes membros conforme segue abaixo, sob a **presidência** do primeiro:

– CLEISON PASSOS DA SILVA – ENFERMEIRO;
– CARLINE BOZA FERREIRA – MÉDICA;
– ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA – ENFERMEIRA;
– IZABEL DA SILVA – DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL;
– MARIA JOSÉ DO PRADO – AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Cabe a presente Comissão a avaliação das propostas das empresas licitantes em observância às condições e exigências do disposto no Edital de Licitação **Chamamento Público nº 001/PMC/2022/SEMUSA**.

Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE JUNHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
Prefeito

27/06/2022 13:46:28

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 158868 e o CRC 7B9B9FE4.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E438B5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º11/2.020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA MANANCIAL TRANSPORTE LTDA - ME.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada peloPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**MANANCIAL TRANSPORTE LTDA - ME,**estabelecida naRua Tapajósn.º 4.750, na cidade de Colorado do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.592.344/0001-41, neste ato representada por seu Proprietário o Senhor**RONALDO DA SILVA MELLO,**brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG n.º 472817-SSP/RO e inscrito junto ao CPF/MF sob o n.º 616.142.971-34, residente e domiciliado emColorado do Oeste/RO, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos doProcesso Administrativo nº 05/2020,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo e 57 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo tem por objeto o reajuste de preço no valor da prestação do serviço conforme planilha de Id 157347 que faz parte desta independente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 24 de junho de 2022.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Manancial Transporte LTDA - ME
Prefeito Municipal	***RONALDO DA SILVA MELLO***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 24/06/2022 às 11:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 24/06/2022 às 13:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**RONALDO DA SILVA DE MELLO**,**EMPRESÁRIO**, em 27/06/2022 às 07:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**158467**e o código verificador**99477A5D**.

Referência: Processo nº 1-5/2020.	Docto ID: 158467 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:A999B52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 934/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 934/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022

OBJETIVO:A presente Homologação tem por objeto: **INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREMIAÇÕES ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.**

HOMOLOGOe**ADJUDICO**a presente licitação, no termo da proposta da Empresa:

Proponente/Fornecedor	Total
6995-MARLON HENRIQUE BARROS EIRELI CNPJ: 33.389.910/0001-67	107.510,00
Total	107.510,00

Vencedores, dos itens constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

06 de junho de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:2517B4ED

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1337/2022.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMOVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 19, QUADRA Nº 28, SETOR "C", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P. A. Nº, 2-1337/2022, em nome do Sr., JOSE SEFERINO RUSSIS.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 27 de Junho de 2022.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. e finanças.

Publicado por:

LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:D2E0B6A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 105/SEMSAU/2022.
Assunto: Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de Julho a dezembro de 2022, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

· Unidade Mista de Saúde - HOSPITAL

CREDOR:
ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

OBJETO:
Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

VALOR:
O valor estimado para contratação é de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – È dispensável a licitação:
XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e

considerando do que consta do processo administrativo nº 105/2022, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 27 de junho de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:2D3927D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 049/SEMSAU/2022.
Assunto: Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de Julho a dezembro de 2022, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

· Unidade Básica de Saúde – Antônio Carvalho e Silva
· Unidade Básica de Saúde – São Domingos do Guaporé

CREDOR:
ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

OBJETO:
Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

VALOR:
O valor estimado para contratação é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – È dispensável a licitação:
XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 049/2022, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 27 de junho de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:253DAC5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 24/ DE 20 DE JUNHO 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DE CUJUBIM-RO
RESOLUÇAO Nº 24/ DE 20 de Junho 2022.

"Dispõe sobre a aprovação da inscrição da Associação dos Evangélicos Ministério Madureira portas abertas de Cujubim "

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, em uma reunião ordinária realizou uma reunião no dia 20 de Junho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leinº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.
CONCIDERANDO a reunião ordinária do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 20/06/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a inscrição da associação dos evangélicos ministério de Madureira portas abertas.
Art. 2º-A entidade prestaserviçosócio assistencial, proteçãobásica
Art. 3º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO/24/06/2022.

ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucilene Soares Vizele
Código Identificador:19378E08

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 114 - CMS/CUJUBIM/2022

Resolução nº 114 – CMS/CUJUBIM/ 2022

Cujubim, 30 de Maio de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ExtraOrdinária, realizada no dia 30 de Maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle." E a Portaria nº. 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionares recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40 § 6º, da Lei nº. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Portaria nº 751, de 06 de Abril de 2022, "Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do Sistema único de Saúde SUS, para Incremento temporário do Teto de Média e Alta Complexidade - MAC".

CONSIDERANDO a apresentação da Proposta nº 36000426729202200 Incremento Temporário ao custeio do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, recurso oriundo da emenda parlamentar nº 42270002 no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Proposta nº a apresentação da Proposta nº 36000426729202200 Incremento Temporário ao custeio do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, recurso oriundo da emenda parlamentar nº 42270002 no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), situada na rua Maracanã, Setor 01, proposta aprovada porém não paga para o município de Cujubim - RO.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:C45EE0B1

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO N° 1113, DE JUNHO DE 2022

AV CONDOR, 2588
84736941/0001-88
Exercício:2022

DECRETO Nº 1113 , DE 22 DE junho DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 22 de junho de 2022
_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 388	12.367.0003.2096.0000. 3.3.90.14.00		ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA1 DIÁRIAS - CIVIL	213,90
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.213,90

REDUÇÕES				
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 391	12.367.0003.2096. 3.3.90.40.00		0000ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU	82,58
Ficha:	394 12.367.0003.2096. 3.3.90.92.00 0000		ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27,53
Ficha: 395	12.367.0003.2096.00003.3.90.93.00		ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,75
Ficha: 396	12.367.0003.2096. 00004.4.90.51.00		ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA- OBRAS E INSTALAÇÕES	550,52
Ficha: 397	12.367.0003.2096. 4.4.90.52.000000		ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550,52
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.213,90

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:0188ED9A

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1115 , DE 27 DE JUNHO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1115 , DE 27 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.425.838,10 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 643 - 15.451.0006.2044.0000 Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e calçadas - Conv.nº104/DPCN/2019 - Emenda Parlamentar 1.008.341,65
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 644 - 15.451.0006.2044.0000 Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e calçadas - Conv.nº104/DPCN/2019 - Emenda Parlamentar 417.496,45
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 1.425.838,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 27 de junho de 2022
_____

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:F3A24CA0

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1116 , DE 27 DE JUNHO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1116 , DE 27 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$134.414,29 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Ficha: 197 - 15.451.0006.2043.0000 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA..... 134.414,29
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA
Ficha: 045 - 04.122.0002.2003.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIVIDADES SECREATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF -134.414,29
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 27 de junho de 2022

_____

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:5CD350EF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2022

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeados por força das disposições contidas no Decreto **nº 994** de 11 de Janeiro de 2022, torna público que o Processo Administrativo Nº. 574/2022 na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, sob o n**º. 012/2022,** do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 27/06/2022, "**DESERTO"** vez que não foram apresentadas propostas por fornecedores no sistema Licitanet, que tem por objetivo a Contratação de Empresa especializada em Seguro Veicular para os veículos AMBULÂNCIA RENAULT MASTER L2H2 FURGÃO, e FIAT CRONOS 1.3, que compõe a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cujubim, estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº: 11.485.023/0001-50, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Condor nº 2588 setor Institucional..

Cujubim - (RO) 27 de Junho de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BF72B854

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/CPL/2022

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 994 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 012/CPL/2022**, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de Empresa especializada em Seguro Veicular para os veículos AMBULÂNCIA RENAULT MASTER L2H2 FURGÃO, e FIAT CRONOS 1.3, que compõe a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cujubim, estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº: 11.485.023/0001-50. Valor estimado de R$: 9.378,20(nove mil trezentos e setenta e oito reais vinte centavos). Processo Administrtivo nº 574/2022. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 08:00 hrs às 12:00 hrs do dia 30/06/2022.** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 27 de Junho de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EAD7E8EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022

Processo Administrativo nº1-525/2022. **Contrato Administrativo** nº50/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** e a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ 05.884.660/0001-04, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO. **Prazo contratual:** 12 meses.**Valor contratual**:R$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). **Celebração**: 21/06/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ruth Chinaide Maximo
Código Identificador:025CFD1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272 DE 22 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 39/2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidorCarlos Eduardo Pereira De Souza - Assessor Especial- **Como Fiscal Do Contrato**eBlenda Stffani Gomes Da Silva - Assessor Especial- **Como Gestor Do Contrato**, que tem como objeto:**CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA - LINHA 106 - RIO DA ONÇA**.conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos ao processo.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:9FA79D39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **228/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **032/2022**

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo do tipo (Expediente) com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses.

Data Homologação: 27/06/2022

Valor Total Homologado R$: **120.194,40 (Cento e Vinte Mil Cento e Noventa e Quatro Reais Quarenta Centavos).**

Empresa: **IMPERIUM COMERCIO E SERVICOS EIRELI** - CNPJ**: 17.297.963/0001-00**
Valor R$: **5.157,69 (Cinco Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais Sessenta e Nove Centavos).**

Empresa: **JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI** - CNPJ**: 63.772.925/0001-70.**
Valor R$: **107.164,99 (Cento e Sete Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais Noventa e Nove Centavos)**

Empresa: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA** - CNPJ**: 04.925.681/0001-50**
Valor R$: **4.231,30 (Quatro Mil Duzentos e Trinta e Um Reais Trinta Centavos)**

Empresa: **START SHOP GLOBAL LTDA** - CNPJ**: 37.912.727/0001-55**
Valor R$: **957,42 (Novecentos e Cinquenta e Sete Reais Quarenta e Dois Centavos)**

Empresa: **MAZZA & MAZZA LTDA** - CNPJ**: 03.960.183/0001-85**
Valor R$: **2.683,00 (Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais).**

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:964D03EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESOLUÇÃO 001 COMAP

CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
RESOLUÇÃO Nº 001 - COMAP/CUJUBIM/2022

Resolução nº 001 – COMAP/CUJUBIM/ 2022
Cujubim, 18 de maio de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Agricultura, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de maio de 2022, de forma presencial, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.293 de 25 de Outubro de 2021, aprova.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.293 de 25 de Outubro de 2021, que Institui o Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.

CONSIDERANDO a apresentação da ATA da 2ª ASSEMBLEIA ORDINARIA do COMAP. Após todos os esclarecimentos, discussões e análises da mesma, segue aprovada em plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação do REGIMENTO INTERNO DO COMAP, conforme apresentado em ATA da 2ª Assembleia Ordinária do COMAP e assinado pelos membros conselheiros do COMAP.

Art. 2º - Aprovar a criação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme rege a Lei Municipal nº 1.293 de 25 de Outubro de 2021.

Art. 3º - Aprovar a obrigatoriedade de identificação dos bens originários da SEMAGRI com o seu nome e logo tipo, como também o tombamento do município em seus bens.

Art. 4º - Aprovar a obrigatoriedade do repasse dos dados dos bens com vinculo a SEMAGRI, conforme abaixo: Descrição do bem, tombamento do patrimônio, termo de convênio, termo de responsabilidade do bem quando conveniado com união e estado, nota fiscal e o setor atual do bem.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANDERSON JÁCOMO CECHINEL
Presidente do Conselho Municipal de Agricultura COMAP Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:531200F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA-TEMPO DE APRENDER 001/2022 - APP
E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO
BRANDÃO VILELA

CHAMADA PÚBLICA-TEMPO DE APRENDER 001/2022

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F.Teotônio Brandão Vilela, no uso de suas atribuições. Tendo em vista a realização da chamada pública-Tempo de aprender do edital 001/2022 para atender as necessidades inadiável de excepcional interesse, para suprir e atuar no programa como Assistente de Alfabetização Voluntário, Resolve:

Homologar o resultado **FINAL** da **CHAMADA PÚBLICA-TEMPO DE APRENDER**

Assistente de Alfabetização voluntária			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº de inscrição**
1º	KELLY NUNES TEIXEIRA	6,0	01
2º	MICHELE SANTOS COELHO	5,5	02

Nestes termos, publica-se.

Cujubim/RO, 28 de junho de 2022.

MAURINA DE ARAUJO LIMA SANTOS
Presidente da APP

HIRLANY FURBINO ARAUJO DE ALMEIDA
Vice Diretora

EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
Portaria nº 28/2019

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:0F6B3138

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 23/2022
b) Licitação nº: 000019/22 - DISPENSA 8
c) Modalidade: DISPENSA
d) Data da Homologação: 24/06/2022
e) Objeto Homologado: Contratação de Serviços de Técnico de engenharia e/ou Arquitetura, Pessoa Jurídica, registrado no CREA ou CAU, para elaboração de Projetos
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

5081 FH ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 21.970.337/0001-00
AV. SETE DE SETEMBRO, 1500 - VISTA ALEGRE, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	532.007.001	PROJETO PARA CONSTRUÇAO DE MURO	SERV	1	10.000,00	10.000,00
1	532.007.002	PROJETO PARA REFORMA DAS INSTALAÇOES (CMEO)	SERV	1	19.500,00	19.500,00
Total do Proponente						29.500,00

ESPIGÃO DO OESTE, 24 de junho de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:C5D93425

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 54/2021
b) Licitação nº: 000018/22 - INEXIGIBILIDADE 10
c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE
d) Data da Homologação: 24/06/2022
e) Objeto Homologado: Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso com Base no Art. 25-II da Lei 8.66/1993
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

6087 R P DE SOUZA CURSOS
CNPJ: 28.303.312/0001-93
RUA ANTONIO OLIVEIRA MERONHO, 859A
SÃO BERNARDO, JI-PARANA - RO, CEP: 76907-364

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	043.005.007	TAXA DE INSCRIÇAO	SVÇ	1	1.300,00	1.300,00
Total do Proponente						1.300,00

ESPIGÃO DO OESTE, 24 de junho de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:A221C25D

GABINETE DO PREFEITO
11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 1243/2016.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 069/PGM/2016 e Processo Administrativo nº 1243/2016, de um lado o MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE e de outro lado a Empresa RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, conforme solicitado nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 069/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 22 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9CB715EF

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3255/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 050/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3255/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **ANGEL ARTURO RAMIREZ**

MACHADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, previsto na Cláusula 3.1, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida a Dotação Orçamentária, prevista na Cláusula 3.2, a dotação nº 10 302 0009 3070 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 3.1 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato n° 050/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 22 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas

NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9CD8122D

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 6096/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 132/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 6096/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à pessoa física **ANA LIVIA DE FREITAS CUNHA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, previsto na Cláusula 3.1, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida a Dotação Orçamentária, prevista na Cláusula 3.2, a dotação nº 10 302 0009 3070 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 3.1 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato n° 132/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 23 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ANA LIVIA DE FREITAS CUNHA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas

NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5EE0D40E

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 6101/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 133/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 6101/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à pessoa física **JADISON RONALDO PAGANINI JUNIOR,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, previsto na Cláusula 3.1, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida a Dotação Orçamentária, prevista na Cláusula 3.2, a dotação nº 10 302 0009 3070 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 3.1 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato n° 133/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 23 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

JADISON RONALDO PAGANINI JUNIOR
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas

NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BB46A520

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021, DO PROCESSO Nº 3254/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 046/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3254/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **EBER MARTINS BARBOSA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato, previsto na Cláusula 3.1, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescida a Dotação Orçamentária, prevista na Cláusula 3.2, a dotação nº 10 302 0009 3070 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusulas 3.1 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato n° 046/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 23 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EBER MARTINS BARBOSA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas

NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8CEEE8F6

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021, DO PROCESSO Nº 2966/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 040/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 2966/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **LEONARDO M. P. BARROS,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato, previsto na Cláusula 3.1, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescida a Dotação Orçamentária, prevista na Cláusula 3.2, a dotação nº 10 302 0009 3070 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusulas 3.1 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato n° 040/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 23 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

LEONARDO M. P. BARROS
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas

NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CE07CCE2

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021, DO PROCESSO Nº 2962/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 039/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 2962/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato, previsto na Cláusula 3.1, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescida a Dotação Orçamentária, prevista na Cláusula 3.2, a dotação nº 10 302 0009 3070 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusulas 3.1 e 3.2, as demais cláusulas do Contrato n° 039/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 23 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas

NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:720ACF65

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 1588/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 069/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 1588/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA -**

ME, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescida na Cláusula 3ª do contrato administrativo acima citado a importância no valor de R$ 4.881,28 (quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - Nas Cláusulas 1ª e 5ª do presente contrato, fica acrescido o Pedido de Empenho nº 1536/2022, Dotação Orçamentária02.09.27.813.0012.3089.44905100 – (Ficha 688).
CLÁUSULA TERCEIRA - Exceto as Cláusulas 1ª, 3ª e 5ª, as demais cláusulas do Contrato n° 069/PGM/2020, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 23 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:897D900B

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 439/2021.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 104/PGM/2021 e Processo Administrativo nº 439/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência, previsto na Cláusula 8ª, fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula 8ª, as demais cláusulas do Contrato n° 104/PGM/2021, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 23 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.969.662-**

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:754DC39D

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3636/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 054/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3636/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **EMPRESA DE TRANS. COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Terceira fica acrescida a Dotação Orçamentária daSecretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme - Ficha: 183 - Funcional: 12.361.0003.3012.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR - Classificação: 3.3.90.39.32 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - TRANSPORTE ESCOLAR; Pedidos de Empenho nº: 1563/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA
Na Cláusula Quarta fica acrescido um período de 25 (vinte e cinco) dias letivos de junho e julho de 2022, com o valor do pedido de**R$ 7.597,50**(sete mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) para ocorrer despesas com serviços de locação de veículos apropriados para o transporte escolar do ensino médio, fundamental e infantil da educação básica, para atender alunos matriculados nas escolas da rede municipal e estadual residentes na zona rural deste município, derivados do acréscimo de quilometragem de linha.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 3ª e 4ª, as demais cláusulas do Contrato n° 054/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 23 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EMPRESA DE TRANS.COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

IASMINNY BRUMATTI THOMES
CPF nº ***.781.982-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2993916F

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4279/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 062/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 4279/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescida na Cláusula 3ª do contrato administrativo acima citado a importância no valor de R$ 0,04 (quatro centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - Nas Cláusulas 1ª e 5ª do presente contrato, fica acrescido o Pedido de Empenho nº 1424/2022, Dotação Orçamentária27.813.0012.3089.0000 - 4.4.90.51.91 - (ficha 688).

CLÁUSULA TERCEIRA - Exceto as Cláusulas 1ª, 3ª e 5ª, as demais cláusulas do Contrato n° 062/PGM/2021, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 23 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Nome: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº: ***.044.852-**

Nome: ROSANE DA SILVA
CPF Nº: ***.405.952-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:72C495F8

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 305/PGM/2022

PROCESSO Nº: 3329/SEMAME/2020
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 175 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 8.987/1995; na Lei Federal 9.074/1995, na Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 2.420 de 07 de outubro de 2021 acerca do procedimento de licitação sob a modalidade Concorrência Pública, do tipo técnica e preço, visando a formalização de contrato administrativo Termo de Referência, Lei Municipal que autorizando a Concessão da prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
A presente licitação (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2022) tem por objeto a contratação do SERVIÇO PÚBLICO, na modalidade CONCESSÃO, visando à;
Operação, manutenção e ampliação do sistema público de abastecimento de água potável; englobando todas as edificações, instalações e utilidades do sistema de abastecimento de água a partir da captação da água bruta até a entrega ao usuário, incluindo captações, poços, elevatórias, estações de tratamento, reservatórios, redes de distribuição, ramais, padrões e hidrômetros;
Operação, manutenção e ampliação do sistema público de esgotamento sanitário, englobando todas as edificações, instalações e utilidades do sistema de esgotamento sanitário da coleta à disposição final, incluindo, ramais, redes de coleta, coletores troncos, interceptores, emissários, elevatórias e estações de tratamento;
Atividades comerciais inerentes ao SERVIÇO PÚBLICO, englobando atividades de cadastro comercial, medição, faturamento, cobrança, execução de serviços complementares, fiscalização das ligações e o atendimento ao USUÁRIO, bem como operação, manutenção e ampliação da infraestrutura necessária para estas atividades.
Consta no processo de licitação: Os estudos de modelagem técnica, operacional e econômico-financeira do serviço público (IDs 65509, 65518, 65520, 65526, 188859), Parecer nº 1/2022/AGERO-SAN, Lei Municipal n. 2.420 de 07 de outubro de 2021, autorizando a Concessão da prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário e o Decreto de Nomeação da CPL.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos: Anexo I – Minuta de Contrato, Anexo II – Política Tarifária, Anexo III - Regulamento dos Serviços, Anexo IV – Informações para elaboração das Propostas, Anexo V– Projeto Básico/ Termo de Referência, Anexo VI- Lista de Bens Reversíveis, Anexo VII – Plano Municipal de Saneamento Básico.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina está Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 23 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2F47B140

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 306/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2021
INTERESSADA: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ASSUNTO:PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto possibilidade de concessão de aditivo de prazo, referente ao Contrato nº 104/PGM/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e a empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DOESTE/RO, COM DRENAGEM E CALÇADA EM ÁREA DE 7.680,50 M².
O Contrato nº 104/2021 (ID 173158) foi emitido no dia 21/10/2021, tendo sido assinado pela contratada apenas em 09/11/2021, e tendo como prazo de vigência e execução o período de 240 (duzentos e quarenta) dias.
Apesar do contrato ser do ano de 2021, apenas no dia 19/03/2022 é que foi emitida a Ordem de Serviço (ID 253437), passando a contar o prazo de execução a partir desta data. Contudo, no dia 08/04/2022, a Contratada encaminhou o pedido de paralisação da obra até que a solicitação do reequilíbrio econômico e financeiro requerido fosse analisado (ID 267481). O pedido de paralisação foi acatado pelo Secretário da SEMOD (ID 270927). Ou seja, do prazo de execução apenas transcorreu o período de 20 (vinte) dias, restando ainda mais de 220 (duzentos e vinte) dias, visto que a obra ainda não foi retomada.
A Coordenadoria Geral de Contabilidade encaminhou o Despacho Integrado 71 (ID 308812), no qual mencionou que o contrato em questão já se encontrava vencido e por isso não seria possível realizar a emissão do empenho solicitado pela secretaria. Esta Procuradoria, ao analisar a questão, entendeu que o contrato ainda está vigente, pelos motivos que irá descrever a seguir.
Para elucidar a questão, nos debruçamos sobre o que está disposto no Edital de Tomada de Preços nº 004/CPL/2021 (ID 122927). Nele, consta as seguintes redações:
Edital – Tomada de Preços
1.2.1- **O prazo para execução da obra será de 240** (duzentos e quarenta) **dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato**, devendo a CONTRADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico financeiro para a execução da obra, conforme Projeto Básico em Anexo (ANEXO I).
[...]
Projeto Básico
4 **DO PRAZO** DE EXECUÇÃO/ DA ACEITAÇÃO/ DA GARANTIA/ DA VALIDADE PROPOSTA/**DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega final dos serviços contratados é de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data da emissão da respectiva

Ordem de Serviços **e/ou assinatura do contrato**, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
Quando se trata de prazo de execução, este deverá ser contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. Por outro lado, quando se trata de **prazo de vigência**, este deverá ser iniciado da **data de assinatura do contrato**.
Acontece que em algumas ocasiões a data de emissão do contrato acaba sendo a mesma da data de assinatura e por isso pode causar confusão. Contudo, o edital é claro quando informa que o prazo de vigência começará a contar da data de assinatura do instrumento contratual e, segundo o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o que estiver disposto no edital deverá ser cumprido, desde que nele não haja texto contrário a lei.
Como o contrato foi assinado pela contratada apenas em 09/11/2021, esta Procuradoria entende que o contrato ainda está vigente e, por isso, é possível que seja concedido prorrogação de prazo de vigência.
Após essa explicação, passamos para análise do requerido.
A Contratada requereu, no ofício anexado ao ID 308901, prorrogação do prazo do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, sob a alegação de que "[...] em virtude das chuvas características do inverno amazônico, a Contratada não conseguirá executar a integralidade dos serviços dentro do prazo estipulado". Contudo, conforme já apresentado, ainda há mais 220 (duzentos e vinte) dias de prazo de execução, visto que a ordem de serviços só foi emitida no ano de 2022, além do fato de que o contrato foi suspenso.
Menciono que a contratada, ao oferecer a proposta, tinha conhecimento de que na região norte durante o período de dezembro a maio de cada ano, há incidência de um alto índice pluviométrico, decorrente do período caracterizado como inverno amazônico. Não se trata, portanto, de um fato excepcional. É algo previsível que irá acontecer, mesmo que não possa ser controlado.
Sabemos também que a obra em questão deverá ser realizada a céu aberto, o que dificulta demasiadamente na sua execução durante o período chuvoso. Mas veja, as chuvas dificultam o serviço, não o impede.
Além disso, por ser um fato previsível, a Contratada deveria ter interposto recurso no edital informando que o prazo previsto para execução do mesmo era impossível de ser cumprido, visto que as chuvas atrasariam demasiadamente sua execução. Não tendo sido interposto qualquer recurso, subentende-se que a Contratada concorda que o prazo oferecido pela Engenharia é o suficiente para ser executado em sua integralidade, mesmo que o contrato seja expedido logo no início do inverno amazônico.
Dito isto, expomos que por se tratar de um fator previsível, e não excepcional, a simples alegação de que as chuvas ocorridas no inverno amazônico tardaram a execução da obra não são justificativas suficientes para ensejar prorrogação do contrato. Dito isto, a empresa deverá cumprir os prazos previstos no edital, sob pena de estar incorrendo em descumprimento parcial das obrigações do contrato, sujeita, dentre outras penalidades, a multa.
Pontuamos também que quando forem emitidos aditivos de prazos, sendo esta prorrogação necessária por causa de uma situação derivada de culpa da contratada, e não de um fator excepcional, esta não terá direito a qualquer reequilíbrio contratual, visto que, se assim fosse, ela estaria valendo-se da própria torpeza.
No caso em questão, apesar do contrato ter sido assinado no final do ano de 2021, sua ordem de serviços foi emitida apenas abril de 2022. Esse atraso para início da execução dos serviços, como pode-se notar, não derivou de uma conduta da contratada, mas da letargia dos setores responsáveis da Prefeitura Municipal em encaminhar a Ordem de Serviços para determinar o início da execução dos mesmos. Desta forma, **por se tratar de uma falha deste Ente Municipal, a Procuradoria entende que caberá emissão de Termo Aditivo de Prazo**.
Contudo, devemos destacar que mesmo após emitida a ordem de serviços, a Contratada não iniciou a obra. Verificamos que logo após receber a O.S., foi requerida a suspensão do contrato até que o reequilíbrio solicitado fosse analisado, sendo este pedido deferido pelo secretário da SEMOD. Se eventualmente situação semelhante acontecer, esta Procuradoria recomenda que o pedido de suspensão não seja acatado, visto que as únicas hipóteses que configurariam situação plausível para paralisação contratual são aquelas excepcionais, não previsíveis ou se previsíveis que não poderiam ser evitadas, e que causam de fato atraso na obra, tornando impossível sua conclusão antes do prazo final estipulado.
Portanto, mesmo que a contratada tenha solicitado apenas o prazo de 120 (cento e vinte) dias de prorrogação da vigência, por saber que há ainda o prazo de 220 (duzentos e vinte) dias para execução, **esta Procuradoria entende que o prazo de vigência deverá ser aditado por igual período, ou seja, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do dia 07/07/2022**. Desta forma, o prazo de vigência abarcará o período compreendido para execução e também irá dispor um tempo extra para as diligências finais e pagamento da obra.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 23 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

1.Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2.Dê-se ciência ao interessado;
3.Que seja emitido o respectivo termo aditivo.

Espigão do Oeste, 23 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C225D641

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 307/PGM/2022

PROC. ADM: 6/2022
INTERESSADO: SEMAF
ASSUNTO: PAGAMENTO DE TARIFAS DOS CORREIOS
A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, solicita parecer jurídico acerca da legalidade do procedimento objetivando a despesa para o pagamento de tarifas (serviços prestados) pelos Correios.
Primeiramente destaco que os Correios detêm a exclusividade dos serviços postais no Brasil.
Acerca da dispensa de licitação para o pagamento de tributos:
Quando alude a "contrato administrativo", a Lei indica um tipo de vínculo produzido por manifestação conjunta e concorde de vontade. A relação jurídica entre a pessoa administrativa e o terceiro sujeitar-se-á a esse diploma apenas quando for produzida consensualmente. Ficam excluídas todas as relações jurídicas, cujo aperfeiçoamento dispense a concordância do terceiro. Por isso, não se aplicam as regras da Lei 8.666/90 em casos de desapropriação, tributação, requisição administrativa, sanções penais etc. Sempre que a lei dispense, para o aperfeiçoamento do ato jurídico, o concurso da vontade do terceiro, não se aplica a Lei (2004, p.34).
Sendo assim, para tais espécies tributárias, o Município tem o dever de pagar, não por força de um contrato administrativo, eis que ausente qualquer manifestação de vontade, mas pela obrigatoriedade legal.
Por isso, não se aplica a legislação das licitações ao pagamento de tributos, como reconhece a própria doutrina.
Portanto, para o pagamento de tarifas, dos correios que detém a exclusividade dos serviços postais no território brasileiro, não é necessário à realização de licitação.
Consoante, também dispensada a apresentação de certidões negativas para o pagamento tributos.
Logo, desnecessária qualquer modalidade de procedimento licitatório para pagamento das despesas realizadas junto aos Correios.
Portanto, justificado o afastamento da legislação que regulamenta as licitações. Que seja realizada a despesa.

Espigão do Oeste, 23 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
- Acato as razões do parecer nº 307/PGM/2022;
- Para providencias necessárias.

Espigão do Oeste, 23 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Filho JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10 ed. São Paulo: Dialética, 2004.

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AB2F4D14

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 308/PGM/2022

Processo nº: 1499/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoaquisição de**AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS QUE ATUAM NA SECRETARIA MUNICIAPL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.**
A modalidade adotada foi o**Pregão Eletrônico**, sendo este de nº.**036/CPL/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 195/PGM/2022, ID 275120.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 309281, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 23 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
1.Acato as razões do parecer nº 308/PGM/2022;
2.Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
*a)**S & G COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – ME, CNPJ 05.064.883/0001-17;***
3.Remeta-se os presentes autos para empenhar os valores para empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 23 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FA1F6464

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 309/PGM/2022

Processo nº: 1200/2022
Interessado: Comissão Permanente de Licitação CPL
Assunto: Parecer Final de Licitação Tomada de Preços nº 015/CPL/2022

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a este setor jurídico, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços.
A licitação tem por objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, com uma área de 327,10 m²; a obra está localizada na RUA MARANHÃO ESQUINA COM A RUA VITÓRIA, BAIRRO CIDADE ALTA, CONVÊNIO Nº 25/PGE - 2021**, conforme oficio em anexo. Tudo (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Elétrico) e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
A modalidade adotada foi o Tomada de Preços, sendo este de nº. 015/CPL/2022, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 217/PGM/2022, ID 282999.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/1993 e 10.520/2002.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 309322, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 23 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
1.Acato as razões do parecer nº 309/PGM/2022;
2.Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
a.FH ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ N° 21.970.337/0001-00.
3.Remeta-se os presentes autos para inserir o pedido de empenhono valor total de R$ 176.001,52 (cento e setenta e seis mil, um real e cinquenta e dois centavos)para empresa vencedora e posteriormente elaboração de contrato.

Espigão do Oeste, 23 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C7F3DC2C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 310/PGM/2022

Processo nº: 5579/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoaquisição de**DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS CONTÁBEIS DE BAIXA JUNTO AO CARTÓRIO E A RECEITA FEDERAL, DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DAS APPS (Associação de Pais e Professores) E CE (Conselhos Escolares);** bem como também, caso haja necessidade, mover o respectivo processo judicial, para posterior baixa e o desvinculo do CPF, dos respectivos Presidentes das referidas APPs e CEs das Escolas Extintas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Espigão do Oeste - RO.
A modalidade adotada foi o**Pregão Eletrônico**, sendo este de nº.**009/CPL/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 157/PGM/2022, ID 261938.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 309712, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 24 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
1.Acato as razões do parecer nº 310/PGM/2022;
2.Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
a)REDE CONTMAX - CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.539.585/0001-97;
3.Remeta-se os presentes autos para que seja anexado o pedido de empenho e posteriormente emissão do contrato.

Espigão do Oeste, 24 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:18C5E839

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 311/PGM/2022

Processo nº 5563/2021
Interessado SECRETARIAS MUNICIPAIS
Assunto: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao reequilíbrio para mais, referente ao Pregão Presencial nº 120/SRP/2021, Ata de Registro de Preços nº 002/2022, no processo administrativo nº 5563/2021, que trata de formação de registro de preço para **futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10**.
As empresas COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA e AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP requereram reequilíbrio de preços dos itens: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum E Óleo Diesel S10, sob o argumento de que ocorreu aumento do valor dos mesmos. Apresentaram planilhas comparativas entre o preço licitado e o valor de reajuste pretendido, nota fiscal atualizada, contendo os valores de mercado.
A Gerente do Sistema de Registros de Preços realizou pesquisa e chegou ao valor médio de mercado do produto mencionado pelas empresas, onde restou demonstrado o aumento do valor.
No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.
A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.
Nesse sentido, o aumento dos itens solicitados pelas empresas poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
Assim, **nos manifestamos favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes dos valores médios encontrados pela CPL para os itens Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum**, valores estes anexados ao ID 309865.
Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

• *Acato as razões do Parecer nº 311/PGM/2022.*
• *DEFIRO o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens solicitados, para mais das empresas requerentes, na média de mercado apresentada pela CPL.*

• *Cumpra-se.*

Espigão do Oeste, 24 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:54A626BA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/PGM/2020 DO PROCESSO Nº 1586/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO 3º TERMO ADITIVO, ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.
LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 126 (cento e vinte e seis) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 126 (cento e vinte e seis) dias.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 23 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0A873791

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 107/GP/2022

NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO E FISCALIZAR AS OBRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Comissão para acompanhar a elaboração do Projeto Básico/Executivo de revitalização das calçadas e meio-fio, construção do muro e reforma do prédio da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, assim como fiscalizar a execução das obras.

Art. 2º. A Comissão será constituída dos seguintes Membros:

a)Presidente: Luiz Antônio de Carvalho – matrícula nº 272;
b)Membro: Esvânia da Silva – matrícula nº 139;
c)Membro: Francis Nara de Medeiros Costa – matrícula nº 96;
d) Membro: Ivoni Maturana Wolffgramm – matrícula nº 147.

Art. 3º. A Comissão de que trata esta Portaria terá autonomia para requisitar documentos para auxiliá-la na fiscalização das obras de conformidade com o projeto técnico e normas legais.

Art. 4º. Compete à Comissão todos os atos de fiscalização sobre o desenvolvimento e execução das obras, com o apoio técnico do Engenheiro responsável.

Art. 5º. Nenhuma medição das obras em execução poderá ser paga sem o devido recebimento da Comissão.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 24 de junho de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:D90C8DCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.177, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE,no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.535 de 23/06/2022.
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de**R$ 58.106,65**(cinquenta e oito mil cento e seis reais e sessenta e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas Ações, reajuste de preços da planilha do Projeto de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0009 Pavimentação Asfáltica em Via Urbana -229,23m Transferência da União;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1023/4.4.90.51 Obras e Instalações -**R$ 58.106,65**(cinquenta e oito mil cento e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de**R$ 58.106,65**(cinquenta e oito mil cento e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de junho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5461F1F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.178, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Oficio nº 105/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 309654, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 295/3.3.90.93 Indenizações e Restituições R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 284/3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 24 de junho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:28707A57

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 091/PGM/2022

Processo Administrativo nº 707/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: FH ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 21.970.337/0001-00.
OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar a **OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM MOURÕES DE CONCRETO E TELA DE ARAME GALVANIZADO NO CAMPO E QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, com uma extensão de 554,00 metros lineares de comprimento por 2,00 metros de altura, **CONVÊNIO Nº 372/PGE - 2021,** conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo 0707/SEMELC/2022**.**
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de ***R$ 146.110,05 (cento e quarenta e seis mil, cento e dez reais e cinco centavos***) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que serão pagos mensalmente, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro e conforme as medições mensais efetuadas pelo engenheiro da prefeitura.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Autorização de empenho nº 1585/2022, DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA: PODER: 02 Poder Executivo; ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC; PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer; ATIVIDADE: 27 813 0012 4071 Construção de Alambrado no Campo e Quadra Poliesportiva; FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado; FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 918/4.4.90.51 e 919/4.4.90.51 Obras e Instalações..
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será **12 (doze)** meses perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
DATA: 23 de junho de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

FH ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº***.044.852-**

Nome: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF Nº: ***.066.412-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6A4B186B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 174

PROCESSO:4731/2021
INTERESSADA: TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
ASSUNTO:SOLICITA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

O presente processo foi encaminhado para Procuradoria, a fim de que fosse analisada a possibilidade de prorrogação do Contrato nº 138/PGM/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e a empresa Talia Construções e Empreendimentos LTDA-ME.
A Contratada encaminhou para esta Prefeitura o Ofício 05 (ID 305363), no qual informa que devido a dificuldades na entrega de produtos, na dificuldade de contratação de mão de obra e no atraso decorrente de divergências nos projetos e serviços, a obra não foi concluída no prazo inicial estipulado. Por este motivo, requereu prorrogação do contrato por igual prazo, ou seja, por mais 90 (noventa) dias.
Analisando os documentos inseridos no processo, verificamos que até o presente momento cerca de apenas 6% da obra foi finalizada, e não há indicadores de quanto tempo a execução da obra teria tardado por causa das divergências do projeto.
Como se trata de um percentual MUITO BAIXO de execução da obra, **optamos por emitir um aditivo por mais 30 (trinta) dias e, neste prazo, deverá o setor de engenharia informar quais foram as falhas no projeto, quanto tempo o processo atrasou para realização destas correções e qual o prazo necessário para conclusão da obra, considerando os serviços já executados**.
Por fim, ressaltamos que caso o atraso tenha sido ocasionado por culpa exclusiva ou substancial da Contratada, poderá ser rescindido o contrato, aplicando-se as penalidades cabíveis, ou mesmo condicionar novo aditivo contratual de prazo com a impossibilidade de reajustamento/reequilíbrio de preços.
Segue o processo com o Termo Aditivo para o Setor de Engenharia, que DEVERÁ emitir relatório das informações solicitadas neste despacho dentro do prazo do aditivo de **30 (trinta) dias**. Caso o trâmite processual seja tardado novamente por culpa de algum setor, poderão os servidores serem responsabilizados administrativamente, visto que o prazo para emissão destas informações já tinha sido dado por meio do 1º Termo Aditivo, mas que não foi comprido.

Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:62F0A118

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 175

PROCESSO:5031/2021
INTERESSADA: SETOR DE ENGENHARIA
ASSUNTO:SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE ADITIVO DE VALOR

O presente processo foi encaminhado para Procuradoria, a fim de que fosse analisada a possibilidade de concessão de um aditivo de valor de R$ 38.482,67 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) ao Contrato nº 124/PGM/2021.
Foram anexadas ao processo a Planilha Orçamentária (ID 306034), o Projeto Planta (ID 306042) e o Ofício 156/SEMED/2022 (ID 306045). Porém, nenhum destes documentos foram assinados pelo engenheiro responsável, nem sequer foi informado o porquê da necessidade deste acréscimo de serviços na planilha.
A Lei Federal nº 8.666/1993 informa que:
Art. 47. Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, **todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.**
Por ser um dever da administração detalhar o objeto da licitação e fornecer aos interessados informações completas para que estes possam apresentar suas propostas, quando o projeto elaborado pela administração é falho, esta deverá arcar com os custos desta falha técnica. Neste sentido, segue o julgado abaixo:
RECURSO DE APELAÇÃO – AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM – DIREITO ADMINISTRAÇÃO – LICITAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO – INADIMPLEMENTO – REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA OFERECIDO PELA LICITANTE VENCEDORA – RECUSA MANIFESTADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – RESCISÃO CONTRATUAL – IMPOSIÇÃO DA MULTA PREVISTA NO CONTRATO – PRETENSÃO AO RECONHECIMENTO DA NULIDADE DA REFERIDA SANÇÃO PECUNIÁRIA – POSSIBILIDADE.
[…]
2. No mérito, presença de falha técnica no projeto apresentado pela Administração Pública, reconhecida por meio da prova pericial produzida nos autos, durante a instrução do processo, sob o crivo do contraditório.
3. Tal situação autorizava o aditamento do objeto do contrato.
4. Violação do disposto no artigo 47 da Lei Federal nº 8.666/93.
5. Inexistência de culpa da licitante no inadimplemento do contrato.
O Tribunal de Contas da União também já entendeu de maneira semelhante em alguns acórdãos, nos quais determinou que um erro da administração no projeto básico não poderá gerar danos à contratada, pois isso incorreria em enriquecimento ilícito e, por isso, seria necessário que fosse emitido termo aditivo.
Ocorre que, mesmo que seja de competência da Administração arcar com os prejuízos causados pela falha técnica do projeto básico, deverá o engenheiro responsável informar os motivos da necessidade deste acréscimo de serviços e valor, o porquê isso não foi previsto anteriormente, bem como também verificar se este acréscimo não incorre em "jogo de planilhas".
Destaco que nas planilhas anexadas não há qualquer identificação do responsável pela sua elaboração, nem sequer há um documento informando dos motivos pelos quais este ajuste contratual se fez necessário.
Portanto, a fim de que esta Procuradoria possa fazer uma análise mais detalhada da legalidade do caso em questão, solicito que **o Setor de Engenharia informe os motivos da necessidade deste acréscimo de valores e/ou serviços ao contrato, bem como deverá dizer o porquê eles não foram previstos no projeto inicial.**
Após emissão do relatório por parte da Engenharia, que o processo seja encaminhado novamente à Procuradoria.

Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

OLIVEIRA, Vinícius. A presença de falha técnica no projeto básico autoriza o aditamento do contrato administrativo? São Paulo: Schiefler Advocacia, 2020. Disponível em: https://schiefler.adv.br/a-presenca-de-falha-tecnica-no-projeto-basico-autoriza-o-aditamento-do-contrato-administrativo/ Acesso em: 19 jun. 2022

Exemplo: Acórdão nº 1.977/2013 – Plenário, Acórdão 1.847/2005 - Plenário e Acórdão nº 1977/2013 – Plenário

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D053471E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 178

PROCESSO: 3164/2022
INTERESSADO (A): CESAR SCHEIBEL
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO DE NIVEL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 3164/2022, referente ao pedido de GRATIFICAÇÃO POR POS GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO DE NIVEL, feito pelo(a) servidor (a) municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 109/CJAM/2022 (doc. ID. 307271), de **DEFERIR O PEDIDO** do (a) servidor (a), a gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação e Promoção do Nível I para o II, a partir do dia **08/06/2022.**

Espigão do Oeste/RO, 21 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 3164/2022.

• Acato as razões do PARECER Nº: 1**09/CJAM/2022.**
• **DEFIRO** o pedido do (a) servidor (a) **CESAR SCHEIBEL.**
• Dê-se ciência ao (à) interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 21 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:51A6C032

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 179

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº:3194/2022
INTERESSADO (A):CRISTIANY NAYARA KAIZER GOMES
ASSUNTO:GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 2163/2019.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**2382/2022**, referente ao pedido de **GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO,** formulada pelo (a) Servidor (a) Pública Municipal supracitada, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.163/2019.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o PARECER Nº **108/**CJAM/2022: (ID307254), **DEFERIR** o pedido do (a) servidor (a)**, concedendo o pagamento de gratificação inerente ao cargo** no valor de R$ 85,64 a partir da vigência da Lei 2.163/2019 até o mês de janeiro/2021.

Espigão do Oeste/RO, 21 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 3194/2022.

• Acato as razões do PARECER Nº:**108/CJAM/2022.**
• **DEFIRO**o pedido do (a) servidor (a)**CRISTIANY NAYARA KAIZER GOMES;**
• Dê-se ciência à interessado;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 21 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:13626481

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 182

PROCESSO:2376/2022
INTERESSADO: MARIA MARCIA COELHO NOGUEIRA
ASSUNTO:ABONO DE PERMANENCIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**2620/2022**, referente ao pedido de ABONO DE PERMANENCIA.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 107/CJAM/2022 (ID 307225), de **DEFERIR O PEDIDO**,de abono de permanência requerido nós autos.

Espigão do Oeste/RO, 23 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Processo Administrativo nº 2376/2022.
• Acato as razões do PARECER Nº:**107/CJAM/2022.**
• **DEFIRO**o pedido da servidora **MARIA MARCIA COLHO NOGUEIRA.**
• Dê-se ciência ao interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 23 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:606D00DC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 181

PROCESSO:2620/2022
INTERESSADO: MARIA DA GLÓRIA PACHECO SILVA
ASSUNTO:LICENÇA PRÊMIO/CONVERSÃO EM PECÚNIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**2620/2022**, referente ao pedido de CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 106/CJAM/2022 (ID 296094), de **INDEFERIR O PEDIDO**,pois o (a) servidor (a) não está inserido no rol descrito no Art. 4º do Decreto nº 4.149/2019.

Espigão do Oeste/RO, 21 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 2620/2022.

• Acato as razões do PARECER Nº:**106/CJAM/2022.**
• **INDEFIRO**o pedido do (a) servidor (a)**MARIA DA GLÓRIA PACHECO SILVA.**
• Dê-se ciência ao interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 21 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B2D049B9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 184

PROCESSO: 3322/2022
INTERESSADO (A): MARCEL SENS
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 3322/2022, referente ao pedido de GRATIFICAÇÃO POR POS GRADUAÇÃO, feito pelo(a) servidor (a) municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 110/CJAM/2022 (doc. ID. 308721), de **DEFERIR O PEDIDO** do (a) servidor (a), a gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação, a contar do dia 20/06/2022.

Espigão do Oeste/RO, 23 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 3322/2022.

• Acato as razões do PARECER Nº: 11**0/CJAM/2022.**
• **DEFIRO** o pedido do (a) servidor (a) **MARCEL SENS.**
• Dê-se ciência ao (à) interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 23 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0F391F32

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 185

PROCESSO:3243/2022
INTERESSADA: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
ASSUNTO:SOLICITA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**3243/2022**, referente ao pedido de pagamento de PROMOÇÃO FUNCIONAL.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 111/CJAM/2022 (ID 308031), de **DEFERIR O PEDIDO** do (a) servidor (a), **deferindo a Promoção Funcional** parágrafo único, a contar do dia **15/06/2022**, com base no título de pós-graduação.

Espigão do Oeste/RO, 23 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Processo Administrativo nº 3243/2022.
• Acato as razões do Parecer nº:1**11/CJAM/2022.**
• **DEFIRO** o pedido do (a) servidor (a) **EDMAR DIAS DE OLIVEIRA.**
• Dê-se ciência ao interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 23 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:47A3E85A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 186

PROCESSO:2806/2022
INTERESSADO: ELIANE ZAIRES WRUCK
ASSUNTO:SOLICITA RETROATIVO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**2806/2022**, referente ao pedido de PAGAMENTO RETROATIVO DA GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE DE DIFICIL ACESSO DA ESCOLA MARIA ROSA DE OLIVEIRA.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 114/CJAM/2022 (ID 308733), de **DEFERIR O PEDIDO** da servidora, concedendo **pagamento retroativo da diferença da Gratificação de localidade de difícil acesso da Escola Maria Rosa de Oliveira** à servidora, a partir do dia 19/04/2021, com base no Art. 25, § 4º, alínea c, da Lei Municipal nº 2.163/2016.

Espigão do Oeste/RO, 23 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 2806/2022.
• Acato as razões do PARECER Nº:**114/CJAM/2022.**

• Dê-se ciência ao interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 23 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B14498CA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 187

PROCESSO:2878/2022
INTERESSADO: ELAINE CHAVES FERREIRA TEIXEIRA
ASSUNTO:SOLICITA PARECER SOBRE FOLGAS PARA DOAÇÃO DE SANGUE

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**2878/2022**, referente ao pedido de SOLICITAÇÃO DE PARECER SOBRE FOLGAS PARA DOAÇÃO DE SANGUE
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 113/CJAM/2022 (ID 308723), no sentido de que para cada doação de sangue deverá ser concedida apenas 01 (uma) folga, nos termos da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Espigão do Oeste/RO, 23 de junho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 2878/2022.
• Acato as razões do PARECER Nº:113/CJAM/2022, para conceder 1 (uma) folga para cada dia de doação de sangue nos termos da Lei nº 1946/2016.
• Dê-se ciência ao interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 23 de junho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FE969F9A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA 002/2022

TERCEIRA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO 5563/CPL/2021
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 120/SRP/2021

OBJETO: A Presente Licitação Tem Por Objeto Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor - ARLA 32, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: Administração e Fazenda (SEMAF), Secretaria Mun. de Assistência Social (SEMAS), Gabinete do Prefeito (GABINETE), secretaria Mun. de Obras e serviços Público (SEMOSP), Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Cultura (SEMELC), Secretaria Mun. de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio (SEMAGRIC), e Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia (SEMAME) Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana (COTRAN) e Coordenação de Planejamento e Orçamento (COOPLAN), deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 11 DE FEVEREIRO DE 2.023

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida*, em favor da empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP Inscrita no CNPJ 05.689.942/0001-42.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
2	GASOLINA COMUM **Cota reservada (25 %) Marca: IPIRANGA**	**LTS**	**R$ 8,08**	**R$ 8,33**
3	OLEO DIESEL COMUM **Cota de Ampla disputa (75 %) Marca: IPIRANGA**	**LTS**	**R$ 7,55**	**R$ 8,34**
6	OLEO DIESEL COMUM **Cota reservada (25 %) Marca: IPIRANGA**	**LTS**	**R$ 7,55**	**R$ 8,34**
7	ÓLEO DIESEL S10 **Cota reservada (25 %) Marca: IPIRANGA**	**LTS**	**R$ 7,59**	**R$ 8,38**

Defere-se e registra-se

Publica-se

Espigão do Oeste, RO 27 de junho 2.022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora G. de CPL/ Gerente do SRP

LIRVANI FÁVERO STORCH
Chefe de Gabinete

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

DIONILTO KULL
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretário Municipal de Educação/SEMED

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

EMERSON LUIZ KRUK
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA
Secretario Municipal de Esportes Lazer e Cultura

EMPRESA DETENTORA
Empresa – AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP
Inscrita no CNPJ: 05.689.942/0001-42
Representante – MARCIO DETTMANN
Qualificação – Sócio Proprietário
Email- setelaranjense@gmail.com
Fone – (69) - 3481-2239/3481-1476

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:404017D7

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA 002/2022

TERCEIRO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO 5563/CPL/2021
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 120/SRP/2021

OBJETO: A Presente Licitação Tem Por Objeto Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor - ARLA 32, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: Administração e Fazenda (SEMAF), Secretaria Mun. de Assistência Social (SEMAS), Gabinete do Prefeito (GABINETE), secretaria Mun. de Obras e serviços Público (SEMOSP), Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Cultura (SEMELC), Secretaria Mun. de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio (SEMAGRIC), e Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia (SEMAME) Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana (COTRAN) e Coordenação de Planejamento e Orçamento (COOPLAN), deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 11 DE FEVERIRO DE 2.023

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida*, em favor da empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
02	GASOLINA COMUM cota principal (75%) Marca: SHELL	LTS	R$ 8,08	R$ 8,33
04	ÓLEO DIESEL S10 cota principal (75%) Marca: SHELL	LTS	R$ 7,38	R$ 8,38

Defere-se e registra-se

Publica-se

Espigão do Oeste, RO 27 de junho 2.022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora G. de CPL/ Gerente do SRP

LIRVANI FÁVERO STORCH
Chefe de Gabinete

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

DIONILTO KULL
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretário Municipal de Educação/SEMED

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

EMERSON LUIZ KRUK
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA
Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura

EMPRESA DETENTORA
Empresa- COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07
Representante- Euflávio Odilon Ribeiro
Qualificação- Sócia Diretor
Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br
Fone-69-3481-2913

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3E74A998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 979/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Oficio 380/GABINETE/2022.

RESOLVE:
Nomear a Senhora**ELAINE KUHN,**matricula 1253, CPF ***.967.302-** em substituição do titular da portaria a servidora**SILVANA TEREZINHA HERMANN FERREIRA,**matricula 8729, CPF ***.164.492-**do cargo de Coordenador Geral de Tesouraria, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**,**no período de 11/07/2022 a 30/07/2022**,**por motivos de férias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:57123F52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº44/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº44/2022
REALINHAMENTO DE PREÇO DOS ITENS71, 74, 30-B E 55-B
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 442/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDEJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termo da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, a**HOMOLOGAÇÃO DOREALINHAMENTO DE PREÇOS DOS ITENS71, 74, 30-B E 55-B**, fundamentado no Art. 65 daLei nº 8.666/93,e demais normativas correlatas, considerandoRelatório do realinhamento de 17/06/2022 (ID 36162)eParecer Jurídico 299 de 21/06/2022 (ID 36829), autoriza o aditivo referente ao realinhamento na**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PMGJT-SRP/2022,**em favor da empresa e valor total abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.418.191/0001-95	R$ 61.865,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de maio de 2022.

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. de Saúde

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E111AC95

GABINETE
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO N°.094/2022

RETIFICAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°.094/2022

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/06/2022. Edição 3248 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita ID: 37213 e CRC: BA7E8E11 informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom

Retifica:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEXTA DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente CONTRATO é de R$ 99.992,89 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), de acordo com a legislação em vigor.

LEIA SÊ:

CLÁUSULA SEXTA DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente CONTRATO é de R$ 99.992,98 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), de acordo com a legislação em vigor.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de junho de 2022.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira- RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

R.F. De Oliveira Comercio de Combustivel EIRELI
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A51BF3AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.137/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.137/CMGM/22, de 24 de junho de 2022.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 16 do Regimento Interno da Casa, Lei n° 2.039 de 26 de dezembro de 2017, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica remanejado na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.
Art. 2° - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei Orçamentária Anual (Lei n° 2.425-GAB.PREF/2021 de 30 de dezembro de 2021, Art. 9º. Inciso II) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art. 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 24 de junho de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Anexo referente ao Decreto Legislativo nº 2.137/CMGM/22 de 24 de junho de 2022.

(+) SUPLEMENTA
01 PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM
01.031.0016.0113.0000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.14.00 – 10 - DIÁRIAS – CIVIL = 50.000,00
3.3.90.93.00 – 19 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES = 10.836,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = 60.836,00

(-)ANULAÇÃO
01PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM
01.031.0016.0113.0000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
4.4.90.51.00 – 21 – OBRAS E INSTALAÇÕES = 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO = -60.836,00

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 24 de junho de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:0FC79E62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.262GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a retificação do Art. 1º do Decreto de nº 14.255/22 e dá outras providências".

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T A

Art. 1º Retifica o Art.1º do Decreto de nº 14.255/GAB-PREF/22de 21 de junho de 2022**,**que exonera a senhora**NIÉLVIN DURAN SERRA,**que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º - EXONERAa servidora**NIÉLVIN DURAN SERRA**do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS**, da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Leia-se:

Art. 1º - EXONERAa servidora**NIÉLVIN DURAN SERRA**do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**CHEFE DA SEÇÃO DA SEÇÃO DE INSPEÇÃO GERAL DE CONTROLE E ESTATÍSTICAS**, da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,23 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4DB50E20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.263GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a retificação do Art. 1º do Decreto de nº 14.256/22 e dá outras providências".

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T A

Art. 1º Retifica o Art.1º do Decreto de nº 14.256/GAB-PREF/22de 21 de junho de 2022**,**que nomeia o senhor**FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES,**que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º - NOMEIAo servidor**FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS**, da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Leia-se:

Art. 1º - NOMEIAo servidor**FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**CHEFE DA SEÇÃO DA SEÇÃO DE INSPEÇÃO GERAL DE CONTROLE E ESTATÍSTICAS**, da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,23 de junho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B15C2C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 816-LUCIANA MARIA DA SILVA REIS

Portaria nº 816/GAB/SEMSAU/2022 Em, 20 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA REIS e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 06 (seis) diárias de ½, no valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais), e 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 584,00** (**Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais**) na função: **MÉDICA**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinha** tais como: **Comara I** (**Associação dos Moradores**); Ramal Nova União (**Área Ribeirinha**); **Bom Sossego KM 22**; **Cachoeirinha KM 70; Ramal do Seringueiro (Área Ribeirinha); Comara II (Ramal Assembleia de Deus)**; Ramal Olho D'Água, nos dias **05, 06, 07, 12, 13, 14, 19** e **20/04/2022**, transportando a equipe que irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:49A6C78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1245-DIÁRIA-LUZIA DA ROCHA NUNES

PORTARIA Nº 1245/GAB/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 07 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora LUZIA DA ROCHA NUNES *e* dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041GAB/PREF/22, torna-se pública a concessão de **03** (três) diárias com valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 675,00** (**Seiscentos e Setenta e Cinco Reais**) para a servidora **LUZIA DA ROCHA NUNES**, na Função de **Coordenadora Geral do PSF.**
Artigo 2º. Tal diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, onde Participará da Oficina de Formação para

Aprimoramento da Implantação das Ações de Alimentação e Nutrição, no prédio do (CPA), que se realizará no período de **07** à **09/06/2022**, conforme Ofício nº 016/2022/CGAN/DEPROS/SAPS/MS em anexo. **PAB-FIXO. Ficha 280.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 14.041/GAB/PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7825BC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1246-DIÁRIA-ARTUR BRAGA PIRES

Portaria nº 1246/GAB/SEMSAU/2022 Em, 07 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: ARTUR BRAGA PIRES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 03 (três**)** diárias, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**) **na** função: **MOTORISTA.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, transportando a Coordenadora da Atenção Básica LUZIA DA ROCHA NUNES, onde a mesma irá Participar da Oficina de Formação para Aprimoramento da Implementação das Ações de Alimentação e Nutrição, que irá se realizará no período de **07** à **09/06/2022**. RECURSO **PAB. Ficha.280.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de Junho de 2022

GILBERTO ALVES
---secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041 /GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:96EC1715

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº54/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº54/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 23 de junho de 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionado a seguir, conforme as solicitações:

a) 03 (três) diárias no valor unitário de R$120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o valor global de R$360,00 (trezentos e sessenta reais), em favor da **Srª Maria Zilene Lima do Nascimento**, Conselheira/ CTDCA, para se deslocar ao Distrito de Surpresa /Guajará-Mirim/RO, com saída dia **28/06/2022** e retorno dia **30/06/2022,** para atender as demandas de denúncia referente as crianças C. C G. – 07 anos, C. C. G. e o adolescente H. C. – 13 anos, vítimas de suposta negligência por parte do pai, bem como ocorrência policial de nº 85243/2022 e denúncia do Conselho Tutelar do município de Costa Marques, referente a criança H. J. R – 08 anos, conforme o Memorando nº 73/CTDCA/GM/RO/2022, Oficio nº 00392/2022 da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, Ofício nº 159/CTDCA/GM/RO/2022, Denuncia de Surpresa, Oficio nº 147/CT/CM/2022 e Ocorrência Policial nº 85243/2022.

b) 03 (três) diárias no valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R$330,00 (trezentos e trinta reais), em favor da **Srª Maria Diva dos Santos -Assistente Social/CRAS**, para se deslocar ao Distrito de Surpresa/Guajará-Mirim/RO, com saída dia **28/06/2022** e retorno dia **30/06/2022,** para atender as demandas de denúncia referente as crianças C. C G. – 07 anos, C. C. G. e o adolescente H. C. – 13 anos, vítimas de suposta negligência por parte do pai, bem como ocorrência policial de nº 85243/2022 e denúncia do Conselho Tutelar do município de Costa Marques, referente a criança H. J. R – 08 anos, conforme o Memorando nº 73/CTDCA/GM/RO/2022, Oficio nº 00392/2022 da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, Ofício nº 159/CTDCA/GM/RO/2022, Denuncia de Surpresa, Oficio nº 147/CT/CM/2022 e Ocorrência Policial nº 85243/2022.

c) 03 (três) diárias no valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R$330,00 (trezentos e trinta reais), em favor do **Sr. ELINO JULIAO BORGES DE AMORIM**, Agente Temporário Ambiental/INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSEVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE NÚCLEIO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO GUAJARÁ-MIRIM, para se deslocar ao Distrito de Surpresa /Guajará-Mirim/RO, com saída dia **28/06/2022** e retorno dia **30/06/2022,** para conduzir a **Sra. Maria Zilene Lima dos Nascimento/Conselheira/CTDCA** e a **Sra. Maria Diva dos Santos - Assistente Social//CRAS,** pois as mesmas irão atender as demandas de denúncia referente as crianças C. C G. – 07 anos, C. C. G. e o adolescente H. C. – 13 anos, vítimas de suposta negligência por parte do pai, bem como ocorrência policial de nº 85243/2022 e denúncia do Conselho Tutelar do município de Costa Marques, referente a criança H. J. R – 08 anos, conforme o Memorando nº 73/CTDCA/GM/RO/2022, Oficio nº 00392/2022 da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, Ofício nº 159/CTDCA/GM/RO/2022, Denuncia de Surpresa, Oficio nº 147/CT/CM/2022 e Ocorrência Policial nº 85243/2022.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de junho de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:BCD7A857

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a **aquisição de água mineral em galão com 20 litros e em garrafa com 500 ml e recargas de gás 13 kg, visando atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Os itens constantes são essenciais para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades.**

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UN	QD
	ÁGUA MINERAL, GALÃO COM 20 LITROS	GL	200
	ÁGUA MINERAL, EM GARRAFA COM 500 ML FARDO COM 12 UNIDADES FARDO	FD	150
	RECARGAS DE GÁS 13 KG	UN	02

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 05/07/2022.

Itapuã do Oeste, 27/06/2022.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6DE60DC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º2485, DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE OS VALORES DE TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições legais, que confere art.65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal com fundamento no art. 153, § 4º Inciso III, art. 158, incisos I e II da Constituição Federal, art. 3º da IN RFB nº 1.877/2019, considerando a participação dos setores ligados à área rural:

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido na forma do Anexo I, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha) no Municipio de Itapuã do Oeste, para o exercício de 2022, objetivando complementar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preço de Terra (SIPT) da RFB.

Art. 2º- Os valores definidos são os preços mínimos por hectare, considerando referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no Município de Itapuã do Oeste.

Art. 3º - Os valores definidos não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.

Art.4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste, 02 de Junho de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

ANEXO – VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS
MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – Lavoura – aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R$13.090,00
II – Lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R$ 10.710,00
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R$ 8.925,00
IV – Pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R$ 2.294,72
V – Silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R$ 6.842,50
VI – Preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R$ 4.462,50

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CD15A8D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA 09/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA N°09/CPL/2022
PROCESSO N.2154/2022/SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação foi declarada fracassada, pois o licitante que participou da sessão não soube manusear o sistema causando assim o fracasso da mesma e com o intuito de a secretária lograr êxito em tal contratação a comissão de licitação julgou pertinente realizar a **REABERTURA da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 009/CPL/2022**na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998; posteriormente atualizado pelo Decretonº 9.412/2018, com previsão noinciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93,Decreto Federal nº 10.024/2019 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3456/2020, visando a**Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma na parte elétrica das escolas Amigos do Campo e João Paulo II**de Machadinho do Oeste/RO,**Menor Preço por lote**, Modo de Disputa:**Aberto**.Processo Administrativo n° 2154/2022, para atender a Secretaria Municipal de Educação. A**sessão pública virtual será das 09h00minhrs as 13h00minhrs do dia 30/06/2022**(Horários de Brasília). Valor Previsto: R$: 17.416,66 (dezessete mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site:www.licitanet.com.bre no Portal da Transparência do Município,https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 Centro Machadinho D´Oeste - RO Setor de Licitações Fones (69) 3581-3278 ou e-mail:cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D´Oeste - RO, 27/06/2022

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:AEF35508

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/SEMED/2022.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

- RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, **Tomada de Preços n.º 04/SEMED/2022**, Processo nº 1866/2022, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRUÇÃO DE TRÊS SALAS DE AULA EM ALVENARIA, COM PISO DE CERÂMICA, COBERTURA EM TELHA DE CERÂMICA, FORRO E CALÇADAS, FOSSA E SUMIDOURO, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SILAVANIO REGINIO CRIVELARI, LOCALIZADA NO 5° BEC DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE CONFORME PROJETO BÁSICO COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 161/PGE-2022 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 385.690,85 (trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)**. Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 09:30hrs do dia **14/07/2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 27/06/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:81602454

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1706/2022

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO
Vistos e examinados os autos do Processo nº1706/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS**, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**, oriunda da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/SEMOSP/2021**, realizada através do **PROCESSO Nº 1765/2021/SEMOSP** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o Memorando Nº410(ID 200329)e parecer Jurídico(ID 205165)**,**que tratam sobre a Rescisão Contratual com a empresa **E & J SERVIÇOS LTDA,**CNPJ:35.421.080/0001-33,por Inexecução Total do Contrato nº 134 de 12/05/2022.
CONSIDERANDO que até a presente data, a detentora da ata de registro de preços Nº 015/2021,além de não assinar o contrato, também não apresentou os veículos solicitados para vistoria conforme previsto no edital e anexos;

CONSIDERANDO que a detentora da ata de registro de preços Nº 015/2021**,**na inércia em assinar o termo de contrato, e considerando a gravidade dos fatos apontados, e que a Procuradoria Jurídica manifestou-se pela declaração de decadência do direito de contratar da empresa com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, restando caracterizada a recusa injustificada na assinatura do termo de contrato;

CONSIDERANDO o descumprimento total das obrigações assumidas pela empresa **E & J SERVIÇOS LTDA**, por consequência, ocasionando aInexecução Totaldo Contrato, nos termos do art. 79, inc, I, com fundamento no art. 78, inc. I, ambos da Lei 8/666/1993;

DECIDO:

Acolher o Parecer da Assessoria Jurídica (ID 205165)e por conseguinte, **DETERMINO**:
1. A rescisão unilateral do contrato nº 134/2022.
2. Com a rescisão, anule-se o empenho nº113/2022.
3. Ao setor competente a emissão da Declaração de decadência do direito de contratar da empresa com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 64,*caput*, da Lei 8.666/1993.
4. A abertura de Processo Administrativo Sancionador (PAS) em desfavor da empresa **E & J SERVIÇOS LTDA,** pelo descumprimento de obrigações contratuais, fundamentada no art. 87 da Lei 8.666/1993, visando a apuração do grau da infração (leve, média, grave ou gravíssima) e a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

5. A nomeação de servidor ou comissão de PAS, que deverá concluir a apuração no prazo máximo de 90 dias, a contar da data de publicação da Portaria de designação.

6. À Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a abertura de novo Processo para o atendimento do escorpo do objeto pretendido no PROCESSO Nº 1765/2021/SEMOSP.

Publique,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2022 às 16:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7FDD7782

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3486/2021

PROCESSO Nº:3486/**2021**
CLASSE: Rescisão de Contrato Amigável.
NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' a solicitação feita através do Processo nº3486/2021, referente à **RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL** com a empresa: **E & J SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 35.421.080/0001-33**,** contrato 224 de 12/11/2021, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 205776).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2022 às 12:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B5B74CF6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1913/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário Nº159 de 20/07/2018 do Processo nº1913/2018, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO DE IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO**, em favor da empresa: **D & ASERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME,**CNPJ:Nº09.271.376/0001-05, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 209569).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2022 às 12:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8B33F1AB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1512/2017

PROCESSO Nº:1512/2017
CLASSE: Retroativo daProgressão Vertical
NOME: Edson Alves Teodoro.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº**1512/2017**, referente à **PAGAMENTO RETROATIVO DA PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pelo servidor **EDSON ALVES TEODORO,** de acordo com o Documentos Migrados (ID 52749).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2022 às 16:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:47051A45

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº546/2022

ERRATA DA PORTARIA Nº**546** ID:**198638**

•**ONDE SE LÊ:**

Art.1º - NOMEAR a Senhora **Cíntia Nascimento Lopes**, portadora do CPF: **025.994.042-90**, na Função gratificada de **Administrator das Unidades Básica de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

•**LEIA-SE**

Art.1º - NOMEAR a Senhora **Cíntia Nascimento Lopes**, portadora do CPF:**025.994.042-90,**na Função gratificada de **Diretor das Unidades Básica de Saúde,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa: A errata dar-se pelo erro material no cargo mencionado, permanecendo os demais assuntos inalterados

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 21/06/2022 às 11:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:64BFE8F0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº577/2022

ERRATA DA PORTARIA Nº**577** ID:**201841**

•**ONDE SE LÊ:**

Art.1º - NOMEAR o Senhor **Waldinei Schultz**, portador do CPF:**772.884.912-34**, no cargo comissionado de **Assessor de Gerente Especial de Equipamentos e maquinas Pesadas**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

•**LEIA-SE**

Art.1º - NOMEAR o Senhor **Waldinei Schultz, portador do CPF:772.884.912-34, no cargo comissionado de Gerente Especial de Equipamentos e maquinas Pesadas, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL**OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º- A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/06/2022, revogando as disposições em contrario.

Justificativa: A errata dar-se pelo erro material no cargo mencionado, permanecendo os demais assuntos inalterados

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 21/06/2022 às 11:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:03DBB6BB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº535/2022

ERRATA DA PORTARIA Nº**535** ID:**198379**

•**ONDE SE LÊ:**

Art.1º - NOMEAR o Senhor **Lucas sartoro Gomes da Costa**, portador do CPF:**015.608.762-63**, no cargo comissionado de **Assessor de Supervisor Geral Operacional**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

•**LEIA-SE**

Art.1º - NOMEAR o Senhor **Lucas sartoro Gomes da Costa,** portador do CPF**:015.608.762-63,**no cargo comissionado de **Supervisor Geral Operacional,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Justificativa: A errata dar-se pelo erro material no cargo mencionado, permanecendo os demais assuntos inalterados

Machadinho D'Oeste, RO 17 de junho de 2022

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2022 às 12:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1468E613

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº535/2022

ERRATA DA PORTARIA Nº**535** ID: **198379**

•**ONDE SE LÊ:**

Art.1º - NOMEAR o Senhor **Lucas sartoro Gomes da Costa**, portador do CPF:**015.608.762-63**, no cargo comissionado de **Assessor de Supervisor Geral Operacional**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

•**LEIA-SE**

Art.1º - NOMEAR o Senhor **Lucas sartoro Gomes da Costa,** portador do CPF**:015.608.762-63,**no cargo comissionado de **Supervisor Geral Operacional,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Justificativa: A errata dar-se pelo erro material no cargo mencionado, permanecendo os demais assuntos inalterados

Machadinho D'Oeste, RO 17 de junho de 2022

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2022 às 12:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:28989C6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°619/2022

PORTARIA N°619/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **Silvana Pedralli da Silva**, portadora do CPF:**687.335.262-49**, no cargo comissionado **Assessor Especial de Gestão de Contratos**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 22/06/2022 revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos21 de junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/06/2022 às 12:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A47A084A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº618/2022

PORTARIA Nº618/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **Silvana Pedralli da Silva**, portadora do CPF:**687.335.262-49,** no cargo Comissionado de **Assessor Especial de Fiscal de Contratos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 22/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos21 de junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/06/2022 às 12:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4C338A13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº625/2022

PORTARIA Nº625/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **Jose Antunes Rodrigues Neto**, portador do CPF n°: **869.959.102-96**,no cargo Comissionado de **Gerente de Tecnologia e Informação**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos22 de junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/06/2022 às 18:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2D4CEE9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°624/2022

PORTARIA N°624/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor Sergio Carlos Viana Coelho, portador do CPF:**386.648.102-06**, na função gratificada **Diretor Escola**r, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 21/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos22 de junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/06/2022 às 18:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F407B40F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº620/2022

PORTARIA Nº620/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **Andreia Martins Alves**, portadora do CPF:**992.147.922-91**, no cargo Comissionado de **Assessor Esp. de Almoxarifado e Patrimônio**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos22 de junho de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/06/2022 às 18:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1548228E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº621/2022

PORTARIA Nº621/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **Itaeli Pagung Alberti**, portadora do CPF:**015.583.142-96**, na Função Gratificada de **Assessor de Proc. Abertura Exec. Arquivamento. Cont. de Contratos e Convênios**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde .

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 27/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos22 de junho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/06/2022 às 18:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4ACDDCFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº622/2022

PORTARIA Nº622/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **Fabiane Purificação Aparecida Santos** portadora do CPF:**421.864.042-49**, na função gratificada de **Diretora Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 21/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos22 de junho de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/06/2022 às 18:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0CF9422C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº623/2022

PORTARIA Nº623/2022 DE 22 de junho de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **Conceição Aparecida Baena Dos Santos**, portadora do CPF: **420.347.282-20**, na função gratificada de **Orientadora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 21/06/2022 revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos22 de junho de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/06/2022 às 12:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D728142B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3954/2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3954 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre as formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU do ano de 2022.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2220 de 13 de abril de 2022, resolve:
DECRETAR

Art. 1°Fica autorizado o parcelamento em 04 (quatro) vezes do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU da seguinte forma:

I - Cota única com 20% de desconto por antecipação de pagamento, com vencimento para o dia 10 de Outubro de 2022, ou parcelado, sendo:
II Com a primeira parcela com vencimento para o dia 10 de Setembro de 2022;
III Com a segunda parcela com vencimento para o dia 10 de Outubro de 2022;
IV Com a terceira parcela com vencimento para o dia 10 de Novembro de 2022;
V Com a quarta parcela com vencimento para o dia 10 de Dezembro de 2022;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/06/2022 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:93D66E13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.955/2022.

DECRETO Nº 3.955, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de sua competência auferida pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a permissão para exploração de serviço de táxi conforme descrito abaixo:

Nº CMT	Cessionário	Placas
0014	**ALDILEI SAOARES NEIVA**	NDN9572

Art. 2º Fica revogada a seguinte permissão para exploração de serviço de táxi conforme segue:

Nº CMT	Cessionário	Placas
0014	**PAULO SERGIO DE LIMA**	OHQ7640

Art. 3º A referida permissão não poderá ser transferida ou vendida, sob pena de ser cassada, nos termos da legislação Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2.307, de 15 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e sete (27) dias, do mês de junho (06) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/06/2022 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:34A473AE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1092/2022.

PROCESSONº:1092/2022.

CLASSE:Contratação de Empresa e Serviços.

NOME:Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste/RO.

Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.

Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR'o processonº1092/2022, que tem como objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E AQUISIÇÃO DE LEITORA DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE,em favor da empresa:S DA C. ALVIN DA C ALVIN CONTABILIDADE ME N CONTABILIDADE,CNPJ nº 20.378.385/0001-32 no valor total de R$ 35.590,35 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa reais e trinta e cinco centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 202554), Parecer Técnico Controladoria(ID 190936).

Publique-se,

Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 27/06/2022 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F5C12B4A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1639/2022.

PROCESSONº:1639/2022.
CLASSE: Aquisição de Material Permanente.
NOME: Secretaria Municipal de Agricultura -SEMAGRI.
Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste/RO.

Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.

Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o processonº**1639**/2022, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (01 BEBEDOURO INDUSTRIAL, 10 CADEIRAS EXECUTIVAS, 01 CELULAR (SMARTPHONE), 01 FOGÃO E 01 FREEZER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em favor da empresa: **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI,** CNPJ nº 42.036.849/0001-6, no valor de R$ 12.007,00 (doze mil e sete reais), **PAPELARIA RONCONI**, CNPJ n° 27.368.765/0001-35, no valor de R$ 4.979,00 (quatro mil novecentos e setenta e nove reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID202955), Parecer Técnico Controladoria (ID 192813).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/06/2022 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5D729A0E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2044/2022.

PROCESSO Nº:2044/2022.
CLASSE: Gratificação(GDPNE).
NOME:Jéssica Santos de Oliveira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo nº2044/2022, referente à **PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE),** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para a servidora **JÉSSICA SANTOS DE OLIVEIRA,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 206213).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/06/2022 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:10396ECD

IMPREV
PORTARIA Nº041/2022/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste, aos 27 dias do mês de junho de 2022.

Dispõe sobre a Atualização do Piso Nacional do Magistério do servidor Municipal Inativo do Município de Machadinho D'Oeste, segurado do IMPREV e das outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1766/2021, de 14 de agosto de 2021.
Considerando o Decreto Municipal nº 3.915 de 06 de maio de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º- Efetuar a equiparação salarial do Piso Nacional do Magistério nos proventos dos segurados, oriundos da Secretaria Municipal de Educação, empossados como professores, aposentados ou pensionistas pela regra da paridade/integralidade em que o benefício não atinja o valor de R$ 3.845,63(três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a partir de 1º de junho de 2022.
Paragrafo Único -O valor de que trata o caput será pago na proporção de suas respectivas carga horarias.
Art. 2º -Criar, na folha de pagamento dos aposentados e pensionistas o evento denominado**RETROATIVO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO 2022**para o pagamento dos valores retroativos aos segurados do IMPREV que por ventura recebam benefício inferior ao valor atualizado do Piso Nacional do Magistério.
Paragrafo Único - O retroativo de que trata o caput será pago aos segurados que se enquadram na regra da Paridade, proporcionalmente a sua jornada de trabalho, referente aos meses de fevereiro à junho de 2022.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus valores pecuniários à 04 de fevereiro de 2022 (conforme dispõe o Decreto Municipal nº3.915 de 06 de maio de 2022).

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:C2E9331C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2022

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022-RETIFICAÇÃO DE VALORES DO CONTRATO.
PROCESSO Nº 457/2022

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME, CNPJ: 07.216.722/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAL DE CONSUMO NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO sendo o realinhamento de preço dos gêneros alimentícios. O presente aditivo tem por objeto, modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado.

R$ 6.128,15 (seis mil e cento e vinte e oito reais e quinze centavos).
MODALIDADE: ARP n° 13/2021, derivada do PE n° 33/PREF/2021, conf. processo n° 1639/2021
PRAZO: 12 MESES A PARTIR DO DIA 08/02/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 27/06/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:71D59C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1985/2022. **CONTRATO: 178 DE 14/06/2022.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.

Contratada: **ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA**, CNPJ:72.343.882/0001-07. Objeto: Aquisição de bueiros de tubos metálicos, através de inexigibilidade de licitação. Vigência: 120 dias à partir da assinatura. Valor: R$ 196.236,00(cento noventa e seis mil duzentos e trinta e seis reais). Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 26.782.0021.1057(Transferência Especial - Plano de ação nº 09032021-013250)04.122.0002.2091 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de obras e Serviços; Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente;
Data de assinatura do contrato: 23/06/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:7E24B4CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.756/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.756/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 26 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Bruna Gomes Naujalis.....Engenheira Civil - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de junho de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C1B1F0A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLEBESON.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**CLEBESON LOPES DA SILVA JUSTINO**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PROCURADOR JURÍDICO**		Mat.: 81
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	534.533	Expedida por:	**COMAER/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., no dia 27 de junho de 2022, onde irá na AROM verificar e acompanhar o andamento do projeto de construção civil de troca de estrutura do telhado desta Câmara Municipal, conforme memorando de 4/PROJUR/2022 de 24 de junho de 2022.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**27/06/22**	Chegada em	**28/06/22**	Nºde Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**344,70**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	**01 diária com pernoite**	**344,70**	**344,70**
		TOTAL R$	**344,70**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**24/06/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**344,70**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7C9A3FD8

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO N° 004/SEMUG/CRP/2022

RETIFICAÇÃO Nº. 004/SEMUG/CRP/2022
A Comissão de Registro de Preço – CRP, através da sua Presidente, Marcilene Vicente Fonseca, nomeada através do Decreto nº. 6111/2022, vem através deste retificar a publicação feita no Portal da Transparência de Mirante da Serra – RO. Tal procedimento visa corrigir matéria publicada referente ao Termo de Referencia item 12 - **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTA,** 12.1- A proposta com o Menor Preço por item**.** Considerando que a contratação por lote é mais vantajoso para a administração publica, que ganha em capacidade de gestão do contrato, procedimentos de chamada de assistência técnica durante o período de eventos, proporcionando agilidade na resoluções de problemas com economicidade, advindo de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço. Alem da economicidade de tempo, agilidade na aquisição dos serviços solicitados. A divisão em lotes nesse caso proporciona um gerenciamento eficiente, pois são itens ligados, uma vez que para instalação do som e iluminação esta diretamente a estrutura do palco. Dessa forma sendo necessário adequar a descrição do item. O presente ato tem a função de sanar os erros formal cometidos sendo alterado somente as descrições pautadas a cima.

Onde se lê:
12-CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 A proposta com o Menor Preço por item, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

Leia – se:
12- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
12.1 A proposta com o Menor Preço por Lote, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

Mirante da Serra, em 27 de junho de 2022

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:98B7A46C

GABINETE DO PREFEITO
ATA COMPLEMENTAR TOMADA DE PREÇO 03/CPL/2021

Processo N° 678/SEMOSP/2021 - Menor Preço no Valor Global
OBJETO: Contratação empresa especializada para Recuperação de Estradas Vicinais com Revestimento Primário na linha 72 (Revestimento primário: é a camada granular, composta por agregados naturais e/ou artificiais, aplicada diretamente sobre o subleito compactado e regularizado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar satisfatórias de tráfego, mesmo sob condições climáticas adversas), em um trecho de **15,413,813, km de cumprimento por 5 metros de largura, partindo da linha 81 (RO-470) até o km 15.41, perfazendo uma área total a ser recuperada de 77.069,07 metros quadrados,** no município de Mirante da Serra/RO, de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha de coordenadas, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo da linha vicinal e demais anexos que acompanham este documento.
DOS FATOS
Entre os dias 09 de junho, ao dia 17 de junho de 2022, foram realizadas cotações com pretensos fornecedores do objeto deste certame, obtendo 03 (três) cotações, sendo elas com as empresas;
RL DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 12.134.949/0001-63, com valor global de R$: 289.379,00
SEEMANN E DEBARBA LTDA, CNPJ: 84.755.818/0001-04, com valor global de R$: 290.000,00
CONSTRUTORA OK EIRELI, CNPJ: 07.131.803/0001-34, com valor global de R$: 290.079,06
Sendo a melhor proposta apresentada pela empresa RL DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 12.134.949/0001-63, com valor global de R$: 289.379,00, no entanto ao entrar em contato com a mesma para confirmação de valor, tento enviado um e-mail com uma parte dos documentos necessário, tento a mesma não completando o envio dos demais documentos, no dia 23/06/2022, a referida empresa enviou um termo de desistência da cotação e valor ofertado, no e-mail da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Já a empresa de 2º melhor oferta cotado, sendo a empresa SEEMANN E DEBARBA LTDA, CNPJ: 84.755.818/0001-04, com valor global de R$: 290.000,00, declarou que desiste de prestar o serviço conforme cotação apresentada no dia 23/06/2022.
Em ato continuo, visando o interesse público, a necessidade da execução do objeto, sendo que o certame já foi declarado deserto por 3 (três) sessões de tomada de preço, foi notificado a 3º melhor oferta, ofertado pela empresa CONSTRUTORA OK EIRELI, CNPJ: 07.131.803/0001-34, com valor global de R$: 290.079,06, sendo enviado um e-mail pedido confirmação e caso positivo, solicitando os documentos necessários para habilitação da mesma. Sendo confirmado o e-mail e mencionado que até o dia de (27/06/2022) segunda-feira cedo apresentaria toda a documentação, sendo que no dia 24/06/2022, às 12:26hrs, a referida empresa fez a apresentação dos documentos junto a sala da CPL, recebida pelo presidente da comissão.
Sendo analisado todos os documentos apresentados para a habilitação, conforme exigida no edital de tomada de preços, tento atendimento a todas as exigências, esta comissão entende que a empresa ***CONSTRUTORA OK EIRELI, CNPJ: 84.755.818/0001-04***, está ***HABILITADA*** para atender e prestar os serviços do objeto desta licitação, no ***valor global de R$: 290.079,06.***
Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ATA, que segue assinada por mim, Glauciano de Assis Silva, presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros.

Mirante da Serra/RO 27 de junho de 2022.

ASSINAM:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Decreto 3079/2022

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL

ELI SANTOS SOUZA
1º Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAÚJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:EB40897C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 054/CPL/2022

PROCESSO Nº: 678/2021 **SECRETARIA**: SEMOSP
DATA: 27/06/2022 **MEM:**190/SEMOSP/2021
EMPRESA: CONSTRUTORA OK EIRELI
CNPJ: 07.131.803/0001-34
VALOR: R$ **290.079,06** (Duzentos e noventa mil, Setenta e nove reais e Seis centavos)
OBJETO: Contratação empresa especializada para Recuperação de Estradas Vicinais com Revestimento Primário na linha 72 (Revestimento primário: é a camada granular, composta por agregados naturais e/ou artificiais, aplicada diretamente sobre o subleito compactado e regularizado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar satisfatórias de tráfego, mesmo sob condições climáticas adversas), em um trecho de **15,413,813, km de cumprimento por 5 metros de largura, partindo da linha 81 (RO-470) até o km 15.41, perfazendo uma área total a ser recuperada de 77.069,07 metros quadrados,** no município de Mirante da Serra/RO, de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha de coordenadas, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo da linha vicinal e demais anexos que acompanham este documento.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – Inciso V:
De acordo com o que dispõe a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do seu art. 24. "quando não **acudirem interessados à licitação anterior** e esta, **justificadamente**, **não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração**, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação adjudica a presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 24 - Inciso V. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifica a presente dispensa de licitação.

Mirante da Serra/RO, 27 de junho de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/06/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:75E26518

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

PROCESSO Nº 677/2022 VOL.03

O Processo 677/2021 de 13 de Maio de 2022 Vol. 03, o Termo de Homologação localizado na página 539 do presente processo publicado no Correio Popular de Rondônia na data de 24 de Junho de 2022 e Arom na data de 24 de Junho de 2022, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde Lê:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO

Leia-se:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (IMPLEMENTOS) AGRÍCOLAS

Mirante da Serra, 27 de Junho 2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:406D8937

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 6271/2022

ERRATA
PORTARIA N° 6271/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

A portaria 6271/2022 de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 27 de junho de 2022, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:
"MIRANTE DA SERRA, 24 DE OUTUBRO DE 2022"

LÊ-SE:
"MIRANTE DA SERRA, 24 DE JUNHO DE 2022"

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:1D125F7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6272/2022

PORTARIA Nº 6272/2022. DE 24 DE JUNHO DE 2022

"REGULAMENTA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA RAYANE SOARES DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme A Lei Municipal 391/2007,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico constantes às folhas 11 e 12 do Processo 889/2022,

CONSIDERANDO, o atestado médico às folhas 05 do Processo 889/2022 em conformidade com o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho,
R E S O L V E

Art. - 1º.REGULAMENTAR Licença Maternidade da servidora RAYANE SOARES DE ALMEIDA, no Cargo de Sub Coordenadora de Nutrição , sob matricula 2101, a partir de 16 de Junho de 2022 a 14 de Outubro de 2022.
Art. 2º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais sessenta dias conforme a Lei 391/2007, a partir de 15 de Outubro de 2022 a 14 de Dezembro de 2022, devendo a servidora retornar ao trabalho dia 15/12/2022.
Art. –3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:DC049F0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6273/2022

PORTARIA Nº 6273/2022. DE 24 DE JUNHO DE 2022

"REGULAMENTA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA TATIANE BELINSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme A Lei Municipal 391/2007,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico constantes às folhas 09 e 10 do Processo 900/2022,

CONSIDERANDO, o atestado médico às folhas 07 do Processo 900/2022 em conformidade com o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho,
R E S O L V E

Art. - 1º.REGULAMENTAR Licença Maternidade da servidora TATIANE BELINSKI, no Cargo de Diretora do Departamento de Auditoria em Saúde Pública , sob matricula 2535, a partir de 06 de Junho de 2022 a 05 de Outubro de 2022.
Art. 2º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais sessenta dias conforme a Lei 391/2007, a partir de 06 de Outubro de 2022 a 05 de Dezembro de 2022, devendo a servidora retornar ao trabalho dia 06/12/2022.
Art. –3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:714470F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6274/2022

PORTARIA Nº 6274/2022. DE 24 DE JUNHO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO AO SERVIDOR ANTÔNIO MARCOS AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 704/2022, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos(SEMOSP).

R E S O L V E:
Art. 1º Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Gozo ao Servidor Antônio Marcos Aguiar, cadastro nº 1421, 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Gari- NEII, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público(SEMOSP), referente ao qüinqüênio de 01/04/2013 a 31/03/2018, no período de (03) três meses, a partir do dia 01 de julho de 2022. Devendo o servidor retomar a suas atividades no dia 30 de Setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:3148E4BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO: 798.5.1-2022

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL/MUNICIPAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DO REFERIDO TERMO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO 01 CARRETA AGRÍCOLA, 01 COLHEDORA DE FORAGEM, 01 PERFURADOR DE SOLO, 01 DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E 01 PLANTADEIRA E SEMEADORA (MELHOR DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR..

PARTICIPANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ELCIO MACHADO-ASPRAEM
CNPJ: 14.610.405/0001-56

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DO PRESENTE **TERMO É DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA LIBERAÇÃO DE USO DOS BENS.

Monte Negro – RO, 27 de junho de 2022

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1E0EEF3D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 012/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SEMED.

EDITAL N. 012/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SEMED.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SEMED conforme Edital n. 001/2021, homologado através do Decreto n. 2.262/2020 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação- SEMED, a se apresentarem na Secretaria de Educação, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2021.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIAR DE INFORMATICA - APP MARIA DE ABREU BIANCO			
101	CECILIA NAYARA PATRICIO DE SOUZA (MONTE NEGRO/RO)	2	
118	ELSIANE SANTOS DA SILVA WOTH (MONTE NEGRO / RO)	3	
132	RICHER RUAN RONDOVER (MONTE NEGRO / RO)	4	

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, Rua Justino Luís Ronconi – Centro (69) 3530-3241.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

a) - Documento de Identificação com foto

b) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

g) - Ter aptidão física e mental;

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Educação- SEMED** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 24 de junho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5F33A596

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2725, DE 24 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 117 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.14.00 0.1.500.1001
Recurso 119 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.33.00 0.1.500.1001 500,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:469EA7BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.683/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 76/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor(a) ELIZAINE SANTOS BORBA MAIA, Matricula 1414, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 16/05/2022 a 24/05/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5F869B35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.684/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 865/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor(a) ELIZAINE SANTOS BORBA MAIA, Matricula 1414, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 25/05/2022 a 30/05/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:217B78B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.685/GAB/2022

Prorrogar o Auxilio doença concedido ao servidor (a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 863/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) CLEUSA DUARTE DE SOUSA, Matricula 147, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO/AGENTE TRIBUTÁRIO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, homologando o respectivo atestado médico (a) e abonando suas faltas ao trabalho a contar de 22/05/2022 a 20/08/2022, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6F307D3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.686/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 412/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor(a) MARTA TEIXEIRA DA SILVA, Matricula 173, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 05/04/2022 a 11/04/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:17A2544B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 649/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARAFUSO MAQUINA 16X250 MM	100	R$ 10,05	R$ 1.005,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 649/2022.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 1.005,00 (Um mil e cinco reais)**, conforme consta no pregão Nº 27/2022.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) será pago em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.518.**	**Manutenção da Infraestrutura Municipal**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**26 00**	**Material Elétrico e Eletrônico**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 1053/2022.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 41/2022 anexado ao processo administrativo 649/2022.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 27.06.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:98343318

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo 071/CMNM/2022 de **Inexigibilidade nº 020/CMNM/2022**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da Empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, CNPJ nº 04.996.600/0001.02, no valor total de R$ 2.413,71 (dois mil quatrocentos e treze reais e setenta e um centavos). Para **"a 10ª Revisão do Veículo utilitário, tipo Caminhonete Hilux- Placa NDP-6982, pertencente a frota oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré"**, fulcro no Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 27 de junho de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:64C9D215

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO Nº 010/CMNM/2018 – REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/CMNM/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/CMNM/2018
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **T. R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS - ME**

OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO DE SISTEMA) MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.

TERMO DE ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO COM REAJUSTE DE PREÇO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 11

VIGÊNCIA: 26/06/2022 A 31/06/2022, correspondente para 6 (seis) meses.

**Valor empenhado: R$** R$ 53.293,74 (cinquenta três mil e duzentos noventa e três reais e setenta e quatro centavos), com reajuste pelo índice IGP-M.

Nova Mamoré, 27 de junho de 2022

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Assistente Jurídico OAB/RO Nº 8075
Matrícula nº 298

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:6C8CC1E5

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/CMNM/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/CMNM/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO
DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/CMNM/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/CMNM/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2022, do decreto federal nº. 10.024/19, subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93, alterações posteriores, lei complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, à vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Comissão Permanente de Licitação, resolve:

Fornecedor: SARA ELLEN MARINHO DE FREITAS
CNPJ: 44.763.216/0001-84
Descrição do objeto: Contratação de Empresa para Realizar Serviços de: Manutenção e Limpeza do espelho d'água, limpeza/conservação da praça e pintura de bancos e pisos da área externa da sede da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, no exercício de 2022.

Onde lê se: LOTE 03
Quantidade: 02 - Pintura de bancos e pisos da área externa da sede da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.
Valor Total da Homologação: R$ 975, 60 (novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Leia se: LOTE 03
Quantidade: 02 - Pintura de bancos e pisos da área externa da sede da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.
Valor Total da Homologação: R$ 1.951,20 (hum mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 27 de junho de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:27331A0B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº175

Portaria nº175- GP/2022 em, 14 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.57 § 6° da Lei municipal de nº 061/90.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, as servidoras abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Setor	Inicio
Bruna Mendes de Miranda	Professor II pedagogo 25 horas	SEMED	15/06/2022
Rosane Salete Winnk	Agente Administrativo	SEMAP	01/06/2022

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 14 de junho de 2022

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:D596BD9A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº178

Portaria n° 178-GP/2022 em, 14 de junho de 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

Considerando o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER mudança gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, ao servidor da rede Municipal de Ensino, abaixo relacionados, conforme memorandos nº 435,400/SEMED/ 2022

Servidora	Função	Quilometragem	Lotação	A partir	Matric
Ana Alice Norberto de Oliveira	Professor II 20 horas	60 quilometro	EMEIF-Onorinda de Souza	23/05/2022	734
Ivanir Terezinha Graciolli Carleto	Professor II pedagogo 25 horas	60 quilometro	EMEIF-Onorinda de Souza	2305/2022	7934
Lucas Mendes da Silva	Professor II pedagogo 25 horas	16 quilometro	EMEIF-Jesus Nogueira da Silva	06/04/2022	7985
Luzinete Rodrigues de oliveira	Professor II Pedagogo 25 Horas	16 Quilometro	ENEIF-Mª Aleuda Nunes de Souza	02/03/2022	8391

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Palácio 21 de julho, em 14 de junho de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:A48CA754

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº179

Portaria nº 179 - GP/2022 em, 14 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° -Conceder e Retirar – Pagamento de Regime Suplementar aos professores do quadro efetivo Conforme Memorando nº 466,472,438/SEMED/2022.

Nome	Lotação	período	Matric	Incluir/ retirar
Antônia Sandra Lisboa	EMEIF-Ozeias Martins da Silva	22/04/2022 22/07/2022	8180	incluir
Marly Barbosa da Silva	EMEIF:Ozeias Martins da Silva	13/06/2022	8053	retirar
Sirlene Dutra de Assis	EMEIF-Ozeias Martins da Silva	15/06/2022 23/06/2022	7933	incluir

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
‘

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de junho de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:F85B8E8B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº183

PORTARIA Nº 183 -GP/2022 em, 14 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER- Função Gratificada aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 146/SEMOBI/2022 Referente ao mês de junho/2022.

NOME	FUNÇÃO	Mat.	FG
Cleiton de Araújo Viana	Artífice em Construção Civil	1383	FG-06
Geraldo Rodrigues da Silva	Artífice em Construção Civil	1381	FG-06
Jose Geni Silva	Artífice em eletricidade	1927	FG-07
Jose Genivaldo Mendes da Rocha	Artífice em Construção Civil	607	FG-05
Jose Gerson M da Rocha	Mecânico	342	FG-05
Rogerio Mendes Martins	Artífice em Construção Civil	1382	FG-06
Wanderley Ferreira de Carvalho	Artífice em eletricidade	204	FG-08

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, em 14 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:E223299F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº187

Portaria n° 187 - GP/2022 em, 14 de junho de 2022.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de auxilio doença* da servidora *Elisangela Queiroz da Silva "*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **Elisangela QUEIROZ DA SILVA portadora** do RG nº 501598, CPF nº 385.675.552-72, matricula nº7950, efetiva na função de Professor II pedagogo 25 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 29/2022, constante do Processo Administrativo de nº 681-1-COMAD/2022 no período de 90 (noventa dias) com início em 05/05/2022 e término em 04/07/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/05/2022

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 14 de junho de 2.022

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:DBF99230

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº188

Portaria n° 188 - GP/2022 em, 14 de junho de 2022.

"Dispõe sobre *A PRORROGAÇÃO DE AUXILIO DOENÇA* da servidora *MARILENE JACOME ARAÚJO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1°,§8º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a prorrogação do benefício de Auxilio doença

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO de auxílio doença, por um período de 180 (cento e oitenta)dias a servidora **Marilene Jacome Araújo** portador do RG nº 462956-SSP/RO, CPF nº 349.259.962-15 matricula nº 3018 efetivo na função de Enfermeira 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses com início em 09 de maio de 2022, e termino em 01 de novembro de 2022 conforme laudo de avaliação Médica nº 031/2022, constante do Processo Administrativo de nº 543-1/COMAD/2021
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos á partir de 09 de maio de 2022.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mamoré–RO, em 14 de junho de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:6E68EC8D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº189

Portaria n° 189- GP/2022 em, 14 de junho de 2022.

"Dispõe sobre *a concessão prorrogação do benefício do auxílio doença* do servidor *João Ferreira de Melo"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar o Auxilio doença, do servidor **João Ferreira de Melo** portador do RG nº 57117, CPF nº 051.409.782-53, matricula nº1568, efetivo na função Vigilante 40 Horas Semanais, lotado na Coordenadoria Municipal de Administração, conforme laudo de avaliação Médica nº 34/2022, constante do Processo Administrativo de nº 117/IPRENOM/2018 no período de (90 noventa dias) com início em 03/06/2022 e término em 03/09/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/06/2022

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 14 de junho de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:957A9E06

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº190

Portaria n° 190 - GP/2022 em, 14 de junho de 2022.

"Dispõe sobre *a prorrogação do benefício de auxilio doença* da servidora *Maria Sebold de Jesus Flores"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de prorrogação de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o Auxílio doença, da servidora **MARIA SEBOLD DE JESUS FLORES** portadora do RG nº 447306, CPF nº 350.406.292-49, matrícula nº7906, efetivo na função de Agente de Limpeza e Conservação 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 36/2022, constante do Processo Administrativo de nº 3122-1/COMAD/2020 no período de 180 (cento e oitenta dias) com início em 03/06/2022 e término em 02/12/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/06/2022.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 14 de junho de 2.022

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:239124B0

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº191

Portaria n° 191- GP/2022 em, 14 de junho de 2022.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício do auxílio doença* da servidora *Francisca das Chagas dos Santos"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura o benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° -CONCEDER o Auxilio doença, da servidora **Francisca das Chagas dos Santos** portador do RG nº 414964, CPF nº 329.980.582-72, matricula nº675, efetiva na função Agente de Limpeza e Conservação 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal Saúde, conforme laudo de avaliação Médica nº 37/2022, constante do Processo Administrativo de nº 683/COMAD/2022 no período de 180 (cento e oitenta dias) com início em 06/06/2022 e término em 03/12/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar do dia 06/06/2022

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 14 de junho de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:45F45B59

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº192

Portaria n° 192 - GP/2022 em, 14 de junho de 2022.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de auxilio doença* da servidora *Valquiria Soares da Silva de jesus "*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **Valquiria Soares da Silva de Jesus** portadora do RG nº1214670, CPF nº 00729463265, matricula nº5072 efetivo na função de Agente de Limpeza e Conservação 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 033/2022, constante do Processo Administrativo de nº313-1/COMAD/2022 no período de 90 (noventa dias) com inicio em 13/06/2022 e término em 13/09/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/06/2022

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 14 de junho de 2.022

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:C15C7B41

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº193

Portaria n°193- GP/2022 em, 14 de junho de 2022.

"Dispõe sobre a *SUSPENÇÃO* do Benefício de Readaptação de função da servidora Cleusa Maria Lopes Penha *"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 4° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a suspender do benefício de Readaptação de servidor;

RESOLVE:

Art. 1° - SUSPENDER a readaptação funcional, por tempo indeterminado da servidora Cleusa Maria Lopes Penha portadora da RG nº 593.037 CPF nº 340.780.292-72 matricula nº 7193 efetiva na função de merendeira, 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2.022, conforme laudo de avaliação Médica nº30/2022, constante do Processo Administrativo de nº 1179-1-1/COMAD/2020.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01/06/2022

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 14 de junho de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:32ADECB4

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº194

Portaria n°194 GP/2022 em, 14 de junho de 2022

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Readaptação da servidora *Creuza da Silva Ribeiro"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a Concessão do benefício de Readaptação de servidor;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** readaptação funcional por tempo indeterminado a servidora Creuza da Silva Ribeiro portadora da RG nº 514.763, CPF nº 667.728.692-49 matricula nº 676 efetiva na função de Agente de Limpeza e Conservação, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2.022, conforme laudo de avaliação Médica nº032/2022, constante do Processo Administrativo de nº 1304-1/COMAD/2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2.022.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 14 de junho de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:5BBBF67B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº195

Portaria n° 195 - GP/2022 em, 14 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal de n° 467-GP/2006 e n° 1.027-GP/2014.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER - Auxílio de Formação Superior ½ (meio) salário Mínimo, a servidora Maria Zineusa Pereira Leite Mesquita efetiva nomeada em 11 de maio de 2014 na função de Agente de Limpeza e Conservação sob a matricula nº4248, para cursar nível superior na Universidade Federal de Rondônia (UNIR), município de Guajará Mirim-RO a partir de 01 de junho de 2022 considerando o processo nº1349-1-2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 14 de junho de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:16D7F3CA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº196

Portaria n° 196 - GP/2022 em, 14 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de s c0uas atribuições 00 legais,

Considerando o Art.57 § 6° da Lei municipal de nº 061/90.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal para aguardar a aposentadoria em casa.

NOME	FUNÇÃO	Setor	Inicio	Matricula
Jaime Alvarez Ilhano	Professor I Nível I 20 horas	SEMED	14/06/2022	20

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 14 de junho de 2022

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:507944A7

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº199

Portaria n° 199 - GP/2022 em, 24 de junho de 2022.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Salário Maternidade a servidora Vanilda Silva Santana".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 11° da Lei de n° 1.573 –GP/2.020 que assegura a concessão do Salário Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Salário Maternidade, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora **Vanilda Silva Santana**, portadora do RG nº 968277, CPF nº 99178281253 matricula nº8043 estatutária na função de Professor II Pedagogo 25 horas semanais, lotada na secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais,

correspondente à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 01/06/2022 e término em 27/11/2022 conforme Atestado de Gestante, constante do processo de nº 811-1-1/2022 COMAD/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré –RO, em 24 de junho de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:F942C0BE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº199

Portaria n°199 - GP/2022 em, 24 de junho de 2022.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Salário Maternidade a servidora Vanilda Silva Santana".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 11° da Lei de n° 1.573 –GP/2.020 que assegura a concessão do Salário Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Salário Maternidade, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora **Vanilda Silva Santana**, portadora do RG nº 968277, CPF nº 99178281253 matricula nº8043 estatutária na função Professor II pedagogo 25 horas semanais, lotada na secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondente à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 04/03/2022 e término em 31/08/2022 conforme Atestado de Gestante, constante do processo de nº 811-1-1/2022 COMAD/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré –RO, em 24 de junho de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:E2412982

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.855-GP/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2.022.

LEI N° 1.855-GP/2022
DE, 22 DE JUNHO DE 2.022.

Institui o "Selo Amigo do Esporte" no município de Nova Mamoré/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica instituído o selo "Amigo do Esporte", no âmbito do município de Nova Mamoré, a ser conferido às pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com o projeto para o desenvolvimento e incentivo das práticas esportivas.
Art. 2º. O Poder Executivo, através de seu órgão competente:
I – fixará os requisitos para obtenção de selo de que trata esta lei;
II – indicará as pessoas físicas e jurídicas habilitadas a recebe-lo;
III – determinará o modelo de selo a ser adotado.

Parágrafo único. A secretaria competente anualmente promoverá de oficio ou a pedido do interessado, a concessão do selo aos que enquadrarem-se nas exigências.
Art. 3º. O selo terá prazo de validade de um ano, sendo renovável, anualmente, a critério do órgão encarregado da concessão.
Art. 4º. A obtenção do selo proporcionará à pessoa física ou jurídica o direito ao uso publicitário do título Amigo do Esporte e da chancela oficial, que poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que promova, bem como seus produtos ou serviços, sob a forma de selo impresso.
Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 22 de junho de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:4D402E1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 020/PMNM/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/PMNM/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME.
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária:	**02.16 – Secretaria Municipal de Infrastrutura**		
Funcional:	26.782.0032.1324 – Implantação de Iluminação Pública Via Urbana		
Elemento:	4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações		
Ficha nº:	560	Valor (R$):	486.789,69

Unidade Orçamentária:	**02.15 – Secretaria Mun. De Fazenda, Planejamento e AD**		
Funcional:	04.122.0029.1302 – Contrapartida de Convênio		
Elemento:	4.4.90.51.99 – Obras e Instalações		
Ficha nº:	524	Valor (R$):	4.827,18

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias.

VALOR: **R$ 491.616,87(quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).**

Publicado Mural em: 24/06/2022.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A12D7FB7

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP), INSTALAÇÃO (LI) E OPERAÇÃO (LO).

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 23/06/2022, a Licença Municipal de Localização, para a **Aquisição e instalação de bloquete/piso intertravado** no distrito de Palmeiras Zona Rural de Nova Mamoré nas seguintes localizações:

1-Av. Angelim - TRECHO - Av. Cerejeiras / Av. Castanheiras - EXTENSÃO - 116,00 m - LARGURA- 7,00 m
2-Av. Jacarandar - TRECHO - Av. Cerejeiras / Av. Castanheiras - EXTENSÃO - 120,00 m - LARGURA- 7,00 m

3-Av. Carnaúba - TRECHO - Av. Cerejeiras / Av. Castanheiras - EXTENSÃO - 116,00 m - LARGURA- 7,00 m
4-Av. Carnaúba - TRECHO - Av. Castanheiras / Av. Itaúba - EXTENSÃO - 115,00 m - LARGURA- 7,00 m
5-Av. Itaúba - TRECHO - Av. Carnaúba / Av. Maracatiara - EXTENSÃO - 128,00 m - LARGURA- 7,00 m
6-Av. Maracatiara - TRECHO - Av. Castanheiras / Av. Itaúba - EXTENSÃO - 116,00 m - LARGURA- 7,00 m
7-Av. Ipê - TRECHO - Av. Jacarandar / Av. Angelim - EXTENSÃO - 114,00 m - LARGURA- 7,00 m
8-Av. Carnaúba - TRECHO - Av. Ipê / Av. Jatobá - EXTENSÃO - 115,00 m - LARGURA- 7,00 m

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 23/06/2022, a Licença Municipal de Instalação, para a **Aquisição e instalação de bloquete/piso intertravado** no distrito de Palmeiras Zona Rural de Nova Mamoré nas seguintes localizações:
1-Av. Angelim - TRECHO - Av. Cerejeiras / Av. Castanheiras - EXTENSÃO - 116,00 m - LARGURA- 7,00 m
2-Av. Jacarandar - TRECHO - Av. Cerejeiras / Av. Castanheiras - EXTENSÃO - 120,00 m - LARGURA- 7,00 m
3-Av. Carnaúba - TRECHO - Av. Cerejeiras / Av. Castanheiras - EXTENSÃO - 116,00 m - LARGURA- 7,00 m
4-Av. Carnaúba - TRECHO - Av. Castanheiras / Av. Itaúba - EXTENSÃO - 115,00 m - LARGURA- 7,00 m
5-Av. Itaúba - TRECHO - Av. Carnaúba / Av. Maracatiara - EXTENSÃO - 128,00 m - LARGURA- 7,00 m
6-Av. Maracatiara - TRECHO - Av. Castanheiras / Av. Itaúba - EXTENSÃO - 116,00 m - LARGURA- 7,00 m
7-Av. Ipê - TRECHO - Av. Jacarandar / Av. Angelim - EXTENSÃO - 114,00 m - LARGURA- 7,00 m
8-Av. Carnaúba - TRECHO - Av. Ipê / Av. Jatobá - EXTENSÃO - 115,00 m - LARGURA- 7,00 m

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 23/06/2022, a Licença Municipal de Operação, para a **Aquisição e instalação de bloquete/piso intertravado** no distrito de Palmeiras Zona Rural de Nova Mamoré nas seguintes localizações:

1-Av. Angelim - TRECHO - Av. Cerejeiras / Av. Castanheiras - EXTENSÃO - 116,00 m - LARGURA- 7,00 m
2-Av. Jacarandar - TRECHO - Av. Cerejeiras / Av. Castanheiras - EXTENSÃO - 120,00 m - LARGURA- 7,00 m
3-Av. Carnaúba - TRECHO - Av. Cerejeiras / Av. Castanheiras - EXTENSÃO - 116,00 m - LARGURA- 7,00 m
4-Av. Carnaúba - TRECHO - Av. Castanheiras / Av. Itaúba - EXTENSÃO - 115,00 m - LARGURA- 7,00 m
5-Av. Itaúba - TRECHO - Av. Carnaúba / Av. Maracatiara - EXTENSÃO - 128,00 m - LARGURA- 7,00 m
6-Av. Maracatiara - TRECHO - Av. Castanheiras / Av. Itaúba - EXTENSÃO - 116,00 m - LARGURA- 7,00 m
7-Av. Ipê - TRECHO - Av. Jacarandar / Av. Angelim - EXTENSÃO - 114,00 m - LARGURA- 7,00 m
8-Av. Carnaúba - TRECHO - Av. Ipê / Av. Jatobá - EXTENSÃO - 115,00 m - LARGURA- 7,00 m

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:02EB1E0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/PMNM/2022

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 021/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1172-1/SEMOTRAN/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMNM/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: ROVAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS – CARRETA E PRANCHA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16 – SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEMOBI
PROJETO/ATIVIDADE: 2217 – MANUT DAS ATIV DA SEMOBI
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 551 e 549

VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES.

VALOR: ***R$ 243.600,00(duzentos e quarenta e seis mil, e seiscentos reais).***

Publicado Mural em: 24/06/2022.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:71AB446D

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura do município de Nova Mamoré Estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 24 de junho de 2022, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para atender a celebração de convênios cujo objeto é a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, nos seguintes endereços:

1- LINHA 06 C RO 420 (lh D) KM 5,00 – 10°23’44.25’S-10°26’58.37’S/65º13’29.37º-65º13’17.31’O;
2- LINHA 08 B RO 420 (lh D) KM 07 – 10º23’35.57’S – 10º19’22.56’S/65°11’18.93º-65°11’34.50’O
3- LINHA 08 C (lh D) KM 06 - 10º23’36.07S-10°26’50.78S/65°11’619.03O’O-65°11’6.80’O
4- LINHA 10 B RO 420 (lh D) KM 5,00 – 10°23’26.99’S-10°18’11.80S/65°9’8.30’O – 65°8’34.73º
5- LINHA 10 C RO 420 (lh D) KM 10,00 – 10°23’27.99’S-10°26’40.05’S/65°9’8.15’O-65°8’57.19’O

Nova Mamoré, 24 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:C5694843

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura do município de Nova Mamoré Estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 24 de junho de 2022, a

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para atender a celebração de convênios cujo objeto é a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, nos seguintes endereços:
1- Estrada Vicinal = Noninha - Trecho - BR 425 / km 6,50 - Extensão - 6,50 km. INÍCIO S 9°57'49.79"/W65°18'17.59" – FINAL S9°58'3.52"/W65°14'53.57"

2- Estrada Vicinal = Quartinha do Ribeirão - Trecho - Trav 2°Lh_5°LH/ km 7,00 - Extensão - 7,00 km. INÍCIO S10° 4'38.79"/W65°11'21.61" – FINAL S9°58'3.52"/W65° 7'6.09"

3- Estrada Vicinal = Terceirinha do Ribeirão - Trecho - Km 33 / Linha 21/B - Extensão - 12,00 km. INÍCIO S10° 5'52.46"/W65° 2'20.04" – FINAL S10° 2'58.15"/W64°58'23.43

4- Estrada Vicinal = Segundinha do Ribeirão - Trecho - Trav 2°Lh_5°LH / km 10,00 - Extensão - 10,00 km INÍCIO S 10° 5'52.46"/W65°10'34.66"- FINAL S10°13'16.20"/W65° 5'24.36"

5- Estrada Vicinal = 1ª Linha do Ribeirão - Trecho - BR 425 / km 7,00 - Extensão - 7,00 km. INÍCIO S10°13'42.56"W65°16'40.85"- FINAL S10°13'16.20"/W65°13'0.62"

6-Estrada Vicinal = Linha k - Trecho - BR 425 / km 6,50 - Extensão - 6,50 km. INÍCIO S10°15'15.87"/W65°17'21.64" – FINAL S10°15'57.21"/W65°13'59.91"

7- Estrada Vicinal = Linha 06 B - Trecho - Linha K / Linha G - Extensão - 4,00 km . INÍCIO S10°15'57.21"/W65°13'59.91" – FINAL S10°18'18.33"/W65°13'50.22"

8- Estrada Vicinal = Linha G - Trecho - BR 425 / km 7,00 - Extensão - 7,00 km. INÍCIO S10°18'34.98"/W65°18'5.40" – FINAL S10°18'18.49"/W65°13'50.71"

9- Estrada Vicinal = Linha 02 B - Trecho - RO 420 (Lh D) / km 9,00 - Extensão - 9,00 km. INÍCIO S10°24'0.00"/W65°17'50.07" – FINAL S10°19'10.62"/W65°18'13.38"

10- Estrada Vicinal = Linha 02 C - Trecho - RO 420 (Lh D) / km 15,00 - Extensão - 15,00 km INÍCIO S10°24'0.81"/W65°17'50.03" – FINAL S10°32'32.73"/W65°17'21.74"

11- Estrada Vicinal = Linha 04 B - Trecho - RO 420 (Lh D) / km 9,50 - Extensão - 9,50 km. INÍCIO S10°23'51.62'/65°15'39.28" – FINAL 10°18'27.21"/65°16'0.56"

12- Estrada Vicinal = Linha 04 C - Trecho - RO 420 (Lh D) / km 5,50 - Extensão - 5,50 km INÍCIO S 10°23'52.48"/65°15'39.27" – FINAL S10°27'4.29"/
65°15'27.19"

13- Estrada Vicinal = Linha C - Trecho - Av. Dom Pedro II / Linha 04 C - Extensão - 6,00 km. INÍCIO S10°25'11.67"/W65°19'23.87" – FINAL S10°24'57.35"/W65°15'35.54"

14- Estrada Vicinal = Ramal do Paranga - Trecho - BR 425 / km 3,00 - Extensão - 3,00 km. INÍCIO S10°17'47.80"/W65°17'55.91"
- FINAL S10°17'45.48"/W65°18'56.44"

15- Estrada Vicinal = Estrada Vila Murtinho - Trecho - Av. João Climaco / km 14,00 - Extensão - 14,00 km INÍCIO S10°24'25.27"/W65°20'32.01" – FINAL S10°19'20.99"/W65°19'55.48"

16- Estrada Vicinal = Ramal do Lage - Trecho - Estrada Vila Murtinho / km 3,50 - Extensão - 3,50 km. INÍCIO S10°23'51.32"/W65°22'19.68" – FINAL S10°25'40.60"/W65°22'25.53"

17- Estrada Vicinal = Travessão 2ª LH - 5ª LH - Trecho - 2ª Linha Ribeirão / 5ª Linha Ribeirão - Extensão - 12,00 km. INÍCIO S10°10'12.21"/W65°10'20.27" – FINAL S10° 3'33.03"/W65°11'34.11"

Nova Mamoré, 24 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:7FB60FC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 064/PMNM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1146/SEMED/2021.
TOMADA DE PREÇO 008/CPL/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**

OBJETO: **Aditivo de** Prorrogação de prazo de execução e aditivo de valore 47,21%- Continuidade da Reforma da escola E.M.E.I.F. LUCIANA MARONARI localizado na linha 20 D zona rural
PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO prorrogadas até 05/09/2022.

Publicado Mural em: / /2022.

POLIANA NUNES DE LIMA
Analista Jurídica – OAB/RO nº 7085.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:94141EE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 18/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 559/2022

EXTRATO DO CONTRATO 18/2022

Processo Administrativo nº 559/2022.
Dispensa de Licitação – artigo 75, I da lei 14.133/2021.
Nota de Empenho nº 1625/2022, projeto ati-vidade n. 04.122.0002.2004.0000, elemento de despesa n. 3.3.90.39.00 no valor de 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais).

DATA: 24 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **B & A ENGENHARIA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação da empresa acima para a elaboração de estudos preliminares, ante-projeto e projeto básico-executivo de 01 (uma) ponte mista de aço estrutural e concreto armado, com vão livre de até 20 metros, sobre o Rio Corgão da linha 148 Norte deste Município de Novo Horizonte do Oeste, conforme especificações mínimas constantes no Projeto Básico (anexo ao contrato) processado nos autos do processo administrativo nº 559/2022, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total da dispensa de licitação homologada no valor de R$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais).

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do contrato será 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade do contratante nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais) correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes do objeto.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **B & A ENGENHARIA LTDA** – BRUNO ZANETTE SAIDLER

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C00B8531

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 15/2021 CELEBRADO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 15/2021 CELEBRADO EM 03 de novembro de 2021.

a) Processo Nº 629/SEMECE/2021
b)Edital de Tomada de Preços N.º 002/CPL/2021

DATA: 27 de Junho de 2022.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***CONSTRUTORA PARAISO LTDA.***

OBJETO: DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto alterar o valor do contrato 15/2021, respeitado o limite previsto no art. 65, §1 da lei 8.666/93, decorrente da supressão de serviços da obra, que constam na nova planilha orçamentária apresentada pelo engenheiro do Município e aceita pela empresa, acostada nos autos do processo administrativo n° 629/2021, sendo parte integrante do presente termo aditivo, a ser executada pela Contratada, passando a valer o valor do contrato 15/2021 para a importância de R$ 265.975,27 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), a qual corresponderá ao valor total da obra.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:579A2A7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 098/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1913/SEMAD/2022**. Objeto: Aquisição de material de informática para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 107.352,44 (Cento e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**. **Data de abertura: 12/07/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de junho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:797718F8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022
PROCESSO Nº 3617/2021
CELEBRAÇÃO: 17/05/2022
CONRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONTRATADA: J. J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para a construção de pontes em tubos metálicos em estradas vicinais, com área total construída de 120,00m (cento e vinte metros), em conformidade com o especificado no projeto básico e no memorial descritivo. O recurso é oriundo da União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, Contrato de Repasse nº 90956012020/MDR/CAIXA, conforme especificado no processo administrativo nº 3617/2021.
DO VALOR: O custo estimado total da presente contratação é de R$ 1.907.971,44 (um milhão, novecentos e sete mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
DO PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado mediante medição mensal, de acordo com o cronograma físico financeiro, através de termo circunstanciado elaborado pela comissão com anuência do secretário interveniente e nota fiscal certificada pela Comissão de Recebimento de Obras.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura; elemento de despesa: 4.4.90.51.00; fonte de recursos: CONVÊNIO DA UNIÃO FEDERAL/CONTRAPARTIDA; programação: 26.782.0026.3012.0000 Ficha: 422, N.A.D Nº 32/2022, Reserva Orçamentaria nº143/2022 e Projeto Básico, que integra o processo administrativo n. º 3617/2021 **INTERVENIENTE:** SEMINFRA

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:358F2DAB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 082/2021

PROCESSO N. 1658/SRP/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTE ANTIPOLUENTE ARLA-32 (EMB. 20 LTS)
BENEFICIÁRIO: VENDER MAIS SERV. LIC. LTDA - ME
CNPJ: 33.173.322/0001-52
VALOR GLOBAL: R$ 35.420,00 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)
VALOR UNITÁRIO: R$ 140,00
VIGÊNCIA: 12 meses.

Ouro Preto do Oeste, 27 de junho de 2022.

PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:BD8E5414

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 15.160/GP/2022, torna público o resultado da fase de habilitação referente à Concorrência Pública nº 006/CPL/2022. Foi **HABILITADA** a empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 20.754.249/0001-08**, pela apresentação de toda a documentação exigida no edital e legislação pertinente. Fica a empresa desde já notificada da referida decisão e do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, em obediência ao Art. 109 da Lei 8.666/1993. Em não havendo recursos, a sessão para abertura da proposta de preço será realizada no dia 06/07/2022, às 10h (horário de Brasília/DF), no mesmo endereço indicado no edital. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de junho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto nº 15.160/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:6C33910E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 15.160/GP/2022, torna público o resultado da fase de habilitação referente à Concorrência Pública nº 006/CPL/2022. Foram **HABILITADAS** as empresas **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 20.754.249/0001-08** e **CONSTRUTORA OK EIRELI, CNPJ: 07.131.803/0001-24**, pela apresentação de toda a documentação exigida no edital e legislação pertinente. Ficam as empresas desde já notificadas da referida decisão e do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, em obediência ao Art. 109 da Lei 8.666/1993. Em não havendo recursos, a sessão para abertura das propostas de preço será realizada no dia 06/07/2022, às 11h (horário de Brasília/DF), no mesmo endereço indicado no edital. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de junho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto nº 15.160/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:4200DA0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DISPENSA Nº 013 /2022

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE:
DISPENSA Nº 013 /2022

PROCESSO ADM Nº 1180/FMS/2022

O Prefeito Municipal de Parecis-RO, no uso de suas atribuições legais**ADJUDICA EHOMOLOGA**a despesa com a**DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS,atendendo a Carreta do Hospital do Amor, e,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao**Processo Administrativo n° 1180/FMS/2022**e à**Dispensa de Licitação Nº 013 /2022**(Balizamento de e Cotação de Preços) em favor de:

PESSOA JURÍDICA D ANTUNES DE PAULA ME: CNPJ: 20.966.588.0001-40 - Valor de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais)

PESSOA JURÍDICA: KATIELI FERREIRA LIMA 70270001212: CNJP 46.010.972-0001-68 - Valor de R$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais)

Parecis/RO, 27 de junho de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:2B250293

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃONº 744/2022

Processo 744/2022 Semosp
Assunto:Aquisiçãode material de consumodeRevitalização de Iluminação Pública
Ao dia 27 de junho de 2022, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 744/2022-Semosp, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora:C.H. VOLPATO ENGENHARIA LTDA

Valor: R$ 11.567,60

Pimenteiras do Oeste, 27 De Junho 2022

(Assinatura digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:42B1BD1D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Onde Lê-se:

Empresa Vencedora:**VIRTUAL SOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA.**

Se-Lê:

Empresa Vencedora:**JC POMPEU - SAFTWARE.**

Pimenteiras do Oeste, 27 de Junho de 2022.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3C9CC2BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 063/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 24 de junho de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor **ELIUSON BENTO ROCHA** para o cargo em comissão de Chefe da Seção de Serviços Gerais desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir do dia 27 de junho de 2022.
.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:806E0C5A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00024/2022, cujo objeto se consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CABO FLEXIVEL DE ALTA TEMPERATURA, PROJETOR E/OU REFLETOR E LÂMPADA VAPOR METALICO,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 118/C.I./EMDUR/2022, de 22 de junho de 2022, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 27.894.868/0001-39
Item: 01
VALOR DO ITEM: R$ 11.450,00 Por extenso: (onze mil quatrocentos e cinquenta reais)

Empresa: COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 00.870.733/0001-87
Item: 02
VALOR DO ITEM: R$ 315.000,00 Por extenso: (trezentos e quinze mil reais)

Empresa: ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ: 28.613.773/0001-62
Item: 03
VALOR DO ITEM: R$ 290.000,00 Por extenso: (duzentos e noventa mil reais)

Porto Velho, 27 de junho de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C9BCDEE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018

Processo: 2018.39.900162PA

Objeto: 0 presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Administrativo n. 008/2018, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 11.05.2022 a 10.05.2023, objetivando a continuidade da prestação de serviço d.e objeto no contrato original n. 008/2018/IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Contratada: REZEK FERREIRA INFORMÁTICA – LTDA Notas de Empenho: 000657, P/A 07.12.10.126.0007.2.121 Implementação de Ações de Informatização, Elemento de despesa 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação. Valor do Contrato: R$ 195.058,79 (Cento e noventa e cinco mil, cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos.

Porto Velho, 24 de Junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08C41303

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 288/2022

Porto Velho, 24 de junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES,** cadastro nº. 20286AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,** em

substituição ao titular **JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE,** cadastro nº. 21350AT, no período de 27 a 30 de junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D55880D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 286/2022

Porto Velho, 24 de junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE,** cadastro nº. 388AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE FINANCEIRA,** em substituição a titular **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES,** cadastro nº. 20286AT, no período de 27 a 30 de junho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65EBF324

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 287/2022

Porto Velho, 24 de junho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor**, MARIVALDO ROSA DA SILVA** cadastro nº. 272AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE FINANÇAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,** em substituição a titular **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE,** cadastro nº. 388AT, no período de 27 a 30 de junho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3AD97D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 095/2022

PROCESSO Nº 2022.67.402116PA

SERVIDOR: JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO
CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO
VALOR: R$ 225,00
EMPENHO: N° 437 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES IPAM/2022, QUE SE REALIZARÁ NOS DISTRITOS DE CALAMA E DEMARCAÇÃO (BAIXO MADEIRA), NO PERÍODO DE 30 E 31 DE MAIO DE 2022.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 27 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor- Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:002510B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 110/2022

PROCESSO Nº 2022.14.502742PA

SERVIDOR: CARLA QUEIROZ CAMURÇA
CARGO: Chefe Divisão de Sindicância Licitação e Contrato
VALOR: R$ 3.500,00
EMPENHO: N° 447 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO 9º CONTRATOS WEEK – REALIZADO EM FOZ DO IGUAÇU/PR, NOS DIAS 06/06/2022 A 10/06/2022.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482

de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 27 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor- Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4875B40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 108/2022

PROCESSO Nº 2022.14.502742PA

SERVIDOR: ADLA PEREIRA TAVARES
CARGO: Assessor Técnico NI
VALOR: R$ 3.500,00
EMPENHO: N° 446 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO 9º CONTRATOS WEEK – REALIZADO EM FOZ DO IGUAÇU/PR, NOS DIAS 06/06/2022 A 10/06/2022.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 27 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor- Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B98E0320

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 109/2022

PROCESSO Nº 2022.14.502742PA

SERVIDOR: CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO
CARGO: Controladora Geral
VALOR: R$ 3.500,00
EMPENHO: N° 792 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO 9º CONTRATOS WEEK – REALIZADO EM FOZ DO IGUAÇU/PR, NOS DIAS 06/06/2022 A 10/06/2022.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 27 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor- Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3C9020C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 113/2022

PROCESSO Nº 2022.14.502819PA

SERVIDOR: OQUELAINE MARQUES RODRIGUES
CARGO: GERENTE FINANCEIRO
VALOR: R$ **2.500,00**
EMPENHO: 470 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO CURSO ORÇAMENTO PÚBLICO COM ENFOQUE NA ELABORAÇÃO DO PPA E LOA (…) - JOÃO PESSOA/PE – 20 A 22 DE JUNHO.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 27 de Junho de 2022.

(Assinado eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente em substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:917B5B6D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 114/2022

PROCESSO Nº 2022.14.502819PA

SERVIDOR: RUANNE EMELY BORGES CELESTINO
CARGO: SECRETÁRIA DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
VALOR: R$ **2.500,00**
EMPENHO: 471 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO CURSO ORÇAMENTO PÚBLICO COM ENFOQUE NA ELABORAÇÃO DO PPA E LOA (…) - JOÃO PESSOA/PE – 20 A 22 DE JUNHO.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 27 de Junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F594699B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DESC/1543/2020

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº DESC/1543/2020

Processo: 2020.2334.702147PA

Objeto: 0 presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n° DESC/1 543/2020, por mais 12 (doze) meses, Com a assinatura do presente Termo Aditivo a vigência do Contrato n° DESC/1543/2020 será de 25/04/2022 a 24/04/2023.

Com o presente Termo Aditivo o valor global estimado do contrato passará de R$ R$ 78.216,00 (Setenta e oito mil duzentos e dezesseis reais), para R$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais).

Contratada: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Porto Velho, 27 de Junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9E3D0FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 136/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 136/CD/PGM/2022. Porto Velho, 23 de junho de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 07.03527-000/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento de Processo Administrativo Disciplinar, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º. Designar, de acordo com o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 385/2010, os servidores **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO,** Técnico Jurídico, cadastro nº 85028, **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 94425, e **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO**, Assistente Administrativo, cadastro nº 55815, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nos autos, destinada a apurar possível caso de abandono de cargo, conforme descrito no processo Administrativo n.º 07.03527-000/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
Art. 3º. A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, §2º da Lei Complementar nº 385/2010, o presente Processo Administrativo passará a ter a seguinte numeração: **04.0039/CD/PGM/2022**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, Intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).
Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E3A5C2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 135/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 135/CD/PGM/2022. PORTO VELHO/RO, 23 DE JUNHO DE 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

•
RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 190/CD/SPPD/PGM/2021, publicada no Diário Oficial do Município em data de 21.09.2020, instaurada para apurar os fatos constantes nos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0043/CD/PGM/2021 – ANEXO PROCESSO Nº 08.00395-

00/2021, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BE6D8EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 132/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 132/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 23 de junho de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 04.0049/CS/PGM/2014,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, Membro; e **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Técnico Jurídico, Mat. 49040, Membro; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, Mat. 104258 – que atuará como suplente – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0038/CD/PGM/2022**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A55E0CAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 140/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 140/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 24 de junho de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 385/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo processual para conclusão dos trabalhos da comissão referente ao processo nº 04.0017/CD/SPPD/PGM/2022 – anexo processos: 04.00516-000/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C92A4F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADO DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 139/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 139/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 24 de junho de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0043/CD/PGM/2021.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 197/CD/PGM/2022 de 23 de maio de 2022, nos seguintes termos:

Onde se lê: " […] PORTARIA Nº 197/CD/PGM/2022[…].
[…] **- JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho/PGM por **STANLEY JORGE MALONY,** professor […]".

Leia-se: "[…] **PORTARIA Nº 127/CD/SPPD/PGM/2022** […].
[…] **- JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE, Cadastro nº 104258,** por **STANLEY JORGE MALONY, Cadastro nº 28325** […]".

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53727978

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADO DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 138/CS/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 138/CS/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 24 de junho de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir do dia 27.06.2022,o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 40/CS/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo de Sindicância Administrativa nº 04.0010/CS/PGM/2022, na conformidade do disposto no art. 183 § 2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F3EC03A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADO DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 137/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 137/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 24 de junho de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 173 da Lei 385/2010, tendo em vista o que consta no Processo nº. 12.00019-000/2020**.**

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de culpabilidade e materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo em epígrafo, e os fatos conexos.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos do Art. 186 da Lei, complementar 385/2010, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **ONILDO PIRES DE ARAÚJO,** Auxiliar Legislativo, cadastro, 160127, e **STANLEY JORGE MALONEY,** Professor, cadastro**,** 28325; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0040/CD/PGM/2022** cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; WhatsApp; e-mail; videoconferência etc…).

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22D3434D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 155/PGM/2022

EXTRATO Nº 155/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00076/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA:EMPRESA CONSTRUTORA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 073/PGM/2021
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONTEMPLANDO AS RUAS CASCALHEIRAS, FORTUNA E NILTON AZEVEDO, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021/CPL/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução referente ao Contrato n.° 073/PGM/2021, conforme a seguir:

a) Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 3 (três) meses, a partir de 08.11.2022

b) Prorroga-se o prazo de execução dos serviços em 90 (noventa) dias, para conclusão do objeto contratado, conforme justificativa de fls. 2438/2442, contados de 14//06/2022.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.
.
Porto Velho, 23 de junho de 2022.

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Subprocuradora de Convênios e Contrato em Substituição.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:862105C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 156/PGM/2022

EXTRATO Nº 156/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00145/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATADA: J.J CONSTRUÇÕES MONTAGENS INDUSTRIAIS
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/PGM/2019
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH, para atender a Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato n.º 084/PGM/2019, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.° 084/PGM/2019, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 10.07.2022.

Concessão de novo prazo de execução do Contrato n.° 084/PGM/2019, em 137 (cento e trinta e sete) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços pela Contratada.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.
.

Porto Velho, 27 de junho de 2022.

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:440BC59D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 157/PGM/2022

EXTRATO Nº 157/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 02.00025/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG
CONTRATADA: IDEAL – SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 031/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO DO RELÓGIO, ATUAL SEDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, ÓRGÃO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (SECRETARIA GERAL DO GOVERNO), ABRIGANDO OS GABINETES DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO ALÉM DE DEMAIS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES, visando atender às necessidades daSECRETARIA GERAL DO GOVERNO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

•O valor desta contratação é de R$ 172.341,87 (Cento e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos).

•As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade: 02.01.04.122.007.2.001 (administração da Unidade), Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), Fonte: 1.500 (recursos não vinculados de impostos), no valor de R$ 172.341,87 (Cento e setenta e dois mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), conforme nota de Empenho nº 3204/2022, fl. 430.

O prazo de vigência do contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da execução dos serviços, pagamento, recebimento provisório e recebimento definitivo) será de 6 (seis) meses, a partir da publicação do extrato do contrato.

Porto Velho, 27 de junho de 2022.

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA2C60FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLNAR
JULGAMENTO PROCESSO: 04.0046/CS/PGM/2019

JULGAMENTO
PROCESSO: 04.0046/CS/PGM/2019
ANEXO: 04.00303-00/2019
APENSOS: 16.10844-002018 e 16.00004-00/2019
ASSUNTO: Apuração de irregularidades na execução do Termo de Colaboração nº 001/PGM/2019, entre a Associação de Bombeiros Civis Brigadistas e Guarda Vidas/RO e Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMA, bem como, excesso de pagamento de diárias a servidores lotados na SEMA.

Vistos, etc.

O Presente Processo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 189/SPD/CS/PGM/2019, de 15 de julho de 2019, com o objetivo de apurar suposta irregularidades na execução do Termo de Colaboração nº 001/PGM/2019, firmado entre Associação de Bombeiros Civis Brigadistas e Guarda Vidas/RO e Secretaria do Meio Ambiente, bem como irregularidades no pagamento de diárias, fls. 07/08.

A Comissão Sindicante, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, instante em que foram colhidas as declarações de servidores municipais e de pessoas que, de alguma forma, tiveram relação com os irregulares pagamentos de diárias. Diante de todas irregularidades apontadas pela Comissão Sindicante, sem excluir outras irregularidades advindas da Tomada de Contas Especial (Processo n. 16.00004/2019) ainda em andamento, foi sugerido a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade por infração praticada por parte dos servidores **ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR** (responsável pelo Termo de Colaboração entre a SEMI e Associação dos Bombeiros); **JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS** (responsável pelo Departamento Administrativo de Planejamento e Financeiro SEMI/SEMA e Gestor dos Termos de Colaboração); **ARDILEIDE DIAS DOS SANTOS** (Gestora dos Temos de Colaboração) e **PAULO REGIS AGUIAR MOITA** (Gestor dos Termos de Colaboração). Onde ainda, constatou-se com farta documentação probatória que, de fato, foram feitos pagamentos de diárias irregulares aos servidores: **REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR**, **DAIANE LEMKE DOS SANTOS, ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR, JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS, ARDILEIDE DIAS DOS SANTOS E PAULO REGIS AGUIAR MOITA**, e opinou no final para tomada das seguintes providências:

1) Abertura de Sindicância para apurar se houve irregularidade no Processo n. 16.10844-00/2018 – apenso, (auto de infração n. 0020903), diante do pagamento da empresa Navegação Nóbrega Ltda ao efetuar pagamento em conta de servidora do município – Margareth Lopes Legal, por serviços prestados por Célia Lucio, também servidora do municipal, conforme depoimentos de fls. 251; 258/259).

2) Solicita a prestação de contas dos recursos repassados ao Centro de Estudo São Rafael, por intermédio dos Termos de Fomento n. 006/PGM/2017 (16.02-046/2017); 009/PGM/2018 (16.00-250/2018); 011/PGM/2018 (Processo 16.00138-00/2018), bem como do recursos repassados também à Associação Voluntária Animal, Termo de Fomento n. 010/PGM/2018 (Processo n. 16.00111/2018) e, por fim, prestação de contas referente ao chamamento público n. 001/2019 (Processo 16.00303/2019) para que sejam avaliados e em casso de irregularidades para fins de adoção imediata quanto a possível ressarcimento ao erário dos recursos recebidos e responsabilidade dos agentes públicos na forma da lei. ;

3) A extração de cópia integral do presente Processo Sindicante e envio:

a) À Controladoria-Geral do Município/CGM para conhecimento, fiscalização e demais atos que considerar pertinentes, bem como a comunicações de estilo ao TCE-RO, considerando a gravidade das condutas.

b) Ao Ministério Público do Estado de Rondônia/MP-RO, para conhecimento e providências que entender cabíveis, considerando que as condutas administrativas tidas por ilícitas também se amoldam aos tipos penais insertos no Código Penal Brasileiro.

É o relatório.

D E C I D O

No dia 12 de julho de 2019, antes da abertura da presente sindicância, compareceu perante o Corregedor da Procuradoria Geral do Município, a servidora **Tainan Alleyne da Costa Silva**, cadastro 95184, estatutária, ocupante do cargo de agente de educação ambiental. A mesma relatou diversas irregularidades que estavam ocorrendo dentro da Secretaria Municipal de meio Ambiente, fls. 67/70, a seguir:

•Irregularidades na destinação dos valores pagos mediante acordo de compensação e conversão de multa, citou, em especial o **Termo de Compensação firmado com o Condomínio Riviera**, tais fatos envolvem os servidores: Robson Damasceno Silva Júnior, cadastro n. 59792; João Pedro Rodrigues dos Santos, cadastro 152182 e Cristiane Patrícia Hurtado Madueno, cadastro n. 315912;

•Apontou Irregularidade também, na **Conversão de Multa com a empresa Navegação Nobrega** (Termo de Compromisso n. 15/2019), onde o servidor Robson Damasceno Silva Júnior, à época dos fatos, Secretário da SEMA, teria contrato servidora municipal Celia Lucio Feranndes dos Santos, cadastro n. 170340, para realizar confecção de

bancos para ECO PARQUE PIRARUCU e a empresa Navegação Nobrega, responsável pelo pagamento de tal serviço, creditou o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) na conta da mãe da servidora Celia Lucio;

•Informou que o servidor Redvilson Duran Pedraza Junior sempre solicita pagamentos de despesas adversas da real finalidade;

•Informou ainda, irregularidades na execução do **Termo de Ajustamento de Conduta com Faculdade FIMCA**, uma vez que referido ajustamento prevê a castração de mil animais, em ONG´s ou pessoas carentes, entretanto são realizadas castrações em animais de servidores da SEMA;

•Apontou nomeações de servidores comissionados com grau de parentesco com outros servidores: - Geina Piza (esposa do Robson Damascena Silva Júnior); Amalia Eloi (enteada de Gilmar Junior); Elaine Galvão Campos (cunhada de Robson Damascena Silva Júnior); Ana Caroline Pidgurnei (esposa do sobrinho de Ardileide).

•Apontou ainda irregularidades na contração dos brigadistas;

•Informou pagamentos irregulares de diárias aos servidores: Daiane Lemke dos Santos, Gilmar Júnior, Geina Piza, Redvilson Duran Pedraza Junior e João Pedro Rodrigues dos Santos;

•Apontou que possivelmente o evento denominado SEMANA DE RESPONSABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL, que teve um custo de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) foi superfaturado, pois a estrutura do evento não condizia com o valor;

•Por fim, informou o servidor João Pedro Rodrigues dos Santos solicitou a servidora Ardeleide dias dos Santos (diretora do departamento de Gestão de Políticas Públicas Ambientais e Mudanças Climáticas) que planejasse um evento denominado ACAMPAMENTO VERDE nos Distritos da BR 364 e Baixo Madeira, com a finalidade de colocar vários itens fictícios no referido chamamento para pagar despesas da semana do meio ambiente realizada em junho/2019;

No dia 15 do mês de julho de 2019, compareceu perante o Corregedor da Procuradoria Geral do Município, **Carmem Cristina da Silva**, Coordenadora da Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e Tesoureira da Associação de Bombeiros Civis, Brigadistas e Guarda Civis do Estado de Rondônia, relatou diversas irregularidades nos repasses de valores ao servidor João Pedro Rodrigues dos Santos, dentre outras, a seguir:

•
Informou que existe um Termo de Colaboração n. 001/PGM/2019 (Processo n. 16.00.0004/2019), firmado entre a Associação de Bombeiros Civis e a SEMI, assinado no dia 05 de março de 2019, pelos ex - dirigentes da Associação, Lizânia Katty Ximenes Alves (presidente) e Israel Naboa (tesoureiro). Após a eleição da nova diretoria da Associação (17/03/2019), o Secretário Municipal, à época, Robson Damasceno e o servidor João Pedro solicitaram a diretoria da Associação para que contratassem os coordenadores Arivaldo Neto (filho de amigo íntimo de João Pedro) e Benedita Nascimento (amiga íntima de ambos), sob pena de rescisão do termo de colaboração;

•Informou que logo que iniciou as atividades da brigada, foi solicitado por João Pedro repasse em cheque no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), justificando ser despesa de exercício anterior da Brigada Municipal, apresentou posteriormente nota fiscal avulsa, com descrição genérica apenas de alimentação;

•Em maio de 2019, João Pedro solicitou transferência bancária no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), tendo sido a operação bancária não autorizada, o mesmo solicitou que fizesse um cheque, no valor idêntico da transferência, cruzado e sacado por Francisca O. S. Almeida, sendo possivelmente utilizado esse valor para custeio de almoço no Grilão, com comida e bebida alcoólica à vontade;

•Em outra oportunidade, João Pedro solicitou um cheque no valor de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), com pretexto de realizar novamente o pagamento de alimentação, não tendo apresentado nota fiscal. Sendo o valor gasto em na realização de um evento tipo "arraial" no Distrito de Calama;

•Declarou que teve que fazer repasse em cheque no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil) à Gráfica Versátil, porém o material recebido foram apenas as cartilhas de educação ambiental e *banner*, quantidade irrisória para o valor pago e que o proprietário, Júnior, informou que não entregaria os panfletos, vez que João Pedro não havia quitado valores anteriores de serviços prestados;

•Informou ainda que foi coagida pelo Diretor João Pedro a realizar remanejamento no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) para cobrir despesas com terceiros, pois o item relacionado a manutenção e fomento da Base Operacional já encontrava-se estourado;

•Declarou que fez repasse no valor de R$ 53.910,96 (cinquenta e três mil, novecentos e dez reais e noventa e seis centavos) em cheque, preenchido por João Pedro, o qual foi utilizado para a construção do muro de divisão do prédio do Centro de Zoonoses;

•Declarou ainda, que o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), cheque entregue em mãos a João Pedro, foi utilizado para a construção da casa do seringueiro, prestação de contas com nota fiscal avulsa de pessoa física;

•Informou que no dia 01/05/2019, repassou a João Pedro o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) sendo utilizado para a reforma e manutenção do Parque Circuito, prestação de contas com nota fiscal avulsa de pessoa física;

•Informou ainda que no dia 23/04/2019, novamente foi feita solicitação para fazer mais um repasse no valor de R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais), para aquisição de tintas e similares, segundo João Pedro, para utilização na manutenção do prédio da SEMI e ficar de saldo na empresa Amazon Tintas. Ressalta que houve pintura apenas nos corredores do prédio;

•Acrescentou que João Pedro solicitou um cheque no Valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para aquisição de portão para o prédio do Centro de Zoonoses, porém o mesmo apresentou uma nota fiscal de uma empresa de locação de veículos, com atividade descrita de manutenção de veículos;

•Informou que posteriormente, João Pedro solicitou o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aquisição de câmeras de segurança e pediu que justificasse como manutenção de equipamentos, o que não foi atendido;

•Informou que Israel Naboa (ex-tesoureiro), em novembro de 2018 realizou um saque em mãos, no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), do item de contratação de bombeiros civis, no entanto, os salários não foram pagos nos meses de dezembro e janeiro;

•Por fim, declarou que não conseguiu adquirir os equipamentos de proteção individual dos brigadistas, pois não possui gestão dos recursos financeiros repassados à Associação e que constantemente se sente coagida e ameaçada pelo Diretor João Pedro, pois sempre que oferece resistência às pressões de liberação de cheques e transferências bancárias, indaga que realizará a rescisão do termo de colaboração;

DAS IRREGULARIDADES NAS NOMEAÇÕES DE SERVIDORES DA SEMA

A servidora Tainan Talleyne da Costa, traz em suas declarações, fls. 64/67, irregularidades na nomeação de alguns servidores em cargos comissionados, com grau e parentescos com o Secretário Municipal da Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, à época, Robson Damascena Silva, sendo Geina Piza sua esposa e Elaine Galvão Campos, cunhada. Ocorrem que as mesmas foram exoneradas em 06/05/2019 e

31/12/2020, respectivamente, perdendo, assim, o objeto para apuração de possível nepotismo.
Traz ainda, que a servidora Amalia Eloi como enteada do servidor Gilmar Siqueira Fraga Junior, a primeira ocupa cargo em comissão de Assessora Técnica de Projetos Especiais na SEMA/SEMI, entretanto, o segundo, ocupava o cargo em comissão de Chefe da Assessoria Técnica SEMI/SEMA, porém foi exonerado em 29/09/2019, também perdendo o objeto para apuração de possível nepotismo.

E por fim, apontou Ana Caroline Pidgurnei como esposa do sobrinho da servidora Adirleide dias dos Santos, porém a primeira não foi localizada como servidora deste município, também não tendo elementos para prosseguir apuração de irregularidades na nomeação.

Assim, quanto as denúncias da servidora Tainan Talleyne da Costa, não foi encontrado elementos para instauração de sindicância para apuração mais detalhada dos casos de possível nepotismo dentro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, menos ainda para abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

DAS IRREGULARIDADES NOS PAGAMENTOS DE DIÁRIAS

A Comissão Sindicante analisou, fls. 14/24, as notas de empenhos para pagamento de diárias ao servidor **Redvilson Duran Pedraza Junior, v**erificou também notas de empenho para pagamento de diárias ao servidor João **Pedro Rodrigues dos Santos**, fls. 25/33, e ainda, notas de empenho para pagamento de diárias em nome da servidora **Daiane Lemke dos Santos**, fls. 34/41.

Pois bem, conforme analisado, os servidores Redvilson Duran e Daiane Lemke nos meses de março a junho de 2019, se deslocaram vários dias para áreas rurais do município com a finalidade de vistoriar *in loco* os serviços que estavam sendo desempenhados naquelas regiões pelas equipes de campo da SEMAGRIC. Entretanto apesar de terem sido intimados a apresentar prestação de contas das referidas diárias, fls. 142 e 167, até a presente data não apresentaram perante esta comissão sindicante.

O Decreto Municipal n. 13.178 de 30 de agosto de 2013 dispõe o seguinte acerca da prestação de contas de diárias, *in verbis*:
Art. 9º. A prestação de contas de diárias fará parte integrante do mesmo processo de concessão e será prestada pelo servidor que recebeu a diária no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do retorno da viagem, através do bilhete de passagem, ou outro documento que o substitua e o relatório de comprovação de diárias.
(...)
§ 4º – No caso de não cumprimento do prazo de comprovação de diárias por parte do beneficiário, ficará o Chefe de Divisão de Apoio Administrativo ou o Chefe da Assessoria Técnica, nos Órgãos que não dispõe de Divisão de Apoio Administrativo, responsável por notificar o servidor a apresentar a prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias.

§ 5º – Não sendo apresentada a Prestação de Contas no prazo estipulado no parágrafo anterior, o Chefe da Divisão de Apoio Administrativo ou Chefe da Assessoria Técnica comunicará o fato no 11º (décimo primeiro) dia ao Ordenador de Despesa, e este determinará a suspensão de novas concessões de diárias e imediata encaminhamento apuratório disciplinar.

Assim, a Norma exposta determina que o servidor que receber diárias deverá apresentar prestação de contas, sob pena de suspensão de novas concessões de diárias, bem como encaminhamento para apuratório disciplinar.

O servidor João Pedro Rodrigues dos Santos, nos meses de maio e junho de 2019, se deslocou para áreas rurais do município com a finalidade de vistoriar *in locu* os serviços que estavam sendo desempenhados pela equipe de campo. No entanto, não consta nos autos a devida prestação de contas das referidas diárias.
Ainda em atenção as diárias recebidas pelo servidor João Pedro Rodrigues dos Santos, consta, fls. 25 e 29, duas viagens para assessoramento do Secretário Municipal de Integração, à época Robson Damasceno Silva Junior, a primeira para participar de reunião geral da frente nacional de prefeitos em Brasília e a segunda para participar do II Fórum Brasil de Gestão Ambiental em Campinas/SP.

Vejamos o que o Decreto n. 13.178/2013 dispõe acerca do afastamento do servidor da sede na qualidade de assessor, *in verbis*:
Art. 7º. Nos casos de afastamento da sede para acompanhar Prefeito ou Secretários, na qualidade de assessor, o servidor fará jus a diárias no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

§ 1º – Entende-se por assessor da autoridade o servidor com conhecimento técnico imprescindível ao assunto da viagem.

(...)

§ 3º – Não farão jus a receber o mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada nos seguintes casos: participação em cursos, encontros, palestras, seminários e correlatos.

Assim, o recebimento de diárias para compensar deslocamento do servidor João Pedro à Brasília (20 a 26/03/2019) e à Campinas/SP (25 a 29/09/2019) com o objetivo de assessoramento ao Secretário Municipal de Integração não atendeu os requisitos impostos no Decreto 13.178/2013.

Nos autos constam denúncia de pagamento de diárias a servidores exonerados, sendo ratificado pelo servidor João Pedro Rodrigues dos Santos em depoimento.

Assim, resta comprovado que o servidor João Pedro tinha ciência dos pagamentos de diárias a servidores exonerados e no exercício do cargo em comissão de Diretor Administrativo de Planejamento e Financeiro, autorizou pagamento e ainda que comprove que foi um *equívoco*, deveria ter procedido com cancelamento das notas de empenhos para cancelar pagamento ou se necessário solicitar devolução de valores, e não o fez.

O Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar n. 385/2010 dispõe o seguinte acerca dos deveres e proibições dos servidores públicos:

Art. 140. São deveres do servidor:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
(...)
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
(...)
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
(...)

Art.141. Ao servidor é proibido:

(...)
XXII – praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
(...)
XXV – solicitar ou conceder diárias com objetivo diverso do estabelecido no art. 58 desta Lei Complementar, sem prejuízo das demais cominações legais.

DAS IRREGULARIDADES NO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS

A Comissão Sindicante também Constam nos autos denúncias acerca de diversas irregularidades que ocorreram na vigência do Termo de Parceria celebrado entre município e a Associação de Bombeiros Civil e Brigadista e Guarda Vidas do Estado de Rondônia para promover a redução contínua d taxa de incidência de queimadas em Porto Velho e o bem-estar animal (cão e gato).
Primeiramente, salientamos que o citado Termo de Parceria ocorreu mediante inexigibilidade, sob a justificativa que a Associação é a única que desenvolve ações dessa natureza, entretanto não há quaisquer documentos que visem comprovar tais fatos.

Impende destacar que a celebração das parcerias previstas na Lei Federal n. 13.019/2014 (Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.859/2017), via de regra, sempre deverão ser precedidas de chamamento público, salvo exceções previstas na Lei.

A Procuradoria-Geral do Município, através do Despacho n. 016/SPACC/PGM/2019 (fl. 50 – Processo n. 16.00.004/2019 – apenso) emitiu parecer ressaltando, dentre outras observações, que "*para caracterização da hipótese de inexigibilidade não basta que a Secretaria alegue sua incidência, deverá também demonstrar nos autos a inviabilidade de competição entre as organizações na sociedade civil em* ***razão da natureza singular do objeto da parceria*** *ou se as* ***metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica***", acrescentou ainda:

" *Diante das informações e justificativas constantes dos autos e, após a leitura da legislação vigente, vislumbramos que a SEMI deverá justificar de maneira mais robusta os motivos para a não realização do chamamento público, bem como comprovar, de maneira a dar mais segurança jurídica a presente parceria, tendo em vista que os motivos para se realizar a pareceria se encontram justificados, mas os motivos para não ser realizado o chamamento, carecem de melhor demonstração*".

Entretanto, apesar das recomendações feitas pela Procuradoria Geral do Município, através da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos, o Termo de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Integração/SEMI e Associação dos Bombeiros Civis, Brigadistas e Guarda Vidas do Estado de Rondônia se **deu por inexigibilidade, sem apresentar justificativa para tanto.**

Outra irregularidade observada é parceria para promover o bem estar animal (cão e gato), o artigo 115-A da Constituição do Estado de Rondônia dispõe o seguinte, *in verbis*:

Art. 115-A. Os Municípios de Rondônia poderão constituir Brigadas Municipais através de convênios com Bombeiros Civis, destinados a executar atividades de defesa civil, realização exclusiva de prevenção e combate a incêndio.
Parágrafo único. Entende-se como Bombeiros Civis a sociedade civil, privada, sem fins lucrativos, constituídas para a atividade de bombeiros.

Assim, a autorização é para realização exclusiva de prevenção e combate a incêndio. **A atividade de bem-estar animal não está autorizada para convênio.**

Ainda, uma leitura no Estatuto da Associação de Bombeiros Civis e Brigadista (fl. 27 – Processo 16.00.004/2019 – apenso), observa-se que a mesma **não possui estatutariamente atividade de bem-estar animal, tornando a contratação irregular.**

Os valores adotados pelo Ordenador de Despesa da SEMI, fls. 63, qual seja, valor unitário para Bombeiro Civil (R$ 2.000,00 – dois mil reais), diverge do valor de mercado indicado pelo Ibama, vejamos:

Extrato de Termo Aditivo n. 4/2020 – UASG 193114
Número do Contrato:3/2016
Nº Processo: 02018000386201661

Da remuneração por função: Brigadista - ***R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).***
Brigadista - Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como: prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate aos incêndios florestais.
(Publicado Diário Oficial da União n. 118 – 23/36/2020).

É flagrante a irregularidade praticada no Termo de Parceria, objeto da presente Sindicância, valores muito além dos praticados no mercado, demonstrando irresponsabilidade com recursos públicos, uma vez que, em breve análise no plano de trabalho (fl. 59/66) todas as atividades foram patrocinadas pelo Município, desde pagamento de despesa pessoal até estrutura física predial e equipamentos. Tudo isso, sem a devida fiscalização, ao menos não ficou comprovado nos presentes autos.

Quanto as notas fiscais constantes dos autos, observa-se que houve gasto com materiais gráficos de quase R$ 100.000,00 (cem mil reais) e não ficou comprovado, nos autos, o recebimento da totalidade dos itens discriminados, fls. 78/79.

Com despesa de manutenção de veículos, foi um dispêndio de R$ 44.911,76 (quarenta e quatro mil, novecentos e onze reais e setenta e seis centavos) (fls. 81/82, 108 e 110), mesmo com vigência do contrato n. 050/PGM/2016 – Processo 16.00020/2016, para manutenção de veículos.

Observa-se irregularidades, também nos gastos com alimentação (fls. 84/85 e 114 a 116, 193 e 194), são notas fiscais referentes a serviços prestados, como fornecimento de café da manhã, entretanto não constam a discriminação devida dos serviços, bem como dos itens adquiridos e ainda constam pagamentos diretamente a pessoa física.

Consta, fl. 85, nota fiscal no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que em depoimento o servidor João Pedro informa que a referida nota se trata de fornecimento de alimentação (marmitex), entretanto na descrição do serviço: "*17.11 Organização de festas e recepções, bufê [exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICMS]* ". Em depoimento o referido servidor afirma: "***Respondeu que entende o declarante que na emissão da nota, possivelmente tenha ocorrido um erro por parte do fornecedor na data de 10/04/2019."***

Em depoimento, fls. 185/191, o servidor João Pedro, por diversas vezes usa as expressões, *houve um lapso*, *um erro*, *um equívoco*, para justificar irregulares ocorridas no Termo de Colaboração com Associação dos Bombeiros, transpassando, no mínimo, irresponsabilidade, falta de zelo e inobservância das suas funções. O mesmo podemos dizer do Secretário Municipal, à época, Robson Damasceno, observando trecho de seu depoimento que afirma: "***ressaltando que é praticamente impossível para o declarante monitorar e controlar a devida prestação de conta e a efetivação de tais serviços".***

Há ainda, fortes indícios de irregularidades no pagamento da construção da Casa do Seringueiro, fls. 93, consta cheque nominal a Sebastião Leitão de Araújo, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e este em seu termo de declaração, fls. 233/234, consignou que para realizar a referida construção cobrou o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), entretanto foi pago o valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), o valor remanescente, qual seja, R$ 10.000,00 (dez mil reais) foi sacado de sua conta bancária e entregue em espécie a Robson Damasceno Silva Junior.

Além, da gravíssima acusação descrita, quanto ao pagamento da construção da Casa do Seringueiro, não consta nos autos, nenhuma planilha de custo para a citada construção, nem justificativa para contratação de Sebastião Leitão para realização do serviço, demonstrando assim, fortes evidências o quanto os recursos públicos estavam sendo mal geridos dentro da SEMI/SEMA, revelando situações aparentemente negligentes, mas que na verdade são atitudes de servidores que agiram com dolo na gestão de recursos públicos para fins de interesse pessoal.

Ressalta que a Portaria n. 100/GAB/SEMI/2018, publicada no DOM n. 5.682 de 25.04.2018, nomeia os servidores João Pedro Rodrigues dos Santos, Ardileide Dias dos Santos e Paulo Regis Aguiar Moita para Gestor de Parceria: responsáveis pela gestão de Parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento, ou Acordo de Cooperação.

A materialidade da infração disciplinar está devidamente comprovada nos autos.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, e **DETERMINAR** de forma imediata, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores: a) **REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR,**

ocupante do cargo público de Agente de Limpeza Escolar, cadastro nº 79146, por infringência aos artigos 140, incisos II e III, 141, incisos X e XXII, 156, inciso I e II da Lei Complementar nº 385/2010; b) **DAIANE LEMKE DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de Gerente de Divisão, cadastro nº 298514, por infringência aos artigos 140, inciso II e III e 141, incisos X e XXII, 156, inciso I e II da Lei Complementar nº 385/2010; c) **JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Sociais, cadastro nº 152182, por infringência aos artigos 140, inciso II e III, 141, inciso X e XXII, 156, inciso I e II da Lei Complementar nº 385/2010, ainda artigo 11, inciso I da Lei de Improbidade Administrativa; d) **ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo público de Fiscal Municipal de Postura, cadastro nº 59792, por infringência aos artigos 140, incisos II e III, 141, incisos XXII, 156, inciso I e II da Lei Complementar nº 385/2010 e ainda artigo 11, inciso I da Lei de Improbidade Administrativa; e) **ARDILEIDE DIAS DOS SANTOS,** ocupante do cargo público de Agente de Educação Ambiental, cadastro nº 100107, por infringência aos artigos 140, incisos II e III, 141, incisos XXII, 156, inciso I e II da Lei Complementar nº 385/2010 e ainda artigo 11, inciso I da Lei de Improbidade Administrativa; f) **PAULO REGIS AGUIAR MOITA,** ocupante do cargo público de Diretor do DPCA, cadastro nº 295370, por infringência aos artigos 140, incisos II e III, 141, incisos XXII, 156, inciso I e II da Lei Complementar nº 385/2010 e ainda artigo 11, inciso I da Lei de Improbidade Administrativa; **DETERMINO AINDA,** abertura de Sindicância para apurar se houve irregularidade no Processo n. 16.10844-00/2018 – apenso, (auto de infração n. 0020903), diante do pagamento da empresa Navegação Nóbrega Ltda efetuar pagamento em conta de servidora do município – Margareth Lopes Legal, por serviços prestados por Célia Lucio, também servidora municipal, conforme depoimentos de fls. 251; 258/259); **DETERMINO AINDA,** que seja encaminhado Ofício solicitando prestação de contas dos recursos repassados ao Centro de Estudo São Rafael, por intermédio dos Termos de Fomento n. 006/PGM/2017 (16.02-046/2017); 009/PGM/2018 (16.00-250/2018); 011/PGM/2018 (Processo 16.00138-00/2018), bem como do recursos repassados também à Associação Voluntária Animal, Termo de Fomento n. 010/PGM/2018 (Processo n. 16.00111/2018) e, por fim, prestação de contas referente ao chamamento público n. 001/2019 (Processo 16.00303/2019) para que sejam avaliados e em casso de irregularidades para fins de adoção imediata quanto a possível ressarcimento ao erário dos recursos recebidos e responsabilidade dos agentes públicos na forma da lei. **QUE SEJA AINDA, encaminhado a extração de cópia integral do presente Processo Sindicante e envio: a) À Controladoria-Geral do Município/CGM** para conhecimento, fiscalização e demais atos que considerar pertinentes, bem como a comunicações de estilo ao TCE-RO, considerando a gravidade das condutas; **b) Ao Ministério Público do Estado de Rondônia/MP-RO**, para conhecimento e providências que entender cabíveis, considerando que as condutas administrativas tidas por ilícitas também se amoldam aos tipos penais insertos no Código Penal Brasileiro.

Publique-se.
Cumpra-se.
Intimem-se.

Porto Velho, 23 de junho de 2022.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:409B1202

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADO DE PROCESSO DISCIPLINAR EDITAL DE CITAÇÃO Nº 006/SPPD/PGM/2022

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 06/SPPD/PGM/2022.

O Presidente da Comissão Processante, constituida pela Portaria 140/CS/SPPD/PGM/2019, de 05 de junho de 2019, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, CITA o sr. CESAR LICÓRIO, a fim de tomar ciência do processo administrativo nº 04.0037/CS/PGM/2019, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no qual foi Secretário Municipal de Educação – SEMED, a comparecer prante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº 1044, bairro – Centro, 2º piso, sala 206, nesta cidade.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3D80831

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.205 , DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Cria o Grupo Institucional do Poder Público (GIPP), constituído por representantes das Secretarias e demais órgãos responsáveis por políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia para famílias atendidas por Programas Habitacionais Municipais, Estaduais ou Federais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO que foi recepcionado da CAIXA os documentos que Comunicam execução do Trabalho Social pelo Gestor Operacional - Recursos FAR: Notificação n° 04/2022/CIHAR - Empreendimento Porto Bello IV - APF n° 402.722-37; Notificação n° 27/2022/CIHAR - Empreendimento Porto Madero III - APF n° 402.733-67; Notificação n° 28/2022/CIHAR - Empreendimento Cidade de Todos III - APF n° 299.255-81; Notificação n° 29/2022/CIHAR - Empreendimento Cidade de Todos II - APF n° 327.036-30; Notificação n° 30/2022/CIHAR - Empreendimento Porto Madero IV - APF n° 402.736-90; Notificação n° 31/2022/CIHAR - Empreendimento Porto Madero I - APF n° 402.727-89 e Notificação n° 32/2022/CIHAR - Empreendimento Cidade de Todos I - APF n° 326.804-14;

CONDIDERANDO que de acordo com adesão realizada por esta Prefeitura, conforme definidas pela Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, art. 3º, § 5º e pela Portaria MCidades nº 24, de 18 de janeiro de 2013, Anexo, claúsula II, alínea "k", a execução Gestor Operacional - FAR (CAIXA) não desobriga o Ente Público das responsabilidades previstas na Lei nº 11.977/2009 e suas alterações";

CONSIDERANDO as orientações previstas na Portaria do Ministério das Cidades nº 464 de 25 de julho de 2018, que dispõe sobre o trabalho social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades, e na Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, cria o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, constituído por representantes das Secretarias e demais órgãos;

CONSIDERANDO os Ofícios encaminhados aos órgãos responsáveis: Secretaria Municipal de Educação (SEMED); Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA); Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF); Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN); Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) e Comando Geral da Polícia Militar de Rondônia (PM/RO), solicitando a indicação de 02 (dois) Servidores para compor o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade e promover a transparência dos atos administrativos, esta Prefeitura procedeu com a abertura do Processo Eletrônico nº 00600-00001023/2022-87 e, ainda, buscando consubstanciar as informações contidas neste Decreto, disponibiliza todos os instrumentais cadastrados no Sistema e-TCDF, que balizam e integram o respectivo processo, para consulta a qualquer tempo, por intermédio do presente

link:http://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=consultaETCDF&f=formPrincipal&nrproc=1023&anoproc=2022;

CONSIDERANDO as legislações vigentes, bem como a responsabilidade do Ente Público na criação do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, constituído por representantes das Secretarias e demais órgãos.

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituído o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, constituído por representantes das Secretarias Municipais e demais órgãos responsáveis por políticas públicas, necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, transporte, geração de trabalho e renda, segurança pública, entre outras, conforme previsto na Portaria nº 464, do Ministério das Cidades, de 25 de julho de 2018.

Art. 2º O Grupo Institucional do Poder Publico - GIPP, deverá propor e articular ações a partir do Relatório de Demanda e fomentar a operacionalização dos compromissos assumidos em Matriz de Responsabilidades.

Art. 3° O GIPP, tem como objetivo diversos órgãos municipais para tornar mais ágeis as ações de gestão, monitoramento e de fiscalização, sendo responsável pelo acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando a garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias dos empreendimentos habitacionais, dos Programas de Habitação de Interesse Social.

Art. 4° O GIPP será composto pela Coordenação Geral, que fica vinculada à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com participação dos demais membros do Poder Público.

Art. 5° O Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, será constituído, conforme a representação abaixo:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR:

a) Titular: Elenilce Mendes Santana Ferro, Matrícula n.º 1000697;
b) Suplente: Ana Célia do Nascimento Noza, Matrícula n.º 26296.

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

a) Titular: Gracita Stresser Galvão, Matrícula n.º 134552;
b) Suplente: Saula da Silva Pires, Matrícula n.º 31675.

III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

a) Titular: Lourdes Neiva Rosa dos Santos, Matrícula n.º 78651;
b) Suplente: Itamires Laiz Coimbra da Silva, Matrícula n.º 243832.

IV – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF:

a) Titular: Vanderley Batista de Souza Júnior, Matrícula n.º 246100;
b) Suplente: Ana Karla da Silva Feitoza Santos, Matrícula n.º 73263.

V – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN:

a) Titular: Saulo Rogério de Oliveira Costa, Matrícula n.º 257693;
b) Suplente: Elgislane Mendes de Oliveira, Matrícula n.º 872970.

VI – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA:

a) Titular: Fernanda de Souza Haise, Matrícula n.º 1001663;
b) Suplente: Raphael Garcia, Matrícula n.º 96801.

VII – 02 (dois) representantes do Comando Geral da Polícia Militar de Rondônia – PM/RO:

a) Titular: Agleydson Rodrigues Cavalcante;
b) Suplente: Carlos Carvalho Estrela Junior.

§ 1º Fica instituído a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), por intermédio do Departamento de Projetos Sociais (DEPS), que atuará como responsável pela Coordenação Geral das demais ações e atividades da GIPP.

§ 2º A presença dos representantes nas reuniões será obrigatória, devendo, na impossibilidade de comparecimento do titular, ser apresentada justificativa, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas), antes da reunião, à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), via ofício, em mídia digital, para o seguinte e-mail: deps.semur@portovelho.ro.gov.br.

Art. 6° Demais órgãos que não estiverem na composição inicial do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, poderão ser convocados eventualmente por Oficio assinado pelos membros da GIPP, a participar de determinadas ações.

Art. 7° São atribuições dos membros do GIPP:

I – articular no sentido de tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram, a fim de apoiar os órgãos municipais nas suas ações de gestão, monitoramento e fiscalização;

II – contribuir para a harmonização da atuação e integração operacional dos órgãos de gestão das diversas esferas, no monitoramento e fiscalização, respeitando as respectivas competências e atribuições;

III – propor ações integradas nas áreas de gestão, de monitoramento, de fiscalização, de políticas sociais e acompanhar sua implementação e resultado;

IV – propor a padronização de procedimentos administrativos, tendo em vista a maior eficiência da integração entre os diversos organismos de gestão, monitoramento e fiscalização do Município de Porto Velho;

V – instituir grupos temáticos para tratar de assuntos específicos;

VI – deliberar sobre as ações estratégicas para a eficaz atividade de gestão, monitoramento e fiscalização, contando com o apoio da Polícia Militar do Estado de Rondônia, se for o caso;

VII – atuar de forma sistêmica e complementar, às ações dos órgãos constituídos, respeitando suas competências;

VIII – convidar, sempre que necessário, a participação de representantes de outros órgãos do Município, do Estado de Rondônia e da União;

IX – solicitar a colaboração de entidades públicas e privadas, para prestar informações ou praticar outros atos que possam assegurar o cumprimento das decisões do colegiado.

Art. 8° Os membros do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, reunir-se-ão mensalmente, sob convocação de seu Coordenador, a ser realizada com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 9° Os servidores indicados para participar do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, bem como aqueles convocados extraordinariamente para as reuniões não farão jus a qualquer tipo de diária, ajuda de custo ou remuneração de qualquer espécie, não trazendo a formação do GIPP, qualquer custo ao erário municipal.

Art. 10. O mandato dos membros do GIPP será de 02 (dois) anos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:980DAECD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.206 , DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação da Comissão de Revisão e Atualização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Munício de Porto Velho.

CONSIDERANDO a defasagem do atual Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho de que trata a Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, que já possui mais de 10 (dez) anos de vigência;

CONSIDERANDO a necessidade de legislação pessoal adequada à realidade do Município, bem como a necessidade de produzir os procedimentos de regulamentação necessários ao fiel cumprimento das disposições das legislações municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Desginar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Revisão e Atualização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho de que trata a Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentado através do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações:

I – Joaquim Cândido Lima Neto (mat. 246654) – Presidente;

II – Kamila Fernanda Fernandes de Oliveira (mat. 272071) – Membro;

III – Daniela Cristina Brasil de Souza (mat. 245284) – Membro;

IV – Samia Gabriela Nunes Rocha de Morais (mat. 248204) – Membro;

V – Oscar Cabral de Souza Neto (mat. 207052) – Membro;

VI – Jeferson Andrade de Freitas (mat. 178815) – Membro;

VII – Luciana de Sousa Rodrigues (mat. 19308) – Membro;

VIII – Melca Veneza Belfort de Jesus (mat. 19100) – Membro;

IX – Daiane Di Souza Botelho Morais (mat. 39273) – Membro;

X – Monica Gil Passos (mat. 8997) – Membro;

XI – Bruna Ferreira dos Santos (mat. 27161) – Membro;

XII – Maricelia de Souza Costa (mat. 137275) – Membro;

XIII – Paulo Cesar Bergamin (mat. 320036) – Membro; e

XIV – Esthevan Lima Almeida (mat. 1003172) – Membro.

Parágrafo único. Os servidores designados para integrar a Comissão farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, conforme o Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, combinado com o Art. 41 do Decreto nº 11.824/2010.

Art. 2º O prazo de vigência das atividades da Comissão, será de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B70CFA8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.207 , DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Substitui membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para cumprimentodo biênio 2021-2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Munício de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Proc. 16.00054-000/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de maio de 2022, para o cumprimento do mandato do biênio 2021/2023, **MARIA DE JESUS RIBEIRO VIANA**– Titular, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, em substituição a Francilei de Jesus Dias, nomeado através do Decreto nº 17.544/2021.

Art. 2º Nomear, a partir de 14 de junho de 2022, para o cumprimento do mandato do biênio 2021/2023, **MARVIN NOGUEIRA BATISTA FARIAS –** Titular e **FÁBIO KENZO ONO** – Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, em substituição a Iasmin de Magalhães Oliveira Lopes e Filipe Henrique Azevedo Guimarães Baraúna, respectivamente, nomeados através Decreto nº 17.544/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D443D30

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.016/I DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RENATA DE PAULA AFONSO** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Restauração Ambiental, CC-17, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA5A7BC9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.017/I DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LUCAS SOUSA RODRIGUES** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 28 de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2E4EA91

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.018/I DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **HAILTON DA LUZ ALVES DE FARIAS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 28 de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:830D13CC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.019/I DE 27 JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **EDNARA DANTAS CAVALCANTE SIDRIN** para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEF Riacho Azul (Tipologia "B"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A18CA458

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.020/I DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ROSANGELA DOS REIS SOUZA** do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Controle Setorial, CC-19, da Subsecretaria de Politica Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 28 de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BD03EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROCESSO Nº: 07.02698-000/2022 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

PROCESSO Nº: 07.02698-000/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.

CREDOR: Ajucel Informática Ltda.
CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2021 – Lei nº. 2.783 de 21 de Dezembro de 2020, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121, a qual será transposta para rubrica da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015 (fls. 08-20), firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fl. 25), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em

Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fl. 26).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº **02.00061/2017**, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do **Software de Gestão Pública E-Cidade**. O **objeto** do processo supramencionado **encontra-se implantado** na data corrente, t**odavia seus Módulos Financeiro e Tributário, tiveram sua implantação suspensa** pela **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**.

Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades da SEMFAZ, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 07.02698-000/2022,** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando os Relatórios de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **01 de Maio de 2022 a 31 de Maio de 2022.**

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o requerimento da Empresa Ajucel Informática Ltda, na qual pleiteou o reajuste de valores mensais a serem pagos pelos serviços prestados a esta Municipalidade. A Secretaria Municipal de Administração submeteu os autos à Procuradoria-Geral do Município, na qual manifestou-se quanto a impossibilidade de efetuação dos cálculos eis que o Processo Judicial não teve seu mérito analisado, bem como, entendendo ser indevido o reajuste e valor faturado. Verifica-se que o Próprio Ministério Público do Estado de Rondônia não concordou com os valores apresentados pela Empresa Ajucel Informática, fls. 145-146 do Volume I dos autos 07.01664/2019.

Considerando ainda o Ofício nº. 111/GAB-HOMEOFFICE/PGM/2020 de 07 de Outubro de 2020, o qual manifestou-se favoravelmente à **SUPRESSÃO** de valores do **reconhecimento de dívida**, relativo a utilização do **PRONIM – Módulo Folha de pagamento e recursos humanos** a partir de **Agosto de 2020**, tendo em vista que a **Folha de Pagamento recepcionou definitivamente o sistema E-Cidade**, consoante a manifestação opinativa do CMTI por meio do Ofício nº. 248/CMTI/SGG de 26 de Agosto de 2020. Para tanto, informamos que fora realizada a Supressão Mensal no Faturamento dos serviços, correspondente ao valor de **R$ 27.015,01 (Vinte e Sete, Quinze Reais e Um Centavo), alusiva a dedução dos custos do Sistema de Administração de Recursos Humanos e manutenções do mesmo.**

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.02698-000/2022**, cópia do Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 42 a 44); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016 (fls. 45 a 53), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** o débito no valor total de **R$ 419.282,69 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos),** correspondente aos seguintes valores:

•

R$ 419.282,69 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **MAIO DE 2022, Nota Fiscal nº 0000000000000210/A de 01.06.2022.**

Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual 2022 – LOA 2022 – Lei nº. 2.903 de 20 de Dezembro de 2021, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121.

Porto Velho – RO, 24 de junho de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0B07F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 772 DE 23 DE JUNHO DE 2022

PORTARIAS DE 23 DE JUNHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0772 - DESIGNAR ao servidor **ANDRE LOPES SHOCKNESS,** Cadastro nº 249715**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **01/07/2022 a 30/07/2022,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Qualidade e Governança de TI**,** da **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, em substituição ao titular **ERICK ARRUDA ALVES SARAIVA**, Cadastro nº 263682, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 286/DA/SGG/2022, de 07/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B3EE4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.192 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 210/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 21 de março de 2022, referente ao pagamento dos juros da dívida fundada, objeto do Contrato de Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil n.° 40/00007-9 e ficando a cargo do Municipio de Porto Velho dispêndios de 10 parcelas no exercício vigente;

Considerando a necessidade imediata do pagamento das parcelas relativas aos meses de junho a agosto de 2022 no valor de R$ 3.767.300,66 (três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos reais e sessenta e seis centavos);

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, informa os recursos referentes ao Superávit Financeiro apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.
D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.767.300,66 (três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	3.2.90.21	2.500	3.767.300,66
SUB TOTAL					**3.767.300,66**
TOTAL					**3.767.300,66**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7C87C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 001/2022/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus integrantes para reunião ordinária no dia 07 de julho de 2022 às 09 horas, que será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

• Leitura do Edital de Convocação;
• Aprovação da ata;
• Programação de pautas para o ano de 2022;
• Assuntos gerais.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:986D791F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 007 /CMSPV/2022, DE 18 DE JULHO DE 2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV
RESOLUÇÃO Nº 007/CMSPV/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Aprovação da Programação Anual de Saúde para o ano de 2022, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V,

X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017.
Considerando a apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes, na 3º Reunião Ordinária, ocorrida no dia 18 de Maio de 2022.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, em sua 3ª Reunião Ordinária realizada de maneira remota, pela plataforma Google Meet, em 18/05/2022, após discussão e esclarecimento sobre o item 3.6 da pauta da reunião: Apresentação e deliberação da Programação Anual de Saúde para o ano de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por maioria expressiva de votos dos Conselheiros presentes, a Programação Anual de Saúde para o ano de 2022, do Município de Porto Velho – apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA de acordo com a programação e arquivo em anexo.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 18 de maio de 2022.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologado em ___/___/__

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Rua: Campos Sales, nº 2283, Centro, Complexo administrativo da SEMUSA (Anexo ao Oscar Hotel), Tel. CMSPV: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.co

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C82313C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 006 /CMSPV/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

RESOLUÇÃO Nº 006/CMSPV/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Aprovação da Pactuação Interfederativa de Metas dos Indicadores de saúde para o Município de Porto Velho –(SISPACTO) – para o ano de 2022, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017.
Considerando a apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes, na 3º Reunião Ordinária, ocorrida no dia 18 de Maio de 2022.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, em sua 3ª Reunião Ordinária realizada de maneira remota, pela plataforma Google Meet, em 18/05/2022, após discussão e esclarecimento sobre o item 3.3 da pauta da reunião: Pactuação Interfederativa de Metas e Indicadores de Saúde para o ano de 2022-(SISPACTO);

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por maioria expressiva de votos dos Conselheiros presentes, a Pactuação Interfederativa de Metas e Indicadores de Saúde para o ano de 2022, do Município de Porto Velho – (SISPACTO)-2022, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA de acordo com a planilha em anexo;
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 18 de maio de 2022.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologado em ___/___/__

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Rua: Campos Sales, nº 2283, Centro, Complexo administrativo da SEMUSA (Anexo ao Oscar Hotel), Tel. CMSPV: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C29C1DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 008 /CMSPV/2022, DE 18 DE MAIO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV
RESOLUÇÃO Nº 008/CMSPV/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a recomposição da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017.
Considerando a apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes, na 3º Reunião Ordinária, ocorrida no dia 18 de maio de 2022.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, em sua 3ª Reunião Ordinária realizada de maneira remota, pela plataforma Google Meet, em 18/05/2022, após discussão e esclarecimento sobre o item 3.2 da pauta da reunião: Recomposição da Comissão Eleitoral, Considerando:
Que houve várias substituições dos representantes das entidades que compõem o CMSPV ;
A necessidade de renovação do corpo do conselho e a existência de Entidades e representantes de Entidades com mais de 06 anos compondo o CMSPV;
Próximo ao termino do mandato dos integrantes da atual mesa diretora do CMSPV;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar **a Recomposição da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV** para realizar a revisão dos períodos dos mandatos das entidades e dos conselheiros que compõem o CMSPV, bem como avaliar os

documentos de novas Entidades candidatas a fazerem parte do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º – Constituir a **COMISSÃO ELEITORAL** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, formada pelos seus respectivos membros abaixo:

•
Flávia da Costa Cardoso- SODERON- Conselheira do seguimento de trabalhador da saúde;

•
Francisco José do Nascimento – ARRCT- Conselheiro do Seguimento de Usuários;

•
Raimunda Denise Limeira Souza- AMATEC- Conselheira do Seguimento de Usuários

•
Nathalia Halax Órfão- UNIR-Conselheira do seguimento de prestador

Art. 3º – Esta Resoluçãonº08/CMSPV/2022 de 18 de maio de 2022, entra em vigor na data de sua aprovação e assinatura pela presidente do CMSPV e pelo representante da SEMUSA indicado pelo Prefeito.

Porto Velho, 18 de maio de 2022.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologado em ___/___/__

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Rua: Campos Sales, nº 2283, Centro, Complexo administrativo da SEMUSA (Anexo ao Oscar Hotel)
Tel. CMSPV: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE3DD37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°039/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°039/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO: Nº 08.00086-00/2017
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: RECUPERAR RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO LTDA
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT, Lote 02, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus Anexos.

Constituí objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 036/PGM/2019, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 10.06.2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93; As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1600- Transferência Fundo a Fundo– valor de R$ 4.422,89 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme o Empenho Global nº 001058 de 05/05/2022.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1600- Transferência Fundo a Fundo– valor de R$17.222,23 (Dezessete mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), conforme o Empenho Global nº 001051 de 05/05/2022.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 036/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao pedido de reajuste de valores solicitado pela Contratada As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, 27 de junho de 2022.

Responsável Pelo Extrato
AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica Cojusa/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68200B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°038/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°038/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO: Nº º08.00086/2017

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: J&L COMERCIOSERVIÇOSLTDA

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT, Lotes 01, 03, 04 e 05, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus Anexos.

Constituí objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 037/PGM/2019, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 10.06.2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamentoda Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação: Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1600- Transferência de Fundo a Fundo – valor de R$178.153,62 (cento e setenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), conforme o Empenho Global nº 001048 de 05/05/2022.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.30.20.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1600- Transferência de Fundo a Fundo – valor de R$111.623,13 (cento e onze mil, seiscentos e vinte e três reais e treze centavos), conforme o Empenho Global nº 001053 de 05/05/2022.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.0335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1600- Recursos do Tesouro – valor de R$83.805.56

(oitenta e três mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta de seis centavos), conforme o Empenho Global nº 001054 de 05/05/2022.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1709- Transferência da União – valor de R$80.876,08 (oitenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e oito centavos) conforme o Empenho Global nº 001056 de 05/05/2022.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1600- Transferência de Fundo a Fundo – valor de R$ 62.406,79 (sessenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e setenta e nove centavos), conforme o Empenho Global nº 0011059/ de 05/05/2022. Projeto/Atividade nº 08.31.10.30.20.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1600- Transferência de Fundo a Fundo – valor de R$ 44.802,47 (quarenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme o Empenho Global nº 001060 de 05/05/2022.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.0335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1600- Recursos do Tesouro – valor de R$33.412.73 (trinta e três mil, quatrocentos e doze reais e setenta e três centavos), conforme o Empenho Global nº 001062 de 05/05/2022.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1709- Transferência da União – valor de R$28.327,17 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e dezessete centavos) conforme o Empenho Global nº 001063 de 06/05/2022.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 037/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao pedido de reajuste de valores solicitado pela Contratada As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, 27 de junho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica Cojusa/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DAD0DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 171/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 171/DTR/SEMTRAN/2022

Porto Velho, 15 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO, que a Diretora do Departamento de Transportes, Rosana Maria Matos Silva, entrará de FÉRIAS no período compreendido entre os dias 01 a 31 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o servidor Júlio Daniel Cunha, matrícula nº 315524, para assumir o cargo de Diretor Interino do Departamento de Transportes, em substituição a servidora Rosana Maria Matos Silva, no seu período de FÉRIAS, compreendido entre os dias 01 a 31 de julho de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:581E3333

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº173/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 173/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho, 21 de junho de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE: I

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0011**, outorgada o Srº **ALESSON MOTA DE SOUZA,** sob RG **nº 1085688SSP/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 006.531.782-39, Residente Rua Gustavo Moura nº 3740 Bairro Tancredo Neves,** a qual era autorizado desde **2020.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:695428C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº174/DSMC//DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 174/DMSC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho-RO, 21 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.00735.000/2022,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0011** o Sr. **MARCELO DA SILVA APOLINÁRIO,** sob RG **nº 1069385SESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **011.997.542-42,** residente na **Rua Tambaqui nº 5137, Bairro Lagoa,** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05B9AC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº175/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 175/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho, 21 de junho de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE: I

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0447**, outorgada o Srº **NONATO ARAÚJO PAIXÃO,** sob RG **nº 589843SSP/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 515.566.422-53, Residente Rua Salinas nº 1882 Bairro Floresta,** a qual era autorizado desde **2010.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:918798BD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 076.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 037/2022/SML/PVH
PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022/SML/PVH

Aos vinte dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 33.608.025/0001-21, neste ato representado por sua representante legal, **Sra. Fernanda Teixeira Emerick**, inscrita no CPF sob n. 926.242.862-68, com sede na Rua Salgado Filho, 2474, Sala 08, 1º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP:76804-054, Porto Velho/RO, doravante denominada DETENTORA dos **ITENS 1, 2 e 3** ofertando o valor total de **R$ 677.752,68** (seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00447.2021** e homologada às fls. 432-433, referente o Pregão Nº076/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL DE ARAME GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 20 de junho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

FERNANDA TEIXEIRA EMERICK
FTE Comércio De Materiais Elétricos EIRELI
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFA924FE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PE 115/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 09.00380/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE JALECOS PERSONALIZADOS,** visando atender as necessidades **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/07/2022** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: R$ 304.150,03 **(Trezentos e quatro mil, cento e cinquenta reais e três centavos).**

Porto Velho-RO, 27 de junho de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F270DF4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº092/2022/SML

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 654, de 06.03.2017, publicado no DOM nº.5.405/2017, por interesse da Administração:RESOLVE: **REVOGAR** O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 092/2022/SML/PVH PROCESSO Nº 02.00105/2022 – TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E PROTETORES, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho / **RO.MOTIVAÇÃO:** Mencionam que com relação ao fato, conhecimento de irregularidade ocorrida do Pregão Eletrônico, consistente no cadastramento incorreto dos quantitativos do Grupo III – Itens 5 e 6 que para estes era cota reservada, no sistema *ComprasNet.* Conforme consta no Termo de Referência, o quantitativo correto do item 5 seria de 74 (setenta e quatro) unidades, enquanto que o do item 6 seria de 57 (cinquenta e sete) unidades. No entanto, acabou constando para ambos os itens os quantitativos incorretos de 03 (três) unidades para cada. Isso acabou influindo nas propostas apresentadas por licitantes que participaram do certame (os quais apresentaram quantitativos – *e consequentemente, valores unitários e totais* – em desacordo com os exigidos pelo Edital e Termo de Referência. E também pode ter influído na concorrência do certame, uma vez que a baixa quantidade de itens cadastrados, de pequenos valores, normalmente atrai menos interessados. Constatada a existência do vício na fase de cadastramento do certame, sugere-se o desfazimento da licitação e a republicação do Edital, mediante prévia revogação da fase externa da licitação.Em vista do exposto e, argumentando não ser possível defender a continuidade do procedimento licitatório, a Pregoeira instruiu os autos e os submeteu a esse Gabinete para que, na qualidade de Autoridade competente este Superintendente avalie e delibere sobre o desfazimento da licitação, mediante revogação da fase externa, com fundamento no art. 49 da Lei n.8.666/93.**INFORMAÇÕES:** Junto a Superintendência Municipal de Licitações – SML, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão. CEP: 76.804-022 – Porto Velho, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mailpregoes@gmail.com.

Porto Velho, 27 de junho de 2022.

KÁTIA MANEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Superintendente Municipal de Licitações/SML Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE121CAB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO - TP 007/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, torna publico para conhecimento dos interessados o resultado da Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº** 07/2022/SML/PVH **PROCESSO Nº** 11.00027/2022, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO E ARQUIBANCADA PARA O CAMPO DE FUTEBOL "CAMPO DO 13" EM PORTO VELHO – RO, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 24/06/2022, e conforme Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Contábil, AS EMPRESAS: **PROGRESSUS ENGENHARIA EIRELI,** CNPJ nº 34.812.289/0001-65, **DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA.,** CNPJ nº 22.740.397/0001-90 e **CONSTRUTORA DELTA LTDA.,** CNPJ nº 63.615.173/0001-34 estão **HABILITADAS**. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho – RO, Dia 27 de junho de 2022

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECC2E29D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 030/2022/SML/PVH SRP Nº 017/2022

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.00448/2021** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS III, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.** licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022/SML/PVH/ - SRPP Nº 017/2022**, cadastro no www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 925172.

Considerando o **Parecer Jurídico nº 112/2022/COJUSA/SEMUSA** às **fls. 2360/2364**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 35.472.743/0001-49,** vencedora dos **Lotes 2, 3 e 10**, ofertando o valor total de **R$ 91.800,00** (Noventa e Um Mil Oitocentos Reais);

RIO AMAZONAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 30.554.501/0001-80,** vencedora dos **LOTES 6, 15, 19, 21, 26, 27, 28 e 29**, ofertando o valor total de **R$ 512.199,00** (Quinhentos e Doze Mil Cento e Noventa e Nove Reais;

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 67.729.178/0004-91,** vencedora dos **Lotes 11 e 31**, ofertando o valor total de **R$ 79.088,75** (Setenta e Nove Mil Oitenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos);

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 34.707.920/0001-66,** vencedora dos **Lotes 12 e 14**, ofertando o valor total de **R$ 68.518,50** (Sessenta e Oito Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos);

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 28.418.133/0001-00**, vencedora dos **Lotes 13 e 32**, ofertando o valor total de **R$ 94.093,00** (Noventa e Quatro Mil Noventa e Três Reais);

VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 38.314.675/0001-88,** vencedora dos **LOTES 16 e 17**, ofertando o valor total de **R$ 8.350,00** (Oito Mil Trezentos e Cinquenta Reais);

MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 00.874.929/0001-40,** vencedora do **LOTE 25**, ofertando o valor total de **R$ 22.496,00** (Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais);

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 17.472.278/0001-64,** vencedora dos **LOTES 24 e 30**, ofertando o valor total de **R$ 82.960,00** (Oitenta e Dois Mil Novecentos e Sessenta Reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 27 de junho de 2022

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Superintendente Municipal de Licitações – SML em Substituição, Conforme o Decreto Nº 09, de 27 de Maio de 2022, Publicado noAROM nº 3230 do dia 30/05/2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7A14CB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 028/ASTPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPLM/2022 Convênio PLATAFORMA +BRASIL nº 897608 /2020/DPCN. CONTRATANTE: PREFEITURA DE PRESIENTE MÉDICI - CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
CONTRATADO: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, CNPJ nº: 05.541.143/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº: 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO. OBJETO: Contratação de empresa para Construção do Centro Profissionalizante Multiuso, com área da construção 2º etapa: 369,87m², referente a área total: 577,74m² no endereço RUA OTAVIO RODRIGUES DE MATOS, QUADRA 12, LOTE 01-A, pertencente ao município de Presidente Médici, Convênio PLATAFORMA+BRASIL nº 897608/2020/DPCN. VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 805.523,48 (oitocentos e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), RECURSO: 08 244 0016 1125 0000 CONSTR. DO ENTRO PROF. MULTIUSO Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Ficha 432 com valor de R$ 801.600,00 08 244 0016 1125 0000 RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Ficha 433 com valor de R$ 08.020,00.PRAZO: 210 (Duzentos e dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, Presidente Médici/RO, 20 de junho de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FAA7E024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/ASTPL/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/CPLM/2022 - Convênio PLATAFORMA+BRASIL nº 897602/2020/DPCN.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO – CONTRATADA CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA,empresa inscrita no CNPJ nº: 05.541.143/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº: 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO, OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA E PASSARELA DE CONCRETO ARMADO NA ESCOLA 15 DE NOVEMBRO, no município de Presidente Médici - RO, Convênio PLATAFORMA + BRASIL Nº 897602/2020 DPCN. PREÇO: O valor do presente contrato é de R$ 284.946,89 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos).
RECURSOS: As despesas estão prevista, na funcional programática abaixo: 12 361 0011 1127 0000 Conv. 897602/20-Const. Biblioteca e Passarela. 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 434 R$ 336.000,00 Ficha: 435 R$ 3.360,00 .PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Presidente Médici-RO, 27.06.2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:94152E3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 255/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 967/GP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) e 02 (duas) passagens aéreas PVH/RO X Brasília – DF X PVH – RO no valor global de R$ 3.432,10 (três mil e quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos) perfazendo um valor total de R$ 7.272,10 (sete mil duzentos e setenta e dois reais e dez centavos) para os dias 27 a 29/06/2022 na cidade de Brasília – DF, informo que o Prefeito ira acompanhar as emendas parlamentares dos Deputados Federais e Senadores, e conceder 01 (uma) diária no dia 27/06 no valor de R$ 250,00 (duzentos cinquenta reais) em favor do motorista que levou o Prefeito ao embarque na cidade de Porto Velho/RO e 04 (quatro) diárias no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para os dias 30/06 e 01/ de Julho de 2022 na cidade de Porto Velho – RO, para resolver pendencias administrativas em diverso órgão do Estado, CPA e convênios firmados e demais atividades inerentes a Administração, o deslocamento será com o veiculo oficial HILUX Placa OHQ 7J56 em favor dos servidores supramencionados abaixo conforme Memorando. 068/GP/2022 e o retorno dos mesmos para o dia 01/07/2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – PREFEITO MUNICIPAL, CPF. 684.997.522- 68
R**$ 7.272,10 (sete mil duzentos e setenta e dois reais e dez centavos)**

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 1.090,00 (mil e noventa reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de Junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:69882C4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 256/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 968/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 27 á 30/06/2022 conforme memo. Nº 191/SEMSAU/2022, para participar de uma capacitação no Sistema SUS e conforme Oficio nº 11005/2022/SESAU-CRECSS o deslocamento será com veiculo oficial Mitsubishi L200 Triton Placa QTJ 8660.

Uelinton Ricardo da Silva - Secretário de Saúde, CPF: 977.374.102-87;
R$ 1.200,00 (mil duzentos reais);

Geni da Silva Soares dias , Enfermeira, CPF: 200.121.338-76;
R$ 1.200,00 (mil duzentos reais);

Lucas Ademir Ferraz Pistilhi, Diretor do CPD, CPF: 037.990.892-17;
R$ 1.200,00 (mil duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de Junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8ABD8418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 257/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 969/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 27/06 a 01/07/2022, para transportar pacientes a realizar consulta e exames ate o Hospital do Amor onde realizara exames de urgência para marcar cirurgia, conforme memo. Nº 190/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial tipo Van Placa OHQ 4503.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00;
R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**;**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de Junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CF34A831

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2509/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 3.432,10 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	12	04.122.0002.2004	3.3.90.33.00.00	1.500.0000	3.432,10
Total				**R$**	**3.432,10**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	24	04.122.0003.2006	3.3.90.46.00.00	1.500.0000	3.432,10
Total				**R$**	**3.432,10**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 27 de junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C77CC83D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 258/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 965-1/SEMEC/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocarão até Cacoal – RO nos dias 27/06/2022, para levar o veiculo Gran Siena para Revisão, conforme Memo.: 277/SEMEC/2022, o deslocamento será com o veiculo oficial Gran Siena Placa RSY8G40.

Vanderlino Manoel de Lima, Motorista, CPF: 470.459.222-72; R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de Junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:665D3C94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.510/GP/2022

"Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para fins de empenho, para pagamento, no âmbito dos órgãos da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Primavera de Rondônia".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos a serem adotados para fins de empenho, para pagamento, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do município de Primavera de Rondônia.

Art. 2º Todos os Processos Administrativos que serão encaminhados para o setor de empenho, para pagamento, preliminarmente deverão serem tramitados para a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN e posteriormente encaminhados para a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF para verificação de disponibilidade orçamentária, bem como financeira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 27 de junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BCBAF0D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2513GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.
DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	89	04.122.0002.2030	33.90.39.00.00	1.500.0000	41.000,00
Total				**R$**	**41.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	24	04.122.0003.2006	33.90.46.00.00	1.500.0000	3.567,90
039	51	04.121.0003.2014	33.90.46.00.00	1.500.0000	10.500,00
039	48	04.121.0003.2014	31.90.11.00.00	1.500.0000	12.765,04
039	49	04.121.0003.2014	31.90.13.00.00	1.500.0000	14.167,06
Total				**R$**	**41.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 27 de junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CC91A668

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 013/SAAE/2022.

PRESIDENTE DO SAAE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 31/SAAE/2022. RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e uma diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor abaixo, informo que a mesmo se deslocará até Porto velho-RO nos dias 27/06/2022 a 29/06/2022 para tratar de assuntos na funasa conforme Memo.: 37/SAAE/2022, o seu deslocamento será com o Veiculo oficial Logan de Placa: NDM 2993
.

Cesar Siqueira de Lara- Presidente da Autarquia- CPF 577.525.322-15

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 27 de junho de 2022.

CESAR SIQUEIRA LARA
Presidente do SAAE
Portaria 279/GP/2021

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:3D617666

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de atender as necessidades da secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme objeto, com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigentes. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município de Rio Crespo, "Convenio SICONV nº882798 – MD", conforme Projeto Básico anexo I deste Edital. A Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária Funcional programática: 05.001.15.451.0051.1.115 – SICONV nº882798/2019 – MD – Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas. 05.001.15.451.0051.1.115 – SICONV; 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 362/2021. ABERTURA: 14 de julho de 2022, às 09h00min (horário local - Rondônia), onde será dado o início do certame. Local na Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. O valor de referência é de R$ 346.429,98 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 24 de junho de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Prsedidente - CPL - Port. 4501/2022.

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:BBD26326

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para atender as necessidades da secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme objeto a Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Conforme Convenio SICONV nº882766/2019MD, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da defesa, e o Município de Rio Crespo-RO. A Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária Funcional programática: 05.001.15.451.0051.1.115 – SICONV nº882798/2019 – MD – Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas. 05.001.15.451.0051.1.114 – SICONV nº882766/2019 – MD – Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas; 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 360/2021. ABERTURA: 15 de julho de 2022, às 09h00min (horário local - Rondônia), onde será dado o início do certame. Local na Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. O valor de referência é de R$ 599.999,99 (Quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), os interessados para conhecimento e aquisição do edital, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 24 de junho de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Prsedidente - CPL - Port. 4501/2022.

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:D3D50EB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para atender as necessidades da secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme objeto a Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Convenio nº883901/2019 - MD, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da defesa, e o Município de Rio Crespo-RO, na conformidade do Projeto Básico anexo I do edital. A Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária Funcional programática: 05.001.15.451.0051.1.116 – SICONV nº883901/2019 – MD – Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas; 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 361/2021. ABERTURA: 18 de julho de 2022, às 09h00min (horário local - Rondônia), onde será dado o início do certame. Local na Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. O valor de referência é de R$ 699.999,99 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), os interessados para conhecimento e aquisição do edital, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 24 de junho de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Prsedidente - CPL- Port. 4501/2022.

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:166C4859

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 010/2022

"Dispõe sobre Nomeação em Cargo de Comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **WILLIAN ZANETTE**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARCELO HENRIQUE MATIAS DOS SANTOS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº3749299 DAT/RO e do CPF: 040.964.292-44, para exercer o cargo de **ADMISTRADOR DAS UNIDADES ESPORTIVAS**, da Autarquia Municipal de Esportes.

2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura, 27 de junho de 2022.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:CA633419

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2022 PRESENCIAL INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

A Comissão Responsável pela Aquisição de Imóvel Para Construção/Instalação do Novo Cemitério Municipal do Município de Rolim de Moura - RO – portaria nº 257/2022, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE**, modalidade "CHAMAMENTO PUBLICO", **Nº 002/2022**, concernente ao **Credenciamento para Aquisição De Imóvel Para Construção/Instalação do Novo Cemitério Municipal**. Abertura da sessão dia 14 de Julho de 2022 às 09:00 horas (horário local. Da autorização: Processo Administrativo Nº 2587-2022. As informações complementares sobre este chamamento poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 27 de Junho de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 566/2021

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B1D5E7DB

PODER LEGISLATIVO
AVISO ERRATA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, **COMUNICA** a quem interessar possa, que na publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 004/CMRM-2022, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XIII/Nº 3250 de 27 de junho de 2022, p. 103.

ONDE SE LÊ:
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes(microcomputadores e seus assessórios, equipamentos de captação, processamento e reprodução de áudio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

LEIA E CONSIDERA-SE:

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes equipamentos de processamento e reprodução de áudio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Rolim de Moura, RO., 27 de junho de 2022

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS
Pregoeiro/CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:9DCD79A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA N° 008/2022, REFERENTE AO DISTRARO N° 001/2022.

ERRATA nº 008/2022
AO DISTRATO° 001/2022

PROCESSO Nº 5718/2017
CONTRATO Nº 60/2017

ONDE SE LÊ:
Rolim de Moura, 14 de junho de 2021.

LEIA-SE:
Rolim de Moura, 14 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE COM AS CORREÇÕES.

Rolim de Moura-RO, 27 de junho de 2022.

ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO
Diretora de Contratos
Matrícula n° 3815

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:FA6B539A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10º CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/SEMAS/2021

10º CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/SEMAS/2021

Vimos por meio deste realizar nova convocação do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Estagiários Visitadores do Programa Criança Feliz, conforme EDITAL 002/SEMAS/2021.
O período para apresentação será de 29 de junho de 2022 à 05 de julho de 2022 no horário das 07h30 até 13h30min, na sede administrativa da SEMAS, localizada à avenida São Paulo – 4468 – Beira Rio. Deverá comparecer munido (a) dos seguintes documentos, sendo o original e cópia:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Comprovante de matrícula em curso superior, que conste discriminado período da graduação à cursar no ano letivo de 2022.
j) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
l) Declaração de bens e rendas;
m) Cópia do Cartão da Conta Corrente, que irá receber ao auxílio estudantil;
n) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
o) Comprovante de residência;
p) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal; (Modelo em anexo).
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

CURSO: ENFERMAGEM			
ORDEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
3	34	Renata Pereira da Silva	0 PONTOS

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VISITADORES PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PORTARIA Nº286/2022

FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO

ADEMAR RAPOSO DE MELO

LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO

SANIA ROMERIA DE SOUZA AMORIM

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:456B6524

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5738/2022 DE 15/06/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5738/2022 de 15/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4106/2022 de 13/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.2.173.		INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERV. ATENÇÃO BÁSICA - PROP. Nº36000421157202100 - PORT. Nº 3.816/2021	
139 - 3.3.90.30.00.00	30270007	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
138 - 3.3.90.39.00.00	30270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			**250.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/06/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.06.23 11:59:15 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BCF5CB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5745/2022 DE 15/06/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022

Decreto nº 5745/2022 de 15/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4110/2022 de 13/06/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 91.260,72 (noventa e um mil duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.062.		AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - CONV. Nº 208/PGE-2020	
155 - 4.4.90.52.00.00	30020044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.926,60
152 - 4.4.90.52.00.00	60130037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.334,12
Total Suplementação:			**91.260,72**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/06/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.06.23 11:59:58 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C2909ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5746/2022 DE 15/06/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5746/2022 de 15/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4110/2022 de 13/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.663,49 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.062.		AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - CONV. Nº 208/PGE-2020	
156 - 4.4.90.52.00.00	20130037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.663,49
Total Suplementação:			**1.663,49**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.50.01.00.00000000	Fonte: 0	1.663,49
Total da Receita:		**1.663,49**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/06/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.06.23 12:00:36 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B1063496

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5747/2022 DE 15/06/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5747/2022 de 15/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4111/2022 de 13/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.305.0014.1.063.		AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO - PORT. Nº 4.471/2021 - SESAU/RO	
153 - 4.4.90.52.00.00	20130037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.50.01.00.00000000	Fonte: 0	50.000,00
Total da Receita:		**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/06/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.06.23 12:01:10 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B01B2E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5741/2022 DE 15/06/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022

Decreto nº 5741/2022 de 15/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4108/2022 de 13/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 73.710,00 (setenta e três mil setecentos e dez reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.1.060.		AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND - CONV. Nº 182/PGE-2022	
470 - 4.4.90.52.00.00	20120037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.710,00
Total Suplementação:			**73.710,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.51.01.00.00000000	Fonte: 0	73.710,00
Total da Receita:		**73.710,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/06/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.06.23 12:03:01 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0FED82E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5742/2022 DE 15/06/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022

Decreto nº 5742/2022 de 15/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4108/2022 de 13/06/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.1.060.		AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND - CONV. Nº 182/PGE-2022	
469 - 4.4.90.52.00.00	10010044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.190,00
Total Suplementação:			**8.190,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0029.2.153.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
373 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.190,00
Total Redução:			**8.190,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/06/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2022.06.2312:03:32-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:01895A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 6374/2021

Através do presente, homologa e *adjudica a* ***Tomada de Preço nº 011/2022****, do processo licitatório* ***nº 6374/2021*** *de Contratação de empresa especializada para executar obras de construção da capela mortuária no Distrito de Nova Estrela, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

MJ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: *22.946.181/0001-86*
Valor: *R$* 198.941,36 (cento e noventa e oito mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)

Rolim de Moura, 24 de Junho de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:AB0CC7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2419/2022

Através do presente, homologa o ***Pregão eletrônico nº 44/2022****, do processo licitatório* ***nº 2419/2022*** *de Aquisição de 01 (um) caminhão tipo cavalo mecânico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras no transporte de máquinas pesadas, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI
CNPJ: *29.887.078/0001-51*
Valor: *R$* 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)

Rolim de Moura, 27 de Junho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C71EAB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2276/2022

*Através do presente, homologa o **Pregão eletrônico nº 45/2022**, do processo licitatório **nº 2276/2022** de Aquisição de 02 (dois) veículos tipo caminhão basculante 6x4, capacidade da caçamba 12/14m³, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI
CNPJ: *29.887.078/0001-51*
Valor: *R$* 1.364.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil reais)

Rolim de Moura, 27 de Junho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C0A28DA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. 36/2022

Processo nº. 36/2022
Dispensa de Licitação nº. 07/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO:contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção com fornecimento de peças de Computadores e Impressoras.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MOBILLE TELECOM LTDA ME	22.309.632/0001-74	R$ 3.240
Valor total R$ 3.240 (três mil, duzentos e quarenta reais)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 27 de junho de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:8DE9168D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2022

A Comissão de Licitação através do seu presidente torna pública a Dispensa de Licitação Nº 13/2022. Objeto: 2º revisão do caminhão VW 9.170 - Placa QTJ-5D36, que se encontra no período de garantia, despesas estas solicitadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público. Advindo do Processo N.º 889-1/2021. Em favor das Empresas: BURITI CAMINHOES LTDA, CNPJ: 84.652.296/0002-04, no valor de R$ 2.988,22 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos) Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 27 de junho de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da CPLM-O
Port. 201/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:0C318666

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/2022

DECRETO Nº 161/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.1220019.2035 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMUSA 15%
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 174 - Valor: R$ 250.000,00
Valor total .....R$ 250.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.1220019.2035 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMUSA 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 170 – Valor: R$ 250.000,00
Valor total .....R$ 250.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 27 de junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:C48A5201

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA,**

ADJUDICA E HOMOLOGA a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022**, Processo Administrativo **889-1/2021**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

BURITI CAMIHÕES LTDA
CNPJ Nº 84.652.296/0002-04
R$ 2.988,22 (Dois mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 27 de Junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:499B668B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 375-1/2022
TOMADA DE PREÇO N° 07/2022
EDITAL Nº 07/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DO MURO E AMPLIAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DA FARMACIA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 21, ll e lll, §1º, e § 2º, lll da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 375/2022, Homologa e adjudica o presente Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo Menor Preço Global em favor da empresa "H. **T. Serviços de Engenharia e Arquitetura Eireli LTDA"** CNPJ nº: 29.025.617/0001-43, sendo valor de R$ 362.906,35 (Trezentos e sessenta e dois mil novecentos e seis reais e trinta e cinco centavos).

Publique se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 27 de Junho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:BF45EA85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº32/2022

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº32/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Social e da Família**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 980-1/2022.

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 04/07/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de junho de 2022.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Portaria nº 003/2022

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:364D0055

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 69/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE BAMBOLÊ, GARRAFA PARA AGUA E SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1151-1/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 13/07/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 5.715,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de junho de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria Nº 003/2022

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:D21F83A0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N. 15/2022

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N. 15/2022.

Altera o caput do artigo 21 da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso

da atribuição que lhe confere o Regimento Interno c/c artigo 51, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela **Promulga** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Altera o *caput* do artigo 21 da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 21. O número de Vereadores será fixado em 11 (*onze*), com efeitos a partir da legislatura que se inicia em 2025 (*dois mil e vinte e cinco*), em conformidade com o que determina o artigo 29, inciso IV, alínea "*b*" da Constituição Federal.**"

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos 13 de junho de 2022.

ALAN FRANCISCO SIQUEIRA
Presidente CMSFG/RO

APARECIDO VENÂNCIO DE JESUS
1º Vice Presidente CMSFG/RO

HERMES BORDIGNON
2º Vice Presidente CMSFG/RO

OZIAS ALVES DOS SANTOS
1º Secretário CMSFG/RO

JOSÉ CARLOS DA SILVA
2º Secretário CMSFG/RO

GEFERSON DOS SANTOS
3º Secretário CMSFG/RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:A551176E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1518/2022/SMG

DECRETO Nº 1518/2022/SMG 27 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a comissão de acompanhamento de auditoria em folha de pagamento.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Izaias Lemos dos Santos	Membro Titular
Arlinda Silva dos Santos	Membro Titular
Kassiele Pinheiro Bossa	Membro Titular
Maria Aparecida Correa	Membro Suplente

Art. 3º A Lei 2.163/2022 em seu art. 1º, § 1º e § 2º dispõe sobre as comissões e os respectivos auxílios, dizendo:
Art. 1º [...]
§ 1º As comissões permanentes e temporárias serão formadas por 3 (três) ou 4 (quatro) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes.
I – Na ausência de um membro titular, será prontamente convocado o 1º suplente para substituí-lo, e sucessivamente o 2º suplente, no caso de ausência de 2 (dois) titulares.
§ 2º Os membros titulares das comissões permanentes, perceberão auxilio mensal no importe de 5 (cinco) UPF – Unidade Padrão Fiscal.
I – Os membros suplentes perceberão o auxilio que trata o parágrafo segundo, somente nos meses que atuares como titulares, na proporção de suas atuações, de modo que nesse caso, o membro titular não receberá auxilio quando afastado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, 27 de junho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:94171780

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 096/2022

EXTRATO DO CONTRATO 096/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 388/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 096/2022
CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
15.875.636/0001-54

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, CONFORME CONVÊNIO SINCOV Nº 882742/2019.**

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 410.012,94 (quatrocentos e dez mil doze reais e noventa e quatro centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 03; Unidade 03.001; Programa de trabalho 04.122.0003.2.323; Elemento Despesa: 4.4.9.0.51.00.00; Nota de Empenho nº 1287/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:42281218

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1519/2022/SMG

DECRETO Nº 1519/2022/SMG 27 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 1417/2022 E NOMEIA NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS MECÂNICOS POR CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 1417/2022, que nomeia os membros da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Materiais e Serviços Mecânicos por Cartão Magnético ou Chip de São Miguel do Guaporé/RO, o qual passa a ter a seguinte disposição:

~~Nome~~	~~Função~~
~~Jayni Debora C. De Oliveira~~	~~Presidente~~
~~Carlos Agostinho Justiniano (mecânico)~~	~~Membro~~
~~Lucas Schecluski~~	~~Membro~~
~~Luana Vanessa Marques Rocha~~	~~Membro~~

	Nome	Função
01	**Lucas Schecluski**	Membro Titular
02	**Luana Vanessa Marques Rocha**	Membro Titular
03	**Carlos Agostinho Justiniano**	Membro Titular
04	**Claudilane da Silva Santos**	Membro Titular
05	**Junior Procópio de Oliveira**	Membro Suplente
06	**Cassio Correia Mota**	Membro Suplente

Art. 3º A Lei 2.163/2022 em seu art. 1º, § 1º e § 2º dispõe sobre as comissões e os respectivos auxílios, dizendo:
Art. 1º [...]
§ 1º As comissões permanentes e temporárias serão formadas por 3 (três) ou 4 (quatro) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes.
I – Na ausência de um membro titular, será prontamente convocado o 1º suplente para substituí-lo, e sucessivamente o 2º suplente, no caso de ausência de 2 (dois) titulares.
§ 2º Os membros titulares das comissões permanentes, perceberão auxilio mensal no importe de 5 (cinco) UPF – Unidade Padrão Fiscal.
I – Os membros suplentes perceberão o auxilio que trata o parágrafo segundo, somente nos meses que atuares como titulares, na proporção de suas atuações, de modo que nesse caso, o membro titular não receberá auxilio quando afastado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, 27 de junho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:82E1307B

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1520/2022/SMG

DECRETO Nº 1520/2022/SMG 27 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO 35º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a Comissão de Acompanhamento da Realização da Festa de 35º Aniversário da Cidade de São Miguel do Guaporé/RO, o qual será composta pelos seguintes membros:

	Nome	Função
01	**Jean Rodrigo Alvarenga Pereira**	Membro Titular
02	**Cassio Correa Mota**	Membro Titular
03	**Alessandra Marcelo da Silva**	Membro Titular
04	**Lucas Schecluski**	Membro Titular
05	**Claudilane da Silva dos Santos**	Membro Suplente
06	**Lilian Marcela Unser Mota**	Membro Suplente

Art. 3º A Lei 2.163/2022 em seu art. 1º, § 1º e § 2º dispõe sobre as comissões e os respectivos auxílios, dizendo:
Art. 1º [...]
§ 1º As comissões permanentes e temporárias serão formadas por 3 (três) ou 4 (quatro) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes.
I – Na ausência de um membro titular, será prontamente convocado o 1º suplente para substituí-lo, e sucessivamente o 2º suplente, no caso de ausência de 2 (dois) titulares.
§ 2º Os membros titulares das comissões permanentes, perceberão auxilio mensal no importe de 5 (cinco) UPF – Unidade Padrão Fiscal.
I – Os membros suplentes perceberão o auxilio que trata o parágrafo segundo, somente nos meses que atuares como titulares, na proporção de suas atuações, de modo que nesse caso, o membro titular não receberá auxilio quando afastado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, 27 de junho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:E9843646

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1521/2022/SMG

DECRETO Nº 1521/2022/SMG 27 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o resultado do Edital nº 001/2016 do Concurso Público realizado através do Processo Administrativo nº 444/2016, através de Sentença Judicial, processo nº 7001781-81.2020.8.22.0022

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor abaixo relacionado para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

AGENTE COMUNITARIO DE SAÙDE - 40 HORAS
NOME: LUCAS ROSA
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, 27 de junho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:A990C46B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 035/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO "A" ZERO KM, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo nº. 914/SEMSAU/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 29/06/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 11/07/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 295.000,00 (Duzentos e**

noventa e cinco mil reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de junho de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:90B06FF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 033/CPL/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (ARMÁRIO), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, **Processo nº. 784/SEMADF/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 29/06/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 10h00min do dia 11/07/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 21.621,26 (Vinte e um mil seiscentos e vinte um reais e vinte e seis centavos)** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de junho de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:2F887F17

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIO, INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida São Paulo, nº 1490 – Bairro Cristo Rei, CNPJ n° 22.855.167/0001-77, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução de obra de Drenagem na Avenida São Paulo no município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de junho de 2022

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:554E24E1

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIO, INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida São Paulo, nº 1490 – Bairro Cristo Rei, CNPJ n° 22.855.167/0001-77, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução de obra de Pavimentação Asfáltica 3,9Km em TSD em Ruas e Avenidas no município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de junho de 2022

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:002DC655

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	899/2022
b) Licitação Nrº :	36/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/06/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PLAYGROUND), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A A CARNEIRO BRINQUEDOS
CNPJ/CPF: 31.936.978/0001-93
Valor Total Homologado - R$ 191.540,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de junho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BA773DBD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	899/2022
b) Licitação Nrº :	36/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/06/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PLAYGROUND), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANDERSON BRAZ CABRAL
CNPJ/CPF: 31.660.213/0001-73
Valor Total Homologado - R$ 349.954,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de junho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:56B87EFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 132

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 132/2022 de 24/06/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1674/2022 de 21/06/2022.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
219 - 4.4.90.52.00.00	10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.155,49
Total Suplementação:			**85.155,49**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
86 - 3.3.90.36.00.00	10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
91 - 4.4.90.52.00.00	10110043	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.155,49
Total Redução:			**85.155,49**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 24/06/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:191EBA12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 133

Exercício: 2022
Decreto nº 133/2022 de 24/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1675/2022 de 21/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$2.233.180,00 (dois milhões duzentos e trinta e três mil cento e oitenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.452.0006.1.319.		CONV. ESTADUAL/SEOSP - IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM LED NO PERÍMETRO URBANO	
221 - 4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.233.180,00
Total Suplementação:			**2.233.180,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 0	2.233.180,00
Total da Receita:		**2.233.180,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 24/06/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:98A63833

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 139

Exercício: 2022
Decreto nº 139/2022 de 24/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1678/2022 de 21/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$802.300,00 (oitocentos e dois mil trezentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.322.		CONV. ESTADUAL AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VENCESLAU BRAS	
224 - 4.4.90.51.00.00	20120037	OBRAS E INSTALAÇÕES	802.300,00
Total Suplementação:			**802.300,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.51.01.00.00000000	Fonte: 0	802.300,00
Total da Receita:		**802.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 24/06/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1782E735

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 138

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 138/2022 de 24/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1677/2022 de 21/06/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$41.744,74 (quarenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.321.		CONV. ESTADUAL CONSTRUÇÃO DE SALA DE APOIO E PASSARELA NA ESCOLA VENCESLAU BRAS	
223 - 4.4.90.51.00.00	20120037	OBRAS E INSTALAÇÕES	41.744,74
Total Suplementação:			**41.744,74**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
62 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.744,74
Total Redução:			**41.744,74**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 24/06/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:59451AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 137

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 137/2022 de 24/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1677/2022 de 21/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.321.		CONV. ESTADUAL CONSTRUÇÃO DE SALA DE APOIO E PASSARELA NA ESCOLA VENCESLAU BRAS	
223 - 4.4.90.51.00.00	20120037	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
Total Suplementação:			**150.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.51.01.00.00000000	Fonte: 0	150.000,00
Total da Receita:		**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 24/06/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:36BAAE71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 136

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 136/2022 de 24/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1676/2022 de 21/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$63.867,69 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.320.		CONV. ESTADUAL REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F JOSE DO PATROCINIO	
222 - 4.4.90.51.00.00	20120037	OBRAS E INSTALAÇÕES	63.867,69
Total Suplementação:			**63.867,69**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
62 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.867,69
Total Redução:			**63.867,69**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 24/06/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C931A525

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 140

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022

Decreto nº 140/2022 de 24/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1678/2022 de 21/06/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$112.139,23 (cento e doze mil cento e trinta e nove reais e vinte e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.322.		CONV. ESTADUAL AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VENCESLAU BRAS	
224 - 4.4.90.51.00.00	20120037	OBRAS E INSTALAÇÕES	112.139,23
Total Suplementação:			**112.139,23**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
62 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.612,43
65 - 3.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.526,80
Total Redução:			**112.139,23**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 24/06/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:833336A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 142

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 142/2022 de 24/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1679/2022 de 21/06/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$132.877,65 (cento e trinta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.323.		CONV.ESTADUAL REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
225 - 4.4.90.51.00.00	20120037	OBRAS E INSTALAÇÕES	132.877,65
Total Suplementação:			**132.877,65**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.504,45
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
65 - 3.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.373,20
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
80 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Redução:			**132.877,65**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 24/06/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:966C4029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 143

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 143/2022 de 24/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1680/2022 de 21/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.324.		CONV. ESTADUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PAD	
226 - 4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	420.000,00
Total Suplementação:			**420.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 0	420.000,00
Total da Receita:		**420.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 24/06/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4A5CB67A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 144

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022

Decreto nº 144/2022 de 24/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1680/2022 de 21/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$21.000,00 (vinte e um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.324.		CONV. ESTADUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PAD	
226 - 4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000,00
Total Suplementação:			**21.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00
Total Redução:			**21.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 24/06/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AB1EAABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/CPL/2022

Processo Nº 1041/2022
Objeto: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEIS EM ACM COM LETRAS CAIXA COM REDE ELETRICA E ILUMINAÇÃO, E PORTAS EM VIDRO TEMPERADO, PARA REFORMA DO LAYOUT EXTERNO DO PREDIO ONDE FUNCIONARÁ A PREVIDÊMCIA SOCIAL, através da Secretaria Municipal de Administração Seringueiras – RO.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 01/07/2022 ÀS 09h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
VALOR ESTIMADO: R$ 14.777,75 (QUATORZE MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 27 de Junho de 2022.

SERGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. N°015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:218D56A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Do Contrato n. 103/2021, Processo n. 851/SEMSAU/2021, Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 103/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 06/06/2022 - Edição 3235.

ONDE SE LÊ:
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER.

LEIA-SE:
EMERSOM GOMES DOS REIS.

Seringueiras, 27 de junho de 2022.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ass. Auditoria de R. H

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:18A8D80E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Do Contrato n. 103/2021, Processo n. 851/SEMSAU/2021, Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 103/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 06/06/2022 - Edição 3235.

ONDE SE LÊ:
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER.

LEIA-SE:
EMERSOM GOMES DOS REIS.

Seringueiras, 27 de junho de 2022.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ass. Auditoria de R. H

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2EE135DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 103/2021. PROCESSO Nº. 851/SEMSAU/2021.

CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP.
CNPJ: N°. 27.752.608/0001-29.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 103/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGA DA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE JUNHO DE 2022.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito.

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretária.

COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP
Contratada.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1AF35476

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 055/2021. PROCESSO Nº. 851/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP.
CNPJ: N° 27.752.608/0001-29.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 055/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 04 (QUATRO) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 31 DE MAIO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6267E504

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/GP/CMT/2022

De 22 de JUNHO de 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR ADELSON MAGESKI .

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regimento Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **ADELSON MAGESKI**, matrícula nº 24, licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2020.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio será realizado em uma única vez, por um período de 03 (três) meses.

Art. 3 º - Este Decreto estará com efeitos a partir do dia 01 de Julho de 2022.

Publique-se para conhecimento de todos
-
Teixeirópolis/RO., 22 de Junho de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:3382E5D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 342/2022**

CONTRATADA: **C L CORREIA DISEL**

Material de consumo no valor de: **R$ 603,78,00 (Seiscentos e três reais e setenta e oito centavos).**

Prestação de Serviço no valor de: **2.020,00 (dois mil e vinte reais).**
Com o objetivo de **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Peças para ônibus) e prestação de serviço (restauração do chicote da injeção eletrônica e diagnostico da injeção) para atender as Escolas da rede Municipal de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 27 de junho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:80207F85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 236/SEMOSP/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 71.168,54 (SETENTA E UM MIL E CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUANTRO CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **11/07/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8FF97178

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 437/SEMUSA/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFCÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 118.559,37 (CENTO E DEZOITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE RAEIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **07/07/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:902F4311

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo n. 007/2022.
Pregão Eletrônico n . 001/2021
Contrato n. 001/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.1.853.236-5, CPF sob n.955.907.222-68, residente e domiciliado a Rua Moises Rodrigues, 1407
CONTRATADA: P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, neste ato representado por seu representante legal O Senhora RAFAELA SIQUEIRA TESTONI, brasileira, solteira, comerciante, portador da cédula Identidade - RG nº 1163820 – SESP/SC, Inscrito no CPF sob nº 009.055.872-35, residente e domiciliada na Rua Mariano Miranda Gil, 73, Bairro Bela Floresta, na Cidade de Ouro Preto/RO, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 4.200,00 (quatro mil duzentos litros) Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigência contratual do exercício de 2022.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$=-- **---32.886,00 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais)**, podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de reajuste de combustível, constando explicito o seu percentual.
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: **01.01.01.031.0001.2.025**, Elemento de Despesa **33.90.30.01,** Pregão Eletrônico nº **001/2021**, Nota de Empenho N.**040/2022**, Processo Administrativo nº **007/2021**.

Urupá – RO, 27 de Junho de 2022.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente/ CMUR
Contratante

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:574E8758

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
2º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021-URUPÁ

2º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021-URUPÁ

Foi recebido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis, na data de 27 de Junho de 2022, documentos formais da empresa ***P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO,*** cujo teor tratava de "Aumento do preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM URUPÁ

A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo, na cidade de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: ***P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO***
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira n 3486, Urupá-RO
CEP: 76.929-000 Fone: 413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum(abastecimento na cidade de Urupá).	7,83

Empresa: ***JBS COMBUSTÍVEIS***
CNPJ: 22.329.191/0001-72. Endereço: Avenida C-01 – s/n, Urupá-RO
CEP: 76.929-000 Fone: 3413-2498

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum(abastecimento na cidade de Urupá).	7,83

Empresa: **AUTO POSTO EQUADOR**
CNPJ: 05.234.253/0001-43 Endereço:Avenida Cabo Barbosa, n 1381, 03 Urupá-RO
CEP: 76.929-00

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Ariquemes.	7,83

Diante dos preços levantados como referência para a cidade de Ariquemes, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Urupá	7,83

A Pregoeira em buscou notícias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou a seguinte noticia:

https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, o pedido da empresa ***P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO***

É procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ

Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2021, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO..... R$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos) o litro do da gasolina comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO.....
R$7,83(sete reais e oitenta e três centavos) o litro da gasolina comum.

DA DECISÃO PARA URUPÁ

Por todo o exposto o pedido da empresa ***P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO,*** foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$ 7,83** (sete reais e oitenta e três centavos) o litro da gasolina comum.

Urupá, 27 de Junho de 2022.

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:5FDFA361

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇAO TP 007-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **TOMADA DE PREÇOS N. 007/2022**, referente ao processo Nº: 590/2022 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA BATE ESTACAS, SENDO 20 METROS DE COMPRIMENTOS POR 05 METROS DE LARGURA NA LINHA T20, CONFORME PROJETO EM ANEXO**. Decide. **ADJUDICAR**, em favor da licitante:

FORNECEDOR: MARA COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 21.777.355/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA BATE ESTACAS, SENDO 20 METRO DE COMPRIMENTOS POR 05 METROS DE LARGURA NA LINHA T20, CONFORME PROJETO EM ANEXO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 1.401,00 M² DE CALÇADAS NA AVENIDA MOACIR DE PAULA VIEIRA.	SV	1	216.305,50	216.305,50

Valor Total Adjudicado - R$ 216.305,50

Urupa, 27 de Junho de 2022.

ENIR EGERT MOTA
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:2EF99CD1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 182/2022

DECRETO N. 182/2022 27 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre revogação da cedência da servidora PAMELA CALDEIRA OLIVEIRA para o Município de Urupá e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1122/2021.

DECRETA:
Art. 1º Fica **revogado o Decreto n. 301/2021**, que recebe a **Sra. Pamela Caldeira Oliveira** pelo período 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, em razão da revogação da cedência pelo Município de Governador Jorge Teixeira, local de origem da

servidora, através do Decreto n. 8948/GAB/2022 de 03 de junho de 2022.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 18 de junho de 2022.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:3410EC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS PACHECO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS PACHECO			**Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTA DE VAICULOS PESADOS	
CPF 018.269.492-59	**Identidade** 1346977/SESDC/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 24/06/2022	**Data de Retorno** 24/06/2022
Motivo da Viagem: Concessão de diária, em favor do servidor MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS PACHECO (Motorista de Veículo Pesado), o mesmo esteve na cidade de Ouro Preto do Oeste, no dia 24 de junho de 2022, conduzindo o veículo NBE-6497, para realizar a substituição do para-brisa, conforme a O.S. (ordem de serviço) n. 18.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	159,46	79,73	0,00	79,73

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:A99EAA71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO.

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 72/2022 CONTRATO Nº 50/2022.
CELEBRAÇÃO:23/06/2022.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto Prorrogar o prazo de vigência doContraton°50/2022,por mais 04 (quatro) meses, constante no Processo n° 1209/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1-1209/2021.

Vale do Paraíso/RO, 24 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:653BA573

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO.

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 77/2022 CONTRATO Nº 42/2022.
CELEBRAÇÃO:23/06/2022.
PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - Prorrogar o prazo de vigência doContrato nº 42/2022, constante no Processo n° 1-1050/2021, por mais 04 (quatro) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA: -O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1-1050/2021.

Vale do Paraíso/RO, 24 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:546110DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO.

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 73/2022 CONTRATO Nº 05/2022.
CELEBRAÇÃO:23/06/2022.
PARTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
C.V. MOREIRA EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto Prorrogar o prazo de vigência doContrato nº 05/2022, constante no Processo n° 1-44/2022, por mais 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA: -O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1-1050/2021.

Vale do Paraíso/RO, 24 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:F46CBFAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO.

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 71/2022 CONTRATO Nº 36/2022.
CELEBRAÇÃO:22/06/2022.
PARTES:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
JFS INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRIELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - Acrescer valor aoContrato nº 36/2022constante no Processo n° 4-20/2022, ata de Registro de Preçosnº 21/2021/ARP parte integrante doprocesso1-28/2021/SRP.
CLÁUSULA SEGUNDA: - valordeste termo aditivo é de**R$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).**
CLÁUSULA TERCEIRA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
INTERVENIENTE: SEMTAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4-20/2022.

Vale do Paraíso/RO, 24 de junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:9C152E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.829 29/06/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.829,DE 22 DE JUNHO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.829 DE 22 DE JUNHO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 969/SEMSAU/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de junho de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6913 - 16395)22/06/2022 12:30Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.829,DE 22 DE JUNHO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:44712.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS390,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:22410.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N15.000,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES15.390,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:17227.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO-390,00
3.3.90.31.00PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:21810.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O-15.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES-15.390,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0C776159

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.832 23/06/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.832,DE 23 DE JUNHO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.832 DE 23 DE JUNHO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 978/SEMSAU/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de junho de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6917 - 16399)23/06/2022 12:15Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.832,DE 23 DE JUNHO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:63712.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS950,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:23610.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N1.438,13
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES2.388,13
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:12812.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS-950,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:23010.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-1.438,13
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-2.388,13

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:158D4297

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.837 24/06/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.837,DE 24 DE JUNHO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.837 DE 24 DE JUNHO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 178/SEMAPEM/22, MEMORANDO 982/SEMSAU/2022, MEMORANDO 384/SEMSAU/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de junho de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6917 - 16399)24/06/2022 12:11Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 7.837,DE 24 DE JUNHO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:13012.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS2.600,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha: 610 12.361.1006.2016.0000 EDUCACAO PARA TODOS 950,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:61210.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N7.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Ficha:639 20.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente56.534,11
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 67.084,11
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:12812.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS-2.600,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 637 12.361.1006.2016.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 950,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:24310.305.1004.2037.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-7.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
LOCAL:02PODER EXECUTIVO

021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:411 20.606.1020.2060.0000Agricultura, pecuária e Meio Ambiente-56.534,11

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES-67.084,11

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6DD28F27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL PROCESSO SELETIVO 004/2022

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de saúde- SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, do Procedimento Seletivo Simplificado, contratação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo 01:ZELADOR (A) HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP, 40h

CLASSIFICAÇÃO	NOME	1.ESC.FUNDAMENTAL	2. ESC. MÉDIO	3. CURSOS	4. EXPERIÊNCIA	NOTA
	Hosana Teixeira Resende	4,0	2,0	0,0	3,0	**9,0**
	Willis De Alencar Dias	4,0	2,0	0,0	3,0	**9,0**
	Mateus Duarte Ribeiro	4,0	2,0	1,0	2,0	**9,0**
	Vanda Lourdes Nunes de Passos	4,0	2,0	1,0	1,0	**8,0**
	Doia Maria Cunha	4,0	2,0	1,0	0,0	**7,0**
	Marly Gonçalves Lopes Jovino	4,0	2,0	1,0	0,0	**7,0**
	Adriana Jose Soares	4,0	2,0	1,0	0,0	**7,0**
	Aline Manteiro Barroso	4,0	2,0	1,0	0,0	**7,0**
	ELISIANE Evangelista Miranda Paiva	4,0	2,0	1,0	0,0	**7,0**
	Maiara Santos Barros Borges,	4,0	2,0	1,0	0,0	**7,0**
	Luiz Carlos Do Carmo,	4,0	2,0	0,0	0,0	**6,0**
	Joacir Sebastião Possamai	4,0	2,0	0,0	0,0	**6,0**
	Maria Cristina Aguetoni Silvestre	4,0	2,0	0,0	0,0	**6,0**
	Eliane Almeida Silva	4,0	2,0	0,0	0,0	**6,0**
	Eliane Negrão	4,0	2,0	0,0	0,0	**6,0**
	Jonilso Simão Souza	4,0	2,0	0,0	0,0	**6,0**
	Thaísa Pereira de Souza	4,0	2,0	0,0	0,0	**6,0**
	Natecy Silva De Almeida	4,0	2,0	0,0	0,0	**6,0**
	Karina Vieira Iurk,	4,0	2,0	0,0	0,0	**6,0**
	Rillary Bielinki Heringer	4,0	2,0	0,0	0,0	**6,0**
	Adriana Ferreira Botelho	4,0	0,0	1,0	0,0	**5,0**

Cargo 02:COZINHEIRO (A) HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP, 40h

CLASSIFICAÇÃO	NOME	1.ESC.FUNDAMENTAL	2. ESC. MÉDIO	3. CURSOS	4. EXPERIÊNCIA	NOTA
	Angela Vitorio Da Silva	4,0	2,0	0,0	3,0	**9,0**
	Marciana Avilhoneda Da Silva	4,0	2,0	0,0	3,0	**9,0**
	Sheilha Maria Brozeguini	4,0	2,0	0,5	1,5	**8,0**
	Aparecida Pereira Gonçalves	4,0	2,0	1,0	1,0	**8,0**
	Selma Ribeiro Reis	4,0	2,0	1,0	1,0	**8,0**
	Suelen Petruska Da Silva	4,0	2,0	0,5	1,5	**8,0**
	Natiele de Souza Cruz	4,0	2,0	1,0	1,0	**8,0**
	Vera Lúcia Nunes Pereira	4,0	2,0	0,5	1,0	**7,5**
	Karolayne Rancelina	4,0	2,0	1,0	0,0	**7,0**
	Ivani Maria do nascimento teti	4,0	2,0	0,0	0,5	**6,5**
	Cristiane provasi Gonçalves	4,0	2,0	0,0	0,5	**6,5**
	Josiane Vieira da Cruz	4,0	2,0	0,5	0,0	**6,5**
	Simone Neves De Jesus	4,0	2,0	0,5	0,0	**6,5**
	Sueli Da Silva	4,0	2,0	0,0	0,0	**6,0**
	Gleiciane Rodrigues de Souza Lima	4,0	2,0	0,0	0,0	**6,0**
	Silvana Miranda Diógenes	4,0	2,0	0,0	0,0	**6,0**
	Mayara Cunha Nascimento	4,0	2,0	0,0	0,0	**6,0**

Cargo 03: AGENTE DE TRANSPORTE (**MOTORISTA**) HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, 40 h

CLASSIFICAÇÃO	Nome	1.ESC.FUNDAMENTAL	2. ESC. MÉDIO	3. CURSOS	4. EXPERIÊNCIA	NOTA
	Rondinelly Queiroz Da Silva	4,0	2,0	0,5	3,0	**9,5**
	Rodrigo Besen	4,0	2,0	1,0	1,5	**8,5**
	Francinezio Souza Dos Santos	4,0	2,0	1,0	0,0	**7,0**
	Edvaldo Henrique Gimenes	4,0	2,0	0,5	0,0	**6,5**

	Charliston Oliveira Roza	4,0	2,0	0,0	0,0	**6,0**

Cargo 04:ENFERMEIRO HOSPITALAR, 40h.

CLASSIFICAÇÃO	Nome	1.GRADUAÇÃO	2. PÓS-GRADUAÇÃO	3.MESTRADO	4. CURSOS ADICIONAIS	5. EXPERIÊNCIA	NOTA
	Elisangela Paz Do Nascimento	4,0	1,2	0,0	0,8	2,0	**8,0**
	Maria Helena De Jesus Balbino	4,0	1,2	0,0	0,8	2,0	**8,0**
	Deusirene Sousa Rodrigues	4,0	1,2	0,0	0,8	2,0	**8,0**
	Timóteo Dias Quintino	4,0	1,2	0,0	0,8	2,0	**8,0**
	Sheila Cristina Marrane Santos	4,0	1,2	0,0	0,8	2,0	**8,0**
	Jessica Alves Ribeiro	4,0	1,2	0,0	0,8	2,0	**8,0**
	Alzenir Ferreira Soares	4,0	1,2	0,0	0,4	2,0	**7,6**
	Gisele Magalhães De Sales	4,0	1,2	0,0	0,8	1,0	**7,0**
	Patricia Serrao De Oliveira	4,0	1,2	0,0	0,8	1,0	**7,0**
	Gabrieli Ferreira Nunes	4,0	1,2	0,0	0,8	1,0	**7,0**
	Weligton Vieira Da Silva	4,0	0,0	0,0	0,8	2,0	**6,8**
	Ellen Naianda Martins	4,0	0,0	0,0	0,8	2,0	**6,8**
	Fabiana Gois Lima	4,0	1,2	0,0	0,4	1,0	**6,6**
	Romilda Martins Da Silva	4,0	0,0	0,0	0,4	2,0	**6,4**
	Janaína Da Mota Mariano	4,0	0,0	0,0	0,8	1,5	**6,3**
	Claudineia Rosa Da Silva	4,0	1,2	0,0	0,0	1,0	**6,2**
	Rosivane Souza Santos	4,0	1,2	0,0	0,4	0,5	**6,1**
	Maria Sebastiana Da Silva Moreira	4,0	1,2	0,0	0,8	0,0	**6,0**
	Ana Maria Da Costa	4,0	1,2	0,0	0,8	0,0	**6,0**
	Mônica Almeida Da Silva Ferreira	4,0	1,2	0,0	0,8	0,0	**6,0**
	Ana Carla Aziz	4,0	1,2	0,0	0,8	0,0	**6,0**
	Daniela Silva Costa Araújo	4,0	1,2	0,0	0,8	0,0	**6,0**
	Adelaide Dos Santos	4,0	1,2	0,0	0,8	0,0	**6,0**
	Mariza Aparecida Angelo	4,0	0,0	0,0	0,8	1,0	**5,8**
	Guilherme Damascena Lima	4,0	0,0	0,0	0,8	0,5	**5,3**
	Lucilene Almeida De Souza	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Elisangela Rodrigues De Medeiro	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Fabiana Vieira Lopes	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Henricley Gomes Dos Santos	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Mayara Patricia Loiola	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Keili Edanieli Martins Gonçalves Bullerjahn	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**4,0**

Cargo 05:ENFERMEIRO Atenção Básica, 40h.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	1.GRADUAÇÃO	2. PÓS-GRADUAÇÃO	3.MESTRADO	4. CURSOS ADICIONAIS	5. EXPERIÊNCIA	NOTA
	João Paulo Da Silva Oliveira	4,0	1,2	0,0	0,8	2,0	**8,0**
	Renata Ferreira Magalhães De Oliveira	4,0	1,2	0,0	0,8	2,0	**8,0**
	Fernanda Faquineti Venturoso	4,0	1,2	0,0	0,8	2,0	**8,0**
	Vangeni Bezerra Da Silva	4,0	1,2	0,0	0,8	1,0	**7,0**
	Douglas Tassaro da Silva	4,0	1,2	0,0	0,8	1,0	**7,0**
	Jose Joao Morais De Carvalho	4,0	1,2	0,0	0,8	1,0	**7,0**
	Joycilene De Souza Barbosa	4,0	1,2	0,0	0,4	1,0	**6,6**
	Daniele Nascimento da Rocha	4,0	1,2	0,0	0,8	0,5	**6,5**
	Raquel Lima Veras Duarte	4,0	1,2	0,0	0,8	0,5	**6,5**
	Silviahorrana Pereira Costa	4,0	1,2	0,0	0,8	0,0	**6,0**
	Roberta Andrade Silva Nascimento	4,0	1,2	0,0	0,8	0,0	**6,0**
	Ana caroline da silva barbosa	4,0	1,2	0,0	0,8	0,0	**6,0**
	Naiara Silva Aguiar	4,0	0,0	0,0	0,8	1,0	**5,8**
	Marcelo Luiz De Oliveira Chaves	4,0	0,0	0,0	0,8	0,5	**5,3**
	Aline Henrique Alves	4,0	0,0	0,0	0,4	0,5	**4,9**
	Rosana Aparecida Gomes Da Conceição Costa	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Nelciene da Silva Guimarães Farias	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Miriam Raquel da Silva	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Diulli Araújo de Jesus	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Estéfanie Alves Carvalho de Oliveira	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Ana Cláudia Rothermel de Oliveira	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Claudineia silva gos	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Janete Santos Vieira De Oliveira	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Janine Gusmão Varnou da Silva	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Dayane Cardoso De Oliveira	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Tamara Tavares De Lima Silva	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Geisiane Morais Silva	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Jonathan Silva Nascimento	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Ketly Pereira Alves Braga	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Rikelly Santos Rosa de Freitas	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Tatiane Joaquim Viana	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Emilie da Silva Costa	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Leticia Pereira De Oliveira	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Daiane Bornoldo Brito	4,0	0	0	0,8	0	**4,8**
	Maria Karoline de Oliveira Betzel	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Gabriella Alves Rassen	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Diego Silva Cerino	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Victória Ferreira de Souza	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Ariele Vieira Da Silva	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Rafaela Custodio Sossai	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Maria Das Dores Soares Bispo	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**4,0**
	Sulamita Silva de Amorim da Fonseca	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**4,0**
	Caroline Lopes	4,0	0	0	0	0	**4,0**
	Christhia Barros Campos	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**4,0**

Cargo 06:PSICÓLOGO (A), 40h,

CLASSIFICAÇÃO	NOME	1.GRADUAÇÃO	2. PÓS-GRADUAÇÃO	3.MESTRADO	4. CURSOS ADICIONAIS	5. EXPERIÊNCIA	NOTA
	Eliane De Souza Maciel	4,0	1,2	0,0	0,8	2,0	**8,0**
	Simone Dos Santos Andrade	4,0	1,2	0,0	0,8	1,0	**7,0**
	Elson Eneas Cavalcante Bezerra	4,0	0,0	0,0	0,4	2,0	**6,4**
	Vanusa Da Silva Santa Bárbara	4,0	0,0	0,0	0,8	1,0	**5,8**
	Fernanda Seranttola Oss	4,0	1,2	0,0	0,4	0,0	**5,6**
	Ivandra Johanna De Carvalho Silva	4,0	1,2	0,0	0,4	0,0	**5,6**
	Dhinefer Karoline Da Silva Dos Santos	4,0	1,2	0,0	0,0	0,0	**5,2**
	Sandra Ferreira	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Elaine Regina Da Silva	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Alberto Ramos Falcao Junior	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Girson Sales Junior	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Tauane Matiely de Oliveira Santos	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Faedra Proêza De Paula	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Bruno Mattos Leal	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Sidneia Maria De Aquino	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**4,0**
	Vanessa Fresa Lopes	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**4,0**

Cargo 07:ODONTÓLOGO (A), 20 h, Atenção Básica.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	1.GRADUAÇÃO	2. PÓS-GRADUAÇÃO	3.MESTRADO	4. CURSOS ADICIONAIS	5. EXPERIÊNCIA	NOTA
	Beatriz Gomes Prates	4,0	1,2	0,0	0,4	2,0	**7,6**
	Jackeline Barros Barbosa De Morais	4,0	0,0	0,0	0,8	2,0	**6,8**
	Állan Zeballos Duran Da Silva	4,0	0,0	0,0	0,8	2,0	**6,8**
	Jozeane Schimiloski Dalprá	4,0	0,0	0,0	0,8	2,0	**6,8**
	Lucas Augusto Gaieski Tavares	4,0	0,0	0,0	0,4	2,0	**6,4**
	Karen Eduarda Santos	4,0	0,0	0,0	0,8	1,5	**6,3**
	Juliene de Castro Figueiredo	4,0	1,2	0,0	0,8	0,0	**6,0**
	Alfeu Luiz Facco	4,0	0,0	0,0	0,8	1,0	**5,8**
	Ortência de Oliveira Sousa	4,0	0,0	0,0	0,4	0,5	**4,9**
	Karoline Dias Vasconcelos	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Inara Rocha Caetano	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**4,0**

Cargo 08:FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO (A), 40 h.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	1.GRADUAÇÃO	2. PÓS-GRADUAÇÃO	3.MESTRADO	4. CURSOS ADICIONAIS	5. EXPERIÊNCIA	NOTA
	Vilma Henrique Da Cunha Alves	4,0	1,2	0,0	0,8	2,0	**8,0**
	Tamires Barreto Andrade	4,0	1,2	0,0	0,8	1,5	**7,5**
	Ana Paula Rodrigues Florêncio Da Silva	4,0	1,2	0,0	0,8	1,5	**7,5**
	Maria Cristina Avalos Franco Leghi	4,0	1,2	0,0	0,8	1,0	**7,0**
	Rosana Rosa Da Silva Sodré	4,0	1,2	0,0	0,8	0,0	**6,0**
	Bruna Rafaela Da Silva	4,0	0,0	0,0	0,0	2,0	**6,0**
	Diana Da Silva Zappani	4,0	0,0	0,0	0,4	1,0	**5,4**
	Rauany Da Silva Santiago	4,0	0,0	0,0	0,0	1,0	**5,0**
	Fernanda Nayara Dupont Teixeira	4,0	0,0	0,0	0,8	0,0	**4,8**
	Naine De Jesus Batista	4,0	0,0	0,0	0, 8	0,0	**4,8**
	Regiane Casarin Thomes	4,0	0,0	0,0	0,5	0,0	**4,5**
	Maria Alice Santos Tavares	4,0	0,0	0,0	0,4	0,0	**4,4**
	Jaqueline Rodrigues Silva	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**4,0**

Cargo 09. a):Técnico Em Enfermagem Hospitalar - Hospital Osvaldo Cruz

CLASSIFICAÇÃO	NOME	1.ESCo. TÉCNICO	2. CURSOS	3. EXPERIÊNCIA	NOTA
	Marta Manu Da Silva Costa	4,0	2,0	4,0	**10,0**
	Sirlene Reis De Oliveira	4,0	2,0	4,0	**10,0**
	Valdirene Caetano Da Silva	4,0	2,0	4,0	**10,0**
	Alan Passos Galvão	4,0	2,0	4,0	**10,0**
	Lucélia Dos Santos Alves	4,0	2,0	4,0	**10,0**
	Ivanilda Martins De Souza Alves	4,0	2,0	3,5	**9,5**
	Paulo Cesar De Aguiar Mendes	4,0	1,5	4,0	**9,5**
	Ricardo Da Silva Nascimento	4,0	2,0	3,5	**9,5**
	Patricia Danielle Lins Neves	4,0	1,0	4,0	**9,0**
	Karliane Paulino De Lima	4,0	1,0	4,0	**9,0**
	Maria Neuza Francisca Dos Santos	4,0	2,0	2,5	**8,5**
	Maria Da Penha Rodrigues Lima	4,0	0,5	4,0	**8,5**
	Ozeas Cunha	4,0	2,0	2,5	**8,5**
	Deiziane De Almeida Laureano	4,0	1,5	3,0	**8,5**
	Marilena De Souza	2,0 | 4,0	2,0	0,0	**8,0**
	Ledinalva De Moraes Barbosa	4,0	0,0	4,0	**8,0**
	Iraide Rodrigues Sousa	4,0	1,0	3,0	**8,0**
	Angelina Aparecida Gomes	4,0	0,0	4,0	**8,0**
	Silvia Veridiana Bonadiman	4,0	2,0	2,0	**8,0**
	Tatiane Barros De Sousa Diana	4,0	0,0	4,0	**8,0**
	Lucilene De Paiva Lisboa	4,0	2,0	2,0	**8,0**
	Megue Cardial Braz	4,0	1,0	3,0	**8,0**
	Lorena Nascimento Carneiro	4,0	2,0	2,0	**8,0**
	Angela De Oliveira Palácios	4,0	1,5	2,0	**7,5**
	Simone Barros Balieiro	4,0	2,0	1,5	**7,5**
	Ivone Maria Leite	4,0	2,0	1,5	**7,5**
	Isabel Cristina Araújo De Lima	4,0	2,0	1,5	**7,5**
	Jaqueline Do Amaral Guimarães	4,0	2,0	1,5	**7,5**

	Neuza Barbosa Ribeiro	4,0	2,0	1,0	**7,0**
	Ana Lucia Coelho Do Prado	4,0	2,0	1,0	**7,0**
	Ana Paula Lopes Da Costa	4,0	2,0	1,0	**7,0**
	Lenociana Ingrid Da Silva Messias	2,0 4,0	1,0	0,0	**7,0**
	Marcia Cristina Rodrigues Valois Martins	4,0	2,0	0,5	**6,5**
	Paulo Afonso De Oliveira Ribeiro Junior	4,0	2,0	0,5	**6,5**
	Franciane Sousa Teixeira	4,0	2,0	0,5	**6,5**
	Amélia De Jesus Jatobá	4,0	2,0	0,5	**6,5**
	Elizete Cordeiro De Amorim	4,0	2,0	0,5	**6,5**
	Najara Akemmy Messias Aoyama Da Macena	4,0	1,0	1,5	**6,5**
	Juliana Oliveira Lopes	4,0	0,5	2,0	**6,5**
	Laura Mauricio De Campos	4,0	2,0	0,0	**6,0**
	Rejane Mendes De Carvalho	4,0	1,0	1,0	**6,0**
	Luzia Josino Pereira Buss	4,0	2,0	0,0	**6,0**
	Wagner Gilleno De Araujo	4,0	2,0	0,0	**6,0**
	Maria Juzelia Soares De Araújo	4,0	1,0	1,0	**6,0**
	Márcia Gomes Da Silva	4,0	2,0	0,0	**6,0**
	Marinalva Ferreira De Andrade	4,0	1,5	0,5	**6,0**
	Mara Valeria Rocha Leite Freitas	4,0	1,0	1,0	**6,0**
	Luana Cristina Aquino Gonçalves	4,0	2,0	0,0	**6,0**
	Cleuza Messias Nunes	4,0	1,5	0,0	**5,5**
	Adriana Silva Santana	4,0	1,5	0,0	**5,5**
	Elisangela Inacio Nunes De Jesus	4,0	0,5	0,5	**5,0**
	Rosimari Da Silva	4,0	0,5	0,5	**5,0**
	Lourdes Simão De Sena	4,0	1,0	0,0	**5,0**
	Amanda Oliveira Da Silva	4,0	1,0	0,0	**5,0**
	Vanusa Gomes Carvalho	4,0	0,5	0,0	**4,5**
	Maria Dos Anjos De Jesus	4,0	0,0	0,5	**4,5**
	Edilaine Siqueira Pereira Resende	4,0	0,5	0,0	**4,5**
	Valdirene Honorio	4,0	0,0	0,5	**4,5**
	Vanuzia Pereira Gouveia	4,0	0,5	0,0	**4,5**
	Debora Venancio Soares Bento	4,0	0,5	0,0	**4,5**
	Raniélica Felipe Soares Nantes	4,0	0,5	0,0	**4,5**
	Rosangela Vaz Da Silva	4,0	0,0	0,0	**4,0**
	Vanessa Dallagassa Gontijo De Oliveira	4,0	0,0	0,0	**4,0**

Cargo 09. b): CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA,**(**Técnico Em Enfermagem Hospitalar- Hospital Osvaldo Cruz).

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ITEM.3 EDITAL	1.ESC. TÉCNICO	2. CURSOS	3. EXPERIÊNCIA	NOTA
	Marilena De Souza	2,0	4,0	2,0	0,0	**8,0**
	Lenociana Ingrid Da Silva Messias	2,0	4,0	1,0	0,0	**7,0**

Cargo 10 :TÉCNICO EM ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA**,** 40h.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	1.Escolaridade	2. CURSOS ADICIONAIS	3. EXPERIÊNCIA	NOTA
	Jenifer Janine Soares Pinto	4,0	1,5	4,0	**9,5**
	Sandra Vanusa de Lima	4,0	0,0	4,0	**8,0**
	Bruna da Silva Cardoso	4,0	2,0	2,0	**8,0**
	Mithally Thuanny Barbosa de Araujo	4,0	2,0	1,5	**7,5**
	Sirlei Viana	4,0	2,0	1,0	**7,0**
	Fabiola Vargas Gomes	4,0	2,0	1,0	**7,0**
	Maria Jaqueline Angelo castor	4,0	2,0	0,0	**6,0**
	Laideane silva de Souza	4,0	2,0	0,0	**6,0**
	Luci Gonçalves dos santos	4,0	2,0	0,0	**6,0**
	Ivonete Terezinha Gaieski Tavares	4,0	0,5	0,0	**4,5**
	Rosangela Veiga Mudesto	4,0	0,5	0,0	**4,5**

Cargo 11: Técnico em enfermagem- VACINADOR - EPIDEMIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	1 ESCOLARIDADE	2. CURSOS ADICIONAIS	3. EXPERIÊNCIA	NOTA
	Adilene Da Silva Antonio	4,0	2,0	0,5	**6,5**

Cargo 12 :Técnico em laboratório, 40h.

.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	1.Escolaridade	2 CURSOS ADICIONAIS	3. EXPERIÊNCIA	NOTA
	Alzenir Antunes Tristão	4,0	0,0	0,0	**4,0**
	Kaliupe de Oliveira Souza	4,0	0,0	0,0	**4,0**

Cargo 13 : AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL, 40h..

CLASSIFICAÇÃO	NOME	1.Escolaridade	2. CURSOS ADICIONAIS	3. EXPERIÊNCIA	NOTA
	Nayara Gonçalves Batista	4,0	1,0	0,5	**5,5**
	Renata Damaceno Rabelo	4,0	1,0	0,0	**5,0**
	Camila Damaceno de Souza	4,0	0,0	0,0	**4,0**

Cargo 14 :AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE , HOSPITAL/ FARMÁCIA, 40 h.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	1.ESCOLARIDADE	2. CURSOS ADICIONAIS	3. EXPERIÊNCIA	NOTA
	Suziani Maia De Oliveira	4,0	2,0	4,0	**10,0**
	Daniel Miguel	4,0	1,5	4,0	**9,5**
	Franciele Dos Santos Lourenço	4,0	2,0	3,0	**9,0**
	Jeane Sousa Da Silva	4,0	0,0	3,5	**7,5**
	Walisson Procopio Da Silva	4,0	0,5	3,0	**7,5**

	Vanessa Damasceno De Souza	4,0	0,0	2,5	**6,5**
	Adrielle Ferreira Costa	4,0	2,0	0,0	**6,0**
	Fagner Lopes Da Silva	4,0	2,0	0,0	**6,0**
	Dione Freitas Ribas	4,0	2,0	0,0	**6,0**
	Monica Lara Lemos	4,0	0,5	1,0	**5,5**
	Eduardo Rodrigues Ferreira Santana	4,0	1,5	0,0	**5,5**
	Keli Cristina Gonçalves De Melo	4,0	0,0	1,5	**5,5**
	Camila Bento Correia	4,0	0,5	1,0	**5,5**
	Claudenice Barsalobre	4,0	0,0	1,5	**5,5**
	Jéssica Dias Uliana	4,0	1,0	0,5	**5,5**
	Lucas Francisco De Passos Rezende	4,0	1,5	0,0	**5,5**
	Maria Emília Amaral	4,0	1,0	0,0	**5,0**
	Solange Maria Ferreira	4,0	0,0	1,0	**5,0**
	Quele De Jesus Felix	4,0	1,0	0,0	**5,0**
	Maria José Goes De Jesus	4,0	1,0	0,0	**5,0**
	Darlene Pereira Do Carmo	4,0	1,0	0,0	**5,0**
	Joelma Moreira Da Silva	4,0	0,5	0,0	**4,5**
	Daniele Silvestre Silva	4,0	0,5	0,0	**4,5**
	Jhonattan Elvis De Almeida	4,0	0,5	0,0	**4,5**
	Hilda Borck Da Silva	4,0	0,0	0,0	**4,0**
	Deive Duraes	4,0	0,0	0,0	**4,0**
	Luzinete Gomes Mendonça	4,0	0,0	0,0	**4,0**
	Leilza Morais De Oliveira Penga	4,0	0,0	0,0	**4,0**
	Dione Jeferson Alexandre Da Silva	4,0	0,0	0,0	**4,0**
	Maria Cleonice Lima Dos Santos	4,0	0,0	0,0	**4,0**
	Marticélia Alves De Souza	4,0	0,0	0,0	**4,0**
	Salete Fernandes Dos Santos	4,0	0,0	0,0	**4,0**
	Jheicy Jacqueline Rodrigues	4,0	0,0	0,0	**4,0**
	Bruna Costa Da Cunha	4,0	0,0	0,0	**4,0**
	Odenir Ferreira Lima	4,0	0,0	0,0	**4,0**
	Aline Pereira Lisik	4,0	0,0	0,0	**4,0**
	Kezia Aparecida Leite	4,0	0,0	0,0	**4,0**
	Victor Gabriel Dias Vasconcelos	4,0	0,0	0,0	**4,0**

Alto Paraíso – RO, 28 de junho de 2022.

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente da Comissão
Portaria 238/2022

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:7EAD0AB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18837/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 1.475.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1630/2022- Memorando 501 de 23/06/2022 (ID 986429), Memorando 219 de 22/06/2022 (ID 981106) e Memorando 504 de 24/06/2022 (ID 987156) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de **R$ 1.475.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**, em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	996	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	64.000,00
SUPLEMENTAR	1050	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	27.000,00

SUPLEMENTAR	1051	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000,00
SUPLEMENTAR	1052	02.12.04.122.0038.2650	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	246.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2652-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS				
SUPLEMENTAR	1053	02.12.04.122.0038.2652	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	123.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
SUPLEMENTAR	773	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	658.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2656-MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
SUPLEMENTAR	1054	02.12.15.451.0034.2656	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
SUPLEMENTAR	1055	02.13.04.122.0024.2700	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	310.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.475.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**1.475.000,00**
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	1.475.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:96953863

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 465/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 359 de 24/06/2022 (ID 987237),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1200-INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - APS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	300	02.008.10.301.0035.1200	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.200,23
REDUÇÃO	298		4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-15.200,23
Fonte:1.500-1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**15.200,23**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-15.200,23**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 27 de junho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:6E20F56E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
3º TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 001/2022 DO PROCESSO Nº 008/CMB/2022.

3º TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 001/2022 DO Processo nº 008/CMB/2022.
A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, neste ato denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Presidente **Sr. ADRIANO DE ALMEIDA LIMA**, e do outro lado a empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 13.051.606/00001-06, representada por **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72 e/ou **ILDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.292.226- 9 SSP/PR, inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 585.489.049-68, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, referente à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 008/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:
Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022 e processo nº 008/2022.
Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.
Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:
DO OBJETO:

Item	Descriminação	Unid.	Marca	Preço Licitado	Preço do Reajuste	Valor Unit. Reajuste	Preço Unit. Reajustado	**Valor. Total**
1	GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA,MICRO FILTRADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO;	1.000,00	SHELL	R$ 7,12	R$ 7,78	R$ 0,66	R$ 7,78	R$ 7.780,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	8.000,00	SHELL	R$ 6,16	R$ 8,11	R$ 1,95	R$ 8,11	R$ 64.880,00

Buritis/RO, 27 de Junho de 2022.

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Presidente

COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP
Representante Legal

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:6471BBCD

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATO 002-2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022/CPL/RO

CONTRATO 002-2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022/CPL/RO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS, E A EMPRESA CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CONFORME ADIANTE.

A Câmara Municipal de Buritis, com sede na **Rua Theobroma**, nº 1374, Centro, Município de Buritis, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.651.731/0001-60, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo excelentíssimo Presidente Sr. Adriano de Almeida Lima, portador da Cédula de Identidade RG **nº 295643** – SSP/AC **e do CPF nº 611.841.442-49**, e de outro lado a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 41.947.390/0001-99, com sede a Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, nº 1.067, Bairro Vila Verde, Green Ville, na cidade de Cacoal, CEP 76.960-433, Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e LC 123/2006, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO n° 003/2022 e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
2.1 - Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Mobiliário em geral e Aparelhos e utensílios domésticos, conforme anexo I do TERMO DE REFERENCIA.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de **R$ 90.725,00 (noventa mil e setecentos e vinte e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 – Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:
4.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
4.1.3 - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara Municipal de Buritis, efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas no setor financeiro;

4.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º a 8º da Resolução nº 002/2018 da Câmara Municipal de Buritis.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com seguintes recursos financeiros próprios.

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e não reajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 – O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

8.1- O objeto deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento, emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal.

CLAUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2022, conforme abaixo:

Projeto/Atividade: 01.001.01. 031.1000.1.001, Aquisição de Bens moveis e imóveis,
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e materiais permanentes
Desdobramento (Mobiliário em geral) e (Aparelhos e utensílios domésticos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega de notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos objetos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.1.3 - impedir que terceiros forneça o objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações assumidas para com a contratada.

12.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.1.8 - recusar qualquer objeto que não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens com as estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1- Executar a entrega do objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:

Item	Descrição Completa	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA. GARRAFÃO: 10 A 20 LITROS. BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA. Garrafão: 10 a 20 litros. Temperatura regulável. Dim.: 98x32x33 cm. Na cor Branco. (Plenário da Câmara)	3,00	UND	680,00	2.040,00
7	FOGÃO 4 BOCAS. Fogão 4 bocas, com forno e acendimento automático	1,00	UND	740,00	740,00
10	GELADEIRA FROST FREE, 450 LITROS. Geladeira Frost Free, 450 litros, na cor Branca, com Painel Eletrônico externo 127V. Além de qualidade e flexibilidade de armazenamento, deverá ter prateleiras e fruteira que permite organizar o espaço	1,00	UND	4.485,00	4.485,00
12	CADEIRA SUPREMA PRESIDENTE CADEIRA SUPREMA PRESIDENTE, tipo, Poltrona giratória, espaldar médio, de formato monobloco. Encosto de espuma de poliuretano flexível injetada dotada de gomos laterais. Possui mecanismo excêntrico com ajuste de tensão manual, com multiparadas e sistema anti-impacto. Braços ancorados ao assento e ao encosto.Dim. (L x A x P): 68,0 x 9,60 a 100,5 x 47,0 cm. Na cor Preto. (Plenário da Câmara)	4,00	UND	2.312,50	9.250,00
13	CADEIRA PRESIDENTE CADEIRA PRESIDENTE, tipo, Poltrona giratória, de formato monobloco. Encosto de espuma flexível injetada dotada de gomos laterais. Possui mecanismo excêntrico com ajuste de tensão manual. Braços ancorados ao assento e ao encosto. Dim. (L x A x P): 57,60 x 130,0 x 51,02 cm. Na cor Preto. (Plenário da Câmara)	12,00	UND	2.562,50	30.750,00
14	LONGARINA EXECUTIVA COM BRAÇO 2 LUGARES LONGARINA EXECUTIVA COM BRAÇO, tipo, Cadeireira longarina diretor modelo premium com 02 lugares. Estrutura: metal preto. Assento estofado em espuma. Com apoio de braços. Dim. (L x A x P): 59,0 x 114,0 x 85,0 cm. Na cor cinza. (Plenário da Câmara)	8,00	UND	1.337,50	10.700,00

15	LONGARINA EXECUTIVA COM BRAÇO 3 LUGARES. LONGARINA EXECUTIVA COM BRAÇO, tipo, Cadeireira longarina diretor modelo premium com 03 lugares. Estrutura: metal preto. Assento estofado em espuma. Com apoio de braços. Dim. (L x A x P): 59,0 x 171,0 x 85,0 cm. Na cor cinza. (Plenário da Câmara)	15,00	UND	1.900,00	28.500,00
16	CADEIRA COM BRACOS TIPO DIRETOR MODELO PREMIUM. CADEIRA COM BRACOS, tipo, Cadeireira diretor modelo premium, aproximação S. Estrutura: metal preto. Assento estofado em espuma. Com apoio de braços. Dim. (L x A x P): 59,0 x 171,0 x 85,0 cm. Na cor cinza. (Plenário da Câmara)	1,00	UND	1.280,00	1.280,00
17	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA BACKPLAX. CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA BACKPLAX, tipo, Cadeira Executiva Blackplax plus Giratória modelo premium encosto, assento e braços reguláveis, adaptando aos usuários. Espuma alta densidade; Rodízio de Polipropileno. Dim. (L x A x P): 48,0 x 85,5 a 98,5 x 59,0 cm. Na cor preto. (Plenário da Câmara)	2,00	UND	1.490,00	2.980,00

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

12.2.2.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
12.2.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designada a servidora Rosilda Aguiar de Souza (fiscal de contrato) ou quem vier a lhe substituir, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
13.2 - O Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
13.4 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos temos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
14.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.
14.3 – As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2°, II, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:
15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;
15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.
15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;
15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.
15.2.4 - A paralisação injustificada dos serviços;
15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;
15.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.
16.2 - E, por se acharem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Buritis - RO, 15 de junho 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Contratante

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:BDA0DB11

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATO 003-2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022/CPL/RO

CONTRATO 003-2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022/CPL/RO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS, E A EMPRESA RALSON M. LIMA EIRELI, CONFORME ADIANTE.

A **Câmara Municipal de Buritis**, com sede na Rua Theobroma, nº 1374, Centro, Município de Buritis, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.651.731/0001-60, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo excelentíssimo Presidente Sr. Adriano de Almeida Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 295643 – SSP/AC e do CPF nº 611.841.442-49, e de outro lado a empresa **RAILSON M. LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 33.146.225/0001-00, com sede a Rua Cacoal, nº 2432, Setor BNH, na cidade de Ariquemes, CEP 76.870-752, Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e LC 123/2006, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO n° 003/2022 e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Mobiliário em geral e Aparelhos e utensílios domésticos, conforme anexo I do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de **R$ 56.172,37 (cinquenta e seis mil e cento e setenta e dois reais e trinta e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.1.3 - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara Municipal de Buritis, efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas no setor financeiro;

4.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º a 8º da Resolução nº 002/2018 da Câmara Municipal de Buritis.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com seguintes recursos financeiros próprios.

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e não reajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 – O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

8.1- O objeto deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento, emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2022, conforme abaixo:

Projeto/Atividade: 01.001.01. 031.1000.1.001, Aquisição de Bens moveis e imóveis,
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e materiais permanentes
Desdobramento (Mobiliário em geral) e (Aparelhos e utensílios domésticos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega de notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos objetos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.1.3 - impedir que terceiros forneça o objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações assumidas para com a contratada.
12.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.
12.1.8 - recusar qualquer objeto que não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens com as estabelecidas no Edital e seus anexos.
12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:
12.2.1- Executar a entrega do objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:

Item	Descrição Completa	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	CADEIRA TIPO APROXIMAÇÃO ALTA Cadeira tipo aproximação alta, estrutura S, sem braço, acabamento do assento em vinil na cor cinza. Cod 3800 S, linha Cavaletti Pro, fabricante Cavaletti ou equivalente técnico.	33,00	UND	799,17	26.372,61
3	CADEIRA TIPO POLTRONA GIRATÓRIA "Cadeira tipo poltrona Giratória Operacional Alta com braço e base de aço com capa, acabamento do assento em vinil na cor cinza	34,00	UND	622,64	21.169,76
4	CADEIRA TIPO POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA. Cadeira tipo poltrona Presidente Giratória com braço e base de aço com capa, acabamento do assento em vinil na cor cinza	11,00	UND	750,00	8.250,00
5	CADEIRA SEM BRAÇO EMPILHÁVE Cadeira sem braço empilhável, na cor Cinza, com estrutura em cinza Ultrafosco."	2,00	UND	190,00	380,00

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
12.2.2.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
12.2.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designada a servidora Rosilda Aguiar de Souza (fiscal de contrato) ou quem vier a lhe substituir, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
13.2 - O Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
13.4 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos temos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
14.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.
14.3 – As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2°, II, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:
15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;
15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.
15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;
15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.
15.2.4 - A paralisação injustificada dos serviços;
15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;
15.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.
16.2 - E, por se acharem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Buritis - RO, 15 de junho 2022.

Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Contratada
RALSON M. LIMA EIRELI

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:DC945F85

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATO 004-2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022/CPL/RO

CONTRATO 004-2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022/CPL/RO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS, E A EMPRESA MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA, CONFORME ADIANTE.

A **Câmara Municipal de Buritis**, com sede na Rua Theobroma, nº 1374, Centro, Município de Buritis, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.651.731/0001-60, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo excelentíssimo Presidente Sr. Adriano de Almeida Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 295643 – SSP/AC e do CPF nº 611.841.442-49, e de outro lado a empresa **MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 32.672.915/0001-30, com sede a Av. dos Excepcionais, nº 96, Bairro Jardim Camburi, na cidade de Vitória/ES, CEP 29.090-490, doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e LC 123/2006, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO n° 003/2022 e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Mobiliário em geral e Aparelhos e utensílios domésticos, conforme anexo I do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de **R$ 12.999,91 (doze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:
4.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
4.1.3 - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara Municipal de Buritis, efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas no setor financeiro;
4.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º a 8º da Resolução nº 002/2018 da Câmara Municipal de Buritis.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com seguintes recursos financeiros próprios.

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e não reajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 – O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

8.1- O objeto deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento, emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:
a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
9.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2022, conforme abaixo:

Projeto/Atividade: 01.001.01. 031.1000.1.001, Aquisição de Bens moveis e imóveis,
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e materiais permanentes
Desdobramento (Mobiliário em geral) e (Aparelhos e utensílios domésticos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:
12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega de notas fiscais/faturas e outros documentos;
12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos objetos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
12.1.3 - impedir que terceiros forneça o objeto deste contrato;
12.1.4 - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
12.1.5 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas;
12.1.6 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações assumidas para com a contratada.
12.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.
12.1.8 - recusar qualquer objeto que não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens com as estabelecidas no Edital e seus anexos.
12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:
12.2.1- Executar a entrega do objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:

Item	Descrição Completa	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	FRIGOBAR Frigobar completo, uma Porta, 80L, na cor branco, (RE80) 127V, com prateleiras inferiores da porta, pés niveladores frontais, medindo no máximo 49,5 cm de Largura, 64 cm de Altura e 54 cm de Profundidade	11,00	UND	1.181,81	12.999,91

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
12.2.2.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
12.2.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
13.1 - Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designada a servidora Rosilda Aguiar de Souza (fiscal de contrato) ou quem vier a lhe substituir, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
13.2 - O Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
13.4 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO
14.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos temos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
14.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.
14.3 – As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2°, II, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO
15.1 - A rescisão contratual poderá ser:
15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;
15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.
15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;
15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.
15.2.4 - A paralisação injustificada dos serviços;
15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;
15.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.
16.2 - E, por se acharem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Buritis - RO, 15 de junho 2022.

Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Contratada
MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:DEC9B495

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATO 005-2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022/CPL/RO

CONTRATO 005-2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022/CPL/RO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS, E A EMPRESA S. A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CONFORME ADIANTE.

A **Câmara Municipal de Buritis**, com sede na Rua Theobroma, nº 1374, Centro, Município de Buritis, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.651.731/0001-60, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo excelentíssimo Presidente Sr. Adriano de Almeida Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 295643 – SSP/AC e do CPF nº 611.841.442-49, e de outro lado a empresa **S. A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.976.162/0001-83, com sede a Av. Brasília, nº 3199, Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho/RO, CEP 78.902-500, doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e LC 123/2006, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO n° 003/2022 e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Mobiliário em geral e Aparelhos e utensílios domésticos, conforme anexo I do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de **R$ 8.350,00 (oito mil e trezentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:
4.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
4.1.3 - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara Municipal de Buritis, efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas no setor financeiro;
4.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º a 8º da Resolução nº 002/2018 da Câmara Municipal de Buritis.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com seguintes recursos financeiros próprios.

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e não reajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 – O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

8.1- O objeto deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento, emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:
a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
9.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2022, conforme abaixo:

Projeto/Atividade: 01.001.01. 031.1000.1.001, Aquisição de Bens moveis e imóveis,
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e materiais permanentes
Desdobramento (Mobiliário em geral) e (Aparelhos e utensílios domésticos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:
12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega de notas fiscais/faturas e outros documentos;
12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos objetos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
12.1.3 - impedir que terceiros forneça o objeto deste contrato;
12.1.4 - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
12.1.5 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas;
12.1.6 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações assumidas para com a contratada.
12.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.
12.1.8 - recusar qualquer objeto que não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens com as estabelecidas no Edital e seus anexos.
12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:
12.2.1- Executar a entrega do objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:

Item	Descrição Completa	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
18	ARMARIO ALTO COM 02 PORTAS. ARMARIO ALTO COM 02 PORTAS, tipo, Armário alto, com chave, em MDP (Medium Density Particleboard) e MDF (Medium Density Fiberboard) revestido com laminado melamínico. Possui 2 portas, 4 nichos, sendo 2 prateleiras reguláveis, e sapatas plásticas. Não inclui puxadores. Dim. (L x A x P): 77,00 x 148,00 x 38,50 cm. Na cor Freijo e Branco. (Plenário da Câmara)	1,00	UND	4.450,00	4.450,00
19	ARMARIO BAIXO COM 02 PORTAS ARMARIO BAIXO COM 02 PORTAS, tipo, Armário baixo, com chave, em MDP (Medium Density Particleboard) e MDF (Medium Density Fiberboard) revestido com laminado melamínico. Possui 2 portas, 4 nichos, sendo 1 prateleira regulável, e sapatas plásticas. Não inclui puxadores. Dim. (L x A x P): 77,00 x 75,00 x 38,50 cm. Na cor Freijo e Branco. (Plenário da Câmara)	2,00	UND	1.950,00	3.900,00

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
12.2.2.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
12.2.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designada a servidora Rosilda Aguiar de Souza (fiscal de contrato) ou quem vier a lhe substituir, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
13.2 - O Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
13.4 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos temos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
14.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.
14.3 – As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2°, II, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:
15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;
15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.
15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;
15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.
15.2.4 - A paralisação injustificada dos serviços;
15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;
15.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.
16.2 - E, por se acharem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Buritis - RO, 15 de junho 2022.

Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Contratada
S. A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:0D2031F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. (AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO AUTOMÓVEL). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 34/2022/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 081/2022/CPLM

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), **O MUNICÍPIO DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 81/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e eventual aquisição de *material permanente. (aquisição de veículos automotores zero km para transporte de passageiros),*** proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 081/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **SAGA ASIA COMÉCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 21.428.039/0001-84 TELEFONE: (62) 3605-8817 / (62) 3605-8822
E-MAIL: licitacoes.analista2@gruposaga.com.br / ubiratan.csantos@gruposaga.com.br
ENDEREÇO: Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 840, Bairro: Nova Porto Velho na cidade de `Porto Velho-RO, CEP: 76.820-116.
NOME DO REPRESENTANTE: Jeferson Roberto da Costa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 024.813.501-54, RG.: 5081851.
VENCEDORA DO ITEM: 01

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca/MODELO	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**Veículo 0 km com capacidade para transporte de 05 pessoas;** com 04 portas; Hatch; bicombustível; direção hidráulica/ elétrica; Central Multimídia de som AM/FM estério, MP3 player, Sistema bluetooh, USB; freios abs; airbag duplo; câmbio manual, mínimo 5 marchas à frente, 1 à ré; motorização mínima de 1.0; potência mínima 75 cv (etanol) e 71 cv (gasolina); trio elétrico (trava, vidro e alarme); ar condicionado; porta malas com capacidade mínima de 275 litros; tanque combustível de no mínimo 44 litros. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no estado de Rondônia/RO município de Buritis/RO, como veículo oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO. Garantia mínima, de fábrica, de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) Km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia; manuais de uso e Certificados/Termos de condições da garantia	UNID	**06**	**HYUNDAY / NEW HB20 1.0 VISION MANUAL**	**R$ 82.800,00**	**R$ 496.800,00**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos **contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços** será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, através do fiscal de contrato de cada secretaria.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Receber a "**Ordem de Faturamento** que será enviada por e-mail pelo órgão solicitante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

6.1. Local/Horários: A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Avenida Ayrton Senna, Nº 971B, Setor 01, Buritis/RO. Em horário de funcionamento das 07h30min. às 13h30min, de segunda à sexta – feira (exceto nos feriados). Onde deverá ser avaliado tecnicamente por um fiscal de contrato designado por meio de Decreto para este fim, e acompanhado por responsável pelo patrimônio municipal ou pessoa indicada pelo Almoxarifado Central, que deverá no ato, mandar testá-lo e verificar danos visíveis, dados técnicos do veículo, bem como se o mesmo está acompanhado dos componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
6.2. Prazos/Cronograma: Considerando a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Faturamento, o veículo deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento do documento formal, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado em documento plausível.
6.3- Condições/Recebimento:
6.3.1. O veículo deverá ser fornecido, conforme nota de empenho e ordem de faturamento sobre a aquisição do objeto licitado, sendo recebido da seguinte forma:
a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.
b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação.
6.3.2. O Recebimento será efetuado por uma comissão designada para este fim, que deverá no ato, mandar testá-lo e verificar danos visíveis, dados técnicos do veículo, bem como se o mesmo está acompanhado dos componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
6.3.3. Deverá ser entregue também certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.

DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em 02 (duas) vias e apresentada à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.
A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.
Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
As sanções previstas são estas:
9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a Prefeitura de Buritis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Buritis pela execução parcial do contrato;
9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura de Buritis;
9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;
9.2. As multas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;
9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.
9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.
9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro municipal de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto Municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. **CONVOCAR** os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.
Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para tal;
Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura de Buritis ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Entregar os veículos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
Deverão ser entregues também certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.
O objeto deste termo deverá ser entregue devidamente com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outras duas no interior do Estado / atendimento on site.

Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, no local de entrega, ao usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo.
Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no item 06. deste instrumento;
Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto.
Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada.
Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado.
Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde desta administração.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa Vencedora Do Certame:

Empresa: Saga Asia Comécio De Veiculos, Peças E Serviços LTDA
CNPJ: 21.428.039/0001-84
Representante:
JEFERSON ROBERTO DA COSTA
CPF: 024.813.501-54

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:BB76A3A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.675, DE 24 DE JUNHO DE 2022

"Nomeia a Comissão Organizadora do III Teste Seletivo Simplificado de 2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de análise de Currículo e Títulos e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1°. Fica constituída a Comissão Examinadora do **Processo Seletivo Simplificado nº 003/SEMECE/PMB/2022** de análise de Currículo e Títulos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer nos termos da Lei 1709, de 21 de junho de 2022.

Ord.	Servidor	Função
01	Joyce de Souza Pereira – matr. 514	Presidente
02	Valdelice Rodrigues Passos - matr. 1700	Vice-Presidente
03	Daylene Aparecida Alves Monção – matr. 8948	Membro
04	Renata Detti Brumatti de Oliveira – matr. 7885	Membro
05	Joacir da Silva Pereira – matr. 892-1	Membro
06	Paulo Ricardo Basílio dos Santos- matr. 7879-2	Membro

Artigo 2°. Compete a comissão coordenar todas as atividades: preparar, acompanhar, executar e emitir pareceres, julgar o processo e realizar convocação e demais procedimentos atinentes ao teste seletivo.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 24 de junho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5361C878

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/PMC
Pregão Eletrônico n.º 030/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 451/2022/SEMOSP
Objeto: Formação de Registro de Preço, para futura aquisição de Pneus, Câmaras de ar, Protetores e Lâminas, que serão utilizados na frota (Máquinas e Caminhões) pertencentes a esta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura.
Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de 2022, na sala da Comissão Permanente de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, o **MUNICÍPIO DE CABIXI**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios n.º 4031 centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, de outro lado as empresas adjudicatárias do **Pregão Eletrônico nº 030/2022/PMC**, para Registro de Preços:
L. A. DE PICOLI EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 33.114.868/0001-71, com sede a Av. Capitão Castro, nº 4646 - Centro, na cidade de Vilhena – RO, daqui a diante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo como representante o Sr. **LUCIMAR ANGELO DE PICOLI,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1049628322 PCIDI/RS e CPF sob nº 608.717.920-87;
P. D. V. PECAS EIRELI , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.737.608/0001-12, com sede à Av. Transcontinental, nº 1435, Andar 1, Jotão, na cidade de Ji-Paraná – RO, daqui a diante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo como representante o Sr. **HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 916759 SSP/RO e CPF sob nº 875.225.002-49;
JN PNEUS LTDA , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 44.472.217/0001-70, com sede à Av. 7 de Setembro, nº 553 - Centro, na cidade de Rio Fortuna – SC, daqui a diante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo como representante a Sra. **NATHALIA RICKEN OENNING,** portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 07540390221 e CPF sob nº 114.620.469-83;
L. M. PECAS E SERVICOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.070.344/0001-44, com sede a Av. Marechal Rondon, nº 2964, Sala 03, Centro, na cidade de Vilhena – RO, daqui a diante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo como representante o Sr. **JULIANO CAMPAGNONI,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 134.782-90 SSP/RO e CPF sob nº 517.242.192-00,
Portanto a CONTRATANTE e as CONTRATADAS resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 049/2014, Decreto Federal nº 9.488/2018, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto do presente é a Formação de Registro de Preço, para futura aquisição de Pneus, Câmaras de ar, Protetores e Lâminas, que serão utilizados na frota (Máquinas e Caminhões) pertencentes a esta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Cabixi a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM), conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal nº 049 de 31 de Março de 2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 -TCE/RO, e ainda de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.
3. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4. A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
5. Será permitido "carona", de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA III – DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria interessada formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.
Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: L. A. DE PICOLI EIRELI | CPNJ: 33.114.868/0001-71						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Pneu borrachudo radial 1000 x 20 16 lonas	28	Unid.	*Dunlop / SP431*	R$ 2.500,00	R$ 70.000,00
2	Pneu liso misto radial 1000 x 20 16 lonas	12	Unid.	*JK / JUC3*	R$ 2.520,00	R$ 30.240,00
3	Camara de ar 1000 x 20	80	Unid.	*Magnun / R20*	R$ 135,00	R$ 10.800,00
5	Pneu borrachudo radial 275/80 R 22.5 16 lonas	10	Unid.	*XBRI / ROBUSTO*	R$ 2.200,00	R$ 22.000,00
7	Pneu borrachudo radial 295/80 R 22.5 16 lonas	12	Unid.	*JK / JDL*	R$ 2.650,00	R$ 31.800,00
9	Pneu 14.00 x 24 - 16 lonas	18	Unid.	*Durable / R24*	R$ 3.199,00	R$ 57.582,00
10	Camara de ar 14.00 x 24	10	Unid.	*Magnun / R24*	R$ 319,00	R$ 3.190,00
11	Pneu 17.5 x 25 16 lonas	16	Unid.	*Durable / G2*	R$ 5.350,00	R$ 85.600,00

12	Camara de ar 17.5 x 25	14	Unid.	*Magnun / R25*	R$ 415,00	R$ 5.810,00
13	Protetor de camara de ar 17.5 x 25	14	Unid.	*ECOBOR / R25*	R$ 210,00	R$ 2.940,00
14	Pneu borrachudo radial 12 x 16.5	4	Unid.	*Malhotra / R1*	R$ 1.550,00	R$ 6.200,00
16	Pneu 12.5 x 80 x 18 16 lonas	4	Unid.	*JK / R1*	R$ 2.600,00	R$ 10.400,00
17	Pneu 18.4 x 30 16 lonas	6	Unid.	*Malhotra / R1*	R$ 4.995,00	R$ 29.970,00
18	Camara de ar 18.4 x 30	2	Unid.	*Magnun / R30*	R$ 350,00	R$ 700,00
19	Pneu 12.4 x 24 16 lonas	6	Unid.	*Malhotra / R1*	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
20	Camara de ar 12.4 x 24	2	Unid.	*Magnun / R24*	R$ 250,00	R$ 500,00
21	Pneu liso misto radial 215/75 R 17,5 16 lonas	2	Unid.	*Westalke / CM986*	R$ 1.452,00	R$ 2.904,00
22	Pneu 16.9 x 24 16 lonas	2	Unid.	*Malhotra / R1*	R$ 5.236,00	R$ 10.472,00
Subtotal do Fornecedor						R$ 396.108,00
Fornecedor: P. D. V. PECAS EIRELI| CPNJ: 28.737.608/0001-12						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	Protetor de camara de ar 1000 x 20	80	Unid.	*IRBOFLEX*	R$ 40,00	R$ 3.200,00
15	Camara de ar 12 x 16.5	4	Unid.	*JFF*	R$ 160,00	R$ 640,00
24	Canto de laminas 5 furos	30	Unid.	*CEI*	R$ 200,00	R$ 6.000,00
33	Porca de lamina	390	Unid.	*FEY*	R$ 3,70	R$ 1.443,00
Subtotal do Fornecedor						R$ 11.283,00
Fornecedor: JN PNEUS LTDA| CPNJ: 44.472.217/0001-70						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	Pneu liso misto radial 275/80 R 22.5 16 lonas	20	Unid.	*JINYU / JA767*	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00
8	Pneu liso misto radial 295/80 R 22.5 16 lonas	12	Unid.	*JINYU / JA767*	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
Subtotal do Fornecedor						R$ 62.800,00
Fornecedor: L. M. PECAS E SERVICOS EIRELI | CPNJ: 15.070.344/0001-44						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	Lamina com 13 furos	60	Unid.	*Metisa / 13 furos*	R$ 835,00	R$ 50.100,00
25	Parafuso de lamina	390	Unid.	*FEY / FEY*	R$ 7,30	R$ 2.847,00
26	Calço circulo para 120H tira de bronze	100	Unid.	*Hallos / 120H Bronze*	R$ 150,00	R$ 15.000,00
27	Canto com lamina para case 845B 6 furos	6	Unid.	*CEI / 6 Furos*	R$ 670,00	R$ 4.020,00
28	Calço da lamina case 845B superior	48	Unid.	*TGL / Superior*	R$ 99,00	R$ 4.752,00
29	Calço da lamina case 845B inferior	24	Unid.	*TGL / Inferior*	R$ 50,00	R$ 1.200,00
30	Suporte da lamina case 845B	10	Unid.	*TGL / Case 845B*	R$ 200,00	R$ 2.000,00
31	Calço de correr da lamina de bronze 120H tipo u longo 300 mm	50	Unid.	*Hallos / 120h Bronze tipo U 300mm*	R$ 220,00	R$ 11.000,00
32	Trava do calço tipo U de correr da lamina	50	Unid.	*Biza / Tipo U de correr*	R$ 35,00	R$ 1.750,00
Subtotal do Fornecedor						R$ 92.669,00
Total Registrado						R$ 562.860,00

CLÁUSULA V – DA FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do município num prazo de 30 dias após recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora, para verificação da sua conformidade com a especificação e da qualidade e quantidade estabelecidas neste anexo. A qualidade e funcionalidade dos materiais entregues serão conferidos pela comissão de recebimento de materiais e serviços da SEMOSP e SEMAP.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo ou apresentarem defeito de fabricação, obrigando o fornecedor a restituir o material rejeitado no prazo máximo de dez (5) dias corridos, sanando as causas que motivaram a devolução.

O material devolvido será encaminhado para o fornecedor e todo o ônus da devolução à custa do fornecedor ou por informação do Fornecedor da forma de devolução por suas custas.

Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito nos MATERIAIS enviados, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via OFÍCIO para a substituição imediata do mesmo.

As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado estarão sujeitas às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Os MATERIAIS deverão ser entregues de acordo com a necessidade desta secretaria de obras no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Cabixi/RO, localizado a Av. Tamoios, nº. 4031 - Centro, no horário das 07h às 13h.

Será designado um funcionário da secretaria para executar a fiscalização do contrato. Este funcionário será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

As exigências da fiscalização e a atuação da secretaria em qualquer etapa da execução e entrega dos produtos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato.

Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

A licitante vencedora no ato da entrega deverá apresentar como forma de comprovação da garantia, certificado de garantia do fabricante ou documento similar.

Durante o prazo de garantia/validade, a contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não decorra do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

A contratada, de acordo com o solicitado pela unidade demandante, deverá deixar o sistema pronto e testado no mínimo 1 (uma) hora antes do início do evento e com presença de um responsável durante todo o evento.

CLÁUSULA VI – GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/VALIDADE DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS:

Os pneus deverão ter garantia de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO:
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
CLÁUSULA IX – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento das Unidades Orçamentárias: **0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** e **0701 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária** na classificação abaixo:
Projeto/Atividade:
2.054 – Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais
1.030 – Ampliação de Meta ao Convênio 042-FITHA-2020
1.034 – Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio Estadual
1.021 – Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio FITHA
2.046 – Manutenção das Atvidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
2.047 – Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.
CLÁUSULA XI – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA XII – DA REGÊNCIA
O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos Municipal nº 049 de 31 de Março de 2014.

Cabixi – RO, 27 de junho de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi-RO

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Gerente SRP
Dec. 120/2017

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:D960E80E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 04/2022.

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 04/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ITAMAR NERIS DA SILVA		- Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
578.691.032-68	522989/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
BRASILIA		27/06/2022	29/06/2022	
Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR ITAMAR NERIS DA SILVA QUE SE DESLOCARÁ DE CACOAL X BRASILIA/DF, NO PERIODO DE 27 Á 29 DE JUNHO DE 2022, PARA PARTICIPAR DO PRÊMIO SEBRAE PREFEITO EMPREENDEDOR, A SER REALIZADA NA CIDADE DE BRASILIA/DF. VALOR R$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS), CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 42.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	720,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/06/2022
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22C8FD13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 03/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 03/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
ALYNE KARLLA MATUDA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA - Matr.:			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
583.738.372-72	562238/SSP-SP	1	1179-7	8260-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
BRASILIA	27/06/2022		29/06/2022	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNARASERVIDORAALYNE KARLAMATUDAQUE SE DESLOCARÁ DACIDADE DE CACOAL ATÉ A CIDADE DE BRASILIA/DF, NO PERIODO DE 27 Á 29 DE JUNHO DE 2022, PARA PARTICIPAR DO PRÊMIO SEBRAE PREFEITO EMPREENDEDOR. VALOR R$1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS), CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 42.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	720,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EAFD8DC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 11/SEMFAZ/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 11/SEMFAZ/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
RUBENS NUNES DA MOTA		FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
286.677.512-00	359538/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		29/06/2022	01/07/2022	

Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR RUBENS NUNES DAMOTA, POIS O MESMO IRÁATÉ PORTO VELHO/RO, FAZER ACOMPANHAMENTO DO ÍNDICE PROVISÓRIO PARA O EXERCÍCIO 2023 E DOS RECURSOS EM RELAÇÃO AS NOTIFICAÇÕES FEITAS AS EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL, JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DE FINANÇAS - SEFIN/RO. VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 56, SOLICITAÇÃO DE DESPESA2965/2022, PROC.1906/22. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 29/06/2022 A 01/07/2022. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL DA SEMFAZ.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B3C96FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 10/SEMFAZ/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 10/SEMFAZ/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALDIR APARECIDO DA SILVA			FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
341.036.272-04	345.299/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			29/06/2022	01/07/2022
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDORALDIRAPARECIDO DASILVA, POIS O MESMO IRÁATÉ PORTO VELHO/RO, FAZER ACOMPANHAMENTO DO ÍNDICE PROVISÓRIO PARA O EXERCÍCIO 2023 E DOS RECURSOS EM RELAÇÃO AS NOTIFICAÇÕES FEITAS AS EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL, JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DE FINANÇAS - SEFIN/RO. VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 56, SOLICITAÇÃO DE DESPESA2962/2022, PROC.1905/22.				
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 29/06/2022 A 01/07/2022.				
MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL DA SEMFAZ				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
23/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E5A016C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 09/SEMFAZ/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 09/SEMFAZ/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
CARLOS ALBERTO MOREIRA	MOTORISTA - Matr.: 781			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
288.633.642-49	298317/SSP/RO	1	1179-7	8074-8
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	29/06/2022	01/07/2022

Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CARLOSALBERTO MOREIRA, POIS O MESMO IRÁAPORTO VELHO/RO, CONDUZIR OS FISCAIS TRIBUTÁRIOS ATÉ A SEFIN/RO, PARAACOMPANHAMENTO AO ÍNDICE PROVISÓRIO PARA O EXERCÍCIO 2023 E DOS RECURSOS EM RELAÇÃO AS NOTIFICAÇÕES FEITAS AS EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL. VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 56, SOLICITAÇÃO DE DESPESA2959/2022, PROC.1904/22.
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 29/06/2022 A 01/07/2022.
MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL DA SEMFAZ.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:361AFF64

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 043/GABINETE/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28 **P**
ORTARIA nº: 043/GABINETE/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JORGE VALDEMIR MURER			TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
039.369.758-41	35070125/SSP/PR	1	1179-7	7878-6

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
BRASILIA	27/06/2022	29/06/2022

Finalidade:ASSUNTO ATRATAR: O servidor se deslocará à Brasília/DF, para participar em conjunto com o Exmo. Prefeito do prêmio
SEBRAE PREFEITO EMPREENDEDOR, que ocorrerá no dia 28/06/2022, vez que o município de Cacoal é um dos municípios inscritos para
o prêmio com o projeto de recuperação de solos e nascentes que é executado pelo servidor em questão.
QUANTIDADE: 2,5 (DUAS DIÁRIAS E MEIA)
VALOR UNITÁRIO: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) –
diária fora do estado VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) LOCAL DE DESTINO: BRASÍLIA/DF
DATA DA VIAGEM: 27/06/2022 TÉRMINO DA VIAGEM: 29/06/2022
MEIO DE TRANSPORTE: Via aérea – passagem aérea em anexo

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	720,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5CCCA898

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 –HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	6060/2022
b) Licitação Nrº :	02/2022
c) Modalidade :	Concorrência Pública
d) Data :	27/06/2022
e) Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL (BAIRROS BOA VISTA, PARQUE ALVORADA, JARDIM ITÁLIA E INCRA).

f) Fornecedor e item declarado vencedor:

Fornecedor: JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 04.617.319/0001-11
VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO: R$7.202.586,37 (sete milhões, duzentos e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos)

CACOAL, 27 de junho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4FC05157

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 99/2022

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
Exercício: 2022							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5/2022							
DATA:20/06/2022			**PROTOCOLO:**99 / 2022		**PROCESSO:** 99		
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor:							
Endereço: ,							
Bairro: Cidade: -				**CEP:**			
Telefone:							
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
Total:							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE CAPAS PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E CARIMBOS DIVERSOS							
JUSTIFICATIVA							
AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E AQUISIÇÃO DE CARIMBO DE ASSINATURAS DE SERVIDORES E TAMBÉM DOS VEREADORES E PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CARIMBOS DE VEREADORES MEMBROS DE COMISSÕES E MESA DIRETORA E PUBLICAÇÕES. GARANTINDO ASSIM O BOM ANDAMENTO DOS TRABALHOS DESTA CASA DE LEIS.							
DESPESA							
Programática				**Fonte**	**Descrição**		
01001010310001200133903000000				10000	MATERIAL DE CONSUMO		
01001010310001200133903000000				10000	MATERIAL DE CONSUMO		
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES							
Presidente							

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:4AEDBBAC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2022/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMCNR-CPL/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00288/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 22 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição De Material Elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 013/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:MULTILUZ COMERCIAL EIRELI. **CNPJ** 31.128.170/0001-80.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
3	850,00	Unid.	Base Para Rele Com Suporte Metálico.	Tecnolinsa	Basefixa	R$ 4,54	R$ 3.859,00
16	100,00	Unid.	Reator bivolt p/ lâmpada Vapor de sódio/metálico AF 70W	Goodlux	So70ea26procel	R$ 50,95	R$ 5.095,00
17	350,00	Unid.	Reator p/ lâmpada Vapor de sódio/metálico AF 250W	Goodlux	So250ea26procel	R$ 70,00	R$ 24.500,00
Valor Total R$							**33.454,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.ª Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **com prazo não superior a 30 (trinta) dias uteis, após recebimento da nota de empenho,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referência **item 05.1** presente no Edital de Pregão Eletrônico **nº 013/PMCNR-CPL/2022. ID131016**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.

9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 013/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 013/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 013/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 013/2022/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **013/2022/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 22 de junho de 2022.

Razão Social/Fornecedor:
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI.
CNPJ 31.128.170/0001-80.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal De Obras E Serviços Públicos.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:643F81CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/NÍVEL MÉDIO + CNH CATEGORIA D

Nº	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	CIDADE/ESTADO	DIPLOMA ENS. MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CURSOS PROF. MÍNIMO 10HS	M.F	IDADE
01	EDENILSON SENA DE SOUZA	***646***-**	15/11/1968	N	CAMPO NOVO/RO	50	10	10	05	75	53

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/NÍVEL MÉDIO

Nº	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	CIDADE/ESTADO	DIPLOMA ENS. MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CURSOS PROF. MÍNIMO 10HS	M.F	IDADE
01	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	***360***-**	16/03/1996	N	ARIQUEMES/RO	50	-	20	05	75	26
02	PAULA ANDRESSA DA SILVA PACHURI LANDINHO	***535***-**	10/09/1994	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	50	27

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/NÍVEL MÉDIO

Nº	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	CIDADE/ESTADO	DIPLOMA ENS. MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CURSOS PROF. MÍNIMO 30HS	CURSOS PROF. MÍNIMO 10HS	M.F	IDADE
01	NATHÁLIA FLORES DE OLIVEIRA	***508***-**	18/07/1992	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	16	10	06	82	29
02	ANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***362***-**	14/04/1995	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	14	05	-	69	27
03	ERICA LADDAGA FALEIRO	***711***-**	09/05/2001	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	10	06	-	66	21
04	ELIANE SENA DE SOUZA SANTOS	***550***-**	22/04/1972	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	14	-	-	64	50
05	CARLA LOPES DE MORAES	***524***-**	22/08/1999	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	05	-	55	22
06	THALIA ARAÚJO VIANA	***134***-**	12/09/1998	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	05	-	55	23
07	CRISTIANA NUNES DA SILVA	***550***-**	05/10/1985	N	ARIQUEMES/RO	50	-	-	-	-	50	36
08	ELIANA SOUSA SANTOS	***998***-**	10/07/1986	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	-	50	35
09	LUCIANA ETIENE DA SILVA	***926***-**	19/03/1987	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	-	50	35
10	FERNANDA ALVES MARTINS	***502***-**	04/03/1993	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	-	50	29
11	KELLE BISPO DIAS	***475***-**	17/11/1994	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	-	50	27
12	SARA SANTOS DE SOUZA	***401***-**	28/01/1996	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	-	50	26
13	LUCAS BATISTA QUADROS	***875***-**	14/07/1996	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	-	50	25
14	ANDRESSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	***103***-**	31/12/1997	N	ROLIM DE MOURA/RO	50	-	-	-	-	50	24
15	ALINE KAROLAINE ELIAS	***575***-**	01/08/1998	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	-	50	23
16	ADIMILSON DOS SANTOS FERREIRA	***958***-**	19/06/2001	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	-	50	21
17	ANDRYA SAMILLY KNETZIKI VADA	***702***-**	16/11/2003	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	-	50	18
18	MAICON BERGER CORREIA	***970***-**	16/11/2003	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	-	-	50	18

CARGO: SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/NÍVEL SUPERIOR

Nº	CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	PNE	CIDADE/ESTADO	DIPLOMA ENS. SUPERIOR	PÓS GRADUAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CURSOS PROF. MÍNIMO 30HS	CURSOS PROF. MÍNIMO 10HS	M.F	IDADE
01	IVONE ROCHA DE SOUZA	***246***-**	25/10/1980	N	CAMPO NOVO/RO	50	10	23	10	06	99	41
02	ELUCIANA DE SOUZA DA SILVA	***900***-**	25/05/1975	N	CAMPO NOVO/RO	50	10	24	05	02	91	47
03	DAYANE LOPES DA SILVA	***672***-**	22/05/1991	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	24	-	02	76	31
04	NAILDES MELOM DE OLIVEIRA	***961***-**	06/12/1993	N	CAMPO NOVO/RO	50	10	-	10	04	74	28
05	ELISANGELA DE FÁTIMA KNETZIKI VIEIRA	***005***-**	18/07/1981	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	06	10	-	66	40
06	JAQUELINE RODRIGUES PEREIRA GOMES	***183***-**	25/10/1980	N	CAMPO NOVO/RO	50	-	-	10	06	66	34
07	RAUANY DA SILVA SANTIAGO	***475***-**	11/05/1994	N	CAMPO NOVO/RO	50	10	-	-	-	60	28
08	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA	***165***-**	14/02/1997	N	ARIQUEMES/RO	50	10	-	-	-	60	25

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de Junho de 2022.

JACKSON GOMES MUNIZ	*LUZIENE DE SOUZA SANTOS*	*GEVERSON LUIZ INÁCIO*
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:FA123F03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/PMC/2022

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2022/PMC-RO

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 1.008/2022, Lei Municipal n. º 042/1994, por meio do Processo Administrativo nº. 200/SEMAD/2022, torna público a realização de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (Art. 1º, da Lei Municipal n. 1.008/22 e Art. 169, V, da Lei Municipal n. 42/94) através do presente TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento dos cargos indicados na Lei Municipal n. 1.008/2022, com REGIME ESTATUTÁRIO TEMPORÁRIO, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de profissionais e continuidade do atendimento, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, a fim de atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos prevista na Lei Municipal 1.008/GAB/2022, cujos procedimentos pautados pelos princípios fundamentais da gestão pública, concomitantemente à Instrução Normativa 013/2004 TCE-RO, observadas as disposições contidas nos diplomas legais vigentes, mediante as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e eventuais restrições, caso existam.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para contratação de profissionais conforme estabelecido na Lei Municipal 1.008/2022.
1.2 O processo seletivo tem por objetivo a contratações imediatas e à formação de reserva, as quais ocorrerão conforme necessidade das secretarias, sendo este para atender as emergentes necessidades surgidas no decorrer do ano 2022/2023, bem como atender o disposto na Lei Municipal nº 1.008/2022.
1.3 Todos os atos, informações, protocolos, recursos, peticionamentos, seja presencial ou por procuração, pelos candidatos, devem ser realizados à Prefeitura Municipal de Castanheiras, conforme cronograma do Teste Seletivo de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativos, das 07h30min às 13h30min, (horário de Rondônia),

2. DOS CARGOS
2.1 O cargo público, objeto do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e respectivo número de vaga, escolaridade, requisitos e síntese das atividades básicas, constam deste edital.
2.2 O cargo público possuirá regime jurídico estatutário, temporário regido por Lei Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 1.008//2022 e na Lei Orgânica do Município e respectivas alterações.
2.3 O tempo de duração do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.008/ 2022.
2.4 O contrato de trabalho não poderá exceder a vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, pois isso geraria ofensa à Constituição Federal (Art. 37, IX), e à Lei Municipal n. 042/1994 (Art. 169, §2º).
2.5 A validade do referido Edital será de 06 (seis) meses, a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

3. DOS CARGOS E REMUNERAÇÃO:
3.1 O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, bem como dos que venham a vagar no prazo de validade do mesmo, para a seguinte categoria funcional: CARGO PÚBLICO.
LOTAÇÃO SEMUSA – UMS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE - LOCAL 01

Cargo	Quant.	Vencimento C. Horária	Gratificação ESF	Insalubridade	AD. Noturno
TEC. ENFERMAGEM	07	R$ 1.212,00 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
TEC. EM LABORATÓRIO	01	R$ 1.212,00 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
ENFERMEIRO - RT	01	R$ 1.500,00 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
ENFERMEIRO	05	R$ 1.500,00 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
FARMACÊUTICO	01	R$ 1.500,00 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
ASSISTENTE DE FARMÁCIA	01	R$ 1.212,00 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
ASSISTENTE SOCIAL	01	R$ 2.800,00 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
NUTRICIONISTA	01	R$ 1.800,00 20 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
FISIOTERAPEUTA	01	R$ 1.800,00 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
MÉDICO CLINICO GERAL	07	R$ 6.000,00 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação

MOTORISTA	01	R$ 1.212,00 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação

LOTAÇÃO SEMUSA - UBS - ALBINO ALVES DA SILVA – LOCAL 02

Cargo	Quant.	Vencimento Básico	Gratificação ESF	Insalubridade	AD. Noturno
TÉCNICO EPIDEMIOLOGIA - IMUNIZAÇÃO	02	R$ 1.212,00 40 hrs	R$ 1.500,00 Lei nº 794/2013	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
ENFERMEIRO - ESF	01	R$ 1.212,00 40 hrs	R$ 1.500,00 Lei nº 794/2013	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
ENFERMEIRO EPIDEMIOLOGIA - IMUNIZAÇÃO	02	R$ 1.212,00 40 hrs	R$ 1.500,00 Lei nº 794/2013	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
ODONTÓLOGO	01	R$ 1.500,00 40 hrs	R$ 2.000,00 Lei nº 794/2013	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
PSICÓLOGA	01	R$ 2.000,00 40 hrs	R$ 1.500,00 Lei nº 794/2013	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação

LOTAÇÃO SEMUSA – CSD – DISTRITO JARDINÓPOLIS - LOCAL 03

Cargo	Quant.	Vencimento Básico	Gratificação ESF	Insalubridade	AD. Noturno
TEC. ENFERMAGEM	03	R$ 1.212,00 40 hrs	R$ 500,00 Lei nº 794/2013	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
ENFERMEIRO	01	R$ 1.500,00 40 hrs	R$ 1.500,00 Lei nº 794/2013	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
ODONTÓLOGO	01	R$ 1.500,00 40 hrs	R$ 2.000,00 Lei nº 794/2013	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
PSICÓLOGA	01	R$ 2.000,00 40 hrs	R$ 1.500,00 Lei nº 794/2013	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
MÉDICO - PSF	01	R$ 6.000,00 40 hrs	R$ 3.500,00 Lei nº 794/2013	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
FISIOTERAPEUTA	01	R$ 1.540,00 40 hrs	R$ 1.500,00 Lei nº 794/2013	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JARDINÓPOLIS – LINHAS 176, 180 ~~188~~ E 196.	~~03~~ 02	R$ 2.000,53 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
MOTORISTA AMBULÂNCIA	02	R$ 1.212,00 40 hrs	R$ 200,00 Lei nº 794/2013	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC – LOCAL 04

Cargo	Quantidade	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO EM SERIES INICIAIS	V.I 04 * C.R 04	R$ 2.135,89	25 Horas	Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior
PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL	V.I 01 * C.R 03	R$ 2.135,89	25 Horas	Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior
PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO ESPECIAL	* C.R 02	R$ 2.135,89	25 Horas	Licenciatura em Educação Especial
PROFESSOR GEOGRAFIA	* C.R 01	R$ 2.135,89	25 Horas	Licenciatura em Geografia
PROFESSOR HISTÓRIA	V.I 01 * C.R 01	R$ 2.135,89	25 Horas	Licenciatura em História
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGESA	V.I 01 * C.R 01	R$ 2.135,89	25 Horas	Licenciatura em Língua Portuguesa
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	V.I 01 * C.R 01	R$ 2.135,89	25 Horas	Licenciatura em Educação Física
PROFESSOR ARTES	* C.R 01	R$ 2.135,89	25 Horas	Licenciatura em Artes
PROFESSOR MATEMÁTICA	V.I 01	R$ 2.135,89	25 Horas	Licenciatura em Matemática
PROFESSORSOCIOLOGIA	* C.R 01	R$ 2.135,89	25 Horas	Licenciatura em Sociologia
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	V.I 01 * C.R 01	R$ 2.135,89	25 Horas	Licenciatura em Ciência
SUPERVISOR ESCOLAR	V.I 02	R$ 2.135,89	25 Horas	Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Supervisão.
ORIENTADOR ESCOLAR	V.I 02	R$ 2.135,89	25 Horas	Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Orientação.
COORDENADOR PEDAGÓGICO	V.I 01	R$ 2.135,89	25 Horas	Licenciatura em Pedagogia
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	V.I 01 * C.R 01	R$ 1.800,00	20 Horas	Licenciatura em Psicologia
PSICÓPEDAGOGO INSTITUCIONAL	V.I 02 * C.R 01	R$ 1.800,00	25 Horas	Licenciatura em Psicologia ou Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia.
PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS	* C.R 02	R$ 1.800,00	25 Horas	Licenciatura em Letras - Libras
ASSISTENTE SOCIAL	V.I 01	R$ 1.800,00	20 Horas	Licenciatura em Serviço Social
NUTRICIONISTA	V.I 01	R$ 1.800,00	20 Horas	Licenciatura em Nutrição
INSPETOR DE PÁTIO	V.I 02 * C.R 01	R$ 1.100,00	40 Horas	Nível Médio
VIGIA	V.I 04	R$ 1.100,00	40 Horas	Nível Elementar
ZELADOR (A)	V.I 05 * C.R 05	R$ 1.100,00	40 Horas	Nível Elementar
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	V.I 09 * C.R 03	R$ 1.500,00	40 Horas	Nível Elementar + CNH Categoria AD + Cursos Obrigatórios
MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR	V.I 09 * C.R 03	R$ 1.212,00	40 Horas	Nível Médio
CUIDADOR DE CRIANÇAS	V.I 02 * C.R 05	R$ 1.212,00	25 Horas	Nível Médio

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS – LOCAL 05

Cargo	Quantidade	Vencimento C. Horário
ASSISTENTE SOCIAL	01	R$ 2.800,00

		40 hrs
PSICÓLOGO	01	R$ 2.800,00 40 hrs
COORDENADOR DO CRAS – PEDAGOGIA	01	R$ 1.800,00 40 hrs
TÉCNICO – VIGILANCIA SANITÁRIA	01	R$ 2.000,00 40 hrs

3.2. Após manifestação das Secretarias Municipais apontadas, justificando a necessidade, a Secretaria Municipal de Administração preencherá o quadro de pessoal quando houver vacância dentro do período de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, mediante Edital de Convocação efetuado pelo Secretário de Administração.
3.3. Nenhuma Remuneração para a carga horaria de 40 horas semanais poderá receber valor inferior ao salário mínimo nacional vigente.
3.3.1. É assegurado ao contratado o recebimento do salário inicial denominado vencimento básico, as demais vantagens, como insalubridade, adicional noturno e gratificações de lotação, ficara a cargo do local e lotação do servidor e deverá ser solicitado ao chefe imediato, que observara as regras e condições da Lei afim da concessão e aplicação da norma legal, sendo está de acordo com a opção do candidato e escolha de lotação no ato da inscrição.
3.4 Todas as despesas com locomoção, alimentação, hospedagem e quaisquer outras em face ao cumprimento de inscrição e do cumprimento do contrato de trabalho até a sede da Prefeitura e locais de trabalhos escolhidos, ficarão por conta do candidato e contratado por meio do teste seletivo.
3.5 A aprovação Final no Teste Seletivo não obriga o Município de Castanheiras/RO a contratação e tão pouco será de forma automática.
3.6 Será considerado em condições de ser contratado os candidatos aprovados e que apresentem todos os documentos elencados no item 17.5, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação.
3.7 Caso falte documentação exigida ou não apresente no prazo o candidato será desclassificado do Teste Seletivo.
3.8 A lotação se dará conforme as vagas dispostas na tabela de cargo pelo secretário de cada pasta, salvo os cargos que já tenham sido efetuados as escolhas conforme o local disposto.
3.9 As lotações dos cargos serão efetuadas pelos secretários de cada pasta, nas unidades administrativas da Educação, Saúde, Assistência Social, de prestação de serviços da Prefeitura de Castanheiras na sede do Município, no Distrito Jardinópolis conforme as necessidades de cada secretaria, observadas as escolhas de inscrições conforme a inscrição do candidato.

4. DO LOCAL DE EXERCÍCIO
4.1. Os candidatos convocados em decorrência deste TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO deverão, após regularmente contratados, se apresentar na Secretaria Municipal respectiva, para serem designados aos respectivos locais de trabalho, que será responsável por determinar o local da atividade laboral do contratado e informara o departamento de recursos humanos.
4.2. O motorista e o monitor deverá estar no início do ponto de partida da Rota de transporte conforme horário definido pela Secretaria de Educação, em que todas as despesas para se chegar até o local serão por conta do contratado.

5. DAS VAGAS
5.1 Todas as vagas serão destinadas a formação de cadastro de reserva, sendo as contratações realizadas de acordo com a necessidade e excepcional interesse público.
5.2 Serão preenchidas de acordo com as vagas disponibilizadas neste edital, de acordo com as necessidades das Secretarias mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e no sitio oficial do município – www.castanheiras.ro.gov.br.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO
6.1 Ser Brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº. 70.391/72 e 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
6.2. Ser maior de 18 anos;
6.3. Ter escolaridade exigida para o cargo conforme descrito na tabela de cargos deste edital, devendo o candidato apresentar cópia dos documentos exigidos;
6.4 Para inscrição no TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO para o cargo de Motorista de Transporte Escolar é necessário a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – categoria mínima "D" e demais cursos que habilitam o transporte de alunos, validos;
6.5. Se masculino, apresentar certificado de dispensa ou incorporação (Reservista);
6.6. Gozar plenamente dos direitos políticos; (Título de Eleitor, ser eleitor e ter condição de ser votado)
6.7 Não ter condenação cível e criminal, nas instancias de Comarca, TJ e TRF1, que impeça a contratação com o poder público.

7. DAS INSCRIÇÕES
7.1 O candidato poderá efetuar a sua inscrição da seguinte forma:
7.1.1. INSCRIÇÃO PRESENCIAL: O candidato deverá entregar duas vias externas da ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e documentos que compõem o currículo, em envelope invólucro lacrado, com assinatura do próprio candidato no lado externo e bordas de emendas e lacre do envelope, na sede da Prefeitura Municipal de Castanheiras, situada na Av. Jacarandá, 100, Bairro Centro, Castanheiras RO, **exclusivo e unicamente no setor de protocolo** no horário compreendido entre 07h30min e 13h30min (horário de Rondônia) no período de **29 e 30 de junho/2022 e 01 de julho/2022,** não sendo prorrogável, de quarta a sexta-feira em dias úteis, exceto feriados;
7.1.2 Será admitida a inscrição do candidato por qualquer pessoa, desde que o envelope e ficha de inscrição externa esteja devidamente assinada e atendam o edital;
7.1.3 Não será permitidos envelopes e fichas de inscrição com rasuras nas informações e assinaturas;
7.2 Não haverá inscrições pela internet e tão pouco serão aceitas enviadas por meio postal, encomendas, correspondências ou quaisquer outros meios.
7.3 Em hipótese alguma será devolvida a documentação de candidatos;
7.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.
7.5 As informações prestadas na FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO (ANEXO II) serão de inteira responsabilidade do candidato.
7.6 No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, deixar claro o cargo pretendido e fará a opção para o local o qual tenha interesse à concorrência, classificação ou aprovação, conforme as informações e locais, dispostas neste Edital na forma do anexo V.
7.7 Cada candidato poderá escolher somente um CARGO para o TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.
7.7.1 Caso apresente mais de uma inscrição valerá a última inscrição recepcionada.
7.8 É de responsabilidade do candidato o preenchimento e conferencia da ficha de inscrição com todos os dados fornecidos.
7.9 O candidato deverá preencher em 02(duas) vias externas da ficha de inscrição em caneta esferográfica azul ou preta em letras de forma em duas vias de mesmo teor e informações, **disponível no sitio oficial do Município**, no endereço www.castanheiras.ro.gov.br, anexando cópias legíveis e

sem rasuras, em apenas uma via dos documentos constantes abaixo, e os documentos para análise de títulos, os quais deverão ter correlação com o cargo pretendido na forma da tabela e deste Edital e demais exigidos no item 11.
a. *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado;
b. Certificado ou Diploma de na área pretendida, autenticado em cartório ou com CONFERE COM ORIGINAL;
c. Certificado(s) de curso(s) de pós-graduação e/ou certificação de especialista ou equivalente na área especifica pretendida, autenticado em cartório ou com CONFERE COM ORIGINAL;
d. Cópia da Cédula de Identidade, autenticado em cartório ou com CONFERE COM ORIGINAL;
e. Cópia do CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda, em cartório ou com CONFERE COM ORIGINAL;
f. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação (ano de 2020) ou certidão negativa eleitoral;
g. Se do sexo masculino, apresentar cópia do certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
h. Quando aplicável ao cargo, a CHN-Carteira Nacional de Habilitação correspondente;
i. Quando aplicável o comprovante de Registro no respectivo Conselho de Classe;
j. Se aplicável o comprovante de cursos para conduções de veículos e transporte de alunos e Pacientes;
k. Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Cível e Criminal da comarca de domicilio do candidato, do TJ RO e TRF1 da Instancia Judiciaria compatível com a comarca do candidato e do Estado de Rondônia;
7.10. É de inteira responsabilidade do candidato a observância nos quesitos deste Edital e a apresentação dos documentos para inscrição e análise, nos termos do código penal, **em que pese não será realizada conferência no ato da entrega**, e só analisados pela Comissão responsável após fechado o período de inscrição;
7.11. Em caso de não conter a documentação mínima exigida e necessária o candidato será automaticamente desclassificado;
7.12. Não será reconhecida a inscrição de candidatos com documentação incompleta, ou seja, que não esteja em conformidade exata no deste Edital, bem como com documentos ilegíveis ou rasurados.
7.13 No ato da inscrição o candidato receberá o comprovante do pedido formulado à Comissão do Teste Seletivo;
7.**14.** A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, instruções específicas e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
7.15. O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este Edital.
7.16 Caso a inscrição seja efetuada por outrem que não o próprio candidato à Prefeitura de Castanheiras não se responsabiliza pelas informações apresentadas.
7.17 Não haverá inscrições condicionais e extemporâneas.
7.18 O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.
7.19 Para os cargos pretendidos é obrigatório informar o local de trabalho conforme anexo V.
7.19.1 As inscrições dos cargos do item anterior que não tiverem a informação serão invalidados e consequentemente rejeitadas o pedido de inscrição do candidato pela comissão.

8. DOS CANDIDATOS DEFICIENTES
8.1 Não haverá vagas para candidatos para portador de necessidade especiais, previstos pelo Decreto Federal n°. 3.298/99 e suas alterações, tendo em vista não haver cargos com vagas que possa aplicar o disposto na Lei.

9. DA HOMOLOGACAO DAS INSCRIÇÕES, RESULTADO PARCIAL, ANALISE DE TITULOS e PONTUACOES
9.1 PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E NOTAS DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, PRAZO DE RECURSO DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS e DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A PROVA PRÁTICA, ocorrerão conforme CRONOGRAMA DO TESTE SELETIVO.
9.2 A homologação das inscrições será realizada no mesmo ato do Resultado parcial dos documentos apresentados.

10. DA PROVA
10.1 O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO terá como fase de avaliação duas etapas:
a) PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e;
b) PROVA PRÁTICA – para o cargo de MOTORISTAS;
10.2 A PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS será de natureza eliminatória e classificatória.
10.3 A nota máxima a ser atribuída a avaliação do currículo será de 100 (cem) pontos;
10.4. Sera aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos na prova de título.
10.5 Havendo a necessidade, a critério da Comissão Organizadora, as alterações desse edital poderão ser realizadas mediante Editais de Retificação que será divulgado na forma oficial.
10.6 DA PROVA PRÁTICA – Para o Cargo de MOTORISTAS;
10.7. DOS CLASSIFICADOS PARA PROVA PRÁTICA:
10.7.1 Somente 03 (três) candidatos por vaga ofertadas classificados, com maior nota na PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, serão convocados para a PROVA PRÁTICA, sendo eliminados os demais candidatos.
10.8 O local de realização da PROVA PRÁTICA será publicado, oportunamente, durante o TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, nos órgãos oficial do município AROM, Portal da Transparência e Mural do Município.
10.9 A PROVA PRÁTICA será realizada conforme cronograma do Teste Seletivo.
10.10 A PROVA PRÁTICA para o cargo de MOTORISTAS, será aplicada segundo os critérios e pontos estabelecidos no Anexo IV.
10.11 Todos os candidatos que realizarem a PROVA PRÁTICA iniciarão com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo deduzidos os pontos segundo as faltas ocorridas durante a realização da PROVA, conforme segue:

Tipo de Falta	Pontuação descontada por falta
Gravíssima	20 pontos
Grave	15 pontos
Média	5 pontos
Leve	3 pontos

10.12 O candidato que não atingir 50 (cinquenta) pontos ao término da PROVA PRÁTICA estará eliminado da seleção de candidatos.
11. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO
11.1 PARA O CARGO DE MOTORISTAS

11.1.1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH – Categoria Mínima "B", para o cargo de Motorista - Categoria Mínima "D", para os cargos de Motorista de Ambulância e Transporte Escolar; Certidão Negativa da CNH emitida pelo DETRAN/RO (NADA CONSTA); Cópia do Histórico Escolar ou Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Básico; ou Certidão emitida por Instituição de Ensino Oficial; Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio e de 2ª Instancia, Certificados técnicos para transporte de alunos e pacientes conforme exigências legais do cargo, e demais documentos que compõem o currículo para PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.
11.1.2. Para comprovação de tempo de serviço ou experiência profissional serão exigidos a cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas dos contratos) – autenticada em cartório - ou certidão por tempo de serviço expedido por órgão oficial com timbre e carimbo do CNPJ identificando de forma clara o período e a função desempenhada.

11.2. PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

11.2.1 Cópia do Documento Oficial de Identificação (RG ou CNH); Cópia do Histórico Escolar; ou Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão emitida por Instituição de Ensino Oficial; Comprovante de Residência na localidade do serviço, Cópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH – mínimo acategoria "A"; Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio e de 2ª Instancia, e demais documentos que compõem o currículo para PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.
11.2.2. Para comprovação de tempo de serviço ou experiência profissional serão exigidos a cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas dos contratos) – autenticada por cartório - ou certidão por tempo de serviço expedido por órgão oficial com timbre e carimbo do CNPJ identificando de forma clara o período e a função desempenhada.

11.3 PARA OS DEMAIS CARGOS

11.3.1 Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme o caso, acompanhada de Certidão Negativa de regularidade emitida pelo órgão de Classe; Cópia do Histórico Escolar ou Diploma ou Certificado de Conclusão exigido para o cargo; ou Certidão emitida por Instituição de Ensino Oficial, e demais documentos que compõem o currículo para PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.
11.3.2. Para comprovação de tempo de serviço ou experiência profissional serão exigidos a cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (página do contrato) – autenticada em cartório - ou certidão por tempo de serviço expedido por órgão oficial com timbre e carimbo do CNPJ identificando de forma clara o período e a função desempenhada.
11.4 Todos os documentos apresentados em formato de copias para a inscrição para os cargos previstos neste Edital devem estar autenticados em Cartório ou com CARIMBO CONFERE COM ORIGINAL.
11.5 Caso o candidato opte por não autenticar os documentos, em cartório nos termos da Lei, poderá o mesmo se dirigir junto ao setor de protocolo da prefeitura municipal e solicitar ao servidor do setor que confira os documentos que sejam copias e ateste com CARIMBO CONFERE COM ORIGINAL.
11.6 A não autenticação em cartório dos documentos que compõem o currículo, quando este for cópia e não conter o CARIMBO DE CONFERE COM ORIGINAL devidamente assinado por servidor da Prefeitura de Castanheiras, ensejará a desclassificação e/ou perda da pontuação equivalente ao mesmo.
11.7 Não se aceitará documentos que devem compor o currículo após o protocolo do mesmo.
11.8 No ato da protocolização do currículo o candidato ou pessoa autorizada deverá assinar o TERMO DE ENTREGA, o qual é obrigatório e caso não esteja assinado o candidato será eliminado.

12. Os critérios objetivos de avaliação do Currículo serão efetuados da seguinte forma:

12.1 DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CURRÍCULO

Cargo	Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
	I	Comprovante Superior de Conclusão no Ensino referente ao cargo	10 pontos	pontos
CARGOS NÍVEL SUPERIOR: ENFERMEIRO; FARMACÊUTICO; ASSISTENTE SOCIAL; NUTRICIONISTA; FISIOTERAPEURA; MÉDICO; ODONTÓLOGO; PSICOLÓGO; PROFESSORES; SUPERVISOR ESCOLAR; ORIENTADOR ESCOLAR; COORDENADOR PEDAGOGICO; PSICOLOGO EDUCACIONAL; PSICÓPEDAGOGO; COORDENADOR DO CRAS.	II	Comprovante Superior de Conclusão no Ensino referente a outras areas de estudo	10 pontos	10 pontos
	III	Diploma ou Certificado de Conclusão de especialização Lato Sensu – com carga horária mínimo de 360 horas	5 pontos por curso	15 pontos
	IV	Diploma ou Certificado de Conclusão de especialização Stricto Sensu (devidamente reconhecido pela CAPES/MEC)	15 pontos	15 pontos
	V	Declaração de tempo de serviço no cargo pretendido, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma)	3 pontos por ano	30 pontos
	VI	Declaração de Tempo de Serviço na área de atuacao do cargo, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma) - NÃO cumulativo com o item V desta tabela.	2 pontos por ano	20 pontos
TOTAL				100 pontos

Cargo	Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
	I	Comprovante de Conclusão no Ensino Médio/Técnico	15 pontos	15 pontos
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICOS: (TÉCNICO EM ENFERMAGEM; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; TÉCNICO EM LABORATÓRIO; TÉCNICO EM EPIDEMIOLOGIA – IMUNIZAÇÃO; TÉCNICO – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR; CUIDADOR DE CRIANÇAS; INSPETOR DE PÁTIO; ASSISTENTE DE FARMÁCIA.	II	Comprovante de Conclusão no Ensino Superior	10 pontos	10 pontos
	III	Curso de Capacitação na aréa afim, com no mínimo 10 horas de carga horária.	5 pontos por curso	10 pontos
	IV	Diploma ou Certificado de Conclusão de especialização Lato Sensu – com carga horária mínimo de 360 horas	5 pontos por curso	15 pontos
	V	Declaração de tempo de serviço no cargo pretendido, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma)	3 pontos por ano	30 pontos
	VI	Declaração de Tempo de Serviço na área educacional, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma) - NÃO cumulativo com o item V desta tabela.	2 pontos por ano	20 pontos
TOTAL				100 pontos

Cargo	Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
BÁSICO/ELEMENTAR: MOTORISTA VEÍCULOS LEVES - SEMUSA MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - SEMUSA; MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR – SEMEC; VIGIA; ZELADOR.	I	Comprovante Fundamental de Conclusão no Ensino Basico	10 pontos	10 pontos
	II	Comprovante de Conclusão no Ensino Médio	10 pontos	10 pontos
	III	Comprovante de Conclusão no Ensino Superior	10 pontos	10 pontos
	IV	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Categoria Exigida Para o Cargo.	10 pontos	10 pontos
	V	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Mínimo um nível acima do exigido para o cargo.	10 pontos	10 pontos

	VI	Curso de Capacitação de Motorista de Transporte Escolar oferecido pelo DETRAN	10 pontos por curso	20 pontos
	VII	Tempo de Habilitação na categoria exigida	1 (um) ponto por ano	10 pontos
	VIII	Declaração de tempo de serviço no cargo de Motorista de Transporte Escolar, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma)	1 (um) ponto por ano	10 pontos
	IX	Curso de Reciclagem oferecido pelo DETRAN	10 pontos	10 pontos
TOTAL				100 pontos

12.2 – A pontuação constante dos itens I, II e III das tabelas supracitadas, somente será concedida com a apresentação do respectivo comprovante a que se refere o nível de ensino.

13. PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL, RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL, PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS e da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, ocorrerão conforme cronograma estabelecido no Teste Seletivo Simplificado.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate, a comissão deverá obedecer rigorosamente os critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:
a) Terá preferência o candidato mais idoso, considerando o dia, mês e ano de nascimento;
b) Em caso de empate será atribuído ao canditado 1,0 (um) ponto à mais, quando este comprovar residência fixa no município de Castanheiras superior a 12 (doze) meses
c) Possuir maior tempo de serviço comprovado no respectivo cargo pretendido, considerado apenas o ano complete de serviço prestado;
d) Maior número de pontos dos itens I, II e III das tabelas de pontuação;
e**)** Maior prole
f) Sorteio.

15. DOS RECURSOS

15.1 O candidato poderá interpor recurso através de requerimento protocolado no setor de protocolo, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, Av Jacarandá, nº 100, Centro, Castanheiras, Rondônia endereçado a Comissão de Organização e Realização do Teste Seletivo com preenchimento do Anexo III deste Edital e cópias dos documentos, devidamente autenticadas em cartório ou com CARIMBO DE CONFERE COM ORIGINAL, relacionados ao objeto de recurso;
15.2 A decisão relativa ao recurso será dada a conhecer pela Comissão publicada no Diário Oficial do município no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em Mural Oficial da Prefeitura de Castanheiras e no site www.castanheiras.ro.gov.br;
15.3 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente aos resultados divulgados desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos neste Edital;

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 PARA O CARGO DE MOTORISTA - O RESULTADO FINAL será composto da Média da Soma da PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS com a PROVA PRÁTICA;
16.2 PARA OS DEMAIS CARGOS - RESULTADO FINAL será O RESULTADO DA PONTUACAO DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
17. **DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO, EXERCICIO E LOTAÇÃO**
17.1 Para a convocação, assinatura de Contrato de Trabalho exercício e lotação o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato:
a) ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) estar quite com a justiça eleitoral, (autenticado ou com carimbo confere com original);
e) se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares (autenticado ou com carimbo confere com original);
f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, Certificado ou Diploma de escolaridade (autenticado ou com carimbo confere com original);
17.2 Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado a qualquer tempo, para CONTRATAÇÃO IMEDIATA, devendo apresentar os documentos exigidos em até 5 (cinco) dias uteis, de acordo com as vagas que constam neste edital.
17.3 As vagas disponíveis por LOCAL, serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, obedecendo ao limite constante do Edital.
17.4 O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á, com os documentos para a contratação na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura de Castanheiras.
17.5 No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo discriminados em originais com as respectivas cópias ou apenas cópias autenticadas em cartório:
a) Cópia Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Cópia CPF-Cadastro de Pessoa Física
d) Título Eleitoral;
e) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral.
f) Cartão PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não-cadastrado);
g) Declaração de Bens e rendimentos;
h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
i) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei, e se houver constituir prova de que há compatibilidade de horário, expressando estar ciente das penalidades do artigo 299 do código penal;
j) Certidão Negativa de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
k) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
l) Certidão Negativa cível e criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e do domicílio do candidato, 1ª e 2ª instancia;
m) Certidão Negativa cível e criminal da região da justiça federal do estado de domicílio do candidato, 1ª e 2ª instancia;
n) Copia frente e verso da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
o) Comprovante de endereço de sua residência;
p) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;

q) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Sicoob/Credip, apresentar cópia do comprovante, caso não tenha devera providenciar para recebimento dos proventos;
r) Atestado Médico evidenciando a aptidão física e mental identificado a função pretendida;
s) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal *(declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida)* e
t) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos com CPF.
u) Certidão dos filhos menores de 14 anos acompanhado de comprovante de escolaridade e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde.
v) CNH valida, certificados de cursos conforme exigência do Cargo;
x) Comprovação da escolaridade exigida pelo cargo;
y) Registro no respectivo conselho de classe
17.6. Ao apresentar a documentação necessária, será lavrado o Contrato em que deverá entrar em exercício imediatamente, sob pena de demissão por abandono do posto de trabalho;
17.7. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estipulado, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
17.8. O candidato convocado e deverá ser lotado pelo secretário da pasta do cargo, exceto os cargos em que a sua lotação será conforme a opção do local de trabalho disposta conforme edital e devidamente preenchida na inscrição.

18. DO REGIME DE TRABALHO, DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO
18.1. O candidato classificado será admitido em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bem como ser prorrogado por igual período pelo excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal n°. 1.008/2022, sob o Regime Jurídico Estatutário Temporário Municipal e subsidiariamente a Lei Municipal 042/1994 (Estatuto dos servidores públicos Municipais);
18.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado;
18.3. Em caso de desistência, óbito ou demissão do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contratado pelo candidato classificado em posição imediatamente subsequente e que atenda aos dispositivos legais.
18.4. O valor dos vencimentos são os constantes na tabela de cargos, conforme o caso da lotação do contratado.
18.5. A Carga Horária de lotação é de 40 (quarenta), 20(vinte) e 25(vinte e cinco) horas semanais respectivamente, conforme tabela de cargos, é vedada a redução de carga horária em razão do Regime Jurídico de contratação.
18.6 Haverá a retenção de impostos e contribuições legais, na forma da Lei.
18.7 Não haverá reajuste de contrato no prazo de vigência contratual, independentemente de revisão salarial;
18.8 Não haverá recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

19. DA RESCISÃO DE CONTRATO
19.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contratado de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria de cada secretaria aprovados no orçamento fiscal, e contarão para as despesas de aplicação dos percentuais mínimos exigidos por Lei.

21. DO ACESSO AOS DOCUMENTOS E RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO
21.1. Da Abertura até a homologação final do resultado do Teste Seletivo Simplificado:
21.1.1. Será de inteira responsabilidade do candidato obter informações e se inteirar dos trâmites e documentos legais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, em que estará à disposição dos candidatos interessados de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min na Comissão ou outra que lhe for informada, bem como no mural da Prefeitura, e Editais de Abertura e Resultado Final serão divulgados no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom e site Oficial do município no endereço www.castanheiras.ro.gov.br.
21.1.2. Fica designado a assessoria jurídica do município para eventuais consultas e duvidas presenciais e por telefone, as demais consultas escritas devem ser dirigidas à comissão do teste seletivo, por meio de recurso.
21.1.3 Nesta fase fica designado o servidor do setor de protocolo para conferir qualquer documentação que não seja original e que seja necessário o reconhecimento de ateste de CONFERE COM ORIGINAL.
21.2. Após homologação final do Teste Seletivo
21.2.1. Devera o candidato manter o seu endereço atualizado em que tenha declarado no ato da inscrição para possíveis contatos, e as demais informações prestadas na sua inscrição, bem como manter contato permanente às publicações e documentos afins no mural da Prefeitura e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom e site Oficial do município no endereço www.castanheiras.ro.gov.br
21.2.2 A Prefeitura do Município de Castanheiras não se responsabilizara pela falta ou ausência de procura por parte dos candidatos interessados em qualquer informação que seja do seu interesse.
21.2.3. A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
21.3. Será vedado o acesso aos documentos de outrem, se não a comissão do Teste Seletivo Simplificado nomeada por meio da portaria instituidora e o próprio candidato, em que os membros da Comissão deverão zelar pelo sigilo das informações destes.
21.4 Os documentos apresentados para a contratação deverão ser conferidos pelo departamento de recursos humanos, que será responsável por conferir qualquer documentação e as que não seja original e que seja necessário o reconhecimento de ateste de CONFERE COM ORIGINAL será efetuado pelo coordenador de Recursos humanos.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1 Os contratados deverão iniciar sua jornada de trabalho no ponto de partida de cada trecho, nos locais de trabalho, conforme lotação ficando sob sua responsabilidade o deslocamento de sua residência até o local de trabalho.
22.2 A lotação de cada contratado onde desempenhará suas funções será feita, conforme opção de inscrição, conforme o caso, obedecido a ordem de classificação final do PROCESSO SELETIVO.
22.3 Para as lotações quais não tenham locais definidos será efetuado a lotação em ordem decrescente, e assim sucessivamente.
22.4 A inscrição do candidato implica no seu conhecimento e aceitação dos termos deste Edital, das suas condições estabelecidas e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
22.5 O candidato, ao entregar seu currículo devidamente acompanhado dos documentos necessários, deverá assinar a TERMO DE ENTREGA sob pena de desclassificação.

22.6 As declarações e documentos de empresas públicas ou privadas deverão conter identificação de contato, com endereço, telefone e e-mail para certificação da autenticidade do documento apresentado, sob pena de ser declarado a sua nulidade e não ser contada a pontuação.
22.7 Todos os documentos apresentados estarão sujeitos a validação e autenticidade de acordo com o emissário do respectivo documento.
22.8 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura do Município de Castanheiras, na Imprensa Oficial através do Diário Oficial do município no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom e no eletrônico www.castanheiras.ro.gov.br, sendo a responsabilidade pela inobservância das publicações afixadas, exclusivas de cada candidato.
22.9 Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
22.10 A classificação no Teste Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
22.11 Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos neste Edital.
22.12 Não serão homologadas inscrições que sejam feitas por candidatos menores de 18 anos.
22.13 A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão notificar o crime aos Órgãos competentes.
22.14 Ficam todos os candidatos cientes de que o exercício e rotinas da execução das atividades, seja no transporte de alunos, atendimentos e exercício da função em escolas, unidades de saúde, serviços rurais, ficarão a critério da Administração Municipal, bem como, que os deslocamentos até o pontos de partidas ou locais de trabalho será de responsabilidade do contratado.
22.14.1 As escolas municipais funcionam no horário das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas, os quais para os cargos relacionados a educação devem haver compatibilidade de horário conforme a necessidade das escolas ficando o candido a disposição da secretária de educação;
22.14.2 A unidade de saúde do Distrito de Jardinópolis e Unidade Mista de Saúde possuem funcionamento de 24 horas, já a Unidade de saúde Albino na sede possui atendimento das 07:30 as 13:30 horas, os quais a carga horaria deverá ser prestada conforma lotação em cada unidade e deverá haver compatibilidade de horário de trabalho.
22.15 As Secretarias Municipais poderão adequar a qualquer tempo os trechos de serviços, relutações e locais de trabalho conforme as necessidades que surgirem.
22.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio do ato próprio.
22.17 O presente Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no meio oficial de publicação de atos do poder executivo no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom e www.castanheiras.ro.gov.br, podendo ser prorrogado por igual período.
22.19 A contratação do candidato aprovado, somente será permitida dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
22.20 Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, constantes Deste Edital e de outros de natureza oficial.
22.21 A aprovação e a classificação final serão efetuadas até o limite de contratação imediata e para os demais classificados como cadastro de reserva, gerarão apenas a expectativa de direito à contratação, a interesse e conveniência da Administração, bem como interesse público.
22.22 À municipalidade reserva-se o direito de proceder à contratação que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
22.23 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom e www.castanheiras.ro.gov.br.
22.24 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos a serem realizados pela Comissão de Organização conforme Decreto Municipal, em que a divulgação dos atos, comunicados e resultados do presente Teste Seletivo Simplificado será feita no Mural Público da Prefeitura Municipal de Castanheiras e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom e www.castanheiras.ro.gov.br.

23. ANEXOS
ANEXO I – ATRIBUICOES DOS CARGOS;
ANEXO II - DA FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS QUE COMPÔEM O CURRÍCULO DO CANDIDATO.
ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO IV - CRITÉRIOS E PONTOS PARA A PROVA PRÁTICA
ANEXO V - DOS LOCAIS DE TRABALHO
ANEXO VI - CRONOGRAMA PREVISTO

Castanheiras/RO, 12 de Maio de 2022.

Comissão do Teste Seletivo Simplificado – Lei Municipal nº 1.008/200.

EMERSON HERMES DOMICIANO
CPF: 796.190.869-04
Matricula nº 13.134

ADILÉIA LOURENÇA PEREIRA LIMA
CPF: 684.780.892-68
Matricula nº 13.117

GEISE RATUNDE DE SOUZA
CPF:013.362.932-50
Matricula nº 13.018

VEREADOR ERNESTO STRAGEVITCH
CPF: 431.065.019-87

Vereador Gilson Dias Barbosa
CPF: 592.923.421-34

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

Técnico em Enfermagem	Atividade envolvendo a execução de serviços técnicos de Enfermagem; auxiliar, sob supervisão médica, cirurgião dentista ou enfermeiro, no atendimento à pacientes Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, para a realização de exames, tratamentos, etc.; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; acompanhar as condições dos pacientes, exames, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Técnico em Laboratório	Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos. Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios, proceder à análise de materiais. Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios, proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios. Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados. Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Enfermeiro	Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar os serviços e a assistência de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para promover a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva, bem como tarefas relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária de toda clientela assistida, prescrição de medicamentos estabelecidos, administração de medicamentos e tratamento prescritos, e/ou a aplicação de medidas para prevenção e controle sistemático de doenças e infecção hospitalar. Participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde. Executar outras atividades correlatas e afins.
Farmacêutico	Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos; Controlar entorpecentes e produtos equiparados; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos, Analisar soro antiofídico e outras substâncias; Proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenado; Desempenhar outras atividades correlatas e afins ao cargo.
ASSISTENTE DE FARMÁCIA	Realizar tarefas simples em farmácias, estocando e manipulando produtos já preparados para auxiliar o farmacêutico. Colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros preparados farmacêuticos. Armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos. Abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento. Zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para mantê-los em boas condições de uso. Limpar frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos evitar misturas de substâncias. Efetuar atendimento verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer os pedidos. Registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estocagem. Auxiliar na preparação de produtos não medicinais, como produtos químicos industriais e agrícolas, sob orientação do farmacêutico. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Assistente Social	Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos que atendam as necessidades e interesse da população Municipal. Quando na área de atendimento à população do Município: Elaborar, programar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos. Desempenhar outras atividades correlatas.
NUTRICIONISTA	Compreende os cargos que se destinam a supervisionar os serviços ou programa de nutrição, nas áreas onde se fizer necessário no âmbito do município. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição, nos campos hospitalares, de saúde pública, educação, trabalho e de outros; Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos; Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares do público alvo; e Desenvolver campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a clientela.
Fisioterapeuta	Avaliar e elaborar programa de atendimento fisioterapêuticos de educando, emitindo parecer – diagnóstico; atender educando e encaminhá-los para serviços ou profissionais específicos; orientar corpo docente e administrativo de unidades de ensino quanto as característica de desenvolvimento dos educando; orientar famílias quanto à atitude e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do educando; acompanhar o desenvolvimento do educando na escola de ensino regular e especial; analisar e elaborar relatórios sobre o desenvolvimento do educando na sua área de atuação. Proceder avaliação de pacientes e indicar procedimentos a adotar; prestar atendimento fisioterapêuticos a pacientes; avaliar e indicar alta dos tratamentos fisioterapêuticos; orientar familiar quanto a atitudes e responsabilidades no processo de reabilitação na área de fisioterapia; executar outras atividades afins. Desempenhar outras atividades correlatas.
Médico	Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e; desempenhar as suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde; executar outras tarefas correlatas. coletiva da população municipal; colaborar na investigação epidemiológica; assessorar as autoridades de Nível Superior em assuntos de sua competência
Motorista	Compreende os cargos que se destinam a condução de viaturas no transporte e remoção de doentes para o Hospital ou do Hospital para outros centros de saúde. Conduzir veículos motorizados, cujo peso bruto não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a vinte e seis lugares, excluído o motorista; Fazer transporte e remoção de enfermos para o Hospital e deste para outros centros de saúde; Vistoriar o veículo e zelar pela conservação e limpeza dando manutenção e reparos no mesmo em caráter esporádico ou permanente, e recolhê-lo à garagem municipal assim que as tarefas forem concluídas; Obrigar-se ao cumprimento da legislação de trânsito, respondendo pelas infrações que praticar por imprudência e imperícia, ação ou omissão dolosa ou culposa, durante a execução de suas funções; e Executar atribuições correlatas.
TÉCNICO EPIDEMIOLOGIA - IMUNIZAÇÃO	Atendimento de acordo com rotinas estabelecidas na Unidade de Saúde (entrega de medicação, curativos, testes de sensibilidade, aprazamento, procura de lesões ativas e outros); Identificação através de sinais e sintomas de casos de doenças e encaminhamento para confirmação diagnóstica e tratamento oportuno; Identificação das incapacidades físicas; Identificação e encaminhamento de pacientes; Desenvolvimento de ações de natureza educativa; Aplicação de técnicas simples de prevenção e tratamento das incapacidades físicas; Realização de visita domiciliar conforme prioridades estabelecidas; Preparo e esterilização de material. Desenvolver ações administrativas, tais como: Participação na produção, registro e encaminhamento de dados, na avaliação epidemiológica e operacional das ações de controle; Participação na implantação e manutenção das ações de controle de doenças, conforme o nível de complexidades da atenção; Participação na organização e manutenção dos prontuários e arquivo de aprazamento; Preenchimento do Boletim de produção ou da Planilha de computação; Quando necessário, solicitação de medicamentos, controle de estoque da Unidade de Saúde e material de consumo.
Enfermeiro - ESF	Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar os serviços e a assistência de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para promover a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva, bem como tarefas relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária de toda clientela assistida, prescrição de medicamentos estabelecidos, administração de medicamentos e tratamento prescritos, e/ou a aplicação de medidas para prevenção e controle sistemático de doenças e infecção hospitalar. Participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde. Executar outras atividades correlatas e afins.
Enfermeiro - Epidemiologia - Imunização	Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar os serviços e a assistência de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para promover a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva, bem como tarefas relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária de toda clientela assistida, prescrição de medicamentos estabelecidos, administração de medicamentos e tratamento prescritos, e/ou a aplicação de medidas para prevenção e controle sistemático de doenças e infecção hospitalar. Participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde. Executar outras atividades correlatas e afins.
Odontólogo	Executar atividades emitindo diagnósticos e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da odontologia, para promover a saúde e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida. Desempenhar outras atividades correlatas.
Psicólogo	Prestar atendimento clínico aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo adotando tratamento para o equilíbrio psicológico. Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo), definir resultados a serem atingidos, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares. Observar, avaliar e realizar intervenção com crianças e adolescentes elaborando e aplicando técnicas psicológicas e/ou psicopedagógicas para determinar as características afetivas, intelectuais, sensórias, motoras e/ou de aprendizagem do ser como um todo, como também orientar, organizar e participar de programas que envolvam práticas institucionais colaborando com o processo de ensino-aprendizagem. Desempenhar outras atividades correlatas.
Médico - PSF	Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e; desempenhar as suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde; executar outras tarefas correlatas. coletiva da população municipal; colaborar na investigação epidemiológica; assessorar as autoridades de Nível Superior em assuntos de sua competência
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania.
Motorista de Ambulância	Compreende os cargos que se destinam a condução de viaturas no transporte e remoção de doentes para o Hospital ou do Hospital para outros centros de saúde. Conduzir veículos motorizados, cujo peso bruto não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a vinte e seis lugares, excluído o motorista; Fazer transporte e remoção de enfermos para o Hospital e deste para outros centros de saúde; Vistoriar o veículo e zelar pela conservação e limpeza dando manutenção e reparos no mesmo em caráter esporádico ou permanente, e recolhê-lo à garagem municipal assim que as tarefas forem concluídas; Obrigar-se ao cumprimento da legislação de trânsito, respondendo pelas infrações que praticar por imprudência e imperícia, ação ou omissão dolosa ou culposa, durante a execução de suas funções; e Executar atribuições correlatas.
PEDAGOGO EM SÉRIES INICIAIS	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem para a educação infantil e ensino fundamental; Preparar os planos de aula e avaliar os alunos periodicamente; Transmitir os conteúdos teórico-práticos pertinentes; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Atualizar-se em sua área de conhecimentos e manter-se atualizado sobre a legislação do ensino
PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem para a educação infantil e ensino fundamental; Preparar os planos de aula e avaliar os alunos periodicamente; Transmitir os conteúdos teórico-práticos pertinentes; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Atualizar-se em sua área de conhecimentos e manter-se atualizado sobre a legislação do ensino
PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL	Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas Inter setoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; Participar de reuniões e formações; i) Realizar

	outras atividades correlatas com a função.
PROFESSOR GEOGRAFIA	Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo Projeto Político Pedagógico da Escola; zelar pela aprendizagem dos estudantes; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvi-mento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do Conselho de Classe e do Conselho de Professores; manter o contato com os pais dos estudantes ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do estudante e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; participar do conselho escolar e de outras instituições, conforme as normas estabelecidas; executar e manter atualizados os registros escolares e relativos à suas atividades específicas e fornecer informações, conforme as normas estabelecidas; controlar a frequência dos estudantes, observando: a existência de abono de faltas ou não; as faltas coletivas sobre as quais decidirá o Conselho de Professores; atender as solicitações, bem como respeitar o Calendário para entrega de notas, divulgado anteriormente pela Secretaria.
PROFESSOR HISTÓRIA	Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo Projeto Político Pedagógico da Escola; zelar pela aprendizagem dos estudantes; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvi-mento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do Conselho de Classe e do Conselho de Professores; manter o contato com os pais dos estudantes ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do estudante e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; participar do conselho escolar e de outras instituições, conforme as normas estabelecidas; executar e manter atualizados os registros escolares e relativos à suas atividades específicas e fornecer informações, conforme as normas estabelecidas; controlar a frequência dos estudantes, observando: a existência de abono de faltas ou não; as faltas coletivas sobre as quais decidirá o Conselho de Professores; atender as solicitações, bem como respeitar o Calendário para entrega de notas, divulgado anteriormente pela Secretaria.
PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA	Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo Projeto Político Pedagógico da Escola; zelar pela aprendizagem dos estudantes; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvi-mento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do Conselho de Classe e do Conselho de Professores; manter o contato com os pais dos estudantes ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do estudante e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; participar do conselho escolar e de outras instituições, conforme as normas estabelecidas; executar e manter atualizados os registros escolares e relativos à suas atividades específicas e fornecer informações, conforme as normas estabelecidas; controlar a frequência dos estudantes, observando: a existência de abono de faltas ou não; as faltas coletivas sobre as quais decidirá o Conselho de Professores; atender as solicitações, bem como respeitar o Calendário para entrega de notas, divulgado anteriormente pela Secretaria.
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo Projeto Político Pedagógico da Escola; zelar pela aprendizagem dos estudantes; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvi-mento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do Conselho de Classe e do Conselho de Professores; manter o contato com os pais dos estudantes ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do estudante e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; participar do conselho escolar e de outras instituições, conforme as normas estabelecidas; executar e manter atualizados os registros escolares e relativos à suas atividades específicas e fornecer informações, conforme as normas estabelecidas; controlar a frequência dos estudantes, observando: a existência de abono de faltas ou não; as faltas coletivas sobre as quais decidirá o Conselho de Professores; atender as solicitações, bem como respeitar o Calendário para entrega de notas, divulgado anteriormente pela Secretaria.
PROFESSOR ARTES	Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo Projeto Político Pedagógico da Escola; zelar pela aprendizagem dos estudantes; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvi-mento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do Conselho de Classe e do Conselho de Professores; manter o contato com os pais dos estudantes ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do estudante e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; participar do conselho escolar e de outras instituições, conforme as normas estabelecidas; executar e manter atualizados os registros escolares e relativos à suas atividades específicas e fornecer informações, conforme as normas estabelecidas; controlar a frequência dos estudantes, observando: a existência de abono de faltas ou não; as faltas coletivas sobre as quais decidirá o Conselho de Professores; atender as solicitações, bem como respeitar o Calendário para entrega de notas, divulgado anteriormente pela Secretaria.
PROFESSOR MATEMÁTICA	Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo Projeto Político Pedagógico da Escola; zelar pela aprendizagem dos estudantes; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvi-mento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do Conselho de Classe e do Conselho de Professores; manter o contato com os pais dos estudantes ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do estudante e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; participar do conselho escolar e de outras instituições, conforme as normas estabelecidas; executar e manter atualizados os registros escolares e relativos à suas atividades específicas e fornecer informações, conforme as normas estabelecidas; controlar a frequência dos estudantes, observando: a existência de abono de faltas ou não; as faltas coletivas sobre as quais decidirá o Conselho de Professores; atender as solicitações, bem como respeitar o Calendário para entrega de notas, divulgado anteriormente pela Secretaria.
PROFESSOR SOCIOLOGIA	Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo Projeto Político Pedagógico da Escola; zelar pela aprendizagem dos estudantes; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvi-mento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do Conselho de Classe e do Conselho de Professores; manter o contato com os pais dos estudantes ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do estudante e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; participar do conselho escolar e de outras instituições, conforme as normas estabelecidas; executar e manter atualizados os registros escolares e relativos à suas atividades específicas e fornecer informações, conforme as normas estabelecidas; controlar a frequência dos estudantes, observando: a existência de abono de faltas ou não; as faltas coletivas sobre as quais decidirá o Conselho de Professores; atender as solicitações, bem como respeitar o Calendário para entrega de notas, divulgado anteriormente pela Secretaria.
PROFESSOR CIÊNCIAS	Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo Projeto Político Pedagógico da Escola; zelar pela aprendizagem dos estudantes; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvi-mento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do Conselho de Classe e do Conselho de Professores; manter o contato com os pais dos estudantes ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do estudante e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; participar do conselho escolar e de outras instituições, conforme as normas estabelecidas; executar e manter atualizados os registros escolares e relativos à suas atividades específicas e fornecer informações, conforme as normas estabelecidas; controlar a frequência dos estudantes, observando: a existência de abono de faltas ou não; as faltas coletivas sobre as quais decidirá o Conselho de Professores; atender as solicitações, bem como respeitar o Calendário para entrega de notas, divulgado anteriormente pela Secretaria.
SUPERVISOR ESCOLAR	Elaborar, executar e avaliar o plano de ação de acordo com o projeto pedagógico da escola; coordenar as atividades de planejamento e avaliação do currículo da escola, realizadas com a participação de todo corpo docente; orientar, coordenar e acompanhar o corpo docente quanto: ao planejamento de ensino; a elaboração de planos de recuperação; a utilização de métodos e técnicas; a dinamização de recursos didáticos; ao sistema de avaliação do processo do ensino e da aprendizagem. Acompanhar e avaliar o desempenho dos docentes, colhendo e interpretando os dados sobre sua atuação e informando aos Gestores os resultados de sua observação; assistir às aulas sempre que julgar necessário; planejar e coordenar as reuniões pedagógicas, a implementação das práticas de recuperação, participar das reuniões de pais e presidir o Conselho de Classe e de Professores juntamente com o orientador educacional; propor e orientar atividades que promovam a formação dos docentes através de estudos sobre o desenvolvimento do educando, técnicas, recursos e outros aspectos que se fizerem necessários; manter contato com os pais e fazer-lhes as comunicações necessárias; ouvir e atender os professores quando necessário; analisar situações críticas do ensino através dos quadros de rendimento, detectando inconsistência no processo de ensino e avaliação, planejamento de intervenções para a recuperação de aprendizagem; participar da seleção e organização de turmas; elaborar o calendário escolar; elaborar o horário das aulas juntamente com os gestores; controlar, avaliar e observar o preenchimento dos diários de classe; encaminhar estudantes ao Serviço de Orientação Educacional, quando necessário; planejar e organizar, juntamente com outros segmentos da escola, as atividades e iniciativas extraclasses; participar do Conselho de Professores assessorando a tomada de decisão quanto ao desempenho do estudante; divulgar e incentivar professores e estudante a participarem de concursos, fóruns e demais eventos destinados à clientela educacional; organizar e manter arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da escola que possam subsidiar a continuidade da ação coordenadora; conhecer e manter organizado, arquivo com legislações vigentes, assegurando seu cumprimento; redigir e expedir a documentação pertinente dentro do prazo pré-estabelecido; participar do processo de inclusão de estudantes portadores de necessidades educacionais especiais, acompanhando o ensino e a aprendizagem; acompanhar o processo de ensino no projeto de Matrícula com Dependência; coordenar, acompanhar e avaliar projetos oferecidos pela escola, através de órgãos e entidades educativas; acompanhar a produtividade e garantir a organização das atividades de planejamento docente; entregar os diários à Secretaria devidamente conferidos e assinados ao final de cada bimestre e ao término do ano letivo; avaliar continuamente, a eficiência e eficácia do processo de ensino e aprendizagem, para o diagnóstico das necessidades do sistema escolar, tendo em vista o seu aperfeiçoamento; coordenar o Conselho de Classe e de Conselho de Professores.
SUPERVISOR ESCOLAR	Elaborar o plano de ação do SOE em consonância com o projeto pedagógico; elaborar em conjunto com os gestores, supervisão escolar, secretaria escolar e demais segmentos da escola, documentos relacionados ao processo educativo; organizar e manter atualizados os registros do estudante e o perfil das turmas; divulgar a todos os envolvidos no processo educativo (estudantes, professores, pais e/ou responsáveis, equipe técnica-pedagógica e a comunidade) os objetivos do SOE; participar do conselho de classe, quando designado, e fazer os devidos acompanhamentos aos mesmos; identificar, em conjunto com o professor e supervisor, o perfil do estudante e da turma; promover e incentivar, junto aos professores, o desenvolvimento de atividades como: programas preventivos de saúde, higiene e segurança, atividades culturais, artísticas; sensibilizar os pais e/ou responsáveis da importância de sua participação efetiva na ação educativa dos estudantes; desenvolver atividades de Orientação Educacional e Vocacional, atuando junto ao estudante através de atendimento individual ou em grupo; promover atividade de integração escola família e comunidade, juntamente com o supervisor; registrar em ficha individual de acompanhamento as sanções aplicadas aos estudantes; acompanhar os estudantes com sanções de afastamento por até dois dias nas atividades de aprendizagem e avaliação; informar estudantes, pais ou responsáveis sobre, Direitos e Deveres previstos no Regimento Escolar; participar da elaboração e execução do PPP; orientar adequadamente o professor, a família, sobre alternativas de tratamento aos estudantes com problemas de indisciplina e aprendizagem, encaminhando-os, quando necessário, a outros especialistas; participar em conjunto com o supervisor e corpo docente do processo de desempenho dos estudantes com baixo rendimento; elaborar relatórios semestrais ou quando solicitado; articular junto aos estudantes a escolha de representantes de classe e professores conselheiros; encaminhar Fichas FICAI (Ficha do Aluno Infrequente) para o Conselho Tutelar, quando necessário; Encaminhar à secretaria da escola as fichas relacionadas às sanções aplicadas para arquivo na pasta individual do aluno; participar de reuniões pedagógicas e administrativas, visando à melhoria do desempenho do educando; executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelos gestores.
COORDENADOR PEDAGÓGICO	Coordenar a elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar o Plano de Ação da Coordenação Pedagógica, a partir da Proposta Pedagógica da Escola; assessorar e acompanhar as atividades para efetivação da Proposta Pedagógica quanto ao planejamento, docência e avaliação; acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, tendo em vista a continuidade, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas; participar na tomada de decisões relativas à efetivação da Proposta Pedagógica e calendário escolar; coordenar reuniões pedagógicas; definir estratégias para inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos; participar da definição de critérios para constituição das turmas e da organização do quadro de pessoal e da carga horária; participar de reuniões técnico-administrativas e pedagógicas na Escola e da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; participar no processo de integração família-escola-comunidade escolar e local.
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	Compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clinica educacional do trabalho e assistência social. Quando na área da psicologia da Educação; Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os normais de comportamento e relacionamento humano; Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-se e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo,

	aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades;
PSICOPEDAGOGO	Atender de forma itinerante as Unidades Escolares; Planejar e coordenar o serviço de Psicopedagogia clínica e institucional; Detectar possíveis perturbações das relações da aprendizagem; Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa, a fim de favorecer processos de integração e troca; Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupo; Realizar processos de orientação educacional, vocacional e ocupacional, tanto na forma individual quanto em grupo; Utilizar-se de recursos diagnósticos corretores e preventivos próprios; Levar o sujeito a reintegrar-se a vida escolas normal, respeitando as suas possibilidades e interesses; Organizar a vida escola da criança quando esta não sabe fazê-lo espontaneamente; Propiciar o domínio de disciplinas escolares em que a criança não vem tendo um bom aproveitamento; Trabalhar com processo de pensamento necessário ao ato de aprender; Atender deficientes mentais, autistas ou com comprometimentos orgânicos mais graves, podendo até substituir o trabalho da escola; Buscar a melhoria das relações com a aprendizagem, assim como a melhor qualidade na construção da própria aprendizagem de aluno e educadores; Ativar o processo de integração Escola-Família-Comunidade; Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de proposta alternativas de solução; Participar na construção do projeto político pedagógico; Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto sócio econômico e cultural em que o aluno vive; Buscar atualizar-se permanentemente.
PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS	Colaborar no planejamento das necessidades pedagógicas; efetivar a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdo cegos, surdo cegos e ouvintes, por meio da Libras para a Português oral e vice-versa; realizar, com fluência e coerência, a interpretação e a tradução do Português para a LIBRAS e vice-versa, nas aulas, vídeo-aulas, conferências, palestras, seminários, reuniões e nas atividades em que estiverem presentes surdos dentro do âmbito da instituição, em todos os níveis de ensino; viabilizando assim o acesso aos conteúdos curriculares e a sócio interação entre toda a comunidade escolar; realizar, com fluência e coerência, a interpretação e a tradução do Português para a LIBRAS e vice-versa nas atividades didático-pedagógicas e/ou culturais; sempre que solicitado; traduzir e interpretar artigos, vídeos, livros e textos diversos da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais e vice-versa conforme a necessidade e demanda; traduzir e interpretar conversações, seminários, reuniões, conferências, vídeo conferências, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas e aulas, vídeo-aulas reproduzindo em LIBRAS ou na modalidade oral do Português, a fala e a intenção do emissor; auxiliar os professores na produção e elaboração de materiais didáticos e de tecnologias assistivas ou outros facilitadores, em atividades didático-pedagógicas que envolvam surdos ou com deficiência auditiva; pesquisar e estudar, em parceria com os professores das diferentes disciplinas, que favoreçam a compreensão em LIBRAS para os estudantes surdos ou com deficiência auditiva; atuar nas estratégias de inclusão social da comunidade surda promovendo acessibilidade através do conhecimento de LIBRAS e da cultura surda; planejar, efetivar e participar sempre que solicitado de oficinas, grupos de pesquisa e cursos de extensão de divulgação da LIBRAS, para a comunidade escolar como forma de difusão e ampliação da língua de sinais brasileira, reconhecida oficialmente; executar outras atividades correlatas compatíveis com a atividade profissional.
INSPETOR DE PÁTIO	Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências pendentes e evitar roubos, incêndios e danificações na escola e materiais sob sua guarda; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículo, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; Abrir as portas e janelas no início do expediente e verificar se as mesmas estão devidamente fechadas no final do expediente; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Solicitar quando for o caso, identificação de pessoas para o ingresso na escola; Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; Comunicar à autoridade competente as irregularidades de que tiver conhecimento; Executar outras atividades semelhantes.
VIGIA	Vigiar e zelar pelos bens móveis, imóveis e logradouros públicos. Efetuar rondas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades. Impedir a entrada nos prédios e áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança. Comunicar à chefia imediata quaisquer irregularidades ocorridas durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências. Zelar pelos prédios e suas instalações – jardins, pátios, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos – tomando as providências que fizerem necessárias para evitar furtos, prevenir incêndios e outros danos. Controlar a movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc. Atender e presta informações ao público. Executar outras tarefas correlatas.
ZELADOR(A)	Executar atividades relativas à área de limpeza e manutenção em geral dos prédios públicos, garantido o bom funcionamento e assegurando boas condições de higiene; providenciar remoção e/ou incineração de resíduos conforme determinação dos superiores. Manter a higiene das instalações sanitárias. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e demais equipamentos previstos por lei; Efetuar transportes de passageiros e de carga utilizando vans, micro-ônibus e ônibus; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do termino da tarefa; Efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município; Realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação; Fazer transporte de maquinas e equipamentos dentro ou fora do Município; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quando ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins.
MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR	Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
CUIDADOR DE CRIANÇAS	Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento de atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e efetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que não consiga fazer de forma autônoma. Ressalta-se que não faz parte da rotina do cuidador aplicar técnicas e procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas particularmente na área de enfermagem. Administrar alimentação, medicação, fisioterapia, sonda e troca de fraldas, consoante a sua idade e necessidade, cuidar da higiene da criança/aluno a facilitar a aquisição destes hábitos de saúde; ser conhecedor das necessidades da criança/aluno no qual presta atendimento fazendo a viabilização e o acesso ás informações sobre a criança e a participação da escola; estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer na criança/aluno, encaminhando a unidade de saúde mais próxima, garantir a segurança e desenvolvimento da criança, atuar de forma parceira com o professor, cumprir adequadamente o horário de entrada e saída da escola em conformidade com cada aluno.
COORDENADOR DO CRAS	Ser responsável pelo funcionamento adequado do Centro de Referência; realizar articulação/parcerias com instituições de saúde, trabalho, justiça, educação, cultura e assistência social; coordenar as reuniões de equipe; planejar atividades (campanhas, conferências etc); divulgar o serviço à sociedade; promover capacitação de seus técnicos, de conselheiros tutelares, de direitos, profissionais das escolas, órgãos de saúde, policiais etc.; participar de palestras informativas à comunidade; fazer estudo permanente acerca do tema da violência; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; - desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações Inter geracionais; - assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; - apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; - atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; - apoiar e participar no planejamento das ações; - organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; - apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; - apoiar no processo de mobilização e campanhas Inter setoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades sócio assistenciais; - apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; - apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; - apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; - apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; - apoiar na articulação com a rede de serviços sócio assistenciais e políticas públicas; - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; - desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; - apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; - informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; - acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; - apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; - desempenhar outras tarefas correlatas à função.
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Suporte e apoio técnico especializado às atividades de regulação, inspeção, fiscalização e controle das instalações físicas, da produção e da comercialização de alimentos, medicamentos e insumos sanitários, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades. Fiscalização do cumprimento das regras pelos agentes do mercado regulado. Orientação aos agentes do mercado regulado e ao público em geral, execução de outras atividades finalísticas inerentes ao exercício do cargo.

ANEXO II

DA FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS QUE COMPÔEM O CURRÍCULO DO CANDIDATO

INSCRICAO nº (A SER PREEENCHIDO NO PROTOCOLO)	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):			DATA DE NASCIMENTO
RG, ORGAO EXPEDIDOR E UF:	C.P.F.	CNH ou REGISTRO CLASSE	CATEGORIA	DATA DA EXPEDIÇÃO
ENDEREÇO COMPLETO DO CANDIDATO (LOGRADOURO, BAIRRO, CIDADE, NÚMERO)				TELEFONE

CARGO DE INSCRIÇÃO:					

Local de Lotação	01	02	03	04	05
Assinale a Opção					

Termo de Entrega de Documentos que compõem o currículo do candidato	Qtd. Doc Entregues (Declaratorio)
Comprovante de Conclusão no Ensino Basico	
Comprovante de Conclusão no Ensino Médio	
Comprovante de Conclusão no Ensino Superior	
Diploma ou Certificado de Conclusão de especialização Lato Sensu – com carga horária mínimo de 360 horas	
Diploma ou Certificado de Conclusão de especialização Stricto Sensu (devidamente reconhecido pela CAPES/MEC)	
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Categoria ( )	
Curso de Capacitação de Motorista de Transporte Escolar oferecido pelo DETRAN	
Tempo de Habilitação na categoria exigida	
Declaração de tempo de serviço no cargo Motorista de Transporte Escolar, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma)	
Curso de Reciclagem oferecido pelo DETRAN	
Certidão Negativa da CNH emitida pelo DETRAN/RO, para os cargos que exigem CNH	
Declaração de tempo de serviço no cargo pretendido, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma)	
Declaração de Tempo de Serviço na área educacional, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma)	
Instrumento de Procuração para inscrição, se houver.	
Declaração de Tempo de Serviço na área de saude, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma) - NÃO cumulativo com o item V desta tabela.	
Declaração de Tempo de Serviço na área de atuacao do cargo, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma) - NÃO cumulativo com o item V desta tabela.	
TOTAL DE DOCUMENTOS ENTREGUES:	

Declaro sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Codigo Penal que as informacoes, documentos e registros de contatos para fins de certificacao da autenticidades dos documentos apresentados com e na Ficha de Inscricao, sao verdadeiras.

DATA DE PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO	ASSINATURA exclusiva DO CANDIDATO OU REPRESENTANTE	ASSINATURA DO RECEBEDOR DA INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):	DOCUMENTDO E IDENTIFICAÇÃO	QTDE DOCUMENTOS ENTREGUES:
DATA DE PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO	ASSINATURA DO CANDIDATO OU REPRESENTANTE	ASSINATURA DO RECEBEDOR DA INSCRIÇÃO

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PAGINA 1

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):		CARGO PRETENDIDO
RG, ORGAO EXPEDIDOR E UF	C.P.F.	RECURSO RELATIVO A:
		( ) RESULTADO PARCIAL ( ) RESULTADO FINAL ( ) Outros (especificar)_____
MOTIVO DO RECURSO:		

ANEXO III –EDITAL 001/PMC/2022
FORMULÁRIO DE RECURSOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PAGINA 2

Documentos que foram juntados a este formulário de Recurso:	Qts Documentos foram Entregues?
Comprovante de Conclusão no Ensino Basico	
Comprovante de Conclusão no Ensino Médio	
Comprovante de Conclusão no Ensino Superior	
Diploma ou Certificado de Conclusão de especialização Lato Sensu – com carga horária mínimo de 360 horas	
Diploma ou Certificado de Conclusão de especialização Stricto Sensu (devidamente reconhecido pela CAPES/MEC)	
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Categoria “C”	
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Categoria “D”	
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Categoria “E”	
Curso de Capacitação de Motorista de Transporte Escolar oferecido pelo DETRAN	
Tempo de Habilitação na categoria exigida	
Declaração de tempo de serviço no cargo Motorista de Transporte Escolar, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma)	
Curso de Reciclagem oferecido pelo DETRAN	
Certidão Negativa da CNH emitida pelo DETRAN/RO, para os cargos que exigem CNH	
Declaração de tempo de serviço no cargo pretendido, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma)	
Declaração de Tempo de Serviço na área educacional, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma)	
Instrumento de Procuração para inscrição, se houver.	
Declaração de Tempo de Serviço na área de saude, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma) - NÃO cumulativo com o item V desta tabela.	
Declaração de Tempo de Serviço na área de atuacao do cargo, emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma) - NÃO cumulativo com o item V desta tabela.	
Total de Documentos entregues	

DATA DE PROTOCOLO DO RECURSO	ASSINATURA DO CANDIDATO OU REPRESENTANTE	ASSINATURA DO RECEBEDOR DO RECURSO

COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO AO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):	DOCUMENTDO E IDENTIFICAÇÃO	QTDE DOCUMENTOS ENTREGUES:
DATA DE PROTOCOLO DO RECURSO	ASSINATURA DO CANDIDATO OU REPRESENTANTE	ASSINATURA DO RECEBEDOR DO RECURSO

ANEXO IV

CRITÉRIOS E PONTOS PARA A PROVA PRÁTICA
PARA O CARGO DE MOTOTISTAS DE ONIBUS

Durante a realização da PROVA PRÁTICA, caso o candidato cometa a falta abaixo relacionada	Perderá os seguintes pontos:
FALTA GRAVÍSSIMA	
I. Desobedecer à sinalização de parada obrigatória;	20 pontos a menos
II. Avançar sobre o meio fio;	20 pontos a menos
III. Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;	20 pontos a menos
IV. Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;	20 pontos a menos
V. Transitar em contramão de direção;	20 pontos a menos
VI. Não completar a realização de todas as etapas do exame;	20 pontos a menos
VII. Avançar a via preferencial;	20 pontos a menos
VIII. Provocar acidente durante a realização do exame;	20 pontos a menos
IX. Exceder a velocidade regulamentada para a via;	20 pontos a menos
X. Cometer qualquer outra infração de natureza gravíssima;	20 pontos a menos

FALTA GRAVE	
XI. Desobedecer a sinalização da via, ou ao agente de autoridade de trânsito;	15 pontos a menos
XII. Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;	15 pontos a menos
XIII. Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra;	15 pontos a menos
XIV. Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;	15 pontos a menos
XV. Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;	15 pontos a menos
XVI. Não usar devidamente o cinto de segurança;	15 pontos a menos
XVII. Perder o controle da direção do veículo em movimento;	15 pontos a menos
XVIII. Cometer qualquer outra infração de natureza grave;	15 pontos a menos

FALTA MÉDIA	
XIX. Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;	5 pontos a menos
XX. Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;	5 pontos a menos
XXI. Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;	5 pontos a menos
XXII. Fazer conversão incorretamente;	5 pontos a menos
XXIII. Usar busina sem necessidade ou em local proibido;	5 pontos a menos
XXIV. Desengrenar o veículo nos declives;	5 pontos a menos
XXV. Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;	5 pontos a menos
XXVI. Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;	5 pontos a menos
XXVII. Entrar nas curvas com a Engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;	5 pontos a menos
XXVIII. Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;	5 pontos a menos
XXIX. Cometer qualquer outra infração de natureza média.	5 pontos a menos

FALTA LEVE	
XXX. Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;	3 pontos a menos
XXXI. Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;	3 pontos a menos
XXXII. Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;	3 pontos a menos
XXXIII. Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;	3 pontos a menos
XXXIV. Utilizar ou interpretar incorretamente o instrumentos do painel do veículo;	3 pontos a menos
XXXV. Dar partida o veículo com a engrenagem de tração ligada;	3 pontos a menos
XXXVI. Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;	3 pontos a menos
XXXVII. Cometer qualquer outra infração de natureza leve.	3 pontos a menos

ATIVIDADE/PROCEDIMENTO		APTO	INAPTO
1	Identificar 3 (três) itens de manutenção diária de Veiculo		
2	Habilidades ao operar o equipamento/veiculo(freio de mão, acele- ração do motor, escolha da marcha)		
3	Aproveitamento do Equipamento/veiculo: (alinhamento, câmbio em neutro, estabilização, rotação do motor)		
4	Qualidade, alinhamento do veiculo		
5	Técnica/Aptidão/Eficiência do Equipamento/veiculo: (alinhamento, câmbio em neutro, estabilização, rotação do motor)		
6	Reposição do veiculo de volta ao local de origem (Travamento, motor desligado, câmbio engrenado, freio de mão acionado)		
RESULTADO FINAL Obs.: Será considerado aprovado o candidato que obtiver pelo menos dois conceitos APTO			

ANEXO V
DOS LOCAIS DE TRABALHO

Codigo	Local
01	UMS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE – LOCAL 01
02	UBS - ALBINO ALVES DA SILVA – LOCAL 02
03	CSD – DISTRITO JARDINÓPOLIS - LOCAL 03
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC – LOCAL 04
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOCAL 05

ANEXO VI
CRONOGRAMA PREVISTO

Divulgação do Edital no Mural da Prefeitura e Câmara, no Diário Oficial e site oficial	28/06/2022
Abertura de Inscrições e entrega de títulos, das 07:30 as 13:30 horas	29/06/2022
Final das inscrições, das 07:30 as 13:30 horas	01/07/2022
Homologação das inscrições e Resultado Parcial	07/07/2022
Recebimento de recursos, das 07:30 as 13:30 horas	08/07/2022
Resultado recursos e convocação provas práticas e psicopedagogicas	12/07/2022 a 13/07/2022
Realização provas praticas (inicio as 08:00 horas) na Prefeitura Municipal	14/07/2022
Resultado parcial provas praticas e psicopedagogicas	18/07/2022
Recebimento de Recursos, das 07:30 as 13:30 horas	19/07/2022

Resultado de recursos e Resultado final com classificado	20/07/2022 a 21/07/2022
Homologação do Teste Seletivo Simplificado com publicação no mural, Diário Oficial e site	26/07/2022

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:2AC75433

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N. 03/2022-SEMAP

RESULTADO FINAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado apresenta o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários, regidos pelo Edital n° 03/2022 – SEMAP.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA NASC.	MÉDIA DAS DISCIPLINAS	CURSOS		TOTAL PONTOS
					PONTOS CURSOS	CARGA HORARIA	
1	Estagiário Administrativo	Amanda Oliveira Rambaldi	30/08/2005	9,46	-		9,46
2	Estagiário Administrativo	Thiago Florencio de Souza	16/04/2005	7,04	1,50	1400	8,54
3	Estagiário Administrativo	Carlos Henrique Correia do Vale	01/06/2005	7,03	1,50	120	8,53
4	Estagiário Administrativo	Fernanda Gabrielly Marcelino de Souza	29/11/2005	8,40	-		8,40

Cerejeiras, 27 de junho de 2022.

LUMA THAÍS DOURADO COSTA	***ADRIANA ALVES DA SILVA***
Presidente da Comissão	Membra da Comissão

ANDRESSA SILVA COLOMBO DE OLIVEIRA	***DAYANNE MONTE DE OLIVEIRA GATTI***
Membra da Comissão	Membra da Comissão

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FA50BD4B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 503, BAIRRO MARANATA, CEP 76.997-000 CEREJEIRAS/RO
RESULTADO FINAL – ERRATA - CLASSIFICAÇÃO – CARGO MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 004/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO C

Cargo: Nível Fundamental - Motorista de Veículos Leves

NOME	DATA NASC.	MÉDIA DAS DISCIPLINAS (Ens. Fundamental)	Ensino Médio	CURSOS		TOTAL PONTOS	Class.
				PONTOS CURSOS	CARGA HORARIA		
FÁBIO GOMES MOREIRA	06/09/1990	8,5	2	1,5	380	12	1º
CHARLES ALVES	27/07/1986	7,7	2	1,2	200	10,9	2º
GLEICY KELLY DE ALMEIDA RIBEIRO	17/01/1997	7,5	2	0,9	160	10,4	3º
DANIEL ROSA NAZARÉ	10/11/1967	8	2	0,3	15	10,3	4º
FABIO NEGRI	07/02/1987	7,2	2	0,9	160	10,1	5º
EVERTON PEREZ GONÇALVES	10/01/1990	7,7	2	0,3	160	10	6º
ALISON FREITAS CAVASSANI	28/08/1995	7,7	2	0,3	160	10	7º
TAYLLON RICARDO SALGADO FREITAS DE CARVALHO	24/01/2000	8	2	0	0	10	8º
GABRIEL CLEMENS DE AGUIAR	18/04/1995	7,8	2	0	0	9,8	9º
SANDRA PAULA ARAÚJO COLOMBO	29/06/1995	7,7	2	0	0	9,7	10º
LUCAS ANDRE CARDENA SOUZA	26/08/1996	7,6	2	0	0	9,6	11º
ANDERSON SIMÃO ANTUNES GOULART	25/09/1991	7,1	2	0	0	9,1	12º
WEVERTON FELIX DE SOUZA	16/01/1997	7,1	2	0	0	9,1	13º
ANDERSON FEIJÓ COLMAN	11/04/1979	7	2	0	0	9	14º
GABRIEL SOUZA CASSAMAREKE	03/08/1998	7	2	0	0	9	15º
HERISSON HENRIQUE SERAFIM	21/06/2001	7	2	0	0	9	16º
EDSON OLIVEIRA SILVA	24/02/1985	6,9	2	0	0	8,9	17º
SALATIEL GONZAGA DAMASCENO	27/03/2001	6,9	2	0	0	8,9	18º
CARLOS EDUARDO PEREIRA ROCCA	03/02/1995	7,5	0	0	0	7,5	19º
MAURÍLIO PEREIRA FLAMINI	30/04/1997	7,5	0	0	0	7,5	20º
ADEMILSON RAUL NOGUEIRA	20/04/1971	0	0	0	0	0	21º
EUDISCLEI ARAUJO OLIVEIRA	29/03/1977	0	0	0	0	0	22º
EUDISCLEI ARAUJO OLIVEIRA	29/03/1977	0	0	0	0	0	23º
SILVANO DE SOUZA NETO	16/06/1979	0	0	0	0	0	24º
WELLINGTON JOSÉ VANINI	25/01/1982	0	0	0	0	0	25º
WILLIAN RODRIGUES DOS SANTOS	04/03/1982	0	0	0	0	0	26º
ALESSANDRO SILVA DE SOUZA	26/10/1988	0	0	0	0	0	27º
MARCO ANTÔNIO DA SILVA MACHADO	16/08/1993	0	0	0	0	0	28º
WELLITON DIAS PEREZ	16/03/1995	0	0	0	0	0	29º
POLIANA SILVA SOUZA	09/06/1995	0	0	0	0	0	30º
LEONE PAULO DE BRITO	22/06/1997	0	0	0	0	0	31º
ADALBERTO CAVALCANTE HURTADO	10/11/1999	0	0	0	0	0	32º
WELLYGTON DE SÁ OLIVEIRA	15/08/2003	0	0	0	0	0	33º

Cerejeiras, 27 de junho de 2022

PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ	***KARINA GONÇALVES CAMPISTA***
Presidente da Comissão da Comissão	Membro da Comissão
ALINI DANTAS DE OLIVEIRA	***DOUGLAS SILVESTRE GASPAR CALANCA***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
HUMADSON DIAS RIBEIRO	
Membro da Comissão	

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B4E89C9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
001 - EDITAL DE ABERTURA - SELETIVO PREFEITURA DE COLORADO

PROCESSO SELETIVO

EDITAL 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE /RO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.369 de 05 de abril de 2022, que autoriza a realização do processo seletivo, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA., por viés do processo licitatório de n°005/2020, a abertura de Processo Seletivo para provimento de vagas reserva do quadro de servidores do Município de COLORADO DO OESTE - RO
– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será executado pela empresa **RHS CONSULT LTDA**., em conformidade com as Instruções Especiais contidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal **Lei Municipal nº 2.369 de 05 de abril de 2022**, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos servidores públicos da administração geral da **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste**; por este Edital, e será executado pela empresa **RHS CONSULT LTDA**, conforme contrato nº **020/2019.**
Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita à **RHS CONSULT LTDA** por meio do endereço eletrônico atendimento@rhsconsult.com.br ou telefone **(11**) **4144-2160**.
As datas informadas para publicações e eventos deste **Processo Seletivo**, constantes no **ANEXO I – Cronogramas** deste Edital são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade **da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO**, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações.
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar seu pedido, devidamente fundamentado, em até 05 dias após a sua publicação, por meio do endereço eletrônico atendimento@rhsconsult.com.br .
É obrigação do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital e acompanhar todos os demais editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo, sendo-lhe assegurado, durante todo o curso do certame, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

– DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS

1.O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas legais existentes, de acordo com a tabela de cargos públicos a seguir e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.
2.Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo serão nomeados para investidura nos cargos públicos sob o Regime Celetista da **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste**, e das outras providências.
3.A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.
4.A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste poderá, através de Decreto, regulamentar a carga horária de trabalho dos servidores, permitindo que, por necessidade do serviço, sejam adotados horários diferenciados e com remuneração proporcional.
5.O local e horário de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela Administração Municipal à luz dos interesses e necessidade da mesma.

RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS

CARGOS	CHS*	PRÉ – REQUISITOS	REGIME DE CONTRATAÇÃO	SALÁRIO INICIAL	QTD VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	**40hs**	**Ensino Médio**	**Celetista**	**R$1.550,00**	**CR**
Agente de Combate às Endemias	**40hs**	**Ensino Médio**	**Celetista**	**R$ 1.550,00**	**CR**

***CHS: Carga Horária Semanal**
***CR: Cadastro Reserva**

c) Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir no local para o qual prestarem o Processo Seletivo, sendo necessária a sua comprovação com data anterior a publicação deste edital, conforme Lei Federal 11.350/2006.

- DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela Internet.
Às **16h00** do último dia de inscrição (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**), constante no Anexo I deste Edital a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.
PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: de 11/04/2022 até 18/04/2022

Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulada neste Edital.
5.O valor correspondente à taxa de inscrição será de: **R$80,00 (oitenta reais) para os cargos de Ensino Médio**. **6.Para se inscrever pela internet, o candidato deverá:**
Acessar o site www.rhsconsult.com.br durante o período de inscrição, através da página correlata ao Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.**
Ler e estar de acordo com o Edital;
Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
Imprimir o comprovante de inscrição;
Imprimir o boleto bancário;
Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária até a data limite expressa no Anexo I do presente Edital.
A **RHS CONSULT**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior a data final de pagamento.
NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.
Às **16h00 HORÁRIO DE BRASÍLIA** do último dia de inscrição (horário de Brasília), constante no Anexo I deste Edital a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.
A inscrição é de total responsabilidade do candidato.
A **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO** e a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores e etc.
O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.
Salvo as situações a que, comprovadamente der causa a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidade conveniada no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto no item anterior.
Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estipulado neste Edital.
É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa **RHS CONSULT LTDA**. através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital.
Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à **RHS CONSULT LTDA** cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência ou, ainda, interessados na isenção da taxa de inscrição, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.
AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS DO DIA 11/04/2022 ÀS 00H00 ATÉ O DIA 18/04/2022 ÀS 16H00, HORÁRIOS DE BRASÍLIA.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

As provas deste Processo Seletivo serão aplicadas no Município de Colorado do Oeste - RO e acontecerão em períodos a serem divulgados posteriormente, no ato de convocação para prova objetiva, nas datas definidas no cronograma constante do Anexo I deste Edital, **EXCETO SE O NÚMERO DE CANDIDATOS FOR SUPERIOR À CAPACIDADE LOCAL, PODERÃO SER USADOS MUNICÍPIOS MAIS PRÓXIMOS PARA APLICAÇÃO DA PROVA, FICANDO O CANDIDATO CIENTE QUE OS LOCAIS DE PROVA SÃO EFETUADOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE ALOCAÇÃO, GARANTINDO ASSIM O DIREITO IGUALITÁRIO A TODOS OS CANDIDATOS, E ACONTECERÃO NAS DATAS DEFINIDAS NO CRONOGRAMA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, FICANDO A DATA SUBORDINADA À DISPONIBILIDADE DE LOCAIS ADEQUADOS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS.**
Se houver inscrição do mesmo candidato em mais de um cargo e as provas forem no mesmo horário e data, o candidato deverá optar por uma das provas, sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário.
Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.
Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo, após o encerramento das inscrições, mesmo que não tenha efetuado o pagamento, ou ainda após o pagamento do valor da inscrição.
Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do Processo Seletivo, não haverá devolução do valor da inscrição. 6.Nos casos previstos no item anterior, o candidato deverá solicitar o ressarcimento do valor da inscrição através de recurso administrativo, endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
a.Este requerimento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o término das inscrições, no horário de expediente das 07h às 13h, horário local.
b.O candidato deverá juntar ao recurso cópia do comprovante do pagamento da taxa de inscrição original (boleto bancário quitado).
c.O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do índice Geral de Preços do Mercado - IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição, que ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a solicitação da devolução, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.
7.Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.
8.O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.
A **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e a RHS CONSULT LTDA**., não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento, alimentação e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Concurso.
Ao inscrever-se, o candidato concorda que seus dados de identificação e desempenho sejam divulgados junto aos Editais que **divulgam os resultados.**

- DO BOLETO BANCÁRIO

1.O boleto bancário ficará disponível para geração e **impressão de 2ª via**, caso seja necessário, no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br, através do login na área do candidato, até **18h00min HORÁRIO DE BRASÍLIA** do último dia de pagamento previsto no Anexo I – Cronograma

deste Edital, ficando todos os candidatos cientes e de acordo com os horários mencionados para início e término das inscrições, sendo desde já indeferido pedidos de emissão de boletos posterior aos horários previstos. Horário de Brasília.

2.O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.

3.O candidato será considerado inscrito no Processo Seletivo somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.

Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos da taxa de inscrição realizados via postal, por fac-símile, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e / ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, **o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado**, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado.

6.O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I deste Edital, não sendo considerado para tal o simples agendamento.

7.O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas para eventual conferência, se necessário.

8.A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição **INDEFERIDA**.

9.A **RHS CONSULT LTDA**. não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

10. Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital, o candidato que não se manifestar não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

- DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA:

1.Os candidatos interessados e que atenderem às condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e no Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, nos termos que seguem. 2.Poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que:

Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e.

For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, com a data do seu cadastramento, bem como todos os outros dados solicitados para cadastramento do CadÚnico, através da emissão da declaração digital de cadastro no CadÚnico, através do site https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php

Declaração de que atende a condição estabelecida no inciso b do item 2, declaração esta, feita pelo próprio candidato em Word (**AnexoVII ou VIII**) e devidamente assinada e enviada nas formas legais deste edital;

Para o atendimento da solicitação, os dados constantes do requerimento devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. Divergências em informações como Número de Identificação Social (NIS) data de nascimento, nome completo e nome da mãe

completo (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações causam indeferimento da solicitação).

Os candidatos interessados em obter isenção do pagamento do valor da inscrição **NA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE E CADUNICO,** deverão efetuar a inscrição e imprimir o Boleto Bancário com o valor total da inscrição, guardando- o para o caso de ter seu pedido de isenção indeferido.

No período de **11/04/2022 a 12/04/2022**, impreterivelmente, o candidato deverá acessar o site e enviar via e-mail a documentação solicitada para comprovação de sua opção para obtenção da isenção de taxa.

7.O candidato que **FOR SOLICITAR A ISENÇÃO USANDO O CADUNICO**, deverá efetuar solicitação formal em word (**Anexo VII ou VIII**), preenchendo, obrigatoriamente, o seu nome completo, endereço residencial, número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, uma cópia do cartão frente e verso, uma cópia do RG **devidamente autenticada**, assinar a declaração e enviar via e-mail conforme especificado os prazos legais deste edital.

8.O candidato que for solicitar a **ISENÇÃO USANDO DO CADASTRO DE MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA**, deverá efetuar declaração formal em Word (anexo VII ou VIII), que atende a condição estabelecida no inciso b do item 2, assinar a declaração, juntar cópias **devidamente autenticadas** da sua carteira de trabalho e carteira de trabalho dos respectivos moradores de sua residência (**sendo cópias da primeira página com a identificação do portador e da penúltima e última página, comprovando assim a baixa renda**), comprovando assim ser membro de família de baixa renda. A declaração falsa está sujeita a exclusão do processo do concurso público.

Ressalva, que a empresa **RHS CONSULT LTDA,** poderá realizar diligencia nas residências para comprovação da declaração enviada, até a data limite de inscrição, cabível de exclusão da participação do certame, por declaração falsa.

Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância de qualquer disposição deste Capítulo, bem como de exigências do sistema de cadastro único, implicará o indeferimento do pedido de isenção do candidato.

A **RHS CONSULT LTDA**. consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de conceder a isenção, fornecendo as informações prestadas pelo candidato no requerimento de isenção na condição de hipossuficiente.

As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do concurso.

Antes de efetuar a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar- se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo após a solicitação.

Após preenchimento correto do formulário de solicitação de isenção de taxa, e formulação da declaração o candidato deverá enviar o formulário devidamente preenchido e assinado, assim como cópia dos seus documentos digitalizados, via e-mail para o e-mail isenta@rhsconsult.com.br, com o assunto de **FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO – PROCESSO SELETIVO**, no período de **11/04/2022 até 12/04/2022**.

O horário final de recebimento será às **16h00, HORÁRIO DE BRASÍLIA**, do dia **12/04/2022** Será contado como horário final o horário de recebimento do e-mail na caixa de entrada do e-mail isenta@rhsconsult.com.br . Solicitações enviadas para qualquer e-mail divergente do especificado neste item, serão automaticamente **INDEFERIDOS** por estarem em discordância com o especificado no Edital de Abertura.
O requerimento de solicitação de isenção de taxa possuí modelo disponibilizado pela banca nos **Anexos VII e VIII** deste edital.

– DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.Em **21/04/2022** será divulgado Edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados, no Órgão Oficial do Município e diretamente nos sites www.rhsconsult.com.br e http://coloradodooeste.ro.gov.br/.
2.O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.
Caso a sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o candidato pode interpor pedido de recurso, conforme o Capítulo XIX deste Edital.
Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso.

Se, por ocasião das provas, o candidato não constar da lista de candidatos homologados e não apresentar o **BOLETO BANCÁRIO** com a comprovação de pagamento válidos, não será permitido que ingresse em sala para realizar a prova.
6.A inclusão da inscrição está condicionada à verificação da regularidade da inscrição, posterior ao ato de inclusão.
7.Constatada a irregularidade da inclusão feita nos termos do item anterior, esta será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

- DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas existentes e futuras para cada cargo, de acordo com Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1900/2011 em seu art. 26, parágrafo único.
Se da aplicação do percentual oferecido aos candidatos com deficiência resultar número fracionado de vagas, o arredondamento será feito para o número inteiro seguinte, observado o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas.
Na ordem de convocação dos candidatos, em cada cargo, será obedecido o percentual de **5% (cinco por cento)** reservado para os candidatos com deficiência física previsto neste Edital.
4.O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas às pessoas com deficiência será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, **5% (cinco por cento)** delas serão, igualmente, reservados para candidatos com deficiência.
Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção “Pessoas com Deficiência”.
Quando da homologação das inscrições, a relação dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo na condição de pessoas com deficiência será previamente divulgada, em lista separada.
7.O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em Capítulo próprio deste Edital.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
O candidato deverá encaminhar via **SEDEX com AR**, no prazo de **11/04/2022 até 18/04/2022**, para a organizadora **RHS Consult Ltda. EPP**, localizada à **Rua Ituaçu, 26, Parque Industrial, São Paulo - SP, CEP: 08110-110**, na via original ou fotocópia autenticada, os documentos abaixo relacionados:
Laudos médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
Caso o candidato não entregar o laudo médico e o respectivo requerimento no prazo determinado pelo edital, ou o candidato que apresentar laudo que não atenda aos requisitos exigidos, não terá validada a condição de pessoa com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição, concorrendo apenas às vagas gerais.
O resultado da validação da condição de Pessoa com Deficiência será divulgado, diretamente nos sites www.rhsconsult.com.br e http://coloradodooeste.ro.gov.br/ , juntamente com o edital de inscrições deferidas.

Os candidatos com o requerimento de validação da condição de Pessoa com Deficiência concedida terão efetivado seu pedido de inscrição e concorrerão à vaga especial.
O candidato que tiver seu requerimento de validação indeferido poderá apresentar recurso no prazo determinado no Edital, respeitado o prazo do Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital. Após a análise dos recursos, será publicado novo Edital com a relação definitiva das validações deferidas e indeferidas.
Depois de divulgada a relação definitiva dos requerimentos de validação da condição de Pessoa com Deficiência decorrente da análise dos recursos eventualmente interpostos, aqueles que tiverem **INDEFERIDA** sua solicitação permanecerão participando do certame, concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando convocados para posse, serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental.
A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

- DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, LACTANTES E AFRODESCENDENTES

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e enviar o referido formulário, respeitando o período especificado no CAP. **VIII - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, item 10 deste referido edital,** ACOMPANHADO DE:

Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, que justifique o atendimento especial solicitado; e
No caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.
Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.
Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
Após período referido no item 1 deste capítulo, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.
Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.
A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Processo Seletivo solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO E A RHS CONSULT não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à **RHS CONSULT LTDA**., exceto por aqueles em que, comprovadamente, der causa.
O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

DA CANDIDATA LACTANTE

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.

No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.
A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.
Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

DO ATENDIMENTO ESPECIAL.

Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiverem deferido ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.
Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.·.

– DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1.A **RHS CONSULT LTDA**. publicará o Edital de Convocação para prova objetiva, na data constante do Anexo I – Cronograma deste Edital para consulta e impressão pelo próprio candidato na área do candidato.
Neste edital estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de inscrição, o cargo, data/horário/local de realização da prova e outras orientações úteis.
Eventuais erros no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à **RHS CONSULT LTDA**. pelo endereço eletrônico http://www.rhsconsult.com.br através do e-mail atendimento@rhsconsult.com.br .
Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição após o período estipulado para tanto no Cronograma – Anexo I
É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida verificar no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br o seu local de prova e horário.

– DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Para todos os cargos deste **Processo Seletivo**, será aplicada PROVA OBJETIVA, SENDO:

PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS: de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

– DA PROVA OBJETIVA

1.A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, Anexo III deste Edital, sendo:

1.1. **AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO** constarão de 40 **(quarenta**) questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10(dez) de Informática, 10 (dez) Conhecimentos específicos e 10 (dez) de Legislação Municipal.

Grade de Provas:

CARGOS / NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Agente Comunitário de Saúde. Agente de Combate as Endemias.	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Informática	10	2,00	20,00
	Legislação Municipal	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Total		40		100.00

Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA PROVA OBJETIVA: Será aprovado na Prova Objetiva o candidato que atender CUMULATIVAMENTE, às seguintes condições:

não zerar nenhuma disciplina da grade de provas;
obter nota igual ou maior a 50 (cinquenta) pontos.

– DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NA PROVA OBJETIVA

Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.
Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
3.O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição definitivo e o comprovante de pagamento, que estará disponível na área do candidato, no endereço www.rhsconsult.com.br e o seu documento original com foto.
Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.
Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados). O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto a Câmara do Município de Colorado do Oeste e à **RHS CONSULT LTDA**.
6.O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 4 do CAPÍTULO XIII deste edital.
7.Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
8.A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que estejam danificados.

9.A identificação especial será julgada pela Comissão do Processo Seletivo. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação da **PROVA OBJETIVA CARRETARÁ** na eliminação do candidato.
Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade física orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou uma nova prova.
Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e tubo transparente (**PREFERENCIALMENTE),** lápis, borracha, documento de identidade, uma garrafa transparente de água, máscara de proteção individual e álcool gel individual em recipiente transparente. **O CANDIDATO QUE FOR SURPREENDIDO COM GARRAFA QUE NÃO SEJA TRANSPARENTE, SERÁ EFETUADA A VERIFICAÇÃO DO PRODUTO E LIBERADO OU SOLICITADO A GUARDA DO MESMO.**
Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio digital, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, etc.
Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.
Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste Certame, caracterizando-se como tentativa de fraude, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Qualquer ato de suspeita de fraude para com terceiros, deverá ser imediatamente comunicada a Coordenação local, sendo que se não feita, posteriormente não terá validade, a não ser que possua provas irrefutáveis para apresentação.
Será solicitado ao candidato que utilize máscara de proteção individual de forma correta sobre o nariz e boca e álcool gel individual nas dependências da sala de aplicação (frasco de álcool gel conforme descrito no item 13 deste capítulo).
O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.
Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.
Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

Poderá ser excluído sumariamente do Processo Seletivo o candidato que:
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Candidatos sem Máscara de proteção individual, não poderão adentrar nas dependências da escola e nas salas de aplicação de prova, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.
Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura dos Concursos Públicos, a **RHS CONSULT** poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

– DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1.A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista para **29/05/2022**, em local a ser divulgado por Edital.
2.A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização das provas.
3.A **RHS Consult** não remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, é de responsabilidade do candidato acessar o site www.rhsconsult.com.br e verificar o edital de convocação para prova e/o cartão de ensalamento.
4.Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.
5.O candidato terá toda responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Processo Seletivo, através de Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone da empresa **RHS CONSULT LTDA**.
6.Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva de cada cargo são os constantes no **Anexo III** do presente Edital.
7.O tempo de duração da Prova Objetiva será de até **03 (três)** horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.
8.O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após 01 (uma) hora contada do efetivo início das provas.
Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 30 (trinta) min. ao horário de abertura dos portões ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, de ponta grossa e tubo transparente **(Preferencialmente),** máscara individual e álcool gel individual conforme solicitado no item 13 do capítulo XIII**.**
Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS**.
A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o **CARTÃO DE RESPOSTAS** o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

O cartão de respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção impressos no cartão de respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.
A não entrega do cartão de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de pelo menos uma assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.
Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, que não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas.
OS CADERNOS DE PROVAS NÃO SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS CANDIDATOS PARA DOWNLOAD NO SITE DA RHS CONSULT, SENDO QUE OS CANDIDATOS, APÓS 1 HORA DE PROVA, PODERÃO LEVAR CONSIGO OS CADERNOS NO DIA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.
Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído.

- DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1.A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas para os **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**.
2.O resultado final contará com listagem de Ampla Concorrência e uma listagem apartada com os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência (PCD) e negro e afrodescendente.

3.Os resultados serão publicados nas datas constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital.

- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, processar-se-á com os seguintes critérios:
a.Para **TODOS** os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste concurso, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

a.obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos; b.obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
c.obtiver maior nota em Informática;
d.obtiver maior nota em Legislação Municipal;
e. Persistindo o empate com aplicação do item 3 deste capítulo, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maioridade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, sendo a data escolhida do sorteio a do primeiro dia útil após a **APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**, salvo na condição de não existir sorteio pela loteria federal neste dia, será obtido como dia útil o primeiro sorteio após a data da **APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**.
Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:

Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

– DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do Processo Seletivo **RHS CONSULT LTDA**, no prazo de **2 (dois)** dias subsequente a data de publicação do edital referido ao prazo recursal, sendo das **08h00min HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF** do primeiro dia até as **17h00min HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF** do segundo dia, contados do primeiro dia subsequente às datas do(a):

Será admitido recurso quanto:
Ao indeferimento da isenção de taxa para conhecimento da decisão;
Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
Aos resultados das provas aplicadas no Processo Seletivo.
Recursos via Internet

1 Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site www.rhsconsult.com.br, na página referente ao Processo Seletivo, no prazo marcado por edital, respeitado o Cronograma de Execução, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página.
Os recursos deverão conter:
Deve(m) ser apresentada(s):
No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.
Devem seguir as instruções, sob pena de inabilitação:
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota.
Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.
Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.
Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.
As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo- se assim a sua análise sem a identificação do postulante.
Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à
RHS CONSULT LTDA empresa designada para execução do Processo Seletivo.
Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos; os recursos coletivos ou idênticos serão automaticamente eliminados.
Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.
A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.
A partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados, os pareceres serão disponibilizados para consulta dos candidatos no site www.rhsconsult.com.br, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
A **RHS CONSULT LTDA**. não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de paralisação dos Correios, ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto por aqueles a que, comprovadamente, der causa.

XIII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

São requisitos para ingresso no serviço público: nacionalidade brasileira, salvo exceção estabelecida em legislação federal autorizada pela Constituição Federal; gozo dos direitos políticos; quitação com as obrigações militares e eleitorais; o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; a idade mínima de 18 (dezoito) anos; aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica; habilitação prévia em Processo Seletivo, salvo quando se tratar de cargos para os quais a lei assim não exigir.
Documentos necessários apresentar para posse no cargo: o candidato aprovado e convocado, para tomar posse deverá apresentar as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência:
a.CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; b.Carteira de Trabalho Previdência Social;
c.PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino); d.Certidão de Casamento ou Nascimento;
e.Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f. Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g.Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h.Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i. 02 fotos 3x4 recentes;
j. Declaração de bens;
k.Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l. Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m. Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n.Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o.Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Para a posse do candidato é imprescindível que os documentos do candidato não apresentem divergência associadas ao nome.
Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de diploma emitido por instituição de ensino devidamente autorizada pelo MEC.
5.O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados.
6.A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.
7.O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
A publicação da nomeação dos candidatos será realizada por Edital no Órgão Oficial do Município e paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.

É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizados seus dados durante toda a validade do Processo Seletivo a fim de garantir o recebimento da comunicação da nomeação.
O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **RHS CONSULT LTDA**. por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final dos resultados e, após esta data, junto ao Município de Colorado do Oeste, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE -RO** e a **RHS CONSULT LTDA**. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.
Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Prefeitura em até 5 (cinco) dias da data da posse, em conformidade com o Art. 30, § 1º, sendo que somente a partir da data do início do efetivo exercício no cargo, ser- lhe-á garantido o direito à remuneração.
O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste- RO, à luz dos interesses e necessidades da mesma.
Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.
O Processo Seletivo terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a critério da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE –RO**.
Para a posse, o candidato deverá realizar exame médico admissional, de caráter eliminatório, o qual consistirá em avaliação médica, ou outros que vierem a substituí-los, que se destina a aferir se o candidato se encontra APTO para o cargo, através de Laudo Médico realizado por médico devidamente credenciado pelo Ministério do Trabalho ou por equipe multidisciplinar do SESMT - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.
Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse do cargo só lhes será deferida no caso de exibirem: a.Documentação comprobatória das condições previstas no **Capítulo XX- DO PROVIMENTO DOS CARGOS** - deste Edital acompanhada de fotocópia;
b.Laudo Médico Oficial, nos termos do item 6 deste Edital, atestando boa saúde física e mental, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
c.Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.
Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados observada a ordem classificatória.
É facultado à Prefeitura da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO** exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no item 1 deste Capítulo, outros documentos que julgar necessários.

Conforme especificações da Prefeitura de Colorado do Oeste, será necessário a apresentação da seguinte relação de exames em ordem, para posse ao cargo:
A) Hemograma completo; B) Glicemia de jejum; C) Ácido úrico; D) Uréia; E) Creatinina F) Colesterol total e frações; G). Triglicerídeos; H) Sorologia para doença de chagas; I) VDRL; j) Tipagem sanguínea; k) Urina: EAS; l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde) M) Parasitológico de fezes; N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo); P) Avaliação neurológica. (Com Laudo); Q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo); R) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino); S) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino); T) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade); U) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino – acima de 40 anos); V) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG); W) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho. Y) Exame FAN. X) PSA. (candidatos do sexo masculino).

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Os horários dispostos neste Edital têm por referência o horário local de Brasília.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
4.A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes no Capítulo II. DAS **ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS** deste Edital, para mais ou para menos.
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
Até a data da homologação do Processo Seletivo a atualização deve ser solicitada junto ao **RHS CONSULT LTDA**, após a homologação toda atualização deve ser requerida junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Colorado do Oeste, no seguinte Endereço: Av. Paulo De Assis Ribeiro, 4132 - Centro, Colorado Do Oeste - RO, 76993-000.
As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Organizadora e pela **RHS CONSULT LTDA.**, no que a cada um couber.
8.A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO e a **RHS CONSULT LTDA**. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
Após a Homologação Final, todos os documentos decorrentes da realização deste Processo Seletivo serão enviados à Administração Municipal, responsável pela guarda e conservação desse material, segundo as regras estabelecidas pelo CONARQ.
Os casos omissos serão resolvidos pela **Prefeitura do Município de Colorado do Oeste-RO**, em conjunto com a **RHS CONSULT LTDA**.
Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Cronograma;
Anexo II - Descrição dos cargos
Anexo III - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas; Anexo IV - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência; Anexo V - Modelo de Requerimento - Atendimento Especial;
Anexo VI - Modelo de Formulário de Relação de Títulos;

Município de Colorado do Oeste, 11 de abril de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:BE0DD8FC

GABINETE DO PREFEITO
005 - EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

EDITAL 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE /RO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.369 de 05 de abril de 2022, que autoriza a realização do processo seletivo, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA., por viés do processo licitatório de n°005/2020 o EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E PRAZO DE RECURSO, do Processo Seletivo nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Colorado Do Oeste – RO.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

INSC.	NOME	RG	CARGO
000113	ADRIANO MARTINS SOUZA	809360	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000063	ANDRYNE FERREIRA RIBEIRO	12308692	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000097	CAMILA SILVA SANTOS	1663179	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000045	CLAUDIA COUTO SILVA	1001562	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000070	CLEISSON RODRIGUES DIAS	1435326	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000041	CRISTIANE CABRAL DA SILVA ELLER BRAGA	972908	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000084	CRISTIANE PRUDENTE DA SILVA	1019442	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000101	DAIANE BICALHO DOS SANTOS	1334849	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

000056	EDILAINE NEIVA BUSNELLO	25533460	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000022	EMILY DE OLIVEIRA BORBA	1481994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000049	ERICA SOARES DOS SANTOS FONSECA	1462861	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000089	GABRIELY OLIVEIRA GOLLO	1379078	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000082	GUILHERME SOUZA MARTINS	1543911	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000027	HENRIQUE MARTINS PEREIRA	1468759	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000059	JACSON OLIVEIRA BERTI	1435276	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000083	JÉSSICA BICALHO DA SILVA	1413256	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000088	KLEZIANE DE LIMA COSTA	1374530	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000034	LEANDRO CASTILHO BUSNELLO	1265470	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000081	LUCIENE VERISSIMO MARTINS	925373	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000109	LUCILENE D AQUINO DE SA	1144435	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000086	LUCINEIA ROSA DA SILVA	1052891	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000039	MARCIO RODRIGUES SOUZA	873227	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000036	MARCOS FARIA	1220517	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000095	MARIA CRISTIANE DE LIMA COSTA	1369411	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000087	MARIANA GARCIA DE OLIVEIRA	1290809	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000057	MARLI GOMES DE CARVALHO DIONÍSIO	1285213	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000111	MIRIAN CARVALHO COSTA	1379122	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000050	MÔNICA LIRA DO REGO	1460887	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

INSC.	**NOME**	**RG**	**CARGO**
000085	NAYSA GONÇALVES CARVALHO	1391491	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000015	NEDINA ARRUDA DE BARROS SEGANTINI	1163355	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000024	NUBHIA KETLENN OLIVEIRA CAMPOS	1482221	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000067	POLIANA DE ASSIS JESUS	1255014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000025	RAINER ALVES DE CASTRO	1482219	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000075	RANGEL SARMENTO DA SILVA	1206711	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000110	SANDRA DE SÁ FERREIRA	12809901	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000098	SERGIO LIMA SOBREIRA	1459449	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000071	SÔNIA PILGER KOZOWSKI	5706912300	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000043	TAUANE LINS DIAS	2104112	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000105	THIAGO VIEIRA RODRIGUES	1235835	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000074	VANESSA BRONHOLO CAGNINI	1689367	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÕES CANDIDATOS PCD (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) E ATENDIMENTO ESPECIAL:

De acordo com o edital de abertura, CAP. VIII - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, e CAP. IX - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E LACTANTES, Item 1 ao 17 e Item 1.1.1 até o 3.3, os candidatos deverão enviar o laudo médico para comprovação do DEFERIMENTO de concorrência às vagas destinadas para os candidatos PCD (Portadores de Necessidades Especiais) e Atendimento Especial no dia da Prova Objetiva, via Correios.

Conforme determina o prazo das Agências dos Correios, a entrega será efetuada em até 10 dias posterior à postagem, rastreável através de objeto de postagem.

Para dar o direito igualitário a todos os candidatos que efetuaram a solicitação e, respeitando os prazos estipulados pelas Agências dos Correios, o resultado dos candidatos APTOS a usufruírem do direito do Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298 de dezembro de 1990 e os candidatos que solicitaram atendimento especial no dia da prova objetiva, será publicado no dia 02/05/2022, tendo seu prazo de recurso contra o resultado dos candidatos aptos às vagas para candidatos PNE (Portadores de Necessidades Especiais) e as solicitações de Atendimento Especial no dia da prova objetiva, nos dias 03/05 e 04/05/2022, respeitando os prazos recursais, tramitações e horários estipulados em edital de abertura, CAP. XVIII – DOS RECURSOS, Item 1. até 1.5.3.13.

PRAZO DE RECURSO:

Conforme estipulado em Edital de Abertura, Capítulo XVIII – DOS RECURSOS, do item 01 ao 1.5.3.13, fica aberto o prazo de recurso contra o EDITAL INSCRIÇÕES DEFERIDAS, sendo de 02 (DOIS) dias a contar do dia subsequente à data de publicação deste edital, ou seja, dia 22/04 das 08h00, até dia 23/04/2022 às 17h00, horário de Brasília/DF.

Município de Colorado do Oeste, 21 de abril de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8D4A587F

GABINETE DO PREFEITO
006 - EDITAL DE RESPOSTAS AOS RECURSOS E INSCRIÇÕES DEFERIDAS OFICIAL

EDITAL 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE /RO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.369 de 05 de abril de 2022, que autoriza a realização do processo seletivo, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA., por viés do processo licitatório de n°005/2020 o EDITAL DE RESPOSTA AOS RECURSOS E INSCRIÇÕES DEFERIDAS, do Processo Seletivo nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Colorado Do Oeste – RO.

RESPOSTA AOS RECURSOS:

INSC.	NOME	PROTOCOLO	STATUS
000049	ERICA SOARES DOS SANTOS FONSECA	20220413.076.163217.198.0000004377-87	INDEFERIDO.
000049	ERICA SOARES DOS SANTOS FONSECA	20220413.076.163217.198.0000004378-86	INDEFERIDO.
000049	ERICA SOARES DOS SANTOS FONSECA	20220413.076.163217.198.0000004380-81	INDEFERIDO.
000049	ERICA SOARES DOS SANTOS FONSECA	20220413.076.163217.198.0000004382-89	INDEFERIDO.
000057	MARLI GOMES DE CARVALHO DIONÍSIO	20220413.076.163383.198.0000004374-11	INDEFERIDO.
000057	MARLI GOMES DE CARVALHO DIONÍSIO	20220413.076.163383.198.0000004375-110	INDEFERIDO.
000057	MARLI GOMES DE CARVALHO DIONÍSIO	20220413.076.163383.198.0000004376-19	INDEFERIDO.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

INSC.	NOME	RG	CARGO
000113	ADRIANO MARTINS SOUZA	809360	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000063	ANDRYNE FERREIRA RIBEIRO	12308692	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000097	CAMILA SILVA SANTOS	1663179	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000045	CLAUDIA COUTO SILVA	1001562	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000070	CLEISSON RODRIGUES DIAS	1435326	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000041	CRISTIANE CABRAL DA SILVA ELLER BRAGA	972908	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000084	CRISTIANE PRUDENTE DA SILVA	1019442	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000101	DAIANE BICALHO DOS SANTOS	1334849	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000056	EDILAINE NEIVA BUSNELLO	25533460	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000022	EMILY DE OLIVEIRA BORBA	1481994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000049	ERICA SOARES DOS SANTOS FONSECA	1462861	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000089	GABRIELY OLIVEIRA GOLLO	1379078	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000082	GUILHERME SOUZA MARTINS	1543911	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000027	HENRIQUE MARTINS PEREIRA	1468759	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000059	JACSON OLIVEIRA BERTI	1435276	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000083	JÉSSICA BICALHO DA SILVA	1413256	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000088	KLEZIANE DE LIMA COSTA	1374530	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC.	NOME	RG	CARGO
000034	LEANDRO CASTILHO BUSNELLO	1265470	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000081	LUCIENE VERISSIMO MARTINS	925373	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000109	LUCILENE D AQUINO DE SA	1144435	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000086	LUCINEIA ROSA DA SILVA	1052891	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000039	MARCIO RODRIGUES SOUZA	873227	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000036	MARCOS FARIA	1220517	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000095	MARIA CRISTIANE DE LIMA COSTA	1369411	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000087	MARIANA GARCIA DE OLIVEIRA	1290809	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000057	MARLI GOMES DE CARVALHO DIONÍSIO	1285213	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000111	MIRIAN CARVALHO COSTA	1379122	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000050	MÔNICA LIRA DO REGO	1460887	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000085	NAYSA GONÇALVES CARVALHO	1391491	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000015	NEDINA ARRUDA DE BARROS SEGANTINI	1163355	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000024	NUBHIA KETLENN OLIVEIRA CAMPOS	1482221	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000067	POLIANA DE ASSIS JESUS	1255014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000025	RAINER ALVES DE CASTRO	1482219	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000075	RANGEL SARMENTO DA SILVA	1206711	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000110	SANDRA DE SÁ FERREIRA	12809901	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000098	SERGIO LIMA SOBREIRA	1459449	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
000071	SÔNIA PILGER KOZOWSKI	5706912300	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000043	TAUANE LINS DIAS	2104112	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000105	THIAGO VIEIRA RODRIGUES	1235835	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
000074	VANESSA BRONHOLO CAGNINI	1689367	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÕES CANDIDATOS PCD (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) E ATENDIMENTO ESPECIAL:

De acordo com o edital de abertura, CAP. VIII - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, e CAP. IX - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E LACTANTES, Item 1 ao 17 e Item 1.1.1 até o 3.3, os candidatos deverão enviar o laudo médico para comprovação do DEFERIMENTO de concorrência às vagas destinadas para os candidatos PCD (Portadores de Necessidades Especiais) e Atendimento Especial no dia da Prova Objetiva, via Correios.
Conforme determina o prazo das Agências dos Correios, a entrega será efetuada em até 10 dias posterior à postagem, rastreável através de objeto de postagem.

Para dar o direito igualitário a todos os candidatos que efetuaram a solicitação e, respeitando os prazos estipulados pelas Agências dos Correios, o resultado dos candidatos APTOS a usufruírem do direito do Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298 de dezembro de 1990 e os candidatos que solicitaram atendimento especial no dia da prova objetiva, será publicado no dia 02/05/2022, tendo seu prazo de recurso contra o resultado dos candidatos aptos às vagas para candidatos PNE (Portadores de Necessidades Especiais) e as solicitações de Atendimento Especial no dia da prova objetiva, nos dias 03/05 e 04/05/2022, respeitando os prazos recursais, tramitações e horários estipulados em edital de abertura, CAP. XVIII – DOS RECURSOS, Item 1. até 1.5.3.13.

Município de Colorado do Oeste, 26 de abril de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6065EA69

GABINETE DO PREFEITO
008 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE /RO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.369 de 05 de abril de 2022, que autoriza a realização do Processo Seletivo e LEI 2369/PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS; 2182/REPOSIÇÃO SALARIAL, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA., por viés do processo licitatório de n°005/2020, o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA do Processo Seletivo nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Colorado Do Oeste – RO.

ESCOLAS E ENDEREÇOS:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO. BR 435, KM 63, (ANTIGA RO 399, KM 05) – ZONA RURAL.
COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000.

CONVOCA-SE:

Convocam-se os candidatos para a aplicação da PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO, na data de 29/05/2022, no período Vespertino, sendo das 14h30 às 17h30, horário de COLORADO DO OESTE/RO.
Os portões serão abertos com 01h00 (Uma Hora) de antecedência ao horário de início das provas, ou seja, às 13h30, e serão fechados impreterivelmente às 14h30, horário de Colorado do Oeste/RO.
LEMBRANDO que os candidatos somente poderão prestar a prova objetiva estando de acordo com o estipulado no XIII – DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NA PROVA OBJETIVA e XIV – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA do edital de abertura.
CANDIDATOS EM DESACORDO COM O CAP. ESTIPULADO ACIMA SERÃO CONVIDADOS A SE RETIRAR DAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA, FICANDO IMPEDIDOS DE PRESTAREM A PROVA OBJETIVA.
O candidato deverá comparecer ao local e sala designado para a realização da prova com antecedência mínima de 01:00 (Uma hora) do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de um dos documentos abaixo elencados:
Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

E munido de:

Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e tubo transparente (PREFERENCIALMENTE), lápis, borracha, documento de identidade, máscara de proteção e álcool gel individual.
O uso da Máscara de Proteção Individual e do Álcool em Gel 70% é opcional, devendo o candidato decidir sobre o seu uso ou não nas dependências da escola, sendo que cada candidato deverá portar sua Máscara e seu Álcool em Gel individual, se decidir pela sua utilização.
Não será permitido o ingresso nas salas ou a permanência no local de prova de candidatos sem o documento original com foto, sendo sequer admitida possibilidade de recepção posterior ou ainda sob o argumento de eventual trânsito em mãos de terceiros.
Será excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões e/ou deixar as dependências da escola destinada sem entregar seu Cartão Resposta para o fiscal de sala.
A prova terá a duração total de 03 (três) horas, não podendo nenhum candidato retirar-se da escola antes de ter completado 01:00 (uma) hora após o seu início.

A entrada deverá ser efetuada de forma organizada, sem aglomeração e respeitando o distanciamento social, afim de resguardar a segurança dos candidatos envolvidos no ´PROCESSO SELETIVO.

O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;
Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível;
Fica terminantemente proibida a utilização de aparelhos celulares, relógios eletrônicos ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos nas dependências das escolas. O candidato que for surpreendido utilizando tais aparelhos será convidado a se retirar do local de prova.
O uso dos banheiros será permitido, tão somente, antes e durante a realização das provas, sendo que, o candidato que entregar a prova, não poderá mais utilizá-los, devendo retirar-se das dependências da escola imediatamente.

Candidatos que não estiverem portando canetas, não poderão efetuar a prova e serão convidados a se retirar da sala de aula caso não consigam a mesma até o início das provas.
O edital de convocação para prova objetiva faz parte íntegra e complementa o edital de abertura.

O candidato poderá imprimir o cartão de ensalamento diretamente na área do candidato, mediante login e senha.

A RHS Consult e a Comissão do Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO, são as autoridades máximas no dia da prova, podendo retirar o candidato das dependências da escola e/ou de dentro da sala de aula, se for verificado que sua intenção e somente tumultuar o ambiente da prova.

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

INSCR	CANDIDATO	RG	CARGO	ESCOLA	SALA	HORÁRIO

000113	ADRIANO MARTINS SOUZA	809360	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000063	ANDRYNE FERREIRA RIBEIRO	12308692	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000097	CAMILA SILVA SANTOS	1663179	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000045	CLAUDIA COUTO SILVA	1001562	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000070	CLEISSON RODRIGUES DIAS	1435326	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000041	CRISTIANE CABRAL DA SILVA ELLER BRAGA	972908	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000084	CRISTIANE PRUDENTE DA SILVA	1019442	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000101	DAIANE BICALHO DOS SANTOS	1334849	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000056	EDILAINE NEIVA BUSNELLO	25533460	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000022	EMILY DE OLIVEIRA BORBA	1481994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000049	ERICA SOARES DOS SANTOS FONSECA	1462861	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000089	GABRIELY OLIVEIRA GOLLO	1379078	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000082	GUILHERME SOUZA MARTINS	1543911	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000027	HENRIQUE MARTINS PEREIRA	1468759	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000059	JACSON OLIVEIRA BERTI	1435276	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000083	JÉSSICA BICALHO DA SILVA	1413256	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000088	KLEZIANE DE LIMA COSTA	1374530	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000034	LEANDRO CASTILHO BUSNELLO	1265470	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000081	LUCIENE VERISSIMO MARTINS	925373	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000109	LUCILENE D AQUINO DE SA	1144435	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000086	LUCINEIA ROSA DA SILVA	1052891	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000039	MARCIO RODRIGUES SOUZA	873227	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000036	MARCOS FARIA	1220517	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000095	MARIA CRISTIANE DE LIMA COSTA	1369411	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000087	MARIANA GARCIA DE OLIVEIRA	1290809	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000057	MARLI GOMES DE CARVALHO DIONÍSIO	1285213	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**

INSCR	CANDIDATO	RG	CARGO	ESCOLA	SALA	HORÁRIO
000111	MIRIAN CARVALHO COSTA	1379122	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000050	MÔNICA LIRA DO REGO	1460887	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000085	NAYSA GONÇALVES CARVALHO	1391491	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000015	NEDINA ARRUDA DE BARROS SEGANTINI	1163355	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000024	NUBHIA KETLENN OLIVEIRA CAMPOS	1482221	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000067	POLIANA DE ASSIS JESUS	1255014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000025	RAINER ALVES DE CASTRO	1482219	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000075	RANGEL SARMENTO DA SILVA	1206711	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000110	SANDRA DE SÁ FERREIRA	12809901	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000098	SERGIO LIMA SOBREIRA	1459449	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000071	SÔNIA PILGER KOZOWSKI	5706912300	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000043	TAUANE LINS DIAS	2104112	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000105	THIAGO VIEIRA RODRIGUES	1235835	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**
000074	VANESSA BRONHOLO CAGNINI	1689367	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	30	**13h30**

Município de Colorado do Oeste, 13 de maio de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CD6D9C92

GABINETE DO PREFEITO
010 - EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR

EDITAL 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE /RO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.369 de 05 de abril de 2022, que autoriza a realização do processo seletivo, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA., por viés do processo licitatório de n°005/2020 o EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR E PRAZO DE RECURSO, do Processo Seletivo nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Colorado Do Oeste – RO.

GABARITO PRELIMINAR:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	B	E	E	C	A	D	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	B	A	B	D	C	D	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	D	E	D	A	E	B	D	B	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	E	E	B	B	B	B	A	D

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	B	E	E	C	A	D	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	B	A	B	D	C	D	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	D	E	D	A	E	B	D	B	C

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	A	B	D	D	D	B	D	C

PRAZO DE RECURSO:

Conforme estipulado em Edital de Abertura, Capítulo XVIII – DOS RECURSOS, do item 01 ao 1.5.3.13, fica aberto o prazo de recurso contra o EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR, sendo de 02 (DOIS) dias a contar do dia subsequente à data de publicação deste edital, ou seja, dia 01/06 das 08h00, até dia 02/06/2022 as 17h00, horário de Brasília/DF.

Município de Colorado do Oeste, 31 de maio de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:76B8ECA6

GABINETE DO PREFEITO
011 - EDITAL DE RESPOSTAS AOS RECURSOS, GABARITO OFICIAL E RESULTADO OFICIAL

EDITAL 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE /RO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.369 de 05 de abril de 2022, que autoriza a realização do processo seletivo, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA., por viés do processo licitatório de n°005/2020 o EDITAL DE RESPOSTAS AOS RECURSOS, GABARITO OFICIAL, RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO DE RECURSO, do Processo Seletivo nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Colorado Do Oeste – RO.

RESPOSTAS AOS RECURSOS:

Não obtivemos recursos impetrados contra o EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR.

GABARITO OFICIAL:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	B	E	E	C	A	D	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	B	A	B	D	C	D	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	D	E	D	A	E	B	D	B	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	E	E	B	B	B	B	A	D

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	B	E	E	C	A	D	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	B	A	B	D	C	D	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	D	E	D	A	E	B	D	B	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	A	B	D	D	D	B	D	C

RESULTADO PRELIMINAR:

OBS: O Cartão-Resposta (Gabarito), ficará disponível, dentro do Prazo de Recurso e, poderá ser verificado pelo próprio candidato diretamente na Área do Candidato, mediante a Login e Senha. Desta forma, todos terão acesso às suas respostas oficiais, assinaladas no dia da prova, a fim de contabilizarem seu s pontos e elucidar possíveis equívocos de marcação entre o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta, antes de impetrar recursos sem fundamentos.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE										
Inscrição	**Candidato**	**PORT**	**INF**	**LEG MUN**	**C ESP**	**T.P.O.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0067	POLIANA DE ASSIS JESUS	12,00	14,00	14,00	32,00	72,00	72,00	APROVADO(A)	1º	23/08/1996
0085	NAYSA GONÇALVES CARVALHO	10,00	16,00	8,00	32,00	66,00	66,00	APROVADO(A)	2º	17/01/2000
0057	MARLI GOMES DE CARVALHO DIONÍSIO	14,00	8,00	4,00	28,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	3º	07/10/1994

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIA									
Inscrição	**Candidato**	**PORT**	**INF**	**LEG MUN**	**C ESP**	**T.P.O.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0025	RAINER ALVES DE CASTRO	10,00	10,00	6,00	28,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	1º	07/05/2003

PRAZO DE RECURSO:
Conforme estipulado em Edital de Abertura, Capítulo XVIII – DOS RECURSOS, do item 01 ao 1.5.3.13, fica aberto o prazo de recurso contra o EDITAL DE RESPOSTA AOS RECURSOS, GABARITO OFICIAL, RESULTADO PRELIMINAR, sendo de 02 (DOIS) dias a contar do dia subsequente à data de publicação deste edital, ou seja, dia 16/06 das 08h00, até dia 17/06/2022 as 17h00, horário de Brasília/DF.

Município de Colorado do Oeste, 15 de junho de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado Do Oeste

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5F35F49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ATA REGISTRO DE PRECO Nº 13/2022

PROCESSO Nº 934/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

Ata Registro de Preços Nº 13/2022

No dia 06/06/2022, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

	6995	MARLON HENRIQUE BARROS EIRELI				
Item	Código	CNPJ: 33.389.910/0001-67 AV. PORTO VELHO, 2712 COMÉCIO - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-845 Telefone: 6933412636 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	103.001.250	MEDALHA PERSONALIZADA DE 1º LUGAR NA COR OURO: EM METAL, COM FITA PERSONALIZADA E PROJETO EXCLUSIVO PARA ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS. LADO1 – COM INSCRIÇÃO E COLOCAÇÃO DO BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE. LADO 2 COLORIDO E ESPAÇO RESERVADO PARA A COLOCAÇÃO DE PLOTAGEM COM O NOME DA COMPETIÇÃO. AS MEDIDAS DA MEDALHA DEVEM OBEDECER AO SEGUINTE PADRÃO; 90 MM DE CIRCUNFERÊNCIA E 2 MM DE ESPESSURA. A FITA DEVE OBEDECER AOS SEGUINTES PADRÕES: FITA DE CETIM OU POLIÉSTER COLORIDA COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 20 MM E MÁXIMO DE 25 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO. Marca: K2	UND	1500	17,98	26.970,00
2	103.001.251	MEDALHA PERSONALIZADA DE 2º LUGAR NA COR PRATA: EM METAL, COM FITA PERSONALIZADA E PROJETO EXCLUSIVO PARA ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS. LADO1 – COM INSCRIÇÃO E COLOCAÇÃO DO BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE. LADO 2 COLORIDO E ESPAÇO RESERVADO PARA A COLOCAÇÃO DE PLOTAGEM COM O NOME DA COMPETIÇÃO. AS MEDIDAS DA MEDALHA DEVEM OBEDECER AO SEGUINTE PADRÃO; 90 MM DE CIRCUNFERÊNCIA E 2 MM DE ESPESSURA. A FITA DEVE OBEDECER AOS SEGUINTES PADRÕES: FITA DE CETIM OU POLIÉSTER COLORIDA COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 20 MM E MÁXIMO DE 25 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO. Marca: K2	UND	1500	17,98	26.970,00
3	103.001.252	MEDALHA PERSONALIZADA DE 3º LUGAR NA COR BRONZE: EM METAL, COM FITA PERSONALIZADA E PROJETO EXCLUSIVO PARA ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS. LADO1 – COM INSCRIÇÃO E COLOCAÇÃO DO BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE. LADO 2 COLORIDO E ESPAÇO RESERVADO PARA A COLOCAÇÃO DE PLOTAGEM COM O NOME DA COMPETIÇÃO. AS MEDIDAS DA MEDALHA DEVEM OBEDECER AO SEGUINTE PADRÃO; 90 MM DE CIRCUNFERÊNCIA E 2 MM DE ESPESSURA. A FITA DEVE OBEDECER AOS SEGUINTES PADRÕES: FITA DE CETIM OU POLIÉSTER COLORIDA COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 20 MM E MÁXIMO DE 25 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO. Marca: K2	UND	1500	17,98	26.970,00
4	103.001.253	TROFÉU PERSONALIZADO DE 1° LUGAR: EM MDF 6MM, COM MDF 3 MM DE ESPESSURA, RECORTADO A LASER COM DIMENSÕES DE 25 CM X 35 CM (LARG. V ALT.), LOGOMARCA PERSONALIZADO, PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO COLORIDA, BASE EM MADEIRA OU MDF, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3,5 DE ESPESSURA, 6 CM DE LARGURA E 25 CM DE COMPRIMENTO. Marca: K2	UND	200	79,00	15.800,00
5	103.001.254	TROFÉU PERSONALIZADO DE 2° LUGAR: EM MDF 6MM, COM MDF 3 MM DE ESPESSURA, RECORTADO A LASER COM DIMENSÕES DE 15 CM X 25 CM (LARG. V ALT.), LOGOMARCA PERSONALIZADO, PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO COLORIDA, BASE EM MADEIRA OU MDF, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3,5 DE ESPESSURA, 6 CM DE LARGURA E 25 CM DE COMPRIMENTO Marca: K2	UND	200	54,00	10.800,00
Total do Proponente						107.510,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:D71D3123

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
PROCESSO Nº 018/SEMSAU/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de medicação Injetável, suspensão oral, EPIS e material PENSO.

Aos 27 dias do mês junho do ano de 2022, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas vencedoras da licitação. Neste ato representadas por seus representantes legais conforme documento comprobatório no processo, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de medicação Injetável, suspensão oral, EPIS e material PENSO, conforme relacionadas a baixo.

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.503.289/0001-00						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
01	ACEBROFILINA 50 MG/5ML 120 ML	FRASCO	2.000	PRATI	5,45	10.900,00
03	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMP.	10.000	HIPOLABOR	0,05	500,00
07	ALOPURINOL 300 MG	COMP.	500	PRATI	0,49	245,00
16	AMOXILINA 500 MG	COMP.	1.500	PRATI	0,35	525,00
22	BROMETO DE IPRATRÓPIO, SOL. P/ NEBULIZAÇÃO 0,25% 20 ML	FRASCO	70	HIPOLABOR	3,75	262,50
25	CAPTROPRIL 50 MG	COMP.	1.000	PRATI	0,08	80,00
26	CAPTROPRIL 25 MG	COMP.	1.000	PRATI	0,06	60,00
32	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP.	500	CIMED	0,17	85,00
33	CARVEDILOL 25 MG	COMP.	360	EMS	0,90	324,00
46	DIPIRONA SODICA 500/ML SOL ORAL 10 ML	FRASCO	10.000	FARMACE	1,38	13.800,00
48	ENALAPRIL 10 MG	COMP.	500	MEDQUIMICA	0,06	30,00
54	FLUCONAZOL 150 MG	COMP.	3.000	MEDQUIMICA	0,75	2.250,00
55	FUROSEMIDA 40 MG	COMP.	2.000	PRATI	0,10	200,00
56	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP.	800	MEDQUIMICA	0,04	32,00
59	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP.	1.000	MEDQUIMICA	0,04	40,00
72	METFORMINA 500 MG	COMP.	1.500	PRATI	0,14	210,00
73	METFORMINA 850 MG	COMP.	1.500	PRATI	0,14	210,00
74	METILDOPA 250 MG	COMP.	1.250	SANVAL	1,43	1.787,50
75	METILDOPA 500 MG	COMP.	1.250	SANVAL	1,55	1.937,50
76	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL ORAL	FRASCO	300	FARMACE	2,02	606,00
83	NIFEDIPINON 20 MG	COMP.	250	NEO QUIMICA	1,22	305,00
85	NISTTINA 25.000UI/G +APLICADORES – 60 G	BISNAGA	500	PRATI	7,24	3.620,00
87	OMEPRAZOL 20 MG	COMP.	750	PHARLAB	0,19	142,50
90	PARECETAMOL 500 MG	COMP.	3.000	PRATI	0,20	600,00
91	PARACETAMOL 750 MG	COMP.	3.500	PRATI	0,31	1.085,00
94	PREDNISONA 5 MG	COMP.	150	SANVAL	0,10	15,00
96	PROPRANOLOL 40 MG	COMP.	450	PHARLAB	0,07	31,50
98	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – 27,9 G	ENVEL.	350	NATULAB	1,28	448,00
100	SIMETICONA 40 MG	COMP.	850	PRATI	0,23	195,50
101	SINVASTATINA 20 MG	COMP.	350	PHARLAB	0,15	52,50
102	SINVASTATINA 40 MG	COMP.	350	PHARLAB	0,20	70,00
112	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	600	PRATI	4,00	2.400,00
113	ACIDO ACETILICO 100MG	COMPR.	2.000	MEDQUIMICA	0,09	180,00
117	ALBENDAZOL 400MG	COMPR	1.000	PRATI	0,79	790,00
160	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO	750	NOVAFARMA	4,15	3.112,50
207	CX COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE: CAIXA EXTERNA PAPELÃO ONDULADO, CX INTERNA E FUNDOS DE PAPEL RIGIDO; SACO PLASTICO IMPERMEAVÉL, ALÇA E LACRE DE SEGURANÇA - CAPACIDADE DE 20 LITROS CX 20 UNID	CX	150	DESCARBOX	173,13	25.969,50
246	LANCETA DE SEGURANÇA TAMANHO 28G 0,36MMX1,8MM CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, DESIGN, ERGONOMICO, PONTA TRIFACEADA E SILICONIZADA CX 100	CX	400	G-TECH	13,56	5.424,00
258	SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL E USO ÚNICO, ESTÉRIL E ATOXICA TIPO CONEXÃO LUER LOCK, CORPO CILINDRICO E TRANSPARENTE DE POLICARBONATO EMBOLO COMICO E DESLIZAVEL DE POLIPROPILENO NATURALPISTÃO INJETADO COM BORRACHA TERMOPLASTICA OU BORRACHA VULCANIZADA ISENTA DE LATEX – 20 ML COM AGULHA 0,7X25MM, CONFORME REQUISITOS DA PORTARIA INMETRO N.º 503/2011	UNID.	25.000	SR	0,69	17.250,00
VALOR TOTAL R$						**95.775,50**

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 35.041.852/0001-01						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
02	ACETILCISTÉINA 40 MG/ML – 120 ML	FRASCO	1.000	Geolab	9,15	9.150,00
37	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOL ORAL – 20 ML	FRASCO	200	Geolab	4,89	978,00
151	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	80	Hipolabor	5,39	431,20
162	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	UNID.	40	Hipolabor	9,85	394,00
166	NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	Hipolabor	8,25	1.650,00
170	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA	1.750	Hipolabor	5,79	10.132,50
194	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ROLO 15MMX100M, COM UM LADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM POROSIDADE COTROLADA. DO OUTRO LADO POLIESTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, COM 60GRS/CM2	UNID.	40	Esterilcare	92,58	3.703,20
215	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA DESCARTÁVEL MICROGOTAS 2 VIAS ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO MATERIAL DE PVC, FLEXIVEL E INCOLOR PINÇA ROLETA TUBO 1,5M COM PONTA PERFUROCORTANTE E TAMPA PROTETORA CÂMARA GOTEJADORA COM ENTRADA DE AR E FILTRO HIDROFÓBICO E BACTERIOLÓGICO, CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL	UNID.	8.000	Medix	1,74	13.920,00
255	SABONETE LI1QUIDO ANTISSEPTICO COM TRICLOSAN 0,3% 1 LITRO	UNID.	300	Indalabor	18,49	5.547,00
VALOR TOTAL R$						**45.905,90**

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
06	ACIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	100	Hipolabor	6,55	655,00
21	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMP.	1.500	Cristalia	0,38	570,00
28	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP.	2.000	Cristalia	0,80	1.600,00
29	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP ORAL 100 ML	FRASCO	800	Sanval	16,38	13.104,00
30	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP.	2.500	Hipolabor	0,43	1.075,00

38	CLONAZEPAM 2 MG	COMP.	300	Cristalia	0,32	96,00
40	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP.	2.000	Cristalia	0,49	980,00
57	HALOPERIDOL 5 MG	COMP.	800	Cristalia	0,53	424,00
70	LIDOCAÍNA, SOLUÇÃO SPRAY	FRASCO	150	Cristalia	71,90	10.785,00
82	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 20MG/ G 80G + APLICADOR	BISNAGA	2.000	Hipolabor	9,70	19.400,00
86	OLEO MINERAL 100% PURO – SOL ORAL E/OU TOPICA – VOL ENTRE 100 A 120 ML	FRASCO	400	Cristalia	7,88	3.152,00
95	PREDNISOLONA SUSP ORAL 3MG/ML 100ML	FRASCO	1.000	Hipolabor	11,20	11.200,00
118	FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO 0,16G/ML+FOSFATO DE SÓDIO DE BÁSICO 0,06 GR/ML 130 ML	FRASCO	350	Cristalia	9,54	3.339,00
119	KOLLAGENASE 0,6U/G POMADA	BISNAGA	1.000	Cristalia	22,70	22.700,00
122	ACETILCESTEINA 100MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	União Quimica	5,98	1.196,00
124	ÁGUA DESTILADA 10 ML	UNID.	5.200	Samtec	0,59	3.068,00
127	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO: INJETÁVEL	AMPOLA	1.500	Blau	3,89	5.835,00
131	BUSCOM SIMPLES 1ML	AMPOLA	1.200	Hipolabor	2,12	2.544,00
139	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	Isofarma	0,90	135,00
140	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: A 10%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	175	Farmace	0,90	157,50
141	DEOCANATO DE HALOPERIDOU 70,52 MG/ML	UNID.	200	Cristalia	14,45	2.890,00
146	EFORTIL 10MG/ML 1ML	UNID.	750	União Quimica	4,64	3.480,00
148	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	Hipolabor	2,40	240,00
149	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	900	Hipolabor	2,69	2.421,00
150	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA	100	União Quimica	4,64	464,00
152	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	Cristalia	3,75	562,50
165	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500	Cristalia	5,55	8.325,00
168	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNID.	1.000	Mylan	5,80	5.800,00
174	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	750	Samtec	2,06	1.545,00
175	TENOXICAM, DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO	2.000	União Quimica	15,85	31.700,00
176	TERBUTALINA 0,5ML INJETÁVEL	AMPOLA	350	Hipolabor	3,99	1.396,50
184	AGULHA PARA SERINGA DE INSULINA C/ 100	CX	20	Medix Brasil	14,50	290,00
187	ALGODÃO ORTOPÉTICO 20 CM, COFECICIOADO A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, EM ROLO DE MANTA UNIFORME.	UNID.	1.200	Ortofen	2,48	2.976,00
188	APARELHO DE PA ANALOGICO	UNID.	80	Accumed	89,95	7.196,00
195	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ROLO 10MMX100M, COM UM LADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM POROSIDADE COTROLADA. DO OUTRO LADO POLIESTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, COM 60GRS/CM2	UNID.	40	*Zermatt*	*57,30*	*2.292,00*
196	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ROLO 30MMX100M, COM UM LADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM POROSIDADE COTROLADA. DO OUTRO LADO POLIESTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, COM 60GRS/CM2	UNID.	40	Zermatt	179,90	7.196,00
204	CLOREXIDINA 2% COM 12 UNID.	CX	30	Rioquimica	294,90	8.847,00
206	CORANTE KIT PANÓTICO	UNID.	80	Laborclin	60,33	4.826,40
221	ESPATULA DE AYRE 178MM NÃO ESTERIL MATERIAL MADEIRA - PCT 100 UNID.	UNID.	750	Theoto	11,42	8.565,00
235	FITA AUTOCLAVE (INDICADOR DE VAPOR ROLO 19X30MM)	UNID.	900	Ciex	6,35	5.715,00
239	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250 ML	UNID.	10	Protec	23,95	239,50
241	GEL PARA ULTRASSON, SEM ESSENCIA, SEM CORANTE E MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRA-SONICA - GALÃO COM 5 LITROS.	GALÃO	15	Carbogel	33,90	508,50
243	LÂMINA DE BISTURI (AÇO CARBONO) N.º 24 CX C 100 UNID	CX	10	Medix Brasil	42,90	429,00
244	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM PORTA FOSCA CX 50 LAMINAS UNID	CX	70	Kolplast	8,35	584,50
248	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ADULTO (NÃO REINALANTE)	UNID.	150	Protec	25,66	3.849,00
254	PAPEL P ELETROCARDIOGRAFO EGG - 80MMX30M	UNID.	30	Promedix	16,90	507,00
261	SONDA DE ALIVIO EM PVC ESTÉRIL N.º 12 - PCT COM 10 UNID	PCT	20	Medsonda	40,00	800,00
278	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY DUAS VIAS N.º 14 FR ESTÉRIL E ATÓXICA 100% LATEX SILICONIZADA, BALÃO RESISTENTE E ALTA PRESSÃO E ENCIMENTO SIMÉTRICO C 10 UNID	CX	50	Medix Brasil	31,00	1.550,00
284	ELETRODOS PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA ADULTO	PACOTE	15	Solidor	18,95	284,25
VALOR TOTAL R$						**217.494,65**

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
08	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE COM 120 ML	FRASCO	1.000	FARMACE	2,85	2.850,00
09	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE COM 120 ML	FRASCO	1.000	FARMACE	3,24	3.240,00
17	AZITROMICINA 500 MG	COMP.	500	PHARLAB	1,11	555,00
45	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP.	8.000	GREEN PHARMA	0,19	1.520,00
67	INVERMECTINA 6 MG	COMP.	1.200	VITAMED	0,98	1.176,00
121	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	HIPOLABOR	6,43	3.215,00
130	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	650	SANTEX	1,25	812,50
136	CIMETIDINA 300MG 2ML	UNID.	3.500	HIPOFARMA	1,72	6.020,00
143	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNID.	2.500	UNIÃO	1,87	4.675,00
158	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	250	CRISTALIA	8,55	2.137,50
173	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML	UNID.	250	FARMACE	1,46	365,00
177	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	450	HIPOLABOR	3,00	1.350,00
178	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	15.000	HIPOFARMA	1,20	18.000,00
181	AGULHA HIPODÉRMICA 13X0,45 MM, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACELADO DE AÇO INOXIDÁVEL- CX CO 1000 UNID.	CX	20	DESCARPACK	14,09	281,80
182	AGULHA HIPODÉRMICA 25MMX0,8MM, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACELADO DE AÇO INOXIDÁVEL- CX CO 1000 UNID.	CX	20	MEDIX	11,99	239,80
183	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 MM, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACELADO DE AÇO INOXIDÁVEL- CX CO 1000 UNID.	CX	20	MEDIX	11,99	239,80
185	ÁLCOO ETILICO HIDRATADO CONCENTRADO 70% FRASCOS 1 LTS CX/12	CX	80	MEGA	85,00	6.800,00
186	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO, NÃO ESTERIL, COR BRANCO - PCT 500 GR.	FRASCO	120	FAROL	15,67	1.880,40
189	ATADURA DE CREPE 15CMX1,80 13 FIOS/2CM 100 % ALGODÃO	UNID.	1.800	ANDREONI	0,81	1.458,00
197	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTERIL, COM VALVULA ANTIREFLUXO, CAPACIDADE DE 2000 ML, NÃO TÓXICO, APIROGÊNICO DE USO CONTINUO.	UNID.	600	MEDIX	5,40	3.240,00
198	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADUTO, ATERIAL EM PVC ESTÉRIL, 1,40M DE COMPRIMENTO, 13,5CM ADAPTADOR DE NARINAS	UNID.	350	MEDSONDA	1,55	542,50
199	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL, ATERIAL EM PVC	UNID.	250	BIOSANI	2,00	500,00

	ESTÉRIL, 150CM DE COMPRIMENTO, 10,5CM ADAPTADOR DE NARINAS					
208	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRA/VENOSO SCALP N.º 21 CONECTOR TIPO LUER LOCK, SUPORTE COM ASTES EM POLIPOLITILENO, VERDE, POUSSUI ASAS DE SUBSTENTAÇÃO, TUBO TIPO PVC ATÓXICO E APIRO9GENICO, CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL E BISEL - CX C 100 UNID.	CX	150	MEDIX	27,00	4.050,00
209	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRA/VENOSO SCALP N.º 23 CONECTOR TIPO LUER LOCK, SUPORTE COM ASTES EM POLIPOLITILENO, AZUL, POUSSUI ASAS DE SUBSTENTAÇÃO, TUBO TIPO PVC ATÓXICO E APIRO9GENICO, CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL E BISEL - CX C 100 UNID.	CX	150	MEDIX	27,00	4.050,00
210	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRA/VENOSO SCALP N.º 25 CONECTOR TIPO LUER LOCK, SUPORTE COM ASTES EM POLIPOLITILENO, LARANJA, POUSSUI ASAS DE SUBSTENTAÇÃO, TUBO TIPO PVC ATÓXICO E APIRO9GENICO, CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL E BISEL - CX C 100 UNID.	CX.	150	MEDIX	27,00	4.050,00
214	EQUIPO DE TRANSFUSÃO SANGUINEA COM CAMARA DUPLA: FILTRO DE 200 MICRA, POTA TRIFACETADA, EXTENSÃO EM PVC, CONEXÃO LUER LOCK ROTATÓRIO COM TAMPA HIDRÓFOBICA. CONTROLADOR DE GOTEJAMENTO TIPO PINÇA ROLETA - TAM. 150 CM	UNID.	80	LAMEDID	6,84	547,20
225	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO TUPO DE PVC DIAFRAGMA DE ALTA SEMSIBILIDADE	UNID.	300	PREMIUM	16,49	4.947,00
237	FITAS REAGENTES DE TESTES DE GLICOSE DESCARPACK PLUSI - CX C 100 UM	CX	750	DESCARPACK	72,00	54.000,00
238	FITAS REAGENTES DE TESTES DE GLICOSE ON CALL PLUS II - CX C 100 UM (cota principal 75 % do total)	UNID.	750	ONCALL	40,65	30.487,50
247	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTAR DUAS ENTRADAS UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE DE AACORDO COM A RDC 45/ANV ISA - 250 ML	UNID.	800	JP	8,49	6.792,00
249	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO INFANTIL (NÃO REINALANTE)	UNID.	50	ROMED	31,89	1.594,50
250	MASCARA DE VENTURI ADULTO EM PVC -KIT COM SISTEMA DE 06 VALVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO NÃO ESTERIL.	UNID.	150	ADVANTIVE	10,46	1569,00
251	MASCARA DE VENTURI INFANTIL EM PVC -KIT COM SISTEMA DE 06 VALVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO NÃO ESTERIL.	UNID.	100	ADVANTIVE	10,46	1.046,00
256	SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL E USO ÚNICO, ESTÉRIL E ATOXICA TIPO CONEXÃO LUER LOCK, CORPO CILINDRICO E TRANSPARENTE DE POLICARBONATO EMBOLO COMICO E DESLIZAVEL DE POLIPROPILENO NATURALPISTÃO INJETADO COM BORRACHA TERMOPLASTICA OU BORRACHA VULCANIZADA ISENTA DE LATEX - 5 ML COM AGULHA 0,7X25MM, CONFORME REQUISITOS DA PORTARIA INMETRO N.º 503/2011 AGULHADAS	UNID.	30	DESCARPACK	0,37	11,10
257	SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL E USO ÚNICO, ESTÉRIL E ATOXICA TIPO CONEXÃO LUER LOCK, CORPO CILINDRICO E TRANSPARENTE DE POLICARBONATO EMBOLO COMICO E DESLIZAVEL DE POLIPROPILENO NATURALPISTÃO INJETADO COM BORRACHA TERMOPLASTICA OU BORRACHA VULCANIZADA ISENTA DE LATEX - 10 ML COM AGULHA 0,7X25MM, CONFORME REQUISITOS DA PORTARIA INMETRO N.º 503/2011	UNID.	300	DESCARPACK	0,51	153,00
267	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 10 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM	UNID.	100	MADSONDA	1,27	127,00
268	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 12 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM	UNID.	250	MADSONDA	2,11	527,50
269	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 14 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM	UNID.	250	MADSONDA	1,50	375,00
270	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 16 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM	UNID.	200	MADSONDA	1,55	310,00
271	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 18 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM	UNID.	200	MADSONDA	1,72	344,00
272	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 20 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM	UNID.	200	MADSONDA	1,95	390,00
273	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 4 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM	UNID.	200	MADSONDA	1,31	262,00
274	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 6 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM	UNID.	200	MADSONDA	1,31	262,00
275	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 8 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM	UNID.	200	MADSONDA	1,23	246,00
285	SORO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250 ML	BOLSA	15	JP	5,40	81,00
286	SORO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500 ML	BOLSA	20	JP	6,15	123,00
287	SORO FISIOLOGICO CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 100ML	BOLSA	1.000	JP	4,99	4.990,00
288	SORO FISIOLOGICO CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 250ML	BOLSA	2.000	JP	5,89	11.780,00
292	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS	UNID	500	VITALGOLD	0,96	480,00
295	SORO GLISOCE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 100ML (item referente a 25% da quantidade total, Art. 48, III da Lei 123/06).	BOLSA	3.750	JP	4,15	15.562,50
VALOR TOTAL R$						**210.255,60**

RAMOS & RAMOS LTDA CNPJ: 33.221.055/0001-80						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
10	AMITRITILINA 25 MG	COMP.	3.000	NEO QUIMICA	0,25	750,00
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125	COMP.	500	SANDOZ	5,00	2.500,00

14	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 + 125 MG	COMP.	500	LEGRAND	5,00	2.500,00
27	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP.	3.000	TEUTO	0,32	960,00
35	CEFALEXINA 500 MG	COMP.	5.000	UNIAO QUIMICA	0,82	4.100,00
50	FENITOINA SODICO 100 MG	COMP.	800	TEUTO	0,30	240,00
51	FENOBARBITAL 100 MG	COMP.	900	TEUTO	0,41	369,00
58	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG	COMP.	800	NOVARTIS	1,00	800,00
66	ITRACONAZOL 100 MG	COMP.	2.500	GEOLAB	1,37	3.425,00
71	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP.	2.000	NEO QUIMICA	0,12	240,00
88	OMEPRAZOL 40 MG	COMP.	750	BELFAR	1,00	750,00
107	SIMETICONA 40 MG	FRASCO	2.000	NEO QUIMICA	0,23	460,00
111	TANSULOSINA 0,4 MG	COMPR.	1.800	GEOLAB	1,80	3.240,00
VALOR TOTAL R$						**20.334,00**

INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.607.262/0001-21						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
15	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP. ORAL 150 ML	FRASCO	500	Generico Pratidonaduzzi	6,99	3.495,00
18	AZITROMICINA P/ SUSP. ORAL (200 MG/5ML) FRASCO 15 ML + DIL 600 MG FRASCO8 ML + DOSADOR	FRASCO	1.500	AZITROPHAR	8,99	13.485,00
23	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA (10MG+250MG)	COMP.	5.000	ESCOPEN	0,54	2.700,00
24	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMP.	2.500	COLIPAN	0,64	1.600,00
36	CIPROFLOXACINO 500 MG REVESTIDOS	COMP.	2.000	Generico Pratidonaduzzi	0,38	760,00
62	IBUPROFENO 300 MG	COMP.	5.000	ALGY FLANDERIL	0,18	900,00
63	IBUPROFENO 600 MG	COMP.	6.000	ALGY FLANDERIL	0,24	1.440,00
69	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2%, - 30 G	BISNAGA	300	LABCAINA	4,00	1.200,00
77	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL+APLICADORES	BISNAGA	2.000	Generico Pratidonaduzzi	6,70	13.400,00
79	ACICLOVIR 50MG/G	BISNAGA	1.000	Generico Pratidonaduzzi	4,00	4.000,00
80	NEOMICINA +BACITRACINA 5G+250UI/G 10 G	BISNAGA	1.000	Generico Pratidonaduzzi	2,39	2.390,00
81	DEXAMETAZONA POMADA 10 G	BISNAGA	1.000	Generico Pratidonaduzzi	1,94	1.940,00
89	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL ORAL – 15 ML	FRASCO	1.500	Genérico Farmace	2,87	4.305,00
105	FLUOXETINA 20 MG	COMP.	4.500	Genérico Vitamedic	0,16	720,00
116	ALBENDAZOL 40MG/ML 10 ML	FRASCO	1.000	Generico Pratidonaduzzi	1,43	1.430,00
126	AMIODARONA	AMPOLA	900	Genérico Hipolabor	3,59	3.231,00
133	CEFEPIMA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE	AMPOLA	380	Genérico Aurobindo	20,00	7.600,00
134	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	380	Genérico Blau	4,99	1.896,20
138	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.200	HYCLIN	5,95	7.140,00
142	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.200	Genérico Farmace	3,69	4.428,00
147	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA COM 0,4 ML	UNID.	100	Enoxalow	23,99	2.399,00
153	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNID.	250	ESKAVIT	2,99	747,50
154	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.800	Genérico Santisa	1,94	7.372,00
161	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO	760	ARISCORTEN	6,84	5.198,40
163	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.900	NOPROSIL	0,84	1.596,00
167	NORADENALINA	AMPOLA	1.000	NORADREN	5,99	5.990,00
171	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNID.	1.700	Genérico Hipolabor	2,59	4.403,00
180	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL (item ref. a 25% da quantidade total, Art. 48, III da Lei 123/06).	AMPOLA	750	OPRAZON	13,78	10.335,00
VALOR TOTAL R$						**116.101,10**

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI LTDA CNPJ: 05.443.348/0001-77						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
19	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL – 80 ML	FRASCO	2.000	Pratidonaduzzi	19,90	39.800,00
34	CEFALEXINA 250 MG/5ML – SOL. ORAL – 100 ML	FRASCO	1000	Teuto	14,60	14.600,00
39	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP.	500	Sandoz	8,10	4.050,00
60	HIDROXIDO DE ALUMINIO +HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSP ORAL (37,0+40,0MG+DOSADOR – 240 ML	FRASCO	800	IMEC	14,00	11.200,00
68	LIDOCAINA,CLORIODRATO+POLIMIXINA B, SULFATO SOLUÇÃO OTOLÓGICA (45,4MG+12.000UNI)/ML 10 ML	FRASCO	250	Farmoquímica	71,00	17.750,00
78	NISTATINA 100.000 UI/4G	BISNAGA	1.000	Pratidonaduzzi	7,85	7.850,00
128	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO	560	TEUTO	24,60	13.776,00
129	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600 UI, USO: INJETÁVEL.	FRASCO	650	TEUTO	18,00	11.700,00
144	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7.000	Hypofarma	1,98	13.860,00
179	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (item referente a 25% da quantidade total, Art. 48, III da Lei 123/06).	FRASCO	325	Presenios	40,00	13.000,00
205	COMPRENSA CIRURGICO	UNID.	300	Anapolis	76,90	23.070,00
216	EQUIPO PARA INFUSÃO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL, COM FILTRO, GOTEJAMENTO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, TIBULAÇÃO EM PVC DE 150 CM, REGULADOR DE FLUXO TIPO Y SITIO DE INJEÇÃO EM CONECTOR Y E ENCAIXE TIPO MACHO LUER, ATÓXICO ESTÉRIL LIVRE DE PIROGENIO DE USO ÚNICO EM 2 VIAS SEGUINDOS AS NORMAS DA ABNT NBR ISSO 8536-4	UNID.	2.000	TKL	1,89	3.780,00
VALOR TOTAL R$						**174.436,00**

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
93	PREDNISONA 20 MG	COMP.	1.500	Gemed	0,39	585,00
219	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 100MMX4,5M	UNID.	1.500	Missner Cremer	10,99	16.485,00
299	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: MATERIAL LÁTEX; MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE; HIPOALERGÊNICO; IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS FLUIDOS; TIPO CANO LONGO, TAMANHO G -100 UNIDADES EM CADA CAIXA.	CX	1.000	MEDIX DESCARPACK	19,90	19.900,00
300	LUVA ESTERIL FORMATO ANATÔMICO; APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE INMETRO. 1 PAR - TAMANHO 7.0	PAR	1.000	BECARE /SR/MXT	1,49	1.490,00

301	LUVA ESTERIALFORMATO ANATÔMICO; APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE INMETRO. 1 PAR - TAMANHO 7.5	PAR	1.000	BECARE /SR/MXT	1,49	1.490,00
302	LUVA ESTERIALFORMATO ANATÔMICO; APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE INMETRO. 1 PAR - TAMANHO 8.0	PAR	1.000	BECARE /SR/MXT	1,49	1.490,00
303	LUVA ESTERIALFORMATO ANATÔMICO; APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE INMETRO. 1 PAR - TAMANHO 8.5	PAR	1.000	BECARE /SR/MXT	1,49	1.490,00
304	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL, COM CLIPE NASAL MALEÁVEL, MÍNIMO DUAS CAMADAS, EFIFIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS MAIOR OU IGUAL A 98% E EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA MAIOR OU IGUAL A 95%. DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15052. C/50 UNID. (cota principal 75 % do total)	CX	3.000	INOVEN	5,95	17.850,00
311	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL, COM CLIPE NASAL MALEÁVEL, MÍNIMO DUAS CAMADAS, EFIFIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS MAIOR OU IGUAL A 98% E EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA MAIOR OU IGUAL A 95%. DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15052. C/50 UNID. (item referente a 25% da quantidade total, Art. 48, III da Lei 123/06).	CX	750	INOVEN	5,95	4.462,50
VALOR TOTAL R$						**65.242,50**

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
237	FITAS REAGENTES DE TESTES DE GLICOSE DESCARPACK PLUSI - CX C 100 UM	CX	750	Fresenius	31,14	30.361,50
269	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 14 COM TUBO E CONECTOR COM TAMPA ESTERIL ATÓXICO TRANSPARENTE FLEXIVEL, CONFECCIONADA EM PVC ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, COMPRIMENTO 100CM	UNID.	250	Eurofarma	14,39	32.377,50
290	SORO GLISOCE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 100ML (cota principal 75 % do total)	BOLSA	11.250	Fresenius	3,80	42.750,00
296	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHO GRANDE 130CMX142CM, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, AMARRAÇÃO EM TIRAS, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO 100 % POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M² E POSSUIR EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLOGICA (BFE) > 99%, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT NBR 16693. EMBALAGEM IDENTIFICADA COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MISTÉRIO DA SAÚDE. (cota principal 75 % do total)	UNID	15.000	Anapolis	3,84	57.600,00
VALOR TOTAL R$						**163.089,00**

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
145	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10.000	FARMACE	2,20	22.000,00
191	ATADURA GESSDA 10CM/3MTS	CX	250	ORTOFEN	39,99	9.997,50
192	ATADURA GESSDA 15CM/3MTS	CX	250	ORTOFEN	59,99	14.997,50
193	ATADURA GESSDA 20CM/4MTS	CX	250	ORTOFEN	85,00	21.250,00
200	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N.º 18, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DIAMETRO INTERNO 0,9MM, DIAMETRO EXTERNO 1,3MM, COMPRIMENTO 45MM - CX C 100 UNID.	CX	20	POLYMED	73,00	1.460,00
201	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N.º 20, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DIAMETRO INTERNO 0,8MM, DIAMETRO EXTERNO 1,1MM, COMPRIMENTO 32MM - CX C 100 UNID.	CX	200	POLYMED	69,90	13.980,00
202	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N.º 22, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DIAMETRO INTERNO 0,8MM, DIAMETRO EXTERNO 0,6MM, DIAMETRO INTRNO, DIAMETRO EXTRNO 0,9MM, COMPRIMENTO 25MM - CX C 100 UNID.	CX	50	POLYMED	73,00	3.650,00
203	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N.º 24, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DIAMETRO INTERNO 0,5MM, DIAMETRO EXTERNO 0,7MM, DIAMETRO INTRNO, DIAMETRO EXTRNO 19MM, COMPRIMENTO 25MM - CX C 100 UNID.	CX	50	POLYMED	84,00	4.200,00
217	EQUIPO PARA INFUSÃO MACROGOTAS INCOLOR, COM FILTRO, GOTEJAMENTO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, TIBULAÇÃO EM PVC DE 150 CM, REGULADOR DE FLUXO TIPO Y SITIO DE INJEÇÃO EM CONECTOR Y E ENCAIXE TIPO MACHO LUER, ATÓXICO ESTÉRIL LIVRE DE PIROGENIO DE USO ÚNICO EM 2 VIAS SEGUINDOS AS NORMAS DA ABNT NBR ISSO 8536-4	UNID.	20.000	GLOMED	1,24	24.800,00
218	ESCOVINHA CERVICAL DESCARTAVEL CABEÇA EM FORMATO COMICO, CERDAS MACIAS E IDEAIS P A COLETA HASTES DE AÇO REVESTIDA EM PLÁSTICO RESISTNTE, PARA FACILITAR O MANUSEIO, NÃO ESTERIL.	UNID.	2.500	KOLPLAST	0,29	725,00
222	ESPECULO VARGINAL DESCARTÁVEL, ATOXICO TRANSPARENTE COM PARUFUSOS (BORBOLETA): MATERIAL POLIETILENO CRISTAL TAM. G C/100 UNID.	PACOTE	30	KOLPLAST	128,79	3.863,70
223	ESPECULO VARGINAL DESCARTÁVEL, ATOXICO TRANSPARENTE COM PARUFUSOS (BORBOLETA): MATERIAL POLIETILENO CRISTAL TAM. M PACOTE C/100 UNID.	PCT	60	KOLPLAST	116,07	6.964,40
224	ESPECULO VARGINAL DESCARTÁVEL, ATOXICO TRANSPARENTE COM PARUFUSOS (BORBOLETA): MATERIAL POLIETILENO CRISTAL TAM. P PACOTE COM 100 UNID.	PCT	40	KOLPLAST	109,71	4.388,40
230	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO ESTERIL NÃO ABSORVIVEL N.º 1 NYLON - CX C 24 UNID	UNID.	30	TECHINOFIO	45,00	1.350,00
231	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO ESTERIL NÃO ABSORVIVEL N.º 2 NYLON - CX C 24 UNID	CX	20	TECHINOFIO	45,00	900,00
232	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO ESTERIL NÃO ABSORVIVEL N.º 3 NYLON - CX C 24 UNID	CX	20	TECHINOFIO	45,00	900,00
233	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO ESTERIL NÃO ABSORVIVEL N.º 4 NYLON - CX C 24 UNID	CX	20	TECHINOFIO	45,00	900,00
234	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO ESTERIL NÃO ABSORVIVEL N.º 5 NYLON - CX C 24 UNID	CX	20	TECHINOFIO	45,00	900,00
236	FITA CREPE BRANCA HOSPITALAR 19MMX50M NÃO ESTERIL	UNID.	250	MISSNER	4,20	1.050,00
279	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY DUAS VIAS N.º 16 FR ESTÉRIL E ATÓXICA 100% LATEX SILICONIZADA, BALÃO RESISTENTE E ALTA PRESSÃO E ENCIMENTO SIMÉTRICO C 10 UNID	CX	50	MEDIX	29,90	1.495,00
280	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY DUAS VIAS N.º 18 FR ESTÉRIL E ATÓXICA 100% LATEX SILICONIZADA, BALÃO RESISTENTE E ALTA PRESSÃO E ENCIMENTO SIMÉTRICO C 10 UNID	CX	50	MEDIX	29,90	1.495,00
281	SONDA VESICAL DE DEMORA, TIPO FOLEY DUAS VIAS N.º 20 FR ESTÉRIL E ATÓXICA 100% LATEX SILICONIZADA, BALÃO RESISTENTE E ALTA PRESSÃO E ENCIMENTO SIMÉTRICO C 10 UNID	CX	50	MEDIX	29,90	1.495,00
293	FITAS REAGENTES DE TESTES DE GLICOSE ON CALL PLUS II - CX C 100 UM (item referente a 25% da quantidade total, Art. 48, III da Lei 123/06).	UNID.	250	ON CALL PLUS	52,90	13.225,00
297	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: MATERIAL LÁTEX; MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE; HIPOALERGÊNICO; IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS FLUIDOS; TIPO CANO LONGO, TAMANHO P -100 UNIDADES EM CADA CAIXA (cota principal 75 % do total)	CX	2.000	LATEXBR	15,90	31.800,00
298	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: MATERIAL LÁTEX; MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE; HIPOALERGÊNICO; IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS FLUIDOS; TIPO CANO LONGO, TAMANHO M -100 UNIDADES EM CADA CAIXA	CX	1.000	LATEXBR	15,90	15.900,00
310	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: MATERIAL LÁTEX; MICROTEXTURA	CX	500	LATEXBR	18,90	9.450,00

	ANTIDERRAPANTE; HIPOALERGÊNICO; IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS FLUIDOS; TIPO CANO LONGO, TAMANHO P -100 UNIDADES EM CADA CAIXA (item referente a 25% da quantidade total, Art. 48, III da Lei 123/06).					
VALOR TOTAL R$						**213.136,30**

EQUIPOS COMERCIAL LTDA CNPJ: 11.674.540/0001-77						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
252	OTOSCÓPIO	UNID.	15	MD MARK II	394,50	5.917,50
253	OXIMETRODE PULSO DIGITAL PORTATIL	UNID.	50	CONTEC MEDICAL	89,50	4.475,00
VALOR TOTAL R$						**1. 392,50**

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 38.120.208/0001-17						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
305	MASCARÁ KN 95 - POSSUI 4 CAMADAS.COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL E TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL. MATERIAIS ATÓXICOS E HIPOALERGÊNICOS. COR: BRANCA CX 20 UNID.	CX	250	SUPERSAFETY CA	19,00	4.750,00
306	SAPATILHA HOSPITALAR PROPE, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO (BASEADO NA NUMERAÇÃO ATÉ 42), MATERIAL TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 30G/M² - PACOTE COM 100 UNIDADES	PAR	3.000	PREVIMAX	1,05	3.150,00
307	TOUCA TIPO DESCARTÁVEL SANFONADA, TAMANHO ÚNICO AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA, COR BRANCA, MATERIAL TECIDO NÃO TECIDO - 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO DUPLO, GRAMATURA DE 30G/M².	UNID	5.000	PREVEMAX	0,16	800,00
308	LUVA SUPER LÁTEX BORRACHA GROSA LIMPEZA PESADA CANO LONGO	PAR	240	VOLK CA	21,00	5.040,00
309	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHO GRANDE 130CMX142CM, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, AMARRAÇÃO EM TIRAS, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO 100 % POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M² E POSSUIR EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLOGICA (BFE) > 99%, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT NBR 16693. EMBALAGEM IDENTIFICADA COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MISTÉRIO DA SAÚDE. (item referente a 25% da quantidade total, Art. 48, III da Lei 123/06).	UNID	3.750	SP ODONTO	5,79	21.712,50
VALOR TOTAL R$						**35.452,50**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos produtos requisitado e quantidade;

b) Data limite e local para entrega;

c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias participantes do Registro de Preços.

4.1.1 - O prazo de entrega dos medicamentos e materiais, objeto desta licitação, será de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos produtos, prazos de validade, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos

4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos produtos, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrera em até o 10º (quinto) dia útil, após o recebimento dos medicamentos e materiais, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do

Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018,** mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública** federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

.....

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

GERSON BASTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.503.289/0001-00

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70

RAMOS & RAMOS LTDA
CNPJ: 33.221.055/0001-80

INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.607.262/0001-21

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI LTDA
CNPJ: 05.443.348/0001-77

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64

EQUIPOS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 11.674.540/0001-77

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 38.120.208/0001-17

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:A49A5DAC

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 2º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			

AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	-	21.560.361,58	48.928.852,30
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	-	21.560.361,58	48.928.852,30
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	-	4.743.279,55	10.764.347,51
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	-	4.268.951,60	9.687.912,76

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 08/03/2022, às 09:53:05. Assinado Digitalmente no dia 08/03/2022, às 09:53:05.			
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:FC4EE5AE

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 2º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre

LRF, art. 48 - Anexo 7		1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O MÊS**	**VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE**
Receita Corrente Líquida	48.928.852,30	48.928.852,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.928.852,30	48.928.852,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	48.928.852,30	48.928.852,30

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.833.670,41	44,62
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.421.580,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.100.501,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.779.422,22	48,60

DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.833.670,41	44,62
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.421.580,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.100.501,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.779.422,22	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.714.622,76	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.764.347,51	22,00

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:A0A3461F

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 2º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	48.928.852,30	
(-) Trasnferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	48.928.852,30	
Operações Vedadas (VII)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	7.828.616,37	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.045.754,73	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	3.425.019,66	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/06/2022, às 13:33:51. Assinado Digitalmente no dia 27/06/2022, às 13:33:51.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		
Notas:		

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:3B357BB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO N° 1114. DE JUNHO DE 2022

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2022

DECRETO Nº 1114 , DE 22 DE junho DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 22 de junho de 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02		07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	398	12.367.0003.2100.0000		ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	10.000,00
3.1.90.11.00				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					10.000,00
REDUÇÕES					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02		07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	361	12.366.0003.2099.0000		ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO B	-10.000,00
3.1.90.11.00				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-10.000,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:B70B014E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.542.238,23	36.242.775,96	9.927.497,39	15.962.121,55	96,10	20.280.654,41	5.469.309,19	8.794.151,43	93,14	27.448.624,53	0,00
Legislativa	1.390.968,80	1.470.968,80	288.437,21	603.250,88	3,63	867.717,92	272.221,03	490.770,28	5,20	980.198,52	0,00
Ação Legislativa	1.390.968,80	1.470.968,80	288.437,21	603.250,88	3,63	867.717,92	272.221,03	490.770,28	5,20	980.198,52	0,00
Administração	5.900.000,01	6.139.000,01	1.298.546,88	2.450.325,99	14,75	3.688.674,02	1.092.301,69	1.900.287,04	20,13	4.238.712,97	0,00
Administração Geral	5.690.000,01	5.929.000,01	1.297.466,88	2.374.225,99	14,29	3.554.774,02	1.074.194,17	1.872.708,50	19,83	4.056.291,51	0,00
Administração Financeira	210.000,00	210.000,00	1.080,00	76.100,00	0,46	133.900,00	18.107,52	27.578,54	0,29	182.421,46	0,00
Assistência Social	1.194.702,83	1.294.702,83	221.761,19	421.984,53	2,54	872.718,30	189.393,85	340.986,53	3,61	953.716,30	0,00
Administração Geral	980.778,17	980.778,17	221.761,19	419.970,92	2,53	560.807,25	188.710,51	340.303,19	3,60	640.474,98	0,00
Assistência Comunitária	213.924,66	313.924,66	0,00	2.013,61	0,01	311.911,05	683,34	683,34	0,01	313.241,32	0,00
Previdência Social	1.718.000,00	1.718.000,00	300.946,97	607.155,53	3,66	1.110.844,47	316.307,38	572.949,35	6,07	1.145.050,65	0,00
Administração Geral	373.000,00	373.000,00	35.135,09	108.635,57	0,65	264.364,43	50.495,50	74.429,39	0,79	298.570,61	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.345.000,00	1.345.000,00	265.811,88	498.519,96	3,00	846.480,04	265.811,88	498.519,96	5,28	846.480,04	0,00
Saúde	5.987.469,39	5.987.469,39	1.714.223,39	3.033.025,73	18,26	2.954.443,66	1.324.875,17	2.082.570,13	22,06	3.904.899,26	0,00
Administração Geral	4.089.579,69	3.484.579,69	753.790,23	1.579.567,20	9,51	1.905.012,49	470.154,95	1.136.515,37	12,04	2.348.064,32	0,00
Atenção Básica	1.100.317,11	1.705.317,11	526.040,68	829.037,05	4,99	876.280,06	649.796,13	738.462,51	7,82	966.854,60	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	532.855,16	532.855,16	311.137,19	481.271,19	2,90	51.583,97	188.029,09	190.207,25	2,01	342.647,91	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	97.977,39	97.977,39	28.419,39	47.824,39	0,29	50.153,00	16.755,00	16.755,00	0,18	81.222,39	0,00
Vigilância Epidemiológica	166.740,04	166.740,04	94.835,90	95.325,90	0,57	71.414,14	140,00	630,00	0,01	166.110,04	0,00
Educação	12.655.014,73	13.155.552,46	4.563.563,72	5.875.819,21	35,38	7.279.733,25	1.130.221,26	1.939.367,28	20,54	11.216.185,18	0,00
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	208.514,35	208.514,35	134.182,87	134.182,87	0,81	74.331,48	0,00	0,00	0,00	208.514,35	0,00
Ensino Fundamental	3.818.714,09	4.319.251,82	764.828,77	1.471.464,74	8,86	2.847.787,08	777.678,48	1.327.932,18	14,06	2.991.319,64	0,00
Educação Infantil	2.669.914,26	2.669.914,26	293.539,34	525.002,41	3,16	2.144.911,85	210.224,22	416.020,74	4,41	2.253.893,52	0,00
Educação Básica	5.807.872,03	5.807.872,03	3.371.012,74	3.745.169,19	22,55	2.062.702,84	142.318,56	195.414,36	2,07	5.612.457,67	0,00
Cultura	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Urbanismo	353.000,00	669.000,00	88.184,92	188.184,92	1,13	480.815,08	126.421,02	126.421,02	1,34	542.578,98	0,00
Infra-Estrutura Urbana	95.000,00	445.000,00	53.320,00	53.320,00	0,32	391.680,00	53.320,00	53.320,00	0,56	391.680,00	0,00
Serviços Urbanos	258.000,00	224.000,00	34.864,92	134.864,92	0,81	89.135,08	73.101,02	73.101,02	0,77	150.898,98	0,00
Gestão Ambiental	320.000,00	320.000,00	346,80	144.346,80	0,87	175.653,20	36.000,00	36.000,00	0,38	284.000,00	0,00
Administração Geral	161.990,08	214.000,00	346,80	144.346,80	0,87	69.653,20	36.000,00	36.000,00	0,38	178.000,00	0,00
Serviços Urbanos	158.009,92	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00
Agricultura	420.000,00	620.000,00	231.646,33	287.006,55	1,73	332.993,45	157.428,48	172.626,68	1,83	447.373,32	0,00
Administração Geral	80.000,00	353.650,00	116.646,33	132.876,33	0,80	220.773,67	113.739,48	128.937,68	1,37	224.712,32	0,00
Extensão Rural	184.000,00	151.350,00	0,00	39.130,22	0,24	112.219,78	27.757,33	27.757,33	0,29	123.592,67	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	156.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	0,69	0,00	15.931,67	15.931,67	0,17	99.068,33	0,00
Transporte	1.062.010,99	2.327.010,99	1.205.629,19	1.341.810,62	8,08	985.200,37	620.654,64	693.487,97	7,34	1.633.523,02	0,00
Transporte Rodoviário	1.062.010,99	2.327.010,99	1.205.629,19	1.341.810,62	8,08	985.200,37	620.654,64	693.487,97	7,34	1.633.523,02	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	5.000,00	0,03	15.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	0,00	5.000,00	0,03	15.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

Previdência Própria	1.390.000,00	1.390.000,00	14.210,79	1.004.210,79	6,05	385.789,21	203.484,67	438.685,15	4,65	951.314,85	0,00
Serviço da Dívida Interna	850.000,00	850.000,00	0,00	550.000,00	3,31	300.000,00	109.974,16	165.157,40	1,75	684.842,60	0,00
Outros Encargos Especiais	540.000,00	540.000,00	14.210,79	454.210,79	2,73	85.789,21	93.510,51	273.527,75	2,90	266.472,25	0,00
Reserva de Contingência	1.123.071,48	1.123.071,48	0,00	0,00	0,00	1.123.071,48	0,00	0,00	0,00	1.123.071,48	0,00
Reserva de Contingência	1.123.071,48	1.123.071,48	0,00	0,00	0,00	1.123.071,48	0,00	0,00	0,00	1.123.071,48	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.618.000,00	1.618.000,00	332.972,21	647.885,99	3,90	970.114,01	332.972,21	647.885,99	6,86	970.114,01	0,00
Legislativa	35.000,00	35.000,00	3.187,84	9.541,64	0,06	25.458,36	3.187,84	9.541,64	0,10	25.458,36	0,00
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	3.187,84	9.541,64	0,06	25.458,36	3.187,84	9.541,64	0,10	25.458,36	0,00
Administração	240.000,00	240.000,00	68.708,93	130.897,23	0,79	109.102,77	68.708,93	130.897,23	1,39	109.102,77	0,00
Administração Geral	240.000,00	240.000,00	68.708,93	130.897,23	0,79	109.102,77	68.708,93	130.897,23	1,39	109.102,77	0,00
Assistência Social	32.000,00	32.000,00	10.771,19	19.815,40	0,12	12.184,60	10.771,19	19.815,40	0,21	12.184,60	0,00
Administração Geral	32.000,00	32.000,00	10.771,19	19.815,40	0,12	12.184,60	10.771,19	19.815,40	0,21	12.184,60	0,00
Previdência Social	8.000,00	8.000,00	1.060,18	2.037,42	0,01	5.962,58	1.060,18	2.037,42	0,02	5.962,58	0,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	1.060,18	2.037,42	0,01	5.962,58	1.060,18	2.037,42	0,02	5.962,58	0,00
Saúde	360.000,00	360.000,00	84.899,69	163.263,18	0,98	196.736,82	84.899,69	163.263,18	1,73	196.736,82	0,00
Administração Geral	300.000,00	220.000,00	9.394,18	87.757,67	0,53	132.242,33	9.394,18	87.757,67	0,93	132.242,33	0,00
Atenção Básica	60.000,00	140.000,00	75.505,51	75.505,51	0,45	64.494,49	75.505,51	75.505,51	0,80	64.494,49	0,00
Educação	943.000,00	943.000,00	164.344,38	322.331,12	1,94	620.668,88	164.344,38	322.331,12	3,41	620.668,88	0,00
Ensino Fundamental	525.000,00	525.000,00	123.605,59	233.913,66	1,41	291.086,34	123.605,59	233.913,66	2,48	291.086,34	0,00
Educação Infantil	268.000,00	268.000,00	40.738,79	86.523,38	0,52	181.476,62	40.738,79	86.523,38	0,92	181.476,62	0,00
Educação Básica	150.000,00	150.000,00	0,00	1.894,08	0,01	148.105,92	0,00	1.894,08	0,02	148.105,92	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.160.238,23	37.860.775,96	10.260.469,60	16.610.007,54	100,00	21.250.768,42	5.802.281,40	9.442.037,42	100,00	28.418.738,54	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
565.115.662-34
Chefe Do Executivo Municipal

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador CRC-RO 002976/O-0

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
121.673.574-35
Controlador Geral

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4EE58608

GABINETE
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.482.756,54	760.672,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	259.253,84	62.712,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	457.692,26	141.124,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	368.575,36	131.602,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	397.235,08	425.233,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.610.400,50	8.879.101,74
2.1- Cota-Parte FPM	7.401.636,14	3.392.423,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.401.636,14	3.392.423,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.436.434,31	5.069.425,85
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.550,70	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	1.926,84
2.5- Cota-Parte IPVA	721.779,35	415.325,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.093.157,04	9.639.774,07
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	0,00	1.785.954,54
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +(2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.301.209,16	634.123,17
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.248.414,26	2.747.279,73

6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.248.414,26	2.747.279,73
6.1.1 - Principal	6.248.414,26	2.717.086,41
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	30.193,32
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.248.414,26	931.131,87

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	443.422,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	443.422,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.190.701,73

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.166.889,98	1.690.011,24	1.690.011,24	1.235.721,01	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.511.889,98	412.963,84	412.963,84	308.381,91	0,00
10.1.1 - Creche	781.889,98	206.704,83	206.704,83	157.764,66	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	730.000,00	206.259,01	206.259,01	150.617,25	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.655.000,00	1.277.047,40	1.277.047,40	927.339,10	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	2.524.944,28	647.254,53	234.234,66	185.086,94	0,00
11.1 - Educação Infantil	794.024,28	78.580,33	78.580,33	69.836,55	0,00
11.1.1 - Creche	535.000,00	58.912,66	58.912,66	50.331,82	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	259.024,28	19.667,67	19.667,67	19.504,73	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.730.920,00	568.674,20	155.654,33	115.250,39	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.691.834,26	2.337.265,77	1.924.245,90	1.420.807,95	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS JAN A ABR (d)	JAN A ABR (e)	JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (sem disponibilidade (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.690.011,24	1.690.011,24	1.235.721,01	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.337.265,77	1.924.245,90	1.420.807,95	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.923.095,81	1.690.011,24	1.690.011,24	61,52
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	274.727,97	823.033,83	823.033,83	29,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior(r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre(s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional(t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre(u)	Valor Não Aplicado(v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS JAN A ABR (e)	JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	632.000,00	119.981,62	10.999,95	10.999,95	0,00
24.1 - Creche	412.000,00	39.518,84	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	220.000,00	80.462,78	10.999,95	10.999,95	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.645.066,67	2.293.918,81	235.263,00	194.273,76	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.277.066,67	2.413.900,43	246.262,95	205.273,71	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	2.170.508,85
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	931.131,87
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					32.227,94
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					1.207.149,04
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO(x)	VALOR APLICADO(w)	% APLICADO(y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.409.943,52	1.207.149,04	12,52
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.273.079,48	1.240.851,54	1.224.811,54	32.227,94	16.040,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.273.079,48	1.240.851,54	1.224.811,54	32.227,94	16.040,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		453.635,85		123.734,64	
35.1 - Salário Educação		191.676,02		53.019,51	
35.2 - PDDE		0,00		0,00	
35.3 - PNAE		108.514,35		30.532,20	
35.4 - PNATE		153.445,48		40.182,93	
35.5 - Outras Transferências do FNDE		0,00		0,00	
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00		0,00	
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		453.635,85		123.734,64	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS J(Ac)N A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	35.714,35	15.891,90	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	12.714,35	6.940,40	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	23.000,00	8.951,50	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.990.337,18	1.352.181,21	91.189,55	21.589,42	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	3.600,00	1.023,26	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.029.651,53	1.369.096,37	91.189,55	21.589,42	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	14.098.552,46	6.198.150,33	2.261.698,40	1.647.671,08	0,00
47.1 - Despesas Correntes	12.432.978,78	6.171.792,20	2.243.398,40	1.629.371,08	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.406.920,70	1.939.263,38	1.939.263,38	1.441.326,72	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.026.058,08	4.232.528,82	304.135,02	188.044,36	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.665.573,68	26.358,13	18.300,00	18.300,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.665.573,68	26.358,13	18.300,00	18.300,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		443.422,00		97.376,48	
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		2.747.279,73		55.927,35	
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.420.807,95		20.947,24	
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.769.893,78		132.356,59	
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		17.620,91		0,00	
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		10,45	
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.787.514,69		132.346,14	

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
565.115.662-34
Chefe do Executivo Municipal

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
188.028.058-22
Contador CRC-RO 002976/O-0

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
121.673.574-35
Controlador Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.713], PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:CE1A394F

GABINETE
ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.482.756,54	1.482.756,54	760.672,33	51,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	259.253,84	259.253,84	62.712,14	24,19
IPTU	99.667,35	99.667,35	569,23	0,57
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	159.586,49	159.586,49	62.142,91	38,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	457.692,26	457.692,26	141.124,66	30,83
ITBI	457.692,26	457.692,26	134.179,27	29,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	6.945,39	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	368.575,36	368.575,36	131.602,27	35,71
ISS	359.180,07	359.180,07	131.198,54	36,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.395,29	9.395,29	403,73	4,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	397.235,08	397.235,08	425.233,26	107,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.610.400,50	18.610.400,50	8.879.101,74	47,71
Cota-Parte FPM	7.401.636,14	7.401.636,14	3.392.423,55	45,83
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	1.926,84	0,00
Cota-Parte IPVA	721.779,35	721.779,35	415.325,50	57,54
Cota-Parte ICMS	10.436.434,31	10.436.434,31	5.069.425,85	48,57
Cota-Parte IPI-Exportação	50.550,70	50.550,70	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.093.157,04	20.093.157,04	9.639.774,07	47,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.313.749,41	3.558.749,41	1.654.685,85	46,50	1.214.874,02	34,14	852.069,25	23,94	0,00
Despesas Correntes	4.288.749,41	3.545.749,41	1.649.715,85	46,53	1.214.874,02	34,26	852.069,25	24,03	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	13.000,00	4.970,00	38,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.313.749,41	3.558.749,41	1.654.685,85	46,50	1.214.874,02	34,14	852.069,25	23,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.654.685,85	1.214.874,02	852.069,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.654.685,85	1.214.874,02	852.069,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.445.966,11	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-231.092,09	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-231.092,09	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		12,60	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial (no	Despesas Custeadas no Exercício de	Saldo Final (não aplicado)

141/2012	Exercicio atual) (h)	Referência			(l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-231.092,09
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-231.092,09

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.990.146,76	1.990.146,76	1.093.416,50	54,94
Proveniente da União	1.961.727,37	1.961.727,37	774.494,44	39,48
Proveniente dos Estados	28.419,39	28.419,39	318.922,06	1.122,20
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	639.450,08	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.990.146,76	1.990.146,76	1.732.866,58	87,07

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.160.317,11	1.845.317,11	904.542,56	49,02	813.968,02	44,11	693.205,33	37,57	0,00
Despesas Correntes	1.160.317,11	1.845.317,11	904.542,56	49,02	813.968,02	44,11	693.205,33	37,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	532.855,16	532.855,16	481.271,19	90,32	190.207,25	35,70	91.893,50	17,25	0,00
Despesas Correntes	532.855,16	532.855,16	481.271,19	90,32	190.207,25	35,70	91.893,50	17,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	97.977,39	97.977,39	47.824,39	48,81	16.755,00	17,10	16.755,00	17,10	0,00
Despesas Correntes	97.977,39	97.977,39	47.824,39	48,81	16.755,00	17,10	16.755,00	17,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	166.740,04	166.740,04	95.325,90	57,17	630,00	0,38	630,00	0,38	0,00
Despesas Correntes	166.740,04	166.740,04	95.325,90	57,17	630,00	0,38	630,00	0,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	75.830,28	145.830,28	12.639,02	8,67	9.399,02	6,45	6.639,02	4,55	0,00
Despesas Correntes	62.257,06	132.257,06	12.639,02	9,56	9.399,02	7,11	6.639,02	5,02	0,00
Despesas de Capital	13.573,22	13.573,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.033.719,98	2.788.719,98	1.541.603,06	55,28	1.030.959,29	36,97	809.122,85	29,01	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.160.317,11	1.845.317,11	904.542,56	49,02	813.968,02	44,11	693.205,33	37,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	532.855,16	532.855,16	481.271,19	90,32	190.207,25	35,70	91.893,50	17,25	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	97.977,39	97.977,39	47.824,39	48,81	16.755,00	17,10	16.755,00	17,10	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	166.740,04	166.740,04	95.325,90	57,17	630,00	0,38	630,00	0,38	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.389.579,69	3.704.579,69	1.667.324,87	45,01	1.224.273,04	33,05	858.708,27	23,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.347.469,39	6.347.469,39	3.196.288,91	50,36	2.245.833,31	35,38	1.661.192,10	26,17	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.990.146,76	1.990.146,76	1.051.571,83	52,84	544.168,06	27,34	381.332,30	19,16	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.357.322,63	4.357.322,63	2.144.717,08	49,22	1.701.665,25	39,05	1.279.859,80	29,37	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
565.115.662-34
Chefe Do Executivo Municipal

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador Crc-Ro 002976/O-0

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
121.673.574-35
Controlador Geral

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6329C464

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

PROCESSO Nº 1092 /2022 PREGÃO Nº 30/2022

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representada pela Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022, e a empresa: **S DA C. ALVIN CONTABILIDADE - ME,** devidamente inscrita no CNPJ n° 20.378.385/0001-32, situada àAV. COSTA E SILVA Nº 2950 BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE MACHADINHO D'OESTE – RO, CEP: 76868-000, Tel (69) 3581-2572 representada legalmente pela Srª Silvanete da Conceição Alvin, inscrita no CPF nº 619. 108.482-xx residente e domiciliada em Machadinho D'Oeste – RO. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão nº 30/2022, realizado no 23 de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte dois). Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 210392, do processo em referência. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E AQUISIÇÃO DE LEITORA PARA CERTIFICADO DIGITAL** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
01	KIT PJ A3 = 3ANOS + SMARTCARD	UND.	26	R$ 369,38	R$ 9.603,88
02	KIT PF A3 = 3 ANOS + SMARTCARD	UND.	32	R$ 254,46	R$ 8.142,72
03	KIT PJ A1 = 1 ANO	UND.	17	R$ 199,44	R$ 3.390,48
04	KIT PF A1 = 1 ANO	UND.	78	R$ 155,35	R$ 12.117,30
05	LEITORA PARA CERTIFICADO DIGITAL	UND.	13	R$ 179,69	R$ 2.335,97

- DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS
Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição do Serviço requisitado e quantidade;
As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;
Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
Nome, cargo e matrícula do requisitante;
A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
- A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
- As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
- A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
- O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

DO PREÇO REGISTRADO
- Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
- Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço
– GSRP/PMMDO.

DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
- Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
- Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
- O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
- É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
- Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
- Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
- No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
– No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
- Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
- É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
- A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

- Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
– Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
- Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

– VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- A ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
Havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
Estiverem presentes razões de interesse público;
- O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
– advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
– multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
– rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
- multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
Der causa à Declaração de Inidoneidade.
- suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade,
previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO
16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Chefe de Gabinete

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

MADALENA TEREZINHA S. PETIK
Secretaria Mun. de Meio Ambiente

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Mun. de Agricultura

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

MADALENA TERESINHA STRACK PETYK
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

VALMOR ALVES DE SOUSA
Secretaria Mun. de Planejamento

Empresa Detentora da Ata:

S da C. Alvin Contabilidade -ME,
CNPJ N° 20.378.385/0001-32
Representante Legal:
SILVANETE DA CONCEIÇÃO ALVIN
CPF Nº 619.108.482-XX

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:2E6BFF3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECISÃO SOBRE SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PROCESSO Nº 170-2.3.1-2020/PMMN/RO

DECISÃO SOBRE SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PROCESSO Nº 170-2.3.1-2020/PMMN/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMMN/2020
ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
EMPRESA: Borges & Pereira e Turismo LTDA, **CNPJ:** 20.088.627/0001-53
EMPENHO: 443
1. DO RELATÓRIO:
Por força do disposto no Art. 38 da Lei 8.666/93 foi remetido a esta Comissão Permanente de Licitação, para analise quanto ao pedido de reequilibrio econômico-financeiro (realinhamento de preço) do PROCESSO LICITATÓRIO nº **170-2.3.1-2020/PMMN/RO**, oriunda do Pregão Eletrônico **012/ PMMN/RO 2020**.
Em análise ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro via Pedido d Reequilíbrio de Valores **ID 54.497**, da empresa **BORGES & PEREIRA E TURISMO LTDA**, sob o **CNPJ nº 20.088.627/0001-53**, na data de 22 de fevereiro de 2022, pode-se observar que o preço solicitado via pedido de reequilíbrio econômico financeiro, encontra-se dentro dos preços de mercado, conforme planilha demonstrativa abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	PEDIDO DA EMPRESA EM REEQUILIBRIO	VALOR MÉDIO DE COTAÇÃO PREÇOS
01	UND	12	Locação de veículo utilitário tipo VAN capacidade mínima de 16 passageiros, movido a óleo diesel, quilometragem livre, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada com motorista (combustível por conta da contratada).	R$ 7.999,00	R$ 11.038,62	R$ 13.500,00

Observando o disposto no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, que assim dispõe:
Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
Pelo que se infere de sua solicitação, a empresa supracitada requereu reequilíbrio econômico-financeiro (realinhamento de preços) de 01(um) item, sendo ele item 01 - **LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA COM MOTORISTA (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA)**, em 38% (Trinta e Oito Por Cento), do valor do objeto a ela adjudicado que diz respeito a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS PARA ATENDER AO TRANSPORTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL SENDO ESCOLA SANTA LUCIA E ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO.**.
Com finalidade de justificar o primeiro pedido a empresa apresentou em suas razões, sendo a licitação do ano de 2020, e que houve nos últimos meses uma grande majoração do preço de mercado para os referidos serviços.
Assim, a empresa encaminhou junto ao requerimento que estaria em anexo, documentos comprovatórios do alegado desequilíbrio econômico-financeiro.
Diante do pedido solicitamos a secretaria que fizesse novo levantamento de preços no mercado a fim de corroborar ou não o pedido efetuado pela empresa requerente.

A secretaria realizou o levantamento de preços pelo sistema de cotação **"BANCO DE PREÇOS"** e por meio de 03(três) empresas onde foi constatado que nos últimos certames realizados, tivemos uma média do item.

2 – DOS FUNDAMENTOS:

Inicialmente, esclarecemos que a lei 8.666/93, atenta a possibilidade de quebra do equilíbrio econômico-financeiro contratual, criou mecanismo para o reajuste dos preços pactuados entre a administração pública e pessoas jurídicas ou físicas, a fim de garantir a equidade nas avenças por ela efetivadas, conforme se infere no art. 65, inc. II, "d".

Vale frisar que, ainda que a ata de registro de preços não constitua um contrato propriamente dito, esse instrumento tem natureza obrigacional e determina a vinculação do particular aos termos e, especialmente, ao preço nela registrado, ficando este obrigado a celebrar futuros e eventuais contratos nessas condições sempre que, durante a vigência da ata e respeitado o quantitativo máximo registrado, a Administração o convocar.

Dessa forma, facilmente percebe-se que, ao longo da vigência da ata, pode ocorrer a defasagem do preço inicialmente registrado. Em vista disto, é possível o reajuste dos valores nela registrados, posto que, do contrário, os contratos decorrentes da ata não estariam protegidos pela garantia constitucional que assegura a intangibilidade da equação econômico-financeira.

Neste diapasão, a Constituição da República, ao disciplinar a obrigatoriedade de licitação para as contratações feitas pelo poder público, determinou que em seus contratos sejam estabelecidas clausulas que assegurem o pagamento dos serviços prestados pelo contratado, mantidas as condições efetivas das propostas, conforme de depreende do artigo 37, XXI, *in verbis:*

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.(Regulamento)

O instituto do reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratados com a administração pública diz respeito a uma forma de alteração contratual que visa preservar a relação entre os encargos assumidos pelo contratado e a contraprestação devida pela Administração Pública.

Se verificados fatos que afetem o equilíbrio econômico inicial, devem as partes promoverem o reequilíbrio econômico –financeiro do valor do objeto adjudicado, de modo a evitar o enriquecimento sem causa de uma das partes em relação a outra, quando da realização do contrato, sendo, portanto, direito recíproco.

Trata-se da aplicação da teoria da imprevisão, em que se permite o restabelecimento da equação econômica do contrato inicialmente entabulado entre as partes nos casos em que sobrevierem fatos imprevisíveis, ou, mesmo que previsíveis, de efeitos incalculáveis. Ou seja, um fato da normalidade ordinariamente esperada pelos contratantes.

No entanto, no caso em apreço, a empresa **BORGES & PEREIRA E TURISMO LTDA**, sob o **CNPJ nº 20.088.627/0001-53** demostrou o desequilíbrio dos preços, fato esse reafirmado no levantamento realizado pela Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL de Monte Negro - RO.

Como a aplicação de um eventual reequilíbrio econômico-financeiro é medida excepcional em nosso ordenamento jurídico, e necessário o preenchimento rigoroso de determinados requisitos, os quais, entendemos devidamente atendidos, tanto na demonstração realizada pela empresa nos documentos apresentados quanto no levantamento de preços de mercado realizado pela secretaria, razão pela qual vislumbramos a possibilidade de conceder o realinhamento requerido.

Vale destacar que o administrador público deve agir com cautela e sempre justificar com toda a prudência os fundamentos que implicarem na aplicação da teoria da imprevisão e no estabelecimento de novos valores para a retribuição do contratado, uma vez que a variação dos custos previsíveis, seja para mais ou para menos, são normais na atividade empresarial e devem ser ordinariamente suportadas pelo contratado ou pelo contratante.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base no fundamento acima esboçado, conhecemos o pedido de realinhamento de preços feito pela empresa **BORGES & PEREIRA E TURISMO LTDA**, sob o **CNPJ nº 20.088.627/0001-53. Dando lhe *TOTAL PROMIVENTO***, com base nos elementos comprobatórios alegando o desiquilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados no PROCESSO LICITATÓRIO nº **170-2.3.1-2020/PMMN/RO**, proveniente do Pregão Eletrônico **012/ PMMN/RO 2020.**

Monte Negro, 24 de junho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Do Municipio De Monte Negro

BORGES & PEREIRA E TURISMO LTDA
CNPJ Nº 20.088.627/0001-53

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:D6701362

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.401.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1095/2022
b) Licitação Nrº :	36/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	24/06/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Motoniveladora, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme pactuado no convênio nº 007/2022/FITHA-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CARINE CRISTINE LORENA SILVA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ/CPF: 45.740.924/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MOTONIVELADORA: nova, Okm, ano vigente, de fabricação nacional equipada com motor diesel, com as devidas especificações mínimas: potência liquida de 125 hp, 06 cilindros, injeção direta, turbo alimentado; freio multidisco em banho de óleo nas 4 rodas traseiras: lâmina largura de 3.600 mm(12") de largura; cabine fechada com ar condicionado de fábrica, transmissão com 06 marchas a frente e 03 a ré; sistema hidráulico com sensor de carga centro fechado sensível a carga: bomba de pistão axial de fluxo 186 1/min; ventilado com motor hidráulico, painel de instrumento com monitoramento (velocímetro, tacômetro, direção selecionada, modos de transmissão, marcha selecionada, temperatura do motor e etc), riper traseiro com 05 dentes; pneus 14x24- 121, sem câmara; peso operacional de 15.000 kg; capacidade de tanque de combustível mínimo de 240 litros: manual do equipamento/ operador em português.	1	R$ 949.799,00	R$ 949.799,00

Valor Total Homologado - R$ 949.799,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de junho de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C5FAF01E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1095/2022
b) Licitação Nrº :	36/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/06/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Motoniveladora, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme pactuado no convênio n° 007/2022/FITHA-RO.

26.782.0013.1.401. - FITHA/2022 - Aquisição de Motoniveladora

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CARINE CRISTINE LORENA SILVA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ/CPF: 45.740.924/0001-62

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MOTONIVELADORA: nova, Okm, ano vigente, de fabricação nacional equipada com motor diesel, com as devidas especificações mínimas: potência liquida de 125 hp, 06 cilindros, injeção direta, turbo alimentado; freio multidisco em banho de óleo nas 4 rodas traseiras: lâmina largura de 3.600 mm(12") de largura; cabine fechada com ar condicionado de fábrica, transmissão com 06 marchas a frente e 03 a ré; sistema hidráulico com sensor de carga centro fechado sensível a carga: bomba de pistão axial de fluxo 186 1/min; ventilado com motor hidráulico, painel de instrumento com monitoramento (velocímetro, tacômetro, direção selecionada, modos de transmissão, marcha selecionada, temperatura do motor e etc), riper traseiro com 05 dentes; pneus 14x24- 121, sem câmara; peso operacional de 15.000 kg; capacidade de tanque de combustível mínimo de 240 litros: manual do equipamento/ operador em português.		1,00	R$ 949.799,00	R$ 949.799,00

Valor Total Homologado - R$ 949.799,00

Nova Brasilândia DOeste, 24 de junho de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:4D88BAFE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 649/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2	50	R$ 9,00	R$ 450,00
2	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO BIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	2	R$ 435,00	R$ 870,00
3	MASTRO SIMPLES GALVANIZADO DIAMETRO NOMINAL 1 1/2"	55	R$ 390,00	R$ 21.450,00
4	BASE PARA MASTRO DE PARA-RAIOS DIAMETRO NOMINAL 1 1/2"	18	R$ 250,00	R$ 4.500,00
5	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	965	R$ 9,50	R$ 9.167,50
6	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	15	R$ 22,00	R$ 330,00
7	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	4	R$ 97,00	R$ 388,00
8	PORCA OLHAL M 16, EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO = 16 MM	4	R$ 39,50	R$ 158,00
9	PINO ROSCA EXTERNA, EM ACO GALVANIZADO, PARA ISOLADOR DE 15KV, DIAMETRO 25 MM, COMPRIMENTO *290* MM	2	R$ 355,00	R$ 710,00
10	CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUICAO, TENSAO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO SIMETRICA DE 7,10 KA, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO ASSIMETRICA 10,00 KA	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00
11	SAPATILHA EM ACO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATE 5/8"	4	R$ 95,00	R$ 380,00
12	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	4	R$ 9,50	R$ 38,00
13	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	20	R$ 15,50	R$ 310,00
14	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	4	R$ 30,00	R$ 120,00
15	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	22	R$ 39,00	R$ 858,00
16	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	8	R$ 55,90	R$ 447,20
17	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 95 MM2	2	R$ 41,00	R$ 82,00
18	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	4	R$ 34,00	R$ 136,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 649/2022.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 41.754,70 (Quarenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)**, conforme consta no pregão Nº 27/2022.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) será pago em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.518.**	**Manutenção da Infraestrutura Municipal**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**26 00**	**Material Elétrico e Eletrônico**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 1050/2022.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 40/2022 anexado ao processo administrativo 649/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 27.06.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:E1AFB274

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 649/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	3500	R$ 8,30	R$ 29.050,00
2	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	2800	R$ 12,85	R$ 35.980,00
3	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	700	R$ 3,05	R$ 2.135,00
4	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	15	R$ 4,80	R$ 72,00
5	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	300	R$ 14,40	R$ 4.320,00

6	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 25A	12	R$ 27,20	R$ 326,40

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 649/2022.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 71.883,40 (Setenta e um mil e oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**, conforme consta no pregão Nº 27/2022.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) será pago em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.518.**	**Manutenção da Infraestrutura Municipal**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**26 00**	**Material Elétrico e Eletrônico**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 1049/2022.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 42/2022 anexado ao processo administrativo 649/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 27.06.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:40977985

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 649/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: N. V. VERDE EIRELI

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	4	R$ 32,00	R$ 128,00
2	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	4	R$ 14,00	R$ 56,00
3	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	2	R$ 7,90	R$ 15,80

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 649/2022.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 199,80 (Cento e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, conforme consta no pregão Nº 27/2022.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) será pago em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.518.**	**Manutenção da Infraestrutura Municipal**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**26 00**	**Material Elétrico e Eletrônico**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 1052/2022.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 43/2022 anexado ao processo administrativo 649/2022.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 27.06.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DF90685D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 649/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: PERENHA E DIAS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFLETOR LED HOLOFOTE 300W BIVOLT IP 66/67, MÍNIMO 36000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120 LUMENS/WATT	76	R$ 295,00	R$ 22.420,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 649/2022.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 22.420,00 (Vinte dois mil quatrocentos e vinte reais)**, conforme consta no pregão Nº 27/2022.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) será pago em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.518.**	**Manutenção da Infraestrutura Municipal**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**26 00**	**Material Elétrico e Eletrônico**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 1048/2022.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 44/2022 anexado ao processo administrativo 649/2022.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 27.06.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:FC765836

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 649/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	2	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
2	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN, TIPO B	2	R$ 9.500,00	R$ 19.000,00

3	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
4	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	2	R$ 335,00	R$ 670,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 649/2022.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 30.270,00 (Trinta mil e duzentos e setenta reais)**, conforme consta no pregão Nº 27/2022.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) será pago em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.518.**	**Manutenção da Infraestrutura Municipal**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**26 00**	**Material Elétrico e Eletrônico**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 1051/2022.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 45/2022 anexado ao processo administrativo 649/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 27.06.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:44CE9539

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 546/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ARAUJO CASTRO COMÉRCIO LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Máquina de solda Ming Tensão de Alimentação mínima 3Ø - 220/380/440 V (+/-10%) Frequência de Alimentação mínima: 50/60 Hz ,Faixa de Corrente mínima: 50 - 400 A Faixa de Tensão: 17 - 34 V Tensão em Vazio: 18 - 45 VDc - Cargas Autorizadas: 400A / 34V @ 60% / 300A / 29V @ 100% Níveis de Tensão: 30 Potência mínima: 19,9 kVA Velocidade do Arame: 1 - 19 m/min Peso máximo do rolo de arame: 18 kg Diâmetro máximo do rolo de arame: 300 mm Diâmetro do Arame Sólido 0,6 - 1,6 mm Alumínio 0,8 - 1,6 mm Tubular 0,9 - 1,6 mm Fusível Recomendado: 60 A 220 V / 40 A 380 V / 30 A 440 V Classe de Proteção IP 21S Peso: entre 120 A 5 00 kg OBS... IGUAL OU SIMILAR MARCA ESAB	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 546/2022.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, conforme consta no pregão Nº 23/2022.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) será pago em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.518.**	**Manutenção da Infraestrutura Municipal**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material permanente**
Desdobramento	**38 00**	**Máquinas, ferramentas e utensílios de Oficina**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 1066/2022.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 46/2022 anexado ao processo administrativo 546/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 27.06.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D9C371BD

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 546/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conjunto Preparador do Ar Lubrifil 1/2" Elemento filtrante: Polipropileno poroso Rosca de entrada: 1/2" Rosca de saida: 1/2" Pressão: 150 libras Vazão máxima efetiva: 65 pcm Temperatura de trabalho: -10°C a 50°C Capacidade do copo: 120 ml Material do copo: Policarbonato Material do corpo do filtro: Alumínio	1	R$ 430,00	R$ 430,00
2	Chave Impacto Bateria 18 V Bateria: 18V mínimo 2 unidades, Torque não inferior: 1.050N.m, Encaixe: 19mm quadrado Capacidades Parafuso padrão: M14 - M30 Parafuso alta tensão: M12 - M24 Rotações por minuto: Alta mínima: 0 - 1.800 Média mínima: 0 - 1.000 Baixa mínima: 0 900 Impactos por minuto: Alta mínima: 0 - 2.200 Média mínima: 0 - 2.000 Baixa mínima: 0 - 1.800 OBS... IGUAL OU SIMILAR Makita	1	R$ 3.890,00	R$ 3.890,00
3	MANGUEIRA DE PVC WINGFOOT 3/4" PRETA 300LBS Cor: SPT 300 Cor preta ou azul. SPT 400 PRM Cor translúcida. SPT 150 Cor translúcida. SPT 250 Cor translúcida. Construção: Espiralada. Temperatura de Trabalho: 5ºC a 50ºC. Modelo: Mangueira de PVC Wingfoot Libras: 300LBS	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00
4	Compresso de ar Motor de mínimo: 5 hp ou 5 cv trifásico (IP21), Tensão: 220/380V Vazão de: 20 pcm (566 L/min) Pressão máxima de: 175 PSI (12,07 bar) Reservatório de: 250 litros Peso: entre 150 A 350 kg OBS... IGUAL OU SIMILAR MARCA PRESSURE	1	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00
5	Possuindo 6 posições de regulagem, Equipado com temporizador, Regulador de voltagem, Voltagem de carga: 12/24V, Corrente de carga: 100/65 A, Protetor térmico Proteção de inversão de polaridade e curto, Start auxiliar de partida 550 A e Voltagem: 220V	1	R$ 4.250,00	R$ 4.250,00
6	Martelete pneumático; • Fabricada com martelo industrial com estrutura reforçada • Design ergonômico facilita o trabalho sem esforço • Uso profissional e industrial • Possui regulagem de torque • Saída de ar acima do gatilho • Acompanha conector para engate rápido -Diâmetro da ponteira: 102 mm - Medida total MINIMA: 190 mm - Entrada de ar: 1/4" - Golpes: 3500 GPM - Pressão de operação MINIMA: 90 lbf/pol² - Consumo de ar: 4,8 pcm • Acompanha 4 ponteiras: 1 Cinzel - 1 Talhadeira - 1 Talhadeira em "V" - 1 Talhadeira com chanfro	1	R$ 740,00	R$ 740,00
7	Esmerilhadeira Potência: 2.700W, Velocidade sem carga mínima: 8.500rpm, eixo: M14, Disco: 7" (180mm), Velocidades mínima: 1, arranque progressivo, Função Homem Morto, Sistema de expulsão de pó, empunhadura lateral em três posições antivibração, punho emborrachado com cabo ultra resistente, gatilho de segurança e sistema de embreagem E-CLUCTH	1	R$ 1.271,50	R$ 1.271,50
8	Cilindro Argônio Marrom Capacidade de Água: 50 Litros Capacidade de Gás: 10 Kg Diâmetro Externo: 230mm Comprimento: 1460mm Pressão de Serviço: 200 Bar Peso: 57,2 Kg	1	R$ 3.997,00	R$ 3.997,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 546/2022.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 22.958,50 (Vinte dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme consta no pregão Nº 23/2022.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) será pago em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e

contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.518.**	**Manutenção da Infraestrutura Municipal**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material permanente**
Desdobramento	**38 00**	**Máquinas, ferramentas e utensílios de Oficina**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 1062/2022.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.518.**	**Manutenção da Infraestrutura Municipal**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de consumo**
Desdobramento	**42 00**	**Ferramentas**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 1063/2022.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 47/2022 anexado ao processo administrativo 546/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 27.06.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:79FD3F3F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 546/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: PDV PEÇAS EIRELI – ME

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Torquímetro de estalo com encaixe de 3/4" e escala com 4 unidades diferentes para ajuste do torque: de 7 a 35 Kgf.m (quilograma / força x metro); de 70 a 330 Nm(Newton x metro); de 50 a 250 lb.ft(libra x pé); de 600 a 3000 lb.in(libra x polegada); – Quadrado: 1/2" – Kgf.m: 7 a 35 – Nm: 70 a 330 – Lb.ft: 50 a 250 – Lb.in: 600 a 3000 – Comprimento: 825 mm – Peso: 3,20 kg Multiplicadora de torque carga máxima de entrada de 455,6 lbs.ft / 617,8 Nm / 63 kgf.m – carga máxima de saída de 1820 lbs.ft / 2461,6 Nm / 251,0 kgf.m. Encaixe de entrada de 3/4" e encaixe de saída de 1". Fator de multiplicação; Largura(cm) MINIMA: 11.00, Altura(cm) MINIMO: 9.00, Comprimento(cm) MINIMO: 91.00 Peso(kg) MINIMO: 4	1	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 546/2022.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais)**, conforme consta no pregão Nº 23/2022.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) será pago em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.518.**	**Manutenção da Infraestrutura Municipal**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material permanente**
Desdobramento	**38 00**	**Máquinas, ferramentas e utensílios de Oficina**

Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 1067/2022.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 48/2022 anexado ao processo administrativo 546/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 27.06.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:8D9F0803

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 546/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: BRASFERMA LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Chave de Impacto Pneumática 1/2" Mecanismo de martelo duplo para maior torque e durabilidade - Gatilho de velocidade variável para ótimo controle - Rolamentos selados para maior vida útil - Descarga de ar pelo cabo, longe da peça de trabalho - Encaixe: 1/2" - Entrada de ar: 1/4" - Consumo de ar: PCM: 4,00 /SPCM: 28,56 /SPCM (25%): 7,14 - Velocidade minima: 7.200 RPM - Torque máximo: 500 FT-IBS / 677 N.M / 69 KGFM - Pressão do ar: 90 psi / 6,3bar OBS... IGUAL OU SIMILAR MARCA STANLEY	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
2	Chave de impacto longa Encaixe: 1", entrada de ar: 1/2, consumo de ar: 8.40CFM, velocidade mínima: 3.000RPM, torque máximo mínimo: 2.500FT-LB (3.388N.M.), pressão do ar mínima: 90PSI, entrada de ar: 1/2" (13mm), extensão: 8" (203mm)	1	R$ 3.770,00	R$ 3.770,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 546/2022.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 5.270,00 (Cinco mil duzentos e setenta reais)**, conforme consta no pregão Nº 23/2022.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) será pago em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.518.**	**Manutenção da Infraestrutura Municipal**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material permanente**
Desdobramento	**38 00**	**Máquinas, ferramentas e utensílios de Oficina**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 1064/2022.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.518.**	**Manutenção da Infraestrutura Municipal**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de consumo**
Desdobramento	**42 00**	**Ferramentas**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 1065/2022.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 49/2022 anexado ao processo administrativo 546/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 27.06.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:F21863F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº180

PORTARIA N° 180-GP/2022 em, 14 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.
R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER- Função Gratificada a partir do mês de maio/2022, conforme os memorandos nº 586/542-SEMUSA/2022,171 COMAD/2022,437,436/SEMED/2.022.

Servidor(a)	Função	Matric	Lotação	Conceder A PARTIR	F.G
André Ricardo Bonet	Vigilante	1712	COMAD	01/06/2022	FG-08
João Pedro Mascarenhas da Costa	Assistente Administrativo	1414	SEMUSA	01/06/2022	FG-08
Mª do Socorro Borges de Souza	Agente de Limpeza e Conservação	7890	SEMED	01/06/2022	FG-09
Pedro Cardoso da Silva	Motorista de Veículos Pesados	11136	SEMED	02/05/2022	FG-08
Ricardo de Aguiar Martins	Fiscal de Vigilância Sanitária	4198	SEMUSA	01/06/2022	FG-08
Vicente de Paulo Batista Rodrigues	Medico Cirurgião	1279	SEMED	01.06.2022	FG-06
Ygor Riquelme Antunes	Biomédico	4361	SEMUSA	01/06/2022	FG-07

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, em 14 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:F1243B7F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº181

Ortaria n° 181- GP/2022 em,14 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e, Lei de n°061-GP/90 art. 71 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Pericial/2020.
R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER - Adicional de Insalubridade, a servidora abaixo elencada, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, conforme memorandos nº 471/SEMED/2022, Nº529/SEMUSA/2022

Servidor (a)	Função	%	Matric	Lotação	secretaria	A partir
Cleusa Maria Lopes Penha Teixeira	Agente de Limpeza e Conservação	20%	7193	Secretaria Municipal de Educação	SEMED	03/06/2022
Maria da Conceição dos Santos Silva	Agente de Limpeza e Conservação	40%	216	Secretaria Municipal de saúde	SEMUSA	01/05/2022

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01.05. 2022.

Palácio 21 de julho, 14 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:DA4FA862

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº182

PORTARIA N°182-GP/2022 14 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matrc	Período	Mês/Ref.	Lotação
Alfredo Jose de Lima	Agente Administrativo	22	junho	5º (quinquênio)	COMAD
Ângelo Cardoso de Abreu	Professor II Orientador 40 horas	6057	Junho	1º(quinquênio)	SEMED
Cassius Crey Silva Santos	Técnico em Agropecuária	922	Junho Julho agosto	1º(quinquênio)	SEMFAZ
Fabiana Freitas Tomazi	Agente Administrativo	7702	Junho Julho agosto	1º(quinquênio)	SEMFPA
Janete Mercado Bezerra	Agente de Limpeza e Conservação	1543	Junho Julho Agosto	2º (quinquênio)	SEMED
Lidia Mendes Rodrigues	Agente de limpeza e conservação	155	Junho julho	5º (quinquênio)	SEMUSA
Marcia Sgolan	Professor II Pedagogo 25 horas	7971	Junho Julho Agosto	1º(quinquênio)	SEMED
Maria Audelina da Silva	Auxiliar de Radiologia	899	junho	5º (quinquênio)	SEMUSA
Maria Valdeneide de Souza	Auxiliar de Laboratório	409	Junho julho	4º (quinquênio)	SEMUSA
Marilza Fernanda de Andrade	Agente comunitário de saúde	1934	Junho julho	1º (quinquênio)	SEMUSA
Paulo Aguiar da Costa	Vigilante	503	Junho julho	3º (quinquênio)	COMAD
Terezinha Soares Roca	Auxiliar de Enfermagem	1286	junho	3º (quinquênio)	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho, em 14 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:F06B40F3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº184

PORTARIA N° 184-GP/2022 em, 14 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Memorandos nº 526,530,537 SEMUSA/2022 referente ao mes de maio de 2022.

Servidor (a)	Função	Matricula	Mês/Ref.	QTD Plantão
Ana Oliveira Rocha de Aguiar	Auxiliar de Enfermagem	719	Maio/2022	04-pl de 12 horas
Bruno Aguiar de Oliveira	Biomédico	4494	Maio/2022	03-pl-12 horas
Elisangela Monteiro Fiel	Técnico em enfermagem	4347	Maio/2022	01-pl de 12 horas
Gilson Lopes Dias	Técnico em radiologia	4437	Maio/2022	02-pl de 12 horas
Ivanice Menezes de Souza	Técnico em enfermagem	873	Maio/2022	02-pl-de 12 horas
Julião Vasques de Assis	Auxiliar de Enfermagem	687	Maio/2022	02-pl de 12 horas
Mauricio Rocha Rodrigues	Técnico em enfermagem	11160	Maio2022	01-pl-12 horas
Rosangela Soares e silva Clímaco	Técnico em Laboratório	898	Maio/2022	01pl-12 horas
Sueli Correia Carvalho da Silva	Auxiliar Administrativo	177	Maio/2022	05-pl-12 horas
Zilka Sampaio Duran	Enfermeira	3001	Maio/2022	06-pl-12 horas

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho,14 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:DF520367

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº185

PORTARIA N° 185-GP/2022 em, 14 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com lei municipal nº1.820-GP/2022, capitulo III e Artigo 6º e7º.
R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER- Auxilio Deslocamento aos servidores referentes ao mês de maio/2022, conforme os memorandos nº 557/SEMUSA/2.022.

Servidor(a)	Função	Matric	Lotação
Damiao Henrique da Silva	Motorista de veículos pesados	4545	SEMUSA
Geneilton Teixeira Brito	Motorista	4379	SEMUSA
Jairo Ribeiro Quintão	Motorista de Veículos Leves	943	SEMUSA
Jeferson Lima da Paz	Motorista de Veículos Leves	932	SEMUSA
Jose Rodrigues Trindade	Motorista de Veículos Leves	95	SEMUSA
Lindomar Carlos Candido	Motorista de veículos pesados	4010	SEMUSA
Luan Marcos Saucedo silva	Motorista de veículos pesados	4396	SEMUSA
Marcos Arnaldo Mota do Nascimento	Motorista de veículos pesados	3092	SEMUSA
Marcos Fernandes de Araújo	Motorista de Veículos Leves	942	SEMUSA
Silmar aparecido de Castro	Motorista de veículos pesados	4283	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, em 14 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:3F06A5C0

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº186

PORTARIA N°186-GP/2022 em, 14 de junho de 2022

Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008, em consonância com os Memorandos, 540,558,527,536,556,564,576,578 SEMUSA, 130,174/SEMUTAS, 208,173 SEMOB 439 SEMED maio de 2022

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários e Adicionais Noturno, aos servidores.

Servidor (a)	Função	Matrícula	Hx adc.	AD. NOT.	Mês/Ref.	Lotação
Antônio Muniz Vargas	vigilante	1711	08	56	maio/2022	SEMASC
Alonso Souza oliveira	vigilante	717	32	64	maio/2022	SEMED
Adelino Viana da Silva	vigilante	339	08	56	maio/2022	SEMED
Adeu Rubens Rodrigues de sá	vigilante	11171	-	48	maio/2022	SEMUSA
Amarildo da silva	vigilante	1772	00	56	maio/2022	SEMAP
Antônio Carlos Alves de Aguiar	vigilante	1399	00	48	maio/2022	SEMUSA
Antônio da Silva Ribeiro	vigilante	505	32	64	maio/2022	SEMUSA
Amós Rodrigues Mota	vigilante	11151	56	32	maio/2022	SEMOB
Aparecido Dias Pereira	vigilante	896	02	64	maio/2022	SEMAP
Ana Oliveira Rocha de Aguiar	Auxiliar de Enfermagem	719	-	48	maio/2022	SEMUSA
Antônio Pereira Barbosa	vigilante	12	00	80	maio/2022	SEMAP
Adão Severiano da silva	vigilante	1282	44	80	maio/2022	SEMAP
Ariane I Clímaco	biomédica	4429	-	24	maio/2022	SEMUSA
Bruno A de Oliveira	Biomédico	4494	-	104	maio2022	SEMUSA
Cassia Fernandes Teles	Tec de Enfermagem	4405	00	48	maio/2022	SEMUSA
Cezio Augusto da S. Campos	Vigilante	98	08	80	maio/2022	SEMED
Cilas Eugênio Pereira	Vigilante	4157	60	88	maio/2022	SEMUSA
Cilene de jesus pereira	Aux. de laboratório	731	00	40	maio/2022	SEMUSA
Claudenir Alves	Agente de Limp. E conservação.	670	-	24	maio/2022	SEMUSA
Damião Henrique da silva	Motorista de veículos pesados	4545	00	48	maio/2022	SEMUSA
Dario Pereira da Costa	vigilante	1847	00	88	maio/2022	SEMUSA
Denilson Marques Azevedo	Bioquímico	1194	00	24	maio/2022	SEMUSA
Dilcinha Araújo dos santos	Técnico em enfermagem	1425	00	48	maio/2022	SEMUSA
Denise Marques Azevedo	Enfermeira	1207	00	80	maio/2022	SEMUSA
Dirceu Lima Sampaio	vigilante	892	00	80	maio/2022	SEMED
Diogo Bomfim Firmino	Motorista	4007	00	56	maio/2022	SEMUSA
Dione França Pimenta	Aux. de enfermagem	11187	00	48	maio/2022	SEMUSA
Divino Agostinho Aleixo	Vigilante	8081	00	80	maio/2022	SEMED
Edivaldo Oliveira de Jesus	Vigilante	608	32	64	maio/2022	SEMED
Edmar da silva Souza	Vigilante	4345	-	-	maio/2022	SEMUSA
Erliuson Gonzaga Barbosa	Vigilante	4341	60	80	maio/2022	SEMUSA
Evaldo Augusto da Veiga	Vigilante	1591	00	80	maio/2022	SEMUSA
Emidio de Camargo Junior	Vigilante	1264	08	80	maio/2022	SEMOP
Edson da Silva Elias	vigilante	1582	32	64	maio/2022	SEMOP
Emilson de Alencar rocha	Tec em radiologia	4436	00	32	maio/2022	SEMUSA
Eleilton do Carmo	Aux de laboratório	410	00	48	maio/2022	SEMUSA
Eliete Lima de Melo	Tec. enfermagem	1400	-	48	maio/2022	SEMUSA
Elisangela Monteiro Fiel	Técnico em enfermagem	4630	-	48	maio/2022	SEMUSA
Erivaldo Ferreira Lopes	Vigilante	598	00	00	maio/2022	SEMUSA
Elias da silva amorim	vigilante	1676	00	64	maio/2022	SEMED
Edelson da silva Araújo	Vigilante	606	00	48	maio/2022	SEMUSA

Evandro Jose de Paulo	Aux de enfermagem	1290	00	48	maio/2022	SEMUSA
Edilson Martins Ferreira	Vigilante	602	00	80	maio/2022	SEMUSA
Edilson de Mendonça nunes	vigilante	1716	00	80	maio/2022	SEMED
Erisvaldo Borges de Souza	vigilante	810	32	64	maio/2022	SEMED
Evandro Carlos de Araújo	Tec. radiologia	4448	-	32	maio/2022	SEMUSA
Edmilson Menezes	Tec laboratório	127	-	32	maio/2022	SEMUSA
Elizier david dos santos	Vigilante	1717	-	80	maio/2022	SEMED
Fabio Gonçalves de Lima	Vigilante	11168	00	00	maio/2022	SEMED
Francirley Pinto Pontes	Vigilante	11169	20	88	maio/2022	SEMED
Flaumir Candido Lopes	vigilante	1846	00	80	maio/2022	SEMED
Fabiano Dionizio de Lima	Vigilante	1713	00	64	maio/2022	SEMUSA
Felipe Flores dos Prazeres	Vigilantes	1563	00	56	maio/2022	SEMED
Fernandes Elias	Vigilante	102	00	80	maio/2022	SEMED
Francisca Fernanda Lins Nogueira	Tec. em radiologia	1846	00	32	maio/2022	SEMUSA
Francisco Bezerra de abreu	vigilante	202	07	64	maio/2022	SEMESP
Geneilton Teixeira Brito	Motorista de veic.pesado	4379	-	48	maio/2022	SEMUSA
Gilson Lopes dias	Técnico em radiologia	4437	00	32	maio/2022	SEMUSA
Hailton Monge Chaves	Vigilante	200	00	80	maio/2022	SEMUSA
Harrisson Fernandes do Nascimento	Vigilante	639	32	64	maio/2022	SEMASC
Izaias Costa do Vale	Vigilante	527	00	80	maio/2022	SEMUSA
Israel dos Prazeres	Vigilante	635	20	88	maio/2022	SEMED
Iranilson Gonçalves barroso	Técnico de enfermagem	11161	00	64	maio/2022	SEMUSA
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. De Enfermagem	4011	-	48	maio/2022	SEMUSA
Jaquisson Gushy Mota	Enfermeiro	1849	00	48	maio/2022	SEMUSA
Jerry adriani c. Barbosa	Vigilante		20	88	maio/2022	SEMED
Jean Sandro de Souza	Vigilante	1589	00	88	maio/2022	SEMED
Jairo Franco Ferreira da costa	vigilante	1494	00	56	maio/2022	SEMED
Jeferson de lima paz	motorista	932	-	48	maio/2022	SEMUSA
João Francisco de Lima	Vigilante	594	32	64	maio/2022	SEMED
Jose André mendes da silva	vigilante	11162	00	80	maio/2022	SEMASC
Jose Ailton Pereira Barroso	Motorista	27	56	-	maio/2022	SEMUSA
Jairo Ribeiro quintão	motorista	943	48	-	maio/2022	SEMUSA
Iracema Estevo de Oliveira	Agente de limpeza e conservação	765	56	-	maio/2022	SEMUSA
Jeova Braz de Oliveira	vigilante	223	00	80	maio/2022	SEMUSA
Julião Vasques Assis	Aux de enfermagem	684	00	56	maio/2022	SEMUSA
José Rodrigues Trindade	motorista	95	-	48	maio/2022	SEMUSA
Joao Rodrigues de Souza filho	vigilante	5095	08	56	maio/2022	SEMUSA
Jose Ailton do Carmo Viana	motorista	926	00	48	maio/2022	SEMUSA
Joselito Oliveira santos	Motorista	944	56	48	maio/2022	SEMUSA
Jeremias Bento Borges	vigilante	309	08	80	maio/2022	SEMUSA
Joel de Souza	vigilante	1754	08	80	maio/2022	SEMOP
Jonas Marque da Silva	Vigilante	201	20	88	maio/2022	SEMED
Josiel Fleury da Silva	Vigilante	5091	32	64	maio/2022	SEMED
Juvenil Ferreira	vigilante	497	00	64	maio/2022	SEMED
Leison Jorge Melgar Pinto	Vigilante	4280	00	80	maio/2022	SEMUSA
Lenira Vital	Auxiliar de laboratório	165	00	32	maio/2022	SEMUSA
Lenno de Souza Alves	vigilante	415	07	64	maio/2022	SEMAP
Lídia Mendes Rodrigues da Silva	Auxiliar de limpeza e conservação	155	-	56	maio/2022	SEMUSA
Liliane Aires Lucindo	Tec. de enfermagem	4179	-	48	maio/2022	SEMUSA
Lindomar Carlos Candido	Motorista	4010	-	56	maio/2022	SEMUSA
Lourival Fernandes	Vigilante	97	23	88	maio/2022	SEMASC
Luan Marcos S Silva	Motorista	4396	-	48	maio/2022	SEMUSA
Maiones Souza Gomes	Tec de enfermagem	11104	-	56	maio/2022	SEMUSA
Marcos Nazareno da nobre Ribeiro	Vigilante	1726	00	80	maio/2022	SEMUSA
Marcos Arnaldo Mota do Nascimento	Motorista de veículos	3092	00	56	maio/2022	SEMUSA
Marconi Edison Bezerra Santana	Enfermeiro	4488	00	26	maio/2022	SEMUSA
Marcos Targina Ferreira	Motorista de veículos pesados	4395	00	48	maio/2022	SEMUSA
Maria valdeneide Alves de Souza	Técnico em laboratório	409	00	40	maio/2022	SEMUSA
Marina Nonata Rivas	Tec. de enfermagem	114	00	48	maio/2022	SEMUSA
Maria do socorro monteiro de Hecia	Auxiliar Administrativo	164	08	00	maio/2022	SEMUSA
Marcello Roberto Ribeiro rocha	Medico	1191	00	40	maio/2022	SEMUSA
Marcelo Ferreira da Silva	vigilante	5086	20	80	maio/2022	SEMUSA
Marcello Martins Ferreira	vigilante	1773	00	80	maio/2022	SEMED
Maria das graças do nascimento	Agente de limpeza	190	56	64	maio/2022	SEMUSA
Marcos Fernandes	Motorista	942	48	-	maio/2022	SEMUSA
Maria do socorro M de Hecia	Agente Administrativo	164	00	40	maio/2022	SEMUSA
Macio Araújo dos Santos	vigilante	1843	60	80	maio/2022	SEMUSA
Mauri Queiroz	Vigilante	199	32	64	maio/2022	SEMED
Michele Lins Romes	Tec. Em Radiologia	4423	-	32	maio/2022	SEMUSA
Mauricio rocha rodrigues	Técnico de enfermagem	11160	00	48	maio/2022	SEMUSA
Natalia Almeida da Silva	Enfermeira	4204	00	48	maio/2022	SEMUSA
Odemir Donizete da costa	motorista	1428	56	48	maio/2022	SEMUSA
Paulo Sergio Matos de Araujo	vigilante	1688	14	80	maio/2022	SEMASC
Rosangela Soares e silva Clímaco	Aux. de laboratório	898	00	32	maio/2022	SEMUSA
Rivaldo da Silva Souza	Vigilante	593	08	56	maio/2022	SEMED
Rondinelle Correia da Silva	Vigilante	11.152	20	88	maio/2022	SEMED
Roseli Teodoro Dutra	Agente de Limpeza	667	44	24	maio/2022	SEMUSA
Ronaldo adriano de Menezes	auxiliar de enfermagem	972	00	48	maio/2022	SEMUSA
Sebastiao da Silva Rocha	vigilante	599	27	88	maio/2022	SEMASC
Santana Henrique	Técnico de enfermagem	4206	00	48	maio/2022	SEMUSA
Sheslaine amorim Freitas	Tec. De Enfermagem	4624 4625	-	40	maio/2022	SEMUSA
Silmar Aparecido de castro	Motorista de veículos pesados	4283	00	48	maio/2022	SEMUSA
Sueli Correia Carvalho	Aux. De Enfermagem	177	00	48	dez/2021	SEMUSA
Terezinha Soares Roca	Tec. de enfermagem	1286	-	56	maio/2022	SEMUSA
Valdecir Rodrigues da Silva	Vigilante	1504	60	88	maio/2022	SEMED

Valdir Oliveira de Jesus	Vigilante	1586	32	64	maio/2022	SEMED
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	3098	-	32	maio/2022	SEMUSA
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	4534	-	32	maio/2022	SEMUSA
Vilson Constantino rodrigues	vigilante	1401	00	48	maio/2022	SEMUSA
Vania zanol	Tec. em Radiologia	4431	00	16	maio/2022	SEMUSA
Williansmar Gusmão Muniz	vigilante	716	00	80	maio/2022	SEMED
Ygor Riquelme Antunes	Biomédico	4361	00	40	maio/2022	SEMUSA
Zylka Sampaio Duran	Enfermeira	3001	00	16	maio/2022	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Palácio 21 de julho,14 de junho 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:C869234C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº198

Portaria n° 198- GP/2022 em,24 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e, Lei de n°061-GP/90 art. 71 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Pericial/2020.
R E S O L V E

Art. 1° RETIRAR - Adicional de Insalubridade, a servidora abaixo elencada, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, conforme memorandos nº 507/SEMED/2022.

Servidor (a)	Função	%	Matric	Lotação	secretaria	A partir
Quesia Alves da Silva	Merendeira	20%	7298	Secretaria Municipal de Educação	SEMED	20/06/2022

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 20/06/2022.

Palácio 21 de julho, 24 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:0E8D9FB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.016-GP/2.022, DE 24 DE JUNHO DE 2.022.

DECRETO N° 7.016-GP/2022
Em, 24 de junho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição e Transferência de recursos orçamentários no valor de **R$ 69.833,00** (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em despesas com equipamentos e materiais permanente, e a suplementação para contra partida das ambulâncias de Jacynopolis e Nova Dimensão.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	751	02.08.00	10.301.0022.1355	4.4.90.52.00	0.1.632.0000	
Recurso	232	02.08.00	10.122.0020.2051	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	64.365,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	220	02.08.00	10.122.0020.1032	4.4.90.52.00	0.1.500.1002	
Recurso	232	02.08.00	10.122.0020.2051	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	5.468,00

Art. 2° - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no Art. 43, da Lei. 4320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, 24 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:325A81ED

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

PROCESSO Nº 263/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMNM/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/CPL/2021.

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o pedido devidamente justificado, e a real necessidade de conceder o realinhamento do preço, conforme requerido pela empresa, e nos exatos termos do parecer jurídico, e de acordo com Art 65, lnciso ll, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, AUTORIZO e Determino o realinhamento de preços no valor solicitado do contrato com a empresa **J.F.DOS SANTOS PAPELARIA**, inscrita no CNPJ Nº 01.727.491/0001-30. E **RATIFICO** o novo valor para o item relacionado no quadro abaixo e com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

ITEM DO LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	VALOR REALINHADO R$
LOTE 07			
•	PAPEL SULFITE FORMATO A4 500 FOLHAS NA COR BRANCA – MED.210MM DE CX. COM 10 RESMAS	CX	252,70
•	PAPEL COLOR SET 48X66CM	UND	1,06
•	PAPEL SULFITÃO 66X96CM	UND	1,06
•	PAPEL CREPOM 0,47X1,00 CM	UND	1,19
•	PAPEL LAMINADO 50X60CM	UND	1,19
•	PAPEL ALMAÇO RESMA COM 400 FOLHAS	UND	51,87
8	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70CM – PCT 20 FOLHAS – NA COR PRETA	PCT	33,25
9	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70CM – PCT 20 FOLHAS – NA COR BRANCA	PCT	33,25
10	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70CM – PCT 20 FOLHAS – NA COR MARRON	PCT	33,25
11	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70CM – PCT 20 FOLHAS – NA COR ROSA	PCT	33,25
12	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70CM – PCT 20 FOLHAS – NA COR VERDE FOLHA	PCT	33,25
13	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70CM – PCT 20 FOLHAS – NA COR VERDE BANDEIRA	PCT	33,25
14	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70CM – PCT 20 FOLHAS – NA COR VERMELHO	PCT	33,25
15	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70CM – PCT 20 FOLHAS – NA COR LARANJA	PCT	33,25
16	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70CM – PCT 20 FOLHAS – NA COR AMARELA	PCT	33,25
17	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70CM – PCT 20 FOLHAS – NA COR AZUL CLARO	PCT	33,25
18	PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CANTAT – NA COR INCOLOR 450MMX25M CORES VARIADAS	UND	33,25
19	PAPEL FOTOGRÁFICO BRANCO – CX 50X1 FORMATO A4	CX	33,25
20	PAPEL KRAFT, 80 G, BOBINA DE 10KG COR NATURAL – 60CM X 165M	UND	63,17

ITEM DO LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	VALOR REALINHADO R$
LOTE 08			
•	TONNER PRETO PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 1132	UND	55,86
•	TONNER PRETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3405M.A	UND	55,86
•	TONNER PARA IMPRESSORA HP CE 285A	UND	55,86
•	TONNER MI 3750 ND	UND	46,55
•	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 80 A CS 280A	UND	55,86
•	TONNER HP LASER JET MFP M 125 A CF 283 COR PRETO	UND	53,20
•	CARTUCHO TONNER IMPRESSORA HP LASER JET P1005 – COR PRETO	UND	51,87
•	CARTUCHO TONNER IMPRESSORA COPIADORA REFERENCIA CE-285A, CE 85	UND	41,23
•	TONNER PARA IMPRESSORA X PRESS M 2070 SAMSUMG	UND	51,87
•	TONNER LASER JET MODELO MTL – D305L PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 3750ND	UND	51,87
•	TONNER HP 17ª PRETP (M102W/M130FN) CF 217ª HP	UND	51,87
•	TONNER HP LASER JET E235/ P2055/ PRO 400M 401 ADE/425	UND	51,87
•	TONNER IMPRESSORA BROTHER M202W	UND	50,54
•	TONNER HP LASER JET P 1005	UND	46,55
•	TONNER LASER JET P 1102 COMPATIVEL 85A	UND	46,55
•	CARTUCHO TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 1132 MFP (CE285A/435/436 FPR)	UND	43,89
•	CARTUCHO TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	55,86
•	TONNER F286A1 5K BKFPR 80G	UND	77,14
•	TONNER PRETO PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1022	UND	51,87
•	TONNER ML 3750 MD	UND	51,87
•	TONNER CS 280-CE 505 X	UND	51,87

Nova Mamoré – RO, 27 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:31C1024D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 452/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
PROCESSO LICITATÓRI067/2022

No dia 23 de Junho de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado por**LERI VELOSO DA CRUZ**, na função de Secretário Municipal de Obras, portador do CPF:421.109.202-20, **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, na função de Secretária Municipal de Educação e cultura portador do CPF: 991.244.086-20, **JOCSÃ RODRIGUES BORDA** CPF: 668.557.802-53, na função de Secretario Municipal da Fazenda, **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO** portador do CPF: 002.874.642-29, Secretário Municipal de Assistência Social e RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HOTEL BELA VISTA EIRELICNPJ: 35.043.990/0001-20

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	AVENTAL NAPA BRANCO	100,00	UND	NAPA	UNID	R$ 7,37	R$737,00
6	BANDEIJA EM INOX 30x20	3,00	UND	INOX	UNID	R$ 51,57	R$154,71
8	JARRA GRADUADA DE VIDRO 1 LT	3,00	UND	VIDRO	UNID	R$ 26,73	R$80,19
9	FACA P/ COZINHA 15 POLEG	5,00	UND	TRAMONTINA	FACA	R$ 60,50	R$302,50
15	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	6,00	UND	GLOBO	PANELA	R$ 450,00	R$2.700,00
19	POTE P/ ARMAZENAR ALIM 245X248MM	5,00	UND	PLASTIC	POTE	R$ 59,57	R$297,85
24	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO 02 LTS	3,00	UND	ALUMINIO	PANELA	R$ 45,23	R$135,69
29	PANELA DE ALUMÍNIO C/ TAMPA 07 LTS	3,00	UND	ALUMINIO	PANELA COM TANPA	R$ 71,00	R$213,00
30	PANELA DE ALUMÍNIO C/ TAMPA 05 LTS	3,00	UND	ALUMINIO	PANELA C/ TAMPA	R$ 67,33	R$201,99
31	CANECO ALUMINÍO C/ CABO MADEIRA REFORC. 02 LTS	7,00	UND	ALUMINIO	CANECO	R$ 30,98	R$216,86
42	RALADOR MANUAL DE ALIMENTOS EM ALUMINIO	3,00	UND	ALUMINIO	RALADOR/TAMPA	R$ 15,67	R$47,01
43	COPO DE VIDRO 250ML TIPO AMERICANO	200,00	UND	AMARICANO	COPO	R$ 2,37	R$474,00
47	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS	2,00	UND	GLOBO	PANELA	R$ 33,33	R$66,66
54	FACA CARNE 8" LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO DE 32 CM E LARGURA 2,5 CM	9,00	UND	TRAMONTINA	FACA	R$ 52,00	R$468,00
58	BATEDEIRA DOMÉSTICA, TIPO PLANETÁRIA, CAPACIDADE 2.000/CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 5 VELOCIDADES/VOLTAGEM 110	2,00	UND	MUNDIAL	BATERDEIRA	R$ 221,67	R$443,34
59	LIQUIDIFICADOR, 5 VELOCIDADES E PULSAR POTÊNCIA: 400W	3,00	UND	MUNDIAL	LIQUITIFICADOR	R$ 240,00	R$720,00
64	ESCUMADEIRA(ESPUMADEIRA) DE 55CM EM ALUMÍNIO PARA MEXER E SERVIR ALIMENTOS	3,00	UND	ALUMINIO	ESCUMADEIRA	R$ 21,00	R$63,00
70	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO PARA REFEIÇÕES MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM INCOLOR	430,00	UND	VODREX	PRATO	R$ 5,80	R$2.494,00
74	BANDEJA EM INOX MÉDIA PARA SERVIR ALIMENTOS COMPRIMENTO 40CM, LARGURA 28CM, ALTURA 2CM	5,00	UND	INOX	BANDEJA	R$ 63,77	R$318,85
75	PANELA EM ALUMINIO COM TAMPA – DE 12 LITROS	5,00	UND	ALUMINIO	PANELA	R$ 111,50	R$557,50
76	XÍCARA DE VIDRO TIPO CAFÉ COR BRANCA CAPACIDADE 80, COM PIRES	74,00	UND	VIDREZ	XICARA	R$ 7,70	R$569,80
78	ESCORREDOR GRANDE PARA PRATOS EM INOX COM COMPARTIMENTO PARA TALHERES	10,00	UND	INOX	ESCOREDOR	R$ 25,10	R$251,00
83	FACA PROFISSIONAL 10 POLEGADAS MATERIAL LAMINA AÇO INOXIDAVEL MATERIAL CABO POLIETILENO BRANCO 6 CM APLICAÇAO DESOSSA CARNE COMPRIMENTO 29 CM.	7,00	UND	INOX	FACA	R$ 62,58	R$438,06
85	GARRAFA TÉRMICA DE 12 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO REVESTIDO COM FIBRA, FORMATO CILÍNDRICO:	10,00	UND	TERMICA	GARRAFA	R$ 149,90	R$1.499,00
89	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO ANTIDERAPANTE TAMANHO 36	12,00	UND	ALUMINIO	FRIGIDEIRA	R$ 64,00	R$768,00
90	COPO DE PLASTICO KIDS COM ALCA E TAMPA BICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES	315,00	UNIDA	PLASTIC	COPO	R$ 13,07	R$4.117,05
95	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX CAPACIDADE 2,2 LITROS	13,00	UND	TERMICA	GARAFA	R$ 180,23	R$2.342,99
101	TIGELA DE PLÁSTICO 5,2 LTS COM TAMPA	20,00	UND	PLASTIC	TIGELA	R$ 33,00	R$660,00
106	JOGO DE ASSADEIRA RETANGULARES EM ALUMINIO	22,00	JG	ALUMINIO	JOGO	R$ 146,73	R$3.228,06
107	JOGO DE ASSADEIRA REDONDA ANTIADERENTE COM 3 PEÇAS	20,00	JG	TOFOM	JOGO	R$ 116,80	R$2.336,00
110	MARMITA TÉRMICA SEM DIVISÃO	30,00	UND	TERMICA	MARMITA	R$ 33,70	R$1.011,00
113	TÁBUA CARNE POLIETILENO PROFISIONAL GRANDE 50X30CM	7,00	UND	POLI	TABUA	R$ 59,90	R$419,30
116	ESCUMADEIRA ARAMADO PARA FRITURAS EM INOX 15 CM	10,00	UND	ALUMINIO	ESUMADEIRA	R$ 27,90	R$279,00
118	JOGO DE COZINHA KIT 10 PEÇAS ESTAMPADO POLIÉSTER E ALGODÃO	10,00	JG	ESTAMPA	JOGO	R$ 86,40	R$864,00
Total: R$ 29.475,41							

Fornecedor: SHIGEMOTOS & CIA LTDACNPJ: 28.787.127/0001-11

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	PORTA PAPEL TOALHA 03 DOBRAS	5,00	UND	nobre	.	R$ 64,00	R$320,00
3	BACIA PLASTICA C/ ALÇA 25LTS	10,00	UND	reobote	.	R$ 21,33	R$213,30
14	FACA DE MESA INOX CABO DE PLASTICO SERRINHA	200,00	UND	artinox	.	R$ 2,20	R$440,00
33	COPO DE VIDRO 300ML CX C/ 24UN.	8,00	CX	nadir	.	R$ 114,00	R$912,00
34	PORTA SABÃO DE PIA.	2,00	UND	sbrissa	.	R$ 9,57	R$19,14
37	AVENTAL DE COZINHA C/ BOLSO	100,00	UND	vinilseg	.	R$ 25,08	R$2.508,00
45	BACIA PLASTICO 8LTS S/ TAMPA	3,00	UND	plaslider	.	R$ 8,14	R$24,42
51	CONCHA DE FEIJÃO EM AÇO INOX CABO 31 CM CAPACIDADE 200 ML	23,00	UND	marcamix	.	R$ 14,52	R$333,96
56	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA DE 1 L	5,00	UND	dup	.	R$ 15,40	R$77,00
65	GARFO TRINCHANTE DE 25CM EM INOX PARA MEXER E SERVIR ALIMENTOS	3,00	UND	simonnagio	.	R$ 7,70	R$23,10
67	PEGADORES DE 20CM EM INOX PARA MEXER E SERVIR ALIMENTOS	3,00	UND	yangzi	.	R$ 15,36	R$46,08
73	BACIA MATERIALPLÁSTICO CAPACIDADE 5 LITROS	11,00	UND	arqplast	.	R$ 7,43	R$81,73
77	DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES MANUAL DE PLÁSTICO	3,00	UND	keita	.	R$ 7,90	R$23,70
86	BANDEJA REDONDA, EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM.	15,00	UND	viel	.	R$ 141,00	R$2.115,00
109	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO ANTIADERENTE TAMANHO 24 CM	7,00	UND	panelux	.	R$ 54,12	R$378,84

119	CANECA DE VIDRO LISA 210ML	49,00	UNIDA	yangzi	.	R$ 12,65	R$619,85
Total: R$ 8.136,1							

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDACNPJ: 37.912.727/0001-55

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	PANELA DE PRESSAO 7 LTS	3,00	UND	EIRILAR	EIRILAR	R$ 96,44	R$289,32
5	BACIA PLASTICA 10LTS	12,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 8,30	R$99,60
10	BACIA PLASTICA 35 LTS	10,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 22,96	R$229,60
12	JARRA PLASTICA P/ SUCO 03 LTS	13,00	UND	JAGUAR	JAGUAR	R$ 18,89	R$245,57
13	PANELA DE PRESSÃO 07 LTS	5,00	UND	EIRILAR	EIRILAR	R$ 103,38	R$516,90
21	GARFO EM INOX P/ REFIÇÃO	3,00	DZ	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 22,56	R$67,68
61	COLHER DE MESA EM INOX PARA USO DIÁRIO EM REFEIÇÕES MEDINDO 19CM.	174,00	UND	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 3,73	R$649,02
62	GARFO DE MESA EM INOX PARA USO DIÁRIO EM REFEIÇÕES MEDINDO 19CM.	274,00	UND	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 3,93	R$1.076,82
63	FACA DE MESA EM INOX PARA USO DIÁRIO EM REFEIÇÕES MEDINDO 21CM	274,00	UND	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 5,03	R$1.378,22
68	FACA PARA COZINHA FIO LISO DE 7" EM INOX PARA CORTAR CARNES CRUAS	20,00	UND	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 10,38	R$207,60
72	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LT	3,00	UND	ALADDIN	ALADDIN	R$ 25,89	R$77,67
79	FACA DE SERRA EM INOX PARA REFEIÇÕES	3,00	DZ	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 48,98	R$146,94
81	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA CAPACIDADE 9 LITROS	5,00	UND	THERMOFORT	THERMOFORT	R$ 110,55	R$552,75
82	PENEIRA DE TELA EM PLÁSTICO C/ CABO APROX. 20 CM DE CIRCUNFERÊNCIA	3,00	UND	SBRISSA	SBRISSA	R$ 8,27	R$24,81
88	COLHER DE SOPA TIPO REFEIÇÃO COM CABO EM AÇO INOX	30,00	UND	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 1,77	R$53,10
91	PRATO FUNDO PLÁSTICO INFANTIL MERENDA ESCOLAR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES	1.000,00	UNIDA	PLASMONT	PLASMONT	R$ 2,80	R$2.800,00
112	PANELA DE PRESSÃO 7 L	4,00	UND	EIRILAR	EIRILAR	R$ 99,99	R$399,96
Total: R$ 8.815,5							

Fornecedor: SUPERMERCADO SENNA EIRELICNPJ: 05.912.950/0001-06

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
11	COLHER GRANDE DE INOX P/ ARROZ	3,00	UND	Simonagio	Simonagio	R$ 9,99	R$29,97
17	FORMA DE ALUMINIO TAM. GRANDE - FORTALEZA	3,00	UND	ASJ	ASJ	R$ 46,80	R$140,40
18	POTE DE VIDRO P/ ACUCAR TAM. MÉDIO	4,00	UND	Invicta	Invicta	R$ 16,99	R$67,96
20	FORMA DE BOLO RETANGULAR MÉDIA	3,00	UND	ASJ	ASJ	R$ 32,50	R$97,50
22	CONCHA EM ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO.	5,00	UND	Nero	Nero	R$ 12,89	R$64,45
23	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO BAT. TAM. MÉDIO.	5,00	UND	Nero	Nero	R$ 12,80	R$64,00
25	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO 10 LTS	2,00	UND	ASJ	ASJ	R$ 113,00	R$226,00
26	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO 15 LTS	2,00	UND	ASJ	ASJ	R$ 152,00	R$304,00
27	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO 20 LTS	2,00	UND	ASJ	ASJ	R$ 168,00	R$336,00
39	POTE EM PLASTICO P/FREEZER 3,6 LTS	10,00	UND	Pratic	Pratic	R$ 13,99	R$139,90
40	POTE EM PLASTICO P/FREEZER 1,8 LTS	5,00	UND	Pratic	Pratic	R$ 11,99	R$59,95
41	PANELA C/ TAMPA ALUMINIO 40 LTS	2,00	UND	Pizani	Pizani	R$ 149,90	R$299,80
48	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 1,8 E 2 LITROS	5,00	UND	Mor	Mort	R$ 66,22	R$331,10
49	RALADOR 4 FACES ACO INOX	10,00	UND	Faulhaber	Faulhaber	R$ 12,37	R$123,70
50	ABRIDOR MANUAL DE LATAS EM AÇO INOX	5,00	UND	Simonagio	Simonagio	R$ 7,99	R$39,95
52	ESCORREDOR DE MACARRÃO MATERIAL ALUMÍNIO Nº 45	3,00	UND	ASJ	ASJ	R$ 100,00	R$300,00
57	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA DE 2 L	5,00	UND	Rischioto	Rischioto	R$ 12,99	R$64,95
66	COLHER DE 32CM EM INOX PARA MEXER E SERVIR ALIMENTOS	35,00	UND	Simonagio	Simonagio	R$ 6,99	R$244,65
71	COPO VIDRO TEMPERADO 300ML	200,00	UND	Nadir	Nadir	R$ 7,49	R$1.498,00
80	FACA EM INOX PARA CORTAR PÃO	20,00	UND	Simonagio	Simonagio	R$ 10,41	R$208,20
87	CAIXA TÉRMICA DE 34 LITROS, COMPOSIÇÃO ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE) E ALÇAS COM TRAVAS.	6,00	UND	Invicta	Invicta	R$ 113,00	R$678,00
111	GARRAFA TÉRMICA 1.8L (PRESSÃO)	8,00	UND	Mor	Mort	R$ 71,00	R$568,00
114	CALDEIRAO EM ALUMINIO 127 LITROS COM TAMPA	10,00	UND	ASJ	ASJ	R$ 645,00	R$6.450,00
123	CALDEIRAO 100 LITROS EM ALUMINIO COM TAMPA	10,00	UND	ASJ	ASJ	R$ 520,00	R$5.200,00
126	MAMADEIRA INQUEBRAVEL 250ML C/ BICO.	200,00	UND	Mamita	Mamita	R$ 19,00	R$3.800,00
128	GUARDANAPO DE PAPEL 24X24 - PACOTE COM 50 UND	30,00	UND	Smart	Smart	R$ 4,49	R$134,70
129	COLHER DE PAU GRANDE	10,00	UND	Maderat	Maderart	R$ 24,00	R$240,00
Total: R$ 21.711,1							

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAOCNPJ: 03.716.848/0001-00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	BANDEIJA EM INOX RETANGULAR MEDIA	5,00	UND	KE	BANDEJA	R$ 62,32	R$311,60
16	CANECA DE PLASTICO DE POLIPROPILENO 300 ML	1.000,00	UND	TRITEC	CANECA	R$ 3,40	R$3.400,00
36	PLASTICO TERMICO PROTECAO DE MESA MEDINDO 5M X 1,40	20,00	UND	ABUDE	PLASTICO	R$ 69,89	R$1.397,80
38	PLASTICO P/ PROTEÇAO DE MESA 2MX2M	40,00	UND	ABUDE	PLASTICO	R$ 41,99	R$1.679,60
44	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO C/ TAMPA 30LTS	20,00	UND	RICHIOTTO	CAIXA	R$ 42,50	R$850,00
46	PANO DE PRATO COLORIDO MED. 42X70CM	100,00	UND	V.V	PANO	R$ 5,91	R$591,00
60	VASILHA PLASTICA RECIPIENTE QUADRADO RETANGULAR CAPACIDADE DE 500 ML	30,00	UND	RICHIOTTO	VASILHA	R$ 6,44	R$193,20
92	COLHER PLÁSTICA INFANTIL MERENDA ESCOLAR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES	1.000,00	UNIDA	TRITEC	COLHER	R$ 1,50	R$1.500,00
96	CONJUNTO COM 6 XÍCARAS DE CAFÉ 50 ML	10,00	JG	B BRASIL	XICARA	R$ 47,00	R$470,00
97	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA CAP. 250 ML	200,00	UND	MAMITA	BICO	R$ 10,00	R$2.000,00
98	JOGO DE POTES DE VIDRO P/ MANTIMENTOS COM TAMPA DE ROSCA	15,00	JG	NADIR	JOGO	R$ 74,50	R$1.117,50
99	CONJUNTO DE POTES DE PLÁSTICOS QUADRADOS	30,00	JG	RICHIOTTO	CONJUNTO	R$ 55,20	R$1.656,00
100	JOGO DE PENEIRAS DE PLÁSTICO	10,00	JG	ACREPLAST	JOGO	R$ 19,90	R$199,00

102	TIGELA DE PLÁSTICO 7,6 LTS COM TAMPA	20,00	UND	RICHIOTTO	TIGELA	R$ 56,30	R$1.126,00
103	BANDEJA REDONDA EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM	10,00	UND	ERCAPLAST	BANDEJA	R$ 66,99	R$669,90
104	KIT POTE REDONDO DE PLÁSTICO COM TAMPA	20,00	KIT	RICHIOTTO	KIT POTE	R$ 114,62	R$2.292,40
105	CONJUNTO DE BACIAS PLÁSTICAS	20,00	JG	ACREPLAST	CONJ BACIA	R$ 20,29	R$405,80
117	TOALHA DE MESA ESTAMPADA MEDINDO 5M X 140 EM TECIDO OXFORD	10,00	UND	ABUDE	TOALHA	R$ 58,92	R$589,20
120	PLASTICO DE PROTECAO TERMICO PARA MESA MEDINDO 1,40 X 1,40	20,00	UND	ABUDE	PLASTICO	R$ 29,29	R$585,80
121	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE 1,8 LITROS	20,00	UND	MOR	GARRAFA	R$ 59,82	R$1.196,40
122	PORTA SUPORTE GUARDANAPOS DE PAPEL EM AÇO CROMADO	3,00	UND	KE	SUPORTE	R$ 65,29	R$195,87
124	COLHERES PARA CAFÉ E CHÁ AÇO INOX 11,3CM	30,00	UND	WELLMIX	COLHER	R$ 3,18	R$95,40
125	BANDEIJA DE MADEIRA MED. 0.30 X 0,35	5,00	UND	STK	BANDEJA	R$ 65,39	R$326,95
127	POTE PLASTICO GRANDE C/ TAMPA 10 LTS	3,00	UND	RICHIOTTO	POTE	R$ 18,66	R$55,98
130	TOALHA DE MESA MED. 2,00 X 2,20.	50,00	UND	ABUDE	TOLHA	R$ 111,99	R$5.599,50
131	TABUA PARA CORTE DE CARNE DE POLIPROPILENO 60X40 CM POR 10MM	20,00	UN	ALVES	TABUA	R$ 78,96	R$1.579,20
Total: R$ 30.084,10							

Fornecedor: VALERIO SOUZA SILVA 03058571267CNPJ: 44.806.174/0001-1

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
32	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO N 20	20,00	UND	ALUMINÍO SÃO JORGE	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO N 20	R$ 16,99	R$339,80
35	TOALHA DE MESA 1,40X1,40	50,00	UND	PANOSUL	TOALHA DE MESA 1,40X1,40	R$ 28,60	R$1.430,00
53	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO Nº 50	10,00	UND	ALUMINÍO SÃO JORGE	ESCORREDOR DE MACARRÃO MATERIAL ALUMÍNIO Nº 50	R$ 118,00	R$1.180,00
55	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO GRANDE COM TAMPA 52,5 LITROS.	20,00	UND	ALUMINÍO SÃO JORGE	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO GRANDE COM TAMPA 52,5 LITROS	R$ 583,00	R$11.660,00
69	PANELA DE PRESSÃO COM FECHAMENTO EXTERNO DE 10 LITROS	12,00	UND	ALUMINÍO SÃO JORGE	PANELA DE PRESSÃO COM FECHAMENTO EXTERNO DE 10 L	R$ 224,00	R$2.688,00
84	PANELA EM ALUMINIO BATIDO COM TAMPA – DE 05 LITROS:	5,00	UND	ALUMINÍO SÃO JORGE	PANELA EM ALUMINIO BATIDO COM TAMPA – DE 05 LITROS	R$ 70,25	R$351,25
93	FUÊ EM AÇO INOX 30 CM	10,00	UND	PANOSUL	FUÊ EM AÇO INOX 30 CM	R$ 21,00	R$210,00
94	BALDE EM ALUMÍNIO COM CAP. DE 10 LT	3,00	UND	ALUMINÍO SÃO JORGE	BALDE EM ALUMÍNIO COM CAP. DE 10 LT	R$ 62,43	R$187,29
108	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO C/ TAMPA 56 LTS	20,00	UND	SANREMO	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO C/ TAMPA 56 LTS	R$ 107,00	R$2.140,00
Total: R$ 20.186,34							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**23/06/2023**, a contar do dia**23/06/2022**.
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:19FC2882

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 011/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.00063/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2019/EMDUR de 18 de novembro de 2019*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise do Controle Interno da EMDUR n° 264/2022, emitida em 23 de junho de 2022.*

MAT	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QT	Valor Unitário	Valor Total
250	Marcelo Falcão da Silva	Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	10 a 11 de junho de 2022	01 e ½	R$150,00	R$225,00
166	Weverton Kelvin Silva Damacena	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	10 a 11 de junho de 2022	01 e ½	R$150,00	R$225,00
168	Cândido Luiz Pereira Rebouças	Chefe da Seção de Veículos e Equipamentos Pesados	10 a 11 de junho de 2022	01 e ½	R$150,00	R$225,00
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações Eletricista	10 a 11 de junho de 2022	01 e ½	R$150,00	R$225,00
112	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Auxiliar de Operações/ Eletricista	10 a 11 de junho de 2022	01 e ½	R$150,00	R$225,00
018	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações Eletricista	10 a 11 de junho de 2022	01 e ½	R$150,00	R$225,00
114-7	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de Operações Eletricista	10 a 11 de junho de 2022	01 e ½	R$150,00	R$225,00
TOTAL GERAL						**R$ 1.575,00**

Valor Total Concedido: R$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Objetivo da Viagem: Execução de serviço na iluminação pública na Vila da Penha.

Obs: *Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 054/2022/GAB/EMDUR de 03/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 08/06/2022, edição 3237*.

Porto Velho – RO, 24 de junho de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CB9F825

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 012/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.00066/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2019/EMDUR de 18 de novembro de 2019*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise do Controle Interno da EMDUR n° 265/2022, emitida em 23 de junho de 2022.*

MAT	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QT	Valor Unitário	Valor Total
215	José Eduardo Pires Alves	Diretor Técnico	16 a 18 de junho de 2022	02 e ½	R$200,00	R$ 500,00
217	Amanda Moura Nogueira	Secretária da Diretoria Técnico	16 a 18 de junho de 2022	02 e ½	R$150,00	R$ 375,00
231	Luiz Carlos e Matos Lima	Assessor Técnico	13 a 19 de junho de 2022	06 e ½	R$150,00	R$ 975,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de Operações/ Eletricista	13 a 19 de junho de 2022	06 e ½	R$150,00	R$ 975,00
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações Eletricista	13 a 19 de junho de 2022	06 e ½	R$150,00	R$ 975,00
TOTAL GERAL						**R$ 3.800,00**

Valor Total Concedido: R$ 3.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Objetivo da Viagem: Execução de serviço na iluminação pública no Distrito Calama.

Obs: *Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 056/2022/GAB/EMDUR de 07/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 09/06/2022, edição 3238*.

Porto Velho – RO, 24 de junho de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:171FA7FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.º18.211 DE 12 DE JUNHO DE 2022.

Decreto nº. 18.211 de 27 de Junho de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º. do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
07.12.10.126.0007..2.121	Implementaçãode Ações de Informatização	SEG	3.3.90.30	1.759	20.000,00	-
			3.3.90.40	1.759	-	20.000,00
Subtotal					**20.000,00**	**20.000,00**
TOTAL GERAL					**20.000,00**	**20.000,00**

Art. 3º - Anulação das dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elemento de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente doIPAM
Em Substituição

OQUEILANE MARQUES RODRIGUES
Coordenadora Administrativo e Financeiro do Ipam
Em Substituição

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34ADD6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°166/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 23 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO -SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00183-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial terrestre L200 TRITON NCD4481, com objetivo de dar continuidade as seguintes atividades: recuperação e manutenção das estradas vicinais em pontos críticos nas localidades do Distrito de União Bandeirante - Linha F, no período de 11/07 a 25/07/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 239/DEV/SEMAGRIC de 22/06/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Distrito de União Bandeirante - Linha F	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante - Linha F	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Francisco Orleilson Muniz da Silva	167115	Gari	Distrito de União Bandeirante - Linha F	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Daniel Emanoel Pinheiro de Souza	1000322	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante - Linha F	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Total						**R$ 6.960,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01FFF5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 115/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 115/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00157-000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: **03 e ½ (três e meia)** diárias e mais adicional de auxílio deslocamento em favor dos servidores abaixo relacionadas, para custear as despesas com o deslocamento para o município de **Maringá-PR**, por meio de transporte aéreo, no período de **17 a 20 de julho de 2022**, tendo como objetivo da viagem a participar da Capacitação Sobre Gestão Financeira, Orçamentária e Prestação de Contas do SUAS. Conforme informações constantes no Memorando n° 270/2022/DA/GAB/SEMASF de 19 de maio de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	AUX. DESLOC.	VALOR TOTAL
Caio Augusto Costa Neiva Ferreira	246141	Instrutor de Artes/Gerente de Divisão	Maringá-PR	03 e ½ (três e meia)	R$500,00	R$250,00	R$2.000,00
Vanessa Braga Ferreira	110172	Auxiliar de Serviços Sociais			R$350,00	R$175,00	R$1.400,00
Total							**R$ 3.400,00**

Porto Velho, 02 de junho de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DFC21BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2022

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22.08.2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2022		
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 12.33.08.244.324.2.838 – Capacitação e Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica Fonte: 1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não vinculados de impostos.	
Requisitante: Ilcimara Cristina da Silva Ribeiro Diretora do Departamento Administrativo – D.A/SEMASF.	**Cadastro nº** 1002081	**Data do Pedido** 12.05.2022

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade de Vagas**	**Valor Unitário R$**
01	Compra de 02 vagas para o curso – Capacitação sobre a Gestão Financeira, Orçamentária e Prestação de Contas do SUAS, organizado pela empresa Cairo Instituto, devidamente inscrita no CNPJ: 11.179.644/0001-05, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família– SEMASF e do Departamento Administrativo, conforme Memorando Nº 208/2022/DA/SEMASF, de 20 de abril de 2022.	Unidade	02	R$ 1.090,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO			**R$ 2.180,00**	

2. RELAÇÃO DAS UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS

01 – Departamento Administrativo – D.A, para atender a Divisão de Apoio Administrativo – DIAD.

3. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

A pretensa aquisição de inscrição no curso "Capacitação sobre a Gestão Financeira, Orçamentária e Prestação de Contas do SUAS", visa capacitar os servidores que atuam no Departamento Administrativo sob a incumbência da Divisão de Apoio Administrativo – DIAD da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, que conforme competências definidas no Regimento Interno (Decreto nº 15.683, de 05 de fevereiro de 2019), no Capítulo III, Seção I, Subseção II, Art. 16, senão vejamos:

I – administrar e acompanhar a aplicação dos recursos, bem como sua prestação de contas, garantindo o bom funcionamento da Secretaria;
II – coordenar e programar as despesas de manutenção e os investimentos da Secretaria;
III – executar e gerenciar a compra de materiais, equipamentos e toda ordem de suprimentos, serviços e bens, atendendo a necessidade da Secretaria, efetuando o controle de consumo e estoque, mantendo-os em quantidades mínimas indispensáveis e observando os prazos de validade;
IV – controlar a guarda, alienação e o armazenamento de bens patrimoniais;
V – atender aos Departamentos e Divisões da Secretaria, mediante requisições, com o suprimento de material de consumo, de expediente e de informática, de forma a garantir a execução das atividades inerentes a cada setor;
VI – recolher os materiais inservíveis;
VII – coordenar e supervisionar as atividades de conservação, manutenção, limpeza, vigilância, copa, telefonia e correios, outros serviços a serem prestados à Secretaria;
VIII – conferir e receber, provisoriamente, de acordo com as disposições constantes dos pedidos de bens e serviços, os materiais de consumo adquiridos, examinando as características referentes à marca, modelo, condições de funcionamento e quantidade fornecidas, e, em caso de não aceitação, justificar a recusa do material;
IX – providenciar reservas orçamentárias de despesas internas da Secretaria, empenhar, subempenho, liquidar e encaminhar para pagamento, bem como disponibilizar o empenho ao fornecedor e ao prestador de serviços;
X – manter, sob guarda física e digital, todos os contratos de fornecimento de bens ou prestação de serviços de competência da secretaria, gerenciando suas vigências;
XI – manter atualizado o controle da movimentação de entradas e saídas de móveis, equipamentos, utensílios e material de consumo da Secretaria;
XII – controlar e fiscalizar todos os meios de transportes da Secretaria observando as normas relacionadas quanto ao uso, manutenção e operação;
XIII – atender aos demais setores da Secretaria com a disponibilização de veículos, quando solicitado;
XIV – controlar o uso, manutenção e abastecimento da frota de carros oficiais; XV – definir, em conjunto com a direção superior, padrões e especificações dos materiais de uso e serviços, levando em consideração a qualidade e a funcionalidade do bem;
XVI – elaborar e encaminhar para publicação, portarias de suprimento de fundos e diárias e demais documentos, no que lhe couber;
XVII – solicitar remanejamento, antecipação de cotas e suplementação de orçamento da Secretaria;
XVIII – prestar orientação aos fornecedores e prestadores de serviços;
XIX – elaborar e manter atualizados os catálogos de materiais padronizados para fins de utilização pela Secretaria;
XX – cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
XXI – desempenhar outras atividades correlatas.

Destacamos ainda, que a oferta da educação permanente aos servidores que integram a Gestão do Sistema Único de Assistência Social é legitimada pela Norma Operacional Básica de Recurso Humanos – do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH-SUAS (Resolução nº 269, de 03 de dezembro de 2006), conforme Capítulo V, item 7:

"**V – DIRETRIZES PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO**

*7. A capacitação no âmbito do SUAS deve destinar-se a todos os gestores, **trabalhadores**, técnicos e **administrativos**, dos setores governamentais e não-governamentais integrantes da rede socioassistencial, e conselheiros."*

É de suma relevância frisar, a NOB/RH-SUAS, a qual fundamenta a oferta da educação permanente, logo, constituindo-se o processo contínuo de construção de conhecimentos pelos trabalhadores no âmbito Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com o objetivo de melhorar e ampliar a capacidade laboral dos trabalhadores.

Diante as premissas acima, foi constatado por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF a importância dos seus colaboradores na participação no Curso de **"Capacitação sobre a Gestão Financeira, Orçamentária e Prestação de Contas do SUAS", em Maringá – PR, no período de 18 e 19 de julho de 2022**, para dois (02) servidores estatutários da SEMASF, lotados na Divisão supramencionada, visando uma melhor eficiência e eficácia nas atividades administrativas, referentes à administração geral, orçamentária e financeira desta SEMASF, bem como maior qualificação técnica dos servidores na área específica, aprimorando as competências, habilidades e atitudes respectivas no orçamento, tendo em vista o zelo e aplicação da LOA para o ano de 2022, que por meio do pretendido curso será imprescindível para agregar conhecimento, tática e estratégias essenciais para desenvoltura do planejamento e execução para o respectivo ano.

Ademais é imprescindível ressaltar que esta SEMASF possui aporte do Recurso do Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS, Fonte atual: 1.500 (antiga fonte 1.000), onde o investimento para a qualificação dos servidores foram devidamente previstos na Ação: Gestão do Sistema Único de Assistência Social da Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, na Ação: Capacitação e Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social, o qual cobrirá o pretendido investimento nos colabores que participarão da capacitação em tela, em anexo.

Explanamos ainda, que os conhecimentos adquiridos serão compartilhados com os demais servidores pertencentes a esta SEMASF visando uma economicidade e gerando conhecimentos inerentes a Divisão mencionada.

Considerando que a Lei 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:

"*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).*

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

O artigo 13, por sua vez, com o objetivo de especificar quais os serviços técnicos referenciados no art. 25, traz a seguinte redação:

Art. 13. Para fins dessa Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (grifamos)

Considerando que a escolha da referida empresa é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

Considerando que o objeto descrito tem por objetivo aprimorar os conhecimentos técnicas dos servidores deste Departamento Administrativo – D.A/ SEMASF, para melhor desenvolver suas atividades referentes à administração geral, orçamentária e financeira da SEMASF.

Destaca – se, que a capacitação do servidor público municipal atende ao preceito de que a Administração Pública deve servir de exemplo a contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência, sendo compromisso dos próprios órgãos e entidades administrativas investirem na capacitação dos servidores/gestores;

Posto isto, com base na necessidade exposta, como também nas legislações aplicáveis ao caso presente, evidenciamos a **inexibilidade de licitação** para a compra de vagas na Capacitação sobre a Gestão Financeira, Orçamentária e Prestação de Contas do SUAS, para que os servidores sejam capacitados nesta área para de forma compartilhada, desenvolverem suas atividades com maior qualidade, auxiliando a alcançar os objetivos e metas propostas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, tornando a gestão mais eficiente e efetiva.

3. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: KRETZER E COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA.
CNPJ Nº 11.179.644/0001-05
DOCUMENTAÇÃO DO FORNECEDOR: Fls. 33 a 39, 115 a 121.

4. PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 368/SPACC/PGM/2022 – DATA: 24.06.2022 – FLS. 123 a 129.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E DECRETO MUNICIPAL Nº 15.403/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Porto Velho, 27 de junho de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81AEBBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N. º 18.203 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando a abertura de Crédito Adicional Suplementar para cobertura orçamentária de despesas com pessoal;

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.100.000,00 (quarenta milhões e cem mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.91.92	2.500	500.000,00
			3.3.91.39	2.500	400.000,00
			3.3.90.36	2.500	1.000.000,00
			3.3.90.93	2.500	700.000,00
07.01.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	FIS	3.3.90.46	2.500	4.000.000,00
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	2.500	25.000.000,00
			3.1.90.13	2.500	2.000.000,00
			3.1.90.16	2.500	1.300.000,00
			3.1.91.13	2.500	3.200.000,00
			3.1.90.92	2.500	1.800.000,00
			3.1.91.92	2.500	200.000,00
SUB TOTAL					**40.100.000,00**
TOTAL					**40.100.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA9A0D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.204 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando a abertura de Crédito Adicional Suplementar para cobertura orçamentária de despesas com pessoal;

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	***ESPECIFICAÇÃO***	***ESFERA***	***NATUREZA DA DESPESA***	***FONTE DE RECURSOS***	***SUPLEMENTA R$***	
08.31.10.122.336.2.217	*Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais*	*SEG*	*3.1.90.13*	*2.500*	*2.088.000,00*	
			3.1.91.13	*2.500*	*3.000.000,00*	
			3.1.90.92	*2.500*	*1.200.000,00*	
			3.1.90.94	*2.500*	*3.100.000,00*	
			3.3.91.92	*2.500*	*600.000,00*	
08.31.10.122.336.2.675	*Manutenção dos Serviços Administrativos*	*SEG*	*3.3.90.08*	*2.500*	*12.000,00*	
SUB TOTAL					***10.000.000,00***	
TOTAL					***10.000.000,00***	

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCDB44D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N. º 18.197 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.° 379/GAB/SEMES, de 08 de junho de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, solicita suplementação para cobertura orçamentária referente ao Convênio de Repasse n.° 909864/2021, firmado entre a Prefeitura do Município de Porto Velho e o Ministério da Defesa referente a aquisição de veículo para atender o Desenvolvimento do Projeto Talentos do Futuro no Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos referente ao Superávit Financeiro apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 173.970,00 (cento e setenta e três mil, novecentos e setenta reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES					
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES					
PROJETO/ATIVIDADE	***ESPECIFICAÇÃO***	***ESFERA***	***NATUREZA DA DESPESA***	***FONTE DE RECURSOS***	***SUPLEMENTA R$***
13.01.27.122.007.2.001	*Administração da Unidade*	*FIS*	*4.4.90.52*	*2.500*	*173.970,00*
SUB TOTAL					***173.970,00***
TOTAL					***173.970,00***

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05C2379A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.198 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	3.3.90.39	1.500	805.000,00	-
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	4.4.90.52	1.500	-	760.000,00
02.71.04.122.293.2.819	Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil	FIS	4.4.90.52	1.500	-	45.000,00
SUBTOTAL					**805.000,00**	**805.000,00**
TOTAL					**805.000,00**	**805.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83F7C46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.199 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	3.3.90.36	1.500	120.000,00	-
			3.3.90.40	1.500	40.000,00	-
			4.4.90.52	1.500	-	160.000,00
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	3.3.90.32	1.500	300.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	10.000,00	-
			4.4.90.52	1.500	-	310.000,00
SUBTOTAL					**470.000,00**	**470.000,00**
TOTAL					**470.000,00**	**470.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DC7C505

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.200 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando a abertura de Crédito Adicional Suplementar para cobertura orçamentária de despesas com pessoal;

Considerando o Ofício n° 79/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	2.500	6.000,00
02.21.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	FIS	3.3.90.46	2.500	13.000,00
02.21.13.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	2.500	29.000,00
			3.1.90.13	2.500	60.000,00
SUBTOTAL					**108.000,00**
TOTAL					**108.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAEC2BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.193 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 1317/DIAD/DA/GAB/SEMASF/2022, de 10 de maio de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, solicita suplementação para cobertura orçamentária do Contrato n.° 044/PGM/2020 referente a contratação de empresa para serviços de manutenção predial do imóvel onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.993,41 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.243.165.2.906	Manutenção do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade Assistida	SEG	3.3.90.39	2.500	85.993,41
SUBTOTAL					**85.993,41**
TOTAL					**85.993,41**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D7ED739

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.194 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro;

Considerando o parcelamento de débitos previdenciários da Prefeitura de Porto Velho para com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, previsto na Lei Complementar n.° 835, de 8 de janeiro de 2021, no montante de **R$ 163.050.190,75 (cento e sessenta e três milhões, cinquenta mil, cento e noventa reais e setenta e cinco centavos)** em 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e sucessivas de R$ 751.865,19 (setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) cada;

Considerando os termos do Ofício n.º 091/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 21 de março de 2022, que solicita a suplementação de recursos orçamentários para cobertura das parcelas do período compreendido entre fevereiro a dezembro do exercício de 2022, que totaliza o montante de **R$ 9.022.382,24 (nove milhões, vinte e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**;
Considerando a cobertura orçamentária referente aos meses de junho a agosto do exercício de 2022, perfazendo o valor de R$ 2.255.595,57 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.255.595,57 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, § 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	4.6.91.71	2.500	2.038.127,37
			4.6.90.73	2.500	217.468,19
SUB TOTAL					**2.255.595,57**
TOTAL					**2.255.595,57**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FE80675

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 25/GAB/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00071-000/2022**.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER 05 (cinco) diárias, nos temos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao distrito de Vista Alegre do Abunã, por meio de transporte terrestre, na data de 01/07/2022 a 05/07/2022, com o objetivo de realizar levantamento topográfico na rua João Leandro Barbosa – trecho entre a BR-364 e Rua Ivo Carneiro; levantamento fotográfico da localidade com coordenadas; mapeamento das jazidas de cascalho, areia e brita; mapeamento das localidades para bota-fora de material proveniente de corte de subleito; locação das instalações provisórias e local para possível instalação de usina móvel; mapeamento da bacia hidrográfica para futuras contribuições e interferências na via, conforme Memorando nº 033/2022/DENG/GAB/SEMESC, de 23 de junho de 2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Beatriz Cunha dos Santos	1002939	Gerente da Divisão de Projetos de Prevenção e combate a Incêndio e Pânico	Vista Alegre do Abunã	05	R$ 150,00	R$750,00
Bruna Franco de Siqueira	1000646	Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos	Vista Alegre do Abunã	05	R$ 150,00	R$ 750,00
Junior Souza do Norte	1000985	Assessor Técnico Nível I	Vista Alegre do Abunã	05	R$ 150,00	R$750,00
Everton Canoe Ferreira	1002980	Gerente da Divisão de Projetos de Infraestrutura	Vista Alegre do Abunã	05	R$ 150,00	R$750,00
Igor de Souza Martins	1003076	Gerente da Divisão de Ensaios e Serviços de Sondagem	Vista Alegre do Abunã	05	R$ 150,00	R$750,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2022.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45D97939

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 214/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 214/DIC/SEMUSA Porto Velho, 23 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00330-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de abastecer e conferir medicamentos nas Unidades de Saúde localizadas ao longo da BR 364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR 319 e Ramais(TOTAL DE 19 UNIDADES), no período de 27/06/2022 à 01/07/2022, meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 255/2022/DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SEMUSA de 08/06/2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO E TRANSPORTE
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	4½	R$ 120,00	R$ 540,00	Unidades de Saúde localizadas ao longo da BR 364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR 319 e Ramais(TOTAL DE 19 UNIDADES) Transporte Terrestre
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Auxiliar de Serviços Gerais	4½	R$ 120,00	R$ 540,00	
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Auxiliar de Serviços Gerais	4½	R$ 120,00	R$ 540,00	
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo	4½	R$ 120,00	R$ 540,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:058806CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 68/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 68/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de

30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NED3127	P009O0B01R	12/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NCH4295	P009OB01J	12/01/2021	6050-1	R$ 293,47
OHL1377	RO341137	14/01/2021	5487-0	R$ 195,23
NEB7690	P00X00602Q	18/01/2021	5185-1	R$ 195,23
NDH1I15	P00PT0602B	12/01/2021	5541-3	R$ 195,23
NBP0527	RO326026	11/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NBQ7291	P00UP01012	14/01/2021	5380-0	R$ 130,16
DOG9366	P00PT0601B	12/01/2021	5525-0	R$ 130,16
NDE9179	RO341161	15/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NEA4096	P008L0D02W	20/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NCM1718	RO341081	05/01/2021	5185-1	R$ 195,23
OHS7110	P00UP0100N	14/01/2021	5541-3	R$ 195,23
NBB4501	RO341102	17/01/2021	5185-1	R$ 195,23
NBS1596	P009R0701H	12/01/2021	5185-1	R$ 195,23
NDM1167	P010Z001003	09/01/2021	5487-0	R$ 195,23
NCP1C80	RO331801	13/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NDU9363	P009R0702Q	28/01/2021	5487-0	R$ 195,23
QBD5534	P00PT0601O	12/01/2021	5509-0	R$ 130,16
NBM1723	RO331762	13/01/2021	6050-1	R$ 293,47
OXL0207	P00WJ0302E	26/01/2021	5541-3	R$ 195,23
OHV9G75	P00WJ0302F	26/01/2021	5541-3	R$ 195,23
NDV4304	P00PJ0606L	06/01/2021	5185-1	R$ 195,23
NCE2357	RO353543	07/01/2021	5622-2	R$ 88,38
IJS5898	P009O0B01A	12/01/2021	5185-1	R$ 195,23
QTH9800	RO341153	10/01/2021	7633-2	R$ 293,47
DEM5292	RO341065	12/01/2021	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBX3513	RO341084	05/01/2021	5410-0	R$ 130,16
OHM4265	RO349467	13/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NCO3993	RO322748	07/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NDT7397	P00X00600O	08/01/2021	5550-0	R$ 130,16
QPH8612	P00PT0601J	12/01/2021	5380-0	R$ 130,16
NBI8109	P009O0B01H	12/01/2021	5185-1	R$ 195,23
JTW5641	P00X30300F	20/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NBD6I81	RO331763	13/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NDV4224	RO349462	11/01/2021	6041-2	R$ 195,23
NCE2760	P009O0B01F	12/01/2021	6050-1	R$ 293,47
OHP8513	P00PJ0606P	06/01/2021	5487-0	R$ 195,23
NCP0301	RO339362	01/07/2021	7633-1	R$ 293,47
NCP8980	RO339363	01/07/2021	7633-1	R$ 293,47
QTJ1667	RO318618	31/07/2021	7633-2	R$ 293,47
NDK5011	RO318538	23/07/2021	6050-1	R$ 293,47
HQR6943	RO318829	05/07/2021	5185-1	R$ 195,23
NCP6945	RO352051	16/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NCA3076	RO339316	01/07/2021	5509-0	R$ 130,16
HAN6553	RO316239	22/07/2021	5568-0	R$ 195,23
NDY3341	RO318834	05/07/2021	5185-1	R$ 195,23
NDQ6608	RO339455	02/07/2021	5541-3	R$ 195,23
NCC0831	RO318959	17/07/2021	5487-0	R$ 195,23
NDU0900	RO339495	19/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NCR3048	RO316231	17/07/2021	6050-1	R$ 293,47
OHM2J72	RO318617	31/07/2021	5720-0	R$ 195,23
NDN3C06	RO318941	27/07/2021	6564-0	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 68/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDJ2757	RO337083	14/07/2021	5738-0	R$ 293,47
NDS0865	RO318675	27/07/2021	5738-0	R$ 293,47
NDH4217	RO337049	02/07/2021	6050-1	R$ 293,47
OXL3545	RO337167	30/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NDT9186	RO344595	30/07/2021	5185-1	R$ 195,23
OXL9397	RO344036	31/07/2021	5509-0	R$ 130,16
NCM6851	RO337135	22/07/2021	6050-1	R$ 293,47

NDX7948	RO337070	20/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NDX8888	RO344863	26/07/2021	5185-1	R$ 195,23
NCM3972	RO337130	22/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NEB1864	RO324488	30/07/2021	6050-1	R$ 293,47
OXL7976	RO341365	07/07/2021	6068-1	R$ 195,23
NLI0900	RO318827	05/07/2021	5185-1	R$ 195,23
QTC7560	RO337110	26/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NCF1145	RO337134	22/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NCM5740	RO3520074	16/07/2021	5185-1	R$ 195,23
OHS7154	RO318913	20/07/2021	5185-1	R$ 195,23
AWD3822	RO339479	07/07/2021	6068-1	R$ 195,23
NDL6326	RO318936	19/07/2021	5185-1	R$ 195,23
QTA4904	RO352075	30/07/2021	6122-0	R$ 293,47
NDZ6276	RO318871	15/07/2021	7366-2	R$ 130,16
NBV5811	RO352070	16/07/2021	5185-1	R$ 195,23
OHR4186	RO337163	30/07/2021	6050-1	R$ 293,47
QTA5780	RO318666	13/07/2021	5185-1	R$ 195,23
OHR6048	RO324487	30/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NCC5404	RO316210	12/07/2021	5185-1	R$ 195,23
NDM7772	RO318912	20/07/2021	5509-0	R$ 130,16
NBI4755	RO318981	26/07/2021	7366-2	R$ 130,16
QTB0134	RO337124	26/07/2021	7633-1	R$ 293,47
NEB5J70	RO337087	14/07/2021	6050-1	R$ 293,47
PYW6296	RO339294	27/07/2021	5509-0	R$ 130,16
NDQ2013	RO352030	16/07/2021	5185-1	R$ 195,23
NCE8362	RO352072	16/07/2021	5185-1	R$ 195,23
NDG3413	RO337033	02/07/2021	6050-1	R$ 293,47
QTI8G27	RO337081	14/07/2021	7633-2	R$ 293,47
NBH1H53	RO337099	26/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NCQ3606	RO316046	02/07/2021	5509-0	R$ 130,16
PZL2153	RO316235	17/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NBZ1137	RO318932	14/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NBL4361	RO344029	31/07/2021	5509-0	R$ 130,16
NCE3133	RO339331	08/07/2021	6017-2	R$ 293,47
QTJ9D04	RO318953	15/07/2021	5185-1	R$ 195,23
NEF5813	RO318540	23/07/2021	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NEC5826	RO318920	29/07/2021	5185-1	R$ 195,23
NBT8223	RO339273	03/07/2021	5509-0	R$ 130,16
OHW5518	RO318984	26/07/2021	7366-2	R$ 130,16
NCN5467	RO297595	11/07/2021	7633-2	R$ 293,47
OHN3E62	RO318543	23/07/2021	6050-1	R$ 293,47
QTA0980	RO318529	23/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NCK2558	RO339271	03/07/2021	5509-0	R$ 130,16
QTG0E14	RO341360	05/07/2021	7366-2	R$ 130,16
NBY0C70	RO352027	16/07/2021	5185-1	R$ 195,23
NCT6923	RO314101	16/07/2021	7366-2	R$ 130,16
NDI3575	RO316041	02/07/2021	5509-0	R$ 130,16
OHT7C78	RO333852	24/07/2021	6050-1	R$ 293,47
OHO3475	RO344828	27/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NEG8854	RO339484	08/07/2021	5185-1	R$ 195,23
NDS0032	RO337059	06/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NCH7741	RO337105	18/07/2021	6050-1	R$ 293,47
OHW2F26	RO318945	27/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NDJ9348	RO339374	07/07/2021	5452-5	R$ 195,23
NCI9G04	RO344876	28/07/2021	5819-4	R$ 880,41
NBC4652	RO344038	31/07/2021	5509-0	R$ 130,16
NBS5478	RO318925	20/07/2021	5509-0	R$ 130,16
NDF6H42	RO337063	12/07/2021	6050-1	R$ 293,47
QQH4H60	RO318875	15/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NCR7387	RO318856	19/07/2021	5738-0	R$ 293,47
PHL5042	RO324365	29/07/2021	5738-0	R$ 293,47
NBV3829	RO344758	19/07/2021	5185-1	R$ 195,23
NEH6718	RO318928	14/07/2021	5738-0	R$ 293,47
OHO2309	RO318853	19/07/2021	5738-0	R$ 293,47
OHW2F26	RO318946	27/07/2021	7366-2	R$ 130,16
NCE8334	RO318858	07/07/2021	5185-1	R$ 195,23
NBX2101	RO352055	16/07/2021	5185-1	R$ 195,23
OHP3624	RO318966	19/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NEE9346	RO337025	01/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NDS4177	RO318955	15/07/2021	5819-1	R$ 880,41
NBL6144	RO318664	19/07/2021	5738-0	R$ 293,47
NEB0151	RO337100	26/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NBI9010	RO18869	15/07/2021	5185-1	R$ 195,23
NBF9202	RO337020	02/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NEB4J83	RO344034	31/07/2021	5509-0	R$ 130,16

Porto Velho, 27 de junho de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AF195C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 69/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 69/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHR6123	RO316042	02/07/2021	5509-0	R$ 130,16
NBN3958	RO339480	07/07/2021	5185-1	R$ 195,23
NCE5140	RO318897	13/07/2021	5185-1	R$ 195,23
OHT3823	RO337078	14/07/2021	5193-0	R$ 293,47
NCR4644	RO318883	13/07/2021	7633-1	R$ 293,47
NCR4644	RO318884	13/07/2021	5185-1	R$ 195,23
NEE4G55	RO3337030	02/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NDZ5641	RO318857	19/07/2021	5738-0	R$ 293,47
NEC0145	RO344933	29/07/2021	5185-1	R$ 195,23
QTD6D86	RO344768	31/07/2021	7633-1	R$ 293,47
NBS6791	RO318914	20/07/2021	5185-1	R$ 195,23
QTH7B27	RO318957	15/07/2021	7633-1	R$ 293,47
OHM0351	RO352001	16/07/2021	5738-0	R$ 293,47
QTG0I44	RO318893	13/07/2021	5185-1	R$ 195,23
NBW3723	RO316040	02/07/2021	5509-0	R$ 130,16
NDD1906	RO318930	14/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NCH1214	RO352069	16/07/2021	5185-1	R$ 195,23
NBS1596	RO318846	14/07/2021	5185-1	R$ 195,23
NOL7812	RO339470	03/07/2021	5185-1	R$ 195,23
QTC9H88	RO318799	03/07/2021	5509-0	R$ 130,16
QTC9H88	RO316044	02/07/2021	5509-0	R$ 130,16
GVS8904	RO318847	14/07/2021	5185-1	R$ 195,23
MZN0J25	RO339437	20/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NOL2521	RO337126	22/07/2021	6050-1	R$ 293,47
OXL2045	RO316204	10/07/2021	7633-1	R$ 293,47
OHR9129	RO318832	05/07/2021	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCM4754	RO339481	08/07/2021	5185-1	R$ 195,23
NOO9563	RO339325	02/07/2021	5410-0	R$ 130,16
NBT7161	RO314127	24/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NDR4919	RO344935	29/07/2021	5185-1	R$ 195,23
NBR2871	RO316045	02/07/2021	5509-0	R$ 130,16
OHN6594	RO349907	30/07/2021	5452-5	R$ 195,23
NDW6726	RO339297	27/07/2021	7633-1	R$ 293,47
NCJ0263	RO344766	20/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NDK0345	RO349850	31/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NDK0345	RO349851	31/07/2021	7056-1	R$ 293,47
NDR5806	RO337132	22/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NEG3824	RO318862	07/07/2021	5185-1	R$ 195,23
NCV3411	RO337064	12/07/2021	6050-1	R$ 293,47
OHP6633	RO318527	23/07/2021	7633-1	R$ 293,47
NDL5346	RO318667	13/07/2021	5185-1	R$ 195,23
QTG7A58	RO318931	14/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NEB8I77	RO316061	11/07/2021	5509-0	R$ 130,16
QTA0737	RO344031	31/07/2021	5509-0	R$ 130,16

PZQ3991	RO337045	02/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NDR0755	RO339459	02/07/2021	5509-0	R$ 130,16
NDG0765	RO318830	05/07/2021	5185-1	R$ 195,23
NDP6569	RO318947	27/07/2021	6050-1	R$ 293,47
QTC8134	RO318895	13/07/2021	5185-1	R$ 195,23
OHL9041	RO337027	02/07/2021	6050-1	R$ 293,47
OVG6214	RO339296	27/07/2021	6068-1	R$ 195,23
NCR4I55	RO352046	16/07/2021	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 69/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBN0190	RO352060	16/07/2021	5185-1	R$ 195,23
NDK7587	RO318972	20/07/2021	5380-0	R$ 130,16
NCS8333	RO337074	21/07/2021	6050-1	R$ 293,47
OHN7085	RO339270	03/07/2021	5509-0	R$ 130,16
NCV3335	RO352058	16/07/2021	7366-2	R$ 130,16
NEF7699	RO318662	10/07/2021	7048-1	R$ 293,47
NEF7699	RO318663	10/07/2021	6858-0	R$ 130,16
PNW0D31	RO318544	23/07/2021	6050-1	R$ 293,47
OHL6677	RO337072	21/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NCN4040	RO337089	14/07/2021	5185-1	R$ 195,23
NCS6381	RO339368	05/07/2021	5738-0	R$ 293,47
OHP7873	RO337165	30/07/2021	7633-1	R$ 293,47
NEA1350	RO352064	16/07/2021	5185-1	R$ 195,23
NDZ5474	RO318838	05/07/2021	5819-4	R$ 880,41
NCM6678	RO318868	15/07/2021	5185-1	R$ 195,23
NCM4J30	RO316227	14/07/2021	5509-0	R$ 130,16
OHN4038	RO303805	16/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NDE7G05	RO337178	31/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NDR8071	RO318813	11/07/2021	6050-1	R$ 293,47
OHW3H37	RO303810	30/07/2021	6050-1	R$ 293,47
QTB5209	RO344793	29/07/2021	7366-2	R$ 130,16
NDR7802	RO337017	02/07/2021	6050-1	R$ 293,47
OHU7608	RO337069	13/07/2021	6050-1	R$ 293,47
OHT1906	RO318958	17/07/2021	5185-1	R$ 195,23
QRA2829	RO337160	28/07/2021	7633-1	R$ 293,47
NCF0438	RO344026	31/07/2021	5185-1	R$ 195,23
NEE2585	RO318948	28/07/2021	6122-0	R$ 293,47
NDS4829	RO318977	18/07/2021	6050-1	R$ 293,47
JIF9882	RO318539	23/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NDI9861	RO318951	15/07/2021	5185-1	R$ 195,23
OHV7118	RO337043	02/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NDL6875	RO337128	22/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NCH8252	RO339435	11/07/2021	5541-3	R$ 195,23
NDE5338	RO318665	13/07/2021	5185-1	R$ 195,23
NBQ8333	RO318669	17/07/2021	5185-1	R$ 195,23
GWW7434	RO318831	05/07/2021	5185-1	R$ 195,23
NDX9487	RO339370	05/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NDT2537	RO339286	02/07/2021	5185-1	R$ 195,23
NDN2008	RO318674	27/07/2021	5185-1	R$ 195,23
NDN2008	RO318673	27/07/2021	6050-1	R$ 293,47
QTI7E27	RO339293	08/07/2021	5991-0	R$ 293,47
NCW6835	RO339467	03/07/2021	5185-1	R$ 195,23
NXS2G45	RO339269	03/07/2021	5509-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCU7657	RO352063	16/07/2021	7366-2	R$ 130,16
JWI1718	RO316196	02/07/2021	6807-0	R$ 293,47
NDP2172	RO318942	27/07/2021	7366-2	R$ 130,16
NCY4252	RO337117	26/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NDZ8011	RO318908	20/07/2021	5185-1	R$ 195,23
QTG2E96	RO33724	01/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NCR7160	RO318876	13/07/2021	7030-1	R$ 293,47
NCB3476	RO318533	23/07/2021	6050-1	R$ 293,47
NCX6561	RO318623	03/07/2021	6050-1	R$ 293,47
PAD2813	RO337191	03/08/2021	6050-1	R$ 293,47
QRA7025	SA00064229	01/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NCE1125	RO320371	13/08/2021	5819-1	R$ 880,41
NDR4969	RO344086	02/08/2021	5185-1	R$ 195,23
NDR4969	RO344085	02/08/2021	6858-0	R$ 130,16
NDV0858	RO352170	16/08/2021	5380-0	R$ 130,16
NDN5636	RO351807	09/08/2021	7366-2	R$ 130,16
NDV1398	RO352110	10/08/2021	5509-0	R$ 130,16
OHP0420	RO339415	13/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NBS8311	RO344159	07/08/2021	7366-2	R$ 130,16
NCA5550	RO351510	04/08/2021	5380-0	R$ 130,16
QTB0627	RO351629	09/08/2021	5509-0	R$ 130,16
NDW6202	RO351651	04/08/2021	5509-0	R$ 130,16
NCE1274	RO351836	09/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NDR5084	RO344584	11/08/2021	5568-0	R$ 195,23
OHV7985	RO351655	04/08/2021	5380-0	R$ 130,16
NDT2472	RO345410	13/08/2021	5185-1	R$ 195,23
NEE7532	RO344174	21/08/2021	5509-0	R$ 130,16
QTH3D35	RO351501	04/08/2021	7366-2	R$ 130,16
NDK5097	RO351687	09/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NDM1048	RO337227	07/08/2021	6050-1	R$ 293,47
HNC8C27	RO351552	04/08/2021	5410-0	R$ 130,16
QTA6234	RO352647	16/08/2021	5525-0	R$ 130,16

QTE9B14	RO351778	06/08/2021	5959-1	R$ 1467,35
NEH4633	RO344021	09/08/2021	7633-2	R$ 293,47
OHV0074	RO337225	11/08/2021	6050-1	R$ 293,47
OHQ3E62	RO344213	10/08/2021	5592-0	R$ 130,16
NCP7002	RO337149	11/08/2021	6050-2	R$ 293,47
OHR1113	RO337238	07/08/2021	5738-0	R$ 293,47
OHU9951	RO344078	02/08/2021	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 27 de junho de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0BCC938

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - Ano XII, nº 2921 de 11.03.2021, torna público a **RETIFICAÇÃO do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 008/2021**– **Pregão Eletrônico nº 009/2021– Licitação nº – Processo 02.000193/2020**, Objeto Registro de Preços para Eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, conforme especificado no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho, referente ao Lote Exclusivo para ME/EPP e Equiparadas (cota de até 25%), item: **49**.

EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
49. Serra De Cortar Gesso Para Uso Hospitalar, Tipo Lâmina Aço, Cabo Anatômico, Disco De Serra 2´ E 2 1/2´, Características Adicionais Chave Combinada 1/2´, Cabo Mínimo 2,5m, 200w/60hz, Modelo Motor Tipo Universal Mínimo 18.000rpm. Garantia Mínima De 12 Meses Após Entrega, Assistência Técnica Em Porto Velho/RO.	UNID	5	OSCILAN/J02	R$ 2.435,00	R$12.175,00	**COMVIDA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 15.483.303/0001-80 End.: RUA VITAL BRASIL N°507 – SL-03 -PITANGUINHA – SIMÕES FILHO – BA Responsável:LOUISE SOUZA NEUBURGER LEAL CPF: 860.835.515-95

Porto Velho, 24 de junho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N°295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BB1EBE3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 037.2022

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 037/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, Nº3246 de 21.06.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 037/2022 – Pregão Eletrônico nº 076/2022 – UASG Nº: 925172 – Processo 02.00447/2021**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL DE ARAME GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA** conforme especificado no edital e seus anexos.

PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Aquisição e instalação de gradil de arame galvanizado por imersão a quente, com altura de 2,43m e largura de 2,50m, camada de zinco mínima de 60g/m². Diâmetro dos fios: 4,65mm (sem pintura) e 5,00mm (revestido). Malha de 5 x 20cm, com franja em uma das extremidades de 3cm. Com poste metálico de altura 3,20 a 3,40 (base chumbada), com espaçamento entre postes de 3 metros, galvanizado por imersão a quente com camada de zinco média de 275 g/m. Espessura da chapa de 1,55mm, com fechamento superior em tampa plástica com proteção anti UV. Poste retangular metálico de 4 x 6cm. Incluso fornecimento e instalação.	M²	3.452,00	BELGO	R$ 163,98	R$ 566.058,96	**EMPRESA: FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** CNPJ: 33.608.025/0001-21 END.: Rua Salgado Filho, 2474, Sala 08, Andar 1, Bairro São Cristóvão - Porto Velho/RO CEP: 76804-054 RESPONSÁVEL: FERNANDA TEIXEIRA EMERICK CPF: 926.242.862-68

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
02. Aquisição e instalação de gradil de arame galvanizado por imersão a quente, com altura de 2,43m e largura de 2,50m, camada de zinco mínima de 60g/m². Diâmetro dos fios: 4,65mm (sem pintura) e 5,00mm (revestido). Malha de 5 x 20cm, com franja em uma das extremidades de 3cm. Com poste metálico de altura 3,20 a 3,40 (base chumbada), com espaçamento entre postes de 3 metros, galvanizado por imersão a quente com camada de zinco média de 275 g/m. Espessura da chapa de 1,55mm, com fechamento superior em tampa plástica com proteção anti UV. Poste retangular metálico de 4 x 6cm. Incluso fornecimento e instalação.	M²	386,00	BELGO	R$ 163,98	R$ 63.296,28	**EMPRESA: FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** CNPJ: 33.608.025/0001-21 END.: Rua Salgado Filho, 2474, Sala 08, Andar 1, Bairro São Cristóvão - Porto Velho/RO CEP: 76804-054 RESPONSÁVEL: FERNANDA TEIXEIRA EMERICK CPF: 926.242.862-68

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
03. Tela galvanizada com revestimento em zinco, altura de 1,80 m a 2,00 m, malha 3'x3' cm aproximadamente, fio com diâmetro mínimo de 2,75. Com poste de altura mínima de 3,2 metros (base chumbada no solo). Incluso fornecimento e demais acessórios para instalação.	M²	624	BELGO	R$77,56	R$ 48.397,44	**EMPRESA: FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** CNPJ: 33.608.025/0001-21 END.: Rua Salgado Filho, 2474, Sala 08, Andar 1, Bairro São Cristóvão - Porto Velho/RO CEP: 76804-054 RESPONSÁVEL: Fernanda Teixeira Emerick CPF: 926.242.862-68

Porto Velho, 24 de junho de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:033CE2E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2511/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	273	15.451.0002.1072	4.4.90.51.00.00	1.500.0000	3.500,00
Total				**R$**	**3.500,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	93	04.122.0003.2028	3.3.90.46.00.00	1.500.0000	3.500,00
Total				**R$**	**3.500,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 27 de junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:454BCCA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2512/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.
DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 41.361,60 (quarenta e um mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	273	15.451.0002.1072	44.90.51.00.00	1.500.0000	41.361,60
Total R$					**41.361,60**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	63	04.122.0003.2018	31.90.11.00.00	1.500.0000	20.680,80
039	64	04.122.0003.2018	31.90.13.00.00	1.500.0000	20.680,80
Total R$					**41.361,60**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 27 de junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:90EB75D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 10/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 PROCESSO Nº. 194/2022

Aos 22 dias de junho de 2022, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifanio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa
P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. n.º **26.915.509/0001-58**, representada pelo Senhor(a) **BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA** portadora do RG: **1442922 SSP/RO** inscrito(a) no CPF n.º **042.388.112-40** com sede no(a) Rua Raquel de Queiroz, nº 1220, sala 01 - Bairro: Vista Alegre CEP: 76.960-100 na cidade de **CACOAL - RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 23/2022, para Registro de Preços n.º 10/2022, do Processo n.º 194/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O Objeto deste Pregão é a **Formação de Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos com objetivo de proceder com reparos e manutenção das redes elétricas públicas,** para as Secretaria Municipal de Educação Desporto e Laser e Secretaria Municipal Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Escada fibra com regulagem 8.70 metros ou 28 degraus	UND	01	1.699,00	1.699,00
12	Fio 10mm rolo contendo 100 metros	UND	02	874,00	1.748,00
13	Fio 2.5mm rolo contendo 100 metros.	UND	05	194,00	970,00
15	Fio Elétrico cabo 8 mm .	Metros	100	7,90	790,00
17	Fita isolante 20mt.	UND	20	5,01	100,20
19	Iluminaria clarão e40, para braço 1 polegada.	UND	400	43,00	17.200,00
20	Interruptor, tipo: de embutir; paralelo. Material: termoplástico, número de seções: 1, com placa 4x2 pol. e acessórios.	UND	10	18,00	180,00
21	Lâmpada de LED, tensão nominal bivolt, potência nominal 100 watts, tipo de base E-40, temperatura de cor 6500K.	UND	100	165,00	16.500,00
24	Lâmpada fluorescente tubular 16/17 w t8 4000k luz branca neutra.	UND	50	19,00	950,00
28	Parafuso galvanizado 16x250	UND	200	9,00	1.800,00
29	Plafon PVC bocal E- 27 branco para 01 lâmpada.	UND	20	5,50	110,00
33	Roldana 72x72 porcelana	UND	20	8,00	160,00
35	Tomada 2p+t 10 a, 250 v, conjunto montando para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo).	UND	06	10,00	60,00
VALOR GLOBAL					**42.267,20**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 22 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.
Contratante

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 26.915.509/0001-58
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:F00B1720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 10/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 PROCESSO Nº. 194/2022

Aos 22 dias de junho de 2022, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifanio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06 e a Empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI,** inscrita no C.N.P.J. n.º **29.516.527/0001-55**, representada pelo Senhor(a) **EDER ARAUJO DE ALMEIDA** portador da carteira de identidade RG nº 1515048-8 SSP/MT, CPF Nº 005.113.831-00 com sede no(a) Av. Frei Coimbra nº 500, Loteamento Novo Horizonte Qd. 67 Lote 13 Sala 04, Bairro Jardim Ikaray , CEP: 78.130-386 na cidade de Várzea Grande – MT nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 23/2022, para Registro de Preços n.º 10/2022, do Processo n.º 194/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O Objeto deste Pregão é a **Formação de Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos com objetivo de proceder com reparos e manutenção das redes elétricas públicas,** para as Secretaria Municipal de Educação Desporto e Laser e Secretaria Municipal Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Adaptadortomadapadrãonovoantigobenjamim T3pinos,p/2.	UNID	07	6,05	42,35
03	BaseReleFotocélulaMetal 15a127v/10a250v.	UNID.	10	5,99	59,90
04	Bota Eletricista - Micro Fibra Preto - Proteção 500 V -Solado PU Bi densidade -- Biqueira Composição - C.A.34540.NR10/ABNTNBR16603-2017. Tam.40	UNID	02	69,99	139,50
05	Braçocurvoparaluminériadeiluminaçãopública2.10metros, fabricado em tubo de aço e sapata parafixação.1polegada.	UNID	60	119,50	7.170,00
06	Cabotriplex16mm.	METROS	250	7,70	1.925,00
07	Conectorperfurante16mm	UNID	50	9,30	465,00
08	DisjuntorBifásico20amperes.	UNID	05	24,90	124,76
09	Disjuntortermomagnéticotripolar.	UNID	05	119,80	599,00
10	Escada28degraus,defibra.	UNID	01	1.686,48	1.686,48
14	FioElétricocabo4,00mm	METROS	100	3,70	370,00
16	FioElétricoCabo Flexível2,5mm.	Metros	100	2,30	230,00
18	Fitaisolanteadesivaantichama,usoaté750v,emrolode 19mm x20m.	Und	08	7,30	58,40
22	LâmpadadeLED,tensãonominalbivolt,potêncianominal50watts,tipodebaseE-40,temperaturade cor6500K.	Und	500	48,00	24.000,00
23	Lâmpada fluorescente compacta integrada (lâmpadaeletrônica), potência: 15 w, tensão: 127 v, base: e-27,modelo:3u,temperaturadecor:luzbranca.	Und	50	7,99	399,50
30	Reatorvapormetálico2000watts.	Und	15	560,00	8.400,00
31	Refletor30w LedAProvaD'águaBivolt.	Und	10	35,00	350,00
32	Relefotoelétricobivolt	Und	390	15,30	5.967,00
VALOR GLOBAL				**51.986,89**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 22 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.
Contratante

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ Nº 29.516.527/0001-55
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:FF474C49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5749/2022 DE 20/06/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5749/2022 de 20/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4024/2021 de 21/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 134.707,66 (cento e trinta e quatro mil setecentos e sete reais e sessenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA- SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
34 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
2- 3.3.90.14.00.00	10020047	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.707,66
05.011.10.122.0013.2.078.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	
13 - 3.1.90.92.00.00	10020047	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	89.000,00
16 - 3.1.91.92.00.00	10020047	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00
05.011.10.122.0013.2.079.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
20 - 3.3.90.14.00.00	10020047	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total Suplementação:			**134.707,66**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA- SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
29 - 3.2.90.21.00.00	10010046	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.000,00
32 - 3.3.90.33.00.00	10010046	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
33 - 3.3.90.36.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
37 - 4.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
4- 3.3.90.32.00.00	10020047	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	890,50
8- 3.3.90.93.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
9- 4.4.90.51.00.00	10020047	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.014,17
10 - 4.4.90.52.00.00	10020047	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	802,99
05.011.10.122.0013.2.078.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	
11 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
05.011.10.122.0013.2.079.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
22 - 4.4.90.52.00.00	10020047	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Redução:			**134.707,66**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/06/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.06.23 12:01:56 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:32CA2E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5750/2022 DE 21/06/2022 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2022
Decreto nº 5750/2022 de 21/06/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4024/2021 de 21/12/2021.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
343-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	269.370,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0010.2.068.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
3483-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
23-.3.90.14.00.00	10020047	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.292,34
05.011.10.302.0017.2.101.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO - 15%	
634-.4.90.52.00.00	10020047	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.453,10
Total Suplementação:			**339.115,44**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	
423-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.150,00
434-.4.90.52.00.00	10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.780,00
02.004.12.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	
463-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
474-.4.90.52.00.00	10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600,00
02.004.12.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE	
483-.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
493-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
503-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
02.004.12.122.0002.2.009.		EVENTOS EDUCACIONAIS	
523-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
533-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
02.004.12.122.0002.2.044.		VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES	
543-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
553-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
02.004.12.122.0002.2.045.		PUBLICIDADE - MOBILIZAÇÃO SOCIAL	
573-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
583-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
594-.4.90.52.00.00	10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
02.004.12.306.0002.2.011.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	
623-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.890,00
02.004.12.361.0002.2.017.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
954-.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
02.004.12.361.0002.2.018.		CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
973-.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
983-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
993-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.004.12.361.0003.2.046.		MODERNIZAÇÃO DO ENSINO	
1113-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
02.004.12.365.0002.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
1143-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

1153-.3.90.36.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.150,00
1173-.3.90.92.00.00	10010046	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
02.004.12.365.0002.2.026.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
1183-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1193-.3.90.36.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1224-.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
02.004.12.365.0002.2.027.		CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
1243-.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1253-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1263-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.004.12.365.0002.2.028.		CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
1273-.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1283-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1293-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.004.12.366.0002.2.037.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - EJA	
1843-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
1853-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.700,00
1863-.3.90.92.00.00	10010046	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
1874-.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
1884-.4.90.52.00.00	10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
02.004.13.392.0002.2.043.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CULTURA	
2213-.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
2233-.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
2264-.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00
2274-.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.056.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2923-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.2.090.		MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE - 15%	
343-.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	34.745,44
Total Redução:			**339.115,44**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 20/06/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinadodeformadigitalpor ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2022.06.2312:02:35-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AF0D02D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2022.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2022.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 172/2022 de 11 de abril de 2022 em atenção ao **Edital nº 001/2022/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **DIVULGAR RESULTADO da primeira Etapa** (Auto declaratória) e **CONVOCAR** os candidatos Classificados**,** ou seja, **aqueles que alcançaram a nota Mínima de 04 (quatro) pontos**, para comparecerem no período compreendido entre os dias 22 a 24 de junho do corrente ano, no setor de Recursos Humanos da Unidade de Pronto- Atendimento (UPA), sito à Avenida Recife, 5453-Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 13:30 horas, Munidos de documentação auto declarada, original e Cópia, para conferência e Classificação.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

CARGO - COZINHEIRO(A) - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	973	200.000	Alda Maria camolez de souza	12/03/1983
2	22	68.000	Patrícia dos Santos Silva Franqui	23/02/1978
3	917	21.000	Idir Lucia Minosso	27/12/1954
4	1872	21.000	MARTA REGINA BARBOSA LOPES	06/01/1981
5	1974	15.083	Celma Almeida da Silva	01/10/1984
6	742	13.750	Raquel da Silva guele Nepomuceno	09/07/1988
7	1199	12.500	Queila da Silva souza	27/09/1983
8	1004	12.167	Tereza da Silva	28/05/1977
9	684	12.000	Jane Meire Fabris	21/02/1968
10	1861	12.000	ROSILENE ALVES FERREIRA FRANÇA	29/10/1984
11	1575	10.333	NEIDE CARDOSO DE ARAÚJO OLIVEIRA	19/12/1973
12	384	9.833	Solange Pavim Rietz	21/03/1981
13	762	9.667	Lauriete matre do nascimento	18/05/1989
14	1238	9.000	Marilza Paulino de Pinho	20/09/1984

15	880	9.000	Silvana Braga Blasius	05/03/1990
16	514	9.000	Camila Gomes Alves Chiodi	02/08/1993
17	963	8.333	Marilza Rita de Oliveira Souza	12/02/1975
18	420	7.500	Mirian Ferreira da Silva Viana	12/10/1980
19	404	7.500	Betânia cores Salomão	10/05/1996
20	1167	7.167	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	09/03/1968
21	1010	6.833	Josiane Lopes Lima	05/01/1991
22	616	6.667	PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA ROCHA	18/06/1995
23	1757	5.917	Rosineia franca de souza	10/04/1984
24	152	5.750	Cleonice Luiza Manduca	03/07/1983
25	1609	5.583	Ivani da silveira	28/12/1981
26	1173	5.583	Beatriz Freitas Pereira	23/01/2001
27	1368	5.250	Aleiksa Andreia Monteiro	18/05/1980
28	1890	5.000	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	20/03/1964
29	1891	5.000	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	20/03/1964
30	344	5.000	MARCIA ROSA SOARES	01/08/1976
31	857	5.000	Alessandra Carvalho da Silva	14/02/1986
32	500	4.917	Alesangela Buri Dos Santos	17/01/1990
33	1802	4.833	Dinalva da Silva Rocha	11/10/1991
34	596	4.500	CAMILA PAZARRO FERNANDES	09/05/1997
35	647	4.167	Juliana Silva Souza	01/03/1994
36	325	4.167	Jéssica Luana Pacagnela de Oliveira	21/05/1996
37	207	4.083	Luiz Fernando Pacagnela de Oliveira	23/10/1994
38	798	4.000	Cleonice Aparecida Fernandes	14/09/1982
39	1618	4.000	ADRIANA DIAS DA SILVA	24/05/1986
40	426	3.750	Josiane Braga de jesus	05/12/1992
41	447	3.583	Adriana Ribeiro Enz	13/02/1983
42	1649	3.583	Eliédi Maurício da silva	13/02/1984
43	699	3.583	Márcia Fogaça	04/03/1988
44	446	3.500	Lusineide da silva	22/11/1986
45	2060	3.500	Stefani Paula Rodrigues da Silva Gomes	28/03/1990
46	1748	3.500	Greicekeli Augusta da Silva	12/09/1992
47	1051	3.167	ANDREIA PATRICIA MOREIRA	10/09/1988
48	440	3.000	Mauriceia Carvalho Martins	05/03/1983
49	434	3.000	Cristiane Matos Rocha	08/01/1985
50	127	3.000	Jessica da Silva Souza	24/12/1992
51	154	2.917	Rosilaine campos	27/10/1981
52	631	2.833	JANILDES PIRES DE CAMPOS OLIVEIRA	08/05/1969
53	1488	2.750	Daiana mendes Cardoso scalzer	12/08/1994
54	213	2.583	Niderte Cordeiro do Nascimento	04/09/1971
55	1627	2.583	Estela Alves de jesus	31/12/1981
56	1729	2.500	LEIDIANE ZANIBONE	29/09/1990
57	1931	2.333	Claudete Rama	24/04/1972
58	2056	2.250	Rhaysa dos Santos	31/05/1999
59	1734	2.167	JENNIFER BECKER DE OLIVEIRA	01/02/1999
60	1864	2.000	MARCOS GALDINO DE FRANÇA	27/09/1973
61	1477	2.000	Lidiane Gomes da Silva	08/06/1976
62	1682	2.000	Fátima Aparecida de carvalho	01/07/1977
63	301	2.000	PRISCILLA DAL PIERO	13/06/1986
64	988	1.917	ROSANE SCHMIDT SERRALBO	07/10/1990
65	507	1.667	Jacira Valeriano de Souza	21/04/1976
66	2018	1.667	Maria de Fatima da silva	25/09/1977
67	140	1.667	Não	25/10/1977
68	934	1.667	Rosineia da seilva rocha de aquino	01/06/1979
69	937	1.667	Rosineia da seilva rocha de aquino	01/06/1979
70	424	1.667	Maria Santa Soares Silva	02/04/1994
71	428	1.667	tatiane vieira dos santos	19/02/1995
72	1240	1.583	Marilangela Oliveira leite martins	24/03/1985
73	804	1.583	TATIELE MAYARA DE ALMEIDA CRUZ	31/10/1990
74	1988	1.500	Izelda lucsinger gesck	02/03/1991
75	481	1.500	Denise Camila Afonso Ramos da Silva	12/11/2001
76	767	1.417	Silvana Soares dos santos clebis	10/11/1975
77	2021	1.417	Edileuza da Costa Godin	25/04/1981
78	850	1.333	Luciene Ribeiro de Oliveira	11/09/1982
79	483	1.333	Pamela Daiane Guimarães Dias Pereira	14/08/1989
80	519	1.333	CARLA DA COSTA FERREIRA	21/12/1989
81	2014	1.333	Aline Masson da Silva Lima	08/04/2001
82	1352	1.250	Sandra da Silva de Almeida	31/12/1991
83	1014	1.083	Felipe geber barata	12/09/1988
84	953	1.083	Geice augusto viana	02/06/1993
85	456	1.083	Geisse machado leite	10/04/1995
86	1939	1.083	KAROLAYNE PEIXOTO DE ABREU	31/03/1998
87	991	1.000	ROSENILDA FELIX DE JESUS SOUZA	06/09/1971
88	1359	1.000	Sandra Cristina arrudas	13/12/1978
89	1655	1.000	Roselane Ferreira de Oliveira Rodrigues	27/06/1982
90	1657	1.000	Roselane Ferreira de Oliveira Rodrigues	27/06/1982
91	73	1.000	Cristiane Jesus Maximo	18/11/1986
92	62	1.000	Elenice Farias Eller de Oliveira	22/12/1988
93	389	1.000	Mônica Dalmoro	28/06/1990
94	695	1.000	Daiane Vicente Duques	21/10/1992
95	1398	1.000	ALANA LAVORATTI PORTILHO	09/11/1993
96	995	1.000	ANDREZA DIANA BARBOSA MENDONÇA	18/05/1995
97	1967	0.917	Ellen Cristina de Souza	11/11/1992
98	2040	0.917	HUGO ROBERTO SOARES GARCIA	02/07/1993
99	226	0.917	thailine vieira teixeira	27/01/2002
100	1	0.833	MARTA BESSA	21/08/1975
101	1117	0.833	Claudiana Costa Duarte	12/10/1978
102	242	0.750	maria marisete alves	15/11/1967

103	280	0.750	Marli Gudim Ferreira Rosseti	31/01/1976
104	399	0.750	Joseane de Souza lopes	10/07/1982
105	1723	0.750	Eliene Alves da Silva	01/12/1982
106	984	0.750	ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA	15/09/1983
107	59	0.750	Leidiane soares da Silva	20/07/1989
108	839	0.750	Janaína Floriano Paulino	05/09/1990
109	214	0.750	ANA Paula do Carmo Andrade	29/01/1991
110	563	0.750	Jeane de Oliveira Silva	10/08/1993
111	1106	0.750	LORRAYNE MONIK APOLINARIO FREITAS	25/03/2001
112	1273	0.750	Thalyson pereira caobeli	29/06/2001
113	1399	0.667	Lucineia Pereira de Oliveira	29/08/1977
114	331	0.667	Sandra Oliveira Neves	31/01/1982
115	211	0.667	Ronize Lopes da silva	02/04/1982
116	1288	0.667	Nilceia Schultz Couto	28/09/1986
117	1000	0.667	Nilceia Schultz Couto	28/09/1986
118	298	0.667	ROSENI VENANCIO DA SILVA	12/08/1989
119	1332	0.667	Suelen Luiz Meira	19/04/1993
120	981	0.583	Maria ivoneth dos Santos Faria Souza	21/07/1979
121	1053	0.583	Ana Paula Soares Fernandes	16/11/1989
122	1798	0.583	Flávia Costa Otto carlos	11/07/1992
123	1271	0.583	Gleice Maria Ferreira Pereira	21/10/1996
124	1868	0.583	Débora Castro Porto	02/02/2001
125	1568	0.500	Jucelina Moreira Miranda	09/09/1977
126	760	0.500	Ronize Gomes Ribeiro	08/01/1978
127	262	0.500	PATRICIA SANTIAGO DO NASCIMENTO	27/06/1980
128	998	0.500	PATRICIA SANTIAGO DO NASCIMENTO	27/06/1980
129	1213	0.500	Crey Sousa Santos Velozo	08/10/1982
130	87	0.500	Rosiane Lopes da silva	10/01/1986
131	1851	0.500	Josiane Nunes de Souza	08/01/1988
132	1857	0.500	Joiciane Ribeiro de Castro	14/11/1989
133	1079	0.500	Adilaine gabrechi Schroeder Soares	21/02/1997
134	1847	0.500	Laiane Antunes Cardoso	18/01/2001
135	862	0.500	Leonardo Batista Frutuoso	30/01/2002
136	1237	0.500	Herika Thais Costa de Souza	06/05/2003
137	1154	0.417	Aline Priscila da Costa	19/03/1984
138	1097	0.417	SIDINEIA SIMONE PARREIRA	25/10/1984
139	161	0.417	Regiane Aparecida Monteiro	21/09/1985
140	1128	0.417	Daiane Pereira Bastos Oliveira	11/07/1990
141	1076	0.417	Luciene Furtado Alves Ribeiro	19/02/1991
142	533	0.417	Macsine velme de Lima	12/09/1994
143	809	0.417	Vanice lopis	11/02/1995
144	11	0.333	Raimunda Josefa de Medeiros	16/02/1965
145	58	0.333	Neivânia de Carvalho	12/07/1968
146	1080	0.333	Cleliane Carlos de Andrade Pereira	16/05/1981
147	605	0.333	MARCILENE PAZARRO	07/02/1982
148	309	0.333	Fabiana da Silva Costa	30/03/1984
149	1347	0.333	Rosiane Araújo da Silva	01/10/1989
150	1619	0.333	Gleika vasques sena	24/09/1990
151	263	0.333	Lubia Lorena da Silva	11/01/1991
152	368	0.250	Maria Arlete Paiva Souza	12/07/1967
153	194	0.250	Luceneide Teodósio de Oliveira	18/06/1983
154	244	0.250	Marilza Gudim Ferreira Morais	06/08/1984
155	111	0.250	Jessica Rosales dos Santos	17/10/1998
156	281	0.167	Elaine Batista Rodrigues	18/05/1978
157	216	0.167	Ruth Martins da Silva Silveira	22/01/1979
158	192	0.167	Maria Miller Martins goularte	02/12/1981
159	975	0.167	Alzilene Medeiro Evaristo	25/05/1986
160	1574	0.167	Marcia Ferreira Denegredo	20/03/1988
161	2003	0.167	MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA	13/04/1999
162	1068	0.167	Mirian Teixeira de Souza	25/09/1999
163	1579	0.125	Luciene Lourenço brassolotto	03/07/1984
164	199	0.083	Claudineia Pereira de Paula Almeida	12/02/1973
165	1075	0.083	ADEVANIR LOPES DA SILVA FREZA	23/10/1975
166	1073	0.083	TATIANE DOS SANTOS PEREIRA	13/02/1985
167	944	0.083	Gleiciane Souza Pinto Dourado	03/12/1991
168	1926	0.083	Andrieli Dos santos ferreira	23/05/1992
169	1151	0.083	Talita Correia da Silva	26/03/2000
170	1050	0.000	Marildes Felipe de lara	08/09/1983
171	641	0.000	Marina Bernardino lopes	01/11/1959
172	643	0.000	Marina Bernardino lopes	01/11/1959
173	1063	0.000	Deuzita André de Souza	27/11/1966
174	957	0.000	Maria Lucia da Silva	03/04/1967
175	1344	0.000	Lídia Colombo	20/01/1968
176	1060	0.000	Alzenira maria bressanini	25/06/1968
177	1109	0.000	Maria Aparecida da rocha	24/03/1970
178	707	0.000	PAULA DELGADO	15/09/1970
179	1999	0.000	Eliete pedra ferreira	04/11/1970
180	1160	0.000	Claudete Esteves de Sena de Souza	18/11/1972
181	1129	0.000	Neusa Cardoso de Oliveira	18/12/1972
182	275	0.000	Jucineide Querino da silva	23/02/1973
183	366	0.000	Miraneide Serafim de Souza	29/06/1973
184	1018	0.000	Cerli polinario	18/07/1973
185	586	0.000	Vilma Alves Pereira Santos	02/07/1974
186	617	0.000	Luzinete Wilke Pagung	30/12/1974
187	1679	0.000	Cleuza de Fátima izidoro dos santos	28/05/1975
188	1701	0.000	Noemi Martins Ribeiro	22/08/1975
189	609	0.000	Eliza Dias Fiuza	27/10/1975
190	407	0.000	ROSIMEIRE BELO	01/08/1976

191	1722	0.000	Rosângela dos Santos Rodrigues	04/12/1976
192	666	0.000	ROSILENE TOLVAE ZAMBONI	17/12/1976
193	1601	0.000	MARIA DE LOURDES DA SILVA	15/02/1977
194	1465	0.000	Nilceia Damasio	09/03/1977
195	923	0.000	JAILMA LOPES DA SILVA	11/04/1977
196	374	0.000	Solange Alves de Oliveira	20/10/1977
197	1738	0.000	Marineis Pereira dos Santos	06/11/1977
198	990	0.000	Marlei	13/09/1978
199	748	0.000	Sandra Cristina dos santos	16/10/1978
200	451	0.000	Marileia Pinheiro da Silva	06/12/1978
201	458	0.000	Ruth Martins da Silva Silveira	22/01/1979
202	120	0.000	Eureni Fernandes da Silva	11/02/1979
203	1585	0.000	irismar Marques Carvalho Rodrigues	30/03/1979
204	2039	0.000	Angela Eugenia De Paula	18/04/1979
205	358	0.000	Ivonete Maria da Silva Rolim	28/05/1979
206	1153	0.000	CLAUDIRENE ALVES	04/06/1979
207	727	0.000	Sandra Regina Monteiro	07/07/1979
208	1300	0.000	EVERSON SIDNEI HOFFMANN	17/08/1979
209	1756	0.000	Simome Vieira Gasques	03/09/1979
210	1361	0.000	Lucelia Maria Mendes	18/09/1979
211	1156	0.000	Alberto Dos Santos Severino	14/05/1980
212	201	0.000	Raquel Rodrigues lira Duarte	12/07/1980
213	1165	0.000	Ivanilda Ribeiro de Souza Pereira	09/09/1980
214	314	0.000	RAQUEL FERNANDES Rodrigues Lopes	16/04/1981
215	620	0.000	Beatriz Rodrigues da Silva	15/06/1981
216	895	0.000	FRANCIANA DE ASSIS MENDES FERREIRA	15/11/1981
217	445	0.000	Luzia Aparecida Alves dos santos	20/11/1981
218	449	0.000	Luzia Aparecida Alves dos santos	20/11/1981
219	1534	0.000	Claudinéia de Oliveira	20/11/1981
220	548	0.000	Maria Madalena Fernandes Santos	27/11/1981
221	1256	0.000	DILEUZA DE SOUZA NASCIMENTO VENANCIO	10/12/1981
222	588	0.000	Marly Ferreira Da Silva	13/02/1982
223	1029	0.000	clemilda Apolinário	23/02/1982
224	1693	0.000	Rosângela Maria da Silva	26/03/1982
225	1306	0.000	Roseli Gonçalves Adelino	11/04/1982
226	1875	0.000	Roseli Onofre malagutti	13/07/1982
227	1506	0.000	Gilvania Alves de Oliveira	11/01/1983
228	1171	0.000	Fernanda Matias de Sousa	12/01/1983
229	193	0.000	Andreia graciela da silva	23/03/1983
230	978	0.000	Charles Eduardo Oliveira Costa	07/04/1983
231	749	0.000	Silvana Aparecida Rodrigues Alves	22/04/1983
232	112	0.000	Queila Alegre Gabercht	18/07/1983
233	106	0.000	Valquiria Miguel furtuna	27/09/1983
234	302	0.000	MARINEI LOPES DE ASSIS SARAIVA	10/11/1983
235	1636	0.000	Sulamita alves de jesus	13/12/1983
236	1362	0.000	CECILIA DONIZETTI DE OLIVEIRA	29/12/1983
237	284	0.000	Rosimeire de Castro Araújo	10/01/1984
238	1085	0.000	Raquel cordeiro Alves	04/02/1984
239	93	0.000	Valéria Pinheiro dos Santos	12/07/1984
240	2037	0.000	Renata Souza Correa dos Santos	07/09/1984
241	1696	0.000	Clarice Maria da Silva	05/11/1984
242	422	0.000	Adiana Maura Angelo Martins	19/12/1984
243	1298	0.000	Ester Alves do Carmo	24/04/1985
244	1132	0.000	Edcleia de sousa motta	16/07/1985
245	721	0.000	Cristiane Alves joaquina	14/08/1985
246	870	0.000	Adriana Rosa Viana	26/08/1985
247	950	0.000	MITHYELE CRISTINA PAULINA LOPES	08/04/1986
248	1608	0.000	Elisangela Rozendo	09/08/1986
249	1524	0.000	Lucilene Pereira	11/08/1986
250	50	0.000	edilaine mello gabriel eler	08/09/1986
251	1084	0.000	Eliane Silva Santos	25/11/1986
252	372	0.000	claudineia custodio da silva andrelino	03/02/1987
253	42	0.000	Tânia Izabel Pinheiro	07/02/1987
254	1778	0.000	Elaine Cristina Martins	23/03/1987
255	1452	0.000	Diemes Garcia Pereira	11/05/1987
256	319	0.000	Brasilina sena dias	21/05/1987
257	274	0.000	Lucilene gomes da silva	12/06/1987
258	1791	0.000	Solange jakoptsch	01/09/1987
259	125	0.000	NAIARA SANCHES PREATO VERONESE	02/12/1987
260	834	0.000	Rosimeire Soares natorio de paiva	19/12/1987
261	1557	0.000	Marta Rudes	27/12/1987
262	1065	0.000	Gislei Castro Boeker Guimarães	05/05/1988
263	2042	0.000	Rafaela Filgueiras de Souza Bezerra	01/08/1988
264	879	0.000	Glacieli Aparecida Fogaça	05/08/1988
265	1543	0.000	Sandrineia miguel	07/09/1988
266	245	0.000	Alexsandra pereira de Souza	01/10/1988
267	532	0.000	Elianai sanches Pereira cleto	17/10/1988
268	345	0.000	Adriana kuhn	28/12/1988
269	1768	0.000	Simone telis de Oliveira	29/12/1988
270	764	0.000	Luana Luma Alves	07/05/1989
271	183	0.000	Maira Fernanda Lima Rocha Lopes	12/05/1989
272	1410	0.000	ANA PAULA SOUZA NERY DUARTE	29/06/1989
273	323	0.000	Aline Martins Beltran	21/07/1989
274	2053	0.000	Cristiane Magalhães Ramos	26/07/1989
275	1217	0.000	SIMONE SILVA FERREIRA	27/07/1989
276	708	0.000	PRISCILA PINHEIRO DA SILVA	28/07/1989
277	1735	0.000	Adelia Lopes da Silva Rocha	07/08/1989
278	1130	0.000	Fabiana Silva Alves	11/08/1989

279	610	0.000	Eliete Quinupe SAMPAIO	02/09/1989
280	611	0.000	Marcela Rodrigues da Silva	04/09/1989
281	1892	0.000	SANDRA ARAUJO DA SILVA	03/11/1989
282	247	0.000	Adriana dos Santos barboza zanoni	06/12/1989
283	877	0.000	Fabia da Silva Amorim	27/12/1989
284	972	0.000	FABIANA DAS FLORES CANTÃO	06/01/1990
285	1678	0.000	Alessandra Aparecida Rohr da Silva	16/03/1990
286	709	0.000	EDILANIA SOUSA Motta	25/04/1990
287	802	0.000	davilson de jesus souza	07/08/1990
288	67	0.000	Aglesiane Gomes heringer	04/07/1991
289	297	0.000	Clenilda Alves dos Reis	09/10/1991
290	881	0.000	Gessíca Rodrigues Figueira do Nascimento	04/07/1992
291	1482	0.000	Andressa Semke Alves Arruda	31/03/1993
292	2043	0.000	Edvania Maquea da Silva	02/06/1993
293	893	0.000	maria izabel gonçalves	19/07/1993
294	1230	0.000	Rosilandi Guilherme Cordeiro	29/07/1993
295	530	0.000	Thaís Cristina Teixeira leite	07/08/1993
296	780	0.000	Noemi Claudineia de Lara	10/09/1993
297	1179	0.000	Wallisson Oliveira vaz	14/09/1993
298	1395	0.000	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	01/01/1994
299	1949	0.000	Eliane Ferreira dos Santos	04/02/1994
300	375	0.000	Fabiola da Silva Preato	09/05/1994
301	1244	0.000	Vanderclei Dorado Fernandes	18/07/1994
302	1725	0.000	Aline marcela dos Santos	26/01/1995
303	138	0.000	Gislaine Rodrigues do Nascimento	28/01/1995
304	129	0.000	Thalita de araujo	23/04/1995
305	1971	0.000	luana de paula dos santos	17/08/1995
306	1718	0.000	Franciele Farias da Silva	11/09/1995
307	969	0.000	Jeferson Leandro de Azevedo Hitzschky	20/10/1995
308	899	0.000	Franciele Nunes Dos Santos	14/12/1995
309	1290	0.000	Amanda da Silva parralego	14/05/1996
310	246	0.000	Thaline Fernandes Nunes matos	07/08/1996
311	132	0.000	Marta Rodrigues Bastos	23/09/1996
312	144	0.000	Isalane neris santiago	08/11/1996
313	1832	0.000	Raiury Aparecida Pereira Ramos	14/11/1996
314	793	0.000	Joice da silva reis Pereira	11/01/1997
315	1992	0.000	Elen Lino da Silva Rodrigues	02/02/1997
316	1898	0.000	Leydiane Brito de Souza	26/08/1997
317	848	0.000	diessika monteiro salomao	29/08/1997
318	398	0.000	Romantlle Mendes NOLETO	30/03/1998
319	614	0.000	Gabriela Oliveira	11/05/1998
320	541	0.000	Paula Larissa Santos do Nascimento	14/08/1998
321	1301	0.000	Patricia Soares Rossi Gomes	09/09/1998
322	1192	0.000	Gislaine de Sena Souza	11/09/1998
323	1986	0.000	Angélica ferreira Alves	25/10/1998
324	1562	0.000	Taisa Pereira da Cruz	03/12/1998
325	235	0.000	Valéria de Carvalho Menezes	11/12/1998
326	219	0.000	KETELLY ALEXEVENY OLIVEIRA PASSOS	09/03/1999
327	603	0.000	KELY FURTUNATO MAAS ALVES	19/04/1999
328	811	0.000	Thais Stefanny Chuvé	19/06/1999
329	227	0.000	Graziellen cristina Lemos de Oliveira	21/06/1999
330	790	0.000	Jessica de Lara Souza Soares	01/08/1999
331	734	0.000	Jéssica Alves da Silva	31/12/1999
332	928	0.000	Amanda carolini da Silva Ribeiro	30/08/2000
333	751	0.000	Jozieli da Silva Reis	11/12/2000
334	324	0.000	Luana Amorim da Cunha	08/05/2001
335	465	0.000	Samara Barros Gonçalves	08/10/2001
336	1785	0.000	Marjory Pereira Duarte	26/02/2002
337	968	0.000	Nathiely Santana Claste	21/05/2003

CARGO - ENFERMEIRO(A) - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1611	9.417	Vanessa Bertao Soares	12/09/1986
2	577	9.000	LISONETE DA SILVA	01/11/1968
3	516	9.000	Nerdilei Aparecida Pereira	02/06/1971
4	1713	9.000	TEREZA SOUZA RODRIGUES	14/06/1971
5	849	9.000	ELISANGELA XAVIER ANDRADE	19/09/1972
6	266	9.000	Regina Claudia Morari	05/02/1973
7	273	9.000	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	30/03/1974
8	966	9.000	maria Angela Schoupinski	03/09/1974
9	1752	9.000	JUDITH JERONIMO SOBRINHO	05/10/1976
10	459	9.000	Sara Graciete Ferreira Lopes dos Santos	24/07/1977
11	554	9.000	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	01/09/1977
12	933	9.000	FLAVIA JOICE DO CARMO	31/01/1978
13	2017	9.000	ELIANE TERESINHA DA SILVA PAGANINI	24/05/1979
14	1351	9.000	Antonio Carlos Marques de Alcântara	08/01/1980
15	558	9.000	MARCIANA ANDREIA PINTO	23/02/1982
16	725	9.000	RAQUEL ZANDOMENICO GONÇALVES PEREIRA	12/02/1985
17	1699	9.000	Suelen Araujo leite	18/03/1985
18	1204	9.000	Larissa Guimarães Costa	01/04/1985
19	186	9.000	DILCINEIA PEREIRA DA PAZ	10/05/1985
20	1473	9.000	Carlos magno nogueira	03/06/1985
21	549	9.000	ANDREIA DOS REIS	29/05/1986
22	1854	9.000	Janaina Melo Cardim	31/08/1986
23	1430	9.000	PATRICIA MARECO CORREA SILVA	31/10/1986
24	176	9.000	Cristina Magalhães Ramos Silva	02/06/1987
25	1269	9.000	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	28/06/1987

26	179	9.000	Milanne Maria de Lima Vicente	29/10/1987
27	1315	9.000	Eliane Brito Reche	18/10/1992
28	1023	9.000	ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	08/10/1993
29	1525	9.000	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	01/11/1993
30	512	9.000	jessica lopes domingues ciqueira	30/03/1994
31	513	9.000	JÉSSICA LOPES DOMINGUES CIQUEIRA	30/03/1994
32	1882	9.000	Jhonatan filipe pereira	04/05/1994
33	1366	9.000	Rittiela Rocha da Silva	23/07/1994
34	1445	9.000	NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	02/06/1995
35	1862	8.750	Diêny Géssica Oliveira Pereira	10/03/1993
36	1493	8.750	Aline Brito Lira Cavalcante	17/09/1994
37	1056	8.708	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	05/07/1975
38	1915	8.708	Jessica dos Santos Souza	18/08/1994
39	1405	8.583	LUCIANE DE PAULA SILVA	09/04/1985
40	1615	8.583	Jonathan Josias Cosmo de Souza	12/05/1992
41	1416	8.542	Cassia de Oliveira Pinto Rosa Pinto	11/11/1981
42	1039	8.542	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	27/11/1995
43	754	8.500	EDICLEUMA DE MELO SILVA FERRAZ	28/09/1982
44	868	8.500	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	01/02/1992
45	1592	8.500	Valéria Camata Gottardo	24/06/1995
46	1885	8.458	TERESINHA CICERA TEODORA	19/11/1975
47	908	8.333	Celina Maria de Jesus	27/07/1963
48	121	8.292	JHENIFER LOPES DE PICOLI	18/08/1995
49	1776	8.292	DAPHINE KARINA TARGA DE SOUZA	22/07/1996
50	1231	8.167	Fernanda Faquineti Venturoso	17/09/1997
51	1159	8.083	ROSANA DA SILVA EMILIANO HARTIWIG	14/09/1980
52	768	8.083	Kelia Martins Soares	04/04/1981
53	701	8.042	tainá da silva batista	26/12/1995
54	1037	8.000	maria rosa da silva	15/04/1976
55	1190	8.000	Ivanete Moreira Evangelista	27/01/1979
56	1930	8.000	GLORIALUZ FLORES VACA	07/01/1982
57	1677	8.000	Patrícia Vânia dos Reis	01/05/1983
58	1712	8.000	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	20/10/1984
59	2028	8.000	Romilda Martins da Silva	07/04/1988
60	763	8.000	Tamirys Fernanda dos Santos Pessoa	14/11/1989
61	149	8.000	DYEGO NUNES DOS SANTOS	12/09/1990
62	6	8.000	MAYARA SANTOS SILVA	27/06/1992
63	1586	8.000	Katiele Cristina dos Santos souza	10/01/1994
64	657	8.000	Monique benetti brito	11/09/1995
65	1937	8.000	KAWANE DA SILVEIRA COVRE COSTA	10/01/1997
66	1248	7.875	Erika Sales silva	06/03/1995
67	1991	7.833	BÁRBARA OTTO RODRIGUES	26/12/1996
68	1690	7.792	leandro domingos cleres	24/04/1985
69	503	7.750	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	10/04/1977
70	2019	7.750	CLEONICE MEIRA DA SILVA BENICIO	15/04/1978
71	1077	7.750	Lorrayne Silva Santos	22/12/1996
72	888	7.667	Gesiane Lima de Souza	27/04/1981
73	675	7.667	Izabela Beatriz Santos Gomes Silveira	04/11/1997
74	690	7.667	Izabela Beatriz Santos Gomes Silveira	04/11/1997
75	896	7.625	Klysmann Eduardo Ramos Silva	22/06/1998
76	2001	7.625	Jéssica Natália Arebalo	24/12/1998
77	1457	7.583	LOIRENA GULARTE SOUSA	14/01/1995
78	778	7.583	THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO	06/10/1995
79	897	7.500	NEIDE NUNES DA MOTA	27/07/1965
80	866	7.500	Gildete Morete	04/10/1973
81	502	7.500	Marcelo SIlva Maia	30/09/1987
82	941	7.500	Douglas Tassaro da Silva	14/11/1991
83	1848	7.500	Letícia do Nascimento Bueno	03/02/1995
84	576	7.500	TAILANE NAVI DA SILVA	10/06/1997
85	1191	7.500	EVELYN KETLEYN ESTEVÃO SALDANHA	27/01/1998
86	1150	7.500	Jhennyffer Oliveira Eller	04/03/1999
87	640	7.458	VALÉRIA GALVÃO SANTOS	15/06/1992
88	1113	7.458	Henrique Aprijo Benetti	04/07/1996
89	1632	7.333	DANUBYA ALVES MARTINIANO	09/07/1984
90	1942	7.292	Dayane rodrigues da Silva	15/02/1995
91	296	7.292	Nathalia Nayra Mota Mesquita	16/01/1998
92	1909	7.250	Leila Maria de Almeida	03/02/1972
93	339	7.250	ADRIANA NOGUEIRA	10/05/1976
94	938	7.250	Gina Marise de Moura Gonçalves	05/03/1981
95	82	7.250	SILVIA DE CASTRO	20/08/1988
96	1048	7.250	JESSICA DE OLIVEIRA NUNES	28/08/1996
97	803	7.208	LUCAS ROCHA ANGELOSSI	24/06/1996
98	1598	7.208	Alessandra Andreza Frasson	29/01/1997
99	787	7.208	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	04/01/1998
100	488	7.125	CRISTINE BRASIL FREIRE	01/05/1984
101	1066	7.125	Ednaldo Vaz de Barros	05/11/1984
102	1099	7.083	Eneias silva do nascimento	25/06/1996
103	735	7.000	Claudiney Moraes de meireles	02/07/1973
104	556	7.000	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973
105	1201	7.000	ROVÊNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/05/1975
106	21	7.000	Luciana pires de campos	07/08/1976
107	1047	7.000	Maria Aparecida Lima Costa	25/12/1976
108	29	7.000	Márcia Pereira	02/11/1977
109	1333	7.000	Quezia da Silva dos Anjos da Silva	05/01/1978
110	619	7.000	Antônia de Oliveira carminato	14/08/1978
111	1665	7.000	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	29/03/1980
112	238	7.000	Nelciene da Silva Guimarães Farias	26/01/1981
113	1015	7.000	Alessandro Martins Santos	03/02/1981

114	1990	7.000	MARCELA ARAUJO AMORIM	01/06/1981
115	506	7.000	gislane candida de oliveira	26/05/1982
116	1559	7.000	ELIEL SILVA CALDEIRA	04/07/1982
117	1211	7.000	SOLANGE MIGUEL DO NASCIMENTO BURATTO	12/02/1983
118	1932	7.000	JULIENE ROSA MUNIZ	17/05/1983
119	1142	7.000	Dircelene Benetti Adami	01/11/1984
120	1207	7.000	Tatiane Silva Rech	29/12/1984
121	568	7.000	Flávia Patricia da Silva	18/11/1986
122	236	7.000	CIDINEIA DOS SANTOS	16/08/1987
123	1297	7.000	Alvaro Ragadali Filho	29/06/1988
124	732	7.000	Gleicy Poliane Davis de Lima	20/10/1988
125	1096	7.000	LEIDIANE FONSECA VIANA	29/07/1989
126	233	7.000	Andreia luzia tomasi	11/12/1989
127	180	7.000	Valérian Santos Souza Semczyszym	13/12/1989
128	1578	7.000	Dayane Ferreira Cunha	18/11/1990
129	1510	7.000	Juliana Maria da Silva	31/03/1991
130	1462	7.000	TIAGO FRANCO DA SILVA	14/08/1991
131	1341	7.000	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	01/02/1992
132	271	7.000	Rachilerson de Souza Torres	15/03/1993
133	289	7.000	Janine Gusmão Varnou da Silva	31/05/1993
134	2013	7.000	Jeane da Silva Paixão	07/06/1993
135	1764	7.000	KLECIA TUANNY SANTOS CABRAL	19/10/1993
136	1811	7.000	KATIA KELLY DA SILVA SALES	22/11/1993
137	1381	7.000	MAXIANE FOGUES VIEIRA APOLINARIO	06/06/1994
138	1393	7.000	KELMI CRISTINA SARACINI	14/08/1994
139	117	7.000	Diessica Patrini Silva Souza	09/03/1995
140	766	7.000	Loara de Assis Souza	21/04/1995
141	387	7.000	Claudio Henrique Marques Pereira	20/12/1996
142	346	7.000	JACQUELINE EDUARDA MORAES LUZ	10/06/1997
143	1187	7.000	VANESSA KELLI CARVALHO DE ALMEIDA MELLO	23/01/1998
144	396	7.000	CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	22/09/1998
145	1538	7.000	DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999
146	581	6.958	WESLEY ROBERTO DE SOUZA SANTOS	30/04/1993
147	1270	6.917	CELINA FRANCISCA DOS SANTOS DA MATTA	29/12/1978
148	1957	6.875	Hítalo Calaça Aguiar	05/05/1990
149	575	6.875	JULIANA DIAS CARVALHO	30/06/1995
150	1225	6.750	SANDRA CAETANO VIDAL	18/05/1978
151	1750	6.667	JARMACY PESSÔA DA SILVA	30/06/1982
152	452	6.667	ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	19/07/1989
153	243	6.625	LORIEN TEREZA SMANIOTTO MORANDI	07/03/1978
154	1281	6.583	GRAZIELA SOUSA CARNEIRO	05/11/1994
155	164	6.583	Karina Barbosa de Souza Pontel	30/10/1995
156	5	6.500	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973
157	1305	6.500	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	31/01/1975
158	698	6.500	JANAINA NUNES ARNALDO	05/07/1979
159	1866	6.500	SUZAMAR LEAL DE BARROS	03/07/1980
160	1323	6.500	Lucineia de Paula Vasconcelos	28/02/1982
161	926	6.500	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	07/03/1989
162	567	6.500	Maria de Fátima Cândida da Silva	11/03/1989
163	1755	6.500	Elida tayrine de Jesus leite	22/02/1991
164	1302	6.500	LAIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	27/03/1991
165	1193	6.500	KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	18/09/1991
166	2051	6.500	NÚBIA PRADO SENA	24/01/1992
167	682	6.500	Denise Ane Correia Gudim	25/02/1992
168	1792	6.500	Daniela Oliveira Figueiredo	12/05/1994
169	1537	6.458	paula mantovanelli scalfoni	16/08/1993
170	1516	6.417	CAROLINE LOPES	18/03/1997
171	337	6.333	HELENA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	07/01/1993
172	1354	6.250	Lilian Caldas de Ornellas	05/02/1979
173	976	6.250	ADRIANA SANTOS MEDEIROS	31/12/1984
174	1349	6.250	PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS	23/05/1995
175	1741	6.250	ALCIELE DO NASCIMENTO SOARES	06/12/1996
176	1383	6.250	Taiza Felix dos Anjos	25/03/1997
177	550	6.208	LEICE NATALI GALESCKY TORRES	06/07/1988
178	1180	6.167	Lucilene André da Silva	23/05/1975
179	472	6.167	SELMA SILVA DE SOUZA BONIM	23/09/1981
180	1788	6.167	Fernanda Silva Ferreira	21/10/1993
181	165	6.167	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	02/06/1994
182	1984	6.167	Emilly Karine Ventura de Lima	20/11/1995
183	1220	6.125	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	18/08/1978
184	1350	6.125	Samara Patrícia jonjob Porfírio	24/03/1988
185	1899	6.125	GRACIANA ESCORCE CARVALHO	19/04/1996
186	1648	6.083	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	18/09/1976
187	669	6.042	MARIA CAROLINE MAGALHÃES HOMEM LOPES	06/05/1992
188	1855	6.000	MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	19/10/1972
189	538	6.000	cleidimar aparecida rocha	19/08/1977
190	951	6.000	SUZANA NOGUEIRA	06/09/1979
191	1873	6.000	Eliana Maria Dos Santos	12/12/1980
192	1879	6.000	Eliana Maria Dos Santos	12/12/1980
193	1954	6.000	Adriana Gonçalves da Costa	09/01/1981
194	909	6.000	ROSICLEIA FERREIRA	26/12/1984
195	521	6.000	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	22/10/1985
196	1638	6.000	Sulamita Silva de Amorim da Fonseca	20/01/1988
197	492	6.000	Gabriela Queiroz Andrade	16/03/1988
198	1255	6.000	Claudineia silva gos	01/05/1988
199	1591	6.000	ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO	18/06/1988
200	1946	6.000	MARCELA MUNIZ DE LIMA	30/07/1990
201	1987	6.000	Geize keli Tomaz DA Silva	03/09/1991

202	1407	6.000	TAYCIANE DA SILVA	17/11/1991
203	1620	6.000	Jéssica Lopes Pereira	22/11/1991
204	1489	6.000	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	11/07/1993
205	1880	6.000	Natasha dos Santos Magalhães	07/01/1994
206	1334	6.000	Aluizio Caialo Hurtado	08/03/1994
207	1733	6.000	KAREM DAIANY DA ROCHA XAVIER	05/10/1994
208	460	6.000	Karina Pereira Amorim	14/10/1995
209	1505	6.000	KESLEY PEISINO PEREIRA	02/12/1995
210	1478	6.000	LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS ANJOS	19/01/1996
211	1856	6.000	Késia da Silva Santos	26/01/1996
212	774	6.000	JHENYFER CRISTINE MOREIRA PIACENTINI	10/12/1996
213	779	6.000	JHENYFER CRISTINE MOREIRA PIACENTINI	10/12/1996
214	32	6.000	Nadyla Luany de Oliveira Silva	18/05/1997
215	468	6.000	Daniel Lima da Silva	17/06/1997
216	270	6.000	THAISA BARBOZA DE SANTANA	12/09/1997
217	1262	6.000	Daiany Cristina Gil Glioli Custódio	23/01/1998
218	1641	6.000	Beatriz Souza Travezani	23/03/1998
219	1388	6.000	Aline Aparecida Kapisch Barbosa	27/06/1998
220	1599	6.000	Davit Matuchaki dos Santos	28/07/1998
221	1487	6.000	fabíola pedro pereira	22/08/1998
222	1681	6.000	Raiana Freitas Neves	23/08/1999
223	1645	6.000	Franciele Gonçalves do Nascimento	30/08/1999
224	28	6.000	Samara vitoria inacio Bueno	08/09/1999
225	1813	6.000	Ana Carolina Diogo Teixeira	10/12/1999
226	785	6.000	JAYNE HANDIELLI GONCALVES DE BRITO	04/01/2000
227	565	5.917	Tatiane Alves Pontes	06/10/1989
228	1911	5.917	APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO	31/07/1997
229	1402	5.708	mayara paula belchior augusto	17/12/1991
230	185	5.708	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	06/12/1996
231	1779	5.667	LOHAINE FERNANDES COSTAS SOUZA	11/05/1989
232	1995	5.667	HERCULES ALVES PINHEIRO	23/01/1998
233	873	5.625	VANI DE CASTRO	15/04/1971
234	687	5.625	Deane Barroso de Oliveira	21/07/1991
235	1497	5.583	JANAINA DOS SANTOS DELGADILLO	12/10/1990
236	1146	5.583	Tatielly Ricarte Sousa	12/12/1994
237	1246	5.583	Gabrieli Ferreira Nunes	19/05/1998
238	269	5.542	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	12/01/1994
239	1423	5.542	Camila Stedile Anacleto de Souza	12/12/1995
240	276	5.542	Carla Rodrigues Monteiro	13/06/1996
241	1672	5.500	Adriana Aparecida Rohr da Silva Rocha	12/04/1986
242	758	5.500	ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA	12/04/1986
243	499	5.500	Marcelo SIlva Maia	30/09/1987
244	1668	5.500	ISTELA VIEIRA DE OLIVEIRA LOIOLA	27/01/1990
245	321	5.500	EDIANE VIEIRA MICHALSKI	12/09/1991
246	1904	5.500	wellinton da silva	03/12/1995
247	852	5.500	ROBERTA ANDRADE SILVA NASCIMENTO	13/11/1996
248	854	5.500	ROBERTA ANDRADE SILVA NASCIMENTO	13/11/1996
249	171	5.458	Daiane Ramos de Souza	14/03/1986
250	859	5.458	ALAN CAMILO DE VASCONCELOS	16/11/1994
251	1236	5.417	Soraia da Costa Pereira	08/09/1983
252	2046	5.417	Leidinara Pinheiro Gonçalves	10/04/1995
253	1815	5.375	JULIANA FERREIRA VIERA	22/07/1995
254	1282	5.375	Rosivane Souza Santos	08/01/1996
255	208	5.333	Tatiele alves da silva	25/05/1996
256	555	5.333	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	15/10/1996
257	52	5.333	Scheini Cristine Silva Pereira	28/12/1997
258	1284	5.292	VINILCIA MARIA MAFRA MENDES	27/07/1967
259	1343	5.250	Katia Patricia Machado	06/11/1984
260	1671	5.250	Sílvia Michelle Araújo dos Santos	31/07/1985
261	2023	5.250	Uernei Ademilson Feitosa Martins	24/10/1989
262	1846	5.250	GEAN CARLOS DA SILVA SAAR	28/02/1993
263	1460	5.250	CARINE THAIS DIAS SANTANA	04/05/1994
264	1897	5.250	JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	20/06/1994
265	1643	5.250	Natália de Oliveira Fernandes	31/10/1995
266	1563	5.208	DANIELE NASCIMENTO DA ROCHA	30/05/1982
267	95	5.125	ZILMAR DE LIMA MARTINS	09/10/1985
268	561	5.125	ANA CARLA AZIZ	27/01/1991
269	573	5.083	GRACIELE DIAS BRUNEL	10/03/1985
270	1379	5.042	Vilson Santos do carmo	02/03/1983
271	107	5.042	Schirley valerio Barbieri	13/02/1987
272	527	5.042	Valéria Emelly Rodrigues Barbosa	15/04/1996
273	1630	5.000	MARIA CICERA DA SILVA DUARTE NOGUEIRA	11/07/1964
274	225	5.000	Neiva parkutz	30/06/1967
275	1202	5.000	LIDIANE GOMES DA SILVA MORAIS	06/08/1977
276	1794	5.000	LUZIA BRAZ DOS SANTOS CORREIA	25/10/1977
277	2012	5.000	ERLENE NUNES ELIAS DE SOUZA	18/05/1978
278	1224	5.000	Lidiane Maria da Silva Araújo	02/07/1980
279	1229	5.000	Lidiane Maria da Silva Araújo	02/07/1980
280	364	5.000	Márcia Roberta de Souza	06/08/1981
281	1905	5.000	GLEIDIANE DE OLIVEIRA ROSA	30/11/1981
282	316	5.000	Alrislene Paulino de Souza Cardoso	07/07/1982
283	723	5.000	SILAINE GONÇALVES DA SILVA	24/12/1982
284	1662	5.000	Luana Aracele Alves	08/01/1985
285	1945	5.000	JOSE CLEUVISON FREITAS CASSIANO	14/01/1985
286	1683	5.000	FERNANDA TARGA PEREIRA PERIN	03/08/1985
287	74	5.000	EDILAINE APARECIDA GOULART DECURSIO	29/12/1987
288	1555	5.000	Denise de Fátima de Oliveira Meneses	20/04/1990
289	1540	5.000	Ariane Casagrande Nunes	14/07/1992

290	487	5.000	Weine Sanches Viera	05/08/1993
291	1469	5.000	CELESTE SANTOS MARTINS	08/11/1993
292	2054	5.000	Douglas Eduardo Sylvestre Bueno	27/05/1994
293	1219	5.000	Wellington Ferreira de Souza	23/05/1996
294	1098	5.000	MARIA JOSIVANE RAMOS DE ANDRADE	19/09/1997
295	1104	5.000	ELIZ BIANCA GREI SOUZA	07/10/1997
296	326	5.000	Gislaine Lipke Pereira	13/05/1998
297	318	5.000	Pedro henrique silva viana	02/08/1998
298	1183	5.000	THAYNARA HEVELLIN SILVA DE ALMEIDA	26/09/1998
299	1186	5.000	THAYNARA HEVELLIN SILVA DE ALMEIDA	26/09/1998
300	1495	5.000	Laryssa Rodrigues Carvalho de La Torre	03/03/1999
301	1517	5.000	VIVIANE KAROLYNE SILVA JUVINO	21/04/1999
302	1458	5.000	Dhiennifer da Silva Pinto	08/11/1999
303	1020	5.000	Gabrieli Barbosa da Silva	20/12/1999
304	1533	4.958	IARLA KELLER OLIVEIRA	16/09/1994
305	1476	4.917	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS	16/10/1991
306	485	4.917	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	06/09/1995
307	1669	4.667	Vânia Pereira do nascimento	09/10/1984
308	1296	4.583	ANTONIA LEITE DANTAS NETA SANTOS	09/01/1972
309	872	4.542	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	24/03/1991
310	1604	4.542	Gleiciele Ribeiro Gregório	26/01/1999
311	819	4.500	Gildete Morete	04/10/1973
312	1133	4.500	Sandra Regina da Silva Barbosa	27/08/1981
313	744	4.500	GESNAQUELE SOUZA DA CRUZ	06/04/1992
314	1317	4.500	Willian Ribeiro da Rosa	27/05/1993
315	1059	4.500	NAIARA SILVA AGUIAR	02/08/1995
316	1532	4.458	Carolina Pereira Rainha	20/10/1995
317	1481	4.458	JULIANA HONORIO DE OLIVEIRA	23/12/1995
318	1088	4.375	Magda Lobo Miranda	26/02/1981
319	1900	4.292	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	27/06/1994
320	820	4.250	LUCIELMA AMORIM DA SILVA	18/05/1973
321	974	4.250	Angelo Máximo da Graças Carias	13/09/1979
322	628	4.250	ERICA PINTO CEZAR	07/09/1986
323	1596	4.250	Vanessa aoiagui de morais	23/12/1990
324	241	4.250	Fabricia Gomes da Silveira	29/01/1994
325	1834	4.250	Kattyelly Cristina Roque Grando	13/12/1994
326	1338	4.208	Debora Santiago Moreira	20/06/1980
327	1382	4.167	EULA NAIANI MOREIRA CAMPOS	14/01/1998
328	436	4.125	Valquira da Silva Lima	13/03/1958
329	696	4.125	CLAUDIA DANTAS DE SA	03/07/1980
330	788	4.125	ANA PAULA DO CARMO SOARES	14/05/1990
331	1210	4.125	YAN ROGÉRIO LEAL DA SILVA	28/09/1993
332	1115	4.125	josiane jose gomes	01/06/1996
333	660	4.125	CARLOS EDUARDO BEZERRA AGUIAR	24/06/1999
334	1002	4.083	MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA CHAVES	27/05/1991
335	1375	4.042	Lucineide Honorato Silva do Carmo	12/08/1978
336	1492	4.042	GISCELIA DE SOUZA MARIANO	17/04/1986
337	543	4.042	Leidiane Vieira Lima	29/07/1986
338	2031	4.042	Pablison Nogueira Lopes	13/10/1997
339	1003	4.000	ANGELA DALLAGASSA	04/12/1966
340	1527	4.000	CRISTINA ROCHA MESQUITA	17/07/1967
341	1646	4.000	DEBORA DE ALMEIDA LIMA ERASMO	05/02/1977
342	498	4.000	LUCINEIA DA SILVA TOLEDO	07/05/1977
343	939	4.000	ISMAEl da Silva bilati	02/02/1979
344	169	4.000	REGIANE BATISTA	17/01/1980
345	229	4.000	Elisandra Vieira Reis	30/04/1981
346	919	4.000	Eliane Borges Hennis Boni	21/03/1983
347	1549	4.000	SIMONE FERREIRA DA SILVA	19/09/1983
348	1576	4.000	Fernando Oliveira de Moura	19/08/1984
349	935	4.000	Laiana Pereira da Costa	03/01/1985
350	1651	4.000	queli daiane moreira teixeira	07/02/1985
351	921	4.000	kelly cristina militao	10/06/1987
352	1507	4.000	GUSTAVO HENRIQUE NERY	20/08/1991
353	75	4.000	Geisiane Morais Silva	02/08/1994
354	1616	4.000	mayume criscilla gomes de queiroz	28/08/1994
355	680	4.000	Carolina Kellen Batista Tenorio	26/10/1994
356	1061	4.000	Bruno Geraldo Maciel da Costa	03/11/1994
357	1285	4.000	Ellen Greice Oliveira Souza	18/01/1995
358	1268	4.000	lorrany cristina silva de souza	13/05/1995
359	807	4.000	Eugenia Alves Vieira Constancio	02/09/1995
360	740	4.000	jaqueline fernades severiano	30/09/1995
361	1227	4.000	Gessica Pedrosa de Oliveira	09/04/1996
362	327	4.000	KETLY PEREIRA ALVES BRAGA	01/08/1996
363	1903	4.000	LOIANE CLAIRE BIANQUI	18/10/1997
364	1529	4.000	Letícia Gabriela Vieira	08/12/1997
365	1319	4.000	Camilla Tayná Gonçalves Bispo Storch	31/01/1998
366	1421	4.000	Valéria Gabriele de Lima Pena	27/03/1998
367	1523	4.000	CAMILA SILVA VELLOSO	25/09/1998
368	288	4.000	Robson José Lima da Silva Filho	27/09/1998
369	1082	4.000	Ingrid Thais Pires da Silva	06/04/1999
370	1486	4.000	Gleyciane Queiroz Lima	02/08/1999
371	1149	4.000	ariele vieira da silva	25/02/2000
372	1420	4.000	Kallyane Karoline Vieira de Almeida	20/07/2000
373	25	4.000	Naiara Monteiro Maciel	18/04/2022
374	113	3.875	Viviane Gonzaga Ribeiro	26/10/1988
375	1933	3.833	LORENA FERRAZ NUNES	27/02/1996
376	1094	3.750	jheni jackeline da silva	24/01/1991
377	1223	3.750	TATIANE TEIXEIRA PEREIRA	22/05/1994

378	1055	3.667	ELIANA CRISTINA DA SILVA	04/08/1977
379	954	3.667	GISELLY PEREIRA GALVAO	06/11/1989
380	826	3.625	Érika Gomes de Souza	16/04/1997
381	871	3.542	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	24/03/1991
382	1358	3.500	Manoel Claudio Carvalho Ribeiro	05/08/1977
383	1293	3.500	SABRINA DE ALMEIDA SOUZA	22/07/1985
384	118	3.500	Hermano Henrique Lopes Santana	19/09/1994
385	1978	3.458	Raimunda Edne Alves de Moura Nunes	30/10/1990
386	1221	3.375	LENI ARAÚJO BARRETO DA COSTA	01/03/1980
387	1222	3.375	Rodrigo de Andrade Silva	26/12/1983
388	1378	3.375	Fabiana Menegheli Lustoza	27/09/1995
389	1069	3.333	Cassia Fernandes Martins	16/08/1981
390	1425	3.292	Pâmela da Silva Maia	30/06/1987
391	1120	3.250	LENI JOSE GOMES	16/05/1981
392	1428	3.250	Jacqueline Xavier Panaro	15/08/1984
393	1754	3.250	WYLK NAYARA DA SILVA GUIMRAES	10/12/1991
394	1607	3.250	Heric Maia Gomes	21/10/1993
395	1312	3.250	Douglas Dornelles de Almeida	02/04/1995
396	1763	3.250	Rosangela Cristina da Silva Cordeiro	09/12/2022
397	181	3.208	Keili Edanieli Martins Gonçalves Bullerjahn	22/03/1992
398	1019	3.167	LUCIVANDA DANTAS BARBOSA	08/03/1990
399	1597	3.167	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	09/12/1996
400	1027	3.167	Andreza Quevedo Machado	23/06/1997
401	174	3.167	Pedro Washington Moreira Antunes	13/03/1999
402	1417	3.125	DEBORA APARECIDA DE SOUZA PIRAI	13/12/1990
403	841	3.083	Délis de Oliveira Antunes	08/02/1994
404	638	3.000	CLEUNICE SÉRGIO DA SILVA	21/03/1972
405	592	3.000	marleide pereira da silva	30/07/1973
406	1328	3.000	Eliane Luciano da Silva	11/09/1975
407	134	3.000	REGIANE BATISTA	17/01/1980
408	898	3.000	Cleia Bravim	24/01/1982
409	1560	3.000	Debora Caldeira sales	28/12/1982
410	1564	3.000	Débora caldeira sales	28/12/1982
411	846	3.000	Luciane cristielle de Oliveira Bachini	25/06/1984
412	1123	3.000	LEIDEANE ROCHA PLASTER	14/12/1985
413	594	3.000	Andressa Alves Xavier	28/08/1986
414	1886	3.000	Patricia Serrao de Oliveira	30/07/1988
415	1603	3.000	TATIANE MERECINA MACHADO GUIMARÃES	15/10/1989
416	1644	3.000	TAISA NASCIMENTO INÁCIO BRAGA	10/05/1991
417	1573	3.000	TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA	17/11/1993
418	916	3.000	Pâmela Valéria Preti Batista	29/11/1993
419	772	3.000	ANA DOMINGOS CASSIMIRO	07/11/1995
420	1139	3.000	Rikelly Santos Rosa de Freitas	15/09/1996
421	1176	3.000	ANDRESSA SAMELA FERREIRA MOURA	28/11/1996
422	1440	3.000	Daniel Martinez da Mota	20/08/1997
423	1016	3.000	Alisson Manoel Rangel Dutra	17/07/1998
424	400	3.000	Érica Torres Pereira	25/02/1999
425	1961	3.000	Ana Carolina Camata Gottardo	08/07/1999
426	102	3.000	Alex Silva de Sousa	29/07/1999
427	328	3.000	Karen Gabriella Silva Ferreira Bezerra	10/10/1999
428	560	3.000	Victória Ferreira de souza	14/01/2000
429	1561	2.750	Luciene Sousa Santos	14/01/1974
430	773	2.750	Emânoel Dilvano Rodrigues Honorato	04/05/1976
431	1766	2.750	Gilson Pimenta dos Santos	01/03/1994
432	1446	2.708	Danielly da Mata Perdoncini	27/06/1992
433	574	2.667	maria helena de jesus balbino	27/11/1982
434	123	2.625	NAYARA GOIS SOUTO	10/02/1989
435	621	2.583	Eduardo Silva de Lima	30/08/1989
436	1116	2.583	Laura Gabriela Teles Nunes	11/10/1992
437	2024	2.500	Ana Carolina de Souza Bastos	25/02/1995
438	1241	2.500	CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA	11/10/1996
439	26	2.333	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	11/01/1994
440	1566	2.292	Marineide Marques de Farias Bezerra	16/11/1967
441	1839	2.250	Ana Karla de Souza Quintão	03/05/1993
442	1843	2.250	Laiane Antunes Cardoso	18/01/2001
443	545	2.167	Eliete de Oliveira Souza	19/11/1985
444	100	2.125	Viviane Gonzaga Ribeiro	26/10/1988
445	305	2.125	Ligia alves Martins	27/02/1998
446	1245	2.083	Luzinete Ferreira de Bessa Bernabé	22/05/1978
447	856	2.000	LINDAURA DA SILVA SOARES	11/10/1976
448	1070	2.000	VALCLICIA OLIVEIRA DE SOUSA	05/02/1977
449	1336	2.000	VALTER ROSENDO DA SILVA	23/08/1977
450	19	2.000	Gisele Patricia Gomes Ottenio	16/10/1977
451	1260	2.000	ildete ferreira barbosa bisinoto	02/06/1978
452	1329	2.000	Júlio Cesar Ferreira Santos	23/02/1981
453	633	2.000	Camila Nardin Sao Jose	25/02/1982
454	417	2.000	Priscila Rodrigues dos Reis	15/01/1984
455	1580	2.000	SIRLEY RODRIGUES DA SILVA	19/02/1984
456	782	2.000	Suzy Cardoso dos Santos	15/09/1984
457	2030	2.000	Eliane Gonçalves de Jesus	23/09/1985
458	2057	2.000	Marcelo Caxias da silva	08/12/1985
459	673	2.000	CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986
460	1022	2.000	Wanessa Barbosa Oliveira Lima	11/10/1986
461	1233	2.000	Camilla dos Santos Machado	10/09/1987
462	719	2.000	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	05/08/1988
463	77	2.000	RAYANE DUTRA GAROFFO DANIELLI	27/07/1990
464	1396	2.000	MILENE ALVES MENDONCA	17/11/1990
465	1466	2.000	Gleice Gomes Olmeido	06/12/1990

466	1242	2.000	Juliana Maria da Silva	31/03/1991
467	875	2.000	Raiele Nogueira Souza	04/05/1992
468	663	2.000	DIULIA KENEDI TAVARES	10/04/1993
469	662	2.000	Karoline Reginaldo de oliveira	31/05/1994
470	1087	2.000	Adriann Oliveira de Melo branco	15/08/1994
471	1583	2.000	Nayara de oliveira Matos	28/02/1995
472	1805	2.000	Michelli Nayara caldato	09/04/1995
473	1874	2.000	Adrielle Almeida de Lima	18/07/1996
474	1264	2.000	Camila Gabriel Nascimento	20/11/1998
475	776	2.000	Adenise Adejane Marques Moreira	12/05/1999
476	1447	2.000	Nicole dos Santos de Lima	16/10/1999
477	1614	1.917	Natiele Gonçalves Neves	13/09/1991
478	1528	1.875	ANGELITA MARIA ESTEVÃO	28/12/1976
479	1867	1.833	MARIA NELI DOMINGOS	22/09/1978
480	753	1.750	Ana Cláudia Rothermel de Oliveira	17/04/1986
481	143	1.750	LUANA ROBERTO LIMA	09/07/1992
482	1024	1.500	MICHELLE DE OLIVEIRA MATEUS	12/09/1990
483	1441	1.500	BRUNA SOARES DE FREITAS	26/06/1994
484	625	1.500	Armando Oriel da Silva Santos	22/08/1997
485	858	1.458	ALAN CAMILO DE VASCONCELOS	16/11/1994
486	947	1.417	Jassuelita Ferreira de Lima	28/03/1983
487	1401	1.375	ENFERMEIRO	13/07/1975
488	1558	1.333	ROSANE FRANKLN	30/07/1987
489	1503	1.250	MARIUZA CARLOS VIEIRA	19/01/1988
490	1432	1.250	jessica daiane alves dos santos	24/02/1994
491	1786	1.208	Ilione Rigon Pereira	02/06/1976
492	1468	1.208	Eli Basílio dos Santos Lima	04/02/1980
493	257	1.125	Graziele Guilherme Lemes	22/10/1991
494	572	1.083	Adalton Silva Ferreira	12/03/1964
495	1745	1.042	Jaquerina Paula de Souza	19/09/1980
496	591	1.042	Vanessa Oliveira Nunes	01/06/1995
497	443	1.042	Andressa Felipe soares	11/06/1995
498	720	1.042	Jonathan Silva Nascimento	22/04/1996
499	1174	1.000	Marleyde Farias Ramos	28/08/1974
500	535	1.000	MARCIO MARCOLINO MAIA	10/08/1978
501	1384	1.000	Silvana Silva de jesus	17/09/1978
502	1975	1.000	Elvira Nunes Dias	31/10/1980
503	1001	1.000	Luciana Silva Nunes	22/06/1984
504	1928	1.000	Veridiana Marques de souza	06/04/1987
505	1515	1.000	Dieili Oliveira Dos Santos	19/04/1987
506	1449	1.000	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	27/12/1987
507	796	1.000	Elaine Silva Oliveira	07/05/1990
508	163	1.000	Adrielly Cristina de Oliveira	28/11/1990
509	1369	1.000	Sheli Fernandes de Oliveira	18/08/1991
510	615	1.000	MONICA COSTA SANTOS	26/02/1993
511	2052	1.000	JENIFFER DANIELLE DOS REIS SILVA	02/09/1993
512	83	1.000	tarsis de faria pereira	10/01/1994
513	1427	1.000	Vanessa Micheli Queiroz Duvale	01/09/1994
514	755	1.000	JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	19/09/1994
515	168	1.000	MARIA LUIZA PASSAGLIA VAZ	14/05/1997
516	1908	1.000	Daniele Lopes Lima	26/05/1998
517	1647	0.792	Aldeane Catarina Pinheiro	07/10/1989
518	1806	0.750	Shirley Alexsandra Fonseca Pereira de Souza	14/03/1974
519	1570	0.542	fernanda casemiro lima	11/03/1978
520	1013	0.542	Geisy Caroline Magalhães da Silva	23/11/1997
521	1925	0.500	ADIEL MARTINS DE OLIVEIRA	07/01/1993
522	1536	0.500	Paloma Ermani Rocha Caliman	20/06/1993
523	255	0.500	Ellen Thaine Oliveira Souza	13/11/1997
524	676	0.292	Brenndo Matheus Braga da Silva	09/11/1996
525	679	0.292	Brenndo Matheus Braga da Silva	09/11/1996
526	141	0.083	Fernanda Souza Florencio de Oliveira	24/06/1985
527	145	0.000	Sueli Eufrásio Neto	05/06/1975
528	1455	0.000	Clariceia monteiro lima krupinski	11/07/1978
529	1639	0.000	Ronivan Eugenio de Oliveira	18/10/1978
530	637	0.000	Estéfanie Alves Carvalho de Oliveira	14/08/1985
531	1313	0.000	ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA	05/10/1988
532	1556	0.000	Laisa Cunha de Lima	14/10/1992
533	350	0.000	Gisele Veloso Dantas	02/02/1994
534	1577	0.000	KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA	26/06/1997
535	1567	0.000	yuri einik frez	05/12/1998
536	952	0.000	Rosiele silva Rodrigues	06/02/1999

CARGO - FARMACÊUTICO(A) - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	175	12.000	ANDRÉ tOMAZ TERRA JÚNIOR	28/02/1978
2	797	10.250	Regiane Rossi	13/10/1988
3	1380	10.000	LEILA DOS SANTOS SILVA	10/07/1987
4	1283	9.000	JOÃO SILVA DOS SANTOS	24/05/1971
5	254	9.000	ALEXANDRE MARQUES SIQUEIRA	06/03/1974
6	39	9.000	EDICARLOS PEREIRA	09/02/1976
7	1667	9.000	GABRIELA AGAR CARDOSO DE LIMA	18/02/1977
8	1480	9.000	Eglin Thais da Penha Gonçalves	12/12/1983
9	47	9.000	VANESCA RAMOS DA ROCHA PEREIRA	27/06/1985
10	1054	9.000	Dayane dos Santos Simões Carneiro	28/09/1990
11	864	9.000	Anna hilda dos Santos pessoa	13/02/1995
12	1895	8.792	Josiely Paula de Souza	07/06/1997
13	739	8.708	WANDERSON CABRAL DA SILVA	22/09/1994

14	272	8.250	Welliny Mariana Posse Fuzari	26/02/1997
15	761	8.125	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA SANTOS	25/11/1985
16	1033	8.042	Rosilene Marchesini da Silva Souza	16/06/1992
17	569	8.000	solange campos julião	01/01/1987
18	1512	7.792	EVERLYN FERREIRA DA SILVA	22/09/1993
19	1100	7.667	Vanessa Aparecida Ferreira	09/02/1999
20	685	7.500	Kátia Cristina Franco Tomaz	19/12/1986
21	1936	7.500	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	01/11/1994
22	2035	7.375	Ariany Gonçalves dos Santos Dias	14/07/1995
23	1747	7.250	Marcia Pereira dos Santos	06/03/1979
24	1780	7.250	ANNE KARINE VIEIRA SANTANA	27/06/1999
25	455	7.250	WALISSON BRUNO DE LIMA IMBELINO	12/07/1999
26	1164	7.125	Angela Cristina de Lima Ferreira	17/06/1990
27	1032	7.000	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI	07/02/1987
28	511	7.000	ANDRESSA DE JESUS LUCIO	15/11/1988
29	482	7.000	nádia ferreira martins	05/06/1989
30	724	7.000	ELIN LEILIANI GOMES ROLIM	07/06/1989
31	1520	7.000	RENATO DOUGLAS PASCOAL DOMBROSKI	01/07/1991
32	865	7.000	ANDERSON ANTONIO RAMOS	04/08/1992
33	1521	7.000	DIOLAN TENORIO CAVALCANTE	27/04/1994
34	1845	7.000	Milena de Souza Trevizani	13/07/1998
35	590	6.667	TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS	29/05/1996
36	1184	6.667	Wildson Ítalo da Silva	24/07/1996
37	8	6.417	ELIETE DE OLIVEIRA GOMES	01/10/1991
38	1535	6.333	Luana Leal Fernandes	01/01/1992
39	505	6.292	DANIELE DOS REIS LIMA	31/03/1996
40	1919	6.250	Willians Andrade Campos	23/08/1997
41	304	6.125	NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS	15/05/1996
42	1261	6.083	jhayne da silva oliveira	28/06/1999
43	1138	6.000	Denise Alves da Silva	22/03/1981
44	1546	6.000	NOEME SOUZA BRANDÃO	01/11/1981
45	564	6.000	KELLY DIANE PIRES FERREIRA	13/01/1988
46	1927	6.000	Emanoelli Lima de Oliveira	04/03/1989
47	360	6.000	ANDRESSA MARTINS DE MEDEIROS	17/12/1992
48	537	6.000	JESSICA DINIZ FERNANDES PUERARI	30/12/1992
49	1163	6.000	ZAQUEU DE ALMEIDA KVIAKTOSKI	04/10/1993
50	1021	5.958	Tamires Barreto Andrade	15/06/1991
51	1963	5.750	Janaine Diovana Matos Laborda	13/12/1992
52	1680	5.750	Mariana Cristina Bastida de Andrade	16/10/1993
53	1107	5.583	carolina Barbosa Egert	24/06/1998
54	268	5.542	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	10/10/1980
55	220	5.500	Adriana Tozzi Martello Garbo	13/11/1984
56	1666	5.500	IGOR WILLIAN VIEIRA CUSTODIO	23/10/1992
57	1443	5.500	Mônica Ferreira da Silva	10/12/1994
58	334	5.333	Matheus Vinicius Vaquis Adams	04/05/1997
59	2000	5.250	Billimaicon Santos Barbosa	11/01/1992
60	1188	5.167	KELI RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	17/10/1994
61	542	5.125	Naine de Jesus Batista	05/08/1997
62	35	5.083	Ana Paula Rodrigues Florêncio da Silva	27/06/1991
63	876	5.000	Osmar Lopes de Oliveira	12/11/1965
64	1404	5.000	Solange Balbinot da Silva de Lima	30/08/1977
65	1870	5.000	Rosana Rosa da Silva sodré	02/05/1982
66	1437	5.000	Cristiane Gonçalves Delmondes	26/10/1987
67	293	5.000	NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS	15/05/1996
68	1804	4.792	Rafaella Viana Lucas	18/04/1996
69	1234	4.208	Simone Vieira	20/04/1978
70	357	4.125	Fernanda Cambuí Borges da Silva	12/02/1997
71	671	4.000	EDER MARINHO PEREIRA	27/04/1983
72	410	4.000	SIMONE SILVA DUARTE	24/06/1989
73	508	4.000	Herika de Oliveira	04/04/1994
74	2059	4.000	PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA	07/02/1996
75	651	4.000	andressa de oliveira dopiate	05/09/1996
76	2025	3.875	Jean Braiz Ferreira	27/08/1973
77	1331	3.792	Bruna Tainá Aparecida da Silva Holanda	10/03/1991
78	1514	3.625	carolaine silva dos reis	02/07/1998
79	3	3.542	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	10/10/1980
80	1955	3.375	NATHALIA POSSMOSER SANTOS	05/01/1991
81	1653	3.208	josiane rosa de souza	08/10/1986
82	994	3.208	Gabriela Barreto Andrade	10/06/1996
83	306	3.000	Vanessa Magalhaes Glinglani	14/11/1980
84	1339	3.000	THIAGO ALEXANDRE ALVES PEREIRA	29/08/1986
85	381	3.000	Adriana Rodrigues de Souza	09/11/1989
86	1311	2.958	VIVIANNE NUNES MAGALHÃES	04/10/1985
87	431	2.500	Robson rivadave leal	17/11/1988
88	184	2.417	JOSIANE TIMOTEO GALEANO DE LIMA	27/11/1985
89	847	2.417	ANDREIA GONÇALVES PEREIRA	25/08/1992
90	1807	2.375	Dhyenifer Sthefany Souza Silva Santos	23/04/1998
91	1501	2.333	Osvaldina	05/03/1989
92	1767	2.250	JOYCE DA CUNHA GALDINO ALVES	15/02/1997
93	1626	2.083	Lilian Rodrigues dos Santos	20/11/1991
94	1663	2.083	Ellem Cristina Lisboa Alves Camilo	30/12/1992
95	1590	2.000	Vilma Pereira do Nascimento Trams	14/07/1981
96	438	2.000	LUAN MAIKON ROCHENBACK	21/01/1993
97	1287	2.000	Amanda da Silva parralego	14/05/1996
98	1569	1.958	FABIANE LOPES DE CAMPOS NERIS	04/09/1983
99	1858	1.833	jheinyffer kristiely fabre diniz	13/05/1995
100	1499	1.667	Anderson Aparecido Messias	29/04/1987
101	285	1.542	Maiza Daviana Branco	13/02/1984

102	1979	1.083	João Lázaro Anizio Barbosa	25/09/1998
103	363	1.000	LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES	03/10/1988
104	1178	1.000	Ingrid Simões Lopes	28/10/1999
105	1105	0.250	Elisangela Da Silva	26/04/1986
106	1799	0.000	Roseni Pereira Lopes	03/09/1982
107	1083	0.000	TATIANE DOS SANTOS PEREIRA	13/02/1985
108	551	0.000	MARIANI CAZELLI GONÇALVES MUCZFEDLT	13/04/1986
109	960	0.000	weslaine naiara moraes Berbet	25/01/1992
110	72	0.000	BEATRIZ ANGELO BECHI	12/12/1992
111	157	0.000	Gilberto Carniatto dos Santos Junior	19/09/1994
112	385	0.000	Karina do Carmo Macedo	10/07/1996
113	101	0.000	Lilia Giovania Marzagão Galdino Da Silva	02/08/1997
114	371	0.000	Kamilla Zanati Dantas	19/08/1998

CARGO – FISIOTERAPEUTA/FISIOTERAPEUTA(especialização RPG e Pilates) - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	221	11.000	Neide Garcia Ribeiro	17/09/1973
2	1656	10.000	Charles Colares Sales	16/06/1977
3	526	10.000	LÍLIAN DA COSTA DUARTE VIEIRA	14/06/1979
4	494	10.000	LURDES JAQUELINE PEREIRA	29/09/1987
5	659	9.500	jucelia carvalho dos reis	28/12/1991
6	1126	9.417	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	04/10/1995
7	1959	9.250	Valdenilda dias dos santos	22/04/1977
8	1622	9.000	Katyéure Ferreira da silva	28/04/1987
9	929	9.000	Thiago de Lima Torres	30/10/1987
10	800	9.000	Naiara Priscila Pereira	14/05/1991
11	1017	9.000	Davi Artur de Souza Botelho	01/09/1991
12	1716	9.000	Jaqueline Aparecida Kessler	17/03/1994
13	1613	9.000	Larissa Karen Pereira Santos	27/05/1996
14	1119	8.875	Larissa Santos de Souza	29/04/1997
15	1247	8.792	ELENIR SILVA DE CARVALHO	12/01/1996
16	1203	8.667	Iamara de Paulo Fernandes	18/04/1995
17	678	8.500	Alini Rhayssa Coimbra de Freitas	03/12/1992
18	683	8.333	Denizia Nascimento Diniz	25/11/1981
19	1705	8.125	Elienai de Oliveira Brito Santos	07/09/1975
20	1215	8.000	MAYRA SHEILA QUEIROZ GORZA	09/08/1988
21	1175	7.708	Ingrid flanne Albuquerque dos santos	06/02/1992
22	1122	7.625	ISABELA KERBER ALVES	27/10/1996
23	1675	7.500	Thiemy Noronha Eler Pires	09/02/1996
24	234	7.458	Ana Paula Camargo zandonadi	06/08/1987
25	1198	7.250	Ely Marielli Wolff	10/11/1990
26	115	7.042	Debora Carolina Santos do Nascimento	03/02/1996
27	890	7.000	ALISSON CARLOS DESOUZA	16/02/1984
28	393	7.000	breno torquato lopes alves	24/03/1993
29	1571	7.000	Priscila Tauane Simionato	10/08/1993
30	816	7.000	Fernanda Costa Duarte	05/10/1994
31	1316	7.000	Jéssica da Silva Furtunato Vitorino	15/07/1998
32	525	7.000	Haroldo junior Bianchini Moreno	27/10/1998
33	509	6.917	KAWANA BORGES DUARTE	10/01/1995
34	510	6.917	KAWANA BORGES DUARTE	10/01/1995
35	71	6.667	Letícia Vidal de Oliveira	07/01/1998
36	378	6.250	RAILTON DA CONCEIÇÃO MENEZES	13/12/1995
37	1463	6.250	ANA PAULA MILAGRE BELMIRO	06/06/1996
38	1970	6.000	ROSICLEIA LIMA DOS SANTOS	29/12/1979
39	114	6.000	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	15/07/1990
40	1110	6.000	mayara alyne hendges	26/06/1991
41	940	6.000	Erica Rodrigues de Oliveira	02/03/1993
42	1490	6.000	Isabella Pinheiro Vago	02/09/1993
43	636	6.000	Laudiceia Araujo dos santos	19/09/1993
44	1500	6.000	Kelissa Maria de souza	16/01/1999
45	1721	6.000	Flavia Felipe Ramos	02/02/1999
46	1143	6.000	Ketllen de Paula Souza	22/06/1999
47	232	5.750	Leiriane Menegatti Bispo Mota	10/11/1995
48	644	5.750	Izabela Sesana Pimenta	29/11/1997
49	1200	5.625	Sheila Ribeiro dos Santos	16/08/1989
50	1111	5.625	Ciraneide Compadre Da Silva	26/09/1989
51	1572	5.583	Sheila Ribeiro dos Santos	16/08/1989
52	116	5.500	Patrícia Andrade da Silva	14/01/1995
53	1498	5.417	Elenice dos Santos	14/05/1994
54	629	5.292	PRICILA GOMES CANDIDO	16/07/1986
55	913	5.292	Anatiely dos Santos Silva	04/07/1997
56	1408	5.250	Hudson Yago Soudré Cardoso	20/09/1996
57	390	5.042	Jaqueline Cristina Lopes de Oliveira	09/03/1988
58	1921	5.042	Floriza cássia campos lima ribeiro	12/01/1991
59	1294	5.000	Janice Aparecida da Silva Martins	09/08/1986
60	467	5.000	Gabriel Kalinowski	11/08/1988
61	1307	5.000	SAYEMMY BRITO LEANDRO	13/11/1990
62	1403	5.000	Bárbara de Farias Cavalcanti Soudré	13/06/1994
63	448	5.000	ADRIANA SIQUEIRA DOS SANTOS MONTEIRO	07/11/1994
64	151	5.000	Bruna Lorrayne Vieira De Lima Santos	14/05/1995
65	320	5.000	Lucas da Cruz Castro	30/05/1998
66	1372	4.958	Gilcirlene Pecla de Souza Dias	15/06/1991
67	1773	4.750	Kátia Tavares Reinaldo	10/09/1994
68	1259	4.625	samira da costa monteiro	14/07/1992
69	1769	4.542	KEROLLYN LAGO DUARTE LUDTKE	26/03/1997
70	1707	4.250	Mikaely Cardoso Vingnati	19/03/1996
71	486	4.167	Gustavo Arantes Rodrigues	16/04/1994

72	1291	4.042	edilaine camilo correa	18/02/1991
73	1877	4.042	Loreanny Gabriely Valério Roca	24/08/1998
74	1309	4.000	ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	15/06/1978
75	546	4.000	Vanilma Rabelo de Freitas	09/11/1989
76	531	4.000	Kassya Lorayne Nogueira Soares	22/07/1992
77	632	4.000	Quezia Daiane Bispo de Oliveira	29/07/1992
78	587	4.000	Jaqueline Roberta Ortega Dias	21/08/1993
79	110	4.000	Patrícia Andrade da Silva	14/01/1995
80	1732	4.000	Edileia Franco Holanda	17/11/1995
81	15	4.000	Herika Firmino Cardozo	09/10/1996
82	249	4.000	Denise Vieira dos Santos	05/08/1997
83	92	4.000	Lucas Alexandre de Oliveira	02/01/1998
84	1912	4.000	SAVIO MAYRON DA SILVA LUZ	04/04/1998
85	1761	4.000	Josiane de Assis	14/11/1999
86	413	3.875	Douglas Russini Vinhati	13/05/1997
87	987	3.500	Claudinéia Costa Marinho	20/09/1994
88	566	3.208	Taise Gama Ribeiro Barbosa	30/09/1991
89	1197	3.000	fernanda feitosa de oliveira	28/10/1989
90	925	3.000	Keila Almeida posse	11/01/1991
91	1545	3.000	Diogo Romário Bezerra Guerin	05/07/1994
92	278	3.000	Danielle de Oliveira Fonseca	21/06/1996
93	355	2.500	Ana Clara Balbino lima	30/05/1992
94	1502	2.458	Joici Tamiles De Souza Ribeiro	18/10/1997
95	148	2.417	Elenice dos Santos	14/05/1994
96	1028	2.250	Stefane da silva souza	06/02/1996
97	1964	2.167	Adriano Santos Oliveira	26/01/1984
98	1374	2.125	Maria Aparecida de Souza Magalhães	20/02/1968
99	878	2.125	Josimar Alessandro de Jesus	29/10/1987
100	536	2.000	BILLY ÁTILA PAZ LIMA COSTA	14/04/1986
101	1345	2.000	STÉFANE FAENA PEREIRA DOS SANTOS	24/06/1988
102	1314	2.000	Yasmin Raylanna Veloso Alves dos Passos	19/09/1991
103	61	2.000	BARBIANE LUIZ FERREIRA	30/04/1993
104	70	2.000	BARBIANE LUIZ FERREIRA	30/04/1993
105	454	2.000	weliton barbosa dos santos	16/06/1993
106	84	2.000	Thaisa Nascimento da Silva ludtke	22/01/1994
107	1691	2.000	Kamila Midori Takahashi	22/06/1994
108	1628	2.000	Nubia Kellem Rodrigues Martins Bernardo	09/11/1994
109	813	2.000	Karen Caroline Lima Rosin	21/03/1997
110	730	2.000	Aline Faria Sampaio	18/07/1997
111	1715	2.000	Tiago Rocha Lisboa	07/11/1997
112	815	2.000	Mayara Cristina silva oliveira	11/05/1999
113	759	1.667	Allan Farel Moron	27/09/1996
114	1214	1.000	Maria José Gomes da Silva Moraes	09/04/1975
115	1940	1.000	Suelem Pamela da Silva anschau	12/01/1990
116	1448	1.000	Bruna Rafaela de Oliveira	04/07/1993
117	783	0.458	Diana Rambo de Oliveira Araujo	01/06/1998
118	1189	0.000	Alessandra Flavia Cardoso	17/03/1990
119	704	0.000	Camila Joice Lopes de Oliveira	13/02/1994

CARGO - FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS.

Cargo	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	361	7.333	luana da silva bento	19/04/1993
2	1373	6.500	Antônio Gomes de Freitas	24/08/1996
3	1661	6.000	Áurea dos Santos Batista Julio	30/04/1994
4	1426	4.000	maria eliselma pereira da silva muller	02/05/1981
5	936	3.500	Anny Greyce Costa Martins	18/06/1985
6	1711	3.458	JULIANA APARECIDA GOMES	10/06/1986
7	1553	3.000	MARCIA DIAS IZABEL	19/10/1991
8	833	2.000	Cleonice Aparecida de Oliveira Silva	08/08/1986

CARGO - MÉDICO ANESTESISTA - 40 HORAS.
Não houve inscritos.

CARGO - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1814	10.000	JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E SILVA	07/10/1975
2	922	9.000	Antonio Roberto Segura	19/05/1981
3	1977	9.000	Magda sampaio Mota	02/02/1988
4	66	9.000	Fabriny cristtina ferraz paloni	30/06/1988
5	1152	8.792	Emerson de Almeida Fortini	30/03/1973
6	693	8.583	FABIANO DALAZEN ARAÚJO	01/09/1987
7	539	8.500	CICERO IRAN MACEDO FURTADO	17/11/1978
8	89	8.000	José Aparecido fritz	25/09/1979
9	1922	7.750	Ivannilton Alves Teixeira	07/02/1983
10	1067	7.500	HELBER JANES DA SILVA	14/05/1981
11	9	7.500	Eristartti Ener Raian Valerio	07/12/1984
12	889	7.500	MAYCON ROSA BONFIM	23/10/1986
13	1929	7.250	Giovanna Dutra Capila Paixão	27/10/1992
14	1145	7.083	RAFAEL FERRANDO NASCIMENTO	19/01/1989
15	1144	7.042	RAFAEL FERRANDO NASCIMENTO	19/01/1989
16	736	7.000	Mirian oliveira santos vieira	23/04/1975
17	370	7.000	JOSE SONGLEI DA SILVA ROCHA	21/11/1976
18	90	7.000	ALISSON DO VALE OLIVEIRA	03/10/1985
19	1422	7.000	OLIMPIO FERNANDES DE OLIVEIRA	10/05/1987

20	2010	7.000	Jaqueline Gatto Dias Rovani	12/06/1990
21	2038	7.000	IVANIR KARINA NÓIA	28/12/1994
22	557	6.750	Aline Sara Miotti Cordeiro	13/01/1983
23	1157	6.583	Tânia Gama Ribeiro	08/07/1988
24	136	6.500	Gleidson Lanis Araujo de Oliveira	27/09/1990
25	133	6.500	Yasmim Marielly Pereira de Oliveira	15/03/1993
26	27	6.250	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	17/09/1984
27	173	6.167	Silmara Joaquim de Souza	23/03/1987
28	1823	6.083	Luciana da Silva	23/10/1983
29	692	6.083	KELLYANE SILVA KISCHENER	14/07/1995
30	1889	6.083	MARCEL ARNO ENIS	11/10/1995
31	1594	6.083	Natalia de Carvalho Villela	28/11/1996
32	1976	6.000	SIRLEY FRANCISCA CAYRES	03/04/1965
33	470	6.000	Dourilania Marcia Nunes Evangelista piovezan	21/05/1968
34	943	6.000	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	30/03/1977
35	731	6.000	CLEIDE FAUSTINO FERNANDES	13/01/1987
36	81	6.000	Thais Ester Macena Candido	07/12/1987
37	1902	6.000	jeaan carlos moitinho	02/05/1989
38	88	6.000	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	29/11/1991
39	1731	6.000	Fabiomar Agostini Bento	22/02/1993
40	69	6.000	ARTHUR SOARES MENEZES	26/10/1993
41	182	6.000	Angela da Silva Cavalcante	25/07/1994
42	1424	6.000	Anderson Carassa Rampasio	29/07/1994
43	808	6.000	ALEX GUILHERME TABALIPA	25/09/1994
44	1783	6.000	Douglas Klug	10/01/1995
45	805	6.000	ANIELY PAULA NUNES LEITE	03/04/1995
46	1547	6.000	Gabriel Felipe Rudek	21/12/1995
47	2047	6.000	Walter Gabriel Lara de Melo	13/04/2000
48	2020	5.333	MARCOS TAKAHASHI	08/06/1979
49	386	5.292	leandro barbosa	06/01/1990
50	203	5.250	PAMELLA MATTGE LUCHTEMBAG	21/09/1996
51	475	5.042	Mariana Satelis Mathias Fajardo	07/06/1997
52	1140	5.000	Marta Da Costa Do Nascimento	03/11/1982
53	1719	5.000	AMANDA DE AQUINO NUNES PETROLINI	15/10/1987
54	964	4.750	Vagner Sanches Do Lago	20/04/1980
55	397	4.750	RODRIGO PEDRO ALEXANDRINO	10/05/1990
56	1057	4.542	TALITHA CRHISTINA PRZYBSZ	26/05/1992
57	1162	4.500	WEVERSON PEREIRA DE LIMA JESUS	23/06/1984
58	986	4.417	Paulo Sergio Brito Felix	26/12/1997
59	401	4.292	Graciele rempel	22/09/1985
60	1581	4.250	GABRIEL PANDOLFO MARMENTINI	19/01/1997
61	903	4.250	Charles Anthony de Barros	28/07/1997
62	354	4.208	Gabriela Lanziani Palmieri	18/04/1997
63	1702	4.000	NUBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS	29/08/1981
64	2	4.000	DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO	18/06/1984
65	2032	4.000	MÁRCIA TAKAHACHI	12/02/1986
66	1308	4.000	Emanuel Freitas Maia	13/03/1986
67	840	4.000	Wesley Bernardo da Silva	09/01/1987
68	844	4.000	Wesley Bernardo da Silva	09/01/1987
69	1795	4.000	Suelen dr Souza	14/11/1988
70	64	4.000	MAYKON ANDRE ALEGRE BRITO	28/12/1989
71	124	4.000	KAROLINE VERONEZI OLIVEIRA	07/09/1990
72	1888	4.000	THONY TADASHY ODAKA VIANA	03/06/1991
73	1325	4.000	Laís Solsol de Oliveira	03/09/1992
74	86	4.000	SINARA GABRIELLY LUNARDELLI	18/09/1992
75	1360	4.000	bruno feliz de oliveira	28/11/1992
76	150	4.000	Lohane Camila de Andrade Bassegio	30/09/1993
77	1881	4.000	Hugo Neto Macedo Chalegra	01/10/1994
78	860	4.000	ANA LIVIA DE FREITAS CUNHA	04/03/1996
79	1045	4.000	Karlla Caroline Santos	20/02/1997
80	382	4.000	Lorena Dias Couto	14/11/1997
81	1835	4.000	Giorgina Salazar Ibieta	17/01/1999
82	830	3.750	willian camargo de souza	12/07/1993
83	757	3.500	Wheidna Coelho Alves	22/01/1994
84	1278	3.250	Fabiele krause	09/11/1984
85	1660	3.250	PATRICIA CASTILHO NANDI	19/01/1985
86	1459	3.250	Hammon Reinoso de Araujo Garcia	07/03/1989
87	1994	3.167	João Ricardo de Lima silva	15/12/1989
88	867	3.167	LAYUNE GÉSSICA DA SILVA	04/08/1993
89	1833	3.083	Lucas Willian da Silva	08/11/1994
90	1414	3.000	Emily Roberto Ribeiro da Silva	04/11/1988
91	945	3.000	Priscila Silva de Souza	23/03/1994
92	1009	3.000	THAINÁ BASTOS VENTURIM	03/11/1994
93	769	3.000	João Ferreira da Silva Neto	16/04/1995
94	415	3.000	Arlyane Pereira Sabino	10/08/1995
95	119	3.000	ERIK VITOR DA COSTA RODRIGUES	16/10/1995
96	105	3.000	Dheymes Santos Torati	28/02/1996
97	843	2.292	GRACIELE KEILA CASTELUBER	21/02/1995
98	1782	2.250	Thaís Aparecida chaparini mortene	06/10/1993
99	1588	2.208	Eduardo Henrique Bona	13/01/1993
100	1007	2.167	Jefferson Onofre Dias	23/09/1992
101	851	2.083	Ariovaldo Peres Junior	28/12/1992
102	1934	2.000	Fláksmã Caldeira de Carvalho	15/11/1982
103	1508	2.000	Daniele Ferreira de Melo	04/12/1988
104	924	2.000	Flávia Lorena Nogueira Paz	09/09/1989
105	1774	2.000	Juliana Oberdoerfer	28/05/1990
106	12	2.000	RAFAELLA LARISSA BRITO DOS SANTOS	07/10/1991
107	965	2.000	Iara de Souza Azevedo	10/12/1991

108	1703	2.000	Carla natali de santana	09/11/1992
109	777	2.000	renato luiz vicensi deliza	25/02/1993
110	191	2.000	Mario Cassimiro Junior	03/03/1993
111	597	2.000	RAFAEL BARBOSA DE JESUS	25/03/1993
112	109	2.000	Dheisse Camilla Cardoso Rios Teixeira	11/06/1993
113	1816	2.000	Rafael Cardoso da Silva Barbosa	03/08/1994
114	409	2.000	Jésica Cabral Santos Rocha	11/01/1996
115	1828	2.000	Julia Spiguel Deina	10/01/1997
116	311	1.875	Roger Rojas Bujan	17/09/1980
117	1320	1.708	AMANDA MIRANDA ANJOS E SILVA	06/06/1986
118	338	1.208	ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES	16/11/1991
119	1989	1.000	Sumara Ferreira	18/11/1987
120	411	1.000	Daiana luz do Nascimento	01/10/1990
121	635	1.000	ANA PAULA DO AMARAL GODOI	02/07/1992
122	630	1.000	FRANCIELY AMARAL GODOI	27/11/1993
123	1612	0.417	Kerry Wesley Oliveira Rocha	28/06/1994
124	686	0.083	KELLYANE SILVA KISCHENER	14/07/1995
125	1809	0.042	Jaqueline dos Santos Oliveira	08/07/1994
126	1137	0.000	DENISE MARIA DE SOUSA	16/02/1984
127	1826	0.000	Marcelo Itamar Cozer	26/02/1985
128	738	0.000	Leevancliff Gabriel Dantas	16/07/1987
129	1953	0.000	Jaqueline Aparecida da Cruz	24/03/1989
130	313	0.000	Julia Martins Braga	01/08/1992
131	1973	0.000	ENISLAINE ONOFRE PEREIRA	18/09/1992
132	1810	0.000	Rafhael zoppi dorigon	05/08/1994
133	1436	0.000	KAROLYNE LEITE GONÇALVES	07/05/1995
134	1442	0.000	Douglas de Jesus Gomes	26/06/1995
135	544	0.000	Luana Araujo Brezolin	26/08/1996

CARGO – MÉDICO GINECO OBSTETRA - 40 HORAS.

Cargo	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1434	9.000	Eduardo Araujo Dameto	17/10/1968
2	918	9.000	Antonio Roberto Segura	19/05/1981
3	812	8.292	Hugo Acco Jaconi	12/07/1993
4	1819	8.250	JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E SILVA	07/10/1975
5	713	7.500	Juliana Caroline Marangoni Bottega	29/01/1994
6	626	7.167	ednea Ribeiro de Oliveira	13/02/1977
7	2034	7.000	IVANIR KARINA NÓIA	28/12/1994
8	2049	6.000	Carolina de Paula Melo	30/12/1994
9	1289	5.417	Silvia helena Gesser Ghisi	07/09/1992
10	627	3.000	Silvia helena gesser Ghisi	07/09/1992
11	2015	3.000	Barbara Oliveria Fuzari	05/07/1994
12	2007	1.125	Antonio Cícero Santana	07/04/1976

CARGO - MÉDICO NEUROLOGISTA - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1046	9.000	Ruben cruz condori	18/01/1981
2	1821	7.000	Luiza Silva	06/05/1976
3	580	5.917	Aline Sara Miotti Cordeiro	13/01/1983
4	1659	4.500	PATRICIA CASTILHO NANDI	19/01/1985

CARGO - MÉDICO ORTOPEDISTA - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1640	5.500	yury cordeiro	14/08/1981
2	1850	5.000	Matheus Andrade Macedo	06/10/1992
3	1411	3.125	DANTE MATHEUS BRANDÃO DA SILVA	06/09/1988
4	1739	3.000	Ronaldo Francisco dos Santos	28/02/1986

CARGO - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - 40 HORAS.
Não houve inscritos.

CARGO - MÉDICO PEDIATRA - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	76	8.000	José Aparecido fritz	25/09/1979
2	1470	4.000	CRISTIANE FRANCISCO DOS SANTOS DUTRA	01/12/1984

CARGO - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 40 HORAS.

Cargo	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	91	9.000	CLÉRIA DOS SANTOS ARAUJO	31/12/1983
2	948	7.000	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	30/03/1977

CARGO - NUTRICIONISTA - 40 HORAS.

Cargo	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento

1	553	9.000	JOSELANE CHAVES DE CASTRO	10/01/1989
2	1552	9.000	Carla Taveira Nunes	23/01/1989
3	1998	9.000	LETÍCIA STAUFER DE OLIVEIRA	02/06/1990
4	1589	8.750	SIMONI BARBOSA	01/07/1980
5	497	8.708	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/06/1980
6	1737	8.000	Emanuelle Nogueira Negreiros	28/11/1983
7	1484	8.000	Beatriz Menezes de Freitas	27/02/1996
8	1091	7.958	FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	31/08/1996
9	1031	7.500	Silvana Padovan	16/02/1977
10	299	7.250	thaynara silva martins	17/04/1995
11	1363	7.000	LORENA KAROLINE NUNES DA SILVEIRA	20/07/1986
12	1602	7.000	Caroline dos Anjos Machado	25/11/1995
13	710	6.500	NAUANA SCHMIDT LIMA	01/04/1994
14	1114	6.375	Maria Teresa Knaut Luzzi	25/11/1996
15	571	6.250	Julieny Thaisa Bispo Bicalho	05/07/1996
16	1746	6.083	Edmilson dos Santos Silva	18/06/1988
17	1209	6.000	HELIANE FORMAGIO SILVA	29/12/1984
18	312	6.000	Franciele Cristiane de Souza Borges	09/01/1994
19	1704	6.000	Camyla Vidal Alves	15/08/1994
20	1950	6.000	Thaís Alves Silva	28/08/1997
21	256	6.000	Flavia Larissa Mendonça Oliveira	16/07/1998
22	900	6.000	THAMYRES PRATA ALVES	20/08/1999
23	230	6.000	Cleidiane Santos Nascimento	21/12/1999
24	1624	6.000	Stephanie de Souza Santana	09/05/2000
25	618	5.917	INGRID NAYARA MIRANDA DE ANDRADE	13/05/1998
26	1541	5.875	Isabela Drapalski de Morais da Silva	27/11/1998
27	770	5.333	Amanda Camila de Sousa Lima	20/07/1998
28	1257	5.250	Fabiana Specatte	18/07/1997
29	583	5.042	Hávila Kelli Silva de Oliveira	02/10/1997
30	1765	5.000	ANA CÉLIA DE SOUZA SILVA	25/12/1978
31	1635	5.000	KELI CRISTIANE MOREIRA TRISTÃO	19/12/1982
32	582	5.000	Vanessa Pereira da Silva	21/08/1989
33	1686	5.000	Rosivaldo Rocha Rodrigues	03/10/1997
34	1820	5.000	Kamilla Rosa da Silva	22/05/2000
35	717	4.833	DAIHANE PAIVA DA SILVA	23/08/1981
36	1996	4.667	Andressa Ferreira Fogaça	19/07/1993
37	789	4.458	AGUIMARA SOARES PEREIRA	17/07/1981
38	1966	4.417	Tais Castelani Santos	21/05/1998
39	1894	4.292	Juliamara Porto Silveira Genelhud	24/05/1999
40	1040	4.000	juliana aparecida dias maciel	14/09/1981
41	1005	4.000	Silvana Kátia bazzi brayer	06/09/1984
42	818	4.000	Rafael Magno Caetano	13/01/1986
43	1708	4.000	Joelma Ramos da Silva	14/12/1988
44	362	4.000	Daiana Salvatierra Paes Oliveira	27/05/1992
45	1869	4.000	Railana Vitória Prado	06/03/1996
46	985	4.000	Letícia Felix de Souza	05/01/2001
47	1471	3.500	JAQUELINE MALTA RIBEIRO	24/10/1989
48	1280	3.000	Jane Feitosa Da Silva Rodrigues	09/01/1971
49	1464	3.000	Tânia Sueli da Silva Bezerra Damasceno	27/10/1989
50	2005	3.000	Cairiane Rodrigues Araújo Nunes	09/12/1989
51	1292	3.000	Luiza Regina Dos Santos Oliveira	08/12/1997
52	349	2.417	Rafaella de Sousa Veras	27/10/1999
53	365	2.250	Josicléia da Silva Santos	04/10/1984
54	10	2.208	Eliana de Souza de Sá Motter	12/05/1982
55	1172	2.042	Milla Cris Magalhães Carrocia	16/12/1997
56	1322	2.000	Vanessa Almeida Da Silva	09/12/1992
57	956	2.000	Crislaine Pereira Duarte	30/03/1993
58	1251	2.000	Andressa Almeida da Silva Barros	23/12/1993
59	1983	2.000	Ana Claudia de Jesus Rodrigues Gervoni	27/11/1994
60	1685	2.000	ANDERSON TEIXEIRA ARAGAO	17/03/1996
61	222	2.000	Eliane Fonseca da silva	13/08/1999
62	1670	2.000	Rayana Pereira da Silva Marinho	13/10/1999
63	1353	2.000	Wilyane Batista Granado	31/08/2000
64	49	1.000	Kézia de Oliveira Rodrigues	07/09/1998
65	827	0.000	Marcia de Lima Alves Jesus	05/10/1977
66	979	0.000	Maísa Gomes Ferreira	13/03/1996
67	1935	0.000	Mohara da Silva	01/06/1997
68	228	0.000	Lara Souza Carvalho	11/05/1998
69	1530	0.000	Joelma Marques de Carvalho Rodrigues	24/07/1999

CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS.

Cargo	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1923	9.917	JOSIVANA PONTES DOS SANTOS	03/03/1983
2	1522	9.000	Paulo Roberto Dantas de Medeiros	11/07/1957
3	517	9.000	Sebastião Clodoaldo Senhorine Messa	28/12/1978
4	37	9.000	Nélio Reis Batista	17/08/1980
5	1049	9.000	Marcelo Tiago Balthazar Corrêa	24/04/1992
6	1830	8.500	Cilinéia Frá Rocha	18/07/1982
7	240	8.000	MONICA ALVES SARAIVA	14/08/1985
8	1454	8.000	Jakeline Luz Rodrigues	13/08/1996
9	694	7.750	Pedro Henrique da Silva	30/11/1994
10	223	7.583	CINTIA NATHANIA ALMEIDA BRANCO	18/10/1996
11	688	7.500	Sandro Ribeiro Rodrigues	02/09/1987
12	1035	7.500	JESSICA ALINE LORENA	12/01/1993
13	98	7.375	KATIANE DE SOUZA DO CARMO	07/02/1994
14	442	7.333	KATIANE DE SOUZA DO CARMO	07/02/1994
15	665	7.000	João Hilton José dos Santos	20/05/1967

16	1812	7.000	JEFFERSON DE LIMA GOMES	05/03/1978
17	700	7.000	Jessica De Oliveira Souza	16/02/1991
18	1817	7.000	Elisângela Rodrigues dos Santos	05/12/1991
19	1158	7.000	Wendel Teixeira Neto	22/12/1994
20	495	7.000	Vanessa Aparecida Santana da silva	29/11/1995
21	1878	7.000	Edson Ricarte Teixeira	01/02/1997
22	1714	6.625	Carol Aparecida Brilhante De Souza	22/05/1989
23	473	6.375	ANDRESSA ALVARES DA COSTA	05/10/1986
24	961	6.250	karine loise barbosa da silva	03/02/1997
25	1089	6.083	Cintia Lorraine Mendes Gomes	05/11/1996
26	697	6.000	ADRYELLE DE ALMEIDA SILVA	10/10/1991
27	795	6.000	Charles Severino Rodrigues	24/10/1992
28	1386	6.000	tiago alves de oliveira	27/04/1994
29	534	6.000	PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA ROCHA	18/06/1995
30	1548	6.000	Elisangela Cristina Moraes Andrade	09/02/1996
31	430	6.000	Rafael Barros Pereira	04/09/1996
32	646	5.167	Evandro Ferreira Pires	08/09/1972
33	1924	5.000	Adilson Alves de Souza	20/12/1976
34	1876	5.000	Viviani Ferreira de Azevedo	28/03/1979
35	711	5.000	Eudimar Dias Diniz	05/09/1981
36	1036	5.000	Marineide Araujo de Carvalho	11/05/1989
37	1941	5.000	Kássia Paula de lima souza	22/01/1994
38	905	5.000	Jeane de Souza Silva	23/04/1994
39	170	5.000	Abigail Moreira Tavares Ferreira	17/05/1997
40	1243	4.500	Ezequiel de Lima Coutinho	24/04/1994
41	982	4.125	ROMÁRIO MATHEUS VASQUES DA SILVA FERREIRA	22/09/1994
42	205	4.083	JULIANE MARIA FELIX GABRY	31/07/1989
43	801	4.000	Helmo José de Moura Matos	28/07/1973
44	1086	4.000	eliana casarande	15/02/1974
45	476	4.000	Arsenio de Moura Correia Guedes Junior	15/02/1989
46	799	4.000	Daniele Rabelo Alves	14/02/1996
47	1387	4.000	Daniela Santana de ornelas	12/09/1997
48	353	4.000	Samara Israela de Oliveira Alegria	31/12/1999
49	515	4.000	Nazaré Aparecida Primo De Souza	22/03/2000
50	166	3.625	WELLINGTON DA SILVA SBARAINI	19/12/1997
51	1112	3.500	Joyce Cardoso Rebelo	23/05/1988
52	146	3.500	Jhenifer Cristina da Silva Santana	28/02/1997
53	894	3.125	Thiago Vieira de Aguiar	18/07/1986
54	1413	3.083	MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES	05/11/1994
55	1706	3.000	Edelvano Soares	31/07/1986
56	1753	3.000	Samara Cristina Pauli	15/10/1990
57	1688	3.000	Junio de lima Souza	17/01/1993
58	1600	3.000	CRISTIELLY THAMIRYS BERTACCO	27/06/1993
59	450	3.000	RAFAEL MARQUES FELICIANO	09/07/1994
60	469	3.000	Juliana Souza Nery	03/05/1995
61	1658	3.000	VALÉRIA DE OLIVEIRA ALVES	07/08/1996
62	471	2.083	Jessica Fernanda da Silva	20/05/1994
63	1841	2.042	Tiago Cardoso de Souza	20/08/1986
64	251	2.042	Priscila Ribeiro Alves da Silva	20/06/1996
65	1743	2.000	ALLAN DAMIÃO SARAIVA	07/11/1989
66	570	2.000	Fernando Kleyskim Da Silva Constantino	18/01/1991
67	1962	2.000	Kamonni de São Paulo	22/11/1995
68	421	2.000	hesio matheus ponce pereira	20/10/1996
69	1818	2.000	Marcos Antonio Lopes Santos	09/12/1996
70	53	2.000	Ieza Caroláine Strelow Mendes	24/02/1997
71	1837	2.000	Kairen Horraine Batista de Souza	08/02/1998
72	1650	2.000	REGINATA FERNANDES RIBEIRO	08/06/1998
73	414	2.000	Geisse Cristina Adame do Nascimento	16/07/1998
74	993	1.083	Rosiane Araújo da Silva	01/10/1989
75	45	1.000	VANESSA GONÇALVES DE SIQUEIRA	10/08/1985
76	178	1.000	ADEILSON RIBEIRO ALVES	13/01/1998
77	1781	0.500	UILLIAN SOKOLOWSKI DA COSTA	19/12/1988
78	959	0.417	Lorena Souza Baches	16/10/1997
79	775	0.000	Zuleide Santana da Silva	03/01/1981
80	1342	0.000	KARINA DA SILVA PREATO JORGE	14/08/1987
81	836	0.000	Gisele escobar silva	24/03/1994

CARGO - PSICÓLOGO /PSICÓLOGO NEURO - 40 HORAS.

Cargo	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1565	10.708	PRISCILA MACIEL CARRETA	19/08/1989
2	356	10.000	NELI MACHADO DE SOUZA AHNERTH	26/12/1991
3	1968	9.542	Marianna Araújo da Silva	16/09/1986
4	1043	9.000	Elizabeth Guzman Hurtado	24/11/1963
5	1593	9.000	JULIANA ALVES DA SILVA JANJOB	11/11/1980
6	1494	9.000	ANDRÉIA SILVA DE SOUSA	17/03/1987
7	1918	9.000	Flávia Renata Gonçalves Silva	16/02/1988
8	1356	9.000	LEILIANE SOUZA CUSTÓDIO	08/11/1989
9	128	9.000	CARLA DINIZ NOGUEIRA	20/12/1989
10	1519	9.000	Letícia Gabriela Gonçalves Ferreira	02/03/1993
11	307	8.625	Taísa de Lima Vianna	11/09/1992
12	1177	8.542	Vanusa da Silva Santa Bárbara	24/07/1992
13	946	8.375	FRANCIELE ALVES DA SILVA	18/11/1991
14	1960	8.125	LAIS CRISTINA FELIX FERANDES	17/02/1996
15	824	8.083	FABIANA SCHIMER CORREA	09/06/1998
16	1444	8.000	DENIS ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS	23/03/1991
17	188	8.000	Juliane Schwambach Ferreira da costa	11/10/1991
18	1397	7.708	Carlos Gester Valiatti da Silva	21/10/1993

19	1740	7.667	Mitânia Pereira Rodrigues	26/06/1990
20	649	7.500	VERONICA RODRIGUES TOMAZ	18/12/1992
21	1518	7.375	Jaqueline da silva vaz	22/02/1997
22	712	7.250	Ranihery Fernandes Morais	17/10/1990
23	1710	7.250	Alan Freire Souza	20/10/1991
24	1513	7.167	MARILANI SABINO DA SILVA	07/08/1983
25	1365	7.000	Valéria Castro de Souza	20/05/1983
26	1196	7.000	Valéria Castro de Souza	20/05/1983
27	1194	7.000	VANDERLEIA SKIEZYNSKI	04/08/1985
28	971	7.000	Michelly Kallyne Neves Dias	05/01/1986
29	664	7.000	Neuzilane Medeiros Gonzaga	30/03/1987
30	810	7.000	Dieison Barbosa chaves	16/02/1989
31	1310	7.000	Carina Madalena Da Silva	15/03/1989
32	1038	7.000	Karin Cristina Andrade de Assis Scolaro	25/11/1991
33	1250	7.000	Leonária Fernandes da Costa	31/03/1993
34	351	7.000	KAROLINE FERNANDA SABINO	13/07/1993
35	1787	7.000	Tauana Pschisky	09/09/1993
36	652	7.000	Cibele Luane Mendes Gomes	02/12/1997
37	1853	6.958	Raianne Antunes Leite	25/03/1992
38	1625	6.500	Kimberlin de Miranda da Silva	07/09/1995
39	845	6.500	Gesiane da Silva Carvalho	03/11/1998
40	855	6.125	Daiana Mendes dos Santos	20/11/1993
41	380	6.000	Rosemeire Eler	18/06/1976
42	702	6.000	ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	23/01/1983
43	1606	6.000	SABRINA MOREIRA RODRIGUES	19/07/1988
44	1965	6.000	Keila da Silva Xavier	05/01/1990
45	837	6.000	Natália de Castro Caraline de Almeida	08/08/1991
46	1777	6.000	Loana Pereira	21/11/1991
47	1736	6.000	Graciele dos Santos Barbosa	16/12/1992
48	474	6.000	GIRSON SALES JUNIOR	12/05/1994
49	352	6.000	Rayane Oliveira Miranda	07/02/1995
50	1907	6.000	Deidiane de Oliveira Nunes	16/08/1995
51	1887	6.000	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	21/10/1995
52	377	6.000	Faedra Proêza De Paula	16/09/1997
53	383	6.000	Faedra Proêza De Paula	16/09/1997
54	1357	6.000	Bárbara Rodrigues Nantes	11/11/1997
55	523	6.000	MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO	27/02/1998
56	1472	6.000	GETÚLIO SILVA E SOUSA	09/07/1998
57	267	6.000	Katiele de Souza Sá	13/08/1999
58	1883	6.000	Thalianny lima da cruz	16/11/1999
59	291	6.000	Rhairany Gonçalves da Silva	24/12/1999
60	1637	5.833	Mirley Cristine Pereira	09/05/1987
61	962	5.750	ALBERTO RAMOS FALCAO JUNIOR	06/01/1987
62	1796	5.750	DÂMARIS CHAIENE COSTA MOREIRA	14/04/1992
63	46	5.708	Carlos Gester Valiatti da Silva	21/10/1993
64	703	5.500	DJACY SILVA OLIVEIRA	22/02/1992
65	1952	5.500	Vaneska Lara Silva	11/11/1995
66	1266	5.417	DAIANY LILIAN DE CASTRO RIBEIRO	17/05/1977
67	18	5.417	Edvania Wessling Vinhati	05/03/1990
68	1720	5.417	Rayaani Lich Feitosa	05/01/1997
69	2006	5.375	Paula Elisa Brandelero	24/01/1998
70	394	5.250	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI	09/09/1989
71	1074	5.250	Thaís Francisco	28/08/1998
72	2041	5.083	Cleide Teixeira da Silva Andrade	14/04/1977
73	1673	5.042	Elizane Silva Dos Santos	16/09/1998
74	1772	5.000	FABRICIA ALESSANDRA NEGRI	07/09/1975
75	1920	5.000	HELENA RODRIGUES DE ALMEIDA HOFFMANN	21/04/1977
76	1726	5.000	JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES	24/06/1979
77	672	5.000	ROSELI DELFINO CODINHOTO	24/10/1982
78	595	5.000	LUZIA DA SILVA SANTANA	25/03/1984
79	1860	5.000	SILMARA SOARES BUENO	24/08/1987
80	552	5.000	Gessica de Moura Soare	14/07/1991
81	1825	5.000	Evellen Carol Lisboa Alves	19/12/1991
82	942	5.000	Edilaine de Oliveira Araújo	07/02/1994
83	1451	4.500	Edceli Mello Romano	02/02/1996
84	395	4.375	Paula Elisa Brandelero	24/01/1998
85	1896	4.292	Jeovânia Vieira de Lima	30/08/1982
86	920	4.167	ERIKA SILVA DOS SANTOS BORGES	05/04/1982
87	1276	4.042	Simone Muniz de Oliveira Kaisekamp	09/09/1992
88	388	4.000	MARIA OZEAS ROSA	26/11/1970
89	2026	4.000	SIDNEIA RIBEIRO ALMEIDA	03/10/1976
90	2033	4.000	Deusilene Alves dos Santos Ribeiro	20/01/1977
91	427	4.000	Sirlei Costa Marinho Amaro	15/05/1988
92	1335	4.000	Ivandra Johanna de Carvalho Silva	09/05/1994
93	1475	4.000	Renata Jesus De Oliveira	20/02/1995
94	1917	4.000	DANIELE AMANDA MARTINS CHULZ	06/05/1997
95	729	4.000	Beatriz Valdomeri dos Santos	05/09/1997
96	600	3.542	Anselmo Silva Speroto	16/05/1995
97	491	3.375	joselma Maria de Jesus Santos	12/09/1974
98	791	3.292	Fernanda de Campos Batista	18/09/1982
99	34	3.292	SILVANA DE OLIVEIRA RAMOS BROENSTRUP	19/04/1985
100	2036	3.167	Francisca Isabella Massocatto	26/01/1988
101	1633	3.083	Tauane Matiely de Oliveira Santos	27/10/1995
102	1727	3.000	Gersina Saraiva Rosa	12/12/1976
103	1389	3.000	CRISTINA GONDIM CAROLINO	01/02/1977
104	2008	3.000	MARIA IVONEIDE DE SOUSA VIEIRA BARELA	26/03/1978
105	1390	3.000	Lídia Rezende Cordeiro	28/01/1987
106	1166	3.000	Camila Benitez Santos	26/07/1991

107	1121	3.000	Evellen Carol Lisboa Alves	19/12/1991
108	1916	3.000	LARA MARIA SILVA MAIA	30/05/1995
109	1118	3.000	Luana Karoline Melao da Silva	07/03/1996
110	30	3.000	Julianna Lopes dos Santos	18/04/1999
111	825	2.417	Vanessa Plácido Maesta	13/06/1995
112	733	2.292	VINICIUS DE OLIVEIRA SOARES	05/04/1996
113	1030	2.250	Franciele Costa Amaral	26/06/1993
114	1838	2.000	Gersina Saraiva Rosa	12/12/1976
115	996	2.000	Ana Claudia Alvarenga Estenier	30/10/1983
116	912	2.000	ADRIANA PEREIRA SALDANHA	09/07/1985
117	202	2.000	Marlete Lindoso Gomes	01/09/1985
118	715	2.000	CRISTIANE CODINHOTO	09/03/1987
119	248	2.000	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES	23/03/1993
120	253	2.000	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES	23/03/1993
121	1483	2.000	Brenda Rebeca Maia Costa	16/04/1993
122	68	2.000	Tamires Pereira Cáo de Oliveira	23/06/1993
123	1526	2.000	Bruna Oliveira	29/09/1993
124	423	2.000	Dhinefer Karoline da Silva dos Santos	13/04/1994
125	1008	2.000	Vanessa Fresa Lopes	13/05/1994
126	48	2.000	Ana Carolina da Costa Reinaldo	12/02/1995
127	677	2.000	Felipe Santos Amaral	18/09/1998
128	1551	2.000	Letícia Rayane Oliveira Rocha	25/09/1998
129	24	2.000	Julianna Lopes dos Santos	18/04/1999
130	1491	1.125	Ana Claudia Dalmeida Koller	09/11/1995
131	831	1.042	Vanessa Oliveira dos Reis	27/04/1998
132	282	1.000	SEMADÁ LUCAS ARAÚJO	05/03/1966
133	765	1.000	Jenyffer Oliveira Pachêco	13/01/1999
134	379	1.000	Laura Simão dos Santos Rocha	25/02/2000
135	892	0.125	Karulyne dos Santos Coelho	15/05/1999
136	1418	0.000	Antonio Joel Sousa Rodrigues	18/08/1977
137	1948	0.000	Alexandra Lopes dos Reis	20/05/1978
138	1385	0.000	Jessica Cristina Ferreira da Silva Maciel	10/12/1997
139	1026	0.000	Valéria Bertan Ermita	23/03/1998
140	741	0.000	BARBARA LUCENA LINS AIRES	31/03/2000

CARGO - PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	869	9.000	ROBSON GEOVANE RODRIGUES	13/12/1988
2	1438	9.000	jaqueline Jante do Carmo Guth	05/11/1990
3	1631	9.000	Maiane Mara Sotele	18/11/1991
4	1947	9.000	Maiane Mara Sotele	18/11/1991
5	1371	8.250	Alba Teodoro de Melo Neto	08/10/1956
6	653	8.000	Aline Joice da Silva	25/01/1984
7	1744	7.667	Mitânia Pereira Rodrigues	26/06/1990
8	1695	7.208	Patrícia Fabiane Fernandes	27/06/1980
9	607	7.167	FABIANA ROCHA DE BRITO FANK	26/03/1982
10	667	7.042	Jubiane Santos Oliveira	26/03/1990
11	2002	7.000	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE	24/05/1986
12	277	7.000	Elisangela Ramos Maciel	08/05/1991
13	147	7.000	Luana Milard Pessoa	01/12/1998
14	342	6.000	Kelly cristina Pereira de souza Caetano	22/07/1985
15	1621	5.958	Marineide Pinheiro dos Santos	29/01/1961
16	1141	5.500	Edinalva Neuza Arnold	12/04/1980
17	1689	5.000	Simone Rabelo Patricio	25/06/1988
18	540	5.000	Ana Cleide de França	28/08/1990
19	1208	5.000	Maiane Mara Sotele	18/11/1991
20	1439	4.250	KÉZIA CRISTINA ANDRÉ	30/05/2000
21	1006	4.167	Marines Fortunato da silva	22/06/1975
22	1071	4.000	Maria da Conceição Ferreira da Silva	27/12/1970
23	376	4.000	Lucia Glovaki	15/02/1974
24	418	4.000	vanuzia maria dos santos	24/03/1984
25	1531	4.000	Angelina Ramos Batista de Sousa	27/07/1984
26	341	4.000	Jéssica Cristina de Freitas Frederico Moreira	17/10/1991
27	464	3.208	Ana Salete Ribeiro da Maia Lopes	26/07/1976
28	999	3.083	Luciana Cristia de Souza Macias	02/01/1978
29	1852	3.000	Claudineia Maria de Almeida	11/04/1975
30	914	3.000	Bernadete de Souza Vieira	19/01/1978
31	642	3.000	Alda de Oliveira	22/09/1978
32	1265	3.000	Dalvina Gomes Luiz	17/02/1979
33	1218	3.000	Liete Amaral Ribeiro	29/04/1979
34	1412	3.000	Elisangela Silva de Oliveira	25/06/1982
35	367	3.000	Joice Francisca dos santos Souza	28/06/1986
36	645	3.000	ARIANE PEREIRA DOS SANTOS	20/09/1987
37	489	3.000	Elizabete Alves da Silva	28/06/1990
38	1610	2.500	DANIEL VIANA TEIXEIRA	04/02/1995
39	1893	2.000	SANDRA ARAUJO DA SILVA	03/11/1989
40	949	1.000	Márcia de Sousa Melo	28/05/1984
41	806	1.000	Davilson de jesus souza	07/08/1990
42	1415	1.000	JHIENYS KARLA BRUNO DOS SANTOS	29/12/1994

CARGO - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	4	15.000	JESSICA ADRIELI BESSA DE MELO	22/06/1992
2	2004	8.833	Geize keli Tomaz Da Silva	03/09/1991
3	518	8.750	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	22/10/1985

4	330	6.750	Camilla dos Santos Machado	10/09/1986
5	1406	6.000	Jackellyne pereira da Silva	14/06/1988
6	43	5.500	Joice Luzia Dos Santos Silva	02/02/1995
7	883	4.667	Dyeile Taiane Almeida Oliveira	04/08/1993
8	756	4.667	Maiara Souza Demetrio	23/05/1995
9	373	4.250	ERICA PINHEIRO FERREIRA	31/08/1991
10	97	4.000	Adriana das Graças Bressanini	19/10/1979
11	910	3.750	Meiri Tramontini	23/07/1975
12	1453	3.667	VERA LUCIA DOS SANTOS	04/07/1977
13	907	3.500	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	29/05/1981
14	1011	3.167	Taina chaves dos santos	20/11/1995
15	286	3.083	Estefania carlos Ferreira de sousa	18/07/1991
16	1052	2.083	VALDINEIA SALCEDO COSTA	26/04/1982
17	340	2.000	Djane Silva de Souza	09/04/1980
18	1943	2.000	Quenismar Aparecida loss Frauzin Campos	22/12/1981
19	1822	2.000	Luciana Martins Do Nascimento	16/07/1984
20	1709	2.000	ZILMA Martins Nascimento Marques	27/09/1989
21	1664	2.000	FRANCIELE MACHADO	06/05/1991
22	1730	2.000	Matheus Silva de Farias	16/02/1999
23	1654	2.000	Éllen dos Santos Oliveira	25/03/1999
24	1554	2.000	Karolina Antonia Delarmelino Borghi	13/06/1999
25	1539	2.000	Dalilha Maria Coutinho Salustiano	16/10/1999
26	623	2.000	Kamilla Lorena Bona Vieira	15/06/2000
27	1377	2.000	Samara Barros Gonçalves	08/10/2001

CARGO - TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO EM ORTOPEDIA - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1226	14.667	VALDIK VIEIRA DA SILVA	10/02/1974
2	589	10.167	Edvan da Silva Souza	24/04/1981
3	980	8.750	Angelo Máximo da Graças Carias	13/09/1979
4	863	7.250	Leliane Gomes Leite	08/01/1986
5	832	5.750	adenaldo alecrim dourado	05/11/1977
6	1101	2.000	Keila Marques	15/12/1992
7	1012	2.000	Geovane Willian Da Silva	11/10/1994

CARGO - ZELADOR(A) - 40 HORAS.

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1938	25.500	Marilene Ferreira de Oliveira	26/08/1973
2	1775	19.000	NEUSA ALVES DE FARIAS	13/04/1966
3	674	18.500	Lucinda Maria de Jesus	05/09/1968
4	1770	17.000	Dayse Regina de Freitas	05/01/1987
5	1286	13.417	SUELI ROSA DE OLIVEIRA	01/11/1985
6	1216	12.333	LUIZIA FIGUEIRA DOS SANTOS FARIAS	11/09/1974
7	435	12.166	Mario José Jensen	25/11/1979
8	691	12.000	Jane Meire Fabris	21/02/1968
9	1147	11.167	Ivani Rodrigues de Souza	29/04/1980
10	490	11.000	Vanda Aparecida Suares Barbosa	01/07/1974
11	1272	10.667	deisy mara neri santana	28/09/1986
12	1370	10.000	MARCIA ROSA VIANA DE MOURA	02/09/1981
13	391	9.833	Solange Pavim Rietz	21/03/1981
14	1461	8.333	MARCELENE KRAMER	14/06/1978
15	135	8.167	Alessandra Buri Santos Lourenço	03/11/1985
16	99	8.083	Rosani de Fátima Lopes Lima	11/11/1970
17	36	8.000	Ruth Cavalcante Moreira	25/11/1991
18	40	8.000	Ruth Cavalcante Moreira	25/11/1991
19	1168	7.917	Pamela Ataiza dos Santos Marques valadao	29/03/1993
20	159	7.667	Joelma aparecida vieira	01/02/1989
21	1169	7.500	Welliton vidal	08/06/1999
22	198	7.417	Filomena Maria da Fonseca	23/07/1966
23	258	7.333	Cleonice Cordeiro da Silva cunha	05/09/1994
24	131	7.000	geraldo Francisco da silva	10/03/1971
25	904	7.000	Ivanete da hora freitas	30/07/1972
26	1456	7.000	ALLINY ADORENOS DE AGUIAR	15/04/1995
27	1901	7.000	Rodrigo Messias da Silva	16/09/1999
28	1844	6.917	Jhonatan de araujo dos santos	14/09/1990
29	885	6.750	Irlamaire de Menezes	03/11/1989
30	1758	6.500	WELLINGTON RIBEIRO DA COSTA	18/11/1990
31	1550	6.417	Mirian Ferreira da Silva Viana	12/10/1980
32	329	6.083	Zaias Messias Lourenço	28/09/1980
33	1742	6.000	Maria Helena Freire Feliz	30/12/1970
34	639	6.000	Helena Bisinoto	05/01/1977
35	1684	6.000	GEZIANI DOS SANTOS	21/04/1982
36	1827	5.583	Beatriz Freitas Pereira	23/01/2001
37	189	5.417	BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA	17/09/1977
38	433	5.000	Angela de Souza Serra	01/07/1980
39	1181	5.000	ANA PAULA DA SILVA LOPES	18/01/1985
40	279	4.750	Larissa Aline Machado damas	09/08/1996
41	822	4.750	Larissa Aline Machado damas	09/08/1996
42	599	4.500	CAMILA PAZARRO FERNANDES	09/05/1997
43	162	4.250	Carolainy matre Pizzolio	23/06/1997
44	484	4.167	GERONICE FERREIRA DE MORAIS	29/10/1977
45	496	4.000	MARIA DE JESUS RUIZ ALVES	29/04/1965
46	997	4.000	VALCENIRA SEMKE	27/10/1972
47	461	4.000	Ruth Martins da Silva Silveira	22/01/1979
48	1982	4.000	Lucinete Pereira otoni	06/07/1985

49	706	4.000	ELIZA LAZAROTTO	10/03/1986
50	1103	3.917	Kelly Cristina de Souza Silva	29/01/1994
51	480	3.917	Jéssica Larissa de Souza cavalheiro	06/01/1999
52	212	3.833	Luiz Fernando Pacagnela de Oliveira	23/10/1994
53	441	3.667	Adriana Ribeiro Enz	13/02/1983
54	290	3.500	Sonia aparecida dos santos	30/12/1972
55	437	3.500	Lusineide da silva	22/11/1986
56	1509	3.500	Silmara Fagundes Santos	07/01/1993
57	1629	3.500	Amanda Carvalho da Cruz	20/03/1999
58	1161	3.250	maria aparecida santos	09/01/1979
59	1584	3.250	Josiene Vieira	16/10/1986
60	1321	3.000	SIRELI SOARES DE FREITAS	03/09/1973
61	359	3.000	DANIELA GONÇALVES LORÊDO	01/12/1980
62	439	3.000	Mauriceia Carvalho Martins	05/03/1983
63	187	3.000	Jessica da Silva Souza	24/12/1992
64	1840	3.000	WESLEY RIBEIRO COSTA	14/01/1993
65	1324	2.917	Angelica Almeida Ambrózio	26/09/2000
66	1724	2.833	Eliane Silveira Neres	28/03/1991
67	1279	2.750	Zeni da silva	20/08/1972
68	2048	2.750	Franciele de araujo soares	08/01/1994
69	1642	2.667	FERNANDA FERREIRA DE FREITAS	18/11/1989
70	1090	2.583	Mirella Moreira dos Santos	08/12/1990
71	322	2.583	Elizangela Dayane Pires	22/03/1995
72	14	2.500	Claudete Augusto de Cerqueira	29/08/1970
73	1409	2.500	Rayanne kumm kuster Malamim	06/01/1991
74	593	2.500	Luciana Pereira da silva	04/01/1992
75	1504	2.500	Vanderléia Ferreira Noimam	20/02/1995
76	31	2.417	Renata gislene de Souza Santos	02/09/1988
77	217	2.333	Cláudia Severina Ferreira	17/12/1994
78	204	2.333	Karla Daiana Xavier Canela	25/09/1998
79	955	2.250	ANALI DA SILVA BARROS OLIVEIRA	21/07/1975
80	1784	2.250	Calebe Souza de Oliveira	02/08/1999
81	823	2.167	WEDER ALLAN DE ALMEIDA CRUZ	19/04/1998
82	1842	2.083	Elvira Maria da Silva	03/06/1979
83	1605	2.000	MARIA DE LOURDES DA SILVA	15/02/1977
84	308	2.000	PRISCILLA DAL PIERO	13/06/1986
85	160	2.000	Vanessa Venancio Vieira	23/10/1988
86	670	1.917	Poliana Rodrigues Rocha	06/10/1986
87	79	1.833	REGINA RIBEIRO COSTA DELMONDES	11/07/1990
88	432	1.667	Maria Santa Soares Silva	02/04/1994
89	1155	1.667	Lawrence Rodrigo Fernando Ferreira	21/05/1994
90	992	1.667	Raquel Ferreira Dos Santos	18/09/1994
91	172	1.583	Lady Daiana goncalves	20/05/1986
92	886	1.583	Gleiciele Rocha Guimarães Côrtes	08/10/1991
93	977	1.500	Rosimeyre Pires Rodrigues	28/05/1981
94	1728	1.500	ADELIA LOPES DA SILVA ROCHA	07/08/1989
95	1985	1.500	Izelda lucsinger gesck	02/03/1991
96	477	1.500	Denise Camila Afonso Ramos da Silva	12/11/2001
97	2029	1.417	Edileuza da Costa Godin	25/05/1981
98	478	1.333	Pamela Daiane Guimarães Dias Pereira	14/08/1989
99	1884	1.333	Jéssica Rodrigues Nepomuceno Medina	12/11/1989
100	602	1.250	Ana Lúcia dos Santos Nascimento	18/01/1979
101	1127	1.250	Jaco marques elhage	12/10/1985
102	1135	1.250	Josiane Felipe Soares	26/04/1987
103	1913	1.250	Renata Apoliana Pereira	08/08/1987
104	504	1.167	Juliane Mesquita Barbosa	30/09/2000
105	429	1.083	Helena josete de Melo	09/01/1989
106	1277	1.083	Patrícia Pedro Dias	09/10/1989
107	716	1.000	Diva Alves da Silva Santos	02/12/1977
108	38	1.000	Lucilene Antônio de Oliveira	30/09/1986
109	689	1.000	Geisa pereira de Oliveira fogaca	05/10/1986
110	1254	1.000	Audirlene Cardoso Figueira Reis	19/07/1987
111	303	1.000	Rosiane Roque Genuíno Brito	09/04/1990
112	1859	1.000	Cicera Michele Lima de Oliveira	28/05/1990
113	624	1.000	Jessica Faustino de Abreu	03/08/1991
114	1474	1.000	Valéria storch barbieri	30/08/1991
115	1829	1.000	Josiane cássia de Almeida	13/06/1992
116	1997	1.000	Zaine Vilhalba da Silva	22/07/1996
117	828	1.000	BRUNA FERNANDES PAZARRO	25/02/1998
118	457	1.000	fabio henrique santos amorim	30/07/2000
119	1299	1.000	Diogo Ribeiro valiente	09/01/2004
120	887	0.917	Meireluci Alves da Cunha	19/05/1985
121	54	0.917	JOSELIA VENANCIO	13/07/1987
122	167	0.917	KELbison Pereira de andrade	16/02/1992
123	648	0.917	Regiane Ferreira da Silva	03/09/1996
124	1392	0.917	Luana Tainá Aguiar Mattias	11/06/1998
125	41	0.917	Daniela dutra resende	07/12/1998
126	252	0.917	Ana Paula de Oliveira Silva	11/04/1999
127	1182	0.917	DHIENY MONTEIRO MENDES	17/04/2000
128	317	0.917	Jhennifer Heitor frabi	24/09/2000
129	655	0.833	KASSIELLI MIRANDA	17/09/1986
130	622	0.833	Regiane Amorim souza	02/08/1990
131	287	0.750	Marli Gudim Ferreira Rosseti	31/01/1976
132	1623	0.750	Maria de Lourdes siqueira	11/12/1976
133	16	0.750	Rosilaine campos	27/10/1981
134	210	0.750	FREDCIANA MONFARDINI MIGUEL	25/07/1982
135	750	0.750	Rosilene lopes da Rocha Carriço	01/11/1985
136	579	0.750	Iza da Silva Araújo Ferreira Ribeiro	02/05/1987

137	1544	0.750	Cleidemara Loretti	01/09/1991
138	1652	0.750	Jeane de Oliveira Silva	10/08/1993
139	13	0.750	Adrieli Batista da Cruz	20/09/1995
140	104	0.750	Edilaine Ferreira dos Santos	12/04/1998
141	466	0.750	Samara Barros Gonçalves	08/10/2001
142	412	0.667	Luiz Carlos do Carmo	10/08/1971
143	2016	0.667	Edson orneles lopes vieira	27/02/1977
144	1124	0.667	Marleide da Silva Vieira holz	28/03/1987
145	44	0.667	Rosimeire Cardoso da silva	05/05/1990
146	1327	0.667	Suelen Luiz Meira	19/04/1993
147	1582	0.667	JOSILAINE MARTINS FERNANDES	06/08/2022
148	237	0.583	Adeilda Alves de lima nunes	04/07/1979
149	958	0.583	Cleide Venâncio Vieira	15/02/1981
150	1496	0.583	Suellen José Teixeira	19/07/1988
151	1044	0.583	Adriana dos santos silva	12/02/1990
152	1797	0.583	Flávia Costa Otto carlos	11/07/1992
153	737	0.583	Simone Ferreira nunes	20/01/1995
154	598	0.583	Ananda Gabrieli de Jesus Santos	28/07/2002
155	1303	0.500	Elvis Mizael Lima	11/01/1983
156	17	0.500	Adriana Ribeiro Enz	13/02/1983
157	585	0.500	Luzimar da Silva Santana souza	12/02/1986
158	1081	0.500	Eliane Silva Santos	25/11/1986
159	197	0.500	Ana Paula de Sena	05/11/1995
160	51	0.500	Débora gomes dos santos	12/06/1999
161	218	0.500	Melissa Vitória Codinhoto	09/03/2000
162	1849	0.500	Laiane Antunes Cardoso	18/01/2001
163	861	0.500	Leonardo Batista Frutuoso	30/01/2002
164	722	0.417	Andreia crivelario angelo	22/09/1983
165	794	0.417	Adriana contao dos Santos	02/07/1985
166	60	0.417	Vanice lopis Fernandes dutra	11/02/1995
167	1355	0.417	GUSTAVO JESUS DE OLIVEIRA	15/07/1995
168	1232	0.417	Estefani Lima da Cunha	08/10/1997
169	130	0.417	Jeferson camara barroso	15/10/2000
170	1595	0.333	Marlete Moura da Silva	12/03/1969
171	55	0.333	Fernanda Alves Francisco	20/06/1981
172	606	0.333	MARCILENE PAZARRO	07/02/1982
173	1634	0.333	Elizangela Rocha Rodrigues Souza	23/05/1986
174	747	0.333	Adriane da Silva Mendonça	16/10/1988
175	752	0.333	Adriane da Silva Mendonça	16/10/1988
176	261	0.333	Lubia Lorena da Silva	11/01/1991
177	1228	0.333	Edenilso Marcos Lazarin	29/05/1991
178	158	0.333	Gislaine Alves da Costa	28/10/1992
179	33	0.333	Alessandra Almeida Vieira	25/07/1993
180	656	0.250	Rosimeri Rodrigues	06/08/1962
181	1185	0.250	Maria neusa Gomes Guimarães	20/06/1970
182	1980	0.250	ELISÂNGELA RIBEIRO ENZ	06/08/1977
183	1376	0.250	Cleusa Garcia de Lima	19/04/1978
184	1253	0.250	Marilza Guedes Ferreira	17/09/1978
185	1093	0.250	Maria Regina dos Santos	12/04/1984
186	1836	0.250	Bruno Sousa Dutra	03/03/1993
187	1972	0.250	Queize Gouveia Feliciano	31/05/1993
188	874	0.250	JUSSARA CRISTINA BRITO LOPES	16/04/1994
189	1125	0.250	josiane jose gomes	01/06/1996
190	103	0.250	Jessica Rosales dos Santos	17/10/1998
191	479	0.250	Flávia Camila Catarina Ferreira	24/06/2000
192	108	0.167	Telma Garanhani Vilela	03/08/1986
193	126	0.167	Keli angélica fagundes de lima	17/01/1990
194	835	0.167	KATIANE DA CRUZ LEMES	13/01/1992
195	634	0.167	Alessandra dos santos Ramos	01/07/1993
196	654	0.167	Alessandra dos santos Ramos	01/07/1993
197	1330	0.167	andreza diana barbosa mendonça	18/05/1995
198	1910	0.167	Lucas Teixeira	13/08/1997
199	2009	0.167	MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA	13/04/1999
200	96	0.167	Élica Guimarães Souza	31/05/1999
201	817	0.167	Letícia Silva Izidro	21/09/2003
202	1108	0.167	Ágata de oliveira mota	20/05/2004
203	335	0.083	Francisca Soares de souza	06/03/1972
204	1431	0.083	TATIANE DOS SANTOS PEREIRA	13/02/1985
205	463	0.083	Juciana Machado de Oliveira	27/06/1985
206	1364	0.083	Alessandra dos Santos Silva	25/04/1986
207	20	0.083	Pricila Andres Oliveira Carmona	25/05/1987
208	1419	0.083	Wesley Maciel Monteiro	28/07/1991
209	1078	0.083	Jéssica Neri dos Santos	01/10/1992
210	1485	0.083	Geissy Hellen Bretas dos Santos	20/09/1995
211	260	0.083	Priscila Ribeiro Alves da Silva	20/06/1996
212	419	0.083	Sunamita Maurícia de Carvalho martins	22/08/1997
213	78	0.083	Vaneide Ferreira de Amorin	23/07/1999
214	970	0.083	Naiara Francisco de Oliveira	14/05/2001
215	1789	0.000	Andressa Nunes	10/08/1891
216	1258	0.000	Jose Sinvaldo de Oliveira	27/11/1965
217	891	0.000	Maria Lucia da Silva	03/04/1967
218	1694	0.000	MARIA DA PENHA DA SILVA LISBOA	16/02/1969
219	336	0.000	Clarice dias Ferreira de Oliveira	10/06/1969
220	931	0.000	CÉSAR PEREIRA DE ASSIS	28/06/1969
221	343	0.000	Marli marizete z Santos	11/11/1970
222	1762	0.000	Maria Rizolene vieira	28/05/1971
223	2045	0.000	vitalina rodrigues dos santos	26/07/1973
224	1674	0.000	Miriam de Jesus Bispo Oliveira	17/08/1973

225	613	0.000	Luzinete Wilke Pagung	30/12/1974
226	902	0.000	rosalina florentino dos santos miranda	07/09/1975
227	2044	0.000	Alaides Maria dos Santos	15/09/1975
228	1450	0.000	Irania Aparecida inacio	03/10/1975
229	814	0.000	Maria Aparecida de Andrade	05/12/1975
230	1951	0.000	Vera Lucia Correa Florencio Rossow	18/08/1976
231	1697	0.000	Silvana dos Reis Maria	23/03/1977
232	1429	0.000	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1977
233	792	0.000	Vera Lucia Santos Gomes	28/06/1977
234	1252	0.000	Juliana saraiva	30/10/1977
235	259	0.000	Silvane Ferreira da Silva	24/06/1978
236	206	0.000	Cirlene Rodrigues de Souza rocha	10/07/1978
237	1824	0.000	Adriana Oliveira de Almeida	16/09/1978
238	743	0.000	Sandra Cristina dos Santos	16/10/1978
239	559	0.000	Simony Gomes da Silva	16/11/1978
240	1326	0.000	Benedita Irene dos Santos Pícoli	12/12/1978
241	529	0.000	Juliana Pereira Leite	21/05/1979
242	853	0.000	Claudicelia Fatima de Lara	02/09/1979
243	405	0.000	Roseli vieira dos Santos	27/09/1979
244	156	0.000	Rosangela gomes leal	27/11/1979
245	1274	0.000	Claudia Silva Duarte	27/01/1980
246	1275	0.000	Claudia Silva Duarte	27/01/1980
247	315	0.000	RAQUEL FERNANDES Rodrigues Lopes	16/04/1981
248	608	0.000	Roseli Ferreira Sancho	15/05/1981
249	1064	0.000	Cleliane Carlos de Andrade Pereira	16/05/1981
250	1102	0.000	Aline E Oliveira	05/09/1981
251	292	0.000	Andrina Pedro Furtunato dos Santos	26/10/1981
252	1148	0.000	clemilda Apolinário	23/02/1982
253	369	0.000	Ivonete Rodrigues dos Santos	27/03/1982
254	1062	0.000	Lenilsa do Carmo Pereira	17/04/1982
255	1400	0.000	Elisangela Basílio dos santos Santana	23/04/1982
256	402	0.000	Joseane de Souza lopes	10/07/1982
257	784	0.000	Luciana Silva Bonifácio	31/07/1982
258	1206	0.000	Crey Sousa Santos Velozo	08/10/1982
259	584	0.000	Andreia Graciela Da silva	23/03/1983
260	195	0.000	Lucilene Inácio da Silva Alexandre	25/06/1983
261	80	0.000	Adriana Ferreira de Lima	21/07/1983
262	348	0.000	Luzinete Alves dos Santos	14/08/1983
263	1698	0.000	Rafael Emídio da Silva	08/09/1983
264	1072	0.000	Hudson Edson Moura Barbosa	08/12/1983
265	967	0.000	Rosimeire de Castro Araújo	10/01/1984
266	1831	0.000	Andreia Vieira da silva	06/03/1984
267	300	0.000	Fabiana da Silva Costa	30/03/1984
268	1700	0.000	Juciane Alves de Oliveira Fabril	09/05/1984
269	408	0.000	Plácido Silva da rocha pita	31/05/1984
270	347	0.000	Cleidiana Lipke	03/07/1984
271	983	0.000	Silvana Souza Francisco de Lima	01/09/1984
272	2058	0.000	Ander Maria de Almeida Manthaya	18/11/1984
273	1771	0.000	ANDREIA DA COSTA CARDOSO	01/01/1985
274	209	0.000	Ely bonfim dos santos	24/05/1985
275	1467	0.000	Juliana Firmiano Cavalcante Gonçalves	12/06/1985
276	745	0.000	Daiane Nery braga	19/09/1985
277	1863	0.000	ANDREIA TEIXEIRA DE SOUZA	21/09/1985
278	1337	0.000	Rosimeire oliveira	06/10/1985
279	1263	0.000	Silviana Aparecida Batista nogueira	27/10/1985
280	403	0.000	Solange Gomes da Silva	11/11/1985
281	265	0.000	Quele de jesus felix	18/12/1985
282	1906	0.000	Quele de jesus felix	18/12/1985
283	1871	0.000	Debora Pereira Diniz	26/12/1985
284	927	0.000	ELIJAINE DOS REIS GONÇALVES	18/01/1986
285	1692	0.000	Simone de Araújo Anteres Paiva	24/01/1986
286	906	0.000	ANDREIA COUTO FONSECA	12/07/1986
287	155	0.000	Renata dos Santos Silva Ferreira	16/08/1986
288	310	0.000	Gislene Rodrigues Nascimento	19/10/1986
289	63	0.000	Edinalva Maria Ferreira	02/12/1986
290	57	0.000	Neuride Máximo de Abreu	28/01/1987
291	1304	0.000	Edelsiane vieira michalski	02/03/1987
292	728	0.000	Silvana Pereira de Goes	09/03/1987
293	1340	0.000	Elaine Cristina Martins	23/03/1987
294	1095	0.000	Jaqueline Vieira da Silva Saldanha	26/03/1987
295	1348	0.000	Cleyton Preato Oliveira	01/05/1987
296	901	0.000	Maiara Feitosa Andrade	07/06/1987
297	425	0.000	Adriesi Pedra De Almeida	23/07/1987
298	786	0.000	Juliene Rodrigues	07/08/1987
299	7	0.000	Angelica aparecida de souza ramos	27/08/1987
300	1793	0.000	Solange jakoptsch	01/09/1987
301	884	0.000	Andreia SILVA DE SOUZA	09/09/1987
302	1042	0.000	DAYLANE DE OLIVEIRA DOS REIS	03/11/1987
303	2050	0.000	Adallat carla santos bispo	19/12/1987
304	829	0.000	Rosimeire Soares natorio de paiva	19/12/1987
305	1969	0.000	Claudete santos de Jesus teixeira	01/04/1988
306	578	0.000	Naiara da Silva kaepp guidorizi	14/06/1988
307	989	0.000	Luciana Riema Messias	20/08/1988
308	493	0.000	juliana costa coutinho	30/08/1988
309	1800	0.000	Ana Paula Barbosa de Souza Fernandes da Silva	11/10/1988
310	604	0.000	ANGELA Maria Rodrigues	16/12/1988
311	137	0.000	Solange de Souza duque	10/01/1989
312	528	0.000	ANA PAULA SOUZA NERY DUARTE	29/06/1989

313	177	0.000	Diego Aparecido ferreira vasconcelos	07/07/1989
314	932	0.000	Eliane aparecida silva de aquino	29/07/1989
315	781	0.000	Bruna Naiara da Silva Fernandes	08/09/1989
316	1346	0.000	Rosiane Araújo da Silva	01/10/1989
317	1511	0.000	Andriele do nascimento Silva dos Anjos	19/11/1989
318	250	0.000	Adriana dos Santos barboza zanoni	06/12/1989
319	1394	0.000	Rafael Santos Rodrigues da Silva	13/12/1989
320	215	0.000	lidia dos Reis Santos	15/12/1989
321	1170	0.000	Alda da Silva Vieira	14/02/1990
322	333	0.000	Marcilene santos de Oliveira	22/02/1990
323	1676	0.000	Daniele Salvatierra Paes	11/05/1990
324	718	0.000	Rafaela Eleoterio Rodrigues Caitano	29/06/1990
325	522	0.000	Michelle da Silva Moraes	13/08/1990
326	406	0.000	nelciane Nunes dos Santos	15/08/1990
327	190	0.000	Lucinete gerola de Sá	28/08/1990
328	930	0.000	solene lemes da silva bragança	05/09/1990
329	56	0.000	Rosimar de Souza	01/11/1990
330	668	0.000	Ana Claudia Neves Peres	23/01/1991
331	295	0.000	Débora Nayane Bastos da Silva	09/03/1991
332	1205	0.000	Josilene dos Santos Rodrigues anschau	21/12/1991
333	882	0.000	Josilane Nunes Domingos	19/02/1992
334	520	0.000	Ruberson Salvador Da Silva	20/04/1992
335	1808	0.000	Débora naiara Almeida Silva	27/06/1992
336	2061	0.000	Bruno Henrique de Souza Pontes	24/12/1992
337	658	0.000	EDILENE PAGUNG ERDMANN	01/01/1993
338	1391	0.000	Eleomar Feliciano Lima	07/03/1993
339	1587	0.000	Daniela Cristina Inácio kuntz	15/04/1993
340	911	0.000	Rozimeire gomes de Amorim	03/06/1993
341	332	0.000	Ana Cristina Rodrigues	07/06/1993
342	650	0.000	DÉBORA KRAMER DOS SANTOS	08/06/1993
343	1993	0.000	jonilso simao souza	23/06/1993
344	2027	0.000	HUGO ROBERTO SOARES GARCIA	02/07/1993
345	1239	0.000	Rosilandi Guilherme Cordeiro	29/07/1993
346	1295	0.000	Raiza da silva barbosa	04/08/1993
347	842	0.000	Dyeile Taiane Almeida Oliveira	04/08/1993
348	1131	0.000	Jessica Nayara bezerra Gomes Oliveira	20/08/1993
349	2063	0.000	Wanderlei Berger	23/08/1993
350	200	0.000	Natasha Rodrigues de Sousa Bento	28/08/1993
351	416	0.000	Quezia Angelo libke Martins	14/09/1993
352	601	0.000	LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA	27/10/1993
353	705	0.000	Camila Joice Lopes de Oliveira	13/02/1994
354	1435	0.000	Ozana de oliveira silva	18/05/1994
355	453	0.000	Poliana Martins dos Santos	07/06/1994
356	1751	0.000	josiane da silva junior	12/07/1994
357	1760	0.000	Rafael Pereira da Silva	25/07/1994
358	392	0.000	eneias de almeda pimental	26/07/1994
359	153	0.000	Leila Gomes de Almeida	20/09/1994
360	821	0.000	HENRIQUE DOS SANTOS APARECIDO	26/09/1994
361	85	0.000	Neide maria de Oliveira Silva	22/10/1994
362	23	0.000	Iris regina de Oliveira silveira	12/11/1994
363	562	0.000	Silmara de lacerda chaves	18/12/1994
364	1790	0.000	Andressa Valdivino da Silva	31/12/1994
365	547	0.000	Richer Rodrigues da Silva	16/04/1995
366	1865	0.000	Sabrina dos Santos	16/04/1995
367	1025	0.000	Iara de Jesus Melo Catão	30/04/1995
368	1267	0.000	HELENA CRISTINA DINIZ RAGNEL	21/05/1995
369	231	0.000	Simone Balbino de lima	29/07/1995
370	1687	0.000	Flávio Adriano pavin	02/08/1995
371	1803	0.000	Marlon Robert dos Santos	20/11/1995
372	726	0.000	Werica ribeiro colombo	21/11/1995
373	94	0.000	Dayane Barros Portela	26/11/1995
374	1235	0.000	Cátia maria de Alcântara	23/12/1995
375	1195	0.000	Karine de Oliveira Martins	29/03/1996
376	1944	0.000	GABRIELLA KRAMER DOS SANTOS	22/05/1996
377	122	0.000	Geisiane savana Ferreira alexandre	10/06/1996
378	661	0.000	Poliana Maria dos Santos Germano	23/07/1996
379	139	0.000	Isalane neris santiago	08/11/1996
380	1958	0.000	bruno inacio vieira	16/01/1997
381	264	0.000	Jaqueline falcao felix	02/04/1997
382	142	0.000	flavio da silva paulista	08/04/1997
383	1092	0.000	Andressa Medeiros de Oliveira	31/12/1997
384	714	0.000	Gleiciane Gonçalves de Oliveira	09/01/1998
385	1134	0.000	Debora Ramos Ferreira	18/03/1998
386	1034	0.000	Ana Alice Santos Cortez Leigue	05/04/1998
387	1801	0.000	Bruna Carrascar De Araujo	17/05/1998
388	1041	0.000	Carlos Henrique Sales Mota	14/07/1998
389	2062	0.000	Ana Paula Nunes Gonçalves Berger	04/09/1998
390	1759	0.000	Deise De Oliveira Clebis	06/09/1998
391	1617	0.000	Sidnei Aparecido Santos da Silva	11/10/1998
392	915	0.000	Edileusa Ahnert Hacher	22/11/1998
393	65	0.000	Débora dutra resende Bittencourt	07/12/1998
394	239	0.000	Valéria de Carvalho Menezes	11/12/1998
395	1212	0.000	Stefany Lorrayne Silva de Oliveira	14/04/1999
396	501	0.000	Pamela Costa Da Silva	22/05/1999
397	1542	0.000	Érica gomes de amorim	26/05/1999
398	612	0.000	Jaqueline Gomes dos Santos	20/06/1999
399	444	0.000	Graziellen cristina Lemos de Oliveira	21/06/1999
400	1914	0.000	PEDRO REGES BARBOSA MENDONÇA	28/06/1999

401	2055	0.000	Cristina de Carvalho Miranda dos Anjos	14/08/1999
402	1749	0.000	Vanessa Souza Batista	27/11/1999
403	1433	0.000	Dionísio da Silva vicente	18/12/1999
404	746	0.000	Jéssica Alves da Silva	31/12/1999
405	1956	0.000	Jaqueline kethully soares dos santos	02/12/2000
406	2011	0.000	Letícia Guerçon Nery	27/12/2000
407	771	0.000	LUANA DE SOUZA SILVA	28/07/2001
408	196	0.000	Karine da Silva Alexandre	29/09/2001
409	1367	0.000	Naiane Oliveira gonçalves	08/10/2001
410	1318	0.000	Natália Aparecida Felipin Oliveira	27/10/2001
411	524	0.000	Solaine Rodrigues	10/11/2001
412	1136	0.000	VITÓRIA RAYSA GONÇALVES ASSIRY	23/11/2001
413	1058	0.000	Jhonattan Elvis de Almeida	06/04/2002
414	1717	0.000	Maycon Dione Ferreira de Oliveira Passarelli	20/01/2003
415	1981	0.000	Thiago de Andrade Oliveira	08/04/2003
416	462	0.000	Eduardo Da costa pedro	14/10/2003
417	224	0.000	Cauã Dos Santos Aguiar	22/11/2003
418	1249	0.000	Shayron Yury Felipin Oliveira	10/02/2004
419	681	0.000	Bruno Henrique Santos amorim	13/03/2004
420	283	0.000	Kaique Freire Ferreira	19/07/2004

CARGO - MÉDICO OFTALMOLOGISTA - 40 HORAS

Ordem	Cod. Inscricao	Nota	nome	Dt. Nascimento
1	1479	5.000	LILIAN GOMES DOS SANTOS TEZINI	21/03/1984
2	2022	5.000	Camila de Oliveira Conceicao	07/02/1986

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AE31F6EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 134

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 134/2022 de 24/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1675/2022 de 21/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$125.412,08 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e doze reais e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.452.0006.1.319.		CONV. ESTADUAL/SEOSP - IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM LED NO PERÍMETRO URBANO	
221 - 4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	125.412,08
Total Suplementação:			125.412,08

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.412,08
Total Redução:			**125.412,08**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 24/06/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EEE18E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 135

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 135/2022 de 24/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1676/2022 de 21/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$1.039.974,70 (um milhão e trinta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.320.		CONV. ESTADUAL REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F JOSE DO PATROCINIO	
222 - 4.4.90.51.00.00	20120037	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.039.974,70
Total Suplementação:			**1.039.974,70**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.51.01.00.00000000	Fonte: 0	1.039.974,70
Total da Receita:		**1.039.974,70**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 24/06/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:756B6F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 141

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 141/2022 de 24/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1679/2022 de 21/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$1.006.186,09 (um milhão e seis mil cento e oitenta e seis reais e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.323.		CONV.ESTADUAL REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
225 - 4.4.90.51.00.00	20120037	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.006.186,09
		Total Suplementação:	**1.006.186,09**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.51.01.00.00000000	Fonte: 0	1.006.186,09
Total da Receita:		**1.006.186,09**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 24/06/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7E38EB1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 146

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022

Decreto nº 146/2022 de 24/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1681/2022 de 21/06/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$52.818,63 (cinqüenta e dois mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.325.		CONV. ESTADUAL DER- RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
227 -4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.818,63
Total Suplementação:			**52.818,63**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
138 -3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.818,63
Total Redução:			**52.818,63**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 24/06/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:79255250

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 145

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022

Decreto nº 145/2022 de 24/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso

Vinculado e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1681/2022 de 21/06/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$1.000.000,00 (um milhão reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.325.		CONV. ESTADUAL DER- RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	
		VICINAIS	
227 - 4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Total Suplementação:			**1.000.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 0	1.000.000,00
Total da Receita:		**1.000.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 24/06/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:019DFA92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇAO E COMPRAS
SEMLEC
EXTRATO DE REALINHAMENTO N° 011 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/CPL/2021
Assunto: 11°realimento de preços
Processo Administrativo nº GI 372/2021
Pregão Eletrônico nº 054/CPL/2021
Registro de Preço nº 028/CPL/2021
Edital nº 062/CPL/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço - SRP (combustíveis - gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO.
VALIDADE: 06/09/2022
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**.
FORNECEDOR: JF COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 27.018.284/0001-08 no valor Total de **R$ 1.355.855,00 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Saldo atual da ata	Valor registrado	Valor atual praticado	Porcentagem de aumento	Valor Unit. Realinhado
01	GASOLINA COMUM	LITRO	59.458,15	R$ 6,13	R$ 7,72	1%	R$ 7,79
03	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	130.019,33	R$ 5,12	R$ 7,33	9%	R$ 7,98

Valores após reajuste: Gasolina Comum R$ 7,79 (sete reais e setenta e nove centavos).
Diesel S10: R$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos).
Obs.: A íntegra da ata n° **028/CPL/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 27 de Junho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/202

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:A77CEFCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/SEMUSA/PMT/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 84.727.601/0001-90, com sede administrativa à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Bairro Centro, na Cidade de Theobroma, Estado de Rondônia.
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos inadiáveis, essencial para o funcionamento da maquina pública Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a inexistência de concurso e/ou processo seletivo vigente para contratação dos referidos profissionais;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal para atender a demanda dos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE, nos termos das Leis Municipais n° 211/2007, 355/2011, 436/2013, 559/2017, 590/2018, 810/2022, Lei Federal nº 8.745/1993, Constituição Federal artigo 198 inciso 4º, Emenda Constitucional nº 51/2006, e por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 091/GP/PMT/2022 de 20 de junho de 2022, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão composta de 05 (cinco) membros devidamente nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria nº 091/GP/PMT/2022 de 20 de junho de 2022.
Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, "caput" CF/88.
O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Theobroma, Estado de Rondônia situada à Avenida 13 de Fevereiro, n° 1220, Bairro Centro e também no

site da Prefeitura de Theobroma http://www.theobroma.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipal.com.br/arom .
Os prazos estabelecidos neste edital observarão o disposto no Anexo I.
O processo seletivo destina-se a contratação temporária e emergencial de pessoal para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem empossados.
O critério de classificação será determinado pelo maior número de títulos apresentados no ato da inscrição para todos os níveis.
O presente Processo Seletivo Simplificado de análise curricular e de títulos tem por objetivo, recrutamento e seleção para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional pelo período determinado de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação de contrato por igual período, caso haja interresse e necessidade pela administração.

ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constante neste edital.
Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no item 3 deste Edital, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.
QUADRO DE VAGAS, CARGA HORARIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO.

Cargo	Escolaridade exigida	C.H. Semanal	Lotação	Quant. Vagas	Remuneração	
Médico Clinico Geral	**Nível Superior**	40 horas Semanais	SEMUSA Hospital Municipal	03	Vencimento	R$ 4.207,88
					Insalubridade 40% Sal. Minimo	R$ 484,80
					Grat. Assid. 30%	R$ 1.262,36
					Gratificação Des. e Prod. Lei 328/2010 e Lei 810/2022	R$ 2.687,64
					Auxilio Médico Saude Lei Lei 810/2022	R$ 3.000,00
Farmacêutico Bioquímico	Nivel Superior	40 horas Semanais	SEMUSA	01	Vencimento	R$ 1.701.30
					Insalubridade 40% Sal. Minimo	R$ 484,80
					Gratificação Responsabilidade Técnica	R$ 1.630,00
Técnico de Enfermagem	Nivel Técnico	40 horas Semanais	SEMUSA/ Equipe Saúde da Família	02	Vencimento	R$ 1.212,00
					Insalubridade 40% Sal. Minimo	R$ 484,80
Auxiliar de Serviços Diversos Homem	Nivel Fundamental	40 horas Semanais	SEMUSA	02	Vencimento	R$ 1.212,00
					Insalubridade 20% Sal. Minimo	R$ 242,40
Agente Comunitário de Saúde	Nivel Médio	40 horas Semanais	SEMUSA/ ESF –Urbano/ Equipe de Saúde da Família	04	Vencimento	R$ 1.550,00
					Insalubridade 20% Salario base	R$ 310,00
Agente Comunitário de Saúde	Nivel Médio	40 horas Semanais	SEMUSA/ ESF-Lagoa Nova/ Equipe de Saúde da Família	03	Vencimento	R$ 1.550,00
					Insalubridade 20% Salario base	R$ 310,00
Agente Comunitário de Saúde	Nivel Médio	40 horas Semanais	SEMUSA/ ESF/Palmares/ Equipe de Saúde da Família	02	Vencimento	R$ 1.550,00
					Insalubridade 20% Salario base	R$ 310,00

INSCRIÇÕES, LOCAL, PERÍODO E SUAS CONDIÇÕES

As inscrições será no período de 28 de Junho a 03 de Julho de 2022, com término às 23:59 do dia 03 de julho de 2022.
As inscrições ocorrera somente **VIA EMAIL** mediante preenchimento de formulário próprio, Anexo II e Anexo V deste Edital, com apresentação legivel de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição e encaminhados em PDF no email seletivotheobroma02@gmail.com .
Só será aceita isncrições com os documentos encaminhados em fortmato PDF em arquivo único, sendo válida a ultima inscrição encaminhada, o não cumprimento acarretará em desclassificação automática.
Só será aceita documentações que esteja legivel.
Inscrição de canditados a vaga de deficiente deverá ser encaminhado junto formulário Anexo IV.
Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório com poderes especificos para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/PMT/2022.
Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, ou envio fora da data e horário previsto neste edital.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
Os candidatos não poderão possuir acumulo de vínculo empregatício nos órgãos das esferas, Federal, estadual ou Municipal pública ou privada, sendo obrigatório o preenchimento da Declaração de Acumulo de Cargos e Funções – Anexo V deste Edital, salvo os o cargos previsto em lei vigente autorizando acumulo de carga horária.
As inscrições serão gratuitas.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

São requisitos para a inscrição:
Tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Não ter registros de antecedentes criminais, estando e em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
Possuir escolaridade correspondente a função e inscrição no órgão competente;
Estar em pleno gozo de saúde física e mental;
A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

No ato de inscrição os candidatos deverão encaminhar no email seletivotheobroma02@gmail.com, juntamente com o formulário de inscrição cópias legiveis dos documentos abaixo:
a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
b) Certificado ou diploma de Curso superior completo para a área pretendida;
c) Carteira do Conselho de Classe ou Comprovação de Registro (para cargos que exigem);
d) Comprovação dos títulos;
e) Comprovação de experiência profissional;
f) Comprovante de endereço nominal e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;
g) Laudo Médico que atesta a deficiência (para candidatos que concorrerão a vaga de deficiente) e formulário preechido Anexo IV;
h) Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada.
i) Ficha de Cargos e Funções Anexo V.

DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:
Todos os candidatos deverão no ato da inscrição encaminhar somente em formato de PDF, os títulos e demais documentações exigidas para o cargo pretendido.
Os títulos como as demais documentações deverão ser apresentados através de cópia reprográfica, inclusive das publicações, se houver.
A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas abaixo são de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão do Teste Seletivo cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.
Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).
Não será valorizada a participação em cursos, estágios ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.
Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.
Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer sobre os documentos protocolados no ato inscrição, quando solicitado pela comissão.
Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.
A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.

Serão considerados os seguintes títulos e documentos, conforme abaixo discriminado:

Cargo: Médico Clinico Geral			
Instrução	Descrição	Valor unitário	Pontuação Máxima
Graduação	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Bacharelado ou Licenciatura na Área pretendida.	3,0	3,0
Especialização em *lato sensu*	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas na área pretendida.	1,0	1,0
Cursos na Área pretendia	Certificado de Conclusão de Cursos na Área pretendiada, com carga horária igual ou superior a 80 horas.	1,0	2,0
Especialização em *stricto sensu* (Mestrado)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	1,0	1,0
Experiência profissional	Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho por empresa juridica, empresa pessoa fisica ou Declaração Setor publico, que comprove experiência na área pretendida para a seleção (1,0 ponto por ano trabalhado), máximo 03 anos.	1,0	3,0
Total de Pontos.....			10,0

Cargo: Bioquímico Farmacêutico.			
Instrução	Descrição	Valor unitário	Pontuação Máxima
Graduação	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Bacharelado ou Licenciatura na Área pretendida.	2,0	2,0
Especialização em *lato sensu*	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas na área pretendida.	1,0	1,0
Cursos na Área pretendia	Certificado de Conclusão de Cursos na Área pretendiada, com carga horária igual ou superior a 80 horas, (01 ponto por curso máximo 02 pontos).	1,0	2,0
Especialização em *stricto sensu* (Mestrado)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	1,0	1,0
Curso Complementar	Diploma ou Certificao de Conclusão de cursos do Sistema Nacional de Gestão de Assistência Farmacêutica - HÓRUS.	2,0	2,0
Experiência profissional	Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho, ou Declaração que comprove experiência na área em que se inscreveu para a seleção (1,0 pontos por ano trabalhado), máximo 02 anos.	1,0	2,0
Total de Pontos.....			10,0

	Cargo: Técnico em Enfermagem.		
Instrução	Descrição	Valor unitário	Pontuação Máxima
Certificado	Certificado de Nivel Médio, Certificado Curso Técnico em Enfermagem e Rregisto no Conselho de Classe.	4,0	4,0
Cursos	Cursos de aperfeiçoamento, realizado na área pretendida com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, (01 ponto por curso máximo 03 pontos).	1,0	3,0
Experiência profissional	Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho por empresa juridica, empresa pessoa fisica ou Declaração Setor publico, que comprove experiência na área pretendida para a seleção (1,0 ponto por ano trabalhado), máximo 03 anos.	1,0	3,0
	Total de Pontos.....		10,0

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos Homem.			
Instrução	Descrição	Valor unitário	Pontuação Máxima
Certificado	Certificado de Nível Fundamental ou Equivalente	4,0	4,0
Experiência profissional	Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho por empresa juridica, empresa pessoa fisica ou Declaração Setor publico, que comprove experiência na área pretendida para a seleção (1,0 ponto por ano trabalhado), máximo 03 anos.	1,0	3,0
Assiduidade e Pontualidade	Declaração ou atestado de Assiduidade e Pontualidade ao serviço prestado nas Instituições Públicas ou Privadas, pontuação (1,0 ponto por ano apresentado), máximo 02 anos.	1,0	2,0
Residência	Residir na área do território do município de Theobroma.	1,0	1,0

Total de Pontos.....			10,0

Cargo: Agente Comunitário de Saúde.			
Instrução	Descrição	Valor unitário	Pontuação Máxima
Certificado	Certificado de Nivel Médio ou Equivalente	2,0	2,0
Cursos	Certificado de Conclusão de Curso de Aplicativos do Windows (Informatica Básica)	1,0	1,0
Experiência profissional	Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho por empresa juridica, empresa pessoa fisica ou Declaração Setor publico, que comprove experiência na área pretendida para a seleção (01 ponto por ano trabalhado), máximo 02 anos.	1,0	2,0
Cursos	Cursos de aperfeiçoamento, realizado na área pretendida e/ou Atenção Primária em Saúde com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, (01 ponto por curso máximo 04 pontos).	1,0	4,0
Residência	Residir na área pretendida do território do PSF município de Theobroma.	1,0	1,0
Total de Pontos.....			10,0

DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO:

Os títulos e documentos apresentados pelos candidatos no ato na inscrição, serão avaliados pela comissão designada para esse fim.
Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipal.com.br/arom, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital;
Os recursos deverão serem endereçados à Comissão Organizadora, conforme Anexo III, deste edital, no dia previsto no Anexo I deste edital, através do email seletivotheobroma02@gmail.com .

Como critério de desempate terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar Idade mais avançada;
Tiver maior número de filhos menores de 14 anos;
Tiver o maior tempo de experiência na área pretendida;
Tiver obtido a maior nota em Assiduidade e Pontualidade;
Permanecendo ainda o empate entre candidatos, será realizado sorteio em ato público que ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados

DOS RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 1 (um) dia a ser conforme cronograma.
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
Sendo mantida a decisão da Comissão, permanecerá a pontuação obtida pelo candidato na avaliação.
A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 1 (um) dia, após a decisão dos recursos.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados para, no prazo máximo de 03 (três) dias, podendo ser prorrogados por igual período, devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:
Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
Estar quite com as obrigações eleitorais;
Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
A convocação do candidato classificado será realizada por convocação através de Edital, publicado no mural da Prefeitura de Theobroma, Secretaria Municipal de Saúde e no diário oficial dos municípios e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ro.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória

DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à Títulos e documentação.
Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, por emprego, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os empregos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a necessidade possuída, nos termos do Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 3.298/99, de 20.12.1999, com alterações dada pelo Decreto Federal n.º 5.296/04 de 02.12.2004.
Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 com alteração dada pelo Decreto Federal N.º 5.296/04.
Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1 (um) emprego, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); se inferior a 0,5 (cinco décimos) a fração será desprezada.

Aqueles que possuem deficiências compatíveis com a função do respectivo cargo e desejarem concorrer à reserva especial de vagas deverá indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição ao emprego a que concorre, marcando "sim" na opção "candidato com deficiência", bem como, deverá apresentar, no ato da inscrição, requerimento formal de reserva especial de vaga, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura de Theobroma, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, n° 1431, Centro, Theobroma/RO, acompanhado de laudo médico, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.
Caso o candidato não apresente o requerimento formal de reserva especial de vaga acompanhado do laudo médico no ato da inscrição, não será considerado como deficiente para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
Em não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados em número suficiente para preencher as vagas a eles reservadas, ficarão as mesmas à disposição dos demais candidatos aprovados.
Quando da convocação para preenchimento da vaga, o candidato com deficiência passará por avaliação médica a fim de atestar a deficiência alegada e analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.
Caso fique comprovado que o candidato não é possuidor de deficiência, o mesmo perderá o direito à vaga, da mesma forma se verificar a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.
Após a admissão do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego e de aposentadoria por invalidez.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato, ao inscrever-se neste processo seletivo, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente.
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal.
O candidato deve manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
Este Processo Seletivo Simplificado vigorará pelo período de 01 (um) ano para as funções de Médico Clínico Geral SEMUSA - Hospital Municipal - 40 Horas, Farmacêutico Bioquímico – SEMUSA – 40 Horas, Técnico de Enfermagem – SEMUSA – Equipe Saúde da Família – 40 Horas, Auxiliar de Serviços Diversos Homem - SEMUSA – 40 Horas, Agente Comunitário de Saúde – SEMUSA – ESF Urbano - Equipe Saúde da Família – 40 Horas, Agente Comunitário de Saúde – SEMUSA – ESF Lagoa Nova - Equipe Saúde da Família – 40 Horas e Agente Comunitário de Saúde – SEMUSA – ESF Palmares - Equipe Saúde da Família – 40 Horas, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado pelo mesmo período.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação do resultado final.
Cessando as causas fundamentadoras deste processo seletivo, através do regular processo seletivo de títulos e documentos, com preenchimento integral das vagas existentes e necessárias no município, a contratação poderá ser extinta a qualquer momento, ressalvadas as obrigações legais.
No caso de rescisão contratual, será pago ao contratado, o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.
Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Theobroma – RO 24 de Junho de 2022.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente

JULIA MARQUES MILAGE
Membro

WELMA KARINA DA FONSECA SOARES LEITE
Membro

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Membro

WIGNA AVANCINI DE SOUZA
Membro

ANEXO I
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições	28/06/ a 03/07/2022
Homologação das Inscrições	05/07/2022
Análise pela Comissão	08/07/2022
Publicação do Resultado Preliminar	11/07/2022
Recebimento de Recursos	12/07/2022
Análise de Recursos pela Comissão	13/07/2022
Manifestação da Comissão e Publicação dos Recursos	14/07/2022
Resultado Final em ordem classificatória	15/07/2022
Homologação Final	18/07/2022
Convocação	20/07/2022

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO :____ (preenchimento a cargo da Comissão Organizadora)

Candidato com deficiência: ( ) Sim ( ) Não

Cargo Pretendido:

Lotação: _____
Nome do Candidato:

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino / Estado civil:

Data de nascimento: / / Nacionalidade:

Naturalidade:

Endereço: n°

Bairro: Cidade: Estado:

CEP: Telefone:

E-Mail:

Cédula de Identidade: Órgão Emissor/UF:

CPF: n° de filhos menores de 14 anos:

Título Eleitoral: Zona: Seção:

DECLARAÇÃO

Declaro que tomei conhecimento e aceito todas as condições do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/PMT/2022, e que as declarações contidas acimas são verdadeiras.

Theobroma/RO, de de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 002/SEMUSA/PMT/2022 – THEOBROMA/RO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome
Documento de identidade
Cargo inscrito
E-mail
Telefone/celular

REFERÊNCIA DO RECURSO
( ) Resultados de inscrição ( ) Classificação

Theobroma/RO, de de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome do (a) candidato (a): Candidato Pretendido: RG: CPF:
E-mail: Telefone:
O (a) candidato (a) acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para concorrer a vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente, juntando os seguintes documentos exigidos pelo Edital n° 002/SEMUSA/PMT/2022 – Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial e temporária para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

Laudo médico original, ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, com indicação do nome do médico, seu registro no CRM.

Theobroma/RO, de de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu,_, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade CI/RG sob o nº_SSP/__, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF Sob o nº_____, residente e domiciliado_, n°_, Cidade de_____, Estado de_DECLARO para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que NÃO POSSUO nenhum vínculo empregatício nos órgãos das esferas, Federal, estadual ou Municipal.

E por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Theobroma/RO, de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

MÉDICO CLINICO GERAL:

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
Realizar consultas clínicas e procedimentos no Hospital e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência.
Atendimento especializado na área específica;
Promover e coordenar ações de Vigilância Epidemiológica e Sanitária no intuito de promoção da saúde;
Promover e participar de ações de saúde junto à população especificamente na área preventiva, tais como: palestras, trabalhos em grupos específicos, campanhas de vacinação, etc., promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
Participar da organização e aprimoramento das ações de saúde desenvolvidas no município;
Executar outras atividades correlatas.
Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos; Realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.

BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO:

Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica;
Coordenar e elaborar o planejamento anual de compras de forma a manter a regularidade no abastecimento de medicamentos;
Executar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos;
Receber e armazenar adequadamente os medicamentos;
Promover a correta distribuição de medicamentos para os serviços de saúde, permitindo sua rastreabilidade;
Elaborar, junto a outros profissionais, a relação de medicamentos essenciais utilizando critérios preconizados pelo Ministério da Saúde e OPAS/OMS, promovendo sua divulgação para os diversos profissionais de saúde;
Definir os medicamentos a serem fracionados e manipulados e acompanhar sua produção;
Elaborar, em conjunto com outros profissionais, informes técnicos, protocolos terapêuticos e materiais informativos sobre assistência farmacêutica e medicamentos, bem como promover sua divulgação;
Elaborar e acompanhar a implementação de normas e Procedimentos Operacionais Padrão (POP) das ações da assistência farmacêutica para organização dos serviços, bem como divulgá-los e revisá-los periodicamente;
Acompanhar o processo de utilização de medicamentos, realizando estudos de utilização de medicamentos, elaborando propostas para melhor utilização;
Elaborar, junto à equipe multiprofissional, protocolos e regulações relativas ao fornecimento de medicamentos aos usuários e à dispensação de medicamentos;
Viabilizar e acompanhar a utilização de protocolos terapêuticos;
Planejar e promover capacitações e treinamento de farmacêuticos e auxiliares da farmácia;
Promover a captação e acompanhamento de estagiários e acadêmicos de Farmácia;
Elaborar e implementar, em conjunto com outros profissionais, plano de ação para a farmácia, com acompanhamento e avaliações periódicas;
Promover discussões com gestor e equipe de saúde sobre a assistência farmacêutica;
Promover e intermediar, junto aos profissionais de saúde, ações que disciplinem a prescrição e a dispensação;
Fazer a interlocução entre as unidades e serviços de saúde de diferentes níveis de complexidade, mantendo o fluxo de informações sobre medicamentos;
Participar da elaboração de propostas de ações que visem à gestão do risco em saúde;
Acompanhar e monitorar as ações de assistência farmacêutica no município, definindo indicadores para sua avaliação;
Realizar avaliações periódicas das ações de assistência farmacêutica com sugestões de mudanças para sua melhoria.
Identificar as necessidades da população em relação à informação em saúde;
Realizar ações de educação em saúde voltadas para a comunidade;
Realizar contato com os prescritores com a finalidade de evitar aviamento de receitas que possam prejudicar a saúde do usuário.

TÈCNICO DE ENFERMAGEM:

I - participar da equipe de enfermagem;
II – auxiliar no atendimento aos pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão;

III – orientar e revisar o autocuidado do paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal;
IV – executar a higienização ou preparação dos paciente para exames;
V – executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas;
VI – observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de pacientes em relação à ingestão e excreção;
VII - manter atualizado o prontuário dos pacientes;
VIII – verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário;
IX – ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição;
X – participar dos cuidados de pacientes monitorizados sob supervisão;
XI – realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão;
XII – orientar pacientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina;
XIII – fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde;
XIV – colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde;
XV - executar outras tarefas semelhantes.
XVI – controlar material de consumo e orientar os pedidos dos mesmos;
XVII – velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
XVIII – primar pela qualidade dos serviços executados;
XIX– guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
XX – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
XXI – acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde;
XXII - executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica.
XXIII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
XXIV - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;
XXV - outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
XXVI - utilizar recursos de informática.
XXVII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS HOMEM:

I. Executar serviços que exijam vigor físico na execução dos serviços de limpeza e de conservação de instalações, de móveis e de utensílios em geral;
II. Manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho;
III. Auxiliar na execução de atividades de montagem e de desmontagem de mobiliários;
IV. Executar serviços braçais de deslocamento de móveis e de utensílios, remoção de entulhos, pequenos reparos, capina e outros;
V. Zelar pela limpeza e pela manutenção de jardins, Unidades de Saúde e da SEMUSA;
VI. Executar serviço braçal;
VII. Recolher e remover resíduos;
VIII. Utilizar ferramentas específicas, tais como: enxada, rastelo, carrinho, pá, foice, podão, alicate, tesoura, dentre outros;

AGENE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

I. O exercício da profissão de Agente Comunitário de Saúde ocorrerá exclusivamente no SUS.
II. A profissão caracteriza-se pelo exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, através de ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas conforme as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local.
III. O ACS deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da profissão:
IV. Residir na área da comunidade em que vai atuar e ter concluído o ensino fundamental.
V. O ACS prestará os seus serviços ao gestor local do SUS, através de vínculo direto ou indireto. Na Política Nacional de Atenção Básica, ficam mais claras algumas das atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde. Inicialmente são apontadas as atribuições comuns a TODOS os membros da equipe, que são:
VI. participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
VII. realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário.
VIII. realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local.
IX. garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde.
X. realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local.
XI. realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo.
XII. responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saude.
XIII. participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis.
XIV. promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social.
XV. identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SEMUSA.
XVI. garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Primária em Saúde.
XVII. participar das atividades de educação permanente.
XVIII. realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. :
XIX. desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade.

XX. trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área.
XXI. estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe.
XXII. cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados.
XXIII. orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis.
XXIV. desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.
XXV. cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria Ministerial nº 044/2002 de 03 de janeiro de 2002..

ANEXO VII

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Original e uma fotocópias do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Páginas da fotografia e da Identificação.
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no
site www.justicafederal.jus.br).
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
Conta Corrente: Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física.
Uma cópia da C.N.H. - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO; p/ os motoristas).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:60204197

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADEMAR BATISTA DOS SANTOS

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 57774	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
626.455.102-30	626871/SSP-R 24/09/1996			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 26/06/2022	Data de Retorno 27/06/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE UMA (1,0) DIÁRIA EM FAVOR DO MOTORISTA ADEMAR BATISTA DOS SANTOS QUE DO DIA 27/06/2022 ESTARÁ CONDUZINDO A SECRETÁRIA CELIA MARIA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PARTICIPAR LANÇAMENTO DA ETAPA INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA CRIANÇA PROTEGIDA			
Proponente: _____ CELIO JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	318,90	318,90	0,00	318,90

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:4CD2C3C1

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CELIA MARIA DOS SANTOS

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CELIA MARIA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
667.382.962-15	865589/SESDC			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 26/06/2022	Data de Retorno 27/06/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE UMA (1,0) DIÁRIA EM FAVOR DA SECRETÁRIA CELIA MARIA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE NO DIA 27/06/2022 ESTARÁ PARTICIPANDO LANÇAMENTO DA ETAPA INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA CRIANÇA PROTEGIDA.			
Proponente: _____ CELIO JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	318,90	318,90	0,00	318,90

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica	Câmara Municipal de Urupá Publica
De:____/____/_____ a ____/____/____	De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:5E4AEF77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de Gêneros Alimentícios através da Ata de Registro de Preços n° 038/2021/ARP do Pregão Eletrônico n° 022/CPL/2021, Processo Gerenciador n° 964/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR: M.N. LOPES ME
CNPJ: 06.944.380/0001-07.

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE Espécie: inglesa, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	115	R$ 5,20	R$ 598,00
02	BETERRABA - INTAURA DE PRIMEIRA QUALIDADE. Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	65	R$5,40	R$ 351,00
03	CARNE BOVINA FRESCA MOIDA SEM OSSO DE 1º QUALIDADE de primeira qualidade, sem gordura, acondicionada em pacote de 1 kg. Apresentação: in natura,fresca , congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	200	R$29,90	R$ 5.980,00
04	CEBOLA IN NATURA, BRANCA, TIPO CABEÇA. CEBOLA IN NATURA, BRANCA, TIPO CABEÇA.Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	40	R$5,25	R$ 210,00
05	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA CENOURA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	55	R$5,90	R$ 324,50
06	CHUCHU DE 1.ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. Chuchu de 1.ª qualidade tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem limpa, resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	34	R$4,99	R$ 169,66
07	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE CORES, NOVO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO 1KG Feijão Carioca, Tipo 1, Grupo 1, Classe Cores, Novo, acondicionado em pacote plástico 1kg.	65	R$7,40	R$ 481,00
08	PEITO DE FRANGO CONGELADO EMBALAGEM DE 1 KG Apresentação: peito com osso, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	50	R$13,90	R$ 695,00
09	CARNE DE FRANGO COCHA OU SOBRECOCHA Coxa e sobrecoxa, com osso, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	220	R$11,02	R$ 2.424,40
10	MAÇÃ SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE MAÇÃ Maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superficie externa, livre de enfermidades,insetos, parasitas e larvas.	297	R$8,49	R$ 2.521,53
11	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PACOTE COM 500 G MACARRÃO TIPO PARAFUSO PACOTE COM 500 G Tipo: parafuso, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	150	R$3,40	R$ 510,00
12	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG Tipo: espaguete, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação.	100	R$6,15	R$ 615,00
13	ÓLEO DE SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	60	R$8,90	R$ 534,00
14	PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE FRESCO. TENDO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. EM GRAU DE DESENVOLVIMENTO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADOS Pimentão Verde 1ª qualidade Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes.	31	R$8,30	R$ 257,30
15	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	50	R$5,18	R$ 259,00
16	SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO 1KG Sal Refinado Iodado, acondicionado em pacote plástico 1kg.Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	20	R$1,70	R$ 34,00
17	TOMATE DA REGIÃO, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 1KG. Tomate da Região, de boa qualidade, acondicionado em saco plástico resistente de 1kg. Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	70	R$7,50	R$ 525,00

Total R$ 16.489,39

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:967CCB80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de Material de Limpeza através da Ata de Registro de Preços n°045/2021/ARPdo Pregão Eletrônico n°025/CPL/2021, Processo Gerenciador n° 961/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA.
CNPJ:28.517.413/0001- 67.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES. Referências de Marcas: Ipê, limpol ,minuano ou similares.	UND	274	R$ 1,49	R$ 408,26
				Valor total:408,26	

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:6488078D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 2º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR– 11>	**<MR– 10>**	**<MR– 9>**	**<MR– 8>**	**<MR– 7>**	**<MR– 6>**	**<MR– 5>**	**<MR– 4>**	**<MR– 3>**	**<MR– 2>**	**<MR– 1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.525.500,20	1.468.673,97	1.521.598,94	1.705.158,37	1.479.174,02	2.182.133,80	1.712.703,26	1.582.756,95	1.516.463,63	1.773.408,53	1.636.766,84	3.829.798,80	21.934.137,31	-
Pessoal Ativo	1.525.500,20	1.468.673,97	1.521.598,94	1.705.158,37	1.479.174,02	2.182.133,80	1.712.703,26	1.582.756,95	1.516.463,63	1.773.408,53	1.636.766,84	3.829.798,80	21.934.137,31	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.248.253,24	1.218.437,53	1.285.236,69	1.513.282,04	1.200.905,58	1.917.387,49	1.468.853,41	1.363.180,33	1.307.635,07	1.540.881,12	1.436.983,98	3.399.593,63	18.900.630,11	-
Obrigações Patronais	277.246,96	250.236,44	236.362,25	191.876,33	278.268,44	264.746,31	243.849,85	219.576,62	208.828,56	232.527,41	199.782,86	430.205,17	3.033.507,20	-
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	664,67	-	-	-	3.406,06	60.943,24 7.310,36		14.991,40	2.851,51	6.824,66	3.475,00	-	100.466,90	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													-	
Decorrentes de Decisão Judicial	664,67	-	-	-	3.406,06	60.943,24 7.310,36		14.991,40	2.851,51	6.824,66	3.475,00	-	100.466,90	-
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.524.835,53	1.468.673,97	1.521.598,94	1.705.158,37	1.475.767,96	2.121.190,56	1.705.392,90	1.567.765,55	1.513.612,12	1.766.583,87	1.633.291,84	3.829.798,80	21.833.670,41	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	1.524.835,53	1.468.673,97	1.521.598,94	1.705.158,37	1.475.767,96	2.121.190,56	1.705.392,90	1.567.765,55	1.513.612,12	1.766.583,87	1.633.291,84	3.829.798,80	21.833.670,41	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.928.852,30		48.928.852,30	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			-	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	48.928.852,30		48.928.852,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.833.670,41	44,62	21.833.670,41	44,62
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.421.580,24	54,00	26.421.580,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.100.501,23	51,30	25.100.501,23	51,30
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 08/03/2022, às 09:53:01. Assinado Dig2i3ta.7lm79e.n4t2e2n,2o2dia 08/03/2022, às 0498:,5630:01. 23.779.422,22 48,60				
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.				

Nota:

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Tabela 1.2									
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b- a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:A89A8D7D

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 2º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre **Semestre**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.292.126,77	6.397.538,19	4.442.950,07
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	6.047.201,32	5.636.204,11	4.097.288,68
Empréstimos	926.447,63	796.778,05	1.447.745,51
Interna	926.447,63	796.778,05	1.447.745,51
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	-	-	-
Interna			
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	5.120.753,69	4.839.426,06	2.649.543,17
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	5.120.753,69	4.839.426,06	2.649.543,17
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.244.925,45	761.334,08	345.661,39

Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)[1]	15.602.805,33	20.705.286,49	22.047.600,78
Disponibilidade de Caixa	15.602.805,33	20.705.487,09	22.047.600,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.636.276,40	22.641.683,47	22.556.583,83
(-) Restos a Pagar Processados	1.033.471,07	1.936.196,38	508.983,05
Demais Haveres Financeiros	- - 200,60		-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 8.310.678,56	- 14.307.748,30	- 17.604.650,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	-	21.560.361,58	48.928.852,30
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	-	21.560.361,58	48.928.852,30
% da DC sobre a RCL AJJUSTADA (I/VI)	-	29,67	9,08
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	-	- 66,36	- 35,98
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	-	25.872.433,90	58.714.622,76
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	-	23.285.190,51	52.843.160,48
z	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o Semestre Anterior**	**Até o Semestre Atual**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(NÃO INCLUÍDOS NA DC)			
PASSIVO ATUARIAL			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS	2.134,80	- 211,05	-
RP NÃO-PROCESSADOS	3.946.033,94	2.855.864,09	962.412,12
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 08/03/2022, às 09:53:03. Assinado Digitalmente no dia 08/03/2022, às 09:53:03.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
Nota:			

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	<Exercício em que o ente excedeu o limite>	<Exercício do primeiro período seguinte>	<Exercício do segundo período seguinte>	<Exercício do terceiro período seguinte>
	<Quadrimestre/Semestre>	<Primeiro período seguinte>	<Segundo período seguinte>	<Terceiro período seguinte>

	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Valores Percentuais	-	-	-	-								
TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente[2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		

	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>												
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.												
Nota:												
[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.												

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:A21B7AC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.278.053,23	36.278.053,23	7.337.935,44	20,23	14.790.905,53	40,77	21.487.147,70
RECEITAS CORRENTES	34.821.657,40	36.278.053,23	7.307.935,44	20,14	14.660.905,53	40,41	21.617.147,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.675.053,91	1.675.053,91	350.040,22	20,90	821.559,67	49,05	853.494,24
Impostos	1.482.756,54	1.482.756,54	316.631,04	21,35	760.672,33	51,30	722.084,21
Taxas	192.297,37	192.297,37	33.409,18	17,37	60.887,34	31,66	131.410,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.054.309,44	4.054.309,44	709.267,60	17,49	1.003.119,73	24,74	3.051.189,71
Contribuições Sociais	2.843.815,00	2.843.815,00	690.891,25	24,29	975.366,88	34,30	1.868.448,12
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.210.494,44	1.210.494,44	18.376,35	1,52	27.752,85	2,29	1.182.741,59
RECEITA PATRIMONIAL	538.208,55	538.208,55	650.996,90	120,96	1.011.783,27	187,99	-473.574,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	650.996,90	0,00	1.011.783,27	0,00	-1.011.783,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	538.208,55	538.208,55	0,00	0,00	0,00	0,00	538.208,55
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	75.940,73	75.940,73	13.611,20	17,92	30.522,40	40,19	45.418,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75.940,73	75.940,73	13.611,20	17,92	30.522,40	40,19	45.418,33
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.478.144,77	29.934.540,60	5.573.284,96	18,62	11.665.426,66	38,97	18.269.113,94
Transferências da União e de suas Entidades	10.093.008,60	10.093.008,60	1.121.729,92	11,11	3.687.589,29	36,54	6.405.419,31

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.237.183,75	12.693.579,58	3.136.523,27	24,71	5.223.132,29	41,15	7.470.447,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.248.414,26	6.248.414,26	1.293.692,77	20,70	2.733.366,08	43,74	3.515.048,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	899.538,16	899.538,16	21.339,00	2,37	21.339,00	2,37	878.199,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	10.734,56	0,00	128.493,80	0,00	-128.493,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	32.758,75	0,00	-32.758,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	10.631,39	0,00	95.178,67	0,00	-95.178,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	103,17	0,00	556,38	0,00	-556,38
RECEITAS DE CAPITAL	1.456.395,83	0,00	30.000,00	0,00	130.000,00	0,00	-130.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.456.395,83	0,00	30.000,00	0,00	130.000,00	0,00	-130.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.456.395,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	30.000,00	0,00	130.000,00	0,00	-130.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.278.053,23	36.278.053,23	7.337.935,44	20,23	14.790.905,53	40,77	21.487.147,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.278.053,23	36.278.053,23	7.337.935,44	20,23	14.790.905,53	40,77	21.487.147,70
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.278.053,23	36.278.053,23	7.337.935,44	20,23	14.790.905,53	40,77	21.487.147,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.850.537,73			1.850.537,73		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.850.537,73			1.850.537,73		

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
565.115.662-34
Chefe Do Executivo Municipal

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador CRC-RO 002976/O-0

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
121.673.574-35
Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.542.238,23	36.242.775,96	9.927.497,39	15.962.121,55	20.280.654,41	5.469.309,19	8.794.151,43	27.448.624,53	7.090.264,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.766.557,58	31.144.557,58	9.488.952,47	14.795.276,63	16.349.280,95	5.345.124,24	8.436.483,24	22.708.074,34	6.752.451,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.102.147,46	16.074.147,46	3.051.387,03	5.741.238,55	10.332.908,91	3.051.376,43	5.739.703,83	10.334.443,63	4.506.676,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.664.410,12	15.070.410,12	6.437.565,44	9.054.038,08	6.016.372,04	2.293.747,81	2.696.779,41	12.373.630,71	2.245.775,63	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.664.410,12	15.070.410,12	6.437.565,44	9.054.038,08	6.016.372,04	2.293.747,81	2.696.779,41	12.373.630,71	2.245.775,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.652.609,17	3.975.146,90	438.544,92	1.166.844,92	2.808.301,98	124.184,95	357.668,19	3.617.478,71	337.812,46	0,00
INVESTIMENTOS	1.642.609,17	2.965.146,90	438.544,92	456.844,92	2.508.301,98	14.210,79	32.510,79	2.932.636,11	32.510,79	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	710.000,00	300.000,00	109.974,16	325.157,40	684.842,60	305.301,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.123.071,48	1.123.071,48	0,00	0,00	1.123.071,48	0,00	0,00	1.123.071,48	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.618.000,00	1.618.000,00	332.972,21	647.885,99	970.114,01	332.972,21	647.885,99	970.114,01	482.628,84	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.160.238,23	37.860.775,96	10.260.469,60	16.610.007,54	21.250.768,42	5.802.281,40	9.442.037,42	28.418.738,54	7.572.893,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.160.238,23	37.860.775,96	10.260.469,60	16.610.007,54	21.250.768,42	5.802.281,40	9.442.037,42	28.418.738,54	7.572.893,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.348.868,11		7.218.012,29	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.160.238,23	37.860.775,96	10.260.469,60	16.610.007,54		5.802.281,40	14.790.905,53		14.790.905,53	0,00
RESERVA DO RPPS	1.117.815,00	1.117.815,00			1.117.815,00			1.117.815,00		

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
565.115.662-34
Chefe Do Executivo Municipal

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador CRC-RO 002976/O-0

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
121.673.574-35
Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.618.000,00	1.618.000,00	332.972,21	647.885,99	970.114,01	332.972,21	647.885,99	970.114,01	482.628,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.618.000,00	1.618.000,00	332.972,21	647.885,99	970.114,01	332.972,21	647.885,99	970.114,01	482.628,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.618.000,00	1.618.000,00	332.972,21	647.885,99	970.114,01	332.972,21	647.885,99	970.114,01	482.628,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
565.115.662-34
Chefe Do Executivo Municipal

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador CRC-RO 002976/O-0

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
121.673.574-35
Controlador Geral

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:AFA4FC4E

GABINETE
ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2021 A ABR/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.095.756,98	2.930.680,26	3.702.252,14	3.635.324,03	3.237.032,22	3.369.494,29	3.625.760,86	5.773.638,64	3.831.247,48	4.398.877,62	4.226.171,96	3.990.563,01	45.816.799,49	36.278.053,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	193.469,87	147.149,27	133.346,21	276.965,63	256.884,73	230.509,80	95.548,37	237.701,26	411.870,26	59.649,19	185.645,49	164.394,73	2.393.134,81	1.675.053,91
IPTU	17.958,51	19.616,08	14.400,22	58.318,07	58.284,79	51.919,59	17.359,22	28.172,33	10.162,97	18.060,96	14.611,43	19.876,78	328.740,95	259.253,84
ISS	56.544,11	13.577,29	23.960,50	71.503,88	69.587,49	36.745,95	17.183,03	57.185,11	35.803,34	9.191,78	41.776,44	44.830,71	477.889,63	368.575,36
ITBI	58.930,65	63.721,82	43.389,92	54.433,59	46.947,38	71.578,90	15.510,97	34.354,65	31.887,65	13.688,69	25.851,88	69.696,44	529.992,54	457.692,26
IRRF	45.719,78	43.990,20	44.451,44	61.589,38	49.894,19	41.995,69	39.878,68	93.336,96	323.008,37	2.237,53	87.759,17	12.228,19	846.089,58	397.235,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.316,82	6.243,88	7.144,13	31.120,71	32.170,88	28.269,67	5.616,47	24.652,21	11.007,93	16.470,23	15.646,57	17.762,61	210.422,11	192.297,37
Contribuições	88.910,72	81.966,72	87.800,45	83.647,16	86.624,40	85.213,19	85.616,42	237.364,51	11.100,30	282.751,83	286.229,96	423.037,64	1.840.263,30	4.054.309,44
Receita Patrimonial	71.899,79	47.270,68	10.868,83	-33.241,38	57.399,64	-208.706,95	434.810,34	902.924,41	125.226,19	235.560,18	482.251,60	168.745,30	2.295.008,63	538.208,55
Rendimentos de Aplicação Financeira	71.899,79	47.270,68	10.868,83	-33.241,38	57.399,64	-208.706,95	434.810,34	902.924,41	125.226,19	235.560,18	482.251,60	168.745,30	2.295.008,63	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538.208,55
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.856,80	15.333,66	5.099,00	8.865,60	14.973,68	16.271,60	2.104,00	0,00	5.019,60	11.891,60	7.070,80	6.540,40	107.026,74	75.940,73
Transferências Correntes	2.726.817,30	2.638.737,15	3.464.866,72	3.298.895,35	2.819.972,51	3.245.532,66	3.007.306,46	4.336.300,37	3.270.121,50	3.699.175,21	3.259.395,05	3.222.689,44	38.989.809,72	29.934.540,60
Cota Parte do FPM	730.682,52	545.959,69	849.125,31	485.032,81	718.834,06	589.824,03	770.300,30	1.153.744,40	798.274,09	1.119.995,94	673.345,24	800.808,28	9.235.926,67	7.401.636,14
Cota Parte do ICMS	917.314,03	1.365.456,41	1.318.158,75	1.395.593,30	1.237.700,77	1.136.398,12	1.332.325,46	1.359.959,47	1.531.030,28	733.280,86	1.554.971,90	1.250.142,81	15.132.332,16	10.436.434,31
Cota Parte do IPVA	79.189,82	92.505,12	86.276,40	82.884,32	72.813,81	47.766,13	30.631,98	45.913,74	86.625,24	93.164,95	131.621,23	103.914,08	953.306,82	721.779,35
Cota Parte do ITR	456,40	472,70	164,26	719,01	2.965,96	10.728,53	781,68	3.008,77	1.162,09	226,06	307,04	231,65	21.224,15	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da LC 61/1989	4.388,76	15.733,65	7.165,06	4.530,58	8.424,76	7.589,73	7.162,79	6.237,04	0,00	0,00	0,00	0,00	61.232,37	50.550,70
Transferencias do FUNDEB	491.150,82	572.304,41	578.781,00	627.526,08	550.295,32	553.733,48	631.448,44	746.818,24	654.892,07	773.827,44	627.919,34	660.447,56	7.469.144,20	6.248.414,26
Outras Transferências Correntes	503.634,95	46.305,17	625.195,94	702.609,25	228.937,83	899.492,64	234.655,81	1.020.618,71	198.137,73	978.679,96	271.230,30	407.145,06	6.116.643,35	5.075.725,84
Outras Receitas Correntes	802,50	222,78	270,93	191,67	1.177,26	673,99	375,27	59.348,09	7.909,63	109.849,61	5.579,06	5.155,50	191.556,29	0,00
DEDUÇÕES (II)	435.293,61	430.808,02	472.387,59	473.538,84	489.739,73	437.697,51	507.414,89	673.182,65	525.749,18	809.380,19	1.108.868,23	904.712,08	7.268.772,52	2.843.815,00
Contribuição do Servidor para o Plano de revidência	75.447,21	74.609,86	79.823,13	76.921,29	78.726,33	76.370,66	76.308,89	227.274,25	616,44	96.066,23	100.495,50	199.545,48	1.162.205,27	1.225.815,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.107,36	186.685,60	175.507,61	215.342,66	578.643,23	1.618.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.742,52	135.756,21	357.950,51	55.939,02	587.388,26	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	359.846,40	356.198,16	392.564,46	396.617,55	411.013,40	361.326,85	431.106,00	445.908,40	486.282,86	390.872,15	474.914,61	433.884,92	4.940.535,76	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.660.463,37	2.499.872,24	3.229.864,55	3.161.785,19	2.747.292,49	2.931.796,78	3.118.345,97	5.100.455,99	3.305.498,30	3.589.497,43	3.117.303,73	3.085.850,93	38.548.026,97	33.434.238,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.660.463,37	2.499.872,24	3.229.864,55	3.161.785,19	2.747.292,49	2.381.796,78	3.118.345,97	5.100.455,99	3.305.498,30	3.589.497,43	3.117.303,73	3.085.850,93	37.998.026,97	33.434.238,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.660.463,37	2.499.872,24	3.229.864,55	3.161.785,19	2.747.292,49	2.381.796,78	3.118.345,97	5.100.455,99	3.305.498,30	3.589.497,43	3.117.303,73	3.085.850,93	37.998.026,97	33.434.238,23

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
565.115.662-34
Chefe Do Executivo Municipal

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador CRC-RO 002976/O-0

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
121.673.574-35
Controlador Geral

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:BA09D365